



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS



Processo nº: 13175/2023

Pregão eletrônico 90049/2024

Objeto: Fornecimento de Medicamentos

Data do certame: 26/11/2024

**CERTIDÃO DE HOMOLOGAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2024**

Eu, **Vivian de Carvalho Lobo**, Secretária de Licitações, Contratos e Convênios, no uso de minhas atribuições legais, certifico a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 90049/2024, referente ao Processo nº 13175/2023, que restou ANULADO, os itens pelo Pregoeiro na data de 11 de dezembro de 2024, conforme decisão juntada em fls. 2951, de acordo com termo de julgamento realizado pelo pregoeiro responsável, contido nas páginas n. 2952/4066.

Nota Explicativa:

Esta certidão de homologação está sendo emitida em substituição ao termo de homologação original gerado pelo sistema ComprasGov, no dia 19 de dezembro de 2024, em virtude do expressivo quantitativo de páginas que o documento original possui. Para maior transparência e facilidade de acesso, o termo original será devidamente publicado no Portal da Transparência e registrado no SIGFIS, conforme as normas vigentes.

Diante do exposto, declaro homologado o resultado do Pregão Eletrônico nº 90049/2024, cumprindo-se as formalidades legais e administrativas cabíveis.

São Pedro da Aldeia, 19 de dezembro de 2024.


Vivian de Carvalho Lobo

Secretária Municipal de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Às 12:24 horas do dia 19 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VIVIAN DE CARVALHO LOBO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 13175/2023, Pregão nº 90049/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1º, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1º, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1º, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1º, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1º, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações brasileira e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60,

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Acetilcisteína

Acetilcisteína Dosagem: 20MG/ML, Indicação: Xarope

Quantidade:	1200	Valor estimado:	R\$ 9,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Frasco 120,00 ML		R\$ 11.400,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Anulado e Homologado

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 3,7900 (unitário) R\$ 4.548,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: NTS ISENTO Modelo/versão: FRS Valor proposta: R\$ 6,4200 (unitário) R\$ 7.704,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1200
31.151.224/0001-28 - ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 8,0900 (unitário) R\$ 9.708,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: geolab Modelo/versão: unidade Valor proposta: R\$ 9,5000 (unitário) R\$ 11.400,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1200
09.182.725/0001-12 - ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 8,2000 (unitário) R\$ 9.840,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: GEOLAB IND. FARMAC S/A. MATRIZ Modelo/versão: ACETILCISTEINA 20MG/ML XPE 120ML(CISTEIL) Valor proposta: R\$ 8,2000 (unitário) R\$ 9.840,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1200
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 3,4000 (unitário) R\$ 4.080,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: LAPON Modelo/versão: LAPON Valor proposta: R\$ 9,4900 (unitário) R\$ 11.388,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1200
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 3,7800 (unitário) R\$ 4.536,0000 (total)	Proposta aceita

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: LAPON (PE) Modelo/versão: FR Valor proposta: R\$ 4,4600 (unitário) R\$ 5.352,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1200	
00.085.822/0001-12 - ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 4,5600 (unitário) R\$ 5.472,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: EMS Valor proposta: R\$ 9,5000 (unitário) R\$ 11.400,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1200	
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 9,5000 (unitário) R\$ 11.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MAYBEN Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 9,5000 (unitário) R\$ 11.400,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1200	
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 9,5000 (unitário) R\$ 11.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MAYBEM Modelo/versão: MAYBEM Valor proposta: R\$ 9,5000 (unitário) R\$ 11.400,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1200	
47.454.600/0001-93 - GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 4,4300 (unitário) R\$ 5.316,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MAYBEN Modelo/versão: FR Valor proposta: R\$ 9,5000 (unitário) R\$ 11.400,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1200	
11.634.742/0001-95 - HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 9,5000 (unitário) R\$ 11.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: GEOLAB/GEOLAB Modelo/versão: Acetilcisteína Dosagem: 20MG/ML, Indicação: Xaropa Valor proposta: R\$ 9,5000 (unitário) R\$ 11.400,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1200	
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 4,7900 (unitário) R\$ 5.748,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: Lapon Modelo/versão: Cystein Valor proposta: R\$ 9,5000 (unitário) R\$ 11.400,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1200	
49.857.609/0001-70 - JB MAGALHAES COMERCIO DE MEDICAMENTOS INSUMOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 8,1000 (unitário) R\$ 9.720,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: GEOLAB Valor proposta: R\$ 9,5000 (unitário) R\$ 11.400,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1200	
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 4,4299 (unitário) R\$ 5.315,8800 (total)	-
Marca/Fabricante: MAYBEN Modelo/versão: MAYBEN Valor proposta: R\$ 10,0000 (unitário) R\$ 12.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1200	
12.212.583/0001-01 - MEDCIM PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 9,4900 (unitário) R\$ 11.388,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ACHE/ACHE Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 9,4900 (unitário) R\$ 11.388,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1200	
18.917.657/0001-83 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 4,1900 (unitário) R\$ 5.028,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: '1023513420112 Valor proposta: R\$ 4,1900 (unitário) R\$ 5.028,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1200	
36.958.637/0001-32 - MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 4,5700 (unitário) R\$ 5.484,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: FR 120ML Valor proposta: R\$ 4,5700 (unitário) R\$ 5.484,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1200	
27.844.493/0001-00 - MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 5,2000 (unitário) R\$ 6.240,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: CISTEIL XAROPE 20MG 120ML Valor proposta: R\$ 9,5000 (unitário) R\$ 11.400,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1200	
37.585.401/0001-60 - RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 9,4000 (unitário) R\$ 11.280,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: geolab Modelo/versão: geolab Valor proposta: R\$ 9,4500 (unitário) R\$ 11.340,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1200	
52.969.017/0001-55 - TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RJ	R\$ 6,9000 (unitário) R\$ 8.280,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: CISTEIL Valor proposta: R\$ 9,5000 (unitário) R\$ 11.400,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1200	
42.946.717/0001-70 - ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 4,8000 (unitário) R\$ 5.760,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: NTS Modelo/versão: CX 48/RDC:272010 Valor proposta: R\$ 4,8600 (unitário) R\$ 5.832,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1200	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:00:19	08.778.201/0001-26	R\$ 3,9700
26/11/2024 09:00:22	12.889.035/0002-93	R\$ 4,8500
26/11/2024 09:00:22	47.454.600/0001-93	R\$ 4,5600
26/11/2024 09:00:34	27.844.493/0001-00	R\$ 5,2000
26/11/2024 09:00:35	49.857.609/0001-70	R\$ 8,1000
26/11/2024 09:00:44	00.085.822/0001-12	R\$ 4,6000
26/11/2024 09:01:13	03.945.035/0001-91	R\$ 3,7900
26/11/2024 09:01:13	08.778.201/0001-26	R\$ 3,7800
26/11/2024 09:01:23	94.389.400/0001-84	R\$ 4,5599
26/11/2024 09:01:23	47.454.600/0001-93	R\$ 4,5400
26/11/2024 09:01:26	00.085.822/0001-12	R\$ 4,5600

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:01:42	94.389.400/0001-84	R\$ 4,5399
26/11/2024 09:01:48	47.454.600/0001-93	R\$ 4,5200
26/11/2024 09:02:00	94.389.400/0001-84	R\$ 4,5199
26/11/2024 09:02:06	47.454.600/0001-93	R\$ 4,5000
26/11/2024 09:02:16	94.389.400/0001-84	R\$ 4,4999
26/11/2024 09:02:18	47.454.600/0001-93	R\$ 4,4800
26/11/2024 09:02:33	94.389.400/0001-84	R\$ 4,4799
26/11/2024 09:02:43	47.454.600/0001-93	R\$ 4,4600
26/11/2024 09:03:01	94.389.400/0001-84	R\$ 4,4599
26/11/2024 09:03:01	47.454.600/0001-93	R\$ 4,4400
26/11/2024 09:03:19	94.389.400/0001-84	R\$ 4,4399
26/11/2024 09:03:19	47.454.600/0001-93	R\$ 4,4300
26/11/2024 09:03:35	94.389.400/0001-84	R\$ 4,4299
26/11/2024 09:05:18	37.585.401/0001-60	R\$ 9,4000
26/11/2024 09:06:43	52.969.017/0001-55	R\$ 6,9000
26/11/2024 09:08:15	25.279.552/0001-01	R\$ 3,4000
26/11/2024 09:08:34	31.151.224/0001-28	R\$ 8,0900
26/11/2024 09:08:56	42.946.717/0001-70	R\$ 4,8000
26/11/2024 09:08:59	12.889.035/0002-93	R\$ 4,7900

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:00:09	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:11:00	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 09:12:31	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 25.279.552/0001-01	29/11/2024 10:46:19	Sr. Fornecedor DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ 25.279.552/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:47:00 do dia 29/11/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada referente aos itens 01, 07, 82, 130, 133, 134, 180, 202 e 205 e documentação de habilitação exigidos no Edital. Será necessário enviar demonstração de exequibilidade para o itens 01 e 134, conforme subitem 9.6.1 do Edital..
Sistema para o participante 08.778.201/0001-26	29/11/2024 10:56:37	Sr. Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:57:00 do dia 29/11/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada referente aos itens 02, 03, 05, 06, 28, 104, 106, 114, 123, 145, 171, 197, 198 e documentação de habilitação exigidos no Edital. Será necessário enviar demonstração de exequibilidade para o itens 06, 123 e 145, conforme subitem 9.6.1 do Edital..
pele participante 08.778.201/0001-26	29/11/2024 12:24:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:24:00 de 29/11/2024. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26.
Sistema para o participante	29/11/2024 12:47:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:47:00 de 29/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA,

Responsável	Data/Hora	Mensagem
25.279.552/0001-01	29/11/2024 12:47:00	CNPJ 25.279.552/0001-01.
Sistema para o participante 08.778.201/0001-26	04/12/2024 10:25:45	Senhor, bom dia!
Sistema para o participante 08.778.201/0001-26	04/12/2024 10:28:59	Solicito a correção da proposta: não há informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional conforme exigência do Edital. Que sejam excluídos os itens 29, 30, 46, 52, 53, 55, 69, 95, 146, 173, 194, uma vez que a empresa não se encontra classificada em primeiro lugar para estes itens.
Sistema para o participante 08.778.201/0001-26	04/12/2024 10:36:02	E que sejam incluídos os itens 65, 130 e 200. Favor enviar demonstração de exequibilidade para o item 200, visto que se mostra inexecutável.
Sistema para o participante 08.778.201/0001-26	04/12/2024 10:37:24	Sr. Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:38:00 do dia 04/12/2024. Justificativa: Solicito a correção da proposta e inclusão de alguns itens, conforme informado em chat..
pelo participante 08.778.201/0001-26	04/12/2024 10:41:19	Entendido.
pelo participante 08.778.201/0001-26	04/12/2024 10:42:33	Sr(a) Pregoeiro(a), estamos com problema de conexão ao nosso sistema intranet, venho solicitar dilação de prazo para enviar anexos.
Sistema para o participante 08.778.201/0001-26	04/12/2024 10:46:52	O prazo somente será prorrogado após o inicialmente estabelecido. O sistema não permite prorrogar o prazo havendo uma solicitação em andamento. Sendo assim, após o retorno do almoço farei nova convocação.
Sistema para o participante 08.778.201/0001-26	04/12/2024 11:02:28	Senhor, conforme subitem 6.1 do Edital, a proposta de preços deve ser elaborada conforme anexo III, ou seja, seguindo a ordem estabelecida do anexo citado.
Sistema para o participante 08.778.201/0001-26	04/12/2024 11:04:55	Foi verificado que o item 06 da proposta apresentada é o Ácido Ascórbico de 500mg em comprimido. Ocorre que este item no Anexo III é Ácido Ascórbico 200 mg/ml solução oral frasco 30 ml
Sistema para o participante 08.778.201/0001-26	04/12/2024 11:05:09	Estou analisando os demais itens.
pelo participante 08.778.201/0001-26	04/12/2024 11:11:08	Vimos solicitar desclassificação do item 6, pois o mesmo foi cotado erroneamente.
Sistema para o participante 08.778.201/0001-26	04/12/2024 11:11:56	O mesmo ocorreu no item 123 da proposta - o medicamento correto é o Hidróxido de alumínio 61,5 mg suspensão oral frasco 240 ml
Sistema para o participante 08.778.201/0001-26	04/12/2024 11:13:48	Os demais itens estão corretos.
Sistema para o participante 08.778.201/0001-26	04/12/2024 11:14:54	Farei a desclassificação do item 06. Favor verificar o 123.
Sistema para o participante 08.778.201/0001-26	04/12/2024 11:17:01	Reitero quanto as correções a serem realizadas na proposta (não há informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional conforme exigência do Edital), como também as exclusões e inclusões de itens, como já observados.
pelo participante 08.778.201/0001-26	04/12/2024 11:18:01	Pedimos desclassificação do item 123, pois o mesmo foi cotado conforme termo de referencia.
Sistema para o participante 08.778.201/0001-26	04/12/2024 11:28:17	Ok. Farei a desclassificação para este item.
Sistema para o participante	04/12/2024 12:38:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:38:00 de 04/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
08.778.201/0001-26	04/12/2024 12:38:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:38:00 de 04/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26.
Sistema para o participante 08.778.201/0001-26	04/12/2024 13:35:28	Sr. Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:36:00 do dia 04/12/2024. Justificativa: Prorrogação de prazo para o envio da proposta readequada, conforme informado em chat. .
Sistema para o participante 08.778.201/0001-26	04/12/2024 15:36:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:36:00 de 04/12/2024. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26.
Sistema para o participante 08.778.201/0001-26	05/12/2024 10:53:10	Sr. Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:54:00 do dia 05/12/2024. Justificativa: Somente os itens 01, 02, 03 e 28 há informação quanto ao código de identificação bidimensional. Solicito a correção da proposta para que haja tal informação nos demais itens, sob pena de desclassificação da proposta aos itens não corrigidos. Favor incluir os itens 95, 146 e 210 (acima do estimado).
pelo participante 08.778.201/0001-26	05/12/2024 11:40:36	Vimos solicitar dilação de prazo por problemas que ainda não foram solucionados em nosso sistema intranet. Grata desde já.
Sistema para o participante 08.778.201/0001-26	05/12/2024 11:48:48	Farei a prorrogação de prazo após o horário de almoço.
Sistema para o participante 08.778.201/0001-26	05/12/2024 12:54:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:54:00 de 05/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26.
Sistema para o participante 08.778.201/0001-26	05/12/2024 13:36:48	Sr. Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:37:00 do dia 05/12/2024. Justificativa: Prorrogação de prazo para o envio da proposta, como solicitado em chat..
pelo participante 08.778.201/0001-26	05/12/2024 14:23:18	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:23:18 de 05/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26.
Sistema para o participante 08.778.201/0001-26	06/12/2024 13:48:47	Sr. Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:49:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Quanto aos itens sem informação se há código bidimensional, é necessário que informe se possui ou não o código..
pelo participante 08.778.201/0001-26	06/12/2024 15:28:05	Sr. Pregoeiro, em virtude de uma instabilidade técnica interna nos nossos servidores, solicitamos. por gentileza, caso não consigamos dentro do prazo estabelecido anexar os documentos solicitados, dilação de prazo para atendê-lo da forma mais satisfatória possível.
Sistema para o participante 08.778.201/0001-26	06/12/2024 15:49:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:49:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26.
Sistema para o participante 08.778.201/0001-26	06/12/2024 16:04:39	Sr. Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:05:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Prorrogação de prazo para a correção da proposta readequada, conforme informado no chat. O não envio acarretará na desclassificação da proposta..
Sistema para o participante 08.778.201/0001-26	06/12/2024 18:05:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:05:00 de 06/12/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26.
Sistema	09/12/2024 09:17:13	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/12/2024 09:27:13.
Sistema	11/12/2024 09:02:04	O item 1 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público..
Sistema	11/12/2024 10:14:32	A fase de recurso do item 1 está aberta até 18/12/2024.
Sistema	19/12/2024 00:00:01	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
29/11/2024 10:46:19	Fornecedor DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ 25.279.552/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/11/2024 12:47:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada referente aos itens 01, 07, 82, 130, 133, 134, 180, 202 e 205 e documentação de habilitação exigidos no Edital. Será necessário enviar demonstração de exequibilidade para o itens 01 e 134, conforme subitem 9.6.1 do Edital..
29/11/2024 10:56:37	Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/11/2024 12:57:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada referente aos itens 02, 03, 05, 06, 28, 104, 106, 114, 123, 145, 171, 197, 198 e documentação de habilitação exigidos no Edital. Será necessário enviar demonstração de exequibilidade para o itens 06, 123 e 145, conforme subitem 9.6.1 do Edital..
29/11/2024 12:24:00	Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26 finalizou o envio de anexo.
04/12/2024 10:37:24	Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/12/2024 12:38:00. Motivo: Solicito a correção da proposta e inclusão de alguns itens, conforme informado em chat..
04/12/2024 13:35:28	Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/12/2024 15:36:00. Motivo: Prorrogação de prazo para o envio da proposta readequada, conforme informado em chat. .
05/12/2024 10:53:10	Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/12/2024 12:54:00. Motivo: Somente os itens 01, 02, 03 e 28 há informação quanto ao código de identificação bidimensional. Solicito a correção da proposta para que haja tal informação nos demais itens, sob pena de desclassificação da proposta aos itens não corrigidos. Favor incluir os itens 95, 146 e 210 (acima do estimado).
05/12/2024 13:36:48	Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/12/2024 15:37:00. Motivo: Prorrogação de prazo para o envio da proposta, como solicitado em chat..
05/12/2024 14:23:18	Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26 finalizou o envio de anexo.
06/12/2024 13:48:47	Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 15:49:00. Motivo: Quanto aos itens sem informação se há código bidimensional, é necessário que informe se possui ou não o código..
06/12/2024 16:04:39	Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 18:05:00. Motivo: Prorrogação de prazo para a correção da proposta readequada, conforme informado no chat. O não envio acarretará na desclassificação da proposta..
11/12/2024 09:02:04	Item anulado. Descrição: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público..
19/12/2024 12:24:09	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

09/12/2024 09:27:13

Recurso:

18/12/2024 23:59:59

Contrarrazão:

23/12/2024 23:59:59



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Às 12:24 horas do dia 19 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VIVIAN DE CARVALHO LOBO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 13175/2023, Pregão nº 90049/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1º, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1º, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1º, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1º, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1º, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações brasileira e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60,

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Acetilcisteína

Acetilcisteína Concentração: 40MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope

Quantidade:	3000	Valor estimado:	R\$ 7,9400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Frasco 120,00 ML		R\$ 23.820,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Anulado e Homologado

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 4,4600 (unitário) R\$ 13.380,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: NTS Modelo/versão: FRS Valor proposta: R\$ 7,5600 (unitário) R\$ 22.680,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
31.151.224/0001-28 - ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 6,1900 (unitário) R\$ 18.570,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: airela Modelo/versão: unidade Valor proposta: R\$ 7,9400 (unitário) R\$ 23.820,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
09.182.725/0001-12 - ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 7,1900 (unitário) R\$ 21.570,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: EMS S/A Modelo/versão: ACETILCISTEINA 40MG 120ML AD XPE + COP Valor proposta: R\$ 7,1900 (unitário) R\$ 21.570,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R\$ 4,8390 (unitário) R\$ 14.517,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FLUIBEN/MAYBEN Modelo/versão: FRASCO Valor proposta: R\$ 7,9000 (unitário) R\$ 23.700,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 4,1500 (unitário) R\$ 12.450,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: LAPON Modelo/versão: LAPON Valor proposta: R\$ 7,9300 (unitário) R\$ 23.790,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000	
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 5,6700 (unitário) R\$ 17.010,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: AIRELA Modelo/versão: NOTIFICADO Valor proposta: R\$ 5,8400 (unitário) R\$ 17.520,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000	
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 4,1400 (unitário) R\$ 12.420,0000 (total)	Proposta aceita
Marca/Fabricante: LAPON (PE) Modelo/versão: FR Valor proposta: R\$ 4,8700 (unitário) R\$ 14.610,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000	
00.085.822/0001-12 - ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 7,0700 (unitário) R\$ 21.210,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: EMS Valor proposta: R\$ 7,9400 (unitário) R\$ 23.820,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000	
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 7,9400 (unitário) R\$ 23.820,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LAPON Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 7,9400 (unitário) R\$ 23.820,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000	
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 7,9400 (unitário) R\$ 23.820,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MAYBEM Modelo/versão: MAYBEM Valor proposta: R\$ 7,9400 (unitário) R\$ 23.820,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000	
47.454.600/0001-93 - GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 5,6400 (unitário) R\$ 16.920,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: AIRELA Modelo/versão: FR Valor proposta: R\$ 7,9400 (unitário) R\$ 23.820,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000	
11.634.742/0001-95 - HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 7,9400 (unitário) R\$ 23.820,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: GEOLAB/GEOLAB Modelo/versão: Descrição detalhada Acetilcisteína Concentração: 4 Valor proposta: R\$ 7,9400 (unitário) R\$ 23.820,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000	
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 4,5699 (unitário) R\$ 13.709,7000 (total)	-
Marca/Fabricante: Lapon Modelo/versão: Cystein Valor proposta: R\$ 7,9400 (unitário) R\$ 23.820,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000	
49.857.609/0001-70 - JB MAGALHAES COMERCIO DE MEDICAMENTOS INSUMOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 6,7900 (unitário) R\$ 20.370,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: AIRELA Modelo/versão: AIRELA Valor proposta: R\$ 7,9400 (unitário) R\$ 23.820,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000	
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 4,4599 (unitário) R\$ 13.379,7000 (total)	-
Marca/Fabricante: MAYBEN Modelo/versão: MAYBEN Valor proposta: R\$ 10,0000 (unitário) R\$ 30.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000	
18.917.657/0001-83 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 5,4000 (unitário) R\$ 16.200,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: '1023513420066 Valor proposta: R\$ 5,4000 (unitário) R\$ 16.200,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000	
36.958.637/0001-32 - MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 7,0800 (unitário) R\$ 21.240,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: FR 120ML Valor proposta: R\$ 7,0800 (unitário) R\$ 21.240,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000	
27.844.493/0001-00 - MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 6,8000 (unitário) R\$ 20.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: CISTEIL XAROPE 40MG 120ML Valor proposta: R\$ 7,9400 (unitário) R\$ 23.820,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000	
52.969.017/0001-55 - TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RJ	R\$ 5,6500 (unitário) R\$ 16.950,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: AIRELA Modelo/versão: FLUIVE Valor proposta: R\$ 7,9400 (unitário) R\$ 23.820,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000	
42.946.717/0001-70 - ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 6,2000 (unitário) R\$ 18.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: NTS Modelo/versão: CX 48/RDC:272010 Valor proposta: R\$ 7,9400 (unitário) R\$ 23.820,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000	

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:00:22	12.889.035/0002-93	R\$ 4,8600
26/11/2024 09:00:22	47.454.600/0001-93	R\$ 5,8300
26/11/2024 09:00:23	12.418.191/0001-95	R\$ 4,8500
26/11/2024 09:00:25	12.889.035/0002-93	R\$ 4,8400
26/11/2024 09:00:26	08.778.201/0001-26	R\$ 4,5900
26/11/2024 09:00:27	12.418.191/0001-95	R\$ 4,8390
26/11/2024 09:00:28	12.889.035/0002-93	R\$ 4,5800
26/11/2024 09:00:28	08.778.201/0001-26	R\$ 4,3400
26/11/2024 09:00:48	27.844.493/0001-00	R\$ 6,8000
26/11/2024 09:01:12	49.857.609/0001-70	R\$ 6,7900
26/11/2024 09:01:23	03.945.035/0001-91	R\$ 4,4600

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:01:23	94.389.400/0001-84	R\$ 4,5799
26/11/2024 09:01:26	12.889.035/0002-93	R\$ 4,5699
26/11/2024 09:01:29	08.778.201/0001-26	R\$ 4,2200
26/11/2024 09:01:41	94.389.400/0001-84	R\$ 4,4599
26/11/2024 09:02:00	00.085.822/0001-12	R\$ 7,0700
26/11/2024 09:03:55	01.417.694/0001-20	R\$ 5,6700
26/11/2024 09:03:57	47.454.600/0001-93	R\$ 5,6600
26/11/2024 09:06:47	52.969.017/0001-55	R\$ 5,6500
26/11/2024 09:06:50	47.454.600/0001-93	R\$ 5,6400
26/11/2024 09:08:15	25.279.552/0001-01	R\$ 4,1500
26/11/2024 09:08:16	08.778.201/0001-26	R\$ 4,1400
26/11/2024 09:08:37	31.151.224/0001-28	R\$ 6,7800
26/11/2024 09:09:10	42.946.717/0001-70	R\$ 6,2000
26/11/2024 09:09:29	31.151.224/0001-28	R\$ 6,1900

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:00:10	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:11:30	O item 2 está encerrado.
Sistema	09/12/2024 09:17:41	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/12/2024 09:27:41.
Sistema	11/12/2024 09:02:29	O item 2 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público..
Sistema	11/12/2024 10:14:32	A fase de recurso do item 2 está aberta até 18/12/2024.
Sistema	19/12/2024 00:00:01	A fase de recurso do item 2 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
11/12/2024 09:02:29	Item anulado. Descrição: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público..
19/12/2024 12:24:09	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

09/12/2024 09:27:41

Recurso:

18/12/2024 23:59:59

Contrarrazão:

23/12/2024 23:59:59



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Às 12:24 horas do dia 19 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VIVIAN DE CARVALHO LOBO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 13175/2023, Pregão nº 90049/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações brasileira e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - seguindo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60,

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Aciclovir

Aciclovir Dosagem: 200MG

Quantidade:	11000	Valor estimado:	R\$ 0,1800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Comprimido		R\$ 1.980,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Anulado e Homologado

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,2500 (unitário) R\$ 2.750,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CIMED Modelo/versão: 11000.0000 Valor proposta: R\$ 0,2500 (unitário) R\$ 2.750,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 11000
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,1700 (unitário) R\$ 1.870,0000 (total)	Proposta aceita
Marca/Fabricante: CIMED (MG) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,1700 (unitário) R\$ 1.870,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 11000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1800 (unitário) R\$ 1.980,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: SANDOZ Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,1800 (unitário) R\$ 1.980,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 11000
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,2499 (unitário) R\$ 2.748,9000 (total)	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI & CI Modelo/versão: PRATI DONADUZZI & CI Valor proposta: R\$ 1,8389 (unitário) R\$ 20.227,9000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 11000
31.378.288/0004-09 - MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,3600 (unitário) R\$ 3.960,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: PHARLAB Modelo/versão: 1410700970027 Valor proposta: R\$ 0,3600 (unitário) R\$ 3.960,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 11000	
36.958.637/0001-32 - MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,4500 (unitário) R\$ 4.950,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: UNIAO QUIMICA Modelo/versão: Registro M.S.: 1049714160065 Valor proposta: R\$ 0,4500 (unitário) R\$ 4.950,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 11000	

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:01:24	94.389.400/0001-84	R\$ 0,2499

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:00:10	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:10:11	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 09:10:42	O item 3 está encerrado.
Sistema	09/12/2024 09:18:15	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/12/2024 09:28:15.
Sistema	11/12/2024 09:02:38	O item 3 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público..
Sistema	11/12/2024 10:14:32	A fase de recurso do item 3 está aberta até 18/12/2024.
Sistema	19/12/2024 00:00:01	A fase de recurso do item 3 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
11/12/2024 09:02:38	Item anulado. Descrição: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público..
19/12/2024 12:24:09	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

09/12/2024 09:28:15

Recurso:

18/12/2024 23:59:59

Contrarrazão:

23/12/2024 23:59:59



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Às 12:24 horas do dia 19 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VIVIAN DE CARVALHO LOBO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 13175/2023, Pregão nº 90049/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações brasileira e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60,

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas Drogafonte e Inovamed cumpriram o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Aciclovir

Aciclovir Dosagem: 50MG/G, Uso: Creme

Quantidade:	1000	Valor estimado:	R\$ 1,9100 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Bisnaga 10,00 G		R\$ 1.910,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Anulado e Homologado

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 2,6600 (unitário) R\$ 2.660,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI 1256801110029 Modelo/versão: TB Valor proposta: R\$ 4,5000 (unitário) R\$ 4.500,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 2,5500 (unitário) R\$ 2.550,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CIMED (MG) Modelo/versão: BIS Valor proposta: R\$ 3,7800 (unitário) R\$ 3.780,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 1,9100 (unitário) R\$ 1.910,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CIMED Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 1,9100 (unitário) R\$ 1.910,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 2,5499 (unitário) R\$ 2.549,9000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI & CI Modelo/versão: PRATI DONADUZZI & CI Valor proposta: R\$ 15,5516 (unitário) R\$ 15.551,6000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
31.378.288/0004-09 - MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 4,9900 (unitário) R\$ 4.990,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: PHARLAB Modelo/versão: 1410700970019 Valor proposta: R\$ 4,9900 (unitário) R\$ 4.990,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:01:25	94.389.400/0001-84	R\$ 3,7799
26/11/2024 09:01:28	08.778.201/0001-26	R\$ 3,7600
26/11/2024 09:01:28	03.945.035/0001-91	R\$ 2,6600
26/11/2024 09:01:34	08.778.201/0001-26	R\$ 2,6500
26/11/2024 09:01:45	94.389.400/0001-84	R\$ 2,6499
26/11/2024 09:01:46	08.778.201/0001-26	R\$ 2,6300
26/11/2024 09:02:16	94.389.400/0001-84	R\$ 2,6299
26/11/2024 09:02:17	08.778.201/0001-26	R\$ 2,6100
26/11/2024 09:02:32	94.389.400/0001-84	R\$ 2,6099
26/11/2024 09:02:35	08.778.201/0001-26	R\$ 2,5900
26/11/2024 09:02:46	94.389.400/0001-84	R\$ 2,5899
26/11/2024 09:02:48	08.778.201/0001-26	R\$ 2,5700
26/11/2024 09:03:03	94.389.400/0001-84	R\$ 2,5699
26/11/2024 09:03:06	08.778.201/0001-26	R\$ 2,5500
26/11/2024 09:03:19	94.389.400/0001-84	R\$ 2,5499

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:00:10	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:10:11	O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 09:10:46	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	29/11/2024 11:14:44	Sr. Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 13:15:00 do dia 29/11/2024. Justificativa: Solicito a proposta readequada dos itens 04, 09, 10, 12, 13, 20, 21, 29, 34, 46, 50, 51, 53, 62, 66, 71, 73/75, 79, 84, 91, 92, 95, 99, 105, 110, 111, 115, 127, 129, 131, 135, 137, 138, 142, 143, 146, 149, 151, 152, 154, 157, 159, 165, 166, 167, 172, 174/176, 178, 182, 183 (continuação no chat).
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	29/11/2024 11:15:12	185, 189, 190, 196, 204, 206 e 210 e documentação de habilitação exigidos no Edital.
pele participante 40.710.180/0001-10	29/11/2024 13:02:01	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:02:01 de 29/11/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pele participante 40.710.180/0001-10	29/11/2024 13:02:01	40.710.180/0001-10.
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	04/12/2024 13:37:12	Senhor, boa tarde!
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	04/12/2024 13:39:46	Solicito a correção da proposta: não há informação da embalagem com o quantitativo de produtos ofertados, conforme exigência do Edital.
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	04/12/2024 13:43:34	Foi verificado que na proposta readequada apresentada não há os seguintes itens arrematados pela empresa e que foram solicitados na convocação de anexos: 04, 09, 10, 12, 13, 15, 20, 34, 50, 58, 62, 66, 73, 84, 95, 99, 105, 111, 129, 138, 143, 146, 149, 154, 159, 165, 167, 174, 175, 176, 178, 196, 204, 206 e 210.
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	04/12/2024 13:45:26	Uma vez que a empresa não solicitou a desclassificação dos itens mencionados, peço para que façam a inclusão na proposta readequada.
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	04/12/2024 13:47:01	Solicito também a inclusão dos itens 32, 33, 38, 44, 56, 150 e 205, uma vez que estes itens foram arrematados pela empresa posteriormente à primeira convocação.
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	04/12/2024 13:47:50	Sr. Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 15:48:00 do dia 04/12/2024. Justificativa: Solicito a correção da proposta: não há informação da embalagem com o quantitativo de produtos ofertados, conforme exigência do Edital e a inclusão dos itens informados no chat..
pele participante 40.710.180/0001-10	04/12/2024 14:12:35	Boa tarde, Sr(a) Pregoeiro(a), gostaria de solicitar a desclassificação dos itens não incluídos sendo eles (04, 09, 10, 12, 13, 15, 20,32,33, 34,38,44, 50,56, 58, 62, 66, 73, 84, 95, 99, 105, 111, 129, 138, 143, 146, 149,150, 154, 159, 165, 167, 174, 175, 176, 178, 196, 204,205, 206 e 210) tendo em vista que ao consultar o setor de cotação foi constatado que os mesmos foram cotados de forma erronia,
pele participante 40.710.180/0001-10	04/12/2024 14:12:53	desde já pedimos desculpas por quaisquer transtornos causados. Informo também que já estamos providenciando a proposta com o informativo de quantidades conforme solicitado.
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	04/12/2024 14:22:00	Farei a desclassificação da proposta para os itens informados, como solicitado.
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	04/12/2024 14:37:01	O item 4 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 14:37:01 de 04/12/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	04/12/2024 14:47:13	Sr. Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 16:48:00 do dia 04/12/2024. Justificativa: Por ter sido a proposta desclassificada para o item 04, a convocação de anexo foi cancelada no sistema. Nova convocação para que a empresa possa enviar a proposta corrigida, conforme informado no chat..
pele participante 40.710.180/0001-10	04/12/2024 14:56:05	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:56:05 de 04/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10.
Sistema para o participante 94.389.400/0001-84	09/12/2024 11:25:32	Sr. Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 13:26:00 do dia 09/12/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada referente aos itens 04, 10, 13, 56, 58, 59, 84, 111, 129, 143, 167, 176, 197,198,202, 210 e documentação de habilitação exigidos no Edital. Será necessário enviar demonstração de exequibilidade para o item 59, conforme subitem 9.6.1 do Edital. Obs: chat..
Sistema para o participante 94.389.400/0001-84	09/12/2024 11:26:17	Os itens que estão acima do valor estimado, há a necessidade de adequar para ao menos o estimado e contendo apenas 02 casas decimais.
Sistema para o	09/12/2024 11:26:29	- No que diz respeito à proposta, esta deverá:

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 94.389.400/0001-84	09/12/2024 11:26:29	- No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema para o participante 94.389.400/0001-84	09/12/2024 11:26:55	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema para o participante 94.389.400/0001-84	09/12/2024 11:27:05	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;
Sistema para o participante 94.389.400/0001-84	09/12/2024 11:27:57	Sr. Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84, você foi convocado para negociação de valor do item 4. Justificativa: Em razão do valor estar acima do estimado e conter 4 casas decimais..
Sistema para o participante 94.389.400/0001-84	09/12/2024 13:26:00	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:26:00 de 09/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84.
Sistema para o participante 94.389.400/0001-84	09/12/2024 14:07:11	O item 4 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	11/12/2024 09:03:03	O item 4 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público..
Sistema	11/12/2024 10:14:32	A fase de recurso do item 4 está aberta até 18/12/2024.
Sistema	19/12/2024 00:00:00	A fase de recurso do item 4 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
29/11/2024 11:14:44	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/11/2024 13:15:00. Motivo: Solicito a proposta readequada dos itens 04, 09, 10, 12, 13, 20, 21, 29, 34, 46, 50, 51, 53, 62, 66, 71, 73/75, 79, 84, 91, 92, 95, 99, 105, 110, 111, 115, 127, 129, 131, 135, 137, 138, 142, 143, 146, 149, 151, 152, 154, 157, 159, 165, 166, 167, 172, 174/176, 178, 182, 183 (continuação no chat).
29/11/2024 13:02:01	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 finalizou o envio de anexo.
04/12/2024 13:47:50	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/12/2024 15:48:00. Motivo: Solicito a correção da proposta: não há informação da embalagem com o quantitativo de produtos ofertados, conforme exigência do Edital e a inclusão dos itens informados no chat..
04/12/2024 14:37:01	Convocação do fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 para envio de anexos cancelada automaticamente.
04/12/2024 14:47:13	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/12/2024 16:48:00. Motivo: Por ter sido a proposta desclassificada para o item 04, a convocação de anexo foi cancelada no sistema. Nova convocação para que a empresa possa enviar a proposta corrigida, conforme informado no chat..
04/12/2024 14:56:05	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 finalizou o envio de anexo.
09/12/2024 11:25:32	Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/12/2024 13:26:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada referente aos itens 04, 10, 13, 56, 58, 59, 84, 111, 129, 143, 167, 176, 197,198,202, 210 e documentação de habilitação exigidos no Edital. Será necessário enviar demonstração de exequibilidade para o item 59, conforme subitem 9.6.1 do Edital. Obs: chat..
11/12/2024 09:03:03	Item anulado. Descrição: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do

Data/Hora	Descrição
11/12/2024 09:03:03	certame sem prejuízo ao interesse público..
19/12/2024 12:24:09	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Recurso:

18/12/2024 23:59:59

Contrarrazão:

23/12/2024 23:59:59



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Às 12:24 horas do dia 19 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VIVIAN DE CARVALHO LOBO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 13175/2023, Pregão nº 90049/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações brasileira e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60,

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 5 - Ácido acetilsalicílico

Ácido Acetilsalicílico Concentração: 100MG, Forma Farmaceutica: Liberação Entérica

Quantidade:	520000	Valor estimado:	R\$ 0,0400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Comprimido		R\$ 20.800,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Anulado e Homologado

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,0400 (unitário) R\$ 20.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 520000.0000 Valor proposta: R\$ 0,0400 (unitário) R\$ 20.800,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 520000	
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,0300 (unitário) R\$ 15.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: IMEC (PE) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0300 (unitário) R\$ 15.600,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 520000	
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0400 (unitário) R\$ 20.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BRASTERAPICA Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,0400 (unitário) R\$ 20.800,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 520000	
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,0300 (unitário) R\$ 15.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BRASTERAPICA Modelo/versão: BRASTERAPICA Valor proposta: R\$ 0,0300 (unitário) R\$ 15.600,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 520000	
47.454.600/0001-93 - GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0400 (unitário) R\$ 20.800,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: BRASTERAPI Modelo/versão: CO Valor proposta: R\$ 0,0400 (unitário) R\$ 20.800,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 520000	
11.634.742/0001-95 - HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,0400 (unitário) R\$ 20.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: IMEC/IMEC Modelo/versão: Descrição detalhada Ácido Acetilsalicílico Concent Valor proposta: R\$ 0,0400 (unitário) R\$ 20.800,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 520000	
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,0399 (unitário) R\$ 20.748,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BRASTERAPICA INDUSTR Modelo/versão: BRASTERAPICA INDUSTR Valor proposta: R\$ 0,1294 (unitário) R\$ 67.288,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 520000	
18.917.657/0001-83 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0600 (unitário) R\$ 31.200,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: '1023505080197 Valor proposta: R\$ 0,0600 (unitário) R\$ 31.200,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 520000	
27.844.493/0001-00 - MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,0400 (unitário) R\$ 20.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: IMEC Modelo/versão: DORMEC 100MG C/10 COMP Valor proposta: R\$ 0,0400 (unitário) R\$ 20.800,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 520000	
52.969.017/0001-55 - TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RJ	R\$ 0,0400 (unitário) R\$ 20.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: IMEC Modelo/versão: DORMEC Valor proposta: R\$ 0,0400 (unitário) R\$ 20.800,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 520000	

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
-----------	--------------	-------

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:01:24	94.389.400/0001-84	R\$ 0,0399

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:00:10	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:00:10	Algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:10:11	O item 5 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 09:10:50	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 5. Fornecedores (sem declaração ME/EPP) que apresentaram lance no valor de R\$ 0,0300 poderão enviar um lance único e fechado até às 09:15:50 do dia 26/11/2024.
Sistema	26/11/2024 09:15:51	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 5 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	26/11/2024 09:15:51	O item 5 está encerrado.
Sistema	26/11/2024 09:15:51	O desempate ref. § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 5. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	26/11/2024 09:15:51	O item 5 teve empate real para o valor: R\$ 0,0300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema para o participante 17.472.278/0001-64	27/11/2024 09:12:33	Sr. Fornecedor GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 11:13:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
Sistema para o participante 08.778.201/0001-26	27/11/2024 09:12:57	Sr. Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 11:13:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
pelo participante 17.472.278/0001-64	27/11/2024 09:26:26	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:26:26 de 27/11/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64.
pelo participante 08.778.201/0001-26	27/11/2024 10:58:32	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:58:32 de 27/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26.
Sistema para o participante 17.472.278/0001-64	28/11/2024 09:22:19	Sr. Fornecedor GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 11:23:00 do dia 28/11/2024. Justificativa: Senhor, bom dia. Solicito que envie a documentação como critério de desempate assinada, uma vez que a enviada ontem não se encontra assinada, como também a comprovação das iniciativas que a empresa promove. Os documentos enviados valerão para todos os itens em que a empresa estiver empatada..
pelo participante 17.472.278/0001-64	28/11/2024 10:22:44	Bom dia - ok
pelo participante 17.472.278/0001-64	28/11/2024 10:27:07	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:27:07 de 28/11/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64.
Sistema para o participante 17.472.278/0001-64	09/12/2024 11:06:58	Sr. Fornecedor GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 13:07:00 do dia 09/12/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada referente aos itens 05, 24, 44, 82, 124, 125, 126, 134, 144, 163, 201 e documentação de habilitação exigidos no Edital. Será necessário enviar demonstração de exequibilidade para os itens 24 e 134, conforme subitem 9.6.1 do Edital. Obs: verificar o chat..
Sistema para o	09/12/2024 11:07:33	- No que diz respeito à proposta, esta deverá:

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 17.472.278/0001-64	09/12/2024 11:07:33	- No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema para o participante 17.472.278/0001-64	09/12/2024 11:07:59	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema para o participante 17.472.278/0001-64	09/12/2024 11:14:10	Incluir o item 186 e demonstração de exequibilidade
pelo participante 17.472.278/0001-64	09/12/2024 11:35:41	Bom dia
pelo participante 17.472.278/0001-64	09/12/2024 12:02:27	Vou anexar os documentos tudo num item só, precisa ser separado ou pode ser assim?
pelo participante 17.472.278/0001-64	09/12/2024 12:04:16	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:04:16 de 09/12/2024. 7 anexos foram enviados pelo fornecedor GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64.
Sistema para o participante 17.472.278/0001-64	09/12/2024 13:32:58	Num único item mesmo, como foi feito.
Sistema	11/12/2024 09:03:13	O item 5 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público..
Sistema	11/12/2024 10:14:32	A fase de recurso do item 5 está aberta até 18/12/2024.
Sistema	19/12/2024 00:00:00	A fase de recurso do item 5 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
27/11/2024 09:12:33	Fornecedor GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:13:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
27/11/2024 09:12:57	Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:13:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
27/11/2024 09:26:26	Fornecedor GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64 finalizou o envio de anexo.
27/11/2024 10:58:32	Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26 finalizou o envio de anexo.
28/11/2024 09:22:19	Fornecedor GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/11/2024 11:23:00. Motivo: Senhor, bom dia. Solicito que envie a documentação como critério de desempate assinada, uma vez que a enviada ontem não se encontra assinada, como também a comprovação das iniciativas que a empresa promove. Os documentos enviados valerão para todos os itens em que a empresa estiver empatada..
28/11/2024 10:27:07	Fornecedor GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64 finalizou o envio de anexo.
09/12/2024 11:06:58	Fornecedor GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/12/2024 13:07:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada referente aos itens 05, 24, 44, 82, 124, 125, 126, 134, 144, 163, 201 e documentação de habilitação exigidos no Edital. Será necessário enviar demonstração de exequibilidade para os itens 24 e 134, conforme subitem 9.6.1 do

Data/Hora	Descrição
09/12/2024 11:06:58	Edital. Obs: verificar o chat..
09/12/2024 12:04:16	Fornecedor GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64 finalizou o envio de anexo.
11/12/2024 09:03:13	Item anulado. Descrição: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público..
19/12/2024 12:24:09	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Recurso:

18/12/2024 23:59:59

Contrarrazão:

23/12/2024 23:59:59



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Às 12:24 horas do dia 19 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VIVIAN DE CARVALHO LOBO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 13175/2023, Pregão nº 90049/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações brasileira e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - seguindo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60,

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 6 - Ácido ascórbico

Ácido Ascórbico Dosagem: 200MG/ML, Tipo Uso: Solução Oral

Quantidade:	1200	Valor estimado:	R\$ 1,9800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Frasco 30,00 ML		R\$ 2.376,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Anulado e Homologado

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,1400 (unitário) R\$ 168,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: AIRELA (SC) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,1400 (unitário) R\$ 168,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1200	
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 1,9800 (unitário) R\$ 2.376,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: AIRELA Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 1,9800 (unitário) R\$ 2.376,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1200	
11.634.742/0001-95 - HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 1,9800 (unitário) R\$ 2.376,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: AIRELA/AIRELA Modelo/versão: Descrição detalhada Ácido Ascórbico Dosagem: 200MG Valor proposta: R\$ 1,9800 (unitário) R\$ 2.376,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1200	
27.844.493/0001-00 - MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 1,9500 (unitário) R\$ 2.340,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: AIRELA Modelo/versão: VITAXON C GOTAS 20ML Valor proposta: R\$ 1,9800 (unitário) R\$ 2.376,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1200	

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
19/12/2024 12:24		

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:01:42	27.844.493/0001-00	R\$ 1,9500

Mensagens do chat do Item 6

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:00:10	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:10:11	O item 6 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 09:11:02	O item 6 está encerrado.
Sistema	04/12/2024 11:18:04	O item 6 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	04/12/2024 11:18:04	Sr. Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ 40.710.180/0001-10, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 6 até às 11:23:04 do dia 04/12/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	04/12/2024 11:23:15	O item 6 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 11:23:04 de 04/12/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ 40.710.180/0001-10.
Sistema	04/12/2024 11:23:15	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 27.844.493/0001-00	04/12/2024 14:01:51	Sr. Fornecedor MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 27.844.493/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 16:02:00 do dia 04/12/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada referente aos itens 06, 36, 37, 80, 94, 128, 164, 168, 181, 199 e documentação de habilitação exigidos no Edital. Será necessário enviar demonstração de exequibilidade para o itens 80 e 168, conforme subitem 9.6.1 do Edital..
pelo participante 27.844.493/0001-00	04/12/2024 14:41:04	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:41:04 de 04/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 27.844.493/0001-00.
Sistema para o participante 27.844.493/0001-00	09/12/2024 11:56:15	Sr. Fornecedor MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 27.844.493/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 13:57:00 do dia 09/12/2024. Justificativa: Solicito a correção da proposta para que contenha a seguinte informação para todos os itens: a embalagem com o quantitativo do produto ofertado,.
pelo participante 27.844.493/0001-00	09/12/2024 11:57:40	ola bom dia, uma duvida sr pregoeiro, isso no caso de comprimidos ne?
Sistema para o participante 27.844.493/0001-00	09/12/2024 12:00:35	Não senhor. Em todos os itens.
pelo participante 27.844.493/0001-00	09/12/2024 12:01:10	ok, vou conferir com o setor responsável.
Sistema para o participante 27.844.493/0001-00	09/12/2024 12:02:05	Entendi a pergunta do senhor, mas o frasco, por exemplo, pode ser comercializado em caixa contendo 50 frascos.
pelo participante 27.844.493/0001-00	09/12/2024 13:39:01	ola sr. pregoeiro gostaria de pedir dilação do prazo pra entregar da proposta, pois ainda estou finalizando com o setor responsavel. obrigada desde ja
Sistema para o participante 27.844.493/0001-00	09/12/2024 13:40:18	O prazo será prorrogado assim que finalizar o inicialmente estabelecido.
pelo participante 27.844.493/0001-00	09/12/2024 13:40:39	ok, muito obrigada
Sistema para o	09/12/2024 13:57:00	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:57:00 de 09/12/2024. Nenhum

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 27.844.493/0001-00	09/12/2024 13:57:00	anexo foi enviado pelo fornecedor MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 27.844.493/0001-00.
Sistema para o participante 27.844.493/0001-00	09/12/2024 14:05:08	Sr. Fornecedor MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 27.844.493/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 16:06:00 do dia 09/12/2024. Justificativa: Prorrogação de prazo para o envio da proposta corrigida, conforme informações do chat..
pelo participante 27.844.493/0001-00	09/12/2024 14:07:55	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:07:55 de 09/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 27.844.493/0001-00.
Sistema	11/12/2024 09:03:20	O item 6 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público..
Sistema	11/12/2024 10:14:32	A fase de recurso do item 6 está aberta até 18/12/2024.
Sistema	19/12/2024 00:00:01	A fase de recurso do item 6 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 6

Data/Hora	Descrição
04/12/2024 14:01:51	Fornecedor MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 27.844.493/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/12/2024 16:02:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada referente aos itens 06, 36, 37, 80, 94, 128, 164, 168, 181, 199 e documentação de habilitação exigidos no Edital. Será necessário enviar demonstração de exequibilidade para o itens 80 e 168, conforme subitem 9.6.1 do Edital..
04/12/2024 14:41:04	Fornecedor MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 27.844.493/0001-00 finalizou o envio de anexo.
09/12/2024 11:56:15	Fornecedor MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 27.844.493/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/12/2024 13:57:00. Motivo: Solicito a correção da proposta para que contenha a seguinte informação para todos os itens: a embalagem com o quantitativo do produto ofertado,.
09/12/2024 14:05:08	Fornecedor MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 27.844.493/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/12/2024 16:06:00. Motivo: Prorrogação de prazo para o envio da proposta corrigida, conforme informações do chat..
09/12/2024 14:07:50	Fornecedor MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 27.844.493/0001-00 finalizou o envio de anexo.
11/12/2024 09:03:20	Item anulado. Descrição: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público..
19/12/2024 12:24:10	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Recurso:

18/12/2024 23:59:59

Contrarrazão:

23/12/2024 23:59:59



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Às 12:24 horas do dia 19 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VIVIAN DE CARVALHO LOBO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 13175/2023, Pregão nº 90049/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações brasileira e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - seguindo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60,

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 7 - Ácido ascórbico

Ácido Ascórbico Dosagem: 500MG

Quantidade:	12000	Valor estimado:	R\$ 0,1500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Comprimido		R\$ 1.800,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Anulado e Homologado

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,1100 (unitário) R\$ 1.320,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: SOOLIS Modelo/versão: SOOLIS Valor proposta: R\$ 0,1100 (unitário) R\$ 1.320,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12000
00.085.822/0001-12 - ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,1200 (unitário) R\$ 1.440,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: NATULAB Modelo/versão: NATULAB Valor proposta: R\$ 0,1500 (unitário) R\$ 1.800,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1500 (unitário) R\$ 1.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,1500 (unitário) R\$ 1.800,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12000
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,1400 (unitário) R\$ 1.680,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: AIRELA Modelo/versão: AIRELA Valor proposta: R\$ 0,1400 (unitário) R\$ 1.680,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12000
47.454.600/0001-93 - GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1300 (unitário) R\$ 1.560,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: AIRELA Modelo/versão: CO Valor proposta: R\$ 0,1500 (unitário) R\$ 1.800,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12000	
11.634.742/0001-95 - HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,1500 (unitário) R\$ 1.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: AIRELA/AIRELA Modelo/versão: Ácido Ascórbico Dosagem: 500MG Valor proposta: R\$ 0,1500 (unitário) R\$ 1.800,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12000	
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1200 (unitário) R\$ 1.440,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Airela Modelo/versão: Vitaxon C Valor proposta: R\$ 0,1200 (unitário) R\$ 1.440,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12000	
52.969.017/0001-55 - TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RJ	R\$ 0,1500 (unitário) R\$ 1.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: AIRELA Modelo/versão: VITAXON Valor proposta: R\$ 0,1500 (unitário) R\$ 1.800,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12000	

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:00:22	47.454.600/0001-93	R\$ 0,1300
26/11/2024 09:02:07	00.085.822/0001-12	R\$ 0,1200

Mensagens do chat do Item 7

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:00:10	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:10:11	O item 7 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 09:11:08	O item 7 está encerrado.
Sistema	29/11/2024 14:11:11	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 7. Fornecedores (sem declaração ME/EPP) que apresentaram lance no valor de R\$ 0,1200 poderão enviar um lance único e fechado até às 14:16:11 do dia 29/11/2024.
Sistema	29/11/2024 14:16:12	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 7 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	29/11/2024 14:16:12	O item 7 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 14:16:12	O desempate ref. § 1ª, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 7. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 00.085.822/0001-12.
Sistema para o participante 00.085.822/0001-12	29/11/2024 14:23:44	Sr. Fornecedor ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.085.822/0001-12, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 16:24:00 do dia 29/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item.
pelelo participante 00.085.822/0001-12	29/11/2024 14:49:29	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:49:29 de 29/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.085.822/0001-12.
Sistema para o participante 00.085.822/0001-12	29/11/2024 15:05:20	Sr. Fornecedor ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.085.822/0001-12, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 17:06:00 do dia 29/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de documentação que comprove as informações prestadas na declaração enviada quanto aos critérios de desempate, não sendo possível aceitar apenas a declaração..
Sistema para o participante 00.085.822/0001-12	29/11/2024 17:06:00	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:06:00 de 29/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.085.822/0001-12.
Sistema para o participante 12.889.035/0002-93	02/12/2024 09:26:25	Sr. Fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0002-93, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 11:27:00 do dia 02/12/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada referente aos itens 07, 19, 30, 35, 67, 72, 87, 113, 155, 161, 169, 173, 203, 207, 209 e documentação de habilitação exigidos no Edital. Será necessário enviar demonstração de exequibilidade para o itens 19 e 30 conforme subitem 9.6.1 do Edital.
pelelo participante 12.889.035/0002-93	02/12/2024 10:54:08	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:54:08 de 02/12/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0002-93.
Sistema para o participante 12.889.035/0002-93	06/12/2024 09:54:07	Sr. Fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0002-93, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 11:55:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Solicito a correção da proposta: faltou a informação se os itens contém o código de identificação bidimensional. Faltou a planilha de custos e declaração do item 19 como demonstração de exequibilidade (item 9.6.1 do Edital). Favor incluir os itens 43, 68, 97 e 204 (que se encontra acima do estimado).
Sistema para o participante 12.889.035/0002-93	06/12/2024 09:59:33	Incluir também na proposta o item 35
pelelo participante 12.889.035/0002-93	06/12/2024 10:03:35	Bom dia, para o item 19 ja tinhamos anexado a NF, não é aceita?
Sistema para o participante 12.889.035/0002-93	06/12/2024 10:17:18	Bom dia, senhor. Verificando o subitem 9.6.1 do Edital, a demonstração de exequibilidade deve conter planilha de custos e uma declaração/justificativa da empresa.
pelelo participante 12.889.035/0002-93	06/12/2024 10:29:14	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:29:14 de 06/12/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0002-93.
Sistema para o participante 12.889.035/0002-93	06/12/2024 11:51:40	Sr. Fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0002-93, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 13:52:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: O código de identificação bidimensional não foi informado na proposta, como solicitado. A não correção acarretará na desclassificação da proposta..
pelelo participante 12.889.035/0002-93	06/12/2024 13:46:41	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:46:41 de 06/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0002-93.
Sistema	11/12/2024 09:03:28	O item 7 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público..
Sistema	11/12/2024 10:14:32	A fase de recurso do item 7 está aberta até 18/12/2024.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/12/2024 00:00:01	A fase de recurso do item 7 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 7

Data/Hora	Descrição
29/11/2024 14:23:44	Fornecedor ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.085.822/0001-12 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/11/2024 16:24:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item.
29/11/2024 14:49:29	Fornecedor ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.085.822/0001-12 finalizou o envio de anexo.
29/11/2024 15:05:20	Fornecedor ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.085.822/0001-12 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/11/2024 17:06:00. Motivo: Solicito o envio de documentação que comprove as informações prestadas na declaração enviada quanto aos critérios de desempate, não sendo possível aceitar apenas a declaração..
02/12/2024 09:26:25	Fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0002-93 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/12/2024 11:27:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada referente aos itens 07, 19, 30, 35, 67, 72, 87, 113, 155, 161, 169, 173, 203, 207, 209 e documentação de habilitação exigidos no Edital. Será necessário enviar demonstração de exequibilidade para o itens 19 e 30 conforme subitem 9.6.1 do Edital.
02/12/2024 10:54:08	Fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0002-93 finalizou o envio de anexo.
06/12/2024 09:54:07	Fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0002-93 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 11:55:00. Motivo: Solicito a correção da proposta: faltou a informação se os itens contêm o código de identificação bidimensional. Faltou a planilha de custos e declaração do item 19 como demonstração de exequibilidade (item 9.6.1 do Edital). Favor incluir os itens 43, 68, 97 e 204 (que se encontra acima do estimado).
06/12/2024 10:29:14	Fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0002-93 finalizou o envio de anexo.
06/12/2024 11:51:40	Fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0002-93 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 13:52:00. Motivo: O código de identificação bidimensional não foi informado na proposta, como solicitado. A não correção acarretará na desclassificação da proposta..
06/12/2024 13:46:41	Fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0002-93 finalizou o envio de anexo.
11/12/2024 09:03:28	Item anulado. Descrição: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público..
19/12/2024 12:24:10	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Recurso:

18/12/2024 23:59:59

Contrarrazão:

23/12/2024 23:59:59



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Às 12:24 horas do dia 19 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VIVIAN DE CARVALHO LOBO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 13175/2023, Pregão nº 90049/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1º, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1º, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1º, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1º, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1º, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações brasileira e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60,

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 8 - Ácido Fólico

Ácido Fólico Dosagem: 0,2MG/ML, Uso: Solução Oral - Gotas

Quantidade:	3000	Valor estimado:	R\$ 5,1700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Frasco 30,00 ML		R\$ 15.510,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Anulado e Homologado

Propostas do Item 8

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 2,5800 (unitário) R\$ 7.740,0000 (total)	Proposta aceita
Marca/Fabricante: NTS ISENTO Modelo/versão: FRS Valor proposta: R\$ 4,2000 (unitário) R\$ 12.600,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 2,6700 (unitário) R\$ 8.010,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: NATUBRAS Modelo/versão: NATUFOLIC Valor proposta: R\$ 5,1600 (unitário) R\$ 15.480,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 4,7800 (unitário) R\$ 14.340,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: AIRELA Modelo/versão: NOTIFICADO Valor proposta: R\$ 4,9300 (unitário) R\$ 14.790,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 5,1700 (unitário) R\$ 15.510,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: AIRELA Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 5,1700 (unitário) R\$ 15.510,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 5,1700 (unitário) R\$ 15.510,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: MAYBEM Modelo/versão: MAYBEM Valor proposta: R\$ 5,1700 (unitário) R\$ 15.510,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000	
47.454.600/0001-93 - GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 3,9500 (unitário) R\$ 11.850,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: AIRELA Modelo/versão: FR Valor proposta: R\$ 5,1700 (unitário) R\$ 15.510,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000	
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 3,7900 (unitário) R\$ 11.370,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Airela Modelo/versão: Afolimax Valor proposta: R\$ 5,1700 (unitário) R\$ 15.510,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000	
27.844.493/0001-00 - MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 4,4000 (unitário) R\$ 13.200,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: AIRELA Modelo/versão: AFOLIMAX GOTAS 30ML Valor proposta: R\$ 5,1700 (unitário) R\$ 15.510,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000	
37.585.401/0001-60 - RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 5,1700 (unitário) R\$ 15.510,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: natulab Modelo/versão: natulab Valor proposta: R\$ 5,1700 (unitário) R\$ 15.510,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000	
42.946.717/0001-70 - ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 3,8000 (unitário) R\$ 11.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: NTS Modelo/versão: CX 240/RDC:272010 Valor proposta: R\$ 5,1800 (unitário) R\$ 15.540,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000	

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:00:22	47.454.600/0001-93	R\$ 4,1900
26/11/2024 09:00:25	12.889.035/0002-93	R\$ 4,1800
26/11/2024 09:00:28	47.454.600/0001-93	R\$ 4,1700
26/11/2024 09:00:31	12.889.035/0002-93	R\$ 4,1600
26/11/2024 09:00:31	47.454.600/0001-93	R\$ 4,1500
26/11/2024 09:00:34	12.889.035/0002-93	R\$ 4,1400
26/11/2024 09:00:37	47.454.600/0001-93	R\$ 4,1300
26/11/2024 09:00:40	12.889.035/0002-93	R\$ 4,1200
26/11/2024 09:00:43	47.454.600/0001-93	R\$ 4,1100
26/11/2024 09:00:46	12.889.035/0002-93	R\$ 4,1000
26/11/2024 09:00:46	47.454.600/0001-93	R\$ 4,0900
26/11/2024 09:00:49	12.889.035/0002-93	R\$ 4,0800
26/11/2024 09:00:49	47.454.600/0001-93	R\$ 4,0700
26/11/2024 09:00:52	12.889.035/0002-93	R\$ 4,0600
26/11/2024 09:00:52	47.454.600/0001-93	R\$ 4,0500
26/11/2024 09:00:55	12.889.035/0002-93	R\$ 4,0400
26/11/2024 09:00:55	47.454.600/0001-93	R\$ 4,0300
26/11/2024 09:00:58	12.889.035/0002-93	R\$ 4,0200
26/11/2024 09:00:58	47.454.600/0001-93	R\$ 4,0100
26/11/2024 09:01:01	12.889.035/0002-93	R\$ 4,0000
26/11/2024 09:01:01	47.454.600/0001-93	R\$ 3,9900
26/11/2024 09:01:04	12.889.035/0002-93	R\$ 3,9800
26/11/2024 09:01:04	47.454.600/0001-93	R\$ 3,9700
26/11/2024 09:01:07	12.889.035/0002-93	R\$ 3,9600
26/11/2024 09:01:07	47.454.600/0001-93	R\$ 3,9500
26/11/2024 09:01:10	12.889.035/0002-93	R\$ 3,9400
26/11/2024 09:01:43	03.945.035/0001-91	R\$ 2,5800
26/11/2024 09:02:36	27.844.493/0001-00	R\$ 4,4000
26/11/2024 09:04:04	01.417.694/0001-20	R\$ 4,7800
26/11/2024 09:08:15	25.279.552/0001-01	R\$ 2,6700
26/11/2024 09:09:34	42.946.717/0001-70	R\$ 3,8000
26/11/2024 09:09:38	12.889.035/0002-93	R\$ 3,7900

Mensagens do chat do Item 8

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:00:10	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:11:39	O item 8 está encerrado.
Sistema para o participante 03.945.035/0001-91	29/11/2024 15:00:02	Sr. Fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 17:01:00 do dia 29/11/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada dos itens 08, 16, 22, 43, 57, 77, 83, 90, 102, 139, 140, 141, 177, 179, 180, 192, 193 e 200 e documentação de habilitação exigidos no Edital. Será necessário enviar demonstração de exequibilidade para o itens 43, 57, 77 e 200, conforme subitem 9.6.1 do Edital..
pelo participante 03.945.035/0001-91	29/11/2024 15:55:51	Boa tarde, Sr. Pregoeiro! Conferindo a relação dos itens ganhos, verificamos que devido a divergência entre o site e o edital, nós cadastramos o item 57 erroneamente, diante disso, solicito a nossa desclassificação no referido item 57.
pelo participante 03.945.035/0001-91	29/11/2024 16:02:29	Prezado, o mesmo ocorreu com o item 200, devido a divergência foi lançado erroneamente. Solicito a desclassificação do item 200, por gentileza
pelo participante 03.945.035/0001-91	29/11/2024 16:23:48	Prezado, nós verificamos o mesmo erro nos itens 43, 57 e 200. Por gentileza, solicito a nossa desclassificação nos 3 itens.
pelo participante 03.945.035/0001-91	29/11/2024 16:51:10	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:51:10 de 29/11/2024. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91.
Sistema para o participante 03.945.035/0001-91	02/12/2024 09:08:34	Bom dia, senhor. Farei a desclassificação da proposta para os itens mencionados, conforme solicitação.
Sistema para o participante 03.945.035/0001-91	05/12/2024 10:00:07	Sr. Fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 12:01:00 do dia 05/12/2024. Justificativa: Solicito a correção da proposta, pois ficou faltando a seguinte informação: se contém o código bidimensional nos itens arrematados pela empresa. Favor incluir os itens 34, 153, Os itens 66, 73, 129, 150, 154, 176 e 205 estão acima do estimado. Sendo possível chegar ao estimado, favor incluir na prop.
pelo participante 03.945.035/0001-91	05/12/2024 10:08:30	Prezados, bom dia! Por gentileza, seria possível prorrogar o prazo para envio até às 17:00 horas? Estamos providenciando o solicitado, porém hoje estamos com uma demanda muito alta no setor
pelo participante 03.945.035/0001-91	05/12/2024 10:20:31	Prezado, por gentileza, seria possível a dilatação do prazo?
Sistema para o participante 03.945.035/0001-91	05/12/2024 11:01:56	A prorrogação de prazo será dada após o horário de almoço, às 13:30. A prorrogação se dará até às 15:30. Não é possível prorrogar por mais tempo.
pelo participante 03.945.035/0001-91	05/12/2024 11:06:05	Certo, até às 15:30 conseguimos realizar o envio. Agradeço pela compreensão!
Sistema para o participante 03.945.035/0001-91	05/12/2024 12:01:00	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:01:00 de 05/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91.
Sistema para o participante 03.945.035/0001-91	05/12/2024 13:37:42	Sr. Fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 15:38:00 do dia 05/12/2024. Justificativa: Prorrogação de prazo para o envio da proposta, como solicitado em chat.
pelo participante 03.945.035/0001-91	05/12/2024 15:23:52	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:23:52 de 05/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91.
Sistema para o participante 03.945.035/0001-91	06/12/2024 11:00:15	Sr. Fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 13:01:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Como demonstração de exequibilidade para o item 77 é necessário não apenas a planilha de custos, como também declaração/justificativas que comprovem a capacidade de execução do objeto licitado nas condições ofertadas, conforme subitem 9.6.1 do Edital. Caso haja nota fiscal, favor enviar também..
Sistema para o	06/12/2024 11:21:29	Retificando, o item 154 não se encontra acima do estimado. Favor verificar a possibilidade de

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 03.945.035/0001-91	06/12/2024 11:21:29	inclusão deste item na proposta readequada.
pelo participante 03.945.035/0001-91	06/12/2024 11:34:06	Prezado, por gentileza, seria possível a prorrogação do prazo até às 15:00 horas?
Sistema para o participante 03.945.035/0001-91	06/12/2024 11:36:49	Sim. A prorrogação de prazo será feita após o horário de almoço. O término do prazo será por volta das 15:30.
Sistema para o participante 03.945.035/0001-91	06/12/2024 13:01:00	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:01:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91.
Sistema para o participante 03.945.035/0001-91	06/12/2024 13:36:18	Sr. Fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91, você foi convocado para enviar anexos para o item 8. Prazo para encerrar o envio: 15:37:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Prorrogação de prazo para o envio da demonstração de exequibilidade e inclusão do item 154, conforme solicitação do licitante..
Sistema para o participante 03.945.035/0001-91	06/12/2024 13:46:48	Quanto aos itens sem informação se há código bidimensional, se possui ou não.
Sistema para o participante 03.945.035/0001-91	06/12/2024 13:47:57	* quanto aos itens sem informação se há código bidimensional, é necessário que informe se possui ou não o código.
pelo participante 03.945.035/0001-91	06/12/2024 15:21:57	O item 8 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:21:57 de 06/12/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91.
Sistema	06/12/2024 16:08:41	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/12/2024 16:18:41.
Sistema	11/12/2024 09:03:41	O item 8 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público..
Sistema	11/12/2024 10:14:32	A fase de recurso do item 8 está aberta até 18/12/2024.
Sistema	19/12/2024 00:00:02	A fase de recurso do item 8 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 8

Data/Hora	Descrição
29/11/2024 15:00:02	Fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/11/2024 17:01:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada dos itens 08, 16, 22, 43, 57, 77, 83, 90, 102, 139, 140, 141, 177, 179, 180, 192, 193 e 200 e documentação de habilitação exigidos no Edital. Será necessário enviar demonstração de exequibilidade para o itens 43, 57, 77 e 200, conforme subitem 9.6.1 do Edital..
29/11/2024 16:51:10	Fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91 finalizou o envio de anexo.
05/12/2024 10:00:07	Fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/12/2024 12:01:00. Motivo: Solicito a correção da proposta, pois ficou faltando a seguinte informação: se contém o código bidimensional nos itens arrematados pela empresa. Favor incluir os itens 34, 153, Os itens 66, 73, 129, 150, 154, 176 e 205 estão acima do estimado. Sendo possível chegar ao estimado, favor incluir na prop.
05/12/2024 13:37:42	Fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/12/2024 15:38:00. Motivo: Prorrogação de prazo para o envio da proposta, como solicitado em chat.
05/12/2024 15:23:52	Fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91 finalizou o envio de anexo.
06/12/2024 11:00:15	Fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91 convocado para o envio de

Data/Hora	Descrição
06/12/2024 11:00:15	anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 13:01:00. Motivo: Como demonstração de exequibilidade para o item 77 é necessário não apenas a planilha de custos, como também declaração/justificativas que comprovem a capacidade de execução do objeto licitado nas condições ofertadas, conforme subitem 9.6.1 do Edital. Caso haja nota fiscal, favor enviar também..
06/12/2024 13:36:18	Fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 15:37:00. Motivo: Prorrogação de prazo para o envio da demonstração de exequibilidade e inclusão do item 154, conforme solicitação do licitante..
06/12/2024 15:21:57	Fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91 finalizou o envio de anexo.
11/12/2024 09:03:41	Item anulado. Descrição: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público..
19/12/2024 12:24:10	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	06/12/2024 16:18:41
Recurso:	18/12/2024 23:59:59
Contrarrazão:	23/12/2024 23:59:59



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Às 12:24 horas do dia 19 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VIVIAN DE CARVALHO LOBO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 13175/2023, Pregão nº 90049/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações brasileira e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60,

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 9 - Ácido fólico

Ácido Fólico Dosagem: 5MG

Quantidade:	190000	Valor estimado:	R\$ 0,0400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Comprimido		R\$ 7.600,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Anulado e Homologado

Propostas do Item 9

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0400 (unitário) R\$ 7.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR 1134301590024 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0400 (unitário) R\$ 7.600,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 190000
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,0400 (unitário) R\$ 7.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: HIPOFOL Valor proposta: R\$ 0,0400 (unitário) R\$ 7.600,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 190000
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0400 (unitário) R\$ 7.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: 1134301590024 Valor proposta: R\$ 0,0400 (unitário) R\$ 7.600,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 190000
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,0400 (unitário) R\$ 7.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR-MG (MG) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0400 (unitário) R\$ 7.600,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 190000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0400 (unitário) R\$ 7.600,0000 (total)	Proposta aceita

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,0400 (unitário) R\$ 7.600,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 190000	
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,0400 (unitário) R\$ 7.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: NATULAB Modelo/versão: NATULAB Valor proposta: R\$ 0,0400 (unitário) R\$ 7.600,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 190000	
47.454.600/0001-93 - GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0400 (unitário) R\$ 7.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: CO Valor proposta: R\$ 0,0400 (unitário) R\$ 7.600,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 190000	
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0400 (unitário) R\$ 7.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Hipolabor Modelo/versão: Hipofol Valor proposta: R\$ 0,0400 (unitário) R\$ 7.600,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 190000	
51.892.897/0001-46 - JT MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 0,0400 (unitário) R\$ 7.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0400 (unitário) R\$ 7.600,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 190000	
52.969.017/0001-55 - TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RJ	R\$ 0,0400 (unitário) R\$ 7.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: HIPOFOL Valor proposta: R\$ 0,0400 (unitário) R\$ 7.600,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 190000	
52.099.289/0001-41 - VM MED LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0400 (unitário) R\$ 7.600,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: natulab Modelo/versão: com Valor proposta: R\$ 0,0400 (unitário) R\$ 7.600,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 190000

Lances do Item 9

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 9.		

Mensagens do chat do Item 9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:00:10	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:00:10	Algumas propostas do item 9 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:10:11	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 9. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 0,0400 poderão enviar um lance único e fechado até às 09:15:11 do dia 26/11/2024.
Sistema	26/11/2024 09:15:12	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 9 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	26/11/2024 09:15:12	O item 9 está encerrado.
Sistema	26/11/2024 09:15:12	O desempate ref. § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 9. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	26/11/2024 09:15:12	O item 9 teve empate real para o valor: R\$ 0,0400. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	27/11/2024 09:13:50	Sr. Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 9. Prazo para encerrar o envio: 11:14:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
Sistema para o participante 52.099.289/0001-41	27/11/2024 09:14:11	Sr. Fornecedor VM MED LTDA, CNPJ 52.099.289/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 9. Prazo para encerrar o envio: 11:15:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
Sistema para o participante 47.454.600/0001-93	27/11/2024 09:14:41	Sr. Fornecedor GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 47.454.600/0001-93, você foi convocado para enviar anexos para o item 9. Prazo para encerrar o envio: 11:15:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
Sistema para o participante 51.892.897/0001-46	27/11/2024 09:15:08	Sr. Fornecedor JT MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 51.892.897/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 9. Prazo para encerrar o envio: 11:16:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
pelo participante 51.892.897/0001-46	27/11/2024 10:39:07	Bom dia sr. pregoeiro, solicito desclassificação do item 124, pois cadastramos o valor errado, peço desculpas pelo ocorrido e agradeço a compreensão.
pelo participante 51.892.897/0001-46	27/11/2024 11:03:50	O item 9 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:03:50 de 27/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JT MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 51.892.897/0001-46.
Sistema para o participante	27/11/2024 11:13:29	Bom dia, senhor. Farei a desclassificação do item 124 , como solicitado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
51.892.897/0001-46	27/11/2024 11:13:29	Bom dia, senhor. Farei a desclassificação do item 124 , como solicitado.
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	27/11/2024 11:14:00	O item 9 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:14:00 de 27/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10.
Sistema para o participante 47.454.600/0001-93	27/11/2024 11:15:00	O item 9 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:15:00 de 27/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 47.454.600/0001-93.
Sistema para o participante 52.099.289/0001-41	27/11/2024 11:15:00	O item 9 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:15:00 de 27/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VM MED LTDA, CNPJ 52.099.289/0001-41.
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	28/11/2024 09:43:59	Sr. Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 9. Prazo para encerrar o envio: 11:44:00 do dia 28/11/2024. Justificativa: Solicito o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1º, incisos III e IV da Lei 14.133/2021..
Sistema para o participante 47.454.600/0001-93	28/11/2024 09:44:27	Sr. Fornecedor GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 47.454.600/0001-93, você foi convocado para enviar anexos para o item 9. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 28/11/2024. Justificativa: Solicito o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1º, incisos III e IV da Lei 14.133/2021..
Sistema para o participante 52.099.289/0001-41	28/11/2024 09:44:50	Sr. Fornecedor VM MED LTDA, CNPJ 52.099.289/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 9. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 28/11/2024. Justificativa: Solicito o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1º, incisos III e IV da Lei 14.133/2021..
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	28/11/2024 11:44:00	O item 9 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:44:00 de 28/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10.
Sistema para o participante 52.099.289/0001-41	28/11/2024 11:45:00	O item 9 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:45:00 de 28/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VM MED LTDA, CNPJ 52.099.289/0001-41.
Sistema para o participante 47.454.600/0001-93	28/11/2024 11:45:00	O item 9 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:45:00 de 28/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 47.454.600/0001-93.
Sistema	05/12/2024 09:43:31	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2024 09:53:31.
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	05/12/2024 09:44:44	Senhor, bom dia. A proposta foi aceita para este item, uma vez que se encontra na proposta readequada. Caso a empresa mantenha a solicitação de desclassificação, favor se manifestar.
Sistema	11/12/2024 09:04:12	O item 9 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público..
Sistema	11/12/2024 10:14:32	A fase de recurso do item 9 está aberta até 18/12/2024.
Sistema	19/12/2024 00:00:00	A fase de recurso do item 9 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 9

Data/Hora	Descrição
27/11/2024 09:13:50	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:14:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..

Data/Hora	Descrição
27/11/2024 09:14:11	Fornecedor VM MED LTDA, CNPJ 52.099.289/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:15:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
27/11/2024 09:14:41	Fornecedor GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 47.454.600/0001-93 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:15:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
27/11/2024 09:15:08	Fornecedor JT MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 51.892.897/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:16:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
27/11/2024 11:03:50	Fornecedor JT MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 51.892.897/0001-46 finalizou o envio de anexo.
28/11/2024 09:43:59	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/11/2024 11:44:00. Motivo: Solicito o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021..
28/11/2024 09:44:27	Fornecedor GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 47.454.600/0001-93 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/11/2024 11:45:00. Motivo: Solicito o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021..
28/11/2024 09:44:50	Fornecedor VM MED LTDA, CNPJ 52.099.289/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/11/2024 11:45:00. Motivo: Solicito o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021..
11/12/2024 09:04:12	Item anulado. Descrição: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público..
19/12/2024 12:24:10	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	05/12/2024 09:53:31
Recurso:	18/12/2024 23:59:59
Contrarrazão:	23/12/2024 23:59:59



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Às 12:24 horas do dia 19 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VIVIAN DE CARVALHO LOBO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 13175/2023, Pregão nº 90049/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações brasileira e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - seguindo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60,

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 10 - Albendazol

Albendazol Dosagem: 400MG

Quantidade:	5000	Valor estimado:	R\$ 0,0400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Comprimido		R\$ 200,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Anulado e Homologado

Propostas do Item 10

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,4600 (unitário) R\$ 2.300,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI 1256800520029 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,7900 (unitário) R\$ 3.950,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5000
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,4700 (unitário) R\$ 2.350,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI-PR (PR) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,4700 (unitário) R\$ 2.350,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0400 (unitário) R\$ 200,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,0400 (unitário) R\$ 200,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5000
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,4599 (unitário) R\$ 2.299,5000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI & CI Modelo/versão: PRATI DONADUZZI & CI Valor proposta: R\$ 1,1700 (unitário) R\$ 5.850,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5000

Lances do Item 10

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:01:25	94.389.400/0001-84	R\$ 0,4699
26/11/2024 09:01:51	03.945.035/0001-91	R\$ 0,4600
26/11/2024 09:02:13	94.389.400/0001-84	R\$ 0,4599

Mensagens do chat do Item 10

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:00:10	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:10:11	O item 10 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 09:11:19	O item 10 está encerrado.
Sistema para o participante 94.389.400/0001-84	09/12/2024 11:29:27	Sr. Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84, você foi convocado para negociação de valor do item 10. Justificativa: Em razão do valor estar acima do estimado e conter 4 casas decimais. .
Sistema para o participante 94.389.400/0001-84	09/12/2024 14:08:28	O item 10 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	11/12/2024 09:04:20	O item 10 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público..
Sistema	11/12/2024 10:14:32	A fase de recurso do item 10 está aberta até 18/12/2024.
Sistema	19/12/2024 00:00:01	A fase de recurso do item 10 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 10

Data/Hora	Descrição
11/12/2024 09:04:20	Item anulado. Descrição: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público..
19/12/2024 12:24:10	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Recurso:

18/12/2024 23:59:59

Contrarrazão:

23/12/2024 23:59:59



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Às 12:24 horas do dia 19 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VIVIAN DE CARVALHO LOBO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 13175/2023, Pregão nº 90049/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações brasileira e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60,

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 11 - Albendazol

Albendazol Dosagem: 40MG/ML, Uso: Suspensão Oral

Quantidade:	3000	Valor estimado:	R\$ 1,2700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Frasco 10,00 ML		R\$ 3.810,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Anulado e Homologado

Propostas do Item 11

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 1,2400 (unitário) R\$ 3.720,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: GEOLAB 1542300440063 Modelo/versão: FRS Valor proposta: R\$ 2,1000 (unitário) R\$ 6.300,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 1,5600 (unitário) R\$ 4.680,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: 3000.0000 Valor proposta: R\$ 1,5600 (unitário) R\$ 4.680,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
76.386.283/0001-13 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 1,0540 (unitário) R\$ 3.162,0000 (total)	Proposta aceita
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: ALBEL Valor proposta: R\$ 1,2600 (unitário) R\$ 3.780,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 1,0500 (unitário) R\$ 3.150,0000 (total)	Quantidade ofertada: 3000
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 1,1500 (unitário) R\$ 3.450,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: 1256800290041 Valor proposta: R\$ 1,2100 (unitário) R\$ 3.630,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 1,1300 (unitário) R\$ 3.390,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: GEOLAB-GO (GO) Modelo/versão: FR Valor proposta: R\$ 1,2600 (unitário) R\$ 3.780,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 1,2700 (unitário) R\$ 3.810,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 1,2700 (unitário) R\$ 3.810,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 1,2700 (unitário) R\$ 3.810,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: GEOLAB Valor proposta: R\$ 1,2700 (unitário) R\$ 3.810,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 1,1200 (unitário) R\$ 3.360,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Geolab Modelo/versão: Albel Valor proposta: R\$ 1,2700 (unitário) R\$ 3.810,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 1,1899 (unitário) R\$ 3.569,7000 (total)	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI & CI Modelo/versão: PRATI DONADUZZI & CI Valor proposta: R\$ 5,6000 (unitário) R\$ 16.800,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
37.585.401/0001-60 - RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 1,2000 (unitário) R\$ 3.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: prati Modelo/versão: prati Valor proposta: R\$ 1,2500 (unitário) R\$ 3.750,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
52.969.017/0001-55 - TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RJ	R\$ 1,1900 (unitário) R\$ 3.570,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: GEOLAB		
Modelo/versão: ALBEL		
Valor proposta: R\$ 1,2700 (unitário) R\$ 3.810,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000

Lances do Item 11

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:00:19	08.778.201/0001-26	R\$ 1,1300
26/11/2024 09:00:22	12.889.035/0002-93	R\$ 1,1200
26/11/2024 09:01:23	94.389.400/0001-84	R\$ 1,2099
26/11/2024 09:01:57	03.945.035/0001-91	R\$ 1,2400
26/11/2024 09:04:22	37.585.401/0001-60	R\$ 1,2000
26/11/2024 09:04:23	01.417.694/0001-20	R\$ 1,1500
26/11/2024 09:04:33	94.389.400/0001-84	R\$ 1,1999
26/11/2024 09:07:00	52.969.017/0001-55	R\$ 1,1900
26/11/2024 09:07:10	94.389.400/0001-84	R\$ 1,1899
26/11/2024 09:08:32	76.386.283/0001-13	R\$ 1,0540

Mensagens do chat do Item 11

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:00:11	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:10:33	O item 11 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 09:12:14	O item 11 está encerrado.
Sistema para o participante 76.386.283/0001-13	02/12/2024 10:41:30	Sr. Fornecedor DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 76.386.283/0001-13, você foi convocado para enviar anexos para o item 11. Prazo para encerrar o envio: 12:42:00 do dia 02/12/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada referente aos itens 11, 64 e 132 e documentação de habilitação exigidos no Edital. Será necessário adequar o valor unitário do item 11 para duas casas decimais (R\$1,05), uma vez não ser permitido no Edital três casas decimais (item 10, III, b).
Sistema para o participante 76.386.283/0001-13	02/12/2024 10:43:10	Sr. Fornecedor DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 76.386.283/0001-13, você foi convocado para negociação de valor do item 11. Justificativa: O Edital não permite valor contendo três casas decimais. Item 10, III, b do Edital - no que diz respeito à proposta - "b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), para cada item licitado;".
pele participante 76.386.283/0001-13	02/12/2024 10:47:20	O item 11 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 76.386.283/0001-13. A negociação do item 11 foi aceita pelo fornecedor DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 76.386.283/0001-13, tendo informado R\$ 1,0500.
pele participante 76.386.283/0001-13	02/12/2024 10:54:32	O item 11 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:54:32 de 02/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 76.386.283/0001-13.
Sistema	06/12/2024 10:08:03	O item 11 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/12/2024 10:18:03.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2024 09:04:28	O item 11 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público..
Sistema	11/12/2024 10:14:32	A fase de recurso do item 11 está aberta até 18/12/2024.
Sistema	19/12/2024 00:00:01	A fase de recurso do item 11 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 11

Data/Hora	Descrição
02/12/2024 10:41:30	Fornecedor DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 76.386.283/0001-13 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/12/2024 12:42:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada referente aos itens 11, 64 e 132 e documentação de habilitação exigidos no Edital. Será necessário adequar o valor unitário do item 11 para duas casas decimais (R\$1,05), uma vez não ser permitido no Edital três casas decimais (item 10, III, b).
02/12/2024 10:54:32	Fornecedor DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 76.386.283/0001-13 finalizou o envio de anexo.
11/12/2024 09:04:28	Item anulado. Descrição: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público..
19/12/2024 12:24:10	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

06/12/2024 10:18:03

Recurso:

18/12/2024 23:59:59

Contrarrazão:

23/12/2024 23:59:59



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Às 12:24 horas do dia 19 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VIVIAN DE CARVALHO LOBO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 13175/2023, Pregão nº 90049/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1º, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1º, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1º, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1º, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1º, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstrar as declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações brasileira e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - seguindo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60,

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 12 - Alendronato de sódio

Alendronato De Sódio Dosagem: 70MG

Quantidade:	1000	Valor estimado:	R\$ 0,1600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Comprimido		R\$ 160,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Fracassado e Homologado

Fracassado por CPF ***.023.***-5 - DANIELLA PEREIRA DOS SANTOS DA CRUZ

Propostas do Item 12

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,2000 (unitário) R\$ 200,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 1000.0000 Valor proposta: R\$ 0,2000 (unitário) R\$ 200,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1600 (unitário) R\$ 160,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CELLERA Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,1600 (unitário) R\$ 160,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000

Lances do Item 12

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 12.		

Mensagens do chat do Item 12

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:00:11	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:10:12	O item 12 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 09:12:19	O item 12 está encerrado.
Sistema para o participante 17.771.867/0001-43	05/12/2024 13:59:15	Sr. Fornecedor DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA, CNPJ 17.771.867/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 05/12/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada referente aos itens 12, 15, 23, 25, 32, 33, 40, 57, 120, 123, 158 e documentação de habilitação exigidos no Edital. Os itens 12, 120 estão acima do estimado; 25, 57 e 123 se mostram inexequíveis (é preciso demonstrar a exequibilidade 9.6.1 do Edital).

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 17.771.867/0001-43	05/12/2024 13:59:59	Sr. Fornecedor DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA, CNPJ 17.771.867/0001-43, você foi convocado para negociação de valor do item 12. Justificativa: Favor verificar a possibilidade de negociar o valor para ao menos o estimado..
pelo participante 17.771.867/0001-43	05/12/2024 14:13:13	O item 12 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA, CNPJ 17.771.867/0001-43. A negociação do item 12 foi recusada pelo fornecedor DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA, CNPJ 17.771.867/0001-43, mantendo R\$ 0,2000.
pelo participante 17.771.867/0001-43	05/12/2024 15:45:04	ITENS 12 E 120 NÃO CONSEGUIMOS BAIXAR VALORES
pelo participante 17.771.867/0001-43	05/12/2024 15:46:20	SR PREGOEIRO SOLICITAMOS UMA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE MAIS 2 H PARA ANEXARMOS A DOCUMENTAÇÃO POIS AINDA ESTAMOS REUNINDO.
Sistema para o participante 17.771.867/0001-43	05/12/2024 15:51:44	Boa tarde, senhor. Farei a prorrogação assim que finalizar o prazo inicialmente estabelecido.
pelo participante 17.771.867/0001-43	05/12/2024 15:55:23	O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:55:23 de 05/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA, CNPJ 17.771.867/0001-43.
pelo participante 17.771.867/0001-43	05/12/2024 15:55:50	CONSEGUIMOS ANEXAR TUDO NÃO SERA NECESSARIO
pelo participante 17.771.867/0001-43	05/12/2024 15:56:22	PEÇO DESCONCIDERAR AGRADECEMOS
Sistema para o participante 17.771.867/0001-43	05/12/2024 16:05:03	Ok, senhor. Grata!
Sistema	05/12/2024 16:07:34	O item 12 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2024 16:17:34.

Eventos do Item 12

Data/Hora	Descrição
05/12/2024 13:59:15	Fornecedor DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA, CNPJ 17.771.867/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/12/2024 16:00:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada referente aos itens 12, 15, 23, 25, 32, 33, 40, 57, 120, 123, 158 e documentação de habilitação exigidos no Edital. Os itens 12, 120 estão acima do estimado; 25, 57 e 123 se mostram inexequíveis (é preciso demonstrar a exequibilidade 9.6.1 do Edital).
05/12/2024 15:55:23	Fornecedor DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA, CNPJ 17.771.867/0001-43 finalizou o envio de anexo.
19/12/2024 12:24:10	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

05/12/2024 16:17:34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Às 12:24 horas do dia 19 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VIVIAN DE CARVALHO LOBO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 13175/2023, Pregão nº 90049/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações brasileira e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - seguindo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60,

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 13 - Alopurinol

Alopurinol Dosagem: 100 Mg

Quantidade:	20000	Valor estimado:	R\$ 0,1300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Comprimido		R\$ 2.600,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Anulado e Homologado

Propostas do Item 13**(D)** Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1700 (unitário) R\$ 3.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI 1256801910033 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,2000 (unitário) R\$ 4.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1300 (unitário) R\$ 2.600,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: 1256801910033 Valor proposta: R\$ 0,1300 (unitário) R\$ 2.600,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,1600 (unitário) R\$ 3.200,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI-PR (PR) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,1600 (unitário) R\$ 3.200,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1300 (unitário) R\$ 2.600,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,1300 (unitário) R\$ 2.600,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,1599 (unitário) R\$ 3.198,0000 (total)	Proposta desclassificada

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI & CI Modelo/versão: PRATI DONADUZZI & CI Valor proposta: R\$ 0,2283 (unitário) R\$ 4.566,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000

Lances do Item 13

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:11:01	94.389.400/0001-84	R\$ 0,1599
26/11/2024 09:12:03	03.945.035/0001-91	R\$ 0,1700

Mensagens do chat do Item 13

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:10:42	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:10:42	Algumas propostas do item 13 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:20:43	O item 13 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 09:22:32	O item 13 está encerrado.
Sistema para o participante 94.389.400/0001-84	09/12/2024 11:29:58	Sr. Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84, você foi convocado para negociação de valor do item 13. Justificativa: Em razão do valor estar acima do estimado e conter 4 casas decimais..
Sistema para o participante 94.389.400/0001-84	09/12/2024 14:09:08	O item 13 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	11/12/2024 09:09:26	O item 13 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:32	A fase de recurso do item 13 está aberta até 18/12/2024.
Sistema	19/12/2024 00:00:00	A fase de recurso do item 13 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 13

Data/Hora	Descrição
11/12/2024 09:09:26	Item anulado. Descrição: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
19/12/2024 12:24:10	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Recurso:

18/12/2024 23:59:59

Contrarrazão:

23/12/2024 23:59:59



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Às 12:24 horas do dia 19 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VIVIAN DE CARVALHO LOBO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 13175/2023, Pregão nº 90049/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstrar as declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações brasileira e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - seguindo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60,

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 14 - Alopurinol

Alopurinol Dosagem: 300 Mg

Quantidade:	10000	Valor estimado:	R\$ 0,3100 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Comprimido		R\$ 3.100,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Anulado e Homologado

Propostas do Item 14

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,2700 (unitário) R\$ 2.700,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI 1256801910068 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,4500 (unitário) R\$ 4.500,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10000
31.151.224/0001-28 - ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 0,2900 (unitário) R\$ 2.900,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: prati Modelo/versão: unidade Valor proposta: R\$ 0,3100 (unitário) R\$ 3.100,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10000
09.182.725/0001-12 - ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,2700 (unitário) R\$ 2.700,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA Modelo/versão: ALOPURINOL 300MG CPR GEN Valor proposta: R\$ 0,2700 (unitário) R\$ 2.700,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10000
09.315.996/0001-07 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,3100 (unitário) R\$ 3.100,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: prati Modelo/versão: prati Valor proposta: R\$ 0,3100 (unitário) R\$ 3.100,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10000
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,2700 (unitário) R\$ 2.700,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: PRATI Valor proposta: R\$ 0,2700 (unitário) R\$ 2.700,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10000	
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,2400 (unitário) R\$ 2.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: 1256801910068 Valor proposta: R\$ 0,2400 (unitário) R\$ 2.400,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10000	
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,2500 (unitário) R\$ 2.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI-PR (PR) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,2500 (unitário) R\$ 2.500,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10000	
00.085.822/0001-12 - ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,2300 (unitário) R\$ 2.300,0000 (total)	Proposta aceita
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: PRATI Valor proposta: R\$ 0,3100 (unitário) R\$ 3.100,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10000	
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,3100 (unitário) R\$ 3.100,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,3100 (unitário) R\$ 3.100,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10000	
47.454.600/0001-93 - GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,3000 (unitário) R\$ 3.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PRATI-DONADUZZI Modelo/versão: CO Valor proposta: R\$ 0,3100 (unitário) R\$ 3.100,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10000	
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,2499 (unitário) R\$ 2.499,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI & CI Modelo/versão: PRATI DONADUZZI & CI Valor proposta: R\$ 0,3989 (unitário) R\$ 3.989,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10000	
27.844.493/0001-00 - MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,3100 (unitário) R\$ 3.100,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: ALOPURINOL 300MG C/30 COMP Valor proposta: R\$ 0,3100 (unitário) R\$ 3.100,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10000	
52.969.017/0001-55 - TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RJ	R\$ 0,2800 (unitário) R\$ 2.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PRATIDONADUZZI Modelo/versão: GENERICO Valor proposta: R\$ 0,3100 (unitário) R\$ 3.100,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10000	

Lances do Item 14

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:10:50	47.454.600/0001-93	R\$ 0,3000
26/11/2024 09:11:06	94.389.400/0001-84	R\$ 0,2499
26/11/2024 09:12:13	03.945.035/0001-91	R\$ 0,2700
26/11/2024 09:15:28	52.969.017/0001-55	R\$ 0,2800
26/11/2024 09:19:07	31.151.224/0001-28	R\$ 0,2900
26/11/2024 09:19:12	00.085.822/0001-12	R\$ 0,2300

Mensagens do chat do Item 14

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:10:46	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:21:13	O item 14 está encerrado.
Sistema para o participante 00.085.822/0001-12	27/11/2024 13:43:56	Sr. Fornecedor ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.085.822/0001-12, você foi convocado para enviar anexos para o item 14. Prazo para encerrar o envio: 15:44:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Senhor, boa tarde. Solicito o envio da proposta readequada referente aos itens 14, 42, 57, 89 e documentação de habilitação exigidos no Edital. Será necessário enviar demonstração de exequibilidade para o item 57, conforme subitem 9.6.1 do Edital..
pelo participante 00.085.822/0001-12	27/11/2024 13:45:28	Boa tarde, Prezados
pelo participante	27/11/2024 13:45:56	Solicito desclassificação no item 57, pois foi cotado erroneamente pelo nosso fornecedor.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
00.085.822/0001-12	27/11/2024 13:45:56	Solicito desclassificação no item 57, pois foi cotado erroneamente pelo nosso fornecedor.
Sistema para o participante 00.085.822/0001-12	27/11/2024 13:52:26	Farei a desclassificação para o item 57, como solicitado.
pelo participante 00.085.822/0001-12	27/11/2024 14:00:31	O item 14 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:00:31 de 27/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.085.822/0001-12.
Sistema para o participante 00.085.822/0001-12	02/12/2024 10:08:28	Sr. Fornecedor ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.085.822/0001-12, você foi convocado para enviar anexos para o item 14. Prazo para encerrar o envio: 12:09:00 do dia 02/12/2024. Justificativa: Solicito a correção da proposta, uma vez que algumas informações ficaram faltando como: embalagem com o quantitativo do produto ofertado, informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional. Tais exigências se encontram no item 10,III,a.
Sistema para o participante 00.085.822/0001-12	02/12/2024 10:09:54	Tais exigências se encontram no item 10, III, a - no que diz respeito à proposta.
pelo participante 00.085.822/0001-12	02/12/2024 11:37:12	O item 14 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:37:12 de 02/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.085.822/0001-12.
Sistema	04/12/2024 13:51:42	O item 14 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2024 14:01:42.
Sistema	11/12/2024 09:09:37	O item 14 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:32	A fase de recurso do item 14 está aberta até 18/12/2024.
Sistema	19/12/2024 00:00:02	A fase de recurso do item 14 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 14

Data/Hora	Descrição
27/11/2024 13:43:56	Fornecedor ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.085.822/0001-12 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 15:44:00. Motivo: Senhor, boa tarde. Solicito o envio da proposta readequada referente aos itens 14, 42, 57, 89 e documentação de habilitação exigidos no Edital. Será necessário enviar demonstração de exequibilidade para o item 57, conforme subitem 9.6.1 do Edital..
27/11/2024 14:00:31	Fornecedor ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.085.822/0001-12 finalizou o envio de anexo.
02/12/2024 10:08:28	Fornecedor ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.085.822/0001-12 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/12/2024 12:09:00. Motivo: Solicito a correção da proposta, uma vez que algumas informações ficaram faltando como: embalagem com o quantitativo do produto ofertado, informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional. Tais exigências se encontram no item 10,III,a.
02/12/2024 11:37:12	Fornecedor ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.085.822/0001-12 finalizou o envio de anexo.
11/12/2024 09:09:37	Item anulado. Descrição: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
19/12/2024 12:24:10	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

04/12/2024 14:01:42

Recurso:

18/12/2024 23:59:59

Contrarrazão:

23/12/2024 23:59:59



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Às 12:24 horas do dia 19 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VIVIAN DE CARVALHO LOBO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 13175/2023, Pregão nº 90049/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações brasileira e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - seguindo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60,

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 15 - Alprazolam

Alprazolam Dosagem: 0,50MG

Quantidade:	30000	Valor estimado:	R\$ 0,0600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Comprimido		R\$ 1.800,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Anulado e Homologado

Propostas do Item 15

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0600 (unitário) R\$ 1.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: EMS S/A 1023506630093 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0600 (unitário) R\$ 1.800,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,0600 (unitário) R\$ 1.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 30000.0000 Valor proposta: R\$ 0,0600 (unitário) R\$ 1.800,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0600 (unitário) R\$ 1.800,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: E.M.S Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,0600 (unitário) R\$ 1.800,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,0800 (unitário) R\$ 2.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: EMS Valor proposta: R\$ 0,0800 (unitário) R\$ 2.400,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000
18.917.657/0001-83 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0700 (unitário) R\$ 2.100,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 1023506630093 Valor proposta: R\$ 0,0700 (unitário) R\$ 2.100,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30000	
37.585.401/0001-60 - RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0600 (unitário) R\$ 1.800,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: medley Modelo/versão: medley Valor proposta: R\$ 0,0600 (unitário) R\$ 1.800,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30000	

Lances do Item 15

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 15.		

Mensagens do chat do Item 15

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:11:02	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:11:02	Algumas propostas do item 15 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:21:03	O item 15 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 09:22:41	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 15. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 0,0600 poderão enviar um lance único e fechado até às 09:27:41 do dia 26/11/2024.
Sistema	26/11/2024 09:27:42	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 15 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	26/11/2024 09:27:42	O item 15 está encerrado.
Sistema	26/11/2024 09:27:42	O desempate ref. § 1ª, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 15. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	26/11/2024 09:27:42	O item 15 teve empate real para o valor: R\$ 0,0600. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema para o participante 37.585.401/0001-60	27/11/2024 09:16:50	Sr. Fornecedor RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 37.585.401/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 15. Prazo para encerrar o envio: 11:17:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	27/11/2024 09:17:12	Sr. Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 15. Prazo para encerrar o envio: 11:18:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item.
Sistema para o participante 37.585.401/0001-60	27/11/2024 11:17:00	O item 15 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:17:00 de 27/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 37.585.401/0001-60.
Sistema para o participante	27/11/2024 11:18:00	O item 15 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:18:00 de 27/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ

Responsável	Data/Hora	Mensagem
40.710.180/0001-10	27/11/2024 11:18:00	40.710.180/0001-10.
Sistema para o participante 37.585.401/0001-60	28/11/2024 09:49:28	Sr. Fornecedor RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 37.585.401/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 15. Prazo para encerrar o envio: 11:50:00 do dia 28/11/2024. Justificativa: Solicito o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1º, incisos III e IV da Lei 14.133/2021..
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	28/11/2024 09:49:52	Sr. Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 15. Prazo para encerrar o envio: 11:50:00 do dia 28/11/2024. Justificativa: Solicito o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1º, incisos III e IV da Lei 14.133/2021..
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	28/11/2024 11:50:00	O item 15 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:50:00 de 28/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10.
Sistema para o participante 37.585.401/0001-60	28/11/2024 11:50:00	O item 15 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:50:00 de 28/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 37.585.401/0001-60.
Sistema para o participante 37.585.401/0001-60	02/12/2024 10:51:06	Sr. Fornecedor RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 37.585.401/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 15. Prazo para encerrar o envio: 12:52:00 do dia 02/12/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada referente aos itens 15, 44, 45, 56, 58, 68, 150, 208 e documentação de habilitação exigidos no Edital. O item 208 se encontra acima do estimado. Caso haja a possibilidade de negociação para ao menos o estimado, favor enviar a proposta readequada nesse sentido..
Sistema para o participante 37.585.401/0001-60	02/12/2024 12:52:00	O item 15 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:52:00 de 02/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 37.585.401/0001-60.
Sistema	04/12/2024 14:43:15	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 15. Fornecedores (sem declaração ME/EPP) que apresentaram lance no valor de R\$ 0,0600 poderão enviar um lance único e fechado até às 14:48:15 do dia 04/12/2024.
Sistema	04/12/2024 14:48:16	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 15 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	04/12/2024 14:48:16	O item 15 está encerrado.
Sistema	04/12/2024 14:48:16	O desempate ref. § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 15. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 17.771.867/0001-43.
Sistema	11/12/2024 09:09:46	O item 15 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:32	A fase de recurso do item 15 está aberta até 18/12/2024.
Sistema	19/12/2024 00:00:01	A fase de recurso do item 15 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 15

Data/Hora	Descrição
27/11/2024 09:16:50	Fornecedor RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 37.585.401/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:17:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
27/11/2024 09:17:12	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:18:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
28/11/2024 09:49:28	Fornecedor RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 37.585.401/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/11/2024 11:50:00. Motivo: Solicito o envio da documentação como critério de

Data/Hora	Descrição
28/11/2024 09:49:28	desempate referente ao art. 60, § 1º, incisos III e IV da Lei 14.133/2021..
28/11/2024 09:49:52	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/11/2024 11:50:00. Motivo: Solicito o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1º, incisos III e IV da Lei 14.133/2021..
02/12/2024 10:51:06	Fornecedor RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 37.585.401/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/12/2024 12:52:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada referente aos itens 15, 44, 45, 56, 58, 68, 150, 208 e documentação de habilitação exigidos no Edital. O item 208 se encontra acima do estimado. Caso haja a possibilidade de negociação para ao menos o estimado, favor enviar a proposta readequada nesse sentido..
11/12/2024 09:09:46	Item anulado. Descrição: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
19/12/2024 12:24:10	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Recurso:

18/12/2024 23:59:59

Contrarrazão:

23/12/2024 23:59:59



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Às 12:24 horas do dia 19 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VIVIAN DE CARVALHO LOBO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 13175/2023, Pregão nº 90049/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações brasileira e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - seguindo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60,

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 16 - Alprazolam

Alprazolam Dosagem: 1MG

Quantidade:	80000	Valor estimado:	R\$ 0,1100 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Comprimido		R\$ 8.800,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Anulado e Homologado

Propostas do Item 16

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0600 (unitário) R\$ 4.800,0000 (total)	Proposta aceita
Marca/Fabricante: EMS S/A 1023506630158 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0600 (unitário) R\$ 4.800,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 80000
09.182.725/0001-12 - ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0800 (unitário) R\$ 6.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: EMS S/A Modelo/versão: ALPRAZOLAM 1MG CPR GEN - Valor proposta: R\$ 0,0800 (unitário) R\$ 6.400,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 80000
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,0700 (unitário) R\$ 5.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 80000.0000 Valor proposta: R\$ 0,0700 (unitário) R\$ 5.600,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 80000
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0800 (unitário) R\$ 6.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MULTILAB Modelo/versão: 1267502520085 Valor proposta: R\$ 0,0800 (unitário) R\$ 6.400,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 80000
00.085.822/0001-12 - ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,0700 (unitário) R\$ 5.600,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: EMS Valor proposta: R\$ 0,1100 (unitário) R\$ 8.800,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80000	
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1100 (unitário) R\$ 8.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: E.M.S Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,1100 (unitário) R\$ 8.800,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80000	
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,0900 (unitário) R\$ 7.200,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: EMS Valor proposta: R\$ 0,0900 (unitário) R\$ 7.200,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80000	
49.857.609/0001-70 - JB MAGALHAES COMERCIO DE MEDICAMENTOS INSUMOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1000 (unitário) R\$ 8.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: E.M.S Modelo/versão: E.M.S Valor proposta: R\$ 0,1100 (unitário) R\$ 8.800,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80000	
18.917.657/0001-83 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0700 (unitário) R\$ 5.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 1023506630158 Valor proposta: R\$ 0,0700 (unitário) R\$ 5.600,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80000	
44.929.522/0001-48 - MHT DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0900 (unitário) R\$ 7.200,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: EMS Valor proposta: R\$ 0,1100 (unitário) R\$ 8.800,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80000	
37.585.401/0001-60 - RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1100 (unitário) R\$ 8.800,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: legrand Modelo/versão: legrand Valor proposta: R\$ 0,1100 (unitário) R\$ 8.800,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80000	
52.969.017/0001-55 - TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RJ	R\$ 0,1100 (unitário) R\$ 8.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: GENERICO Valor proposta: R\$ 0,1100 (unitário) R\$ 8.800,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80000	

Lances do Item 16

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:11:44	49.857.609/0001-70	R\$ 0,1000
26/11/2024 09:12:18	44.929.522/0001-48	R\$ 0,0900
26/11/2024 09:16:10	00.085.822/0001-12	R\$ 0,0700

Mensagens do chat do Item 16

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:11:08	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:21:09	O item 16 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 09:22:49	O item 16 está encerrado.
Sistema	06/12/2024 16:09:19	O item 16 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/12/2024 16:19:19.
Sistema	11/12/2024 09:09:53	O item 16 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:33	A fase de recurso do item 16 está aberta até 18/12/2024.
Sistema	19/12/2024 00:00:02	A fase de recurso do item 16 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 16

Data/Hora	Descrição
11/12/2024 09:09:53	Item anulado. Descrição: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
19/12/2024 12:24:10	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

06/12/2024 16:19:19

Recurso:

18/12/2024 23:59:59

Contrarrazão:

23/12/2024 23:59:59



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Às 12:24 horas do dia 19 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VIVIAN DE CARVALHO LOBO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 13175/2023, Pregão nº 90049/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações brasileira e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - seguindo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60,

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 17 - Alprazolam

Alprazolam Dosagem: 2MG

Quantidade:	40000	Valor estimado:	R\$ 0,1100 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Comprimido		R\$ 4.400,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Anulado e Homologado

Propostas do Item 17

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1000 (unitário) R\$ 4.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: EMS S/A 1023506630204 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,1000 (unitário) R\$ 4.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40000
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,1100 (unitário) R\$ 4.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 40000.0000 Valor proposta: R\$ 0,1100 (unitário) R\$ 4.400,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1100 (unitário) R\$ 4.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: E.M.S Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,1100 (unitário) R\$ 4.400,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40000
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,1400 (unitário) R\$ 5.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: EMS Valor proposta: R\$ 0,1400 (unitário) R\$ 5.600,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40000
18.917.657/0001-83 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1200 (unitário) R\$ 4.800,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: '1023506630204 Valor proposta: R\$ 0,1200 (unitário) R\$ 4.800,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40000	
36.958.637/0001-32 - MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,1000 (unitário) R\$ 4.000,0000 (total)	Proposta aceita
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: CX/C 30 CPR Valor proposta: R\$ 0,1000 (unitário) R\$ 4.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40000	

Lances do Item 17

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 17.		

Mensagens do chat do Item 17

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:11:19	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:11:19	Algumas propostas do item 17 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:21:20	O item 17 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 09:22:57	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 17. Fornecedores (sem declaração ME/EPP) que apresentaram lance no valor de R\$ 0,1000 poderão enviar um lance único e fechado até às 09:27:57 do dia 26/11/2024.
Sistema	26/11/2024 09:27:58	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 17 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	26/11/2024 09:27:58	O item 17 está encerrado.
Sistema	26/11/2024 09:27:58	O desempate ref. § 1ª, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 17. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 36.958.637/0001-32.
Sistema para o participante 36.958.637/0001-32	27/11/2024 09:18:58	Sr. Fornecedor MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 36.958.637/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 17. Prazo para encerrar o envio: 11:19:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
Sistema para o participante 03.945.035/0001-91	27/11/2024 09:19:22	Sr. Fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91, você foi convocado para enviar anexos para o item 17. Prazo para encerrar o envio: 11:20:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
pelo participante 36.958.637/0001-32	27/11/2024 10:53:39	O item 17 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:53:39 de 27/11/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 36.958.637/0001-32.
Sistema para o participante 03.945.035/0001-91	27/11/2024 11:20:00	O item 17 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:20:00 de 27/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91.
pelo participante	03/12/2024 13:40:47	Boa tarde ! Gostaríamos de confirmar a apresentação do produto solicitado no item 25, no TR

Responsável	Data/Hora	Mensagem
36.958.637/0001-32	03/12/2024 13:40:47	solicita a apresentação "AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG", porém no portal comprasnet está descrito AMOXICILINA 50MG/ML + 12,5MG/ML FR 100ML SUSP ORAL.
pelo participante 36.958.637/0001-32	03/12/2024 13:43:11	Quanto o item 26 estamos com a mesma dúvida, poderia nos confirmar por gentileza ?
Sistema para o participante 36.958.637/0001-32	04/12/2024 09:11:38	Bom dia, senhor.
Sistema para o participante 36.958.637/0001-32	04/12/2024 09:13:31	Conforme subitem 6.1 do Edital, "a Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com o modelo de proposta de preços constante no Anexo III do Edital". Sendo assim, a ordem a ser seguida deve ser a do anexo III (planilha de proposta de preço). Os valores estimados encontram-se no anexo II (planilha de composição de preços).
pelo participante 36.958.637/0001-32	04/12/2024 09:37:47	Bom dia! Sendo assim solicitamos desclassificação dos itens 24, 25, 26 e 43, seguimos o anexo I, e para estes itens o lance ocorreu de forma errada.
pelo participante 36.958.637/0001-32	04/12/2024 09:38:01	Pedimos desculpas pelo transtorno causado.
Sistema para o participante 36.958.637/0001-32	04/12/2024 09:53:42	Ok, senhor. Farei a desclassificação para estes itens.
Sistema para o participante 36.958.637/0001-32	04/12/2024 14:10:15	Sr. Fornecedor MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 36.958.637/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 17. Prazo para encerrar o envio: 16:11:00 do dia 04/12/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada referente aos itens 17, 45, 49, 52, 54, 55, 100 e documentação de habilitação exigidos no Edital. .
Sistema para o participante 36.958.637/0001-32	04/12/2024 16:11:00	O item 17 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:11:00 de 04/12/2024. 14 anexos foram enviados pelo fornecedor MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 36.958.637/0001-32.
pelo participante 36.958.637/0001-32	04/12/2024 16:18:41	Senhor, os anexos de declaração deram erro ao tentarmos anexar, poderia reabrir para anexarmos somente as declarações ?
Sistema para o participante 36.958.637/0001-32	04/12/2024 16:26:36	Farei nova convocação. Peço para que se atente à declaração que se encontra no subitem 10.14 do Edital.
Sistema para o participante 36.958.637/0001-32	04/12/2024 16:27:29	Sr. Fornecedor MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 36.958.637/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 17. Prazo para encerrar o envio: 18:28:00 do dia 04/12/2024. Justificativa: Convocação de anexo para o envio das declarações, como solicitado pelo licitante..
pelo participante 36.958.637/0001-32	04/12/2024 16:50:11	O item 17 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:50:11 de 04/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 36.958.637/0001-32.
Sistema para o participante 36.958.637/0001-32	06/12/2024 10:18:45	Sr. Fornecedor MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 36.958.637/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 17. Prazo para encerrar o envio: 12:19:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Solicito a correção da proposta: faltou a informação se os itens contém o código de identificação bidimensional..
pelo participante 36.958.637/0001-32	06/12/2024 12:02:38	O item 17 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:02:38 de 06/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 36.958.637/0001-32.
Sistema	09/12/2024 10:25:29	O item 17 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/12/2024 10:35:29.
Sistema	11/12/2024 09:10:00	O item 17 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:33	A fase de recurso do item 17 está aberta até 18/12/2024.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/12/2024 00:00:01	A fase de recurso do item 17 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 17

Data/Hora	Descrição
27/11/2024 09:18:58	Fornecedor MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 36.958.637/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:19:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
27/11/2024 09:19:22	Fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:20:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
27/11/2024 10:53:39	Fornecedor MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 36.958.637/0001-32 finalizou o envio de anexo.
04/12/2024 14:10:15	Fornecedor MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 36.958.637/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/12/2024 16:11:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada referente aos itens 17, 45, 49, 52, 54, 55, 100 e documentação de habilitação exigidos no Edital. .
04/12/2024 16:27:29	Fornecedor MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 36.958.637/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/12/2024 18:28:00. Motivo: Convocação de anexo para o envio das declarações, como solicitado pelo licitante..
04/12/2024 16:50:11	Fornecedor MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 36.958.637/0001-32 finalizou o envio de anexo.
06/12/2024 10:18:45	Fornecedor MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 36.958.637/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 12:19:00. Motivo: Solicito a correção da proposta: faltou a informação se os itens contêm o código de identificação bidimensional..
06/12/2024 12:02:38	Fornecedor MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 36.958.637/0001-32 finalizou o envio de anexo.
11/12/2024 09:10:00	Item anulado. Descrição: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
19/12/2024 12:24:10	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	09/12/2024 10:35:29
Recurso:	18/12/2024 23:59:59
Contrarrazão:	23/12/2024 23:59:59



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Às 12:24 horas do dia 19 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VIVIAN DE CARVALHO LOBO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 13175/2023, Pregão nº 90049/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações brasileira e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60,

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 18 - Ambroxol

Ambroxol Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 3MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope

Quantidade:	1000	Valor estimado:	R\$ 5,7500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Frasco 120,00 ML		R\$ 5.750,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Anulado e Homologado

Propostas do Item 18

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 2,7100 (unitário) R\$ 2.710,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FARMACE 1108500390115 Modelo/versão: FRS Valor proposta: R\$ 4,6000 (unitário) R\$ 4.600,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
09.315.996/0001-07 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 2,9700 (unitário) R\$ 2.970,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: farmace Modelo/versão: farmace Valor proposta: R\$ 5,1700 (unitário) R\$ 5.170,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R\$ 2,9690 (unitário) R\$ 2.969,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: GENÉRICO/FARMACE Modelo/versão: FRASCO Valor proposta: R\$ 5,7500 (unitário) R\$ 5.750,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 2,8100 (unitário) R\$ 2.810,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FARMACE Modelo/versão: FARMACE Valor proposta: R\$ 5,7400 (unitário) R\$ 5.740,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 2,6900 (unitário) R\$ 2.690,0000 (total)	Proposta desclassificada

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: FARMACE Modelo/versão: 1108500390115 Valor proposta: R\$ 2,7700 (unitário) R\$ 2.770,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000	
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 5,7500 (unitário) R\$ 5.750,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: BRASTERAPICA Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 5,7500 (unitário) R\$ 5.750,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000	
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 3,8000 (unitário) R\$ 3.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FARMACE Modelo/versão: FARMACE Valor proposta: R\$ 5,7500 (unitário) R\$ 5.750,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000	
11.634.742/0001-95 - HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 3,1000 (unitário) R\$ 3.100,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: NATIVITA/NATIVITA Modelo/versão: Descrição detalhada Ambroxol Composição: Sal Clori Valor proposta: R\$ 5,2200 (unitário) R\$ 5.220,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000	
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 2,7600 (unitário) R\$ 2.760,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Farmace Modelo/versão: Farmace Valor proposta: R\$ 5,7500 (unitário) R\$ 5.750,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000	
49.857.609/0001-70 - JB MAGALHAES COMERCIO DE MEDICAMENTOS INSUMOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 3,3800 (unitário) R\$ 3.380,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FARMACE Modelo/versão: FARMACE Valor proposta: R\$ 5,7500 (unitário) R\$ 5.750,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000	
51.685.649/0001-24 - KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 4,4000 (unitário) R\$ 4.400,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: FARMACE Modelo/versão: FARMACE Registro 110850039 Valor proposta: R\$ 5,7500 (unitário) R\$ 5.750,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000	
20.159.008/0001-02 - MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 4,5000 (unitário) R\$ 4.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FARMACE Modelo/versão: FARMACE Valor proposta: R\$ 5,7400 (unitário) R\$ 5.740,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000	
12.212.583/0001-01 - MEDCIM PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 4,2700 (unitário) R\$ 4.270,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: GEOLAB/GEOLAB Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 5,7400 (unitário) R\$ 5.740,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000	
27.844.493/0001-00 - MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 4,2000 (unitário) R\$ 4.200,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FARMACE Modelo/versão: CLOR. AMBROXOL 30MG XAROPE 120ML Valor proposta: R\$ 5,7500 (unitário) R\$ 5.750,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000	
37.585.401/0001-60 - RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 3,5200 (unitário) R\$ 3.520,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: farmace Modelo/versão: farmace Valor proposta: R\$ 5,5000 (unitário) R\$ 5.500,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000	
52.969.017/0001-55 - TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RJ	R\$ 3,3900 (unitário) R\$ 3.390,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FARMACE Modelo/versão: GENERICO Valor proposta: R\$ 5,7500 (unitário) R\$ 5.750,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000	

Lances do Item 18

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:11:31	12.889.035/0002-93	R\$ 2,7600
26/11/2024 09:11:32	09.315.996/0001-07	R\$ 4,5900
26/11/2024 09:11:34	12.418.191/0001-95	R\$ 4,5890
26/11/2024 09:11:35	51.685.649/0001-24	R\$ 4,4000
26/11/2024 09:11:38	09.315.996/0001-07	R\$ 4,3900
26/11/2024 09:11:43	12.418.191/0001-95	R\$ 4,3890
26/11/2024 09:11:46	09.315.996/0001-07	R\$ 4,3700
26/11/2024 09:11:51	12.418.191/0001-95	R\$ 4,3690
26/11/2024 09:11:54	09.315.996/0001-07	R\$ 4,3500
26/11/2024 09:11:59	12.418.191/0001-95	R\$ 4,3490
26/11/2024 09:12:03	09.315.996/0001-07	R\$ 4,3300
26/11/2024 09:12:03	27.844.493/0001-00	R\$ 4,2000
26/11/2024 09:12:07	11.634.742/0001-95	R\$ 3,1000
26/11/2024 09:12:08	12.418.191/0001-95	R\$ 3,0990
26/11/2024 09:12:11	09.315.996/0001-07	R\$ 3,0800
26/11/2024 09:12:14	12.418.191/0001-95	R\$ 3,0790
26/11/2024 09:12:18	09.315.996/0001-07	R\$ 3,0600
26/11/2024 09:12:23	12.418.191/0001-95	R\$ 3,0590
26/11/2024 09:12:24	09.315.996/0001-07	R\$ 3,0400
26/11/2024 09:12:26	49.857.609/0001-70	R\$ 4,1000
26/11/2024 09:12:32	12.418.191/0001-95	R\$ 3,0390
26/11/2024 09:12:33	09.315.996/0001-07	R\$ 3,0200
26/11/2024 09:12:38	03.945.035/0001-91	R\$ 2,7100
26/11/2024 09:12:41	12.418.191/0001-95	R\$ 3,0190
26/11/2024 09:12:42	09.315.996/0001-07	R\$ 3,0000
26/11/2024 09:12:49	12.418.191/0001-95	R\$ 2,9990
26/11/2024 09:12:49	09.315.996/0001-07	R\$ 2,9800
26/11/2024 09:12:56	12.418.191/0001-95	R\$ 2,9790
26/11/2024 09:12:58	09.315.996/0001-07	R\$ 2,9700
26/11/2024 09:13:05	12.418.191/0001-95	R\$ 2,9690
26/11/2024 09:15:39	52.969.017/0001-55	R\$ 3,3900
26/11/2024 09:16:04	12.212.583/0001-01	R\$ 4,2700
26/11/2024 09:16:11	17.472.278/0001-64	R\$ 3,8000
26/11/2024 09:17:12	49.857.609/0001-70	R\$ 3,3800

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:17:13	01.417.694/0001-20	R\$ 2,6900
26/11/2024 09:18:56	20.159.008/0001-02	R\$ 4,5000
26/11/2024 09:19:34	25.279.552/0001-01	R\$ 2,8100
26/11/2024 09:21:23	37.585.401/0001-60	R\$ 3,5200

Mensagens do chat do Item 18

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:11:30	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:23:24	O item 18 está encerrado.
Sistema para o participante 01.417.694/0001-20	04/12/2024 14:26:25	Sr. Fornecedor DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 01.417.694/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 18. Prazo para encerrar o envio: 16:27:00 do dia 04/12/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada referente aos itens 18, 60, 202 (acima do estimado) e documentação de habilitação exigidos no Edital. Será necessário enviar demonstração de exequibilidade para o item 18, conforme subitem 9.6.1 do
pelo participante 01.417.694/0001-20	04/12/2024 15:50:10	O item 18 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:50:10 de 04/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 01.417.694/0001-20.
Sistema para o participante 01.417.694/0001-20	06/12/2024 10:33:44	Sr. Fornecedor DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 01.417.694/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 18. Prazo para encerrar o envio: 12:34:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Solicito a correção da proposta: faltou informar embalagem com o quantitativo do produto e se os itens contém o código de identificação bidimensional. Solicito também a inclusão dos itens 13, 20, 99 (acima do estimado) e 149. .
pelo participante 01.417.694/0001-20	06/12/2024 12:21:30	Bom dia, para o lote 99 não conseguimos chegar valor estimado, e na nossa proposta já contém o quantitativo na embalagem.
pelo participante 01.417.694/0001-20	06/12/2024 12:21:33	O item 18 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:21:33 de 06/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 01.417.694/0001-20.
Sistema para o participante 01.417.694/0001-20	06/12/2024 13:37:54	Sr. Fornecedor DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 01.417.694/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 18. Prazo para encerrar o envio: 15:38:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: O código de identificação bidimensional não foi informado na proposta, como solicitado. .
Sistema para o participante 01.417.694/0001-20	06/12/2024 15:38:00	O item 18 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:38:00 de 06/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 01.417.694/0001-20.
pelo participante 01.417.694/0001-20	06/12/2024 15:48:59	Boa tarde, o que seria esse código de identificação bidimensional?
Sistema para o participante 01.417.694/0001-20	09/12/2024 10:35:32	Bom dia, senhor. Esse código bidimensional serve para rastrear os medicamentos. Será necessário desclassificar a proposta para os itens mencionados, uma vez que a empresa não fez a correção da proposta como solicitado. Peço para que se certifique junto à empresa quanto a esse código para que nas futuras convocações a licitante possa elaborar a proposta conforme as exigências do Edital, com a informação se o medicamento possui ou não esse código.
Sistema	11/12/2024 09:10:10	O item 18 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:33	A fase de recurso do item 18 está aberta até 18/12/2024.
Sistema	19/12/2024 00:00:01	A fase de recurso do item 18 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 18

Data/Hora	Descrição
04/12/2024 14:26:25	Fornecedor DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 01.417.694/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/12/2024 16:27:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada referente aos itens 18, 60, 202 (acima do estimado) e documentação de habilitação exigidos no Edital. Será necessário enviar demonstração de exequibilidade para o item 18, conforme subitem 9.6.1 do Edital. .
04/12/2024 15:50:10	Fornecedor DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 01.417.694/0001-20 finalizou o envio de anexo.
06/12/2024 10:33:44	Fornecedor DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 01.417.694/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 12:34:00. Motivo: Solicito a correção da proposta: faltou informar embalagem com o quantitativo do produto e se os itens contém o código de identificação bidimensional. Solicito também a inclusão dos itens 13, 20, 99 (acima do estimado) e 149. .
06/12/2024 12:21:33	Fornecedor DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 01.417.694/0001-20 finalizou o envio de anexo.
06/12/2024 13:37:54	Fornecedor DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 01.417.694/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 15:38:00. Motivo: O código de identificação bidimensional não foi informado na proposta, como solicitado. .
11/12/2024 09:10:10	Item anulado. Descrição: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
19/12/2024 12:24:10	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Recurso:

18/12/2024 23:59:59

Contrarrazão:

23/12/2024 23:59:59



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Às 12:24 horas do dia 19 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VIVIAN DE CARVALHO LOBO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 13175/2023, Pregão nº 90049/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstrar as declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações brasileira e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - seguindo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60,

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 19 - Ambroxol

Ambroxol Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 6MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope

Quantidade:	1000	Valor estimado:	R\$ 7,9700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Frasco 120,00 ML		R\$ 7.970,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Anulado e Homologado

Propostas do Item 19

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 5,3100 (unitário) R\$ 5.310,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: GLOBO 1053502020020 Modelo/versão: FRS Valor proposta: R\$ 9,0000 (unitário) R\$ 9.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
31.151.224/0001-28 - ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 4,4300 (unitário) R\$ 4.430,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: airela Modelo/versão: unidade Valor proposta: R\$ 7,9700 (unitário) R\$ 7.970,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
09.182.725/0001-12 - ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 5,0100 (unitário) R\$ 5.010,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FARMACE IN.QUI.F.CEARENSE LTDA Modelo/versão: AMBROXOL XPE AD 30MG/5ML 120ML GEN Valor proposta: R\$ 5,0100 (unitário) R\$ 5.010,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
09.315.996/0001-07 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 3,7300 (unitário) R\$ 3.730,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: farmace Modelo/versão: farmace Valor proposta: R\$ 7,6300 (unitário) R\$ 7.630,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R\$ 3,4800 (unitário) R\$ 3.480,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: GENÉRICO/FARMACE Modelo/versão: FRASCO Valor proposta: R\$ 7,9700 (unitário) R\$ 7.970,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000	
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 7,6000 (unitário) R\$ 7.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 1000.0000 Valor proposta: R\$ 7,6000 (unitário) R\$ 7.600,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000	
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 3,2900 (unitário) R\$ 3.290,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FARMACE Modelo/versão: FARMACE Valor proposta: R\$ 7,9600 (unitário) R\$ 7.960,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000	
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 4,4400 (unitário) R\$ 4.440,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: AIRELA Modelo/versão: 1624100020047 Valor proposta: R\$ 4,5800 (unitário) R\$ 4.580,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000	
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 7,9700 (unitário) R\$ 7.970,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FARMACE Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 7,9700 (unitário) R\$ 7.970,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000	
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 4,2000 (unitário) R\$ 4.200,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FARMACE Modelo/versão: FARMACE Valor proposta: R\$ 7,9700 (unitário) R\$ 7.970,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000	
47.454.600/0001-93 - GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 3,9800 (unitário) R\$ 3.980,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: AIRELA Modelo/versão: FR Valor proposta: R\$ 7,9700 (unitário) R\$ 7.970,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000	
11.634.742/0001-95 - HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 3,5000 (unitário) R\$ 3.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: NATIVITA/NATIVITA Modelo/versão: Descrição detalhada Ambroxol Composição: Sal Clori Valor proposta: R\$ 7,7000 (unitário) R\$ 7.700,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000	
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 3,2800 (unitário) R\$ 3.280,0000 (total)	Proposta aceita
Marca/Fabricante: Farmace Modelo/versão: Farmace Valor proposta: R\$ 7,9700 (unitário) R\$ 7.970,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000	
49.857.609/0001-70 - JB MAGALHAES COMERCIO DE MEDICAMENTOS INSUMOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 7,0000 (unitário) R\$ 7.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: AIRELA Modelo/versão: AIRELA Valor proposta: R\$ 7,9700 (unitário) R\$ 7.970,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000	
51.685.649/0001-24 - KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 5,4000 (unitário) R\$ 5.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FARMACE Modelo/versão: FARMACE Registro 110850039 Valor proposta: R\$ 7,9700 (unitário) R\$ 7.970,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000	
20.159.008/0001-02 - MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 5,4000 (unitário) R\$ 5.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FARMACE Modelo/versão: FARMACE Valor proposta: R\$ 7,9600 (unitário) R\$ 7.960,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000	
12.212.583/0001-01 - MEDCIM PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 3,7500 (unitário) R\$ 3.750,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: GEOLAB/GEOLAB Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 7,9600 (unitário) R\$ 7.960,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000	
27.844.493/0001-00 - MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 4,2000 (unitário) R\$ 4.200,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FARMACE Modelo/versão: CLOR. AMBROXOL 6MG XAROPE 120ML Valor proposta: R\$ 7,9700 (unitário) R\$ 7.970,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000	
52.969.017/0001-55 - TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RJ	R\$ 3,7300 (unitário) R\$ 3.730,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: AIRELA-UNITHER Modelo/versão: GENERICO Valor proposta: R\$ 7,9700 (unitário) R\$ 7.970,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000	

Lances do Item 19

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:11:39	09.315.996/0001-07	R\$ 4,5700
26/11/2024 09:11:40	12.418.191/0001-95	R\$ 4,5600
26/11/2024 09:11:40	12.889.035/0002-93	R\$ 4,5500
26/11/2024 09:11:40	47.454.600/0001-93	R\$ 4,5400
26/11/2024 09:11:42	09.315.996/0001-07	R\$ 4,5300
26/11/2024 09:11:43	12.418.191/0001-95	R\$ 4,5200
26/11/2024 09:11:43	12.889.035/0002-93	R\$ 4,5100
26/11/2024 09:11:43	47.454.600/0001-93	R\$ 4,5000
26/11/2024 09:11:45	51.685.649/0001-24	R\$ 5,4000
26/11/2024 09:11:45	09.315.996/0001-07	R\$ 4,4900
26/11/2024 09:11:46	12.418.191/0001-95	R\$ 4,4800
26/11/2024 09:11:46	12.889.035/0002-93	R\$ 4,4700
26/11/2024 09:11:46	47.454.600/0001-93	R\$ 4,4600
26/11/2024 09:11:48	09.315.996/0001-07	R\$ 4,4500
26/11/2024 09:11:49	12.418.191/0001-95	R\$ 4,4400
26/11/2024 09:11:49	12.889.035/0002-93	R\$ 4,4300

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:11:49	47.454.600/0001-93	R\$ 4,4200
26/11/2024 09:11:51	09.315.996/0001-07	R\$ 4,4100
26/11/2024 09:11:52	12.418.191/0001-95	R\$ 4,4000
26/11/2024 09:11:52	12.889.035/0002-93	R\$ 4,3900
26/11/2024 09:11:52	47.454.600/0001-93	R\$ 4,3800
26/11/2024 09:11:54	09.315.996/0001-07	R\$ 4,3700
26/11/2024 09:11:55	12.418.191/0001-95	R\$ 4,3600
26/11/2024 09:11:55	12.889.035/0002-93	R\$ 4,3500
26/11/2024 09:11:55	47.454.600/0001-93	R\$ 4,3400
26/11/2024 09:11:57	09.315.996/0001-07	R\$ 4,3300
26/11/2024 09:11:58	12.418.191/0001-95	R\$ 4,3200
26/11/2024 09:11:58	12.889.035/0002-93	R\$ 4,3100
26/11/2024 09:11:58	47.454.600/0001-93	R\$ 4,3000
26/11/2024 09:12:00	09.315.996/0001-07	R\$ 4,2900
26/11/2024 09:12:01	12.418.191/0001-95	R\$ 4,2800
26/11/2024 09:12:01	12.889.035/0002-93	R\$ 4,2700
26/11/2024 09:12:01	47.454.600/0001-93	R\$ 4,2600
26/11/2024 09:12:03	09.315.996/0001-07	R\$ 4,2500
26/11/2024 09:12:04	12.418.191/0001-95	R\$ 4,2400
26/11/2024 09:12:04	12.889.035/0002-93	R\$ 4,2300
26/11/2024 09:12:04	47.454.600/0001-93	R\$ 4,2200
26/11/2024 09:12:06	09.315.996/0001-07	R\$ 4,2100
26/11/2024 09:12:07	12.418.191/0001-95	R\$ 4,2000
26/11/2024 09:12:07	12.889.035/0002-93	R\$ 4,1900
26/11/2024 09:12:07	47.454.600/0001-93	R\$ 4,1800
26/11/2024 09:12:09	09.315.996/0001-07	R\$ 4,1700
26/11/2024 09:12:10	12.418.191/0001-95	R\$ 4,1600
26/11/2024 09:12:10	12.889.035/0002-93	R\$ 4,1500
26/11/2024 09:12:10	47.454.600/0001-93	R\$ 4,1400
26/11/2024 09:12:11	27.844.493/0001-00	R\$ 4,2000
26/11/2024 09:12:12	09.315.996/0001-07	R\$ 4,1300
26/11/2024 09:12:13	12.418.191/0001-95	R\$ 4,1200
26/11/2024 09:12:13	12.889.035/0002-93	R\$ 4,1100
26/11/2024 09:12:13	47.454.600/0001-93	R\$ 4,1000

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:12:15	09.315.996/0001-07	R\$ 4,0900
26/11/2024 09:12:16	12.418.191/0001-95	R\$ 4,0800
26/11/2024 09:12:16	12.889.035/0002-93	R\$ 4,0700
26/11/2024 09:12:16	47.454.600/0001-93	R\$ 4,0600
26/11/2024 09:12:18	09.315.996/0001-07	R\$ 4,0500
26/11/2024 09:12:19	12.418.191/0001-95	R\$ 4,0400
26/11/2024 09:12:19	12.889.035/0002-93	R\$ 4,0300
26/11/2024 09:12:19	47.454.600/0001-93	R\$ 4,0200
26/11/2024 09:12:21	09.315.996/0001-07	R\$ 4,0100
26/11/2024 09:12:22	12.418.191/0001-95	R\$ 4,0000
26/11/2024 09:12:22	12.889.035/0002-93	R\$ 3,9900
26/11/2024 09:12:22	47.454.600/0001-93	R\$ 3,9800
26/11/2024 09:12:24	09.315.996/0001-07	R\$ 3,9700
26/11/2024 09:12:25	12.418.191/0001-95	R\$ 3,9600
26/11/2024 09:12:25	12.889.035/0002-93	R\$ 3,9500
26/11/2024 09:12:27	09.315.996/0001-07	R\$ 3,9400
26/11/2024 09:12:28	12.418.191/0001-95	R\$ 3,9300
26/11/2024 09:12:28	12.889.035/0002-93	R\$ 3,9200
26/11/2024 09:12:30	09.315.996/0001-07	R\$ 3,9100
26/11/2024 09:12:31	12.418.191/0001-95	R\$ 3,9000
26/11/2024 09:12:31	12.889.035/0002-93	R\$ 3,8900
26/11/2024 09:12:33	09.315.996/0001-07	R\$ 3,8800
26/11/2024 09:12:34	12.418.191/0001-95	R\$ 3,8700
26/11/2024 09:12:34	12.889.035/0002-93	R\$ 3,8600
26/11/2024 09:12:36	09.315.996/0001-07	R\$ 3,8500
26/11/2024 09:12:37	12.418.191/0001-95	R\$ 3,8400
26/11/2024 09:12:37	12.889.035/0002-93	R\$ 3,8300
26/11/2024 09:12:39	09.315.996/0001-07	R\$ 3,8200
26/11/2024 09:12:40	12.418.191/0001-95	R\$ 3,8100
26/11/2024 09:12:40	12.889.035/0002-93	R\$ 3,8000
26/11/2024 09:12:42	09.315.996/0001-07	R\$ 3,7900
26/11/2024 09:12:43	12.418.191/0001-95	R\$ 3,7800
26/11/2024 09:12:43	12.889.035/0002-93	R\$ 3,7700
26/11/2024 09:12:45	09.315.996/0001-07	R\$ 3,7600

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:12:45	03.945.035/0001-91	R\$ 5,3100
26/11/2024 09:12:46	12.418.191/0001-95	R\$ 3,7500
26/11/2024 09:12:46	12.889.035/0002-93	R\$ 3,7400
26/11/2024 09:12:48	09.315.996/0001-07	R\$ 3,7300
26/11/2024 09:12:49	12.418.191/0001-95	R\$ 3,7200
26/11/2024 09:12:49	12.889.035/0002-93	R\$ 3,7100
26/11/2024 09:12:52	12.418.191/0001-95	R\$ 3,7000
26/11/2024 09:12:52	12.889.035/0002-93	R\$ 3,6900
26/11/2024 09:12:55	12.418.191/0001-95	R\$ 3,6800
26/11/2024 09:12:55	12.889.035/0002-93	R\$ 3,6700
26/11/2024 09:12:58	12.418.191/0001-95	R\$ 3,6600
26/11/2024 09:12:58	12.889.035/0002-93	R\$ 3,6500
26/11/2024 09:13:01	12.418.191/0001-95	R\$ 3,6400
26/11/2024 09:13:01	12.889.035/0002-93	R\$ 3,6300
26/11/2024 09:13:04	12.418.191/0001-95	R\$ 3,6200
26/11/2024 09:13:04	12.889.035/0002-93	R\$ 3,6100
26/11/2024 09:13:07	12.418.191/0001-95	R\$ 3,6000
26/11/2024 09:13:07	12.889.035/0002-93	R\$ 3,5900
26/11/2024 09:13:10	12.418.191/0001-95	R\$ 3,5800
26/11/2024 09:13:10	12.889.035/0002-93	R\$ 3,5700
26/11/2024 09:13:13	12.418.191/0001-95	R\$ 3,5600
26/11/2024 09:13:13	12.889.035/0002-93	R\$ 3,5500
26/11/2024 09:13:16	12.418.191/0001-95	R\$ 3,5400
26/11/2024 09:13:16	12.889.035/0002-93	R\$ 3,5300
26/11/2024 09:13:19	12.418.191/0001-95	R\$ 3,5200
26/11/2024 09:13:19	12.889.035/0002-93	R\$ 3,5100
26/11/2024 09:13:22	12.418.191/0001-95	R\$ 3,5000
26/11/2024 09:13:22	12.889.035/0002-93	R\$ 3,4900
26/11/2024 09:13:25	12.418.191/0001-95	R\$ 3,4800
26/11/2024 09:13:25	12.889.035/0002-93	R\$ 3,4700
26/11/2024 09:13:31	11.634.742/0001-95	R\$ 3,5000
26/11/2024 09:15:19	49.857.609/0001-70	R\$ 7,0000
26/11/2024 09:15:47	52.969.017/0001-55	R\$ 3,7300
26/11/2024 09:16:14	17.472.278/0001-64	R\$ 4,2000

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:16:54	12.212.583/0001-01	R\$ 3,7500
26/11/2024 09:17:19	01.417.694/0001-20	R\$ 4,4400
26/11/2024 09:19:13	20.159.008/0001-02	R\$ 5,4000
26/11/2024 09:19:43	25.279.552/0001-01	R\$ 3,2900
26/11/2024 09:19:46	12.889.035/0002-93	R\$ 3,2800
26/11/2024 09:20:04	31.151.224/0001-28	R\$ 4,4300

Mensagens do chat do Item 19

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:11:39	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:22:05	O item 19 está encerrado.
Sistema	06/12/2024 13:54:59	O item 19 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/12/2024 14:04:59.
Sistema	11/12/2024 09:10:20	O item 19 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:33	A fase de recurso do item 19 está aberta até 18/12/2024.
Sistema	19/12/2024 00:00:01	A fase de recurso do item 19 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 19

Data/Hora	Descrição
11/12/2024 09:10:20	Item anulado. Descrição: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
19/12/2024 12:24:10	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

06/12/2024 14:04:59

Recurso:

18/12/2024 23:59:59

Contrarrazão:

23/12/2024 23:59:59



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Às 12:24 horas do dia 19 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VIVIAN DE CARVALHO LOBO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 13175/2023, Pregão nº 90049/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações brasileira e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - seguindo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60,

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 20 - Aminofilina

Aminofilina Dosagem: 100MG

Quantidade:	5000	Valor estimado:	R\$ 0,0700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Comprimido		R\$ 350,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Anulado e Homologado

Propostas do Item 20

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0800 (unitário) R\$ 400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR 1134301650035 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,8000 (unitário) R\$ 4.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5000
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,0700 (unitário) R\$ 350,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: HIPOLABOR Valor proposta: R\$ 0,0700 (unitário) R\$ 350,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5000
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0700 (unitário) R\$ 350,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: 1134301650035 Valor proposta: R\$ 0,0700 (unitário) R\$ 350,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0700 (unitário) R\$ 350,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,0700 (unitário) R\$ 350,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5000

Lances do Item 20

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:12:59	03.945.035/0001-91	R\$ 0,0800

Mensagens do chat do Item 20

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:12:14	O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:12:14	Algumas propostas do item 20 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:22:15	O item 20 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 09:23:09	O item 20 está encerrado.
Sistema	04/12/2024 14:52:35	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 20. Fornecedores (sem declaração ME/EPP) que apresentaram lance no valor de R\$ 0,0700 poderão enviar um lance único e fechado até às 14:57:35 do dia 04/12/2024.
Sistema	04/12/2024 14:57:36	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 20 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	04/12/2024 14:57:36	O item 20 está encerrado.
Sistema	04/12/2024 14:57:36	O desempate ref. § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 20. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	04/12/2024 14:57:36	O item 20 teve empate real para o valor: R\$ 0,0700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema para o participante 25.279.552/0001-01	05/12/2024 13:46:08	Sr. Fornecedor DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ 25.279.552/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 20. Prazo para encerrar o envio: 15:47:00 do dia 05/12/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada referente aos itens 20 e 97 e documentação de habilitação exigidos no Edital.
Sistema para o participante 25.279.552/0001-01	05/12/2024 15:47:00	O item 20 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:47:00 de 05/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ 25.279.552/0001-01.
Sistema	11/12/2024 09:10:32	O item 20 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:33	A fase de recurso do item 20 está aberta até 18/12/2024.
Sistema	19/12/2024 00:00:01	A fase de recurso do item 20 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 20

Data/Hora	Descrição
05/12/2024 13:46:08	Fornecedor DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ 25.279.552/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/12/2024 15:47:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada referente aos itens 20 e 97 e documentação de habilitação exigidos no Edital.
11/12/2024 09:10:32	Item anulado. Descrição: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
19/12/2024 12:24:10	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Recurso:

18/12/2024 23:59:59

Contrarrazão:

23/12/2024 23:59:59



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Às 12:24 horas do dia 19 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VIVIAN DE CARVALHO LOBO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 13175/2023, Pregão nº 90049/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1º, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1º, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1º, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1º, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1º, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações brasileira e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60,

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas Drogafonte e Inovamed cumpriram o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 21 - Amiodarona

Amiodarona Dosagem: 100mg

Quantidade:	12000	Valor estimado:	R\$ 0,3100 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Comprimido		R\$ 3.720,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Anulado e Homologado

Propostas do Item 21

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,3800 (unitário) R\$ 4.560,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: GEOLAB 1542300020050 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,6400 (unitário) R\$ 7.680,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12000
76.386.283/0001-13 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,3100 (unitário) R\$ 3.720,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: AMIORON Valor proposta: R\$ 0,3100 (unitário) R\$ 3.720,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,3100 (unitário) R\$ 3.720,0000 (total)	Proposta aceita
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,3100 (unitário) R\$ 3.720,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12000
51.892.897/0001-46 - JT MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 0,6000 (unitário) R\$ 7.200,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,6000 (unitário) R\$ 7.200,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12000

Lances do Item 21

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:13:12	03.945.035/0001-91	R\$ 0,3800

Mensagens do chat do Item 21

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:12:19	O item 21 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:12:19	Algumas propostas do item 21 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:22:20	O item 21 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 09:23:17	O item 21 está encerrado.
Sistema	05/12/2024 10:03:34	O item 21 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2024 10:13:34.
Sistema	11/12/2024 09:10:39	O item 21 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:33	A fase de recurso do item 21 está aberta até 18/12/2024.
Sistema	19/12/2024 00:00:01	A fase de recurso do item 21 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 21

Data/Hora	Descrição
11/12/2024 09:10:39	Item anulado. Descrição: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
19/12/2024 12:24:10	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	05/12/2024 10:13:34
Recurso:	18/12/2024 23:59:59
Contrarrazão:	23/12/2024 23:59:59



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Às 12:24 horas do dia 19 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VIVIAN DE CARVALHO LOBO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 13175/2023, Pregão nº 90049/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1º, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1º, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1º, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1º, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1º, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações brasileira e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - seguindo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60,

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 22 - Amiodarona

Amiodarona Dosagem: 200 Mg

Quantidade:	12000	Valor estimado:	R\$ 0,4700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Comprimido		R\$ 5.640,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Anulado e Homologado

Propostas do Item 22

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,3400 (unitário) R\$ 4.080,0000 (total)	Proposta aceita
Marca/Fabricante: GEOLAB 1542300020042 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,5800 (unitário) R\$ 6.960,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12000
31.151.224/0001-28 - ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 0,4600 (unitário) R\$ 5.520,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: geolab Modelo/versão: unidade Valor proposta: R\$ 0,4700 (unitário) R\$ 5.640,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12000
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,3800 (unitário) R\$ 4.560,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: GEOLAB-GO (GO) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,3800 (unitário) R\$ 4.560,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,4700 (unitário) R\$ 5.640,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,4700 (unitário) R\$ 5.640,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12000
47.454.600/0001-93 - GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,4300 (unitário) R\$ 5.160,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: ZYDUS NIKK Modelo/versão: CO Valor proposta: R\$ 0,4700 (unitário) R\$ 5.640,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12000	
11.634.742/0001-95 - HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,4700 (unitário) R\$ 5.640,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: GEOLAB/GEOLAB Modelo/versão: Amiodarona Dosagem: 200 Mg Valor proposta: R\$ 0,4700 (unitário) R\$ 5.640,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12000	
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,3600 (unitário) R\$ 4.320,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Geolab Modelo/versão: Amioron Valor proposta: R\$ 0,4700 (unitário) R\$ 5.640,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12000	
49.857.609/0001-70 - JB MAGALHAES COMERCIO DE MEDICAMENTOS INSUMOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,4700 (unitário) R\$ 5.640,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: GEOLAB Valor proposta: R\$ 0,4700 (unitário) R\$ 5.640,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12000	
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,4299 (unitário) R\$ 5.158,8000 (total)	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: GEOLAB Valor proposta: R\$ 1,4021 (unitário) R\$ 16.825,2000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12000	
52.969.017/0001-55 - TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RJ	R\$ 0,3700 (unitário) R\$ 4.440,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: AMIORON Valor proposta: R\$ 0,4700 (unitário) R\$ 5.640,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12000	

Lances do Item 22

Data/hora	Participante	Lance
19/12/2024 12:24		

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:12:34	12.889.035/0002-93	R\$ 0,3700
26/11/2024 09:12:40	47.454.600/0001-93	R\$ 0,4600
26/11/2024 09:12:48	94.389.400/0001-84	R\$ 0,4599
26/11/2024 09:12:54	47.454.600/0001-93	R\$ 0,4400
26/11/2024 09:13:03	94.389.400/0001-84	R\$ 0,4399
26/11/2024 09:13:08	47.454.600/0001-93	R\$ 0,4300
26/11/2024 09:13:17	03.945.035/0001-91	R\$ 0,3400
26/11/2024 09:13:21	94.389.400/0001-84	R\$ 0,4299
26/11/2024 09:15:54	52.969.017/0001-55	R\$ 0,3700
26/11/2024 09:15:55	12.889.035/0002-93	R\$ 0,3600
26/11/2024 09:20:52	31.151.224/0001-28	R\$ 0,4600

Mensagens do chat do Item 22

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:12:31	O item 22 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:22:53	O item 22 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 09:23:20	O item 22 está encerrado.
Sistema	06/12/2024 16:09:56	O item 22 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/12/2024 16:19:56.
Sistema	11/12/2024 09:10:49	O item 22 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:33	A fase de recurso do item 22 está aberta até 18/12/2024.
Sistema	19/12/2024 00:00:02	A fase de recurso do item 22 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 22

Data/Hora	Descrição
11/12/2024 09:10:49	Item anulado. Descrição: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
19/12/2024 12:24:10	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

06/12/2024 16:19:56

Recurso:

18/12/2024 23:59:59

Contrarrazão:

23/12/2024 23:59:59



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Às 12:24 horas do dia 19 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VIVIAN DE CARVALHO LOBO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 13175/2023, Pregão nº 90049/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1º, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1º, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1º, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1º, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1º, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações brasileira e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60,

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 23 - Amitriptilina cloridrato

Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 25MG

Quantidade:	160000	Valor estimado:	R\$ 0,0700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Comprimido		R\$ 11.200,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Anulado e Homologado

Propostas do Item 23

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0400 (unitário) R\$ 6.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: EMS S/A 1023508850041 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0400 (unitário) R\$ 6.400,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 160000
31.151.224/0001-28 - ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 8.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: brainfarma Modelo/versão: unidade Valor proposta: R\$ 0,0700 (unitário) R\$ 11.200,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 160000
09.182.725/0001-12 - ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0400 (unitário) R\$ 6.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: EMS S/A Modelo/versão: AMITRIPTILINA 25MG CPR GEN Valor proposta: R\$ 0,0400 (unitário) R\$ 6.400,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 160000
44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 0,0900 (unitário) R\$ 14.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA/AMYTRIL 25MG COM. REV. Modelo/versão: 20BL. X 10 - RMS 1029802250053 Valor proposta: R\$ 0,0900 (unitário) R\$ 14.400,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 160000
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,0400 (unitário) R\$ 6.400,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 160000.0000 Valor proposta: R\$ 0,0400 (unitário) R\$ 6.400,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 160000	
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,0600 (unitário) R\$ 9.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: EMS Valor proposta: R\$ 0,0600 (unitário) R\$ 9.600,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 160000	
00.085.822/0001-12 - ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 8.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: EMS Valor proposta: R\$ 0,0700 (unitário) R\$ 11.200,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 160000	
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0700 (unitário) R\$ 11.200,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: NEO QUIMICA Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,0700 (unitário) R\$ 11.200,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 160000	
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 8.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: NEO QUIMICA Modelo/versão: NEO QUIMICA Valor proposta: R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 8.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 160000	
47.454.600/0001-93 - GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 8.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TEUTO HOSP Modelo/versão: CO Valor proposta: R\$ 0,0700 (unitário) R\$ 11.200,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 160000	
11.634.742/0001-95 - HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,0600 (unitário) R\$ 9.600,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: TEUTO/TEUTO Modelo/versão: Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 25MG Valor proposta: R\$ 0,0700 (unitário) R\$ 11.200,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 160000	
49.857.609/0001-70 - JB MAGALHAES COMERCIO DE MEDICAMENTOS INSUMOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0600 (unitário) R\$ 9.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: TEUTO Modelo/versão: TEUTO Valor proposta: R\$ 0,0700 (unitário) R\$ 11.200,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 160000	
18.917.657/0001-83 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 8.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: '1023508850041 Valor proposta: R\$ 0,0500 (unitário) R\$ 8.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 160000	
21.681.325/0001-57 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1000 (unitário) R\$ 16.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: GENERICO/EMS SA Modelo/versão: 25 MG Valor proposta: R\$ 0,1000 (unitário) R\$ 16.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 160000	
37.585.401/0001-60 - RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0700 (unitário) R\$ 11.200,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: medley Modelo/versão: medley Valor proposta: R\$ 0,0700 (unitário) R\$ 11.200,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 160000	

Lances do Item 23

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:15:17	47.454.600/0001-93	R\$ 0,0600
26/11/2024 09:15:50	49.857.609/0001-70	R\$ 0,0600
26/11/2024 09:15:53	47.454.600/0001-93	R\$ 0,0500
26/11/2024 09:15:58	11.634.742/0001-95	R\$ 0,0600
26/11/2024 09:18:12	00.085.822/0001-12	R\$ 0,0500

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:23:31	31.151.224/0001-28	R\$ 0,0500

Mensagens do chat do Item 23

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:15:12	O item 23 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:15:12	Algumas propostas do item 23 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:25:32	O item 23 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 09:27:07	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 23. Fornecedores (sem declaração ME/EPP) que apresentaram lance no valor de R\$ 0,0400 poderão enviar um lance único e fechado até às 09:32:07 do dia 26/11/2024.
Sistema	26/11/2024 09:32:08	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 23 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	26/11/2024 09:32:08	O item 23 está encerrado.
Sistema	26/11/2024 09:32:08	O desempate ref. § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 23. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 17.771.867/0001-43.
Sistema para o participante 17.771.867/0001-43	27/11/2024 09:21:18	Sr. Fornecedor DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA, CNPJ 17.771.867/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item 23. Prazo para encerrar o envio: 11:22:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
Sistema para o participante 09.182.725/0001-12	27/11/2024 09:21:35	Sr. Fornecedor ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, CNPJ 09.182.725/0001-12, você foi convocado para enviar anexos para o item 23. Prazo para encerrar o envio: 11:22:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
Sistema para o participante 03.945.035/0001-91	27/11/2024 09:21:52	Sr. Fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91, você foi convocado para enviar anexos para o item 23. Prazo para encerrar o envio: 11:22:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
pelelo participante 17.771.867/0001-43	27/11/2024 10:55:23	O item 23 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:55:23 de 27/11/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA, CNPJ 17.771.867/0001-43.
Sistema para o participante 03.945.035/0001-91	27/11/2024 11:22:00	O item 23 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:22:00 de 27/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91.
Sistema para o participante 09.182.725/0001-12	27/11/2024 11:22:00	O item 23 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:22:00 de 27/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, CNPJ 09.182.725/0001-12.
Sistema para o participante 17.771.867/0001-43	09/12/2024 10:49:53	Sr. Fornecedor DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA, CNPJ 17.771.867/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item 23. Prazo para encerrar o envio: 12:50:00 do dia 09/12/2024. Justificativa: Solicito a correção da proposta, uma vez que faltou informar embalagem com o quantitativo do produto ofertado, informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e o código de identificação bidimensional, para todos os itens..
pelelo participante 17.771.867/0001-43	09/12/2024 12:07:18	BOA TARDE PREZADOS SOBRE OS ITENS DE NOSSA PROPOSTA ESTAMOS REUNINDO AS INFORMAÇÕES COM NOSSA RESPONSÁVEL TECNÓLOGA SOLICITAMOS PRORROGAÇÃO DE MAIS 2 H ALEM DO PRAZO NOS DADO.
Sistema para o participante 17.771.867/0001-43	09/12/2024 12:50:00	O item 23 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:50:00 de 09/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA, CNPJ 17.771.867/0001-43.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelelo participante 17.771.867/0001-43	09/12/2024 13:42:49	BOA TARDE SR PREGOEIRO ESTAMOS REEVIANDO A MENSAGEM : BOA TARDE PREZADOS SOBRE OS ITENS DE NOSSA PROPOSTA ESTAMOS REUNINDO AS INFORMAÇÕES COM NOSSA RESPONSÁVEL TECNÓCA SOLICITAMOS PRORROGAÇÃO DE MAIS 2 H ALEM DO PRAZO NOS DADO.
Sistema para o participante 17.771.867/0001-43	09/12/2024 13:46:47	Ok, senhor. Farei a prorrogação do prazo por ter sido solicitado dentro do prazo inicialmente estabelecido.
Sistema para o participante 17.771.867/0001-43	09/12/2024 13:47:46	Sr. Fornecedor DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA, CNPJ 17.771.867/0001-43, você foi convocado para enviar anexos para o item 23. Prazo para encerrar o envio: 15:48:00 do dia 09/12/2024. Justificativa: Prazo prorrogado para o envio da proposta corrigida, conforme informado em chat..
pelelo participante 17.771.867/0001-43	09/12/2024 13:49:34	OBRIGADO JA VAMOS ANEXAR
pelelo participante 17.771.867/0001-43	09/12/2024 13:55:06	O item 23 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:55:06 de 09/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA, CNPJ 17.771.867/0001-43.
Sistema	11/12/2024 09:10:57	O item 23 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:33	A fase de recurso do item 23 está aberta até 18/12/2024.
Sistema	19/12/2024 00:00:01	A fase de recurso do item 23 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 23

Data/Hora	Descrição
27/11/2024 09:21:18	Fornecedor DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA, CNPJ 17.771.867/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:22:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
27/11/2024 09:21:35	Fornecedor ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, CNPJ 09.182.725/0001-12 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:22:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
27/11/2024 09:21:52	Fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:22:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
27/11/2024 10:55:23	Fornecedor DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA, CNPJ 17.771.867/0001-43 finalizou o envio de anexo.
09/12/2024 10:49:53	Fornecedor DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA, CNPJ 17.771.867/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/12/2024 12:50:00. Motivo: Solicito a correção da proposta, uma vez que faltou informar embalagem com o quantitativo do produto ofertado, informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e o código de identificação bidimensional, para todos os itens..
09/12/2024 13:47:46	Fornecedor DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA, CNPJ 17.771.867/0001-43 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/12/2024 15:48:00. Motivo: Prazo prorrogado para o envio da proposta corrigida, conforme informado em chat..
09/12/2024 13:55:06	Fornecedor DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA, CNPJ 17.771.867/0001-43 finalizou o envio de anexo.
11/12/2024 09:10:57	Item anulado. Descrição: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
19/12/2024 12:24:10	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Recurso:

18/12/2024 23:59:59

Contrarrazão:

23/12/2024 23:59:59



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Às 12:24 horas do dia 19 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VIVIAN DE CARVALHO LOBO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 13175/2023, Pregão nº 90049/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações brasileira e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60,

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 24 - Amoxicilina

Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio, Concentração: 500mg + 125mg

Quantidade:	60000	Valor estimado:	R\$ 3,6500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Comprimido		R\$ 219.000,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Anulado e Homologado

Propostas do Item 24

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.911.309/0001-52 - ASCLE BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: ES	R\$ 1,7899 (unitário) R\$ 107.394,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: GENERICO Valor proposta: R\$ 3,6700 (unitário) R\$ 220.200,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 60000
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 3,6000 (unitário) R\$ 216.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 60000.0000 Valor proposta: R\$ 3,6000 (unitário) R\$ 216.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 60000
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 2,5000 (unitário) R\$ 150.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: SANDOZ Modelo/versão: SANDOZ Valor proposta: R\$ 3,6400 (unitário) R\$ 218.400,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 60000
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 3,0100 (unitário) R\$ 180.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 1023505320023 Valor proposta: R\$ 3,1000 (unitário) R\$ 186.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 60000
28.093.678/0001-85 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: PR	R\$ 2,1200 (unitário) R\$ 127.200,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: CX C/18 Valor proposta: R\$ 3,6500 (unitário) R\$ 219.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60000	
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 2,6000 (unitário) R\$ 156.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: E.M.S Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 3,6500 (unitário) R\$ 219.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60000	
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 1,4900 (unitário) R\$ 89.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: EMS Valor proposta: R\$ 3,6500 (unitário) R\$ 219.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60000	
11.634.742/0001-95 - HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 2,6000 (unitário) R\$ 156.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: E.M.S/E.M.S Modelo/versão: Descrição detalhada Amoxicilina Princípio Ativo: A Valor proposta: R\$ 3,6700 (unitário) R\$ 220.200,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60000	
49.857.609/0001-70 - JB MAGALHAES COMERCIO DE MEDICAMENTOS INSUMOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 2,5900 (unitário) R\$ 155.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: E.M.S Modelo/versão: E.M.S Valor proposta: R\$ 3,6500 (unitário) R\$ 219.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60000	
38.086.197/0001-04 - JMX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 3,6400 (unitário) R\$ 218.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: RANBAXY Modelo/versão: OXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG Valor proposta: R\$ 3,6500 (unitário) R\$ 219.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60000	
12.212.583/0001-01 - MEDCIM PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 2,1400 (unitário) R\$ 128.400,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: E.M.S/MULTILAB Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 3,6400 (unitário) R\$ 218.400,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60000	
18.917.657/0001-83 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,9900 (unitário) R\$ 59.400,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: '1023505320023 Valor proposta: R\$ 1,8000 (unitário) R\$ 108.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60000	
36.958.637/0001-32 - MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 60.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: RMS 1023505320023 Valor proposta: R\$ 3,6700 (unitário) R\$ 220.200,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60000	
27.844.493/0001-00 - MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 1,5800 (unitário) R\$ 94.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: SANDOZ Modelo/versão: AMOXICILINA + CLAVULANATO 500+125MG C/14 COMP Valor proposta: R\$ 3,6500 (unitário) R\$ 219.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60000	
49.434.937/0001-64 - MJX PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 3,4400 (unitário) R\$ 206.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: SANDOZ Modelo/versão: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125M Valor proposta: R\$ 3,6500 (unitário) R\$ 219.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60000	
21.681.325/0001-57 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 3,5467 (unitário) R\$ 212.802,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: GENERICO/EMS SA Modelo/versão: 500 MG 125 MG Valor proposta: R\$ 3,5700 (unitário) R\$ 214.200,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60000	
07.233.087/0001-96 - RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 2,5800 (unitário) R\$ 154.800,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: SANDOZ Modelo/versão: GENERICO Valor proposta: R\$ 4,0000 (unitário) R\$ 240.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60000	
37.585.401/0001-60 - RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 1,5700 (unitário) R\$ 94.200,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: e.m.s Modelo/versão: e.m.s Valor proposta: R\$ 3,6000 (unitário) R\$ 216.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60000	
17.263.792/0001-90 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 1,7900 (unitário) R\$ 107.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: SANDOZ Modelo/versão: SANDOZ Valor proposta: R\$ 3,6500 (unitário) R\$ 219.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60000	
52.099.289/0001-41 - VM MED LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 1,4800 (unitário) R\$ 88.800,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: sandoz Modelo/versão: com Valor proposta: R\$ 3,6500 (unitário) R\$ 219.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60000	

Lances do Item 24

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:16:03	49.434.937/0001-64	R\$ 3,4400
26/11/2024 09:16:12	11.634.742/0001-95	R\$ 2,6000
26/11/2024 09:16:21	27.844.493/0001-00	R\$ 1,7900
26/11/2024 09:16:40	28.093.678/0001-85	R\$ 2,5500
26/11/2024 09:17:24	12.212.583/0001-01	R\$ 2,1400
26/11/2024 09:17:25	38.086.197/0001-04	R\$ 3,6400
26/11/2024 09:17:29	01.417.694/0001-20	R\$ 3,0100
26/11/2024 09:18:58	52.099.289/0001-41	R\$ 1,7800
26/11/2024 09:19:10	27.844.493/0001-00	R\$ 1,7700
26/11/2024 09:20:22	52.099.289/0001-41	R\$ 1,7500
26/11/2024 09:20:25	37.585.401/0001-60	R\$ 1,7600

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:20:32	27.844.493/0001-00	R\$ 1,7400
26/11/2024 09:20:40	37.585.401/0001-60	R\$ 1,7300
26/11/2024 09:20:56	28.093.678/0001-85	R\$ 2,1200
26/11/2024 09:21:04	49.857.609/0001-70	R\$ 3,0000
26/11/2024 09:21:12	27.844.493/0001-00	R\$ 1,7200
26/11/2024 09:21:35	37.585.401/0001-60	R\$ 1,7000
26/11/2024 09:22:02	27.844.493/0001-00	R\$ 1,6900
26/11/2024 09:22:10	37.585.401/0001-60	R\$ 1,6800
26/11/2024 09:22:41	27.844.493/0001-00	R\$ 1,6700
26/11/2024 09:22:42	49.857.609/0001-70	R\$ 2,5900
26/11/2024 09:22:47	37.585.401/0001-60	R\$ 1,6600
26/11/2024 09:22:57	27.844.493/0001-00	R\$ 1,6500
26/11/2024 09:23:03	37.585.401/0001-60	R\$ 1,6300
26/11/2024 09:23:51	27.844.493/0001-00	R\$ 1,6200
26/11/2024 09:23:53	25.279.552/0001-01	R\$ 2,5000
26/11/2024 09:24:00	52.099.289/0001-41	R\$ 1,6000
26/11/2024 09:24:10	27.844.493/0001-00	R\$ 1,5800
26/11/2024 09:24:20	37.585.401/0001-60	R\$ 1,5700
26/11/2024 09:24:38	07.233.087/0001-96	R\$ 2,5800
26/11/2024 09:25:17	52.099.289/0001-41	R\$ 1,5000
26/11/2024 09:26:45	28.911.309/0001-52	R\$ 1,7999
26/11/2024 09:26:47	17.263.792/0001-90	R\$ 1,7900
26/11/2024 09:26:48	17.472.278/0001-64	R\$ 1,4900
26/11/2024 09:28:14	52.099.289/0001-41	R\$ 1,4800
26/11/2024 09:28:54	18.917.657/0001-83	R\$ 1,4500
26/11/2024 09:29:53	36.958.637/0001-32	R\$ 3,6600
26/11/2024 09:31:10	36.958.637/0001-32	R\$ 1,4400
26/11/2024 09:31:21	18.917.657/0001-83	R\$ 1,4000
26/11/2024 09:32:29	36.958.637/0001-32	R\$ 1,3900
26/11/2024 09:33:55	28.911.309/0001-52	R\$ 1,7899
26/11/2024 09:34:05	18.917.657/0001-83	R\$ 1,3000
26/11/2024 09:34:25	36.958.637/0001-32	R\$ 1,2900
26/11/2024 09:34:43	18.917.657/0001-83	R\$ 1,2000
26/11/2024 09:35:15	36.958.637/0001-32	R\$ 1,1900

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:35:25	18.917.657/0001-83	R\$ 1,1000
26/11/2024 09:35:35	36.958.637/0001-32	R\$ 1,0900
26/11/2024 09:37:09	18.917.657/0001-83	R\$ 1,0800
26/11/2024 09:37:22	21.681.325/0001-57	R\$ 3,5467
26/11/2024 09:37:24	36.958.637/0001-32	R\$ 1,0700
26/11/2024 09:37:36	18.917.657/0001-83	R\$ 1,0600
26/11/2024 09:38:47	36.958.637/0001-32	R\$ 1,0500
26/11/2024 09:39:11	18.917.657/0001-83	R\$ 1,0400
26/11/2024 09:39:20	36.958.637/0001-32	R\$ 1,0300
26/11/2024 09:39:30	18.917.657/0001-83	R\$ 1,0200
26/11/2024 09:40:00	36.958.637/0001-32	R\$ 1,0000
26/11/2024 09:40:32	40.710.180/0001-10	R\$ 2,6000
26/11/2024 09:40:47	18.917.657/0001-83	R\$ 0,9900

Mensagens do chat do Item 24

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:15:51	O item 24 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:42:48	O item 24 está encerrado.
Sistema para o participante 18.917.657/0001-83	27/11/2024 14:27:33	Sr. Fornecedor MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 18.917.657/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 24. Prazo para encerrar o envio: 16:28:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Senhor, boa tarde. Solicito o envio da proposta readequada referente aos itens 24, 32 e 33 e documentação de habilitação exigidos no Edital. Será necessário enviar demonstração de exequibilidade para o item 24, conforme subitem 9.6.1 do Edital.
pelo participante 18.917.657/0001-83	27/11/2024 15:04:26	O item 24 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:04:26 de 27/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 18.917.657/0001-83.
Sistema para o participante 18.917.657/0001-83	02/12/2024 10:29:12	Sr. Fornecedor MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 18.917.657/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 24. Prazo para encerrar o envio: 12:30:00 do dia 02/12/2024. Justificativa: Solicito a correção da proposta, uma vez que algumas informações ficaram faltando como: embalagem com o quantitativo do produto ofertado, informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional. Tais exigências se encontram no item 10,III,a.
Sistema para o participante 18.917.657/0001-83	02/12/2024 12:30:00	O item 24 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:30:00 de 02/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 18.917.657/0001-83.
Sistema para o participante 52.099.289/0001-41	05/12/2024 14:10:45	Sr. Fornecedor VM MED LTDA, CNPJ 52.099.289/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 24. Prazo para encerrar o envio: 16:11:00 do dia 05/12/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada referente aos itens 24, 27, 39, 81, 85, 88, 112, 144, 147, 162, 163, 170, 212, 213 e documentação de habilitação exigidos no Edital. Será necessário enviar demonstração de exequibilidade para o item 24, conforme subitem 9.6.1 do Edital.
Sistema para o participante 52.099.289/0001-41	05/12/2024 16:11:00	O item 24 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:11:00 de 05/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VM MED LTDA, CNPJ 52.099.289/0001-41.
Sistema	11/12/2024 09:11:06	O item 24 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2024 09:11:06	entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:33	A fase de recurso do item 24 está aberta até 18/12/2024.
Sistema	19/12/2024 00:00:01	A fase de recurso do item 24 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 24

Data/Hora	Descrição
27/11/2024 14:27:33	Fornecedor MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 18.917.657/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 16:28:00. Motivo: Senhor, boa tarde. Solicito o envio da proposta readequada referente aos itens 24, 32 e 33 e documentação de habilitação exigidos no Edital. Será necessário enviar demonstração de exequibilidade para o item 24, conforme subitem 9.6.1 do Edital.
27/11/2024 15:04:26	Fornecedor MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 18.917.657/0001-83 finalizou o envio de anexo.
02/12/2024 10:29:12	Fornecedor MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 18.917.657/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/12/2024 12:30:00. Motivo: Solicito a correção da proposta, uma vez que algumas informações ficaram faltando como: embalagem com o quantitativo do produto ofertado, informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional. Tais exigências se encontram no item 10,III,a.
05/12/2024 14:10:45	Fornecedor VM MED LTDA, CNPJ 52.099.289/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/12/2024 16:11:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada referente aos itens 24, 27, 39, 81, 85, 88, 112, 144, 147, 162, 163, 170, 212, 213 e documentação de habilitação exigidos no Edital. Será necessário enviar demonstração de exequibilidade para o item 24, conforme subitem 9.6.1 do Edital.
11/12/2024 09:11:06	Item anulado. Descrição: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
19/12/2024 12:24:10	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Recurso: 18/12/2024 23:59:59
 Contrarrazão: 23/12/2024 23:59:59



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Às 12:24 horas do dia 19 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VIVIAN DE CARVALHO LOBO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 13175/2023, Pregão nº 90049/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1º, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1º, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1º, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1º, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1º, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações brasileira e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60,

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 25 - Amoxicilina

Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio, Concentração: 50 Mg/ML + 12,5MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral

Quantidade:	8000	Valor estimado:	R\$ 38,7100 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Frasco 100,00 ML		R\$ 309.680,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Anulado e Homologado

Propostas do Item 25

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 3,6000 (unitário) R\$ 28.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 8000.0000 Valor proposta: R\$ 3,6000 (unitário) R\$ 28.800,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 38,7100 (unitário) R\$ 309.680,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: E.M.S Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 38,7100 (unitário) R\$ 309.680,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8000
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 38,0000 (unitário) R\$ 304.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: EMS Valor proposta: R\$ 38,7100 (unitário) R\$ 309.680,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8000
36.958.637/0001-32 - MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 3,5900 (unitário) R\$ 28.720,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: RMS 1023508450165 Valor proposta: R\$ 3,6000 (unitário) R\$ 28.800,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8000
27.844.493/0001-00 - MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 21,2400 (unitário) R\$ 169.920,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: SANDOZ Modelo/versão: AMOXICILINA+CLAVULANATO 50+12,5 SUSP 100ML Valor proposta: R\$ 38,7100 (unitário) R\$ 309.680,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 8000	
49.434.937/0001-64 - MJX PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 24,6000 (unitário) R\$ 196.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: UNIÃO QUÍMICA Modelo/versão: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG + 12,5 Valor proposta: R\$ 38,7100 (unitário) R\$ 309.680,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 8000	
07.233.087/0001-96 - RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 21,2500 (unitário) R\$ 170.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: UNIÃO QUÍMICA Modelo/versão: GENERICO Valor proposta: R\$ 34,0000 (unitário) R\$ 272.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 8000	

Lances do Item 25

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:21:52	27.844.493/0001-00	R\$ 33,9000
26/11/2024 09:24:36	49.434.937/0001-64	R\$ 24,6000
26/11/2024 09:25:14	27.844.493/0001-00	R\$ 24,5500
26/11/2024 09:29:36	07.233.087/0001-96	R\$ 24,5400
26/11/2024 09:29:56	27.844.493/0001-00	R\$ 24,5300
26/11/2024 09:30:15	07.233.087/0001-96	R\$ 24,5200
26/11/2024 09:30:16	36.958.637/0001-32	R\$ 3,5900 *
26/11/2024 09:30:33	27.844.493/0001-00	R\$ 24,5100
26/11/2024 09:30:51	07.233.087/0001-96	R\$ 24,5000
26/11/2024 09:31:05	27.844.493/0001-00	R\$ 24,4500
26/11/2024 09:31:24	07.233.087/0001-96	R\$ 24,4400
26/11/2024 09:31:38	27.844.493/0001-00	R\$ 24,4300
26/11/2024 09:31:54	07.233.087/0001-96	R\$ 24,4200
26/11/2024 09:32:16	27.844.493/0001-00	R\$ 24,4000
26/11/2024 09:32:20	07.233.087/0001-96	R\$ 24,3900
26/11/2024 09:32:39	27.844.493/0001-00	R\$ 24,3800
26/11/2024 09:32:44	07.233.087/0001-96	R\$ 24,3700

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:32:57	27.844.493/0001-00	R\$ 24,3500
26/11/2024 09:33:15	07.233.087/0001-96	R\$ 24,3400
26/11/2024 09:33:34	27.844.493/0001-00	R\$ 24,3300
26/11/2024 09:33:52	07.233.087/0001-96	R\$ 24,3200
26/11/2024 09:34:22	27.844.493/0001-00	R\$ 24,3000
26/11/2024 09:34:25	07.233.087/0001-96	R\$ 24,2900
26/11/2024 09:34:37	27.844.493/0001-00	R\$ 24,2800
26/11/2024 09:34:55	07.233.087/0001-96	R\$ 24,2700
26/11/2024 09:35:04	27.844.493/0001-00	R\$ 24,2500
26/11/2024 09:35:22	07.233.087/0001-96	R\$ 24,2400
26/11/2024 09:36:19	27.844.493/0001-00	R\$ 24,2300
26/11/2024 09:36:24	07.233.087/0001-96	R\$ 24,2200
26/11/2024 09:36:58	27.844.493/0001-00	R\$ 24,2100
26/11/2024 09:37:02	07.233.087/0001-96	R\$ 24,2000
26/11/2024 09:37:10	27.844.493/0001-00	R\$ 24,1500
26/11/2024 09:38:10	07.233.087/0001-96	R\$ 24,1400
26/11/2024 09:38:19	27.844.493/0001-00	R\$ 24,1000
26/11/2024 09:38:53	07.233.087/0001-96	R\$ 24,0900
26/11/2024 09:39:19	27.844.493/0001-00	R\$ 24,0800
26/11/2024 09:39:38	07.233.087/0001-96	R\$ 24,0700
26/11/2024 09:39:51	27.844.493/0001-00	R\$ 24,0500
26/11/2024 09:40:08	07.233.087/0001-96	R\$ 24,0400
26/11/2024 09:40:16	27.844.493/0001-00	R\$ 24,0000
26/11/2024 09:40:35	07.233.087/0001-96	R\$ 23,9900
26/11/2024 09:40:49	27.844.493/0001-00	R\$ 23,9800
26/11/2024 09:41:05	07.233.087/0001-96	R\$ 23,9700
26/11/2024 09:41:32	27.844.493/0001-00	R\$ 23,9600
26/11/2024 09:41:50	07.233.087/0001-96	R\$ 23,9500
26/11/2024 09:41:58	27.844.493/0001-00	R\$ 23,9200
26/11/2024 09:42:14	07.233.087/0001-96	R\$ 23,9100
26/11/2024 09:42:40	27.844.493/0001-00	R\$ 23,9000
26/11/2024 09:42:41	17.472.278/0001-64	R\$ 38,0000
26/11/2024 09:42:59	07.233.087/0001-96	R\$ 23,8900
26/11/2024 09:43:39	27.844.493/0001-00	R\$ 23,8800

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:43:44	07.233.087/0001-96	R\$ 23,8700
26/11/2024 09:44:25	27.844.493/0001-00	R\$ 23,5000
26/11/2024 09:44:28	07.233.087/0001-96	R\$ 23,4900
26/11/2024 09:44:40	27.844.493/0001-00	R\$ 23,4800
26/11/2024 09:44:57	07.233.087/0001-96	R\$ 23,4700
26/11/2024 09:45:24	27.844.493/0001-00	R\$ 23,4500
26/11/2024 09:45:27	07.233.087/0001-96	R\$ 23,4400
26/11/2024 09:45:55	27.844.493/0001-00	R\$ 23,4300
26/11/2024 09:45:57	07.233.087/0001-96	R\$ 23,4200
26/11/2024 09:46:11	27.844.493/0001-00	R\$ 23,4100
26/11/2024 09:46:30	07.233.087/0001-96	R\$ 23,4000
26/11/2024 09:46:59	27.844.493/0001-00	R\$ 23,3900
26/11/2024 09:47:02	07.233.087/0001-96	R\$ 23,3800
26/11/2024 09:47:13	27.844.493/0001-00	R\$ 23,3700
26/11/2024 09:47:33	07.233.087/0001-96	R\$ 23,3600
26/11/2024 09:47:44	27.844.493/0001-00	R\$ 23,3400
26/11/2024 09:48:03	07.233.087/0001-96	R\$ 23,3300
26/11/2024 09:48:12	27.844.493/0001-00	R\$ 23,3000
26/11/2024 09:48:30	07.233.087/0001-96	R\$ 23,2900
26/11/2024 09:48:39	27.844.493/0001-00	R\$ 23,2800
26/11/2024 09:48:58	07.233.087/0001-96	R\$ 23,2700
26/11/2024 09:49:16	27.844.493/0001-00	R\$ 23,2500
26/11/2024 09:49:33	07.233.087/0001-96	R\$ 23,2400
26/11/2024 09:49:48	27.844.493/0001-00	R\$ 23,2200
26/11/2024 09:50:06	07.233.087/0001-96	R\$ 23,2100
26/11/2024 09:50:33	27.844.493/0001-00	R\$ 23,2000
26/11/2024 09:50:36	07.233.087/0001-96	R\$ 23,1900
26/11/2024 09:51:13	27.844.493/0001-00	R\$ 23,1700
26/11/2024 09:51:30	07.233.087/0001-96	R\$ 23,1600
26/11/2024 09:52:56	27.844.493/0001-00	R\$ 23,1500
26/11/2024 09:52:56	07.233.087/0001-96	R\$ 23,1400
26/11/2024 09:53:09	27.844.493/0001-00	R\$ 23,0000
26/11/2024 09:53:28	07.233.087/0001-96	R\$ 22,9900
26/11/2024 09:54:31	27.844.493/0001-00	R\$ 22,9800

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:54:48	07.233.087/0001-96	R\$ 22,9700
26/11/2024 09:55:28	27.844.493/0001-00	R\$ 22,9500
26/11/2024 09:55:46	07.233.087/0001-96	R\$ 22,9400
26/11/2024 09:56:23	27.844.493/0001-00	R\$ 22,9200
26/11/2024 09:56:23	07.233.087/0001-96	R\$ 22,9100
26/11/2024 09:56:36	27.844.493/0001-00	R\$ 22,9000
26/11/2024 09:56:55	07.233.087/0001-96	R\$ 22,8900
26/11/2024 09:57:03	27.844.493/0001-00	R\$ 22,8800
26/11/2024 09:57:22	07.233.087/0001-96	R\$ 22,8700
26/11/2024 09:57:30	27.844.493/0001-00	R\$ 22,8500
26/11/2024 09:57:49	07.233.087/0001-96	R\$ 22,8400
26/11/2024 09:57:57	27.844.493/0001-00	R\$ 22,8300
26/11/2024 09:58:17	07.233.087/0001-96	R\$ 22,8200
26/11/2024 09:58:52	27.844.493/0001-00	R\$ 22,8000
26/11/2024 09:58:54	07.233.087/0001-96	R\$ 22,7900
26/11/2024 09:59:13	27.844.493/0001-00	R\$ 22,7800
26/11/2024 09:59:17	07.233.087/0001-96	R\$ 22,7700
26/11/2024 09:59:39	27.844.493/0001-00	R\$ 22,7600
26/11/2024 09:59:40	07.233.087/0001-96	R\$ 22,7500
26/11/2024 10:00:19	27.844.493/0001-00	R\$ 22,7400
26/11/2024 10:00:23	07.233.087/0001-96	R\$ 22,7300
26/11/2024 10:01:22	27.844.493/0001-00	R\$ 22,7200
26/11/2024 10:01:40	07.233.087/0001-96	R\$ 22,7100
26/11/2024 10:02:01	27.844.493/0001-00	R\$ 22,7000
26/11/2024 10:02:04	07.233.087/0001-96	R\$ 22,6900
26/11/2024 10:02:13	27.844.493/0001-00	R\$ 22,6800
26/11/2024 10:02:29	07.233.087/0001-96	R\$ 22,6700
26/11/2024 10:02:42	27.844.493/0001-00	R\$ 22,6600
26/11/2024 10:02:59	07.233.087/0001-96	R\$ 22,6500
26/11/2024 10:03:16	27.844.493/0001-00	R\$ 22,6400
26/11/2024 10:03:32	07.233.087/0001-96	R\$ 22,6300
26/11/2024 10:04:17	27.844.493/0001-00	R\$ 22,6200
26/11/2024 10:04:35	07.233.087/0001-96	R\$ 22,6100
26/11/2024 10:04:40	27.844.493/0001-00	R\$ 22,6000

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:04:59	07.233.087/0001-96	R\$ 22,5900
26/11/2024 10:05:14	27.844.493/0001-00	R\$ 22,5800
26/11/2024 10:05:32	07.233.087/0001-96	R\$ 22,5700
26/11/2024 10:05:47	27.844.493/0001-00	R\$ 22,5600
26/11/2024 10:06:05	07.233.087/0001-96	R\$ 22,5500
26/11/2024 10:06:18	27.844.493/0001-00	R\$ 22,5300
26/11/2024 10:06:35	07.233.087/0001-96	R\$ 22,5200
26/11/2024 10:07:08	27.844.493/0001-00	R\$ 22,5100
26/11/2024 10:07:12	07.233.087/0001-96	R\$ 22,5000
26/11/2024 10:07:31	27.844.493/0001-00	R\$ 22,4900
26/11/2024 10:07:47	07.233.087/0001-96	R\$ 22,4800
26/11/2024 10:08:13	27.844.493/0001-00	R\$ 22,4500
26/11/2024 10:08:29	07.233.087/0001-96	R\$ 22,4400
26/11/2024 10:08:38	27.844.493/0001-00	R\$ 22,4300
26/11/2024 10:08:56	07.233.087/0001-96	R\$ 22,4200
26/11/2024 10:09:17	27.844.493/0001-00	R\$ 22,4100
26/11/2024 10:09:36	07.233.087/0001-96	R\$ 22,4000
26/11/2024 10:10:14	27.844.493/0001-00	R\$ 22,3900
26/11/2024 10:10:16	07.233.087/0001-96	R\$ 22,3800
26/11/2024 10:10:31	27.844.493/0001-00	R\$ 22,3500
26/11/2024 10:10:48	07.233.087/0001-96	R\$ 22,3400
26/11/2024 10:11:03	27.844.493/0001-00	R\$ 22,3300
26/11/2024 10:11:22	07.233.087/0001-96	R\$ 22,3200
26/11/2024 10:12:03	27.844.493/0001-00	R\$ 22,3000
26/11/2024 10:12:07	07.233.087/0001-96	R\$ 22,2900
26/11/2024 10:12:19	27.844.493/0001-00	R\$ 22,2800
26/11/2024 10:12:37	07.233.087/0001-96	R\$ 22,2700
26/11/2024 10:12:59	27.844.493/0001-00	R\$ 22,2500
26/11/2024 10:13:03	07.233.087/0001-96	R\$ 22,2400
26/11/2024 10:13:18	27.844.493/0001-00	R\$ 22,2300
26/11/2024 10:13:37	07.233.087/0001-96	R\$ 22,2200
26/11/2024 10:14:09	27.844.493/0001-00	R\$ 22,2100
26/11/2024 10:14:28	07.233.087/0001-96	R\$ 22,2000
26/11/2024 10:14:40	27.844.493/0001-00	R\$ 22,1900

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:14:57	07.233.087/0001-96	R\$ 22,1800
26/11/2024 10:15:06	27.844.493/0001-00	R\$ 22,1700
26/11/2024 10:15:25	07.233.087/0001-96	R\$ 22,1600
26/11/2024 10:15:46	27.844.493/0001-00	R\$ 22,1500
26/11/2024 10:15:52	07.233.087/0001-96	R\$ 22,1400
26/11/2024 10:16:07	27.844.493/0001-00	R\$ 22,1300
26/11/2024 10:16:24	07.233.087/0001-96	R\$ 22,1200
26/11/2024 10:16:40	27.844.493/0001-00	R\$ 22,1000
26/11/2024 10:16:58	07.233.087/0001-96	R\$ 22,0900
26/11/2024 10:17:17	27.844.493/0001-00	R\$ 22,0800
26/11/2024 10:17:34	07.233.087/0001-96	R\$ 22,0700
26/11/2024 10:17:41	27.844.493/0001-00	R\$ 22,0500
26/11/2024 10:18:04	07.233.087/0001-96	R\$ 22,0400
26/11/2024 10:18:12	27.844.493/0001-00	R\$ 22,0000
26/11/2024 10:18:28	07.233.087/0001-96	R\$ 21,9900
26/11/2024 10:18:45	27.844.493/0001-00	R\$ 21,9800
26/11/2024 10:19:03	07.233.087/0001-96	R\$ 21,9700
26/11/2024 10:19:31	27.844.493/0001-00	R\$ 21,9500
26/11/2024 10:19:34	07.233.087/0001-96	R\$ 21,9400
26/11/2024 10:20:12	27.844.493/0001-00	R\$ 21,9300
26/11/2024 10:20:31	07.233.087/0001-96	R\$ 21,9200
26/11/2024 10:20:56	27.844.493/0001-00	R\$ 21,9100
26/11/2024 10:20:58	07.233.087/0001-96	R\$ 21,9000
26/11/2024 10:21:32	27.844.493/0001-00	R\$ 21,8900
26/11/2024 10:21:36	07.233.087/0001-96	R\$ 21,8800
26/11/2024 10:22:46	27.844.493/0001-00	R\$ 21,8700
26/11/2024 10:23:06	07.233.087/0001-96	R\$ 21,8600
26/11/2024 10:23:14	27.844.493/0001-00	R\$ 21,8500
26/11/2024 10:23:31	07.233.087/0001-96	R\$ 21,8400
26/11/2024 10:23:53	27.844.493/0001-00	R\$ 21,8300
26/11/2024 10:23:57	07.233.087/0001-96	R\$ 21,8200
26/11/2024 10:24:30	27.844.493/0001-00	R\$ 21,8000
26/11/2024 10:24:47	07.233.087/0001-96	R\$ 21,7900
26/11/2024 10:24:55	27.844.493/0001-00	R\$ 21,7800

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:25:14	07.233.087/0001-96	R\$ 21,7700
26/11/2024 10:25:38	27.844.493/0001-00	R\$ 21,7500
26/11/2024 10:25:40	07.233.087/0001-96	R\$ 21,7400
26/11/2024 10:26:12	27.844.493/0001-00	R\$ 21,7200
26/11/2024 10:26:31	07.233.087/0001-96	R\$ 21,7100
26/11/2024 10:26:46	27.844.493/0001-00	R\$ 21,7000
26/11/2024 10:27:02	07.233.087/0001-96	R\$ 21,6900
26/11/2024 10:27:20	27.844.493/0001-00	R\$ 21,6800
26/11/2024 10:27:35	07.233.087/0001-96	R\$ 21,6700
26/11/2024 10:27:44	27.844.493/0001-00	R\$ 21,6600
26/11/2024 10:28:03	07.233.087/0001-96	R\$ 21,6500
26/11/2024 10:28:23	27.844.493/0001-00	R\$ 21,6400
26/11/2024 10:28:42	07.233.087/0001-96	R\$ 21,6300
26/11/2024 10:29:18	27.844.493/0001-00	R\$ 21,6200
26/11/2024 10:29:37	07.233.087/0001-96	R\$ 21,6100
26/11/2024 10:29:57	27.844.493/0001-00	R\$ 21,6000
26/11/2024 10:30:00	07.233.087/0001-96	R\$ 21,5900
26/11/2024 10:30:23	27.844.493/0001-00	R\$ 21,5800
26/11/2024 10:30:25	07.233.087/0001-96	R\$ 21,5700
26/11/2024 10:30:46	36.958.637/0001-32	R\$ 3,5900
26/11/2024 10:30:56	27.844.493/0001-00	R\$ 21,5600
26/11/2024 10:31:13	07.233.087/0001-96	R\$ 21,5500
26/11/2024 10:31:48	27.844.493/0001-00	R\$ 21,5400
26/11/2024 10:32:06	07.233.087/0001-96	R\$ 21,5300
26/11/2024 10:32:24	27.844.493/0001-00	R\$ 21,5200
26/11/2024 10:32:25	07.233.087/0001-96	R\$ 21,5100
26/11/2024 10:32:37	27.844.493/0001-00	R\$ 21,5000
26/11/2024 10:32:55	07.233.087/0001-96	R\$ 21,4900
26/11/2024 10:33:06	27.844.493/0001-00	R\$ 21,4800
26/11/2024 10:33:25	07.233.087/0001-96	R\$ 21,4700
26/11/2024 10:33:49	27.844.493/0001-00	R\$ 21,4500
26/11/2024 10:33:50	07.233.087/0001-96	R\$ 21,4400
26/11/2024 10:34:16	27.844.493/0001-00	R\$ 21,4300
26/11/2024 10:34:34	07.233.087/0001-96	R\$ 21,4200

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:35:05	27.844.493/0001-00	R\$ 21,4000
26/11/2024 10:35:22	07.233.087/0001-96	R\$ 21,3900
26/11/2024 10:36:33	27.844.493/0001-00	R\$ 21,3800
26/11/2024 10:36:53	07.233.087/0001-96	R\$ 21,3700
26/11/2024 10:37:32	27.844.493/0001-00	R\$ 21,3600
26/11/2024 10:37:35	07.233.087/0001-96	R\$ 21,3500
26/11/2024 10:38:15	27.844.493/0001-00	R\$ 21,3400
26/11/2024 10:38:19	07.233.087/0001-96	R\$ 21,3300
26/11/2024 10:38:51	27.844.493/0001-00	R\$ 21,3200
26/11/2024 10:39:16	07.233.087/0001-96	R\$ 21,3100
26/11/2024 10:39:36	27.844.493/0001-00	R\$ 21,3000
26/11/2024 10:39:52	07.233.087/0001-96	R\$ 21,2900
26/11/2024 10:40:11	27.844.493/0001-00	R\$ 21,2800
26/11/2024 10:40:28	07.233.087/0001-96	R\$ 21,2700
26/11/2024 10:40:44	27.844.493/0001-00	R\$ 21,2600
26/11/2024 10:41:01	07.233.087/0001-96	R\$ 21,2500
26/11/2024 10:41:19	27.844.493/0001-00	R\$ 21,2400

Mensagens do chat do Item 25

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:21:13	O item 25 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:21:13	Algumas propostas do item 25 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:28:41	O lance no valor de R\$ 3,5900 do item 25 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	26/11/2024 10:43:20	O item 25 está encerrado.
Sistema	11/12/2024 09:11:20	O item 25 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:33	A fase de recurso do item 25 está aberta até 18/12/2024.
Sistema	19/12/2024 00:00:01	A fase de recurso do item 25 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 25

Data/Hora	Descrição
11/12/2024 09:11:20	Item anulado. Descrição: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.

Data/Hora	Descrição
19/12/2024 12:24:10	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Recurso:

18/12/2024 23:59:59

Contrarrazão:

23/12/2024 23:59:59



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 26 - Amoxicilina

Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio, Concentração: 875mg + 125mg

Valor estimado:	R\$ 3,5700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	30000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 26

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.182.725/0001-12 - ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 1,9400	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: : EMS S/A Modelo/versão: AMOXIC+CLAV POTAS 875+125MG (SIGMA CLAV BD) Valor proposta: R\$ 1,9400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30000		
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 3,3200	-
Marca/Fabricante: LEGRAND Modelo/versão: LEGRAND Valor proposta: R\$ 3,5600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30000		
00.085.822/0001-12 - ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 2,3300	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: EMS Valor proposta: R\$ 3,5700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30000		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 3,5700	-
Marca/Fabricante: LEGRAND Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 3,5700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 3,5700	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: EMS Valor proposta: R\$ 3,5700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000
18.917.657/0001-83 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 2,4100	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 1023508450165 Valor proposta: R\$ 2,4100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000
36.958.637/0001-32 - MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 1,9300	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: RMS 1023508450165 Valor proposta: R\$ 3,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000
17.263.792/0001-90 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 3,5500	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: EMS Valor proposta: R\$ 3,5700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000

Lances do Item 26

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:24:12	00.085.822/0001-12	R\$ 2,3300
26/11/2024 09:27:01	17.263.792/0001-90	R\$ 3,5500
26/11/2024 09:30:09	25.279.552/0001-01	R\$ 3,3200
26/11/2024 09:31:50	36.958.637/0001-32	R\$ 1,9300

Mensagens do chat do Item 26

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:22:05	O item 26 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:33:51	O item 26 está encerrado.
Sistema para o participante	05/12/2024 14:14:59	Sr. Fornecedor ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, CNPJ 09.182.725/0001-12, você foi convocado para enviar anexos para o item 26. Prazo para encerrar o envio: 16:15:00 do dia

Responsável	Data/Hora	Mensagem
09.182.725/0001-12	05/12/2024 14:14:59	05/12/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada referente ao item 26 e documentação de habilitação exigidos no Edital. .
Sistema para o participante 09.182.725/0001-12	05/12/2024 16:15:00	O item 26 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:15:00 de 05/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, CNPJ 09.182.725/0001-12.
Sistema	11/12/2024 09:11:29	O item 26 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:33	A fase de recurso do item 26 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 26

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 09:22:05	Item aberto para lances.
26/11/2024 09:33:51	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 09:33:51	Item encerrado para lances.
04/12/2024 10:05:01	Fornecedor MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 36.958.637/0001-32 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1,9300. Motivo: Proposta desclassificada a pedido do licitante..
05/12/2024 14:14:59	Fornecedor ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, CNPJ 09.182.725/0001-12 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/12/2024 16:15:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada referente ao item 26 e documentação de habilitação exigidos no Edital. .
06/12/2024 14:45:33	Fornecedor ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, CNPJ 09.182.725/0001-12 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1,9400. Motivo: Proposta desclassificada pelo não envio da proposta e documentação de habilitação, como solicitado..
11/12/2024 10:14:33	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 27 - Amoxicilina

Amoxicilina Concentração: 500mg

Valor estimado:	R\$ 0,2600	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	100000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 27

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,2300	-
Marca/Fabricante: UNICHEM 1564900030066 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,3800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100000		
09.182.725/0001-12 - ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,2200	-
Marca/Fabricante: PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA Modelo/versão: AMOXICILINA 500MG CAP GEN Valor proposta: R\$ 0,2200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100000		
76.386.283/0001-13 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,2500	-
Marca/Fabricante: UNICHEM Modelo/versão: GEN 500CAP Valor proposta: R\$ 0,2600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100000		
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,2200	-
Marca/Fabricante: UNICHEM Modelo/versão: UNICHEM Valor proposta: R\$ 0,2200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,2200	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: 1256801470068 Valor proposta: R\$ 0,2200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100000
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,2200	-
Marca/Fabricante: CIMED (MG) Modelo/versão: CAP Valor proposta: R\$ 0,2200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100000
00.085.822/0001-12 - ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,2200	-
Marca/Fabricante: UNICHEM Modelo/versão: UNICHEM Valor proposta: R\$ 0,2600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,2600	-
Marca/Fabricante: NEO QUIMICA Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,2600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100000
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,2600	-
Marca/Fabricante: UNICHEM Modelo/versão: UNICHEM Valor proposta: R\$ 0,2600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100000
11.634.742/0001-95 - HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,2600	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI Modelo/versão: Amoxicilina Concentração: 500mg Valor proposta: R\$ 0,2600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,2400	-
Marca/Fabricante: Unichem Modelo/versão: Unichem Valor proposta: R\$ 0,2600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100000
51.892.897/0001-46 - JT MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 0,2199	-
Marca/Fabricante: UNICHEM Modelo/versão: CAP Valor proposta: R\$ 0,2600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100000
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,3799	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI & CI Modelo/versão: PRATI DONADUZZI & CI Valor proposta: R\$ 0,6400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100000
36.958.637/0001-32 - MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,4400	-
Marca/Fabricante: UNIAO QUIMICA Modelo/versão: Registro M.S.: 1049713590031 Valor proposta: R\$ 0,4400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100000
27.844.493/0001-00 - MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,2600	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: AMOXICILINA 500MG C/21 COMP Valor proposta: R\$ 0,2600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100000
21.681.325/0001-57 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,2200	-
Marca/Fabricante: GENERICO/PRATI DONADUZZI Modelo/versão: 500MG CAP GEL DURA CT AL Valor proposta: R\$ 0,2200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.585.401/0001-60 - RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,2600	-
Marca/Fabricante: prati Modelo/versão: prati Valor proposta: R\$ 0,2600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100000
52.099.289/0001-41 - VM MED LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,2100	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: unichem Modelo/versão: com Valor proposta: R\$ 0,2600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100000

Lances do Item 27

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:22:33	51.892.897/0001-46	R\$ 0,2500
26/11/2024 09:22:34	12.889.035/0002-93	R\$ 0,2400
26/11/2024 09:22:40	51.892.897/0001-46	R\$ 0,2399
26/11/2024 09:22:44	94.389.400/0001-84	R\$ 0,3799
26/11/2024 09:23:29	03.945.035/0001-91	R\$ 0,2300
26/11/2024 09:23:33	51.892.897/0001-46	R\$ 0,2299
26/11/2024 09:26:02	52.099.289/0001-41	R\$ 0,2100
26/11/2024 09:29:48	51.892.897/0001-46	R\$ 0,2199
26/11/2024 09:29:58	00.085.822/0001-12	R\$ 0,2200
26/11/2024 09:30:55	76.386.283/0001-13	R\$ 0,2500

Mensagens do chat do Item 27

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:22:33	O item 27 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:22:33	Algumas propostas do item 27 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:32:56	O item 27 está encerrado.
Sistema	11/12/2024 09:11:37	O item 27 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:33	A fase de recurso do item 27 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 27

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 09:22:33	Item aberto para lances.
26/11/2024 09:32:56	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 09:32:56	Item encerrado para lances.
05/12/2024 16:40:45	Fornecedor VM MED LTDA, CNPJ 52.099.289/0001-41 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,2100. Motivo: Proposta desclassificada pelo não envio da proposta readequada e da documentação, como solicitado..
11/12/2024 10:14:33	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 28 - Amoxicilina

Amoxicilina Concentração: 50mg/ML, Apresentação: Pó Para Suspensão Oral

Valor estimado:	R\$ 7,5200	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	5000	Unidade de fornecimento:	Frasco 150,00 ML
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 28

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 8,2600	-
Marca/Fabricante: EMS S/A 1023504650038 Modelo/versão: FRS Valor proposta: R\$ 14,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5000		
31.151.224/0001-28 - ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 6,0600	-
Marca/Fabricante: cimed Modelo/versão: unidade Valor proposta: R\$ 7,5200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5000		
28.911.309/0001-52 - ASCLE BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: ES	R\$ 6,2099	-
Marca/Fabricante: CIMED Modelo/versão: GENERICO Valor proposta: R\$ 7,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5000		
09.182.725/0001-12 - ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 6,2800	-
Marca/Fabricante: EMS S/A Modelo/versão: AMOXICILINA 250MG/5ML 150 ML SUSP. GEN Valor proposta: R\$ 6,2800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.315.996/0001-07 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 6,2100	-
Marca/Fabricante: cimed Modelo/versão: cimed Valor proposta: R\$ 7,8300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5000
12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R\$ 6,0790	-
Marca/Fabricante: GENÉRICO/CIMED Modelo/versão: FRASCO Valor proposta: R\$ 7,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5000
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 5,4900	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: PRATI Valor proposta: R\$ 7,5100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5000
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 5,3000	-
Marca/Fabricante: CIMED Modelo/versão: 1438101110128 Valor proposta: R\$ 5,7000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5000
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 4,9200	Proposta aceita
Marca/Fabricante: CIMED (MG) Modelo/versão: FR Valor proposta: R\$ 7,2100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 7,5200	-
Marca/Fabricante: CIMED Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 7,5200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 7,5200	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: PRATI Valor proposta: R\$ 7,5200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5000
51.685.649/0001-24 - KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 5,2000	-
Marca/Fabricante: CIMED Modelo/versão: CIMED Registro 143810111 Valor proposta: R\$ 7,5200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5000
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 7,5099	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI & CI Modelo/versão: PRATI DONADUZZI & CI Valor proposta: R\$ 17,6516	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5000
12.212.583/0001-01 - MEDCIM PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 6,9500	-
Marca/Fabricante: GERMED/MULTILAB Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 7,5100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5000
18.917.657/0001-83 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 6,7500	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: '1023504650038 Valor proposta: R\$ 6,7500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5000
36.958.637/0001-32 - MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 24,6100	-
Marca/Fabricante: UNIAO QUIMICA Modelo/versão: Registro M.S.: 1.0497.0279.001-8 Valor proposta: R\$ 24,6100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.844.493/0001-00 - MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 6,2000	-
Marca/Fabricante: CIMED Modelo/versão: AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 50MG 150ML Valor proposta: R\$ 7,5200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5000		
21.681.325/0001-57 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 6,9000	-
Marca/Fabricante: GENERICO/PRATI DONADUZZI Modelo/versão: 50MG/ML PÓ P/ SUSP ORAL CX C/50 CT FR VC AMB X 15 Valor proposta: R\$ 6,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5000		

Lances do Item 28

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:22:50	08.778.201/0001-26	R\$ 5,4000
26/11/2024 09:22:51	51.685.649/0001-24	R\$ 5,3700
26/11/2024 09:22:52	12.418.191/0001-95	R\$ 6,2790
26/11/2024 09:22:52	09.315.996/0001-07	R\$ 6,2700
26/11/2024 09:22:53	08.778.201/0001-26	R\$ 5,0900
26/11/2024 09:22:55	51.685.649/0001-24	R\$ 5,2000
26/11/2024 09:22:56	08.778.201/0001-26	R\$ 4,9200
26/11/2024 09:22:58	12.418.191/0001-95	R\$ 6,2690
26/11/2024 09:22:59	94.389.400/0001-84	R\$ 7,5099
26/11/2024 09:23:01	09.315.996/0001-07	R\$ 6,2500
26/11/2024 09:23:04	12.418.191/0001-95	R\$ 6,2490
26/11/2024 09:23:09	09.315.996/0001-07	R\$ 6,2300
26/11/2024 09:23:10	12.418.191/0001-95	R\$ 6,2290
26/11/2024 09:23:15	09.315.996/0001-07	R\$ 6,2100
26/11/2024 09:23:17	12.418.191/0001-95	R\$ 6,2090
26/11/2024 09:23:45	27.844.493/0001-00	R\$ 6,2000
26/11/2024 09:23:46	03.945.035/0001-91	R\$ 8,2600
26/11/2024 09:23:48	12.418.191/0001-95	R\$ 6,1990
26/11/2024 09:24:38	12.212.583/0001-01	R\$ 6,9500
26/11/2024 09:28:11	01.417.694/0001-20	R\$ 5,3000

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:30:54	25.279.552/0001-01	R\$ 5,4900
26/11/2024 09:31:11	31.151.224/0001-28	R\$ 6,1800
26/11/2024 09:31:14	12.418.191/0001-95	R\$ 6,1790
26/11/2024 09:31:32	31.151.224/0001-28	R\$ 6,1600
26/11/2024 09:31:34	12.418.191/0001-95	R\$ 6,1590
26/11/2024 09:31:53	31.151.224/0001-28	R\$ 6,1400
26/11/2024 09:31:55	12.418.191/0001-95	R\$ 6,1390
26/11/2024 09:32:11	31.151.224/0001-28	R\$ 6,1200
26/11/2024 09:32:14	12.418.191/0001-95	R\$ 6,1190
26/11/2024 09:32:32	31.151.224/0001-28	R\$ 6,1000
26/11/2024 09:32:35	12.418.191/0001-95	R\$ 6,0990
26/11/2024 09:33:01	31.151.224/0001-28	R\$ 6,0800
26/11/2024 09:33:04	12.418.191/0001-95	R\$ 6,0790
26/11/2024 09:33:20	31.151.224/0001-28	R\$ 6,0600
26/11/2024 09:34:46	28.911.309/0001-52	R\$ 6,2099

Mensagens do chat do Item 28

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:22:49	O item 28 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:36:47	O item 28 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 09:36:52	O item 28 está encerrado.
Sistema	09/12/2024 09:21:05	O item 28 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/12/2024 09:31:05.
Sistema	11/12/2024 09:11:46	O item 28 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:33	A fase de recurso do item 28 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 28

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 09:22:49	Item aberto para lances.
26/11/2024 09:36:47	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 09:36:52	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 09:36:52	Item encerrado para lances.
09/12/2024 09:21:05	Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 4,9200.

Data/Hora	Descrição
11/12/2024 10:14:33	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 29 - Anlodipino besilato

Anlodipino Besilato Dosagem: 10MG

Valor estimado:	R\$ 0,0500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	100000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 29

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0600	-
Marca/Fabricante: EMS S/A 1023505360084 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100000		
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,0600	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 100000.0000 Valor proposta: R\$ 0,0600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100000		
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: CIMED (MG) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100000		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0500	Proposta aceita
Marca/Fabricante: CIMED Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,0500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 100000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,0700	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: GEOLAB Valor proposta: R\$ 0,0700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100000
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 2,1591	-
Marca/Fabricante: GEOLAB INDÚSTRIA FAR Modelo/versão: GEOLAB INDÚSTRIA FAR Valor proposta: R\$ 2,1591	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100000
18.917.657/0001-83 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0600	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: '1023505360084 Valor proposta: R\$ 0,0600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100000

Lances do Item 29

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 29.		

Mensagens do chat do Item 29

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:23:10	O item 29 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:23:10	Algumas propostas do item 29 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:33:11	O item 29 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 09:33:48	O item 29 está encerrado.
Sistema	05/12/2024 10:04:01	O item 29 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2024 10:14:01.
Sistema	11/12/2024 09:11:54	O item 29 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:33	A fase de recurso do item 29 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 29

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 09:23:10	Item aberto para lances.
26/11/2024 09:33:11	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 09:33:48	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 09:33:48	Item encerrado para lances.
05/12/2024 10:04:01	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,0500.
11/12/2024 10:14:33	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 30 - Anlodipino besilato

Anlodipino Besilato Dosagem: 5MG

Valor estimado:	R\$ 0,4000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	300000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 30

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0300	-
Marca/Fabricante: GEOLAB 1542302430043 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300000		
09.182.725/0001-12 - ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0400	-
Marca/Fabricante: PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA Modelo/versão: ANLODIPINO 5MG CPR Valor proposta: R\$ 0,0400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300000		
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,0800	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 300000.0000 Valor proposta: R\$ 0,0800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300000		
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,0400	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: BESILAPIN Valor proposta: R\$ 0,0400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,0300	-
Marca/Fabricante: GEOLAB-GO (GO) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300000
00.085.822/0001-12 - ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,0400	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: PRATI Valor proposta: R\$ 0,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,4000	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300000
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,0300	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: GEOLAB Valor proposta: R\$ 0,0300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300000
47.454.600/0001-93 - GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0400	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: CO Valor proposta: R\$ 0,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300000
11.634.742/0001-95 - HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,0600	-
Marca/Fabricante: GEOLAB/GEOLAB Modelo/versão: Anlodipino Besilato Dosagem: 5MG Valor proposta: R\$ 0,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0300	-
Marca/Fabricante: Geolab Modelo/versão: Besilapin Valor proposta: R\$ 0,0300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300000		
49.857.609/0001-70 - JB MAGALHAES COMERCIO DE MEDICAMENTOS INSUMOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: GEOLAB Valor proposta: R\$ 0,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300000		
38.086.197/0001-04 - JMX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0800	-
Marca/Fabricante: VITAMEDI Modelo/versão: ANLODIPINO, BESILATO 5MG Valor proposta: R\$ 0,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300000		
20.159.008/0001-02 - MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0800	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: GEOLAB Valor proposta: R\$ 0,3900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300000		
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 1,0977	-
Marca/Fabricante: GEOLAB INDÚSTRIA FAR Modelo/versão: GEOLAB INDÚSTRIA FAR Valor proposta: R\$ 1,0977 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300000		
18.917.657/0001-83 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0800	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: '1023505360068 Valor proposta: R\$ 0,0800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.844.493/0001-00 - MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,0300	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: BESILATO DE ANLODIPINO 5MG Valor proposta: R\$ 0,0300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300000		
44.929.522/0001-48 - MHT DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: GEOLAB Valor proposta: R\$ 0,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300000		
49.434.937/0001-64 - MJX PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0900	-
Marca/Fabricante: SANDOZ Modelo/versão: ANLODIPINO, BESILATO 5MG Valor proposta: R\$ 0,0900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300000		
21.681.325/0001-57 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0400	-
Marca/Fabricante: GENERICO/PRATI DONADUZZI Modelo/versão: 5 MG COM CT BL AL PLAS PVC OPC X 800 Valor proposta: R\$ 0,0400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300000		
52.969.017/0001-55 - TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RJ	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: BESILAPIN Valor proposta: R\$ 0,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300000		

Lances do Item 30

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:23:20	47.454.600/0001-93	R\$ 0,0700
26/11/2024 09:23:56	38.086.197/0001-04	R\$ 0,0800
26/11/2024 09:24:31	00.085.822/0001-12	R\$ 0,0400
26/11/2024 09:24:42	52.969.017/0001-55	R\$ 0,0500
26/11/2024 09:25:21	11.634.742/0001-95	R\$ 0,0600

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:26:34	49.857.609/0001-70	R\$ 0,2100
26/11/2024 09:27:27	20.159.008/0001-02	R\$ 0,0800
26/11/2024 09:28:27	44.929.522/0001-48	R\$ 0,0500
26/11/2024 09:28:29	47.454.600/0001-93	R\$ 0,0400
26/11/2024 09:28:35	49.857.609/0001-70	R\$ 0,0500

Mensagens do chat do Item 30

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:23:17	O item 30 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:23:17	Algumas propostas do item 30 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:33:18	O item 30 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 09:33:55	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 30. Fornecedores (sem declaração ME/EPP) que apresentaram lance no valor de R\$ 0,0300 poderão enviar um lance único e fechado até às 09:38:55 do dia 26/11/2024.
Sistema	26/11/2024 09:38:56	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 30 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	26/11/2024 09:38:56	O item 30 está encerrado.
Sistema	26/11/2024 09:38:56	O desempate ref. § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 30. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 27.844.493/0001-00.
Sistema para o participante 27.844.493/0001-00	27/11/2024 09:23:04	Sr. Fornecedor MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 27.844.493/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 30. Prazo para encerrar o envio: 11:24:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate
Sistema para o participante 08.778.201/0001-26	27/11/2024 09:23:20	Sr. Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26, você foi convocado para enviar anexos para o item 30. Prazo para encerrar o envio: 11:24:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
Sistema para o participante 12.889.035/0002-93	27/11/2024 09:23:36	Sr. Fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0002-93, você foi convocado para enviar anexos para o item 30. Prazo para encerrar o envio: 11:24:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
Sistema para o participante 17.472.278/0001-64	27/11/2024 09:23:54	Sr. Fornecedor GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 30. Prazo para encerrar o envio: 11:24:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
Sistema para o participante 03.945.035/0001-91	27/11/2024 09:24:10	Sr. Fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91, você foi convocado para enviar anexos para o item 30. Prazo para encerrar o envio: 11:25:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
pelo participante 12.889.035/0002-93	27/11/2024 09:30:48	O item 30 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:30:48 de 27/11/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0002-93.
pelo participante 27.844.493/0001-00	27/11/2024 10:16:42	O item 30 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:16:42 de 27/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 27.844.493/0001-00.
Sistema para o	27/11/2024 11:24:00	O item 30 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:24:00 de 27/11/2024. Nenhum

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 08.778.201/0001-26	27/11/2024 11:24:00	anexo foi enviado pelo fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26.
Sistema para o participante 17.472.278/0001-64	27/11/2024 11:24:00	O item 30 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:24:00 de 27/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64.
Sistema para o participante 03.945.035/0001-91	27/11/2024 11:25:00	O item 30 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:25:00 de 27/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91.
Sistema para o participante 27.844.493/0001-00	28/11/2024 10:21:09	Sr. Fornecedor MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 27.844.493/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 30. Prazo para encerrar o envio: 12:22:00 do dia 28/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de comprovação quanto à declaração enviada pela empresa, não sendo possível aceitar apenas a declaração..
Sistema para o participante 08.778.201/0001-26	28/11/2024 10:22:30	Sr. Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26, você foi convocado para enviar anexos para o item 30. Prazo para encerrar o envio: 12:23:00 do dia 28/11/2024. Justificativa: Solicito o envio da mesma documentação já solicitada no item 05..
Sistema para o participante 12.889.035/0002-93	28/11/2024 10:30:36	Sr. Fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0002-93, você foi convocado para enviar anexos para o item 30. Prazo para encerrar o envio: 12:31:00 do dia 28/11/2024. Justificativa: Solicito documentação que possa comprovar as declarações enviadas..
Sistema para o participante 17.472.278/0001-64	28/11/2024 10:31:22	Sr. Fornecedor GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 30. Prazo para encerrar o envio: 12:32:00 do dia 28/11/2024. Justificativa: Solicito o envio da mesma documentação já solicitada no item 05..
pelo participante 12.889.035/0002-93	28/11/2024 10:38:59	Bom dia, dos documentos que podemos encaminhar ja foram anexados, que estão com todos os dados necessário da empresa
pelo participante 12.889.035/0002-93	28/11/2024 10:39:26	anexei na data de ontem, junto a declaração
pelo participante 08.778.201/0001-26	28/11/2024 11:07:22	O item 30 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:07:22 de 28/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26.
Sistema para o participante 27.844.493/0001-00	28/11/2024 12:22:00	O item 30 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:22:00 de 28/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 27.844.493/0001-00.
Sistema para o participante 12.889.035/0002-93	28/11/2024 12:31:00	O item 30 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:31:00 de 28/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0002-93.
Sistema para o participante 17.472.278/0001-64	28/11/2024 12:32:00	O item 30 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:32:00 de 28/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64.
Sistema	11/12/2024 09:12:03	O item 30 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:33	A fase de recurso do item 30 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 30

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 09:23:17	Item aberto para lances.
26/11/2024 09:33:18	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 09:33:55	Item com etapa aberta encerrada.

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 09:33:55	Convocados os fornecedores para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lance no valor de R\$ 0,0300.
26/11/2024 09:38:56	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.
26/11/2024 09:38:56	Item encerrado para lances.
27/11/2024 09:23:04	Fornecedor MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 27.844.493/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:24:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
27/11/2024 09:23:20	Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:24:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
27/11/2024 09:23:36	Fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0002-93 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:24:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
27/11/2024 09:23:54	Fornecedor GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:24:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
27/11/2024 09:24:10	Fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:25:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
27/11/2024 09:30:48	Fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0002-93 finalizou o envio de anexo.
27/11/2024 10:16:42	Fornecedor MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 27.844.493/0001-00 finalizou o envio de anexo.
28/11/2024 10:21:09	Fornecedor MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 27.844.493/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/11/2024 12:22:00. Motivo: Solicito o envio de comprovação quanto à declaração enviada pela empresa, não sendo possível aceitar apenas a declaração..
28/11/2024 10:22:30	Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/11/2024 12:23:00. Motivo: Solicito o envio da mesma documentação já solicitada no item 05..
28/11/2024 10:30:36	Fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0002-93 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/11/2024 12:31:00. Motivo: Solicito documentação que possa comprovar as declarações enviadas..
28/11/2024 10:31:22	Fornecedor GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/11/2024 12:32:00. Motivo: Solicito o envio da mesma documentação já solicitada no item 05..
28/11/2024 11:07:22	Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26 finalizou o envio de anexo.
11/12/2024 10:14:33	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 31 - Atenolol

Atenolol Dosagem: 25MG

Valor estimado:	R\$ 0,3100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	135000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 31

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0400	-
Marca/Fabricante: EMS S/A 1023504580129 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 135000		
31.151.224/0001-28 - ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: sandoz Modelo/versão: unidade Valor proposta: R\$ 0,3100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 135000		
09.182.725/0001-12 - ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0300	-
Marca/Fabricante: PRATI,DONADUZZI & CIA LTD Modelo/versão: ATENOLOL 25MG CPR GEN Valor proposta: R\$ 0,0300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 135000		
12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R\$ 0,0590	-
Marca/Fabricante: GENÉRICO/PRATI Modelo/versão: COMPRIMIDO Valor proposta: R\$ 0,3000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 135000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,1000	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 135000.0000 Valor proposta: R\$ 0,1000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 135000
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,0400	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: PRATI Valor proposta: R\$ 0,0400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 135000
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0300	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: 1256801460038 Valor proposta: R\$ 0,0300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 135000
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,0400	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI-PR (PR) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 135000
00.085.822/0001-12 - ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,0400	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: PRATI Valor proposta: R\$ 0,2800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 135000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,3100	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,3100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 135000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.454.600/0001-93 - GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0400	-
Marca/Fabricante: PRATI-DONADUZZI Modelo/versão: CO Valor proposta: R\$ 0,3100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 135000
11.634.742/0001-95 - HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,0700	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI Modelo/versão: Atenolol Dosagem: 25MG Valor proposta: R\$ 0,3100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 135000
38.086.197/0001-04 - JMX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0600	-
Marca/Fabricante: ACHE Modelo/versão: ATENOLOL 25MG Valor proposta: R\$ 0,3100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 135000
20.159.008/0001-02 - MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0800	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: PRATI Valor proposta: R\$ 0,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 135000
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,0399	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI & CI Modelo/versão: PRATI DONADUZZI & CI Valor proposta: R\$ 0,1649	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 135000
12.212.583/0001-01 - MEDCIM PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0600	-
Marca/Fabricante: E.M.S/E.M.S Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 135000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.700.763/0001-48 - MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,0710	-
Marca/Fabricante: ABLOK/BIOLAB Modelo/versão: 25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30 Valor proposta: R\$ 0,6010 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 135000		
18.917.657/0001-83 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1000	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: '1023504580129 Valor proposta: R\$ 0,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 135000		
44.929.522/0001-48 - MHT DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0600	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI Modelo/versão: PRATI DONADUZZI Valor proposta: R\$ 0,3100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 135000		
49.434.937/0001-64 - MJX PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0400	-
Marca/Fabricante: BIOLAB Modelo/versão: ATENOLOL 25MG Valor proposta: R\$ 0,0400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 135000		
37.585.401/0001-60 - RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,3000	-
Marca/Fabricante: legrand Modelo/versão: legrand Valor proposta: R\$ 0,3000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 135000		
52.969.017/0001-55 - TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RJ	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: PRATIDONADUZZI Modelo/versão: GENERICO Valor proposta: R\$ 0,2200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 135000		

Lances do Item 31

Data/hora	Participante	Lance
-----------	--------------	-------

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:23:22	12.418.191/0001-95	R\$ 0,0990
26/11/2024 09:23:23	47.454.600/0001-93	R\$ 0,0800
26/11/2024 09:23:28	12.418.191/0001-95	R\$ 0,0790
26/11/2024 09:23:30	47.454.600/0001-93	R\$ 0,0600
26/11/2024 09:23:33	94.389.400/0001-84	R\$ 0,0399
26/11/2024 09:23:36	12.418.191/0001-95	R\$ 0,0590
26/11/2024 09:24:33	38.086.197/0001-04	R\$ 0,0600
26/11/2024 09:24:34	47.454.600/0001-93	R\$ 0,0500
26/11/2024 09:24:35	52.969.017/0001-55	R\$ 0,0500
26/11/2024 09:24:48	00.085.822/0001-12	R\$ 0,0400
26/11/2024 09:25:25	11.634.742/0001-95	R\$ 0,0700
26/11/2024 09:25:29	12.212.583/0001-01	R\$ 0,0600
26/11/2024 09:28:07	20.159.008/0001-02	R\$ 0,0800
26/11/2024 09:28:42	44.929.522/0001-48	R\$ 0,0600
26/11/2024 09:31:43	17.700.763/0001-48	R\$ 0,0710
26/11/2024 09:31:44	31.151.224/0001-28	R\$ 0,0500
26/11/2024 09:31:49	47.454.600/0001-93	R\$ 0,0400

Mensagens do chat do Item 31

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:23:21	O item 31 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:23:21	Algumas propostas do item 31 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:33:50	O item 31 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 09:34:00	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 31. Fornecedores (sem declaração ME/EPP) que apresentaram lance no valor de R\$ 0,0300 poderão enviar um lance único e fechado até às 09:39:00 do dia 26/11/2024.
Sistema	26/11/2024 09:39:01	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 31 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	26/11/2024 09:39:01	O item 31 está encerrado.
Sistema	26/11/2024 09:39:01	O desempate ref. § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 31. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	26/11/2024 09:39:01	O item 31 teve empate real para o valor: R\$ 0,0300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema para o participante 09.182.725/0001-12	27/11/2024 09:25:11	Sr. Fornecedor ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, CNPJ 09.182.725/0001-12, você foi convocado para enviar anexos para o item 31. Prazo para encerrar o envio: 11:26:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
Sistema para o participante	27/11/2024 09:25:27	Sr. Fornecedor DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 01.417.694/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 31. Prazo para encerrar o

Responsável	Data/Hora	Mensagem
01.417.694/0001-20	27/11/2024 09:25:27	26:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
Sistema para o participante 09.182.725/0001-12	27/11/2024 11:26:00	O item 31 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:26:00 de 27/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, CNPJ 09.182.725/0001-12.
Sistema para o participante 01.417.694/0001-20	27/11/2024 11:26:00	O item 31 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:26:00 de 27/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 01.417.694/0001-20.
Sistema para o participante 09.182.725/0001-12	28/11/2024 10:38:15	Sr. Fornecedor ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, CNPJ 09.182.725/0001-12, você foi convocado para enviar anexos para o item 31. Prazo para encerrar o envio: 12:39:00 do dia 28/11/2024. Justificativa: Tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, solicito o envio da documentação destes incisos..
Sistema para o participante 01.417.694/0001-20	28/11/2024 10:38:33	Sr. Fornecedor DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 01.417.694/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 31. Prazo para encerrar o envio: 12:39:00 do dia 28/11/2024. Justificativa: Tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, solicito o envio da documentação destes incisos..
pelo participante 01.417.694/0001-20	28/11/2024 12:02:36	O item 31 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:02:36 de 28/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 01.417.694/0001-20.
Sistema para o participante 09.182.725/0001-12	28/11/2024 12:39:00	O item 31 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:39:00 de 28/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, CNPJ 09.182.725/0001-12.
Sistema	11/12/2024 09:12:13	O item 31 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:33	A fase de recurso do item 31 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 31

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 09:23:21	Item aberto para lances.
26/11/2024 09:33:50	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 09:34:00	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 09:34:00	Convocados os fornecedores para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lance no valor de R\$ 0,0300.
26/11/2024 09:39:01	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.
26/11/2024 09:39:01	Item encerrado para lances.
27/11/2024 09:25:11	Fornecedor ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, CNPJ 09.182.725/0001-12 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:26:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
27/11/2024 09:25:27	Fornecedor DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 01.417.694/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:26:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
28/11/2024 10:38:15	Fornecedor ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, CNPJ 09.182.725/0001-12 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/11/2024 12:39:00. Motivo: Tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, solicito o envio da documentação destes incisos..
28/11/2024 10:38:33	Fornecedor DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 01.417.694/0001-20 convocado para o

Data/Hora	Descrição
28/11/2024 10:38:33	envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/11/2024 12:39:00. Motivo: Tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, solicito o envio da documentação destes incisos..
28/11/2024 12:02:36	Fornecedor DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 01.417.694/0001-20 finalizou o envio de anexo.
11/12/2024 10:14:33	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 32 - Atenolol

Atenolol Dosagem: 50MG

Valor estimado:	R\$ 0,0500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	82500	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 32

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: EMS S/A 1023504580196 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 82500		
09.182.725/0001-12 - ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA Modelo/versão: ATENOLOL 50MG CPR GEN Valor proposta: R\$ 0,0500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 82500		
09.315.996/0001-07 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: e.m.s Modelo/versão: e.m.s Valor proposta: R\$ 0,0500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 82500		
12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R\$ 0,1410	-
Marca/Fabricante: GENÉRICO/PRATI Modelo/versão: COMPRIMIDO Valor proposta: R\$ 0,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 82500		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 82500.0000 Valor proposta: R\$ 0,0500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 82500
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: 1256801460070 Valor proposta: R\$ 0,0500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 82500
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI-PR (PR) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 82500
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0500	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,0500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 82500
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: VITAMEDIC Modelo/versão: VITAMEDIC Valor proposta: R\$ 0,0500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 82500
51.892.897/0001-46 - JT MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 0,0700	-
Marca/Fabricante: VITAMEDIC Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 82500

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,0499	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI & CI Modelo/versão: PRATI DONADUZZI & CI Valor proposta: R\$ 0,1815	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 82500
17.700.763/0001-48 - MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,1420	-
Marca/Fabricante: ABLOK/BIOLAB Modelo/versão: 50 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30 Valor proposta: R\$ 0,9426	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 82500
18.917.657/0001-83 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0400	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: '1023504580196 Valor proposta: R\$ 0,0500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 82500

Lances do Item 32

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:23:25	12.418.191/0001-95	R\$ 0,1800
26/11/2024 09:29:31	18.917.657/0001-83	R\$ 0,0400
26/11/2024 09:29:41	94.389.400/0001-84	R\$ 0,0499
26/11/2024 09:31:46	17.700.763/0001-48	R\$ 0,1420
26/11/2024 09:31:53	12.418.191/0001-95	R\$ 0,1410

Mensagens do chat do Item 32

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:23:24	O item 32 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:23:24	Algumas propostas do item 32 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:33:54	O item 32 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 09:34:05	O item 32 está encerrado.
Sistema	02/12/2024 13:45:34	O item 32 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	02/12/2024 13:45:34	Sr. Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ 40.710.180/0001-10, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 32 até às 13:50:34 do dia 02/12/2024. Acesse a Sala de Disputa.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/12/2024 13:50:44	O item 32 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 13:50:34 de 02/12/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ 40.710.180/0001-10.
Sistema	02/12/2024 13:50:44	O item 32 está encerrado.
Sistema	04/12/2024 15:03:25	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 32. Fornecedores (sem declaração ME/EPP) que apresentaram lance no valor de R\$ 0,0500 poderão enviar um lance único e fechado até às 15:08:25 do dia 04/12/2024.
Sistema	04/12/2024 15:08:26	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 32 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	04/12/2024 15:08:26	O item 32 está encerrado.
Sistema	04/12/2024 15:08:26	O desempate ref. § 1ª, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 32. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 17.771.867/0001-43.
Sistema	11/12/2024 09:12:22	O item 32 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:33	A fase de recurso do item 32 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 32

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 09:23:24	Item aberto para lances.
26/11/2024 09:33:54	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 09:34:05	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 09:34:05	Item encerrado para lances.
02/12/2024 13:45:04	Fornecedor MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 18.917.657/0001-83 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,0400. Motivo: Pela não correção da proposta, como solicitado. .
02/12/2024 13:45:34	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
02/12/2024 13:45:34	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
02/12/2024 13:50:44	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 13:50:34 de 02/12/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ: 40.710.180/0001-10.
02/12/2024 13:50:44	Item encerrado para lances.
03/12/2024 09:19:26	Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,0499. Motivo: Pela não correção da proposta, como solicitado..
04/12/2024 15:02:51	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,0500. Motivo: Proposta desclassificada a pedido do licitante..
04/12/2024 15:03:25	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021.
04/12/2024 15:03:25	Convocados os fornecedores para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lance no valor de R\$ 0,0500.
04/12/2024 15:08:26	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.
04/12/2024 15:08:26	Item encerrado para lances.
11/12/2024 10:14:33	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 33 - Atorvastatina cálcica

Atorvastatina Cálcica Dosagem: 10MG

Valor estimado:	R\$ 0,1700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	9000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 33

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1800	-
Marca/Fabricante: EMS S/A 1023511190020 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,1800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 9000		
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,1700	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 9000.0000 Valor proposta: R\$ 0,1700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 9000		
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,3300	-
Marca/Fabricante: CIMED (MG) Modelo/versão: UN Valor proposta: R\$ 0,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 9000		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1700	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: TEUTO Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,1700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 9000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 2,2503	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: GEOLAB Valor proposta: R\$ 2,2503	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 9000
18.917.657/0001-83 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1500	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: '1023511190020 Valor proposta: R\$ 0,1500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 9000

Lances do Item 33

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 33.		

Mensagens do chat do Item 33

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:27:42	O item 33 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:37:43	O item 33 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 09:40:02	O item 33 está encerrado.
Sistema	11/12/2024 09:12:32	O item 33 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:33	A fase de recurso do item 33 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 33

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 09:27:42	Item aberto para lances.
26/11/2024 09:37:43	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 09:40:02	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 09:40:02	Item encerrado para lances.
02/12/2024 13:51:42	Fornecedor MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 18.917.657/0001-83 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,1500. Motivo: Pela não correção da proposta, como solicitado. .
04/12/2024 15:10:04	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,1700. Motivo: Proposta desclassificada a pedido do licitante..

Data/Hora	Descrição
11/12/2024 10:14:33	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 34 - Atorvastatina cálcica

Atorvastatina Cálcica Dosagem: 40MG

Valor estimado:	R\$ 0,3600	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	5250	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 34

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,3600	Proposta aceita
Marca/Fabricante: EMS S/A 1023511190144 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,3600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5250
09.315.996/0001-07 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,5000	-
Marca/Fabricante: e.m.s Modelo/versão: e.m.s Valor proposta: R\$ 0,7000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5250
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,7000	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 5250.0000 Valor proposta: R\$ 0,7000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5250
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,5100	-
Marca/Fabricante: CIMED Modelo/versão: 1438102740230 Valor proposta: R\$ 0,5100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5250

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,3600	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CIMED Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,3600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5250
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 4,2790	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: GEOLAB Valor proposta: R\$ 4,2790	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5250
18.917.657/0001-83 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,3900	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: '1023511190144 Valor proposta: R\$ 0,3900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5250

Lances do Item 34

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:27:59	09.315.996/0001-07	R\$ 0,5000

Mensagens do chat do Item 34

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:27:58	O item 34 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:27:58	Algumas propostas do item 34 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:37:59	O item 34 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 09:40:07	O item 34 está encerrado.
Sistema	06/12/2024 16:10:40	O item 34 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/12/2024 16:20:40.
Sistema	11/12/2024 09:13:02	O item 34 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:33	A fase de recurso do item 34 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 34

11/12/2024 10:14

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 09:27:58	Item aberto para lances.
26/11/2024 09:37:59	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 09:40:07	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 09:40:07	Item encerrado para lances.
04/12/2024 15:10:55	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,3600. Motivo: Proposta desclassificada a pedido do licitante..
06/12/2024 16:10:40	Fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,3600.
11/12/2024 10:14:33	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 35 - Atropina Sulfato

Atropina Sulfato Dosagem: 0,25MG/ML, Uso: Solução Injetável

Valor estimado:	R\$ 1,1800	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	800	Unidade de fornecimento:	Ampola 2,00 ML
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 35

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,9300	-
Marca/Fabricante: FARMACE 1108500170026 Modelo/versão: AMP Valor proposta: R\$ 0,9300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 800
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,8800	-
Marca/Fabricante: FARMACE Modelo/versão: ATROFARMA Valor proposta: R\$ 1,1700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 800
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,9400	-
Marca/Fabricante: SANTISA Modelo/versão: 101860010012 Valor proposta: R\$ 0,9400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 800
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 1,1800	-
Marca/Fabricante: FARMACE Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 1,1800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 800

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,8700	Proposta aceita
Marca/Fabricante: Farmace Modelo/versão: Atrofarma Valor proposta: R\$ 0,9700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 800
20.159.008/0001-02 - MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 1,1400	-
Marca/Fabricante: FARMACE Modelo/versão: FARMACE Valor proposta: R\$ 1,1700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 800
52.969.017/0001-55 - TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RJ	R\$ 0,9100	-
Marca/Fabricante: FARMACE Modelo/versão: ATROFARMA Valor proposta: R\$ 0,9700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 800
25.296.849/0001-85 - TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 1,1200	-
Marca/Fabricante: FARMACE Modelo/versão: FARMACE MS 1108500170026 Valor proposta: R\$ 1,1500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 800
52.099.289/0001-41 - VM MED LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 1,1800	-
Marca/Fabricante: farmace Modelo/versão: amp Valor proposta: R\$ 1,1800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 800

Lances do Item 35

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:32:09	12.889.035/0002-93	R\$ 0,9200
26/11/2024 09:33:46	52.969.017/0001-55	R\$ 0,9100
26/11/2024 09:33:48	12.889.035/0002-93	R\$ 0,9000
26/11/2024 09:36:13	20.159.008/0001-02	R\$ 1,1400
26/11/2024 09:40:14	25.279.552/0001-01	R\$ 0,8800

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:40:16	12.889.035/0002-93	R\$ 0,8700
26/11/2024 09:40:25	25.296.849/0001-85	R\$ 1,1200

Mensagens do chat do Item 35

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:32:08	O item 35 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:42:26	O item 35 está encerrado.
Sistema	06/12/2024 13:55:45	O item 35 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/12/2024 14:05:45.
Sistema	11/12/2024 09:13:14	O item 35 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:33	A fase de recurso do item 35 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 35

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 09:32:08	Item aberto para lances.
26/11/2024 09:42:26	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 09:42:26	Item encerrado para lances.
06/12/2024 13:55:45	Fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0002-93 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,8700.
11/12/2024 10:14:33	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 36 - Azitromicina

Azitromicina Dosagem: 40MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral

Valor estimado:	R\$ 7,1500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	6000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 36

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.182.725/0001-12 - ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 6,8200	-
Marca/Fabricante: PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA Modelo/versão: AZITROMICINA 600MG (40MG/ML)SUSP ORAL C/ DIL Valor proposta: R\$ 6,8200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6000		
76.386.283/0001-13 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 7,1500	-
Marca/Fabricante: PHARLAB Modelo/versão: AZITROPHAR Valor proposta: R\$ 7,1500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6000		
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 7,0800	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: PRATI Valor proposta: R\$ 7,1400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6000		
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 6,5000	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: 1256801850081 Valor proposta: R\$ 7,1500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 6,6200	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI-PR (PR) Modelo/versão: FR Valor proposta: R\$ 7,1500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6000		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 7,1500	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 7,1500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6000		
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 6,8199	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI & CI Modelo/versão: PRATI DONADUZZI & CI Valor proposta: R\$ 18,7156 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6000		
27.844.493/0001-00 - MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 6,4900	-
Marca/Fabricante: PHARLAB Modelo/versão: AZITROPHAR 600MG SUSP 15ML Valor proposta: R\$ 7,1500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6000		

Lances do Item 36

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:32:58	08.778.201/0001-26	R\$ 6,8100
26/11/2024 09:33:17	27.844.493/0001-00	R\$ 6,7900
26/11/2024 09:33:22	08.778.201/0001-26	R\$ 6,7800
26/11/2024 09:33:37	94.389.400/0001-84	R\$ 6,8199
26/11/2024 09:33:48	27.844.493/0001-00	R\$ 6,7700
26/11/2024 09:33:55	08.778.201/0001-26	R\$ 6,7600
26/11/2024 09:34:10	27.844.493/0001-00	R\$ 6,7500
26/11/2024 09:34:13	08.778.201/0001-26	R\$ 6,7400
26/11/2024 09:34:48	27.844.493/0001-00	R\$ 6,7300
26/11/2024 09:34:49	08.778.201/0001-26	R\$ 6,7200

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:35:13	27.844.493/0001-00	R\$ 6,7000
26/11/2024 09:35:19	08.778.201/0001-26	R\$ 6,6900
26/11/2024 09:35:51	01.417.694/0001-20	R\$ 6,6800
26/11/2024 09:35:55	08.778.201/0001-26	R\$ 6,6700
26/11/2024 09:35:58	01.417.694/0001-20	R\$ 6,6500
26/11/2024 09:36:01	08.778.201/0001-26	R\$ 6,6400
26/11/2024 09:36:06	27.844.493/0001-00	R\$ 6,6300
26/11/2024 09:36:07	01.417.694/0001-20	R\$ 6,6000
26/11/2024 09:36:13	08.778.201/0001-26	R\$ 6,6200
26/11/2024 09:36:34	27.844.493/0001-00	R\$ 6,5800
26/11/2024 09:41:02	25.279.552/0001-01	R\$ 7,0800
26/11/2024 09:41:45	01.417.694/0001-20	R\$ 6,5900
26/11/2024 09:42:44	01.417.694/0001-20	R\$ 6,5000
26/11/2024 09:43:08	27.844.493/0001-00	R\$ 6,4900

Mensagens do chat do Item 36

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:32:56	O item 36 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:45:09	O item 36 está encerrado.
Sistema	11/12/2024 09:13:23	O item 36 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:33	A fase de recurso do item 36 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 36

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 09:32:56	Item aberto para lances.
26/11/2024 09:45:09	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 09:45:09	Item encerrado para lances.
11/12/2024 10:14:33	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 37 - Azitromicina

Azitromicina Dosagem: 500MG

Valor estimado:	R\$ 0,7900	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	45200	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 37

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,7000	-
Marca/Fabricante: GLOBO 1053501600031 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 1,1800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 45200		
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,8000	-
Marca/Fabricante: CIMED Modelo/versão: 1438102050064 Valor proposta: R\$ 0,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 45200		
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,8100	-
Marca/Fabricante: CIMED (MG) Modelo/versão: CAP Valor proposta: R\$ 0,8100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 45200		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,7900	-
Marca/Fabricante: MEDQUIMICA Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,7900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 45200		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 1,1799	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI & CI Modelo/versão: PRATI DONADUZZI & CI Valor proposta: R\$ 4,5600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 45200		
27.844.493/0001-00 - MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,6900	-
Marca/Fabricante: MEDQUIMICA Modelo/versão: AZITROMICINA 500MG COMP Valor proposta: R\$ 0,7900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 45200		
21.681.325/0001-57 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,8800	-
Marca/Fabricante: GENERICO/PRATI DONADUZZI Modelo/versão: 500MG COMP REV CX C/ 450 Valor proposta: R\$ 0,8800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 45200		

Lances do Item 37

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:34:03	27.844.493/0001-00	R\$ 0,7800
26/11/2024 09:34:05	03.945.035/0001-91	R\$ 0,7000
26/11/2024 09:34:08	94.389.400/0001-84	R\$ 1,1799
26/11/2024 09:35:42	27.844.493/0001-00	R\$ 0,7100
26/11/2024 09:36:40	27.844.493/0001-00	R\$ 0,6900

Mensagens do chat do Item 37

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:33:48	O item 37 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:33:48	Algumas propostas do item 37 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:43:49	O item 37 está encerrado.
Sistema	11/12/2024 09:13:55	O item 37 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:33	A fase de recurso do item 37 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 37

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 09:33:48	Item aberto para lances.
26/11/2024 09:43:49	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 09:43:49	Item encerrado para lances.
11/12/2024 10:14:33	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 38 - Benzoato De Benzila

Benzoato De Benzila Dosagem: 25%, Forma Farmacêutica: Emulsão Tópica

Valor estimado:	R\$ 5,3800	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	600	Unidade de fornecimento:	Frasco 100,00 ML
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 38

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.182.725/0001-12 - ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 5,5500	-
Marca/Fabricante: IFAL Modelo/versão: BENZOATO BENZILA 250MG/ML C/100ML EMULSÃO NAT Valor proposta: R\$ 5,5500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600		
76.386.283/0001-13 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 5,3800	-
Marca/Fabricante: IFAL Modelo/versão: ESCAB-IFAL Valor proposta: R\$ 5,3800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 5,3800	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: BELFAR Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 5,3800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600		
52.969.017/0001-55 - TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RJ	R\$ 5,3700	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: IFAL Modelo/versão: ESCAB-IFAL Valor proposta: R\$ 5,3800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600		

Lances do Item 38

Data/hora	Participante	Lance
11/12/2024 10:14		

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:34:04	52.969.017/0001-55	R\$ 5,3700

Mensagens do chat do Item 38

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:33:51	O item 38 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:33:51	Algumas propostas do item 38 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:43:52	O item 38 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	26/11/2024 09:43:52	Sr. Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ 40.710.180/0001-10, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 38 até às 09:48:52 do dia 26/11/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	26/11/2024 09:48:59	O item 38 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 09:48:52 de 26/11/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ 40.710.180/0001-10.
Sistema	26/11/2024 09:48:59	O item 38 está encerrado.
Sistema para o participante 52.969.017/0001-55	27/11/2024 14:38:14	Sr. Fornecedor TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.969.017/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item 38. Prazo para encerrar o envio: 16:39:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Senhor, boa tarde. Solicito o envio da proposta readequada referente aos itens 38, 97, 101 e documentação de habilitação exigidos no Edital. .
pelo participante 52.969.017/0001-55	27/11/2024 14:53:59	O item 38 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:53:59 de 27/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.969.017/0001-55.
Sistema para o participante 52.969.017/0001-55	02/12/2024 15:11:03	Senhor, boa tarde. Após análise da proposta de preços pela farmacêutica responsável pela Farmácia Municipal, a mesma concluiu que: - HYFREN 1MG/ML CAIXA COM 100 AMPOLAS, o registro citado é 1038700780011, porém o registro do produto no Ministério da Saúde Hyfren 1mg/ml caixa com 100 ampolas é 1038700820011.
Sistema para o participante 52.969.017/0001-55	02/12/2024 15:11:21	-BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG/ML 20ML CX C/ 200FR, o registro informado é 1134301810016, porém o registro do produto no Ministério da Saúde é 1134301810024.
Sistema para o participante 52.969.017/0001-55	02/12/2024 15:11:41	Todos os itens citados na proposta do referido fornecedor, não possuem : informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC 157/2017.
Sistema para o participante 52.969.017/0001-55	02/12/2024 15:12:23	Farei a convocação no sistema para o envio da proposta ajustada, conforme os apontamento da farmacêutica.
Sistema para o participante 52.969.017/0001-55	02/12/2024 15:13:28	Sr. Fornecedor TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.969.017/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item 38. Prazo para encerrar o envio: 17:14:00 do dia 02/12/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta corrigida, conforme os apontamento informados pela farmacêutica e que estão no chat..
Sistema para o participante 52.969.017/0001-55	02/12/2024 17:14:00	O item 38 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:14:00 de 02/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.969.017/0001-55.
Sistema	11/12/2024 09:14:42	O item 38 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:33	A fase de recurso do item 38 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 38

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 09:33:51	Item aberto para lances.
26/11/2024 09:43:52	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 09:43:52	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
26/11/2024 09:48:59	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 09:48:52 de 26/11/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ: 40.710.180/0001-10.
26/11/2024 09:48:59	Item encerrado para lances.
27/11/2024 14:38:14	Fornecedor TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.969.017/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 16:39:00. Motivo: Senhor, boa tarde. Solicito o envio da proposta readequada referente aos itens 38, 97, 101 e documentação de habilitação exigidos no Edital .
27/11/2024 14:53:59	Fornecedor TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.969.017/0001-55 finalizou o envio de anexo.
02/12/2024 15:13:28	Fornecedor TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.969.017/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/12/2024 17:14:00. Motivo: Solicito o envio da proposta corrigida, conforme os apontamento informados pela farmacêutica e que estão no chat..
03/12/2024 09:10:23	Fornecedor TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.969.017/0001-55 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 5,3700. Motivo: Pela não correção da proposta, como solicitado..
04/12/2024 15:11:49	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 5,3800. Motivo: Proposta desclassificada a pedido do licitante..
11/12/2024 10:14:33	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 39 - Biperideno

Biperideno Dosagem: 2MG

Valor estimado:	R\$ 0,2000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	60000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 39

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 0,2800	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA/CINETOL 2MG COM. Modelo/versão: 20BL. X 10 - RMS 1029805990031 Valor proposta: R\$ 0,2800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60000		
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,3600	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA-SP (SP) Modelo/versão: COM Valor proposta: R\$ 0,3600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60000		
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,4800	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA Modelo/versão: CRISTALIA Valor proposta: R\$ 0,4800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60000		
21.681.325/0001-57 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,3000	-
Marca/Fabricante: CL DE BIPERIDENO, LACT DE BIPERIDENO/CRISTALIA Modelo/versão: *C1* 2 MG COM CX 20 BL AL PLAS TRANS X 1 Valor proposta: R\$ 0,3000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.233.087/0001-96 - RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 0,4700	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA Modelo/versão: GENERICO Valor proposta: R\$ 0,6200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 60000
52.099.289/0001-41 - VM MED LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,2000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: cristalia Modelo/versão: com Valor proposta: R\$ 0,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 60000

Lances do Item 39

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:42:26	07.233.087/0001-96	R\$ 0,4700

Mensagens do chat do Item 39

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:34:05	O item 39 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:44:27	O item 39 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 09:44:31	O item 39 está encerrado.
Sistema	11/12/2024 09:14:51	O item 39 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:33	A fase de recurso do item 39 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 39

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 09:34:05	Item aberto para lances.
26/11/2024 09:44:27	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 09:44:31	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 09:44:31	Item encerrado para lances.
05/12/2024 16:41:31	Fornecedor VM MED LTDA, CNPJ 52.099.289/0001-41 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,2000. Motivo: Proposta desclassificada pelo não envio da proposta readequada e da documentação, como solicitado..
11/12/2024 10:14:33	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 40 - Bromazepam

Bromazepam Dosagem: 3 Mg

Valor estimado:	R\$ 0,1200	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	32000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 40

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1000	-
Marca/Fabricante: EMS S/A 1023504690031 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 32000		
31.151.224/0001-28 - ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 0,1000	-
Marca/Fabricante: bainfarma Modelo/versão: unidade Valor proposta: R\$ 0,1200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 32000		
09.182.725/0001-12 - ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1100	-
Marca/Fabricante: EMS S/A Modelo/versão: BROMAZEPAM 03MG CPR GEN Valor proposta: R\$ 0,1100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 32000		
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,0800	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 32000.0000 Valor proposta: R\$ 0,0800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 32000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.085.822/0001-12 - ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,1000	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: EMS Valor proposta: R\$ 0,1200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 32000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1200	-
Marca/Fabricante: TEUTO Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,1200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 32000
47.454.600/0001-93 - GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1100	-
Marca/Fabricante: TEUTO HOSP Modelo/versão: CO Valor proposta: R\$ 0,1200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 32000
49.857.609/0001-70 - JB MAGALHAES COMERCIO DE MEDICAMENTOS INSUMOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1200	-
Marca/Fabricante: TEUTO Modelo/versão: TEUTO Valor proposta: R\$ 0,1200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 32000
18.917.657/0001-83 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1000	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: '1023504690031 Valor proposta: R\$ 0,1000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 32000
36.958.637/0001-32 - MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,1300	-
Marca/Fabricante: UNIAO QUIMICA Modelo/versão: Registro M.S.: 1049712060020 Valor proposta: R\$ 0,1300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 32000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.585.401/0001-60 - RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1200	-
Marca/Fabricante: medley Modelo/versão: medley Valor proposta: R\$ 0,1200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 32000

Lances do Item 40

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:36:55	47.454.600/0001-93	R\$ 0,1100
26/11/2024 09:37:35	00.085.822/0001-12	R\$ 0,1000
26/11/2024 09:45:11	31.151.224/0001-28	R\$ 0,1000

Mensagens do chat do Item 40

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:36:52	O item 40 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:47:12	O item 40 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 09:47:16	O item 40 está encerrado.
Sistema	11/12/2024 09:15:46	O item 40 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:33	A fase de recurso do item 40 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 40

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 09:36:52	Item aberto para lances.
26/11/2024 09:47:12	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 09:47:16	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 09:47:16	Item encerrado para lances.
11/12/2024 10:14:33	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 41 - Bromazepam

Bromazepam Dosagem: 6 Mg

Valor estimado:	R\$ 0,1600	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	45000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 41

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1600	-
Marca/Fabricante: EMS S/A 1023504690048 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,1600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 45000
31.151.224/0001-28 - ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 0,1500	-
Marca/Fabricante: brainfarma Modelo/versão: unidade Valor proposta: R\$ 0,1600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 45000
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,1700	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 45000.0000 Valor proposta: R\$ 0,1700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 45000
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,1600	-
Marca/Fabricante: TEUTO Modelo/versão: TEUTO Valor proposta: R\$ 0,1600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 45000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1600	-
Marca/Fabricante: TEUTO Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,1600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 45000
47.454.600/0001-93 - GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1300	-
Marca/Fabricante: TEUTO HOSP Modelo/versão: CO Valor proposta: R\$ 0,1600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 45000
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,9900	-
Marca/Fabricante: UNIAO QUIMICA Modelo/versão: UNIAO QUIMICA Valor proposta: R\$ 0,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 45000
18.917.657/0001-83 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1400	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: '1023504690048 Valor proposta: R\$ 0,1400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 45000
36.958.637/0001-32 - MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,1900	-
Marca/Fabricante: UNIÃO QUIMICA Modelo/versão: Registro M.S.: 1049712060055 Valor proposta: R\$ 0,1900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 45000

Lances do Item 41

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:38:57	47.454.600/0001-93	R\$ 0,1300
26/11/2024 09:47:15	31.151.224/0001-28	R\$ 0,1500

Mensagens do chat do Item 41

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:38:56	O item 41 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:49:16	O item 41 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 09:49:31	O item 41 está encerrado.
Sistema para o participante 47.454.600/0001-93	05/12/2024 14:18:27	Sr. Fornecedor GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 47.454.600/0001-93, você foi convocado para enviar anexos para o item 41. Prazo para encerrar o envio: 16:19:00 do dia 05/12/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada referente aos itens 41, 48, 103, 195 e documentação de habilitação exigidos no Edital. .
Sistema para o participante 47.454.600/0001-93	05/12/2024 16:19:00	O item 41 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:19:00 de 05/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 47.454.600/0001-93.
Sistema para o participante 47.454.600/0001-93	06/12/2024 14:27:31	Sr. Fornecedor GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 47.454.600/0001-93, você foi convocado para enviar anexos para o item 41. Prazo para encerrar o envio: 16:28:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Solicito a correção da proposta para que haja as seguintes informações em todos os itens: informar embalagem com o quantitativo do produto ofertado, informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e o código de identificação bidimensional. Favor incluir os itens 47 e 85..
Sistema para o participante 47.454.600/0001-93	06/12/2024 16:28:00	O item 41 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:28:00 de 06/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 47.454.600/0001-93.
Sistema para o participante 47.454.600/0001-93	09/12/2024 10:13:54	Sr. Fornecedor GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 47.454.600/0001-93, você foi convocado para enviar anexos para o item 41. Prazo para encerrar o envio: 12:14:00 do dia 09/12/2024. Justificativa: Quanto aos itens sem informação se há código bidimensional, é necessário que informe se possui ou não o código. A não informação acarretará na desclassificação da proposta para estes itens..
pelo participante 47.454.600/0001-93	09/12/2024 11:12:01	Sr. Pregoeiro, levei o questionamento para o setor de compras, eles não souberam me informar. Peço desculpas pelo transtorno.
Sistema para o participante 47.454.600/0001-93	09/12/2024 11:39:38	O Edital exige essa informação. Caso a empresa não consiga fazer a correção na proposta, a mesma será desclassificada para estes itens.
Sistema para o participante 47.454.600/0001-93	09/12/2024 11:40:33	Caso necessite prorrogar o prazo para verificar melhor, a solicitação deverá ser feita dentro do prazo inicialmente estabelecido.
pelo participante 47.454.600/0001-93	09/12/2024 11:50:12	Nesse caso, pedimos a dilatação do prazo para que possamos solucionar o solicitado por favor.
Sistema para o participante 47.454.600/0001-93	09/12/2024 11:57:07	Após o horário de almoço farei a prorrogação do prazo.
Sistema para o participante 47.454.600/0001-93	09/12/2024 12:14:00	O item 41 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:14:00 de 09/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 47.454.600/0001-93.
Sistema para o participante 47.454.600/0001-93	09/12/2024 13:34:11	Sr. Fornecedor GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 47.454.600/0001-93, você foi convocado para enviar anexos para o item 41. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 09/12/2024. Justificativa: Prorrogação de prazo para o envio da correção da proposta, como solicitado pelo licitante dentro do prazo inicialmente estabelecido..
pelo participante 47.454.600/0001-93	09/12/2024 15:30:10	Sr. Pregoeiro, se for possível a dilatação por mais 30 minutos, estamos aguardando posição de um último laboratório.
Sistema para o participante 47.454.600/0001-93	09/12/2024 15:35:00	O item 41 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:35:00 de 09/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 47.454.600/0001-93.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 47.454.600/0001-93	09/12/2024 15:35:49	Sr. Fornecedor GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 47.454.600/0001-93, você foi convocado para enviar anexos para o item 41. Prazo para encerrar o envio: 17:36:00 do dia 09/12/2024. Justificativa: Prorrogação de prazo para o envio da proposta readequada corrigida. .
Sistema para o participante 47.454.600/0001-93	09/12/2024 17:36:00	O item 41 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:36:00 de 09/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 47.454.600/0001-93.
Sistema	11/12/2024 09:16:11	O item 41 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:34	A fase de recurso do item 41 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 41

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 09:38:56	Item aberto para lances.
26/11/2024 09:49:16	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 09:49:31	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 09:49:31	Item encerrado para lances.
05/12/2024 14:18:27	Fornecedor GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 47.454.600/0001-93 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/12/2024 16:19:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada referente aos itens 41, 48, 103, 195 e documentação de habilitação exigidos no Edital. .
06/12/2024 14:27:31	Fornecedor GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 47.454.600/0001-93 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 16:28:00. Motivo: Solicito a correção da proposta para que haja as seguintes informações em todos os itens: informar embalagem com o quantitativo do produto ofertado, informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e o código de identificação bidimensional. Favor incluir os itens 47 e 85..
09/12/2024 10:13:54	Fornecedor GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 47.454.600/0001-93 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/12/2024 12:14:00. Motivo: Quanto aos itens sem informação se há código bidimensional, é necessário que informe se possui ou não o código. A não informação acarretará na desclassificação da proposta para estes itens..
09/12/2024 13:34:11	Fornecedor GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 47.454.600/0001-93 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/12/2024 15:35:00. Motivo: Prorrogação de prazo para o envio da correção da proposta, como solicitado pelo licitante dentro do prazo inicialmente estabelecido..
09/12/2024 15:35:49	Fornecedor GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 47.454.600/0001-93 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/12/2024 17:36:00. Motivo: Prorrogação de prazo para o envio da proposta readequada corrigida. .
11/12/2024 10:14:34	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 42 - Bromoprida

Bromoprida Dosagem: 10MG

Valor estimado:	R\$ 0,1900	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	12000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 42

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 1,9900	-
Marca/Fabricante: NATIVITA 1476100290028 Modelo/versão: FRS Valor proposta: R\$ 3,3800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12000		
09.182.725/0001-12 - ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1700	-
Marca/Fabricante: PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA Modelo/versão: BROMOPRIDA 10MG CPR GEN Valor proposta: R\$ 0,1700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12000		
09.315.996/0001-07 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,2000	-
Marca/Fabricante: e.m.s Modelo/versão: e.m.s Valor proposta: R\$ 0,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12000		
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 4,2500	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 12000.0000 Valor proposta: R\$ 4,2500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1700	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: 1256801800033 Valor proposta: R\$ 0,1700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12000
00.085.822/0001-12 - ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,1500	Proposta aceita
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: PRATI Valor proposta: R\$ 0,1900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1900	-
Marca/Fabricante: E.M.S Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,1900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12000
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,5389	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI & CI Modelo/versão: PRATI DONADUZZI & CI Valor proposta: R\$ 0,5389	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12000
18.917.657/0001-83 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1800	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: '1023509880041 Valor proposta: R\$ 0,1800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12000
36.958.637/0001-32 - MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 5,2500	-
Marca/Fabricante: UNIÃO QUIMICA Modelo/versão: Registro M.S.: 1049700950093 Valor proposta: R\$ 5,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12000

Lances do Item 42

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:39:11	00.085.822/0001-12	R\$ 0,1500
26/11/2024 09:39:13	03.945.035/0001-91	R\$ 1,9900

Mensagens do chat do Item 42

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:39:01	O item 42 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:39:01	Algumas propostas do item 42 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:49:02	O item 42 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 09:49:35	O item 42 está encerrado.
Sistema	04/12/2024 13:52:18	O item 42 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2024 14:02:18.
Sistema	11/12/2024 09:16:19	O item 42 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:34	A fase de recurso do item 42 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 42

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 09:39:01	Item aberto para lances.
26/11/2024 09:49:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 09:49:35	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 09:49:35	Item encerrado para lances.
04/12/2024 13:52:18	Fornecedor ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.085.822/0001-12 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,1500.
11/12/2024 10:14:34	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 43 - Bromoprida

Bromoprida Dosagem: 4MG/ML, Apresentação: Gotas

Valor estimado:	R\$ 9,4600	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1000	Unidade de fornecimento:	Frasco 20,00 ML
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 43

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1700	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: EMS S/A 1023509880041 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,1700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
09.182.725/0001-12 - ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 2,3900	-
Marca/Fabricante: PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA Modelo/versão: BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GTS GEN Valor proposta: R\$ 2,3900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R\$ 2,9490	-
Marca/Fabricante: GENÉRICO/AIRELA Modelo/versão: FRASCO Valor proposta: R\$ 8,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,1800	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 1000.0000 Valor proposta: R\$ 0,1800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 2,4300	-
Marca/Fabricante: NATIVITA Modelo/versão: NATIVITA Valor proposta: R\$ 9,4500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 2,0500	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: 1256800930014 Valor proposta: R\$ 2,0500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
00.085.822/0001-12 - ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 2,1900	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: PRATI Valor proposta: R\$ 4,8600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 9,4600	-
Marca/Fabricante: NATIVITA Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 9,4600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
47.454.600/0001-93 - GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 2,3400	-
Marca/Fabricante: AIRELA Modelo/versão: FR Valor proposta: R\$ 9,4600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
11.634.742/0001-95 - HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 9,4600	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI Modelo/versão: Bromoprida Dosagem: 4MG/ML, Apresentação: Gotas Fr Valor proposta: R\$ 9,4600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 2,0400	Proposta aceita
Marca/Fabricante: Airela Modelo/versão: Airela Valor proposta: R\$ 9,4600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
49.857.609/0001-70 - JB MAGALHAES COMERCIO DE MEDICAMENTOS INSUMOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 2,9500	-
Marca/Fabricante: NATIVITA Modelo/versão: NATIVITA Valor proposta: R\$ 9,4600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
38.086.197/0001-04 - JMX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 4,0000	-
Marca/Fabricante: NATIVITA Modelo/versão: BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco 20ml Valor proposta: R\$ 9,4600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
20.159.008/0001-02 - MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 7,5000	-
Marca/Fabricante: NATIVITA Modelo/versão: NATIVITA Valor proposta: R\$ 9,4500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 2,3599	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI & CI Modelo/versão: PRATI DONADUZZI & CI Valor proposta: R\$ 3,8051 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
12.212.583/0001-01 - MEDCIM PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 3,1200	-
Marca/Fabricante: NITIVITA/NATIVITA Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 9,4500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.958.637/0001-32 - MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,2000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: UNIÃO QUIMICA Modelo/versão: Registro M.S.: 1049700950057 Valor proposta: R\$ 0,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
44.929.522/0001-48 - MHT DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 3,4000	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI Modelo/versão: PRATI DONADUZZI Valor proposta: R\$ 9,4600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
49.434.937/0001-64 - MJX PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 3,4100	-
Marca/Fabricante: NATIVITA Modelo/versão: BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL Frasco 20ml Valor proposta: R\$ 9,4600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
37.585.401/0001-60 - RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 2,6900	-
Marca/Fabricante: nativita Modelo/versão: nativita Valor proposta: R\$ 9,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
52.969.017/0001-55 - TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RJ	R\$ 2,1500	-
Marca/Fabricante: NATIVITA Modelo/versão: GENERICO Valor proposta: R\$ 9,4600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000

Lances do Item 43

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:40:02	12.418.191/0001-95	R\$ 3,8040
26/11/2024 09:40:04	47.454.600/0001-93	R\$ 2,3800
26/11/2024 09:40:04	12.889.035/0002-93	R\$ 2,0400
26/11/2024 09:40:12	94.389.400/0001-84	R\$ 2,3799
26/11/2024 09:40:16	00.085.822/0001-12	R\$ 2,1900

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:40:17	47.454.600/0001-93	R\$ 2,3600
26/11/2024 09:40:23	94.389.400/0001-84	R\$ 2,3599
26/11/2024 09:40:24	47.454.600/0001-93	R\$ 2,3400
26/11/2024 09:40:37	52.969.017/0001-55	R\$ 2,1500
26/11/2024 09:40:52	12.212.583/0001-01	R\$ 3,1200
26/11/2024 09:40:53	12.418.191/0001-95	R\$ 3,1190
26/11/2024 09:41:07	49.434.937/0001-64	R\$ 3,0000 *
26/11/2024 09:41:19	49.434.937/0001-64	R\$ 3,4100
26/11/2024 09:41:37	38.086.197/0001-04	R\$ 4,0000
26/11/2024 09:42:21	49.857.609/0001-70	R\$ 3,1000
26/11/2024 09:42:22	12.418.191/0001-95	R\$ 3,0990
26/11/2024 09:42:37	49.857.609/0001-70	R\$ 3,0900
26/11/2024 09:42:40	12.418.191/0001-95	R\$ 3,0890
26/11/2024 09:42:48	49.857.609/0001-70	R\$ 3,0500
26/11/2024 09:42:48	20.159.008/0001-02	R\$ 7,5000
26/11/2024 09:42:53	12.418.191/0001-95	R\$ 3,0490
26/11/2024 09:43:14	49.857.609/0001-70	R\$ 3,0000
26/11/2024 09:43:18	12.418.191/0001-95	R\$ 2,9990
26/11/2024 09:43:43	37.585.401/0001-60	R\$ 3,4300
26/11/2024 09:44:56	49.857.609/0001-70	R\$ 2,9500
26/11/2024 09:44:58	12.418.191/0001-95	R\$ 2,9490
26/11/2024 09:46:48	37.585.401/0001-60	R\$ 2,6900
26/11/2024 09:48:12	25.279.552/0001-01	R\$ 2,4300
26/11/2024 09:49:38	44.929.522/0001-48	R\$ 3,4000

(lances com * foram excluídos)

Mensagens do chat do Item 43

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:40:02	O item 43 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:40:45	A proposta no valor de R\$ 0,1700 para o item 43 foi excluída pelo pregoeiro conforme § 4º, art. 21 da IN SEGES 73/2022. Caso queira manter sua proposta e eventuais lances, para reingresso à fase de disputa do item, clique em "Reafirmar valor".
Sistema	26/11/2024 09:40:57	A proposta no valor de R\$ 0,1800 para o item 43 foi excluída pelo pregoeiro conforme § 4º, art. 21 da IN SEGES 73/2022. Caso queira manter sua proposta e eventuais lances, para reingresso à fase de disputa do item, clique em "Reafirmar valor".
Sistema	26/11/2024 09:41:10	O lance no valor de R\$ 3,0000 do item 43 foi excluído pelo fornecedor.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:41:57	A proposta no valor de R\$ 0,1700 para o item 43 foi reafirmada pelo participante voltando a ser considerada na disputa.
Sistema	26/11/2024 09:51:39	O item 43 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 09:51:42	O item 43 está encerrado.
Sistema	06/12/2024 13:56:13	O item 43 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/12/2024 14:06:13.
Sistema	11/12/2024 09:16:35	O item 43 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:34	A fase de recurso do item 43 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 43

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 09:40:02	Item aberto para lances.
26/11/2024 09:40:45	A proposta no valor de R\$ 0,1700 foi excluída durante a disputa conforme § 4ª, art. 21 da IN SEGES 73/2022.
26/11/2024 09:40:57	A proposta no valor de R\$ 0,1800 foi excluída durante a disputa conforme § 4ª, art. 21 da IN SEGES 73/2022.
26/11/2024 09:41:57	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 0,1700 reafirmou seu valor. Sua participação voltou a ser considerada na disputa.
26/11/2024 09:51:39	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 09:51:42	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 09:51:42	Item encerrado para lances.
02/12/2024 09:10:05	Fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,1700. Motivo: Proposta desclassificada a pedido do licitante..
04/12/2024 10:05:57	Fornecedor MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 36.958.637/0001-32 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,2000. Motivo: Proposta desclassificada a pedido do licitante..
06/12/2024 13:56:13	Fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0002-93 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 2,0400.
11/12/2024 10:14:34	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 44 - Budesonida

Budesonida Concentração: 32mcg/Dose, Forma Farmacêutica: Suspensão Spray

Valor estimado:	R\$ 12,1700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	410	Unidade de fornecimento:	Frasco 120,00 DOSE(S)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 44

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 17,0000	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 410.0000 Valor proposta: R\$ 17,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 410
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 12,1700	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: LEGRAND Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 12,1700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 410
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 12,1700	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: EMS Valor proposta: R\$ 12,1700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 410
37.585.401/0001-60 - RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 12,1500	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: e.m.s Modelo/versão: e.m.s Valor proposta: R\$ 12,1500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 410

Lances do Item 44

Data/hora **Participante** **Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 44.

Mensagens do chat do Item 44

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:40:07	O item 44 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:50:08	O item 44 está encerrado.
Sistema	11/12/2024 09:16:51	O item 44 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:34	A fase de recurso do item 44 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 44

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 09:40:07	Item aberto para lances.
26/11/2024 09:50:08	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 09:50:08	Item encerrado para lances.
02/12/2024 14:00:47	Fornecedor RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 37.585.401/0001-60 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 12,1500. Motivo: Pela não apresentação da proposta e da documentação de habilitação exigidos durante a convocação de anexos do sistema..
04/12/2024 15:13:06	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 12,1700. Motivo: Proposta desclassificada a pedido do licitante..
11/12/2024 10:14:34	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 45 - Budesonida

Budesonida Concentração: 64mcg/Dose, Forma Farmacêutica: Suspensão Spray

Valor estimado:	R\$ 15,9000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	900	Unidade de fornecimento:	Frasco 120,00 DOSE(S)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 45

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 18,3700	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 900.0000 Valor proposta: R\$ 18,3700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 900
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 15,9000	-
Marca/Fabricante: MULTILAB Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 15,9000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 900
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 15,9000	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: EMS Valor proposta: R\$ 15,9000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 900
36.958.637/0001-32 - MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 12,9500	Proposta aceita
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: RMS 1023511800023 Valor proposta: R\$ 18,4900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 900

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.585.401/0001-60 - RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 12,9400	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: e.m.s Modelo/versão: e.m.s Valor proposta: R\$ 13,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 900

Lances do Item 45

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:46:22	36.958.637/0001-32	R\$ 13,3900
26/11/2024 09:46:32	37.585.401/0001-60	R\$ 13,3800
26/11/2024 09:46:37	36.958.637/0001-32	R\$ 13,3500
26/11/2024 09:47:01	37.585.401/0001-60	R\$ 13,3400
26/11/2024 09:47:06	36.958.637/0001-32	R\$ 13,3000
26/11/2024 09:47:11	37.585.401/0001-60	R\$ 13,2900
26/11/2024 09:47:41	36.958.637/0001-32	R\$ 13,2500
26/11/2024 09:47:47	37.585.401/0001-60	R\$ 13,2400
26/11/2024 09:48:28	36.958.637/0001-32	R\$ 13,2000
26/11/2024 09:48:33	37.585.401/0001-60	R\$ 13,1900
26/11/2024 09:48:38	36.958.637/0001-32	R\$ 13,1500
26/11/2024 09:48:41	37.585.401/0001-60	R\$ 13,1400
26/11/2024 09:49:10	36.958.637/0001-32	R\$ 13,1000
26/11/2024 09:49:15	37.585.401/0001-60	R\$ 13,0900
26/11/2024 09:50:34	36.958.637/0001-32	R\$ 13,0500
26/11/2024 09:50:41	37.585.401/0001-60	R\$ 13,0400
26/11/2024 09:51:58	36.958.637/0001-32	R\$ 13,0000
26/11/2024 09:52:10	37.585.401/0001-60	R\$ 12,9900
26/11/2024 09:52:48	36.958.637/0001-32	R\$ 12,9500
26/11/2024 09:56:00	37.585.401/0001-60	R\$ 12,9400

Mensagens do chat do Item 45

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:42:26	O item 45 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:54:49	O item 45 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o	26/11/2024 09:54:49	Sr. Fornecedor RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 37.585.401/0001-60	26/11/2024 09:54:49	37.585.401/0001-60, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 45 até às 09:59:49 do dia 26/11/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	26/11/2024 09:56:00	O item 45 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 37.585.401/0001-60 enviou um lance no valor de R\$ 12,9400.
Sistema	26/11/2024 09:56:00	O item 45 está encerrado.
Sistema	09/12/2024 10:26:42	O item 45 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/12/2024 10:36:42.
Sistema	11/12/2024 09:16:59	O item 45 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:34	A fase de recurso do item 45 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 45

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 09:42:26	Item aberto para lances.
26/11/2024 09:54:49	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 09:54:49	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
26/11/2024 09:56:00	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 37.585.401/0001-60 enviou um lance no valor de no valor de R\$ 12,9400.
26/11/2024 09:56:00	Item encerrado para lances.
02/12/2024 14:02:37	Fornecedor RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 37.585.401/0001-60 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 12,9400. Motivo: Pela não apresentação da proposta e da documentação de habilitação exigidos durante a convocação de anexos do sistema..
09/12/2024 10:26:42	Fornecedor MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 36.958.637/0001-32 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 12,9500.
11/12/2024 10:14:34	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 46 - Captopril

Captopril Concentração: 25MG

Valor estimado:	R\$ 0,0200	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	360000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 46

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0400	-
Marca/Fabricante: GEOLAB 1542300010111 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 360000		
09.315.996/0001-07 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,0300	-
Marca/Fabricante: cimed Modelo/versão: cimed Valor proposta: R\$ 0,0300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 360000		
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,0900	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 360000.0000 Valor proposta: R\$ 0,0900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 360000		
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0300	-
Marca/Fabricante: CIMED Modelo/versão: 1438102350051 Valor proposta: R\$ 0,0300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 360000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,0200	-
Marca/Fabricante: CIMED (MG) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 360000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0200	Proposta aceita
Marca/Fabricante: CIMED Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,0200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 360000
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,0299	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI & CI Modelo/versão: PRATI DONADUZZI & CI Valor proposta: R\$ 0,6816	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 360000
31.378.288/0004-09 - MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,1000	-
Marca/Fabricante: PHARLAB Modelo/versão: 1410701000031 Valor proposta: R\$ 0,1000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 360000
21.681.325/0001-57 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0400	-
Marca/Fabricante: GENERICO/PRATI DONADUZZI Modelo/versão: 25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 600 CP Valor proposta: R\$ 0,0400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 360000

Lances do Item 46

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:42:57	94.389.400/0001-84	R\$ 0,0299

Mensagens do chat do Item 46

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:42:48	O item 46 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:42:48	Algumas propostas do item 46 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:52:49	O item 46 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 09:53:40	O item 46 está encerrado.
Sistema	05/12/2024 10:04:36	O item 46 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2024 10:14:36.
Sistema	11/12/2024 09:17:08	O item 46 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:34	A fase de recurso do item 46 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 46

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 09:42:48	Item aberto para lances.
26/11/2024 09:52:49	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 09:53:40	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 09:53:40	Item encerrado para lances.
05/12/2024 10:04:36	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,0200.
11/12/2024 10:14:34	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 47 - Captopril

Captopril Concentração: 50MG

Valor estimado:	R\$ 0,0900	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	26000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 47

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0800	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI 1256801530257 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 26000		
09.182.725/0001-12 - ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0700	-
Marca/Fabricante: PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA Modelo/versão: CAPTOPRIL 50MG CPR Valor proposta: R\$ 0,0700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 26000		
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,1400	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 26000.0000 Valor proposta: R\$ 0,1400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 26000		
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,0700	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: PRATI Valor proposta: R\$ 0,0700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 26000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.085.822/0001-12 - ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,0700	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: PRATI Valor proposta: R\$ 0,0900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 26000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0900	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,0900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 26000
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,0700	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: PRATI Valor proposta: R\$ 0,0700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 26000
47.454.600/0001-93 - GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0700	-
Marca/Fabricante: PRATI-DONADUZZI Modelo/versão: CO Valor proposta: R\$ 0,0900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 26000
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,0600	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI & CI Modelo/versão: PRATI DONADUZZI & CI Valor proposta: R\$ 0,5824	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 26000
37.585.401/0001-60 - RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0700	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: prati Modelo/versão: prati Valor proposta: R\$ 0,0800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 26000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.969.017/0001-55 - TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RJ	R\$ 0,0700	-
Marca/Fabricante: PRATIDONADUZZI Modelo/versão: GENERICO Valor proposta: R\$ 0,0700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 26000

Lances do Item 47

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:43:55	94.389.400/0001-84	R\$ 0,0600
26/11/2024 09:43:58	47.454.600/0001-93	R\$ 0,0700
26/11/2024 09:44:30	00.085.822/0001-12	R\$ 0,0700
26/11/2024 09:47:24	37.585.401/0001-60	R\$ 0,0700

Mensagens do chat do Item 47

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:43:49	O item 47 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:43:49	Algumas propostas do item 47 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:53:50	O item 47 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 09:53:52	O item 47 está encerrado.
Sistema para o participante 94.389.400/0001-84	27/11/2024 14:46:49	Sr. Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84, você foi convocado para enviar anexos para o item 47. Prazo para encerrar o envio: 16:47:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Senhor, boa tarde. Solicito o envio da proposta readequada referente aos itens 47, 65, 122, 153, 191 e documentação de habilitação exigidos no Edital. Será necessário enviar demonstração de exequibilidade para o item 122, conforme subitem 9.6.1 do Edital. .
Sistema para o participante 94.389.400/0001-84	27/11/2024 16:47:00	O item 47 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:47:00 de 27/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84.
Sistema para o participante 94.389.400/0001-84	02/12/2024 14:56:14	Sr. Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84, você foi convocado para enviar anexos para o item 47. Prazo para encerrar o envio: 16:57:00 do dia 02/12/2024. Justificativa: Solicito a correção da proposta, uma vez que algumas informações ficaram faltando como: informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional. Incluir itens 32 e 133 com 02 casas decimais. Tais exigências se encontram no item 10,III,a.
pelelo participante 94.389.400/0001-84	02/12/2024 15:25:08	O item 47 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:25:08 de 02/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84.
Sistema	03/12/2024 09:21:38	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 47. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 0,0700 poderão enviar um lance único e fechado até às 09:26:38 do dia 03/12/2024.
Sistema	03/12/2024 09:26:39	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 47 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	03/12/2024 09:26:39	O item 47 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/12/2024 09:26:39	O desempate ref. § 1ª, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 47. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	03/12/2024 09:26:39	O item 47 teve empate real para o valor: R\$ 0,0700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema para o participante 37.585.401/0001-60	05/12/2024 14:22:21	Sr. Fornecedor RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 37.585.401/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 47. Prazo para encerrar o envio: 16:23:00 do dia 05/12/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada referente ao item 47 e documentação de habilitação exigidos no Edital. .
Sistema para o participante 37.585.401/0001-60	05/12/2024 16:23:00	O item 47 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:23:00 de 05/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 37.585.401/0001-60.
Sistema	11/12/2024 09:17:22	O item 47 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:34	A fase de recurso do item 47 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 47

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 09:43:49	Item aberto para lances.
26/11/2024 09:53:50	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 09:53:52	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 09:53:52	Item encerrado para lances.
27/11/2024 14:46:49	Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 16:47:00. Motivo: Senhor, boa tarde. Solicito o envio da proposta readequada referente aos itens 47, 65, 122, 153, 191 e documentação de habilitação exigidos no Edital. Será necessário enviar demonstração de exequibilidade para o item 122, conforme subitem 9.6.1 do Edital. .
02/12/2024 14:56:14	Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/12/2024 16:57:00. Motivo: Solicito a correção da proposta, uma vez que algumas informações ficaram faltando como: informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional. Incluir itens 32 e 133 com 02 casas decimais. Tais exigências se encontram no item 10,III,a.
02/12/2024 15:25:08	Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84 finalizou o envio de anexo.
03/12/2024 09:21:07	Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,0600. Motivo: Pela não correção da proposta, como solicitado..
03/12/2024 09:21:38	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021.
03/12/2024 09:21:38	Convocados os fornecedores me/epp declarantes para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lance no valor de R\$ 0,0700.
03/12/2024 09:26:39	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.
03/12/2024 09:26:39	Item encerrado para lances.
05/12/2024 14:22:21	Fornecedor RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 37.585.401/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/12/2024 16:23:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada referente ao item 47 e documentação de habilitação exigidos no Edital. .
05/12/2024 16:29:54	Fornecedor RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 37.585.401/0001-60 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,0700. Motivo: Proposta desclassificada pelo não envio da proposta readequada e da

Data/Hora	Descrição
05/12/2024 16:29:54	documentação, como solicitado..
11/12/2024 10:14:34	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 48 - Carbamazepina

Carbamazepina Dosagem: 200MG

Valor estimado:	R\$ 0,1800	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	220000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 48

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1900	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR 1134302080021 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,3200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 220000		
44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 0,2900	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA/TEGRETARD 200MG COM. Modelo/versão: 20BL. X 10 - RMS 1029800440076 Valor proposta: R\$ 0,2900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 220000		
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,4300	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 220000.0000 Valor proposta: R\$ 0,4300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 220000		
76.386.283/0001-13 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,1900	-
Marca/Fabricante: UNIAO QUIMICA Modelo/versão: UNI CARBAMAZ Valor proposta: R\$ 0,1900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 220000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1900	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: 1134302080021 Valor proposta: R\$ 0,1900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 220000
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,1700	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR-MG (MG) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,1700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 220000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1800	-
Marca/Fabricante: TEUTO Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,1800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 220000
47.454.600/0001-93 - GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1600	-
Marca/Fabricante: TEUTO HOSP Modelo/versão: CO Valor proposta: R\$ 0,1800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 220000
51.892.897/0001-46 - JT MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 0,1900	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,1900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 220000
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,1899	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: HIPOLABOR Valor proposta: R\$ 0,6532	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 220000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.958.637/0001-32 - MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,2100	-
Marca/Fabricante: UNIÃO QUIMICA Modelo/versão: Registro M.S.: 1049701720067 Valor proposta: R\$ 0,2100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 220000
21.681.325/0001-57 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1664	-
Marca/Fabricante: GENERICO/HIPOLABOR Modelo/versão: *C1* 200 MG COM CX BL AL PLAS TRANS X 500 Valor proposta: R\$ 0,1840	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 220000

Lances do Item 48

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:44:33	47.454.600/0001-93	R\$ 0,1600
26/11/2024 09:44:37	03.945.035/0001-91	R\$ 0,1900
26/11/2024 09:44:41	94.389.400/0001-84	R\$ 0,1899
26/11/2024 09:50:27	21.681.325/0001-57	R\$ 0,1664

Mensagens do chat do Item 48

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:44:31	O item 48 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:54:32	O item 48 está encerrado.
Sistema	11/12/2024 09:17:30	O item 48 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:34	A fase de recurso do item 48 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 48

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 09:44:31	Item aberto para lances.
26/11/2024 09:54:32	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 09:54:32	Item encerrado para lances.
11/12/2024 10:14:34	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 49 - Carbamazepina

Carbamazepina Dosagem: 20MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral

Valor estimado:	R\$ 8,8900	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1000	Unidade de fornecimento:	Frasco 100,00 ML
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 49

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 10,6200	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR 1134302030049 Modelo/versão: FRS Valor proposta: R\$ 14,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 8,8900	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: 1134302030049 Valor proposta: R\$ 8,8900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 7,5000	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR-MG (MG) Modelo/versão: FR Valor proposta: R\$ 8,8900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 8,8900	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 8,8900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 7,4300	-
Marca/Fabricante: Hipolabor Modelo/versão: Hipolabor Valor proposta: R\$ 8,8900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
51.892.897/0001-46 - JT MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 10,6199	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: FRS Valor proposta: R\$ 15,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 13,9598	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: HIPOLABOR Valor proposta: R\$ 14,2510 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
36.958.637/0001-32 - MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 6,9500	Proposta aceita
Marca/Fabricante: UNIÃO QUIMICA Modelo/versão: Registro M.S.: 1049701720040 Valor proposta: R\$ 8,8900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
21.681.325/0001-57 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 6,9680	-
Marca/Fabricante: GENERICO/HIPOLABOR Modelo/versão: *C1* 20 MG/ML SUS OR CX 50 FR PLAS AMB X 100 ML C Valor proposta: R\$ 7,7000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		

Lances do Item 49

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:45:10	12.889.035/0002-93	R\$ 7,6900
26/11/2024 09:45:11	08.778.201/0001-26	R\$ 7,6800
26/11/2024 09:45:11	51.892.897/0001-46	R\$ 13,9999
26/11/2024 09:45:13	12.889.035/0002-93	R\$ 7,6700
26/11/2024 09:45:14	08.778.201/0001-26	R\$ 7,6600

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:45:16	12.889.035/0002-93	R\$ 7,6500
26/11/2024 09:45:17	94.389.400/0001-84	R\$ 13,9998
26/11/2024 09:45:17	08.778.201/0001-26	R\$ 7,6400
26/11/2024 09:45:17	51.892.897/0001-46	R\$ 13,9899
26/11/2024 09:45:19	12.889.035/0002-93	R\$ 7,6300
26/11/2024 09:45:20	08.778.201/0001-26	R\$ 7,6200
26/11/2024 09:45:22	12.889.035/0002-93	R\$ 7,6100
26/11/2024 09:45:23	08.778.201/0001-26	R\$ 7,6000
26/11/2024 09:45:25	12.889.035/0002-93	R\$ 7,5900
26/11/2024 09:45:26	94.389.400/0001-84	R\$ 13,9898
26/11/2024 09:45:26	08.778.201/0001-26	R\$ 7,5800
26/11/2024 09:45:28	12.889.035/0002-93	R\$ 7,5700
26/11/2024 09:45:29	08.778.201/0001-26	R\$ 7,5600
26/11/2024 09:45:30	51.892.897/0001-46	R\$ 13,9799
26/11/2024 09:45:31	12.889.035/0002-93	R\$ 7,5500
26/11/2024 09:45:32	08.778.201/0001-26	R\$ 7,5400
26/11/2024 09:45:34	12.889.035/0002-93	R\$ 7,5300
26/11/2024 09:45:35	08.778.201/0001-26	R\$ 7,5200
26/11/2024 09:45:35	94.389.400/0001-84	R\$ 13,9798
26/11/2024 09:45:36	51.892.897/0001-46	R\$ 13,9699
26/11/2024 09:45:37	12.889.035/0002-93	R\$ 7,5100
26/11/2024 09:45:38	08.778.201/0001-26	R\$ 7,5000
26/11/2024 09:45:40	12.889.035/0002-93	R\$ 7,4900
26/11/2024 09:45:46	94.389.400/0001-84	R\$ 13,9698
26/11/2024 09:45:48	51.892.897/0001-46	R\$ 13,9599
26/11/2024 09:45:52	03.945.035/0001-91	R\$ 10,6200
26/11/2024 09:45:54	51.892.897/0001-46	R\$ 10,6199
26/11/2024 09:45:59	94.389.400/0001-84	R\$ 13,9598
26/11/2024 09:47:33	36.958.637/0001-32	R\$ 7,4800
26/11/2024 09:47:34	12.889.035/0002-93	R\$ 7,4700
26/11/2024 09:48:34	36.958.637/0001-32	R\$ 7,4600
26/11/2024 09:48:34	12.889.035/0002-93	R\$ 7,4500
26/11/2024 09:49:14	36.958.637/0001-32	R\$ 7,4400

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:49:16	12.889.035/0002-93	R\$ 7,4300
26/11/2024 09:50:44	21.681.325/0001-57	R\$ 6,9680
26/11/2024 09:50:53	36.958.637/0001-32	R\$ 6,9500

Mensagens do chat do Item 49

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:45:09	O item 49 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:55:10	O item 49 está encerrado.
Sistema	09/12/2024 10:27:21	O item 49 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/12/2024 10:37:21.
Sistema	11/12/2024 09:17:38	O item 49 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:34	A fase de recurso do item 49 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 49

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 09:45:09	Item aberto para lances.
26/11/2024 09:55:10	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 09:55:10	Item encerrado para lances.
09/12/2024 10:27:21	Fornecedor MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 36.958.637/0001-32 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 6,9500.
11/12/2024 10:14:34	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 50 - Carbonato de cálcio

Carbonato De Cálcio Dosagem: 500MG

Valor estimado:	R\$ 0,0300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	3000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 50

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: IDEATON Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0300	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: NUTIVIT Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,0300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: Lapon Modelo/versão: Lapon Carbonato de C Valor proposta: R\$ 0,0500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000

Lances do Item 50

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 50.		

Mensagens do chat do Item 50

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:47:16	O item 50 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:57:17	O item 50 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:59:05	O item 50 está encerrado.
Sistema	04/12/2024 15:14:07	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 50. Fornecedores (sem declaração ME/EPP) que apresentaram lance no valor de R\$ 0,0500 poderão enviar um lance único e fechado até às 15:19:07 do dia 04/12/2024.
Sistema	04/12/2024 15:19:08	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 50 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	04/12/2024 15:19:08	O item 50 está encerrado.
Sistema	04/12/2024 15:19:08	O desempate ref. § 1ª, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 50. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	04/12/2024 15:19:08	O item 50 teve empate real para o valor: R\$ 0,0500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	11/12/2024 09:17:45	O item 50 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:34	A fase de recurso do item 50 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 50

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 09:47:16	Item aberto para lances.
26/11/2024 09:57:17	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 09:59:05	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 09:59:05	Item encerrado para lances.
04/12/2024 15:13:55	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,0300. Motivo: Proposta desclassificada a pedido do licitante..
04/12/2024 15:14:07	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021.
04/12/2024 15:14:07	Convocados os fornecedores para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lance no valor de R\$ 0,0500.
04/12/2024 15:19:08	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.
04/12/2024 15:19:08	Item encerrado para lances.
11/12/2024 10:14:34	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 51 - Carbonato de lítio

Carbonato De Lítio Dosagem: 300MG

Valor estimado:	R\$ 0,1700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	145000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 51

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,2300	-
Marca/Fabricante: BIOLAB 1097403090073 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,3800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 145000		
44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 0,3300	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA/LITERATA 300MG COM. Modelo/versão: 20BL. X 10 - RMS 1029805560096 Valor proposta: R\$ 0,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 145000		
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,2300	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR-MG (MG) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,2300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 145000		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1700	Proposta aceita
Marca/Fabricante: BIOLAB Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,1700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 145000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,2000	-
Marca/Fabricante: Biolab Modelo/versão: Bilyt Valor proposta: R\$ 0,5300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 145000		
51.892.897/0001-46 - JT MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 0,2100	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,2100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 145000		
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,2069	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: HIPOLABOR Valor proposta: R\$ 0,4963 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 145000		
17.700.763/0001-48 - MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,2210	-
Marca/Fabricante: BILYT/BIOLAB Modelo/versão: 300 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 600 Valor proposta: R\$ 0,7070 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 145000		
21.681.325/0001-57 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,2070	-
Marca/Fabricante: GENERICO/HIPOLABOR Modelo/versão: *C1* 300MG COMP CX C/500 Valor proposta: R\$ 0,2070 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 145000		

Lances do Item 51

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:49:01	12.889.035/0002-93	R\$ 0,2000
26/11/2024 09:49:07	94.389.400/0001-84	R\$ 0,2069
26/11/2024 09:49:24	03.945.035/0001-91	R\$ 0,2300
26/11/2024 09:57:22	17.700.763/0001-48	R\$ 0,2210

Mensagens do chat do Item 51

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:48:59	O item 51 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:59:23	O item 51 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 09:59:26	O item 51 está encerrado.
Sistema	05/12/2024 10:05:11	O item 51 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2024 10:15:11.
Sistema	11/12/2024 09:17:52	O item 51 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:34	A fase de recurso do item 51 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 51

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 09:48:59	Item aberto para lances.
26/11/2024 09:59:23	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 09:59:26	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 09:59:26	Item encerrado para lances.
05/12/2024 10:05:11	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,1700.
11/12/2024 10:14:34	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 52 - Carvedilol

Carvedilol Dosagem: 12,5MG

Valor estimado:	R\$ 0,1100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	112000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 52

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0800	-
Marca/Fabricante: EMS S/A 1023510730188 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 112000		
09.182.725/0001-12 - ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0800	-
Marca/Fabricante: EMS S/A Modelo/versão: CARVEDILOL 12,5MG CPR GEN Valor proposta: R\$ 0,0800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 112000		
09.315.996/0001-07 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,1000	-
Marca/Fabricante: e.m.s Modelo/versão: e.m.s Valor proposta: R\$ 0,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 112000		
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,0900	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 112000.0000 Valor proposta: R\$ 0,0900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 112000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,0800	-
Marca/Fabricante: CIMED (MG) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 112000
00.085.822/0001-12 - ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,0900	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: EMS Valor proposta: R\$ 0,1100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 112000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1100	-
Marca/Fabricante: CIMED Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,1100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 112000
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,1000	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: EMS Valor proposta: R\$ 0,1000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 112000
49.857.609/0001-70 - JB MAGALHAES COMERCIO DE MEDICAMENTOS INSUMOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1100	-
Marca/Fabricante: E.M.S Modelo/versão: E.M.S Valor proposta: R\$ 0,1100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 112000
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,0999	-
Marca/Fabricante: BIOLAB Modelo/versão: BIOLAB Valor proposta: R\$ 0,9990	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 112000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.700.763/0001-48 - MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,1710	-
Marca/Fabricante: CRONOCOR/BIOLAB Modelo/versão: 12,5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30 Valor proposta: R\$ 1,1730 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 112000		
18.917.657/0001-83 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0900	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 1023510730188 Valor proposta: R\$ 0,0900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 112000		
36.958.637/0001-32 - MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,0800	Proposta aceita
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: RMS 102351073 Valor proposta: R\$ 0,0800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 112000		
27.844.493/0001-00 - MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,1000	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: CARVEDILOL 12,5MG C/30 COMP Valor proposta: R\$ 0,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 112000		
44.929.522/0001-48 - MHT DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1000	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: EMS Valor proposta: R\$ 0,1100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 112000		
21.681.325/0001-57 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1200	-
Marca/Fabricante: GENERICO/EMS SA Modelo/versão: 12,5 MG COM CT BL AL AL X 30 Valor proposta: R\$ 0,1200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 112000		

Lances do Item 52

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:49:40	94.389.400/0001-84	R\$ 0,0999
26/11/2024 09:50:02	44.929.522/0001-48	R\$ 0,1000
26/11/2024 09:51:08	00.085.822/0001-12	R\$ 0,0900
26/11/2024 09:57:55	17.700.763/0001-48	R\$ 0,1710

Mensagens do chat do Item 52

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:49:31	O item 52 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:49:31	Algumas propostas do item 52 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:59:56	O item 52 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 09:59:59	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 52. Fornecedores (sem declaração ME/EPP) que apresentaram lance no valor de R\$ 0,0800 poderão enviar um lance único e fechado até às 10:04:59 do dia 26/11/2024.
Sistema	26/11/2024 10:05:00	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 52 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	26/11/2024 10:05:00	O item 52 está encerrado.
Sistema	26/11/2024 10:05:00	O desempate ref. § 1ª, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 52. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 36.958.637/0001-32.
Sistema para o participante 36.958.637/0001-32	27/11/2024 09:27:44	Sr. Fornecedor MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 36.958.637/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 52. Prazo para encerrar o envio: 11:28:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
Sistema para o participante 03.945.035/0001-91	27/11/2024 09:28:07	Sr. Fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91, você foi convocado para enviar anexos para o item 52. Prazo para encerrar o envio: 11:29:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
Sistema para o participante 09.182.725/0001-12	27/11/2024 09:28:24	Sr. Fornecedor ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, CNPJ 09.182.725/0001-12, você foi convocado para enviar anexos para o item 52. Prazo para encerrar o envio: 11:29:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
Sistema para o participante 08.778.201/0001-26	27/11/2024 09:28:43	Sr. Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26, você foi convocado para enviar anexos para o item 52. Prazo para encerrar o envio: 11:29:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
pelelo participante 36.958.637/0001-32	27/11/2024 10:54:06	O item 52 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:54:06 de 27/11/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 36.958.637/0001-32.
Sistema para o participante 08.778.201/0001-26	27/11/2024 11:29:00	O item 52 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:29:00 de 27/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26.
Sistema para o participante 03.945.035/0001-91	27/11/2024 11:29:00	O item 52 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:29:00 de 27/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91.
Sistema para o participante 09.182.725/0001-12	27/11/2024 11:29:00	O item 52 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:29:00 de 27/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, CNPJ 09.182.725/0001-12.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 36.958.637/0001-32	28/11/2024 10:59:22	Sr. Fornecedor MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 36.958.637/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 52. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 28/11/2024. Justificativa: Solicito comprovação quanto as declarações informadas como critério de desempate..
pelo participante 36.958.637/0001-32	28/11/2024 12:51:12	O item 52 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:51:12 de 28/11/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 36.958.637/0001-32.
Sistema	09/12/2024 10:27:52	O item 52 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/12/2024 10:37:52.
Sistema	09/12/2024 10:27:52	O desempate ref. § 1ª, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 52. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	09/12/2024 10:27:52	O item 52 teve empate real para o valor: R\$ 0,0800. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	11/12/2024 09:17:59	O item 52 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:34	A fase de recurso do item 52 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 52

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 09:49:31	Item aberto para lances.
26/11/2024 09:59:56	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 09:59:59	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 09:59:59	Convocados os fornecedores para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lance no valor de R\$ 0,0800.
26/11/2024 10:05:00	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.
26/11/2024 10:05:00	Item encerrado para lances.
27/11/2024 09:27:44	Fornecedor MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 36.958.637/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:28:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
27/11/2024 09:28:07	Fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:29:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
27/11/2024 09:28:24	Fornecedor ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, CNPJ 09.182.725/0001-12 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:29:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
27/11/2024 09:28:43	Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:29:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
27/11/2024 10:54:06	Fornecedor MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 36.958.637/0001-32 finalizou o envio de anexo.
28/11/2024 10:59:22	Fornecedor MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 36.958.637/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/11/2024 13:00:00. Motivo: Solicito comprovação quanto as declarações informadas como critério de desempate..
28/11/2024 12:51:12	Fornecedor MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 36.958.637/0001-32 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
09/12/2024 10:27:52	Fornecedor MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 36.958.637/0001-32 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,0800.
11/12/2024 10:14:34	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 53 - Carvedilol

Carvedilol Dosagem: 25MG

Valor estimado:	R\$ 0,1200	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	47000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 53

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1200	-
Marca/Fabricante: EMS S/A 102351073025 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,1200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 47000		
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,1200	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 47000.0000 Valor proposta: R\$ 0,1200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 47000		
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,1200	-
Marca/Fabricante: CIMED (MG) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,1200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 47000		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1200	Proposta aceita
Marca/Fabricante: CIMED Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,1200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 47000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,1200	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: EMS Valor proposta: R\$ 0,1200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 47000
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,2319	-
Marca/Fabricante: BIOLAB Modelo/versão: BIOLAB Valor proposta: R\$ 1,4416	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 47000
17.700.763/0001-48 - MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,2320	-
Marca/Fabricante: CRONOCOR/BIOLAB Modelo/versão: 25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 60 Valor proposta: R\$ 3,3853	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 47000
18.917.657/0001-83 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1400	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: '1023510730250 Valor proposta: R\$ 0,1400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 47000
21.681.325/0001-57 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1300	-
Marca/Fabricante: GENERICO/EMS SA Modelo/versão: 25 MG COM CT BL AL AL X 30 Valor proposta: R\$ 0,1300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 47000

Lances do Item 53

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:57:58	17.700.763/0001-48	R\$ 0,2320
26/11/2024 09:58:06	94.389.400/0001-84	R\$ 0,2319

Mensagens do chat do Item 53

Responsável	Data/Hora	Mensagem
-------------	-----------	----------

11/12/2024 10:14		
------------------	--	--

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:49:35	O item 53 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:49:35	Algumas propostas do item 53 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:00:10	O item 53 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 10:00:16	O item 53 está encerrado.
Sistema	05/12/2024 10:05:34	O item 53 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2024 10:15:34.
Sistema	11/12/2024 09:18:09	O item 53 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:34	A fase de recurso do item 53 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 53

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 09:49:35	Item aberto para lances.
26/11/2024 10:00:10	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 10:00:16	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 10:00:16	Item encerrado para lances.
05/12/2024 10:05:34	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,1200.
11/12/2024 10:14:34	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 54 - Carvedilol

Carvedilol Dosagem: 3,125MG

Valor estimado:	R\$ 0,0900	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	70000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 54

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0800	-
Marca/Fabricante: EMS S/A 102351073004 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 70000		
09.182.725/0001-12 - ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0900	-
Marca/Fabricante: EMS S/A Modelo/versão: CARVEDILOL 3,125MG CPR GEN Valor proposta: R\$ 0,0900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 70000		
09.315.996/0001-07 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,0900	-
Marca/Fabricante: e.m.s Modelo/versão: e.m.s Valor proposta: R\$ 0,0900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 70000		
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,0900	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 70000.0000 Valor proposta: R\$ 0,0900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 70000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.085.822/0001-12 - ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,0900	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: EMS Valor proposta: R\$ 0,0900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0900	-
Marca/Fabricante: BIOSINTETICA Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,0900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70000
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,0900	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: EMS Valor proposta: R\$ 0,0900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70000
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0900	-
Marca/Fabricante: Biolab Modelo/versão: Cronocor Valor proposta: R\$ 0,0900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70000
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,0999	-
Marca/Fabricante: BIOLAB Modelo/versão: BIOLAB Valor proposta: R\$ 1,0280	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70000
17.700.763/0001-48 - MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,1050	-
Marca/Fabricante: CRONOCOR/BIOLAB Modelo/versão: 3,125 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30 Valor proposta: R\$ 1,2073	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
18.917.657/0001-83 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0900	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: '1023510730048 Valor proposta: R\$ 0,0900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70000
36.958.637/0001-32 - MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,0800	Proposta aceita
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: RMS 102351073 Valor proposta: R\$ 0,0800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70000
27.844.493/0001-00 - MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,0900	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: CARVEDILOL 3,125MG C/30 COMP Valor proposta: R\$ 0,0900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70000
21.681.325/0001-57 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1000	-
Marca/Fabricante: GENERICO/EMS SA Modelo/versão: 3,125 MG COM CT BL AL AL X 30 Valor proposta: R\$ 0,1000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70000

Lances do Item 54

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:50:19	94.389.400/0001-84	R\$ 0,0999
26/11/2024 09:58:31	17.700.763/0001-48	R\$ 0,1050

Mensagens do chat do Item 54

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:50:08	O item 54 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:50:08	Algumas propostas do item 54 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:00:32	O item 54 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 10:00:48	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 54. Fornecedores (sem declaração ME/EPP) que apresentaram lance no valor de R\$ 0,0800 poderão enviar um lance único e fechado até às 10:05:48 do dia 26/11/2024.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:05:49	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 54 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	26/11/2024 10:05:49	O item 54 está encerrado.
Sistema	26/11/2024 10:05:49	O desempate ref. § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 54. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 36.958.637/0001-32.
Sistema para o participante 36.958.637/0001-32	27/11/2024 09:30:12	Sr. Fornecedor MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 36.958.637/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 54. Prazo para encerrar o envio: 11:31:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
Sistema para o participante 03.945.035/0001-91	27/11/2024 09:30:30	Sr. Fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91, você foi convocado para enviar anexos para o item 54. Prazo para encerrar o envio: 11:31:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
pele participante 36.958.637/0001-32	27/11/2024 10:54:37	O item 54 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:54:37 de 27/11/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 36.958.637/0001-32.
Sistema para o participante 03.945.035/0001-91	27/11/2024 11:31:00	O item 54 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:31:00 de 27/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91.
Sistema	09/12/2024 10:28:31	O item 54 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/12/2024 10:38:31.
Sistema	11/12/2024 09:18:21	O item 54 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:34	A fase de recurso do item 54 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 54

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 09:50:08	Item aberto para lances.
26/11/2024 10:00:32	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 10:00:48	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 10:00:48	Convocados os fornecedores para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lance no valor de R\$ 0,0800.
26/11/2024 10:05:49	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.
26/11/2024 10:05:49	Item encerrado para lances.
27/11/2024 09:30:12	Fornecedor MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 36.958.637/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:31:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
27/11/2024 09:30:30	Fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:31:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
27/11/2024 10:54:37	Fornecedor MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 36.958.637/0001-32 finalizou o envio de anexo.
09/12/2024 10:28:31	Fornecedor MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 36.958.637/0001-32 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,0800.

Data/Hora	Descrição
11/12/2024 10:14:34	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 55 - Carvedilol

Carvedilol Dosagem: 6,25MG

Valor estimado:	R\$ 0,0900	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	62000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 55

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0800	-
Marca/Fabricante: EMS S/A 1023510730110 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 62000		
09.182.725/0001-12 - ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0900	-
Marca/Fabricante: EMS S/A Modelo/versão: CARVEDILOL 6,25MG CPR GEN Valor proposta: R\$ 0,0900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 62000		
09.315.996/0001-07 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,0900	-
Marca/Fabricante: e.m.s Modelo/versão: e.m.s Valor proposta: R\$ 0,0900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 62000		
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,0900	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 62000.0000 Valor proposta: R\$ 0,0900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 62000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0900	-
Marca/Fabricante: CIMED Modelo/versão: 1438102500027 Valor proposta: R\$ 0,0900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 62000		
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,0800	-
Marca/Fabricante: CIMED (MG) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 62000		
00.085.822/0001-12 - ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,0900	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: EMS Valor proposta: R\$ 0,0900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 62000		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0900	-
Marca/Fabricante: CIMED Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,0900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 62000		
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,0900	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: EMS Valor proposta: R\$ 0,0900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 62000		
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,1199	-
Marca/Fabricante: BIOLAB Modelo/versão: BIOLAB Valor proposta: R\$ 0,9990 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 62000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.700.763/0001-48 - MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,1420	-
Marca/Fabricante: CRONOCOR/BIOLAB Modelo/versão: 6,25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30 Valor proposta: R\$ 1,1730 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 62000		
18.917.657/0001-83 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0900	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: '1023510730110 Valor proposta: R\$ 0,0900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 62000		
36.958.637/0001-32 - MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,0800	Proposta aceita
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: RMS 102351073 Valor proposta: R\$ 0,0800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 62000		
27.844.493/0001-00 - MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,0900	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: CARVEDILOL 6,25MG C/30 COMP Valor proposta: R\$ 0,0900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 62000		
21.681.325/0001-57 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1200	-
Marca/Fabricante: GENERICO/ EMS SA Modelo/versão: 6,25 MG COM CT BL AL AL X 30 Valor proposta: R\$ 0,1200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 62000		

Lances do Item 55

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:51:53	94.389.400/0001-84	R\$ 0,1199
26/11/2024 10:00:04	17.700.763/0001-48	R\$ 0,1420

Mensagens do chat do Item 55

Responsável	Data/Hora	Mensagem
-------------	-----------	----------

	11/12/2024 10:14	
--	------------------	--

10 de 12

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:51:42	O item 55 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 09:51:42	Algumas propostas do item 55 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:02:05	O item 55 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 10:02:10	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 55. Fornecedores (sem declaração ME/EPP) que apresentaram lance no valor de R\$ 0,0800 poderão enviar um lance único e fechado até às 10:07:10 do dia 26/11/2024.
Sistema	26/11/2024 10:07:11	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 55 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	26/11/2024 10:07:11	O item 55 está encerrado.
Sistema	26/11/2024 10:07:11	O desempate ref. § 1ª, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 55. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 36.958.637/0001-32.
Sistema para o participante 36.958.637/0001-32	27/11/2024 09:31:07	Sr. Fornecedor MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 36.958.637/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 55. Prazo para encerrar o envio: 11:32:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
Sistema para o participante 03.945.035/0001-91	27/11/2024 09:31:25	Sr. Fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91, você foi convocado para enviar anexos para o item 55. Prazo para encerrar o envio: 11:32:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
Sistema para o participante 08.778.201/0001-26	27/11/2024 09:31:43	Sr. Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26, você foi convocado para enviar anexos para o item 55. Prazo para encerrar o envio: 11:32:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
pele participante 36.958.637/0001-32	27/11/2024 10:54:58	O item 55 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:54:58 de 27/11/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 36.958.637/0001-32.
Sistema para o participante 03.945.035/0001-91	27/11/2024 11:32:00	O item 55 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:32:00 de 27/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91.
Sistema para o participante 08.778.201/0001-26	27/11/2024 11:32:00	O item 55 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:32:00 de 27/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26.
Sistema para o participante 36.958.637/0001-32	28/11/2024 11:19:07	Sr. Fornecedor MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 36.958.637/0001-32, você foi convocado para enviar anexos para o item 55. Prazo para encerrar o envio: 13:20:00 do dia 28/11/2024. Justificativa: Solicito comprovação quanto as declarações informadas como critério de desempate..
Sistema para o participante 36.958.637/0001-32	28/11/2024 13:20:00	O item 55 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:20:00 de 28/11/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 36.958.637/0001-32.
Sistema	09/12/2024 10:28:53	O item 55 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/12/2024 10:38:53.
Sistema	09/12/2024 10:28:53	O desempate ref. § 1ª, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 55. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	09/12/2024 10:28:53	O item 55 teve empate real para o valor: R\$ 0,0800. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	11/12/2024 09:18:37	O item 55 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:34	A fase de recurso do item 55 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 55

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 09:51:42	Item aberto para lances.
26/11/2024 10:02:05	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 10:02:10	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 10:02:10	Convocados os fornecedores para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lance no valor de R\$ 0,0800.
26/11/2024 10:07:11	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.
26/11/2024 10:07:11	Item encerrado para lances.
27/11/2024 09:31:07	Fornecedor MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 36.958.637/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:32:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
27/11/2024 09:31:25	Fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:32:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
27/11/2024 09:31:43	Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:32:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
27/11/2024 10:54:58	Fornecedor MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 36.958.637/0001-32 finalizou o envio de anexo.
28/11/2024 11:19:07	Fornecedor MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 36.958.637/0001-32 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/11/2024 13:20:00. Motivo: Solicito comprovação quanto as declarações informadas como critério de desempate..
09/12/2024 10:28:53	Fornecedor MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 36.958.637/0001-32 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,0800.
11/12/2024 10:14:34	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 56 - Cefalexina

Cefalexina Dosagem: 500MG

Valor estimado:	R\$ 0,5400	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	17000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 56

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,5400	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: TEUTO Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,5400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 17000
51.892.897/0001-46 - JT MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 12,7999	-
Marca/Fabricante: TEUTO Modelo/versão: FRS Valor proposta: R\$ 13,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 17000
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 3,3630	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: ANTIBIÓTICOS DO BRAS Modelo/versão: ANTIBIÓTICOS DO BRAS Valor proposta: R\$ 3,3630	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 17000
36.958.637/0001-32 - MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 12,8000	-
Marca/Fabricante: UNIÃO QUIMICA Modelo/versão: Registro M.S.: 1049713550021 Valor proposta: R\$ 12,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 17000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.585.401/0001-60 - RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,5000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: teuto		
Modelo/versão: teuto		
Valor proposta: R\$ 0,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 17000

Lances do Item 56

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:53:41	51.892.897/0001-46	R\$ 12,7999

Mensagens do chat do Item 56

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:53:40	O item 56 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:03:41	O item 56 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 10:04:01	O item 56 está encerrado.
Sistema para o participante 94.389.400/0001-84	09/12/2024 11:30:35	Sr. Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84, você foi convocado para negociação de valor do item 56. Justificativa: Em razão do valor estar acima do estimado e conter 3 casas decimais..
Sistema para o participante 94.389.400/0001-84	09/12/2024 14:10:32	O item 56 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	11/12/2024 09:18:45	O item 56 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:34	A fase de recurso do item 56 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 56

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 09:53:40	Item aberto para lances.
26/11/2024 10:03:41	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 10:04:01	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 10:04:01	Item encerrado para lances.
02/12/2024 14:03:25	Fornecedor RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 37.585.401/0001-60 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,5000. Motivo: Pela não apresentação da proposta e da documentação de habilitação exigidos durante a convocação de anexos do sistema..
04/12/2024 15:23:55	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,5400. Motivo: Proposta desclassificada a pedido do licitante..

Data/Hora	Descrição
09/12/2024 11:30:35	Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84 convocado para negociação de valor.
09/12/2024 14:10:32	Convocação de negociação de valor do fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84 encerrada automaticamente.
09/12/2024 14:10:32	Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 3,3630. Motivo: Pelo não envio da proposta readequada e documentação de habilitação, como solicitado..
11/12/2024 10:14:34	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 57 - Cefalexina

Cefalexina Concentração: 100MG/ML, Forma Farmaceutica: Pó P/ Suspensão Oral

Valor estimado:	R\$ 11,3100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	7500	Unidade de fornecimento:	Frasco 100,00 ML
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 57

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,8900	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: EMS S/A 1023511560170 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 1,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 7500
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,9900	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 7500.0000 Valor proposta: R\$ 0,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 7500
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 10,9200	-
Marca/Fabricante: ABL Modelo/versão: 1556200220066 Valor proposta: R\$ 11,2600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 7500
00.085.822/0001-12 - ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,8700	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: ABL Modelo/versão: ABL Valor proposta: R\$ 11,3100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 7500

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 11,3100	-
Marca/Fabricante: UNIAO QUIMICA Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 11,3100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 7500
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 11,3100	-
Marca/Fabricante: UNIAO QUIMICA Modelo/versão: UNIAO QUIMICA Valor proposta: R\$ 11,3100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 7500
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 54,8100	-
Marca/Fabricante: ANTIBIÓTICOS DO BRAS Modelo/versão: ANTIBIÓTICOS DO BRAS Valor proposta: R\$ 54,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 7500
17.263.792/0001-90 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 11,3100	-
Marca/Fabricante: UNIAO QUIMICVA Modelo/versão: UNIAO QUIMICA Valor proposta: R\$ 11,3100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 7500

Lances do Item 57

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:54:01	03.945.035/0001-91	R\$ 0,8900
26/11/2024 09:54:06	00.085.822/0001-12	R\$ 0,8700
26/11/2024 09:55:07	01.417.694/0001-20	R\$ 10,9200

Mensagens do chat do Item 57

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:53:52	O item 57 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:03:53	O item 57 está encerrado.
Sistema	11/12/2024 09:18:52	O item 57 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2024 10:14:34	A fase de recurso do item 57 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 57

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 09:53:52	Item aberto para lances.
26/11/2024 10:03:53	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 10:03:53	Item encerrado para lances.
27/11/2024 14:04:55	Fornecedor ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.085.822/0001-12 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,8700. Motivo: Proposta desclassificada por solicitação do licitante..
02/12/2024 09:12:58	Fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,8900. Motivo: Proposta desclassificada a pedido do licitante..
11/12/2024 10:14:34	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 58 - Ceftriaxona sódica

Ceftriaxona Sódica Concentração: 1G, Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável

Valor estimado:	R\$ 3,5300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	300	Unidade de fornecimento:	Frasco-Ampola
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Fracassado		

Fracassado por CPF ***.023.***-5 - DANIELLA PEREIRA DOS SANTOS DA CRUZ

Propostas do Item 58

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 3,5300	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: ABL Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 3,5300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 40,0986	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: ANTIBIÓTICOS DO BRAS Modelo/versão: ANTIBIÓTICOS DO BRAS Valor proposta: R\$ 40,0986	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
37.585.401/0001-60 - RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 3,5300	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: blau Modelo/versão: blau Valor proposta: R\$ 3,5300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300

Lances do Item 58

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 58.		

Mensagens do chat do Item 58

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:54:32	O item 58 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:54:32	Algumas propostas do item 58 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:04:33	O item 58 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 10:04:36	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 58. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 3,5300 poderão enviar um lance único e fechado até às 10:09:36 do dia 26/11/2024.
Sistema	26/11/2024 10:09:37	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 58 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	26/11/2024 10:09:37	O item 58 está encerrado.
Sistema	26/11/2024 10:09:37	O desempate ref. § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 58. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	26/11/2024 10:09:37	O item 58 teve empate real para o valor: R\$ 3,5300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema para o participante 37.585.401/0001-60	27/11/2024 09:32:42	Sr. Fornecedor RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 37.585.401/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 58. Prazo para encerrar o envio: 11:33:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	27/11/2024 09:33:05	Sr. Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 58. Prazo para encerrar o envio: 11:34:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
Sistema para o participante 37.585.401/0001-60	27/11/2024 11:33:00	O item 58 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:33:00 de 27/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 37.585.401/0001-60.
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	27/11/2024 11:34:00	O item 58 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:34:00 de 27/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10.
Sistema para o participante 37.585.401/0001-60	28/11/2024 11:30:07	Sr. Fornecedor RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 37.585.401/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 58. Prazo para encerrar o envio: 13:31:00 do dia 28/11/2024. Justificativa: Por ter persistido o empate e sendo as empresas do estado do RJ, solicito o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate..
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	28/11/2024 11:30:24	Sr. Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 58. Prazo para encerrar o envio: 13:31:00 do dia 28/11/2024. Justificativa: Por ter persistido o empate e sendo as empresas do estado do RJ, solicito o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate..
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	28/11/2024 13:31:00	O item 58 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:31:00 de 28/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10.
Sistema para o participante 37.585.401/0001-60	28/11/2024 13:31:00	O item 58 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:31:00 de 28/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 37.585.401/0001-60.
Sistema para o participante 94.389.400/0001-84	09/12/2024 11:31:00	Sr. Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84, você foi convocado para negociação de valor do item 58. Justificativa: Em razão do valor estar acima do estimado e conter 4 casas decimais..
Sistema para o participante 94.389.400/0001-84	09/12/2024 14:11:09	O item 58 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	09/12/2024 14:11:09	O item 58 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/12/2024 14:21:09.

Eventos do Item 58

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 09:54:32	Item aberto para lances.
26/11/2024 10:04:33	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 10:04:36	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 10:04:36	Convocados os fornecedores me/epp declarantes para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lance no valor de R\$ 3,5300.
26/11/2024 10:09:37	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.
26/11/2024 10:09:37	Item encerrado para lances.
27/11/2024 09:32:42	Fornecedor RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 37.585.401/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:33:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
27/11/2024 09:33:05	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:34:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
28/11/2024 11:30:07	Fornecedor RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 37.585.401/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/11/2024 13:31:00. Motivo: Por ter persistido o empate e sendo as empresas do estado do RJ, solicito o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate..
28/11/2024 11:30:24	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/11/2024 13:31:00. Motivo: Por ter persistido o empate e sendo as empresas do estado do RJ, solicito o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate..
02/12/2024 14:04:08	Fornecedor RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 37.585.401/0001-60 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 3,5300. Motivo: Pela não apresentação da proposta e da documentação de habilitação exigidos durante a convocação de anexos do sistema..
04/12/2024 15:26:49	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 3,5300. Motivo: Proposta desclassificada a pedido do licitante..
09/12/2024 11:31:00	Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84 convocado para negociação de valor.
09/12/2024 14:11:09	Convocação de negociação de valor do fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84 encerrada automaticamente.
09/12/2024 14:11:09	Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 40,0986. Motivo: Pelo não envio da proposta readequada e documentação de habilitação, como solicitado..
09/12/2024 14:11:09	Item fracassado no julgamento / habilitação.
11/12/2024 10:14:34	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 59 - Cetamina

Cetamina Sal Químico: Cloridrato, Concentração*: 50MG/ML, Forma Farmacêutica*: Solução Injetável, Uso: Uso Veterinário

Valor estimado:	R\$ 60,6300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	200	Unidade de fornecimento:	Frasco 10,00 ML
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 59

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.182.725/0001-12 - ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 21,5500	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA RO Modelo/versão: ESCETAMINA 50MG/ML AMP 2ML (KETAMIN NP) Valor proposta: R\$ 21,5500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		
44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 16,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CRISTALIA/KETAMIN NP 50MG/ML SOL. INJ. Modelo/versão: 25 AMP. AMBAR X 2ML - RMS 1029802130074 Valor proposta: R\$ 16,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 18,9500	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA-SP (SP) Modelo/versão: AMP Valor proposta: R\$ 25,2300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 60,6300	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 60,6300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 20,0000	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA Modelo/versão: CRISTALIA Valor proposta: R\$ 60,6300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		
47.454.600/0001-93 - GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 18,9600	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA Modelo/versão: AM Valor proposta: R\$ 60,6300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		
49.857.609/0001-70 - JB MAGALHAES COMERCIO DE MEDICAMENTOS INSUMOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 32,8000	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA Modelo/versão: CRISTALIA Valor proposta: R\$ 60,6300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		
38.086.197/0001-04 - JMX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 33,0000	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA Modelo/versão: ETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA 2ML Valor proposta: R\$ 60,6300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 17,7700	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CRISTALIA Modelo/versão: CRISTALIA Valor proposta: R\$ 17,7700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		
12.212.583/0001-01 - MEDCIM PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 21,4500	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR/HIPOLABOR Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 60,6200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		

Lances do Item 59

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:55:12	47.454.600/0001-93	R\$ 21,5400
26/11/2024 09:55:13	08.778.201/0001-26	R\$ 21,5300
26/11/2024 09:55:18	47.454.600/0001-93	R\$ 21,5200
26/11/2024 09:55:20	08.778.201/0001-26	R\$ 21,5100
26/11/2024 09:55:25	47.454.600/0001-93	R\$ 21,5000
26/11/2024 09:55:26	08.778.201/0001-26	R\$ 21,4900
26/11/2024 09:55:32	47.454.600/0001-93	R\$ 21,4800
26/11/2024 09:55:32	08.778.201/0001-26	R\$ 21,4700
26/11/2024 09:55:39	47.454.600/0001-93	R\$ 21,4600
26/11/2024 09:55:39	08.778.201/0001-26	R\$ 21,4500
26/11/2024 09:55:46	47.454.600/0001-93	R\$ 21,4400
26/11/2024 09:55:46	08.778.201/0001-26	R\$ 21,4300
26/11/2024 09:55:52	47.454.600/0001-93	R\$ 21,4200
26/11/2024 09:55:52	08.778.201/0001-26	R\$ 21,4100
26/11/2024 09:55:58	47.454.600/0001-93	R\$ 21,4000
26/11/2024 09:56:04	38.086.197/0001-04	R\$ 33,0000
26/11/2024 09:56:06	08.778.201/0001-26	R\$ 21,3900
26/11/2024 09:56:11	47.454.600/0001-93	R\$ 21,3800
26/11/2024 09:56:13	08.778.201/0001-26	R\$ 21,3700
26/11/2024 09:56:18	47.454.600/0001-93	R\$ 21,3600
26/11/2024 09:56:20	08.778.201/0001-26	R\$ 21,3500
26/11/2024 09:56:24	47.454.600/0001-93	R\$ 21,3400
26/11/2024 09:56:26	08.778.201/0001-26	R\$ 21,3300
26/11/2024 09:56:30	17.472.278/0001-64	R\$ 21,0000
26/11/2024 09:56:32	47.454.600/0001-93	R\$ 20,9900
26/11/2024 09:56:34	08.778.201/0001-26	R\$ 20,9800
26/11/2024 09:56:38	47.454.600/0001-93	R\$ 20,9700
26/11/2024 09:56:40	08.778.201/0001-26	R\$ 20,9600
26/11/2024 09:56:45	47.454.600/0001-93	R\$ 20,9500
26/11/2024 09:56:46	08.778.201/0001-26	R\$ 20,9400
26/11/2024 09:56:52	47.454.600/0001-93	R\$ 20,9300
26/11/2024 09:56:54	12.212.583/0001-01	R\$ 21,4500
26/11/2024 09:56:54	08.778.201/0001-26	R\$ 20,9200

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:56:58	47.454.600/0001-93	R\$ 20,9100
26/11/2024 09:57:01	08.778.201/0001-26	R\$ 20,9000
26/11/2024 09:57:04	47.454.600/0001-93	R\$ 20,8900
26/11/2024 09:57:07	08.778.201/0001-26	R\$ 20,8800
26/11/2024 09:57:10	47.454.600/0001-93	R\$ 20,8700
26/11/2024 09:57:14	08.778.201/0001-26	R\$ 20,8600
26/11/2024 09:57:17	47.454.600/0001-93	R\$ 20,8500
26/11/2024 09:57:20	08.778.201/0001-26	R\$ 20,8400
26/11/2024 09:57:23	47.454.600/0001-93	R\$ 20,8300
26/11/2024 09:57:26	08.778.201/0001-26	R\$ 20,8200
26/11/2024 09:57:29	47.454.600/0001-93	R\$ 20,8100
26/11/2024 09:57:33	08.778.201/0001-26	R\$ 20,8000
26/11/2024 09:57:35	49.857.609/0001-70	R\$ 32,8000
26/11/2024 09:57:36	47.454.600/0001-93	R\$ 20,7900
26/11/2024 09:57:40	08.778.201/0001-26	R\$ 20,7800
26/11/2024 09:57:42	47.454.600/0001-93	R\$ 20,7700
26/11/2024 09:57:46	08.778.201/0001-26	R\$ 20,7600
26/11/2024 09:57:49	47.454.600/0001-93	R\$ 20,7500
26/11/2024 09:57:52	08.778.201/0001-26	R\$ 20,7400
26/11/2024 09:57:55	47.454.600/0001-93	R\$ 20,7300
26/11/2024 09:58:00	08.778.201/0001-26	R\$ 20,7200
26/11/2024 09:58:01	47.454.600/0001-93	R\$ 20,7100
26/11/2024 09:58:08	08.778.201/0001-26	R\$ 20,7000
26/11/2024 09:58:09	47.454.600/0001-93	R\$ 20,6900
26/11/2024 09:58:14	08.778.201/0001-26	R\$ 20,6800
26/11/2024 09:58:15	47.454.600/0001-93	R\$ 20,6700
26/11/2024 09:58:21	08.778.201/0001-26	R\$ 20,6600
26/11/2024 09:58:23	47.454.600/0001-93	R\$ 20,6500
26/11/2024 09:58:27	08.778.201/0001-26	R\$ 20,6400
26/11/2024 09:58:29	47.454.600/0001-93	R\$ 20,6300
26/11/2024 09:58:33	08.778.201/0001-26	R\$ 20,6200
26/11/2024 09:58:35	47.454.600/0001-93	R\$ 20,6100
26/11/2024 09:58:39	08.778.201/0001-26	R\$ 20,6000

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:58:42	47.454.600/0001-93	R\$ 20,5900
26/11/2024 09:58:46	08.778.201/0001-26	R\$ 20,5800
26/11/2024 09:58:48	47.454.600/0001-93	R\$ 20,5700
26/11/2024 09:58:53	08.778.201/0001-26	R\$ 20,5600
26/11/2024 09:58:54	47.454.600/0001-93	R\$ 20,5500
26/11/2024 09:59:01	08.778.201/0001-26	R\$ 20,5400
26/11/2024 09:59:07	47.454.600/0001-93	R\$ 20,5300
26/11/2024 09:59:07	08.778.201/0001-26	R\$ 20,5200
26/11/2024 09:59:13	47.454.600/0001-93	R\$ 20,5100
26/11/2024 09:59:15	08.778.201/0001-26	R\$ 20,5000
26/11/2024 09:59:20	47.454.600/0001-93	R\$ 20,4900
26/11/2024 09:59:21	08.778.201/0001-26	R\$ 20,4800
26/11/2024 09:59:26	47.454.600/0001-93	R\$ 20,4700
26/11/2024 09:59:28	08.778.201/0001-26	R\$ 20,4600
26/11/2024 09:59:32	47.454.600/0001-93	R\$ 20,4500
26/11/2024 09:59:34	08.778.201/0001-26	R\$ 20,4400
26/11/2024 09:59:38	47.454.600/0001-93	R\$ 20,4300
26/11/2024 09:59:40	08.778.201/0001-26	R\$ 20,4200
26/11/2024 09:59:45	47.454.600/0001-93	R\$ 20,4100
26/11/2024 09:59:48	08.778.201/0001-26	R\$ 20,4000
26/11/2024 09:59:52	47.454.600/0001-93	R\$ 20,3900
26/11/2024 09:59:54	08.778.201/0001-26	R\$ 20,3800
26/11/2024 09:59:58	47.454.600/0001-93	R\$ 20,3700
26/11/2024 10:00:00	08.778.201/0001-26	R\$ 20,3600
26/11/2024 10:00:05	47.454.600/0001-93	R\$ 20,3500
26/11/2024 10:00:06	08.778.201/0001-26	R\$ 20,3400
26/11/2024 10:00:11	47.454.600/0001-93	R\$ 20,3300
26/11/2024 10:00:13	08.778.201/0001-26	R\$ 20,3200
26/11/2024 10:00:20	47.454.600/0001-93	R\$ 20,3100
26/11/2024 10:00:26	08.778.201/0001-26	R\$ 20,3000
26/11/2024 10:00:31	47.454.600/0001-93	R\$ 20,2900
26/11/2024 10:00:32	08.778.201/0001-26	R\$ 20,2800
26/11/2024 10:00:37	47.454.600/0001-93	R\$ 20,2700

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:00:38	08.778.201/0001-26	R\$ 20,2600
26/11/2024 10:00:44	47.454.600/0001-93	R\$ 20,2500
26/11/2024 10:00:45	08.778.201/0001-26	R\$ 20,2400
26/11/2024 10:00:50	47.454.600/0001-93	R\$ 20,2300
26/11/2024 10:00:51	08.778.201/0001-26	R\$ 20,2200
26/11/2024 10:00:56	47.454.600/0001-93	R\$ 20,2100
26/11/2024 10:00:57	08.778.201/0001-26	R\$ 20,2000
26/11/2024 10:01:02	47.454.600/0001-93	R\$ 20,1900
26/11/2024 10:01:03	08.778.201/0001-26	R\$ 20,1800
26/11/2024 10:01:08	47.454.600/0001-93	R\$ 20,1700
26/11/2024 10:01:09	08.778.201/0001-26	R\$ 20,1600
26/11/2024 10:01:14	47.454.600/0001-93	R\$ 20,1500
26/11/2024 10:01:15	08.778.201/0001-26	R\$ 20,1400
26/11/2024 10:01:20	47.454.600/0001-93	R\$ 20,1300
26/11/2024 10:01:22	08.778.201/0001-26	R\$ 20,1200
26/11/2024 10:01:26	47.454.600/0001-93	R\$ 20,1100
26/11/2024 10:01:28	08.778.201/0001-26	R\$ 20,1000
26/11/2024 10:01:32	47.454.600/0001-93	R\$ 20,0900
26/11/2024 10:01:34	08.778.201/0001-26	R\$ 20,0800
26/11/2024 10:01:39	47.454.600/0001-93	R\$ 20,0700
26/11/2024 10:01:40	08.778.201/0001-26	R\$ 20,0600
26/11/2024 10:01:45	47.454.600/0001-93	R\$ 20,0500
26/11/2024 10:01:46	08.778.201/0001-26	R\$ 20,0400
26/11/2024 10:01:51	47.454.600/0001-93	R\$ 20,0300
26/11/2024 10:01:51	17.472.278/0001-64	R\$ 20,0000
26/11/2024 10:01:53	08.778.201/0001-26	R\$ 19,9900
26/11/2024 10:01:57	47.454.600/0001-93	R\$ 19,9800
26/11/2024 10:01:59	08.778.201/0001-26	R\$ 19,9700
26/11/2024 10:02:03	47.454.600/0001-93	R\$ 19,9600
26/11/2024 10:02:05	08.778.201/0001-26	R\$ 19,9500
26/11/2024 10:02:09	47.454.600/0001-93	R\$ 19,9400
26/11/2024 10:02:11	08.778.201/0001-26	R\$ 19,9300
26/11/2024 10:02:15	47.454.600/0001-93	R\$ 19,9200

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:02:17	08.778.201/0001-26	R\$ 19,9100
26/11/2024 10:02:22	47.454.600/0001-93	R\$ 19,9000
26/11/2024 10:02:24	08.778.201/0001-26	R\$ 19,8900
26/11/2024 10:02:28	47.454.600/0001-93	R\$ 19,8800
26/11/2024 10:02:31	08.778.201/0001-26	R\$ 19,8700
26/11/2024 10:02:35	47.454.600/0001-93	R\$ 19,8600
26/11/2024 10:02:37	08.778.201/0001-26	R\$ 19,8500
26/11/2024 10:02:41	47.454.600/0001-93	R\$ 19,8400
26/11/2024 10:02:44	08.778.201/0001-26	R\$ 19,8300
26/11/2024 10:02:48	47.454.600/0001-93	R\$ 19,8200
26/11/2024 10:02:51	08.778.201/0001-26	R\$ 19,8100
26/11/2024 10:02:55	47.454.600/0001-93	R\$ 19,8000
26/11/2024 10:02:57	08.778.201/0001-26	R\$ 19,7900
26/11/2024 10:03:01	47.454.600/0001-93	R\$ 19,7800
26/11/2024 10:03:06	08.778.201/0001-26	R\$ 19,7700
26/11/2024 10:03:08	47.454.600/0001-93	R\$ 19,7600
26/11/2024 10:03:12	08.778.201/0001-26	R\$ 19,7500
26/11/2024 10:03:14	47.454.600/0001-93	R\$ 19,7400
26/11/2024 10:03:26	08.778.201/0001-26	R\$ 19,7300
26/11/2024 10:03:29	47.454.600/0001-93	R\$ 19,7200
26/11/2024 10:03:33	08.778.201/0001-26	R\$ 19,7100
26/11/2024 10:03:37	47.454.600/0001-93	R\$ 19,7000
26/11/2024 10:03:40	08.778.201/0001-26	R\$ 19,6900
26/11/2024 10:03:44	47.454.600/0001-93	R\$ 19,6800
26/11/2024 10:03:47	08.778.201/0001-26	R\$ 19,6700
26/11/2024 10:03:50	47.454.600/0001-93	R\$ 19,6600
26/11/2024 10:03:53	08.778.201/0001-26	R\$ 19,6500
26/11/2024 10:03:57	47.454.600/0001-93	R\$ 19,6400
26/11/2024 10:03:59	08.778.201/0001-26	R\$ 19,6300
26/11/2024 10:04:03	47.454.600/0001-93	R\$ 19,6200
26/11/2024 10:04:06	08.778.201/0001-26	R\$ 19,6100
26/11/2024 10:04:09	47.454.600/0001-93	R\$ 19,6000
26/11/2024 10:04:12	08.778.201/0001-26	R\$ 19,5900

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:04:15	47.454.600/0001-93	R\$ 19,5800
26/11/2024 10:04:19	08.778.201/0001-26	R\$ 19,5700
26/11/2024 10:04:22	47.454.600/0001-93	R\$ 19,5600
26/11/2024 10:04:25	08.778.201/0001-26	R\$ 19,5500
26/11/2024 10:04:30	47.454.600/0001-93	R\$ 19,5400
26/11/2024 10:04:32	08.778.201/0001-26	R\$ 19,5300
26/11/2024 10:04:37	47.454.600/0001-93	R\$ 19,5200
26/11/2024 10:04:41	08.778.201/0001-26	R\$ 19,5100
26/11/2024 10:04:46	47.454.600/0001-93	R\$ 19,5000
26/11/2024 10:04:47	08.778.201/0001-26	R\$ 19,4900
26/11/2024 10:04:52	47.454.600/0001-93	R\$ 19,4800
26/11/2024 10:04:53	08.778.201/0001-26	R\$ 19,4700
26/11/2024 10:04:58	47.454.600/0001-93	R\$ 19,4600
26/11/2024 10:04:59	08.778.201/0001-26	R\$ 19,4500
26/11/2024 10:05:04	47.454.600/0001-93	R\$ 19,4400
26/11/2024 10:05:08	08.778.201/0001-26	R\$ 19,4300
26/11/2024 10:05:10	47.454.600/0001-93	R\$ 19,4200
26/11/2024 10:05:14	08.778.201/0001-26	R\$ 19,4100
26/11/2024 10:05:16	47.454.600/0001-93	R\$ 19,4000
26/11/2024 10:05:20	08.778.201/0001-26	R\$ 19,3900
26/11/2024 10:05:23	47.454.600/0001-93	R\$ 19,3800
26/11/2024 10:05:26	08.778.201/0001-26	R\$ 19,3700
26/11/2024 10:05:29	47.454.600/0001-93	R\$ 19,3600
26/11/2024 10:05:34	08.778.201/0001-26	R\$ 19,3500
26/11/2024 10:05:35	47.454.600/0001-93	R\$ 19,3400
26/11/2024 10:05:42	08.778.201/0001-26	R\$ 19,3300
26/11/2024 10:05:49	47.454.600/0001-93	R\$ 19,3200
26/11/2024 10:05:55	08.778.201/0001-26	R\$ 19,3100
26/11/2024 10:06:03	47.454.600/0001-93	R\$ 19,3000
26/11/2024 10:06:03	08.778.201/0001-26	R\$ 19,2900
26/11/2024 10:06:09	47.454.600/0001-93	R\$ 19,2800
26/11/2024 10:06:11	08.778.201/0001-26	R\$ 19,2700
26/11/2024 10:06:16	47.454.600/0001-93	R\$ 19,2600

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:06:17	08.778.201/0001-26	R\$ 19,2500
26/11/2024 10:06:23	47.454.600/0001-93	R\$ 19,2400
26/11/2024 10:06:30	08.778.201/0001-26	R\$ 19,2300
26/11/2024 10:06:30	47.454.600/0001-93	R\$ 19,2200
26/11/2024 10:06:36	08.778.201/0001-26	R\$ 19,2100
26/11/2024 10:06:38	47.454.600/0001-93	R\$ 19,2000
26/11/2024 10:06:43	08.778.201/0001-26	R\$ 19,1900
26/11/2024 10:06:44	47.454.600/0001-93	R\$ 19,1800
26/11/2024 10:06:50	08.778.201/0001-26	R\$ 19,1700
26/11/2024 10:06:51	47.454.600/0001-93	R\$ 19,1600
26/11/2024 10:06:57	08.778.201/0001-26	R\$ 19,1500
26/11/2024 10:06:58	47.454.600/0001-93	R\$ 19,1400
26/11/2024 10:07:03	08.778.201/0001-26	R\$ 19,1300
26/11/2024 10:07:04	47.454.600/0001-93	R\$ 19,1200
26/11/2024 10:07:10	08.778.201/0001-26	R\$ 19,1100
26/11/2024 10:07:11	47.454.600/0001-93	R\$ 19,1000
26/11/2024 10:07:17	08.778.201/0001-26	R\$ 19,0900
26/11/2024 10:07:18	47.454.600/0001-93	R\$ 19,0800
26/11/2024 10:07:23	08.778.201/0001-26	R\$ 19,0700
26/11/2024 10:07:24	47.454.600/0001-93	R\$ 19,0600
26/11/2024 10:07:30	08.778.201/0001-26	R\$ 19,0500
26/11/2024 10:07:30	47.454.600/0001-93	R\$ 19,0400
26/11/2024 10:07:36	08.778.201/0001-26	R\$ 19,0300
26/11/2024 10:07:42	47.454.600/0001-93	R\$ 19,0200
26/11/2024 10:07:49	08.778.201/0001-26	R\$ 19,0100
26/11/2024 10:07:55	47.454.600/0001-93	R\$ 19,0000
26/11/2024 10:08:02	08.778.201/0001-26	R\$ 18,9900
26/11/2024 10:08:07	47.454.600/0001-93	R\$ 18,9800
26/11/2024 10:08:08	08.778.201/0001-26	R\$ 18,9700
26/11/2024 10:08:13	47.454.600/0001-93	R\$ 18,9600
26/11/2024 10:08:14	08.778.201/0001-26	R\$ 18,9500

Mensagens do chat do Item 59

Responsável	Data/Hora	Mensagem
-------------	-----------	----------

	11/12/2024 10:14	
--	------------------	--

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:55:10	O item 59 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:10:15	O item 59 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 10:10:17	O item 59 está encerrado.
Sistema para o participante 44.734.671/0022-86	27/11/2024 14:58:09	Sr. Fornecedor CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86, você foi convocado para enviar anexos para o item 59. Prazo para encerrar o envio: 16:59:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Senhor, boa tarde. Solicito o envio da proposta readequada referente aos itens 59, 78, 107, 116, 117, 119, 136, 184, 188 e documentação de habilitação exigidos no Edital. Será necessário enviar demonstração de exequibilidade para o item 59, conforme subitem 9.6.1 do Edital..
pelo participante 44.734.671/0022-86	27/11/2024 16:20:24	O item 59 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:20:24 de 27/11/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86.
Sistema para o participante 44.734.671/0022-86	02/12/2024 13:37:41	Sr. Fornecedor CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86, você foi convocado para enviar anexos para o item 59. Prazo para encerrar o envio: 15:38:00 do dia 02/12/2024. Justificativa: Em razão do valor do item 59 ter ficado inferior a 50% do estimado, a licitante deverá apresentar a exequibilidade do valor, conforme 9.6 do Edital. A empresa apresentou apenas uma declaração. É preciso que seja enviada uma composição detalhada dos custos e nota fiscal (caso possua)..
pelo participante 44.734.671/0022-86	02/12/2024 14:13:29	Prezados, o valor estimado mencionado em edital é de R\$ 16.14 e faz menção à apresentação de 2ml. Neste caso, o nosso preço não está 50% abaixo do estimado,
pelo participante 44.734.671/0022-86	02/12/2024 14:14:00	Conforme item 5.6 do edital, que menciona o seguinte: "Havendo divergência entre o descritivo dos itens no Comprasnet e o Edital, prevalecerá o do Edital e seus Anexos."
Sistema para o participante 44.734.671/0022-86	02/12/2024 14:15:29	Senhor, boa tarde.
pelo participante 44.734.671/0022-86	02/12/2024 14:15:33	Sendo assim, a descrição informada no site: Unidade de fornecimento: FRASCO 10,00 ML, diverge do solicitado em edital: AMPOLA 2ML
Sistema para o participante 44.734.671/0022-86	02/12/2024 14:16:00	O valor estimado se encontra no Anexo III do Edital (Modelo de proposta de preço)
pelo participante 44.734.671/0022-86	02/12/2024 14:16:09	portanto consideramos as informações do edital.
Sistema para o participante 44.734.671/0022-86	02/12/2024 14:16:42	Valor unitário estimado: R\$ 60,63.
pelo participante 44.734.671/0022-86	02/12/2024 14:17:59	Mas então o edital tem informações divergentes, pois possui uma planilha com os itens, no termo de referência, onde consta também os valores estimados.
Sistema para o participante 44.734.671/0022-86	02/12/2024 14:18:50	Os valores informados na tabela que se encontra no Termo de Referência é o valor inicial estimado.
Sistema para o participante 44.734.671/0022-86	02/12/2024 14:19:52	Conforme subitem 6.1 do Edital, o licitante deve elaborar a proposta tendo como modelo o anexo III.
Sistema para o participante 44.734.671/0022-86	02/12/2024 14:21:41	No final da tabela do Termo de Referência há a informação de ser o valor inicial.
pelo participante 44.734.671/0022-86	02/12/2024 14:22:07	Sra. pregoeira, nossa proposta apresentada contém todas as informações solicitadas no anexo III: Item/ Produto/ Unidade/ Marca /Quantidade/ Valor / Valor Total
pelo participante 44.734.671/0022-86	02/12/2024 14:23:04	Podemos enviar Notas Fiscais para comprovar o preço.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 44.734.671/0022-86	02/12/2024 14:26:12	A proposta está em conformidade tanto com o Anexo III, como no item 10, III, a do Edital - em se tratando da proposta. Os valores de referência se encontram no Anexo II do Edital (Planilha de Composição de Preços).
pelo participante 44.734.671/0022-86	02/12/2024 14:27:29	Ok, iremos enviar as Notas Fiscais para comprovar o preço.
Sistema para o participante 44.734.671/0022-86	02/12/2024 14:28:06	Conforme subitem 9.6.1 do Edital, há a necessidade do envio da composição detalhada dos custos, como demonstração de exequibilidade.
Sistema para o participante 44.734.671/0022-86	02/12/2024 14:29:14	Não apenas do envio de notas fiscais. Favor enviar planilha de composição de custos para o item 59.
Sistema para o participante 44.734.671/0022-86	02/12/2024 14:31:29	Caso seja preciso solicitar prorrogação de prazo para a elaboração da planilha de custos, solicitar antes do término do prazo inicialmente estabelecido.
pelo participante 44.734.671/0022-86	02/12/2024 14:36:38	O item 59 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:36:38 de 02/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86.
Sistema para o participante 44.734.671/0022-86	02/12/2024 14:43:23	Sr. Fornecedor CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86, você foi convocado para enviar anexos para o item 59. Prazo para encerrar o envio: 16:44:00 do dia 02/12/2024. Justificativa: Há a necessidade do envio de planilha de custos para demonstrar a exequibilidade do valor ofertado, conforme subitem 9.6.1, a do Edital. A falta de demonstração conforme as exigências do Edital, acarretará na desclassificação da proposta para o mencionado item..
pelo participante 44.734.671/0022-86	02/12/2024 14:58:39	O item 59 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:58:39 de 02/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86.
Sistema	09/12/2024 14:12:05	O item 59 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 47.454.600/0001-93	09/12/2024 14:12:05	Sr. Fornecedor GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CPF/CNPJ 47.454.600/0001-93, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 59 até às 14:17:05 do dia 09/12/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	09/12/2024 14:17:16	O item 59 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 14:17:05 de 09/12/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CPF/CNPJ 47.454.600/0001-93.
Sistema	09/12/2024 14:17:16	O item 59 está encerrado.
Sistema	11/12/2024 09:19:13	O item 59 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:34	A fase de recurso do item 59 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 59

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 09:55:10	Item aberto para lances.
26/11/2024 10:10:15	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 10:10:17	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 10:10:17	Item encerrado para lances.

Data/Hora	Descrição
27/11/2024 14:58:09	Fornecedor CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 16:59:00. Motivo: Senhor, boa tarde. Solicito o envio da proposta readequada referente aos itens 59, 78, 107, 116, 117, 119, 136, 184, 188 e documentação de habilitação exigidos no Edital. Será necessário enviar demonstração de exequibilidade para o item 59, conforme subitem 9.6.1 do Edital..
27/11/2024 16:20:24	Fornecedor CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86 finalizou o envio de anexo.
02/12/2024 13:37:41	Fornecedor CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/12/2024 15:38:00. Motivo: Em razão do valor do item 59 ter ficado inferior a 50% do estimado, a licitante deverá apresentar a exequibilidade do valor, conforme 9.6 do Edital. A empresa apresentou apenas uma declaração. É preciso que seja enviada uma composição detalhada dos custos e nota fiscal (caso possua)..
02/12/2024 14:36:38	Fornecedor CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86 finalizou o envio de anexo.
02/12/2024 14:43:23	Fornecedor CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/12/2024 16:44:00. Motivo: Há a necessidade do envio de planilha de custos para demonstrar a exequibilidade do valor ofertado, conforme subitem 9.6.1, a do Edital. A falta de demonstração conforme as exigências do Edital, acarretará na desclassificação da proposta para o mencionado item..
02/12/2024 14:58:39	Fornecedor CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86 finalizou o envio de anexo.
02/12/2024 15:34:52	Fornecedor CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 16,0000. Motivo: Por não ter enviado a composição detalhada dos custos, conforme subitem 9.6.1,a do Edital, uma vez que o valor final ofertado se mostra inferior a 50% do estimado pela Administração. .
09/12/2024 14:11:37	Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 17,7700. Motivo: Pelo não envio da proposta readequada e documentação de habilitação, como solicitado..
09/12/2024 14:12:05	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
09/12/2024 14:12:05	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
09/12/2024 14:17:16	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 14:17:05 de 09/12/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CPF/CNPJ: 47.454.600/0001-93.
09/12/2024 14:17:16	Item encerrado para lances.
11/12/2024 10:14:34	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 60 - Cetoconazol

Cetoconazol Dosagem: 200MG

Valor estimado:	R\$ 0,2800	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	6000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 60

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,2600	-
Marca/Fabricante: GLOBO 1053501820031 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,4500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6000		
09.182.725/0001-12 - ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,2700	-
Marca/Fabricante: PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA Modelo/versão: CETOCONAZOL 200MG CPR GEN Valor proposta: R\$ 0,2700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6000		
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,2500	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: PRATI Valor proposta: R\$ 0,2500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6000		
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,2400	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: 1256801920055 Valor proposta: R\$ 0,2400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,3100	-
Marca/Fabricante: CIMED (MG) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,3100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,2800	-
Marca/Fabricante: GLOBO Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,2800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6000
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,2799	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI & CI Modelo/versão: PRATI DONADUZZI & CI Valor proposta: R\$ 0,5644	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6000
52.969.017/0001-55 - TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RJ	R\$ 0,2800	-
Marca/Fabricante: PRATIDONADUZZI Modelo/versão: GENERICO Valor proposta: R\$ 0,2800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6000

Lances do Item 60

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:56:09	94.389.400/0001-84	R\$ 0,2799
26/11/2024 09:56:09	03.945.035/0001-91	R\$ 0,2600

Mensagens do chat do Item 60

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:56:00	O item 60 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:06:01	O item 60 está encerrado.
Sistema	11/12/2024 09:19:21	O item 60 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:34	A fase de recurso do item 60 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 60

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 09:56:00	Item aberto para lances.
26/11/2024 10:06:01	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 10:06:01	Item encerrado para lances.
09/12/2024 10:40:46	Fornecedor DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 01.417.694/0001-20 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,2400. Motivo: Proposta desclassificada por não conter a informação se contém o código de identificação bidimensional para o item, como solicitado..
11/12/2024 10:14:34	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 61 - Cetoconazol

Cetoconazol Dosagem: 20MG/G, Forma Farmacêutica: Creme Tópico

Valor estimado:	R\$ 3,3000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1700	Unidade de fornecimento:	Bisnaga 30,00 G
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 61

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 3,9500	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 1700.0000 Valor proposta: R\$ 3,9500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1700
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 3,0400	-
Marca/Fabricante: BELFAR Modelo/versão: BELFAR Valor proposta: R\$ 3,2900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1700
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 3,1200	-
Marca/Fabricante: CIMED (MG) Modelo/versão: BIS Valor proposta: R\$ 4,6900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1700
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 3,3000	-
Marca/Fabricante: OSORIO DE MORAES Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 3,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1700

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.892.897/0001-46 - JT MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 3,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: BELFAR Modelo/versão: BIS Valor proposta: R\$ 3,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1700		
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 3,1199	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: HIPOLABOR Valor proposta: R\$ 28,3100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1700		
18.917.657/0001-83 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 3,7800	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: '1023504420032 Valor proposta: R\$ 3,7800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1700		
27.844.493/0001-00 - MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 3,3000	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: CETOCONAZOL 20MG CREME 30G Valor proposta: R\$ 3,3000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1700		

Lances do Item 61

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 09:59:09	08.778.201/0001-26	R\$ 3,2800
26/11/2024 09:59:12	94.389.400/0001-84	R\$ 3,2799
26/11/2024 09:59:15	08.778.201/0001-26	R\$ 3,2600
26/11/2024 09:59:22	94.389.400/0001-84	R\$ 3,2599
26/11/2024 09:59:28	08.778.201/0001-26	R\$ 3,2400
26/11/2024 09:59:34	94.389.400/0001-84	R\$ 3,2399
26/11/2024 09:59:35	08.778.201/0001-26	R\$ 3,2200
26/11/2024 09:59:45	94.389.400/0001-84	R\$ 3,2199
26/11/2024 09:59:48	08.778.201/0001-26	R\$ 3,2000
26/11/2024 09:59:58	94.389.400/0001-84	R\$ 3,1999

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:00:01	08.778.201/0001-26	R\$ 3,1800
26/11/2024 10:00:09	94.389.400/0001-84	R\$ 3,1799
26/11/2024 10:00:13	08.778.201/0001-26	R\$ 3,1600
26/11/2024 10:00:23	94.389.400/0001-84	R\$ 3,1599
26/11/2024 10:00:26	08.778.201/0001-26	R\$ 3,1400
26/11/2024 10:00:36	94.389.400/0001-84	R\$ 3,1399
26/11/2024 10:00:38	08.778.201/0001-26	R\$ 3,1200
26/11/2024 10:00:49	94.389.400/0001-84	R\$ 3,1199
26/11/2024 10:07:08	25.279.552/0001-01	R\$ 3,0400

Mensagens do chat do Item 61

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:59:05	O item 61 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:09:09	O item 61 está encerrado.
Sistema para o participante 51.892.897/0001-46	05/12/2024 14:28:15	Sr. Fornecedor JT MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 51.892.897/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 61. Prazo para encerrar o envio: 16:29:00 do dia 05/12/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada referente aos itens 61, 98, 101, 156, 159 e documentação de habilitação exigidos no Edital. Os itens 101 e 156 tem 4 casas decimais, sendo necessário que adeque para 2 casas decimais. O item 159 está acima do estimado. Favor verificar a possibilidade de negoci.
Sistema para o participante 51.892.897/0001-46	05/12/2024 16:29:00	O item 61 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:29:00 de 05/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor JT MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 51.892.897/0001-46.
Sistema	11/12/2024 09:19:31	O item 61 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:34	A fase de recurso do item 61 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 61

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 09:59:05	Item aberto para lances.
26/11/2024 10:09:09	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 10:09:09	Item encerrado para lances.
05/12/2024 14:28:15	Fornecedor JT MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 51.892.897/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/12/2024 16:29:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada referente aos itens 61, 98, 101, 156, 159 e documentação de habilitação exigidos no Edital. Os itens 101 e 156 tem 4 casas decimais, sendo necessário que adeque para 2 casas decimais. O item 159 está acima do estimado. Favor verificar a possibilidade de negoci.
05/12/2024 16:32:22	Fornecedor JT MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 51.892.897/0001-46 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 3,0000. Motivo: Proposta desclassificada pelo não envio da proposta readequada e da documentação, como solicitado..
11/12/2024 10:14:34	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 62 - Ciclopentolato

Ciclopentolato Concentração: 1%, Aplicação: Solução Oftálmica

Valor estimado:	R\$ 9,8400	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	25	Unidade de fornecimento:	Frasco 5,00 ML
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 62

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 11,0500	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA/CICLOLATO 1,0% SOL. OFT. Modelo/versão: 1 FR. X 5ML - RMS 1029804900012 Valor proposta: R\$ 11,0500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 25
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 9,8400	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CRISTALIA Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 9,8400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 25

Lances do Item 62

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 62.		

Mensagens do chat do Item 62

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 09:59:27	O item 62 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:09:28	O item 62 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 10:09:35	O item 62 está encerrado.
Sistema	11/12/2024 09:22:17	O item 62 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:34	A fase de recurso do item 62 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 62

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 09:59:27	Item aberto para lances.
26/11/2024 10:09:28	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 10:09:35	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 10:09:35	Item encerrado para lances.
04/12/2024 15:28:18	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 9,8400. Motivo: Proposta desclassificada a pedido do licitante..
11/12/2024 10:14:34	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 63 - Cilostazol

Cilostazol Concentração: 100MG

Valor estimado:	R\$ 0,4400	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	12000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 63

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,4900	-
Marca/Fabricante: EUROFARMA 1004309920068 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,8400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12000
76.386.283/0001-13 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,4390	-
Marca/Fabricante: ACHE Modelo/versão: GEN 60CP Valor proposta: R\$ 0,4500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12000
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,4300	-
Marca/Fabricante: ACHE Modelo/versão: ACHE Valor proposta: R\$ 0,4300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12000
28.093.678/0001-85 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: PR	R\$ 0,4000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: ACHE Modelo/versão: CX C/60 Valor proposta: R\$ 0,4400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,4400	-
Marca/Fabricante: EUROFARMA Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,4400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12000
18.917.657/0001-83 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,4100	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 1023512630075 Valor proposta: R\$ 0,4100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12000

Lances do Item 63

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:01:33	28.093.678/0001-85	R\$ 0,4000
26/11/2024 10:02:25	03.945.035/0001-91	R\$ 0,4900
26/11/2024 10:08:37	76.386.283/0001-13	R\$ 0,4390

Mensagens do chat do Item 63

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:00:17	O item 63 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:10:38	O item 63 está encerrado.
Sistema para o participante 28.093.678/0001-85	27/11/2024 15:04:44	Sr. Fornecedor F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 28.093.678/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 63. Prazo para encerrar o envio: 17:05:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Senhor, boa tarde. Solicito o envio da proposta readequada referente ao item 63 e documentação de habilitação exigidos no Edital. .
pele participante 28.093.678/0001-85	27/11/2024 15:10:21	O item 63 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:10:21 de 27/11/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 28.093.678/0001-85.
Sistema para o participante 28.093.678/0001-85	02/12/2024 10:24:41	Sr. Fornecedor F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 28.093.678/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 63. Prazo para encerrar o envio: 12:25:00 do dia 02/12/2024. Justificativa: Solicito a correção da proposta, uma vez que algumas informações ficaram faltando como: embalagem com o quantitativo do produto ofertado, informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional. Tais exigências se encontram no item 10,III,a.
Sistema para o participante 28.093.678/0001-85	02/12/2024 10:25:17	Tais exigências se encontram no item 10, III, a do Edital - no que diz respeito à proposta.
Sistema para o participante 28.093.678/0001-85	02/12/2024 12:25:00	O item 63 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:25:00 de 02/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 28.093.678/0001-85.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2024 09:23:44	O item 63 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:34	A fase de recurso do item 63 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 63

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 10:00:17	Item aberto para lances.
26/11/2024 10:10:38	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 10:10:38	Item encerrado para lances.
27/11/2024 15:04:44	Fornecedor F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 28.093.678/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 17:05:00. Motivo: Senhor, boa tarde. Solicito o envio da proposta readequada referente ao item 63 e documentação de habilitação exigidos no Edital. .
27/11/2024 15:10:21	Fornecedor F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 28.093.678/0001-85 finalizou o envio de anexo.
02/12/2024 10:24:41	Fornecedor F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 28.093.678/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/12/2024 12:25:00. Motivo: Solicito a correção da proposta, uma vez que algumas informações ficaram faltando como: embalagem com o quantitativo do produto ofertado, informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional. Tais exigências se encontram no item 10,III,a.
02/12/2024 13:41:57	Fornecedor F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 28.093.678/0001-85 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,4000. Motivo: Pela não correção da proposta, como solicitado. .
11/12/2024 10:14:35	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 64 - Cilostazol

Cilostazol Concentração: 50MG

Valor estimado:	R\$ 0,2300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	12000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 64

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,2900	-
Marca/Fabricante: EUROFARMA 1004309920033 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,4900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12000
76.386.283/0001-13 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,2300	Proposta aceita
Marca/Fabricante: ACHE Modelo/versão: GEN 60CP Valor proposta: R\$ 0,2300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12000
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,2300	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: EMS Valor proposta: R\$ 0,2300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12000
18.917.657/0001-83 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,2700	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 1023512630032 Valor proposta: R\$ 0,2700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12000

Lances do Item 64

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:04:42	03.945.035/0001-91	R\$ 0,2900

Mensagens do chat do Item 64

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:03:53	O item 64 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:03:53	Algumas propostas do item 64 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:13:54	O item 64 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 10:14:08	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 64. Fornecedores (sem declaração ME/EPP) que apresentaram lance no valor de R\$ 0,2300 poderão enviar um lance único e fechado até às 10:19:08 do dia 26/11/2024.
Sistema	26/11/2024 10:19:09	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 64 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	26/11/2024 10:19:09	O item 64 está encerrado.
Sistema	26/11/2024 10:19:09	O desempate ref. § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 64. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	26/11/2024 10:19:09	O item 64 teve empate real para o valor: R\$ 0,2300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema para o participante 76.386.283/0001-13	27/11/2024 09:33:43	Sr. Fornecedor DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 76.386.283/0001-13, você foi convocado para enviar anexos para o item 64. Prazo para encerrar o envio: 11:34:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
Sistema para o participante 25.279.552/0001-01	27/11/2024 09:33:59	Sr. Fornecedor DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ 25.279.552/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 64. Prazo para encerrar o envio: 11:34:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate
pelo participante 76.386.283/0001-13	27/11/2024 10:18:53	O item 64 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:18:53 de 27/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 76.386.283/0001-13.
Sistema para o participante 25.279.552/0001-01	27/11/2024 11:34:00	O item 64 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:34:00 de 27/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ 25.279.552/0001-01.
Sistema	06/12/2024 10:09:40	O item 64 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/12/2024 10:19:40.
Sistema	11/12/2024 09:23:51	O item 64 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:35	A fase de recurso do item 64 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 64

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 10:03:53	Item aberto para lances.
26/11/2024 10:13:54	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 10:14:07	Item com etapa aberta encerrada.

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 10:14:08	Convocados os fornecedores para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lance no valor de R\$ 0,2300.
26/11/2024 10:19:09	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.
26/11/2024 10:19:09	Item encerrado para lances.
27/11/2024 09:33:43	Fornecedor DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 76.386.283/0001-13 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:34:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
27/11/2024 09:33:59	Fornecedor DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ 25.279.552/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:34:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
27/11/2024 10:18:53	Fornecedor DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 76.386.283/0001-13 finalizou o envio de anexo.
06/12/2024 10:09:40	Fornecedor DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 76.386.283/0001-13 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,2300.
11/12/2024 10:14:35	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 65 - Ciprofloxacino cloridrato

Ciprofloxacino Cloridrato Dosagem: 500MG

Valor estimado:	R\$ 0,2100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	30000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 65

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,2200	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI 125680150009 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,3700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30000		
09.182.725/0001-12 - ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,2000	-
Marca/Fabricante: PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA Modelo/versão: CIPROFLOXACINO 500MG CPR GEN Valor proposta: R\$ 0,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30000		
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,2100	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: PRATI Valor proposta: R\$ 0,2100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30000		
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,2000	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI-PR (PR) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,2100	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,2100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30000		
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,2100	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: PRATI Valor proposta: R\$ 0,2100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30000		
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,1900	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI & CI Modelo/versão: PRATI DONADUZZI & CI Valor proposta: R\$ 1,3572 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30000		
31.378.288/0004-09 - MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,5100	-
Marca/Fabricante: PHARLAB Modelo/versão: 1410706120025 Valor proposta: R\$ 0,5100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30000		
27.844.493/0001-00 - MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,2100	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: CLOR CIPROFLOXACINO 500MG C/14 COMP Valor proposta: R\$ 0,2100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30000		

Lances do Item 65

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:04:08	94.389.400/0001-84	R\$ 0,1900
26/11/2024 10:04:47	03.945.035/0001-91	R\$ 0,2200

Mensagens do chat do Item 65

Responsável	Data/Hora	Mensagem
	11/12/2024 10:14	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:04:01	O item 65 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:04:01	Algumas propostas do item 65 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:14:02	O item 65 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 10:14:12	O item 65 está encerrado.
Sistema	03/12/2024 09:34:23	O item 65 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	03/12/2024 09:34:23	Sr. Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ 40.710.180/0001-10, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 65 até às 09:39:23 do dia 03/12/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	03/12/2024 09:39:33	O item 65 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 09:39:23 de 03/12/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ 40.710.180/0001-10.
Sistema	03/12/2024 09:39:33	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 65. Fornecedores (sem declaração ME/EPP) que apresentaram lance no valor de R\$ 0,2000 poderão enviar um lance único e fechado até às 09:44:33 do dia 03/12/2024.
Sistema	03/12/2024 09:44:34	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 65 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	03/12/2024 09:44:34	O item 65 está encerrado.
Sistema	03/12/2024 09:44:34	O desempate ref. § 1ª, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 65. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	03/12/2024 09:44:34	O item 65 teve empate real para o valor: R\$ 0,2000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	11/12/2024 09:23:59	O item 65 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:35	A fase de recurso do item 65 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 65

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 10:04:01	Item aberto para lances.
26/11/2024 10:14:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 10:14:12	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 10:14:12	Item encerrado para lances.
03/12/2024 09:33:56	Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,1900. Motivo: Pela não correção da proposta, como solicitado..
03/12/2024 09:34:23	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
03/12/2024 09:34:23	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
03/12/2024 09:39:33	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 09:39:23 de 03/12/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ: 40.710.180/0001-10.
03/12/2024 09:39:33	Convocados os fornecedores para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lance no valor de R\$ 0,2000.

Data/Hora	Descrição
03/12/2024 09:44:34	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.
03/12/2024 09:44:34	Item encerrado para lances.
11/12/2024 10:14:35	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 66 - Clomipramina

Clomipramina Dosagem: 25MG

Valor estimado:	R\$ 0,6700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	12000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 66

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,9000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: EMS S/A 1356906140099 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,9000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,6700	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: E.M.S Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12000
18.917.657/0001-83 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 1,0200	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 1356906140099 Valor proposta: R\$ 1,0200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12000

Lances do Item 66

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 66.		

Mensagens do chat do Item 66

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:05:00	O item 66 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:15:01	O item 66 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 10:16:40	O item 66 está encerrado.
Sistema	11/12/2024 09:24:06	O item 66 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:35	A fase de recurso do item 66 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 66

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 10:05:00	Item aberto para lances.
26/11/2024 10:15:01	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 10:16:40	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 10:16:40	Item encerrado para lances.
04/12/2024 15:29:31	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,6700. Motivo: Proposta desclassificada a pedido do licitante..
06/12/2024 11:07:18	Fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,9000. Motivo: Valor acima do estimado. A empresa não apresentou a proposta com a inclusão deste item..
11/12/2024 10:14:35	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 67 - Clonazepam

Clonazepam Dosagem: 0,5MG

Valor estimado:	R\$ 0,0600	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	50000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 67

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0700	-
Marca/Fabricante: GEOLAB 15423017502 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50000		
44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 0,1000	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA/CLOPAM 0,5MG COM. Modelo/versão: 20BL. X 10 - RMS 1029805200022 Valor proposta: R\$ 0,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50000		
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,0600	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: ZILEPAM Valor proposta: R\$ 0,0600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50000		
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0600	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: 1542302550197 Valor proposta: R\$ 0,0600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 50000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,0600	-
Marca/Fabricante: GEOLAB-GO (GO) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0600	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,0600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,0600	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: GEOLAB Valor proposta: R\$ 0,0600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0500	Proposta aceita
Marca/Fabricante: Geolab Modelo/versão: Zilepam Valor proposta: R\$ 0,0500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,0999	-
Marca/Fabricante: GEOLAB INDÚSTRIA FAR Modelo/versão: GEOLAB INDÚSTRIA FAR Valor proposta: R\$ 0,3490	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
37.585.401/0001-60 - RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0600	-
Marca/Fabricante: medley Modelo/versão: medley Valor proposta: R\$ 0,0600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.969.017/0001-55 - TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RJ	R\$ 0,0600	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: ZILEPAM Valor proposta: R\$ 0,0600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000

Lances do Item 67

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:06:01	94.389.400/0001-84	R\$ 0,0999

Mensagens do chat do Item 67

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:05:49	O item 67 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:15:50	O item 67 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 10:16:47	O item 67 está encerrado.
Sistema	06/12/2024 13:57:03	O item 67 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/12/2024 14:07:03.
Sistema	11/12/2024 09:24:13	O item 67 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:35	A fase de recurso do item 67 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 67

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 10:05:49	Item aberto para lances.
26/11/2024 10:15:50	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 10:16:47	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 10:16:47	Item encerrado para lances.
06/12/2024 13:57:03	Fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0002-93 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,0500.
11/12/2024 10:14:35	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 68 - Clonazepam

Clonazepam Dosagem: 2MG

Valor estimado:	R\$ 2,4300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1800	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 68

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 2,1200	-
Marca/Fabricante: GEOLAB 1542303300046 Modelo/versão: FRS Valor proposta: R\$ 3,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1800		
09.182.725/0001-12 - ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 2,4100	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA Modelo/versão: CLONAZEPAM GTS 20ML GEN Valor proposta: R\$ 2,4100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1800		
12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R\$ 2,5690	-
Marca/Fabricante: GENÉRICO/HIPOLABOR Modelo/versão: FRASCO Valor proposta: R\$ 5,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1800		
44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 9,9000	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA/CLOPAM 2,5MG/ML SOL. ORAL Modelo/versão: 1 FR. X 20ML - RMS 1029801890016 Valor proposta: R\$ 9,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1800		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
76.386.283/0001-13 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 1,9990	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: GEN Valor proposta: R\$ 2,4300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1800
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 2,2000	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: HIPOLABOR Valor proposta: R\$ 2,4200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1800
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 2,4300	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: 1542302550065 Valor proposta: R\$ 2,4300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1800
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 2,0000	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR-MG (MG) Modelo/versão: FR Valor proposta: R\$ 2,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1800
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 2,4300	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 2,4300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1800
47.454.600/0001-93 - GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 2,1900	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: FR Valor proposta: R\$ 2,4300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1800

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 1,9700	Proposta aceita
Marca/Fabricante: Hipolabor Modelo/versão: Hipolabor Valor proposta: R\$ 2,4300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1800
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 3,5999	-
Marca/Fabricante: GEOLAB INDÚSTRIA FAR Modelo/versão: GEOLAB INDÚSTRIA FAR Valor proposta: R\$ 11,0914	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1800
18.917.657/0001-83 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 2,5700	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: '1023507520021 Valor proposta: R\$ 2,5700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1800
37.585.401/0001-60 - RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 1,9600	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: geolab Modelo/versão: geolab Valor proposta: R\$ 2,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1800
52.969.017/0001-55 - TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RJ	R\$ 2,1500	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: GENERICO Valor proposta: R\$ 2,4300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1800

Lances do Item 68

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:06:02	12.889.035/0002-93	R\$ 1,9900
26/11/2024 10:06:03	12.418.191/0001-95	R\$ 2,5690
26/11/2024 10:06:03	47.454.600/0001-93	R\$ 2,1900
26/11/2024 10:06:12	94.389.400/0001-84	R\$ 3,5999
26/11/2024 10:07:16	37.585.401/0001-60	R\$ 1,9800

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:07:17	12.889.035/0002-93	R\$ 1,9700
26/11/2024 10:08:40	52.969.017/0001-55	R\$ 2,1500
26/11/2024 10:09:10	03.945.035/0001-91	R\$ 2,1200
26/11/2024 10:14:05	25.279.552/0001-01	R\$ 2,2000
26/11/2024 10:14:23	76.386.283/0001-13	R\$ 1,9990
26/11/2024 10:16:39	37.585.401/0001-60	R\$ 1,9600

Mensagens do chat do Item 68

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:06:01	O item 68 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:16:24	O item 68 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 37.585.401/0001-60	26/11/2024 10:16:24	Sr. Fornecedor RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 37.585.401/0001-60, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 68 até às 10:21:24 do dia 26/11/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	26/11/2024 10:16:39	O item 68 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 37.585.401/0001-60 enviou um lance no valor de R\$ 1,9600.
Sistema	26/11/2024 10:16:39	O item 68 está encerrado.
Sistema	06/12/2024 13:57:20	O item 68 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/12/2024 14:07:20.
Sistema	11/12/2024 09:24:25	O item 68 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:35	A fase de recurso do item 68 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 68

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 10:06:01	Item aberto para lances.
26/11/2024 10:16:24	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 10:16:24	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
26/11/2024 10:16:39	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 37.585.401/0001-60 enviou um lance no valor de no valor de R\$ 1,9600.
26/11/2024 10:16:39	Item encerrado para lances.
02/12/2024 14:04:58	Fornecedor RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 37.585.401/0001-60 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1,9600. Motivo: Pela não apresentação da proposta e da documentação de habilitação exigidos durante a convocação de anexos do sistema..
06/12/2024 13:57:20	Fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0002-93 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1,9700.
11/12/2024 10:14:35	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 69 - Clonazepam

Clonazepam Dosagem: 2MG

Valor estimado:	R\$ 0,0500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	315000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 69

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: GEOLAB 1542301750311 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 315000		
09.315.996/0001-07 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: geolab Modelo/versão: geolab Valor proposta: R\$ 0,0500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 315000		
44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 0,1200	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA/CLOPAM 2,0MG COM. Modelo/versão: 20BL. X 10 - RMS 1029805200049 Valor proposta: R\$ 0,1200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 315000		
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 315000.0000 Valor proposta: R\$ 0,0500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 315000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: 1542301750214 Valor proposta: R\$ 0,0500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 315000
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: GEOLAB-GO (GO) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 315000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,0500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 315000
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: EMS Valor proposta: R\$ 0,0500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 315000
47.454.600/0001-93 - GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: CO Valor proposta: R\$ 0,0500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 315000
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: Geolab Modelo/versão: Zilepam Valor proposta: R\$ 0,0500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 315000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,5703	-
Marca/Fabricante: GEOLAB INDÚSTRIA FAR Modelo/versão: GEOLAB INDÚSTRIA FAR Valor proposta: R\$ 0,5703	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 315000
18.917.657/0001-83 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0600	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: '1023511240028 Valor proposta: R\$ 0,0600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 315000
31.378.288/0004-09 - MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,1100	-
Marca/Fabricante: PHARLAB Modelo/versão: 1410701210026 Valor proposta: R\$ 0,1100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 315000
21.681.325/0001-57 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: CLONAZEPAM/GEOLAB Modelo/versão: B1* 2 MG COM CX BL AL PLAS OPC X 480 Valor proposta: R\$ 0,0500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 315000
52.969.017/0001-55 - TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RJ	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: ZILEPAM Valor proposta: R\$ 0,0500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 315000
32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 0,0600	-
Marca/Fabricante: geolab Modelo/versão: und Valor proposta: R\$ 0,0600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 315000

Lances do Item 69

Data/hora **Participante** **Lance**
 Nenhum lance foi registrado para o Item 69.

Mensagens do chat do Item 69

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:07:11	O item 69 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:07:11	Algumas propostas do item 69 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:17:12	O item 69 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 10:17:14	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 69. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 0,0500 poderão enviar um lance único e fechado até às 10:22:14 do dia 26/11/2024.
Sistema	26/11/2024 10:22:15	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 69 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	26/11/2024 10:22:15	O item 69 está encerrado.
Sistema	26/11/2024 10:22:15	O desempate ref. § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 69. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	26/11/2024 10:22:15	O item 69 teve empate real para o valor: R\$ 0,0500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema para o participante 47.454.600/0001-93	27/11/2024 09:34:38	Sr. Fornecedor GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 47.454.600/0001-93, você foi convocado para enviar anexos para o item 69. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	27/11/2024 09:34:54	Sr. Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 69. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	27/11/2024 11:35:00	O item 69 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:35:00 de 27/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10.
Sistema para o participante 47.454.600/0001-93	27/11/2024 11:35:00	O item 69 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:35:00 de 27/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 47.454.600/0001-93.
Sistema para o participante 47.454.600/0001-93	28/11/2024 13:53:37	Sr. Fornecedor GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 47.454.600/0001-93, você foi convocado para enviar anexos para o item 69. Prazo para encerrar o envio: 15:54:00 do dia 28/11/2024. Justificativa: Por ter persistido o empate e sendo as empresas do estado do RJ, solicito o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate..
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	28/11/2024 13:53:59	Sr. Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 69. Prazo para encerrar o envio: 15:54:00 do dia 28/11/2024. Justificativa: Por ter persistido o empate e sendo as empresas do estado do RJ, solicito o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate..
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	28/11/2024 15:54:00	O item 69 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:54:00 de 28/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10.
Sistema para o participante 47.454.600/0001-93	28/11/2024 15:54:00	O item 69 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:54:00 de 28/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 47.454.600/0001-93.
pele participante	28/11/2024 16:05:39	Boa tarde Sr. Pregoeiro, infelizmente tivemos um problema técnico o que ocasionou o não envio

Responsável	Data/Hora	Mensagem
47.454.600/0001-93	28/11/2024 16:05:39	do anexo, se puder reabrir, estamos com tudo pronto para enviar.
Sistema para o participante 47.454.600/0001-93	28/11/2024 16:13:46	Senhor, boa tarde. Uma vez que as duas empresas são sediadas no estado do RJ, e tendo o sistema já realizado o sorteio, a empresa Green terá o direito de preferência, não havendo a necessidade do envio da documentação de desempate.
Sistema	11/12/2024 09:24:34	O item 69 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:35	A fase de recurso do item 69 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 69

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 10:07:11	Item aberto para lances.
26/11/2024 10:17:12	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 10:17:14	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 10:17:14	Convocados os fornecedores me/epp declarantes para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lance no valor de R\$ 0,0500.
26/11/2024 10:22:15	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.
26/11/2024 10:22:15	Item encerrado para lances.
27/11/2024 09:34:38	Fornecedor GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 47.454.600/0001-93 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:35:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
27/11/2024 09:34:54	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:35:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
28/11/2024 13:53:37	Fornecedor GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 47.454.600/0001-93 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/11/2024 15:54:00. Motivo: Por ter persistido o empate e sendo as empresas do estado do RJ, solicito o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate..
28/11/2024 13:53:59	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/11/2024 15:54:00. Motivo: Por ter persistido o empate e sendo as empresas do estado do RJ, solicito o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate..
11/12/2024 10:14:35	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 70 - Clonidina cloridrato

Clonidina Cloridrato Concentração: 0,1MG

Valor estimado:	R\$ 0,2300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	6000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Deserto e Homologado		

Lances do Item 70

Data/hora	Participante	Lance
-----------	--------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 71 - Clopidogrel

Clopidogrel Dosagem: 75MG

Valor estimado:	R\$ 0,2200	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	15700	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 71

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,3700	-
Marca/Fabricante: AUROBINDO 1516700460075 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,6200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15700		
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,5200	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 15700.0000 Valor proposta: R\$ 0,5200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15700		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,2200	Proposta aceita
Marca/Fabricante: CIMED Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,2200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15700		
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,3600	-
Marca/Fabricante: Biolab Modelo/versão: Biolab Valor proposta: R\$ 0,9900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15700		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,3399	-
Marca/Fabricante: BIOLAB Modelo/versão: BIOLAB Valor proposta: R\$ 4,0156	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15700
17.700.763/0001-48 - MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,4350	-
Marca/Fabricante: CLOPIDOGREL/BIOLAB Modelo/versão: 75MG COM REV CT BL AL AL X 30 Valor proposta: R\$ 5,6813	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15700
18.917.657/0001-83 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,3400	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: '7896004738406 Valor proposta: R\$ 0,3400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15700

Lances do Item 71

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:09:12	12.889.035/0002-93	R\$ 0,5100
26/11/2024 10:09:22	94.389.400/0001-84	R\$ 0,3399
26/11/2024 10:09:26	03.945.035/0001-91	R\$ 0,3700
26/11/2024 10:09:28	12.889.035/0002-93	R\$ 0,3600
26/11/2024 10:17:32	17.700.763/0001-48	R\$ 0,4350

Mensagens do chat do Item 71

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:09:09	O item 71 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:19:33	O item 71 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 10:20:14	O item 71 está encerrado.
Sistema	05/12/2024 10:06:10	O item 71 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2024 10:16:10.
Sistema	11/12/2024 09:24:56	O item 71 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2024 10:14:35	A fase de recurso do item 71 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 71

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 10:09:09	Item aberto para lances.
26/11/2024 10:19:33	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 10:20:14	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 10:20:14	Item encerrado para lances.
05/12/2024 10:06:10	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,2200.
11/12/2024 10:14:35	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 72 - Cloreto de sódio

Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 %, Forma Farmaceutica: Solução Nasal

Valor estimado:	R\$ 1,5700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	3500	Unidade de fornecimento:	Frasco 30,00 ML
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 72

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
31.151.224/0001-28 - ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 1,5700	-
Marca/Fabricante: airela Modelo/versão: unidade Valor proposta: R\$ 1,5700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3500
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,9000	-
Marca/Fabricante: NATULAB Modelo/versão: NASOJET Valor proposta: R\$ 1,5600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3500
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 1,0500	-
Marca/Fabricante: AIRELA (SC) Modelo/versão: FR Valor proposta: R\$ 1,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3500
47.454.600/0001-93 - GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,9600	-
Marca/Fabricante: AIRELA Modelo/versão: FR Valor proposta: R\$ 1,5700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3500

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,8900	Proposta aceita
Marca/Fabricante: Airela Modelo/versão: Nasonew Gotas Valor proposta: R\$ 1,5700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3500
52.969.017/0001-55 - TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RJ	R\$ 1,0200	-
Marca/Fabricante: FARMACE Modelo/versão: NASOLIVE Valor proposta: R\$ 1,5700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3500

Lances do Item 72

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:09:36	12.889.035/0002-93	R\$ 1,4900
26/11/2024 10:09:36	47.454.600/0001-93	R\$ 1,4800
26/11/2024 10:09:37	08.778.201/0001-26	R\$ 1,4000
26/11/2024 10:09:39	12.889.035/0002-93	R\$ 1,3900
26/11/2024 10:09:39	47.454.600/0001-93	R\$ 1,3800
26/11/2024 10:09:42	12.889.035/0002-93	R\$ 1,3700
26/11/2024 10:09:42	47.454.600/0001-93	R\$ 1,3600
26/11/2024 10:09:43	08.778.201/0001-26	R\$ 1,2900
26/11/2024 10:09:45	12.889.035/0002-93	R\$ 1,2800
26/11/2024 10:09:45	47.454.600/0001-93	R\$ 1,2700
26/11/2024 10:09:48	12.889.035/0002-93	R\$ 1,2600
26/11/2024 10:09:48	47.454.600/0001-93	R\$ 1,2500
26/11/2024 10:09:50	08.778.201/0001-26	R\$ 1,1800
26/11/2024 10:09:51	12.889.035/0002-93	R\$ 1,1700
26/11/2024 10:09:51	47.454.600/0001-93	R\$ 1,1600
26/11/2024 10:09:54	12.889.035/0002-93	R\$ 1,1500
26/11/2024 10:09:54	47.454.600/0001-93	R\$ 1,1400
26/11/2024 10:09:57	12.889.035/0002-93	R\$ 1,1300
26/11/2024 10:09:57	08.778.201/0001-26	R\$ 1,0700
26/11/2024 10:09:57	47.454.600/0001-93	R\$ 1,0600

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:09:59	08.778.201/0001-26	R\$ 1,0500
26/11/2024 10:10:00	12.889.035/0002-93	R\$ 1,0400
26/11/2024 10:10:00	47.454.600/0001-93	R\$ 1,0300
26/11/2024 10:10:01	52.969.017/0001-55	R\$ 1,0200
26/11/2024 10:10:03	12.889.035/0002-93	R\$ 1,0100
26/11/2024 10:10:03	47.454.600/0001-93	R\$ 1,0000
26/11/2024 10:10:06	12.889.035/0002-93	R\$ 0,9900
26/11/2024 10:10:06	47.454.600/0001-93	R\$ 0,9800
26/11/2024 10:10:09	12.889.035/0002-93	R\$ 0,9700
26/11/2024 10:10:09	47.454.600/0001-93	R\$ 0,9600
26/11/2024 10:10:12	12.889.035/0002-93	R\$ 0,9500
26/11/2024 10:17:38	25.279.552/0001-01	R\$ 0,9000
26/11/2024 10:17:39	12.889.035/0002-93	R\$ 0,8900

Mensagens do chat do Item 72

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:09:35	O item 72 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:19:40	O item 72 está encerrado.
Sistema	06/12/2024 13:58:00	O item 72 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/12/2024 14:08:00.
Sistema	11/12/2024 09:25:04	O item 72 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:35	A fase de recurso do item 72 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 72

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 10:09:35	Item aberto para lances.
26/11/2024 10:19:40	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 10:19:40	Item encerrado para lances.
06/12/2024 13:58:00	Fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0002-93 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,8900.
11/12/2024 10:14:35	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 73 - Tiamina

Tiamina Dosagem: 300MG

Valor estimado:	R\$ 0,1800	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	3000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Fracassado		

Fracassado por CPF ***.023.***-*5 - DANIELLA PEREIRA DOS SANTOS DA CRUZ

Propostas do Item 73

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,2600	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: HIPOLABOR 1134301700024 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,4400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1800	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,1800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000

Lances do Item 73

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:09:42	03.945.035/0001-91	R\$ 0,2600

Mensagens do chat do Item 73

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:09:37	O item 73 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:19:38	O item 73 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 10:20:20	O item 73 está encerrado.
Sistema	06/12/2024 11:09:04	O item 73 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/12/2024 11:19:04.

Eventos do Item 73

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 10:09:37	Item aberto para lances.
26/11/2024 10:19:38	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 10:20:20	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 10:20:20	Item encerrado para lances.
04/12/2024 15:30:34	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,1800. Motivo: Proposta desclassificada a pedido do licitante..
06/12/2024 11:09:04	Fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,2600. Motivo: Valor acima do estimado. A empresa não apresentou a proposta com a inclusão deste item..
06/12/2024 11:09:04	Item fracassado no julgamento / habilitação.
11/12/2024 10:14:35	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 74 - Clorpromazina

Clorpromazina Dosagem: 100MG

Valor estimado:	R\$ 0,2300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	81000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 74

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 0,4900	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA/LONGACTIL 100MG COM. REV. Modelo/versão: 20BL. X 10 - RMS 1029802260245 Valor proposta: R\$ 0,4900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 81000		
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,3100	-
Marca/Fabricante: UNIAO QUIMICA (DF) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,3100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 81000		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,2300	Proposta aceita
Marca/Fabricante: UNIAO QUIMICA Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,2300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 81000		
36.958.637/0001-32 - MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,2900	-
Marca/Fabricante: UNIÃO QUIMICA Modelo/versão: Registro M.S.: 1049701550048 Valor proposta: R\$ 0,2900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 81000		

Lances do Item 74

Data/hora	Participante	Lance
11/12/2024 10:14		

Data/hora **Participante** **Lance**
 Nenhum lance foi registrado para o Item 74.

Mensagens do chat do Item 74

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:10:18	O item 74 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:20:19	O item 74 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 10:20:23	O item 74 está encerrado.
Sistema	05/12/2024 10:06:33	O item 74 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2024 10:16:33.
Sistema	11/12/2024 09:25:23	O item 74 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:35	A fase de recurso do item 74 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 74

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 10:10:18	Item aberto para lances.
26/11/2024 10:20:19	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 10:20:23	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 10:20:23	Item encerrado para lances.
05/12/2024 10:06:33	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,2300.
11/12/2024 10:14:35	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 75 - Clorpromazina

Clorpromazina Dosagem: 25 Mg

Valor estimado:	R\$ 0,1900	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	63000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 75

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 0,2800	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA/LONGACTIL 25MG COM. REV. Modelo/versão: 20BL. X 10 - RMS 1029802260229 Valor proposta: R\$ 0,2800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 63000		
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,2900	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA-SP (SP) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,2900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 63000		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1900	Proposta aceita
Marca/Fabricante: CRISTALIA Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,1900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 63000		
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,3100	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA Modelo/versão: CRISTALIA Valor proposta: R\$ 0,3100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 63000		

Lances do Item 75

Data/hora	Participante	Lance
-----------	--------------	-------

Data/hora **Participante** **Lance**
 Nenhum lance foi registrado para o Item 75.

Mensagens do chat do Item 75

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:10:38	O item 75 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:20:39	O item 75 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 10:20:41	O item 75 está encerrado.
Sistema	05/12/2024 10:07:16	O item 75 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2024 10:17:16.
Sistema	11/12/2024 09:25:31	O item 75 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:35	A fase de recurso do item 75 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 75

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 10:10:38	Item aberto para lances.
26/11/2024 10:20:39	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 10:20:41	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 10:20:41	Item encerrado para lances.
05/12/2024 10:07:16	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,1900.
11/12/2024 10:14:35	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 76 - Clorpromazina

Clorpromazina Concentração: 40MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Oral - Gotas

Valor estimado:	R\$ 6,5600	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	360	Unidade de fornecimento:	Frasco 20,00 ML
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 76

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 6,2900	Proposta aceita
Marca/Fabricante: CRISTALIA/LONGACTIL 40MG/ML SOL. ORAL Modelo/versão: 10 FR. X 20ML - RMS 1029802260131 Valor proposta: R\$ 8,1500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 360		
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 7,0000	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA-SP (SP) Modelo/versão: FR Valor proposta: R\$ 7,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 360		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 6,5600	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 6,5600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 360		
20.159.008/0001-02 - MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 6,1000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CRISTALIA Modelo/versão: CRISTALIA Valor proposta: R\$ 6,5500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 360		

Lances do Item 76

Data/hora	Participante	Lance
11/12/2024 10:14		

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:19:08	44.734.671/0022-86	R\$ 6,5400
26/11/2024 10:19:40	20.159.008/0001-02	R\$ 6,5300
26/11/2024 10:19:58	44.734.671/0022-86	R\$ 6,5000
26/11/2024 10:21:27	20.159.008/0001-02	R\$ 6,4900
26/11/2024 10:22:45	44.734.671/0022-86	R\$ 6,4800
26/11/2024 10:23:06	20.159.008/0001-02	R\$ 6,4400
26/11/2024 10:23:38	44.734.671/0022-86	R\$ 6,4300
26/11/2024 10:23:44	20.159.008/0001-02	R\$ 6,4000
26/11/2024 10:24:09	44.734.671/0022-86	R\$ 6,3900
26/11/2024 10:24:28	20.159.008/0001-02	R\$ 6,3000
26/11/2024 10:24:37	44.734.671/0022-86	R\$ 6,2900
26/11/2024 10:24:43	20.159.008/0001-02	R\$ 6,2000
26/11/2024 10:26:41	20.159.008/0001-02	R\$ 6,1000

Mensagens do chat do Item 76

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:14:12	O item 76 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:28:42	O item 76 está encerrado.
Sistema para o participante 20.159.008/0001-02	27/11/2024 15:07:37	Sr. Fornecedor MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 20.159.008/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 76. Prazo para encerrar o envio: 17:08:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Senhor, boa tarde. Solicito o envio da proposta readequada referente ao item 76 e documentação de habilitação exigidos no Edital. .
pelo participante 20.159.008/0001-02	27/11/2024 15:10:20	Boa tarde, prezado pregoeiro, tivemos um problema com a parte da precificação da cotação e gostaria de estar solicitando declínio para o item 76. Pedimos desculpas pelo transtorno.
Sistema para o participante 20.159.008/0001-02	27/11/2024 15:18:19	Farei a desclassificação do item, como solicitado.
Sistema para o participante 20.159.008/0001-02	27/11/2024 15:18:36	O item 76 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 15:18:36 de 27/11/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 20.159.008/0001-02 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	27/11/2024 15:18:57	O item 76 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	27/11/2024 15:18:57	Sr. Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ 40.710.180/0001-10, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 76 até às 15:23:57 do dia 27/11/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	27/11/2024 15:24:06	O item 76 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 15:23:57 de 27/11/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ 40.710.180/0001-10.
Sistema	27/11/2024 15:24:06	O item 76 está encerrado.
Sistema para o	27/11/2024 15:29:24	Sr. Fornecedor CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 44.734.671/0022-86	27/11/2024 15:29:24	44.734.671/0022-86, você foi convocado para enviar anexos para o item 76. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada com a inclusão do item 76..
pelo participante 44.734.671/0022-86	27/11/2024 16:20:43	O item 76 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:20:43 de 27/11/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86.
Sistema	02/12/2024 15:40:28	O item 76 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/12/2024 15:50:28.
Sistema	11/12/2024 09:25:45	O item 76 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:35	A fase de recurso do item 76 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 76

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 10:14:12	Item aberto para lances.
26/11/2024 10:28:42	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 10:28:42	Item encerrado para lances.
27/11/2024 15:07:37	Fornecedor MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 20.159.008/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 17:08:00. Motivo: Senhor, boa tarde. Solicito o envio da proposta readequada referente ao item 76 e documentação de habilitação exigidos no Edital. .
27/11/2024 15:18:36	Convocação do fornecedor MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 20.159.008/0001-02 para envio de anexos cancelada automaticamente.
27/11/2024 15:18:36	Fornecedor MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 20.159.008/0001-02 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 6,1000. Motivo: Proposta desclassificada por solicitação do licitante..
27/11/2024 15:18:57	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
27/11/2024 15:18:57	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
27/11/2024 15:24:06	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 15:23:57 de 27/11/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ: 40.710.180/0001-10.
27/11/2024 15:24:06	Item encerrado para lances.
27/11/2024 15:29:24	Fornecedor CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 17:30:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada com a inclusão do item 76..
27/11/2024 16:20:43	Fornecedor CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86 finalizou o envio de anexo.
02/12/2024 15:40:28	Fornecedor CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 6,2900.
11/12/2024 10:14:35	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 77 - Clortalidona

Clortalidona Dosagem: 25MG

Valor estimado:	R\$ 0,6000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	6100	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 77

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1200	Proposta aceita
Marca/Fabricante: EMS S/A 1023506140045 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,1200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6100
09.315.996/0001-07 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,1900	-
Marca/Fabricante: e.m.s Modelo/versão: e.m.s Valor proposta: R\$ 0,1900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6100
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,3300	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: EMS Valor proposta: R\$ 0,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6100
00.085.822/0001-12 - ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,1400	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: EMS Valor proposta: R\$ 0,4600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6100

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.093.678/0001-85 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: PR	R\$ 0,2000	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: CX C/60 Valor proposta: R\$ 0,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6100
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,6000	-
Marca/Fabricante: E.M.S Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6100
12.212.583/0001-01 - MEDCIM PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,5600	-
Marca/Fabricante: E.M.S/E.M.S Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,5900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6100
18.917.657/0001-83 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1500	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: '1023506140045 Valor proposta: R\$ 0,1500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6100
36.958.637/0001-32 - MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,3000	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: CX/C 30 CPR Valor proposta: R\$ 0,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6100
49.434.937/0001-64 - MJX PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,6000	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: CLORTALIDONA 25MG Valor proposta: R\$ 0,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6100

Lances do Item 77

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:17:18	00.085.822/0001-12	R\$ 0,1400
26/11/2024 10:18:16	12.212.583/0001-01	R\$ 0,5600
26/11/2024 10:23:13	28.093.678/0001-85	R\$ 0,2000

Mensagens do chat do Item 77

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:16:39	O item 77 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:26:40	O item 77 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 10:26:57	O item 77 está encerrado.
Sistema	06/12/2024 16:11:24	O item 77 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/12/2024 16:21:24.
Sistema	11/12/2024 09:25:53	O item 77 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:35	A fase de recurso do item 77 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 77

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 10:16:39	Item aberto para lances.
26/11/2024 10:26:40	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 10:26:57	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 10:26:57	Item encerrado para lances.
06/12/2024 16:11:25	Fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,1200.
11/12/2024 10:14:35	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 78 - Colagenase

Colagenase Concentração: 0,6ui/G, Uso: Pomada

Valor estimado:	R\$ 11,6300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	7000	Unidade de fornecimento:	Bisnaga 30,00 G
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 78

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 14,1500	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA 1029804310096 Modelo/versão: BNG Valor proposta: R\$ 23,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 7000		
44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 10,9000	Proposta aceita
Marca/Fabricante: CRISTALIA/KOLLAGENASE 0,6U/G POM. DERM. Modelo/versão: 10 BIS. X 30G + ESP. - RMS 1029804310096 Valor proposta: R\$ 11,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 7000		
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 11,4400	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA-SP (SP) Modelo/versão: BIS Valor proposta: R\$ 11,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 7000		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 11,6300	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 11,6300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 7000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.844.493/0001-00 - MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 10,9100	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA Modelo/versão: KOLLAGENASE 0,6UI 30G Valor proposta: R\$ 11,6300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 7000

Lances do Item 78

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:16:42	08.778.201/0001-26	R\$ 11,4900
26/11/2024 10:17:30	27.844.493/0001-00	R\$ 11,4800
26/11/2024 10:17:33	08.778.201/0001-26	R\$ 11,4700
26/11/2024 10:17:54	27.844.493/0001-00	R\$ 11,4500
26/11/2024 10:18:03	08.778.201/0001-26	R\$ 11,4400
26/11/2024 10:18:09	44.734.671/0022-86	R\$ 11,2000
26/11/2024 10:18:15	03.945.035/0001-91	R\$ 14,0000 *
26/11/2024 10:18:22	03.945.035/0001-91	R\$ 14,1500
26/11/2024 10:18:28	27.844.493/0001-00	R\$ 11,1900
26/11/2024 10:18:34	44.734.671/0022-86	R\$ 11,0000
26/11/2024 10:19:21	27.844.493/0001-00	R\$ 10,9800
26/11/2024 10:20:15	44.734.671/0022-86	R\$ 10,9500
26/11/2024 10:20:32	27.844.493/0001-00	R\$ 10,9400
26/11/2024 10:20:52	44.734.671/0022-86	R\$ 10,9000
26/11/2024 10:21:14	27.844.493/0001-00	R\$ 10,9100

(lances com * foram excluídos)

Mensagens do chat do Item 78

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:16:40	O item 78 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:16:40	Algumas propostas do item 78 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:18:17	O lance no valor de R\$ 14,0000 do item 78 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	26/11/2024 10:26:41	O item 78 está encerrado.
Sistema	02/12/2024 15:36:30	O item 78 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/12/2024 15:46:30.
Sistema	11/12/2024 09:26:00	O item 78 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2024 09:26:00	constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:35	A fase de recurso do item 78 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 78

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 10:16:40	Item aberto para lances.
26/11/2024 10:26:41	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 10:26:41	Item encerrado para lances.
02/12/2024 15:36:30	Fornecedor CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 10,9000.
11/12/2024 10:14:35	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 79 - Dexametasona

Dexametasona Dosagem: 0,1%, Apresentação: Creme

Valor estimado:	R\$ 1,3700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	12000	Unidade de fornecimento:	Bisnaga 10,00 G
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 79

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 1,6200	-
Marca/Fabricante: OSORIO DE MORAES 1050400380015 Modelo/versão: BNG Valor proposta: R\$ 2,7400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12000		
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 1,7300	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI-PR (PR) Modelo/versão: BNG Valor proposta: R\$ 2,4300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12000		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 1,3700	Proposta aceita
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 1,3700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12000		
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 1,7499	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI & CI Modelo/versão: PRATI DONADUZZI & CI Valor proposta: R\$ 5,1371 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
31.378.288/0004-09 - MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 3,9600	-
Marca/Fabricante: PHARLAB Modelo/versão: 1410706350012 Valor proposta: R\$ 3,9600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12000		
36.958.637/0001-32 - MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 2,6700	-
Marca/Fabricante: UNIÃO QUIMICA Modelo/versão: Registro M.S.: 1049713340019 Valor proposta: R\$ 2,6700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12000		
21.681.325/0001-57 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 1,8200	-
Marca/Fabricante: GENERICO/PRATI DONADUZZI Modelo/versão:)1 MG/G CREM DERM CX 100 BG AL X 10 G (EMB HOSP) Valor proposta: R\$ 1,8200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 12000		

Lances do Item 79

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:16:49	08.778.201/0001-26	R\$ 1,8100
26/11/2024 10:16:55	94.389.400/0001-84	R\$ 1,8099
26/11/2024 10:17:01	08.778.201/0001-26	R\$ 1,7900
26/11/2024 10:17:05	94.389.400/0001-84	R\$ 1,7899
26/11/2024 10:17:09	08.778.201/0001-26	R\$ 1,7700
26/11/2024 10:17:14	94.389.400/0001-84	R\$ 1,7699
26/11/2024 10:17:21	08.778.201/0001-26	R\$ 1,7500
26/11/2024 10:17:25	94.389.400/0001-84	R\$ 1,7499
26/11/2024 10:17:27	08.778.201/0001-26	R\$ 1,7300
26/11/2024 10:18:37	03.945.035/0001-91	R\$ 1,6200

Mensagens do chat do Item 79

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:16:47	O item 79 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:26:48	O item 79 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 10:27:03	O item 79 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/12/2024 10:08:35	O item 79 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2024 10:18:35.
Sistema	11/12/2024 09:26:17	O item 79 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:35	A fase de recurso do item 79 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 79

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 10:16:47	Item aberto para lances.
26/11/2024 10:26:48	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 10:27:03	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 10:27:03	Item encerrado para lances.
05/12/2024 10:08:35	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1,3700.
11/12/2024 10:14:35	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 80 - Dexametasona

Dexametasona Dosagem: 0,1%, Apresentação: Solução Oftálmica

Valor estimado:	R\$ 4,5800	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2400	Unidade de fornecimento:	Frasco 100,00 ML
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 80

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.315.996/0001-07 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 2,9900	-
Marca/Fabricante: farmace Modelo/versão: farmace Valor proposta: R\$ 4,5600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2400		
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 2,3200	-
Marca/Fabricante: FARMACE Modelo/versão: FARMACE Valor proposta: R\$ 4,5700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2400		
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 2,3900	-
Marca/Fabricante: FARMACE Modelo/versão: 1108500350059 Valor proposta: R\$ 2,4700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2400		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 4,5800	-
Marca/Fabricante: FARMACE Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 4,5800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2400		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.634.742/0001-95 - HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 4,5800	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI Modelo/versão: Dexametasona Dosagem: 0,1%, Apresentação: Solução Valor proposta: R\$ 4,5800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2400		
49.857.609/0001-70 - JB MAGALHAES COMERCIO DE MEDICAMENTOS INSUMOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 3,0000	-
Marca/Fabricante: FARMACE Modelo/versão: FARMACE Valor proposta: R\$ 4,5800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2400		
20.159.008/0001-02 - MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 4,4300	-
Marca/Fabricante: FARMACE Modelo/versão: FARMACE Valor proposta: R\$ 4,5700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2400		
12.212.583/0001-01 - MEDCIM PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 2,2500	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: E.M.S/E.M.S Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 4,5700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2400		
27.844.493/0001-00 - MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 2,2600	-
Marca/Fabricante: FARMACE Modelo/versão: DEXAMETASONA 0,1MG ELIXIR 120ML Valor proposta: R\$ 4,5800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2400		

Lances do Item 80

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:19:48	27.844.493/0001-00	R\$ 2,4600
26/11/2024 10:19:58	20.159.008/0001-02	R\$ 4,4300
26/11/2024 10:20:04	09.315.996/0001-07	R\$ 4,4200
26/11/2024 10:20:06	12.212.583/0001-01	R\$ 2,4000
26/11/2024 10:20:39	49.857.609/0001-70	R\$ 3,0000 *

(lances com * foram excluídos)

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:20:45	27.844.493/0001-00	R\$ 2,4100
26/11/2024 10:20:47	49.857.609/0001-70	R\$ 4,0000
26/11/2024 10:20:52	09.315.996/0001-07	R\$ 3,9900
26/11/2024 10:24:33	49.857.609/0001-70	R\$ 3,8000
26/11/2024 10:24:36	09.315.996/0001-07	R\$ 3,7900
26/11/2024 10:25:19	49.857.609/0001-70	R\$ 3,5000
26/11/2024 10:25:21	09.315.996/0001-07	R\$ 3,4900
26/11/2024 10:25:27	49.857.609/0001-70	R\$ 3,3000
26/11/2024 10:25:28	09.315.996/0001-07	R\$ 3,2900
26/11/2024 10:25:36	49.857.609/0001-70	R\$ 3,1500
26/11/2024 10:25:41	09.315.996/0001-07	R\$ 3,1400
26/11/2024 10:26:19	01.417.694/0001-20	R\$ 2,3900
26/11/2024 10:26:31	49.857.609/0001-70	R\$ 3,0000
26/11/2024 10:26:36	09.315.996/0001-07	R\$ 2,9900
26/11/2024 10:27:12	25.279.552/0001-01	R\$ 2,3200
26/11/2024 10:28:49	12.212.583/0001-01	R\$ 2,3000
26/11/2024 10:29:44	27.844.493/0001-00	R\$ 2,2900
26/11/2024 10:31:24	12.212.583/0001-01	R\$ 2,2800
26/11/2024 10:31:40	27.844.493/0001-00	R\$ 2,2700
26/11/2024 10:32:01	12.212.583/0001-01	R\$ 2,2500
26/11/2024 10:32:15	27.844.493/0001-00	R\$ 2,2600

Mensagens do chat do Item 80

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:19:09	O item 80 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:20:42	O lance no valor de R\$ 3,0000 do item 80 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	26/11/2024 10:34:16	O item 80 está encerrado.
Sistema para o participante 12.212.583/0001-01	27/11/2024 15:10:57	Sr. Fornecedor MEDCIM PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS LTDA, CNPJ 12.212.583/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 80. Prazo para encerrar o envio: 17:11:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Senhor, boa tarde. Solicito o envio da proposta readequada referente ao item 80 e documentação de habilitação exigidos no Edital. Será necessário enviar demonstração de exequibilidade para o item, conforme subitem 9.6.1 do Edital...
pele participante 12.212.583/0001-01	27/11/2024 15:14:36	Boa tarde Sr Pregoeiro! Houve um erro de cotação. Solicito, por gentileza que seja desclassificada a nossa proposta. Pedimos desculpas!
Sistema para o participante 12.212.583/0001-01	27/11/2024 15:39:46	Ok, senhor. Farei a desclassificação da proposta para este item.
Sistema para o	27/11/2024 15:40:05	O item 80 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 15:40:05 de 27/11/2024.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 12.212.583/0001-01	27/11/2024 15:40:05	Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor MEDCIM PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS LTDA, CNPJ 12.212.583/0001-01 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	11/12/2024 09:26:25	O item 80 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:35	A fase de recurso do item 80 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 80

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 10:19:09	Item aberto para lances.
26/11/2024 10:34:16	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 10:34:16	Item encerrado para lances.
27/11/2024 15:10:57	Fornecedor MEDCIM PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS LTDA, CNPJ 12.212.583/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 17:11:00. Motivo: Senhor, boa tarde. Solicito o envio da proposta readequada referente ao item 80 e documentação de habilitação exigidos no Edital. Será necessário enviar demonstração de exequibilidade para o item, conforme subitem 9.6.1 do Edital...
27/11/2024 15:40:05	Convocação do fornecedor MEDCIM PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS LTDA, CNPJ 12.212.583/0001-01 para envio de anexos cancelada automaticamente.
27/11/2024 15:40:05	Fornecedor MEDCIM PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS LTDA, CNPJ 12.212.583/0001-01 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2,2500. Motivo: Proposta desclassificada por solicitação do licitante..
11/12/2024 10:14:35	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 81 - Dexametasona

Dexametasona Dosagem: 4 MG

Valor estimado:	R\$ 0,2200	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	7500	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 81

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1700	-
Marca/Fabricante: EMS S/A 1023507020434 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,1700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 7500		
09.315.996/0001-07 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,2200	-
Marca/Fabricante: e.m.s Modelo/versão: e.m.s Valor proposta: R\$ 0,2200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 7500		
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,1800	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 7500.0000 Valor proposta: R\$ 0,1800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 7500		
00.085.822/0001-12 - ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,1700	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: EMS Valor proposta: R\$ 0,2200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 7500		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,2200	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,2200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 7500
47.454.600/0001-93 - GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,2100	-
Marca/Fabricante: TEUTO HOSP Modelo/versão: CO Valor proposta: R\$ 0,2200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 7500
18.917.657/0001-83 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1800	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: '1023507020434 Valor proposta: R\$ 0,1800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 7500
36.958.637/0001-32 - MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,2200	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: CX/C 10 CPR Valor proposta: R\$ 0,2200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 7500
37.585.401/0001-60 - RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,2200	-
Marca/Fabricante: e.m.s Modelo/versão: e.m.s Valor proposta: R\$ 0,2200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 7500
52.099.289/0001-41 - VM MED LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1600	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: teuto Modelo/versão: com Valor proposta: R\$ 0,2200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 7500

Lances do Item 81

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:19:42	47.454.600/0001-93	R\$ 0,2100
26/11/2024 10:20:16	52.099.289/0001-41	R\$ 0,1600
26/11/2024 10:21:03	00.085.822/0001-12	R\$ 0,1700

Mensagens do chat do Item 81

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:19:40	O item 81 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:29:41	O item 81 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 10:29:45	O item 81 está encerrado.
Sistema	05/12/2024 16:42:48	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 81. Fornecedores (sem declaração ME/EPP) que apresentaram lance no valor de R\$ 0,1700 poderão enviar um lance único e fechado até às 16:47:48 do dia 05/12/2024.
Sistema	05/12/2024 16:47:49	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 81 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	05/12/2024 16:47:49	O item 81 está encerrado.
Sistema	05/12/2024 16:47:49	O desempate ref. § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 81. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 00.085.822/0001-12.
Sistema	11/12/2024 09:26:40	O item 81 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:35	A fase de recurso do item 81 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 81

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 10:19:40	Item aberto para lances.
26/11/2024 10:29:41	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 10:29:45	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 10:29:45	Item encerrado para lances.
05/12/2024 16:42:35	Fornecedor VM MED LTDA, CNPJ 52.099.289/0001-41 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,1600. Motivo: Proposta desclassificada pelo não envio da proposta readequada e da documentação, como solicitado..
05/12/2024 16:42:48	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021.
05/12/2024 16:42:48	Convocados os fornecedores para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lance no valor de R\$ 0,1700.
05/12/2024 16:47:49	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.
05/12/2024 16:47:49	Item encerrado para lances.
11/12/2024 10:14:35	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 82 - Dexclorfeniramina maleato

Dexclorfeniramina maleato Dosagem: 0,4 Mg/ML, Apresentação: Solução Oral

Valor estimado:	R\$ 2,1900	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2200	Unidade de fornecimento:	Frasco 120,00 ML
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 82

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 4,2500	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 2200.0000 Valor proposta: R\$ 4,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2200
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 2,1500	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: NATULAB Modelo/versão: POLARADEX Valor proposta: R\$ 2,1800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2200
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 2,1900	-
Marca/Fabricante: NATULAB Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 2,1900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2200
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 2,1700	-
Marca/Fabricante: NATULAB Modelo/versão: NATULAB Valor proposta: R\$ 2,1900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2200

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 2,1800	-
Marca/Fabricante: Airela Modelo/versão: Polarax Valor proposta: R\$ 2,1900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2200

Lances do Item 82

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:21:54	17.472.278/0001-64	R\$ 2,1700
26/11/2024 10:28:18	25.279.552/0001-01	R\$ 2,1500
26/11/2024 10:28:24	12.889.035/0002-93	R\$ 2,1800

Mensagens do chat do Item 82

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:20:14	O item 82 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:30:25	O item 82 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	26/11/2024 10:30:25	Sr. Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ 40.710.180/0001-10, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 82 até às 10:35:25 do dia 26/11/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	26/11/2024 10:35:34	O item 82 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 10:35:25 de 26/11/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ 40.710.180/0001-10.
Sistema	26/11/2024 10:35:34	O item 82 está encerrado.
Sistema	29/11/2024 14:26:38	O item 82 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	29/11/2024 14:26:38	Sr. Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ 40.710.180/0001-10, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 82 até às 14:31:38 do dia 29/11/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	29/11/2024 14:31:47	O item 82 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 14:31:38 de 29/11/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ 40.710.180/0001-10.
Sistema	29/11/2024 14:31:47	O item 82 está encerrado.
Sistema	11/12/2024 09:26:49	O item 82 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:35	A fase de recurso do item 82 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 82

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 10:20:14	Item aberto para lances.
26/11/2024 10:30:25	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 10:30:25	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
26/11/2024 10:35:34	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 10:35:25 de 26/11/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ: 40.710.180/0001-10.
26/11/2024 10:35:34	Item encerrado para lances.
29/11/2024 14:26:17	Fornecedor DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ 25.279.552/0001-01 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2,1500. Motivo: Proposta desclassificada pelo não envio da documentação solicitada..
29/11/2024 14:26:38	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
29/11/2024 14:26:38	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
29/11/2024 14:31:47	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 14:31:38 de 29/11/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ: 40.710.180/0001-10.
29/11/2024 14:31:47	Item encerrado para lances.
11/12/2024 10:14:35	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 83 - Dexclorfeniramina maleato

Dexclorfeniramina Maleato Dosagem: 2 Mg

Valor estimado:	R\$ 0,0600	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	7500	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 83

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0500	Proposta aceita
Marca/Fabricante: GEOLAB 1542300120020 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 7500
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,0600	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: HYSTIN Valor proposta: R\$ 0,0600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 7500
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0600	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,0600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 7500
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,0600	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: GEOLAB Valor proposta: R\$ 0,0600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 7500

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.585.401/0001-60 - RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0600	-
Marca/Fabricante: geolab Modelo/versão: geolab Valor proposta: R\$ 0,0600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 7500
52.969.017/0001-55 - TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RJ	R\$ 0,0600	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: HYSTIN Valor proposta: R\$ 0,0600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 7500

Lances do Item 83

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 83.		

Mensagens do chat do Item 83

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:20:20	O item 83 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:30:21	O item 83 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 10:30:26	O item 83 está encerrado.
Sistema	06/12/2024 16:11:51	O item 83 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/12/2024 16:21:51.
Sistema	11/12/2024 09:26:57	O item 83 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:35	A fase de recurso do item 83 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 83

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 10:20:20	Item aberto para lances.
26/11/2024 10:30:21	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 10:30:26	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 10:30:26	Item encerrado para lances.
06/12/2024 16:11:51	Fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,0500.

Data/Hora	Descrição
11/12/2024 10:14:35	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 84 - Dexmedetomidina Cloridrato

Dexmedetomidina Cloridrato Concentração: 100MCG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável

Valor estimado:	R\$ 6,8000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	200	Unidade de fornecimento:	Ampola 2,00 ML
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 84

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 12,7200	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA/DEX 100MCG/ML SOL. INJ. Modelo/versão: 5 FA X 2ML - RMS 1029804690018 Valor proposta: R\$ 21,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 8,9100	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: UNIAO QUIMICA (DF) Modelo/versão: AMP Valor proposta: R\$ 12,6100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 6,8000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: VILPHARMA Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 6,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 9,5299	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CRISTALIA Modelo/versão: CRISTALIA Valor proposta: R\$ 186,3900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
31.378.288/0004-09 - MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 8,9000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: VOLPHARMA Modelo/versão: 1935700010020 Valor proposta: R\$ 30,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200

Lances do Item 84

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:20:46	94.389.400/0001-84	R\$ 12,6099
26/11/2024 10:20:52	08.778.201/0001-26	R\$ 12,5900
26/11/2024 10:20:58	94.389.400/0001-84	R\$ 12,5899
26/11/2024 10:21:00	44.734.671/0022-86	R\$ 12,7200
26/11/2024 10:21:08	08.778.201/0001-26	R\$ 12,5700
26/11/2024 10:21:21	94.389.400/0001-84	R\$ 12,5699
26/11/2024 10:21:21	08.778.201/0001-26	R\$ 12,5500
26/11/2024 10:21:32	94.389.400/0001-84	R\$ 12,5499
26/11/2024 10:21:35	08.778.201/0001-26	R\$ 12,5300
26/11/2024 10:21:44	94.389.400/0001-84	R\$ 12,5299
26/11/2024 10:21:49	08.778.201/0001-26	R\$ 12,5100
26/11/2024 10:21:54	94.389.400/0001-84	R\$ 12,5099
26/11/2024 10:21:56	08.778.201/0001-26	R\$ 12,4900
26/11/2024 10:22:04	94.389.400/0001-84	R\$ 12,4899
26/11/2024 10:22:08	08.778.201/0001-26	R\$ 12,4700
26/11/2024 10:22:18	94.389.400/0001-84	R\$ 12,4699
26/11/2024 10:22:21	08.778.201/0001-26	R\$ 12,4500
26/11/2024 10:22:26	94.389.400/0001-84	R\$ 12,4499
26/11/2024 10:22:29	08.778.201/0001-26	R\$ 12,4300
26/11/2024 10:22:36	94.389.400/0001-84	R\$ 12,4299
26/11/2024 10:22:42	08.778.201/0001-26	R\$ 12,4100
26/11/2024 10:22:54	94.389.400/0001-84	R\$ 12,4099
26/11/2024 10:22:55	08.778.201/0001-26	R\$ 12,3900
26/11/2024 10:23:03	94.389.400/0001-84	R\$ 12,3899
26/11/2024 10:23:07	08.778.201/0001-26	R\$ 12,3700

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:23:12	94.389.400/0001-84	R\$ 12,3699
26/11/2024 10:23:14	08.778.201/0001-26	R\$ 12,3500
26/11/2024 10:23:24	94.389.400/0001-84	R\$ 12,3499
26/11/2024 10:23:27	08.778.201/0001-26	R\$ 12,3300
26/11/2024 10:23:31	94.389.400/0001-84	R\$ 12,3299
26/11/2024 10:23:35	08.778.201/0001-26	R\$ 12,3100
26/11/2024 10:23:41	94.389.400/0001-84	R\$ 12,3099
26/11/2024 10:23:44	08.778.201/0001-26	R\$ 12,2900
26/11/2024 10:23:49	94.389.400/0001-84	R\$ 12,2899
26/11/2024 10:23:50	08.778.201/0001-26	R\$ 12,2700
26/11/2024 10:23:59	94.389.400/0001-84	R\$ 12,2699
26/11/2024 10:24:03	08.778.201/0001-26	R\$ 12,2500
26/11/2024 10:24:08	94.389.400/0001-84	R\$ 12,2499
26/11/2024 10:24:10	08.778.201/0001-26	R\$ 12,2300
26/11/2024 10:24:19	94.389.400/0001-84	R\$ 12,2299
26/11/2024 10:24:23	08.778.201/0001-26	R\$ 12,2100
26/11/2024 10:24:28	94.389.400/0001-84	R\$ 12,2099
26/11/2024 10:24:29	08.778.201/0001-26	R\$ 12,1900
26/11/2024 10:24:49	94.389.400/0001-84	R\$ 12,1899
26/11/2024 10:24:56	08.778.201/0001-26	R\$ 12,1700
26/11/2024 10:24:59	94.389.400/0001-84	R\$ 12,1699
26/11/2024 10:25:03	08.778.201/0001-26	R\$ 12,1500
26/11/2024 10:25:09	94.389.400/0001-84	R\$ 12,1499
26/11/2024 10:25:09	08.778.201/0001-26	R\$ 12,1300
26/11/2024 10:25:19	94.389.400/0001-84	R\$ 12,1299
26/11/2024 10:25:23	08.778.201/0001-26	R\$ 12,1100
26/11/2024 10:25:29	94.389.400/0001-84	R\$ 12,1099
26/11/2024 10:25:35	08.778.201/0001-26	R\$ 12,0900
26/11/2024 10:25:40	94.389.400/0001-84	R\$ 12,0899
26/11/2024 10:25:42	08.778.201/0001-26	R\$ 12,0700
26/11/2024 10:25:47	94.389.400/0001-84	R\$ 12,0699
26/11/2024 10:25:50	08.778.201/0001-26	R\$ 12,0500
26/11/2024 10:25:58	94.389.400/0001-84	R\$ 12,0499

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:26:03	08.778.201/0001-26	R\$ 12,0300
26/11/2024 10:26:09	94.389.400/0001-84	R\$ 12,0299
26/11/2024 10:26:10	08.778.201/0001-26	R\$ 12,0100
26/11/2024 10:26:17	94.389.400/0001-84	R\$ 12,0099
26/11/2024 10:26:18	08.778.201/0001-26	R\$ 11,9900
26/11/2024 10:26:25	94.389.400/0001-84	R\$ 11,9899
26/11/2024 10:26:26	08.778.201/0001-26	R\$ 11,9700
26/11/2024 10:26:34	94.389.400/0001-84	R\$ 11,9699
26/11/2024 10:26:39	08.778.201/0001-26	R\$ 11,9500
26/11/2024 10:26:45	94.389.400/0001-84	R\$ 11,9499
26/11/2024 10:26:47	08.778.201/0001-26	R\$ 11,9300
26/11/2024 10:26:56	94.389.400/0001-84	R\$ 11,9299
26/11/2024 10:27:00	08.778.201/0001-26	R\$ 11,9100
26/11/2024 10:27:06	94.389.400/0001-84	R\$ 11,9099
26/11/2024 10:27:12	08.778.201/0001-26	R\$ 11,8900
26/11/2024 10:27:16	94.389.400/0001-84	R\$ 11,8899
26/11/2024 10:27:19	08.778.201/0001-26	R\$ 11,8700
26/11/2024 10:27:26	94.389.400/0001-84	R\$ 11,8699
26/11/2024 10:27:27	08.778.201/0001-26	R\$ 11,8500
26/11/2024 10:27:36	94.389.400/0001-84	R\$ 11,8499
26/11/2024 10:27:40	08.778.201/0001-26	R\$ 11,8300
26/11/2024 10:27:44	94.389.400/0001-84	R\$ 11,8299
26/11/2024 10:27:47	08.778.201/0001-26	R\$ 11,8100
26/11/2024 10:27:53	94.389.400/0001-84	R\$ 11,8099
26/11/2024 10:27:54	08.778.201/0001-26	R\$ 11,7900
26/11/2024 10:28:03	94.389.400/0001-84	R\$ 11,7899
26/11/2024 10:28:09	08.778.201/0001-26	R\$ 11,7700
26/11/2024 10:28:20	94.389.400/0001-84	R\$ 11,7699
26/11/2024 10:28:22	08.778.201/0001-26	R\$ 11,7500
26/11/2024 10:28:31	94.389.400/0001-84	R\$ 11,7499
26/11/2024 10:28:36	08.778.201/0001-26	R\$ 11,7300
26/11/2024 10:28:39	94.389.400/0001-84	R\$ 11,7299
26/11/2024 10:28:43	08.778.201/0001-26	R\$ 11,7100

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:28:47	94.389.400/0001-84	R\$ 11,7099
26/11/2024 10:28:49	08.778.201/0001-26	R\$ 11,6900
26/11/2024 10:28:56	94.389.400/0001-84	R\$ 11,6899
26/11/2024 10:29:07	08.778.201/0001-26	R\$ 11,6700
26/11/2024 10:29:16	94.389.400/0001-84	R\$ 11,6699
26/11/2024 10:29:23	08.778.201/0001-26	R\$ 11,6500
26/11/2024 10:29:33	94.389.400/0001-84	R\$ 11,6499
26/11/2024 10:29:36	08.778.201/0001-26	R\$ 11,6300
26/11/2024 10:29:43	94.389.400/0001-84	R\$ 11,6299
26/11/2024 10:29:49	08.778.201/0001-26	R\$ 11,6100
26/11/2024 10:30:01	94.389.400/0001-84	R\$ 11,6099
26/11/2024 10:30:01	08.778.201/0001-26	R\$ 11,5900
26/11/2024 10:30:11	94.389.400/0001-84	R\$ 11,5899
26/11/2024 10:30:14	08.778.201/0001-26	R\$ 11,5700
26/11/2024 10:30:19	94.389.400/0001-84	R\$ 11,5699
26/11/2024 10:30:21	08.778.201/0001-26	R\$ 11,5500
26/11/2024 10:30:30	94.389.400/0001-84	R\$ 11,5499
26/11/2024 10:30:33	08.778.201/0001-26	R\$ 11,5300
26/11/2024 10:30:40	94.389.400/0001-84	R\$ 11,5299
26/11/2024 10:30:40	08.778.201/0001-26	R\$ 11,5100
26/11/2024 10:30:47	94.389.400/0001-84	R\$ 11,5099
26/11/2024 10:30:48	08.778.201/0001-26	R\$ 11,4900
26/11/2024 10:30:59	94.389.400/0001-84	R\$ 11,4899
26/11/2024 10:31:01	08.778.201/0001-26	R\$ 11,4700
26/11/2024 10:31:07	94.389.400/0001-84	R\$ 11,4699
26/11/2024 10:31:08	08.778.201/0001-26	R\$ 11,4500
26/11/2024 10:31:19	94.389.400/0001-84	R\$ 11,4499
26/11/2024 10:31:21	08.778.201/0001-26	R\$ 11,4300
26/11/2024 10:31:38	31.378.288/0004-09	R\$ 11,4200
26/11/2024 10:31:41	08.778.201/0001-26	R\$ 11,4100
26/11/2024 10:31:59	31.378.288/0004-09	R\$ 11,4000
26/11/2024 10:32:00	08.778.201/0001-26	R\$ 11,3900
26/11/2024 10:32:18	31.378.288/0004-09	R\$ 11,3800

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:32:21	08.778.201/0001-26	R\$ 11,3700
26/11/2024 10:32:39	31.378.288/0004-09	R\$ 11,3600
26/11/2024 10:32:40	08.778.201/0001-26	R\$ 11,3500
26/11/2024 10:32:56	31.378.288/0004-09	R\$ 11,3400
26/11/2024 10:32:58	08.778.201/0001-26	R\$ 11,3300
26/11/2024 10:33:06	94.389.400/0001-84	R\$ 11,3299
26/11/2024 10:33:11	08.778.201/0001-26	R\$ 11,3100
26/11/2024 10:33:20	94.389.400/0001-84	R\$ 11,3099
26/11/2024 10:33:24	08.778.201/0001-26	R\$ 11,2900
26/11/2024 10:33:39	94.389.400/0001-84	R\$ 11,2899
26/11/2024 10:33:43	08.778.201/0001-26	R\$ 11,2700
26/11/2024 10:33:56	94.389.400/0001-84	R\$ 11,2699
26/11/2024 10:34:02	08.778.201/0001-26	R\$ 11,2500
26/11/2024 10:34:08	94.389.400/0001-84	R\$ 11,2499
26/11/2024 10:34:09	08.778.201/0001-26	R\$ 11,2300
26/11/2024 10:34:20	94.389.400/0001-84	R\$ 11,2299
26/11/2024 10:34:22	08.778.201/0001-26	R\$ 11,2100
26/11/2024 10:34:30	94.389.400/0001-84	R\$ 11,2099
26/11/2024 10:34:36	08.778.201/0001-26	R\$ 11,1900
26/11/2024 10:34:42	94.389.400/0001-84	R\$ 11,1899
26/11/2024 10:34:51	08.778.201/0001-26	R\$ 11,1700
26/11/2024 10:35:02	94.389.400/0001-84	R\$ 11,1699
26/11/2024 10:35:03	08.778.201/0001-26	R\$ 11,1500
26/11/2024 10:35:12	94.389.400/0001-84	R\$ 11,1499
26/11/2024 10:35:16	08.778.201/0001-26	R\$ 11,1300
26/11/2024 10:35:23	94.389.400/0001-84	R\$ 11,1299
26/11/2024 10:35:28	08.778.201/0001-26	R\$ 11,1100
26/11/2024 10:35:34	94.389.400/0001-84	R\$ 11,1099
26/11/2024 10:35:35	08.778.201/0001-26	R\$ 11,0900
26/11/2024 10:35:48	94.389.400/0001-84	R\$ 11,0899
26/11/2024 10:35:54	08.778.201/0001-26	R\$ 11,0700
26/11/2024 10:36:02	94.389.400/0001-84	R\$ 11,0699
26/11/2024 10:36:06	08.778.201/0001-26	R\$ 11,0500

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:36:12	94.389.400/0001-84	R\$ 11,0499
26/11/2024 10:36:20	08.778.201/0001-26	R\$ 11,0300
26/11/2024 10:36:27	94.389.400/0001-84	R\$ 11,0299
26/11/2024 10:36:33	08.778.201/0001-26	R\$ 11,0100
26/11/2024 10:36:40	94.389.400/0001-84	R\$ 11,0099
26/11/2024 10:36:46	08.778.201/0001-26	R\$ 10,9900
26/11/2024 10:36:56	94.389.400/0001-84	R\$ 10,9899
26/11/2024 10:36:59	08.778.201/0001-26	R\$ 10,9700
26/11/2024 10:37:13	94.389.400/0001-84	R\$ 10,9699
26/11/2024 10:37:18	08.778.201/0001-26	R\$ 10,9500
26/11/2024 10:37:27	94.389.400/0001-84	R\$ 10,9499
26/11/2024 10:37:32	08.778.201/0001-26	R\$ 10,9300
26/11/2024 10:37:42	94.389.400/0001-84	R\$ 10,9299
26/11/2024 10:37:44	08.778.201/0001-26	R\$ 10,9100
26/11/2024 10:37:55	94.389.400/0001-84	R\$ 10,9099
26/11/2024 10:37:58	08.778.201/0001-26	R\$ 10,8900
26/11/2024 10:38:06	94.389.400/0001-84	R\$ 10,8899
26/11/2024 10:38:11	08.778.201/0001-26	R\$ 10,8700
26/11/2024 10:38:18	94.389.400/0001-84	R\$ 10,8699
26/11/2024 10:38:18	08.778.201/0001-26	R\$ 10,8500
26/11/2024 10:38:28	94.389.400/0001-84	R\$ 10,8499
26/11/2024 10:38:31	08.778.201/0001-26	R\$ 10,8300
26/11/2024 10:38:40	94.389.400/0001-84	R\$ 10,8299
26/11/2024 10:38:44	08.778.201/0001-26	R\$ 10,8100
26/11/2024 10:38:51	94.389.400/0001-84	R\$ 10,8099
26/11/2024 10:38:56	08.778.201/0001-26	R\$ 10,7900
26/11/2024 10:39:04	94.389.400/0001-84	R\$ 10,7899
26/11/2024 10:39:09	08.778.201/0001-26	R\$ 10,7700
26/11/2024 10:39:21	94.389.400/0001-84	R\$ 10,7699
26/11/2024 10:39:22	08.778.201/0001-26	R\$ 10,7500
26/11/2024 10:39:36	94.389.400/0001-84	R\$ 10,7499
26/11/2024 10:39:43	08.778.201/0001-26	R\$ 10,7300
26/11/2024 10:39:52	94.389.400/0001-84	R\$ 10,7299

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:39:55	08.778.201/0001-26	R\$ 10,7100
26/11/2024 10:40:05	94.389.400/0001-84	R\$ 10,7099
26/11/2024 10:40:08	08.778.201/0001-26	R\$ 10,6900
26/11/2024 10:40:18	94.389.400/0001-84	R\$ 10,6899
26/11/2024 10:40:21	08.778.201/0001-26	R\$ 10,6700
26/11/2024 10:40:29	94.389.400/0001-84	R\$ 10,6699
26/11/2024 10:40:35	08.778.201/0001-26	R\$ 10,6500
26/11/2024 10:40:41	94.389.400/0001-84	R\$ 10,6499
26/11/2024 10:40:48	08.778.201/0001-26	R\$ 10,6300
26/11/2024 10:40:53	94.389.400/0001-84	R\$ 10,6299
26/11/2024 10:40:55	08.778.201/0001-26	R\$ 10,6100
26/11/2024 10:41:03	94.389.400/0001-84	R\$ 10,6099
26/11/2024 10:41:08	08.778.201/0001-26	R\$ 10,5900
26/11/2024 10:41:17	94.389.400/0001-84	R\$ 10,5899
26/11/2024 10:41:20	08.778.201/0001-26	R\$ 10,5700
26/11/2024 10:41:29	94.389.400/0001-84	R\$ 10,5699
26/11/2024 10:41:33	08.778.201/0001-26	R\$ 10,5500
26/11/2024 10:41:40	94.389.400/0001-84	R\$ 10,5499
26/11/2024 10:41:46	08.778.201/0001-26	R\$ 10,5300
26/11/2024 10:41:51	94.389.400/0001-84	R\$ 10,5299
26/11/2024 10:41:52	08.778.201/0001-26	R\$ 10,5100
26/11/2024 10:42:01	94.389.400/0001-84	R\$ 10,5099
26/11/2024 10:42:05	08.778.201/0001-26	R\$ 10,4900
26/11/2024 10:42:08	94.389.400/0001-84	R\$ 10,4899
26/11/2024 10:42:12	08.778.201/0001-26	R\$ 10,4700
26/11/2024 10:42:18	94.389.400/0001-84	R\$ 10,4699
26/11/2024 10:42:18	08.778.201/0001-26	R\$ 10,4500
26/11/2024 10:42:27	94.389.400/0001-84	R\$ 10,4499
26/11/2024 10:42:31	08.778.201/0001-26	R\$ 10,4300
26/11/2024 10:42:36	94.389.400/0001-84	R\$ 10,4299
26/11/2024 10:42:37	08.778.201/0001-26	R\$ 10,4100
26/11/2024 10:42:46	94.389.400/0001-84	R\$ 10,4099
26/11/2024 10:42:50	08.778.201/0001-26	R\$ 10,3900

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:42:55	94.389.400/0001-84	R\$ 10,3899
26/11/2024 10:42:56	08.778.201/0001-26	R\$ 10,3700
26/11/2024 10:43:05	94.389.400/0001-84	R\$ 10,3699
26/11/2024 10:43:09	08.778.201/0001-26	R\$ 10,3500
26/11/2024 10:43:14	94.389.400/0001-84	R\$ 10,3499
26/11/2024 10:43:16	08.778.201/0001-26	R\$ 10,3300
26/11/2024 10:43:22	94.389.400/0001-84	R\$ 10,3299
26/11/2024 10:43:29	08.778.201/0001-26	R\$ 10,3100
26/11/2024 10:43:33	94.389.400/0001-84	R\$ 10,3099
26/11/2024 10:43:37	08.778.201/0001-26	R\$ 10,2900
26/11/2024 10:43:41	94.389.400/0001-84	R\$ 10,2899
26/11/2024 10:43:44	08.778.201/0001-26	R\$ 10,2700
26/11/2024 10:43:47	94.389.400/0001-84	R\$ 10,2699
26/11/2024 10:43:50	08.778.201/0001-26	R\$ 10,2500
26/11/2024 10:43:54	94.389.400/0001-84	R\$ 10,2499
26/11/2024 10:43:56	08.778.201/0001-26	R\$ 10,2300
26/11/2024 10:44:07	94.389.400/0001-84	R\$ 10,2299
26/11/2024 10:44:09	08.778.201/0001-26	R\$ 10,2100
26/11/2024 10:44:18	94.389.400/0001-84	R\$ 10,2099
26/11/2024 10:44:22	08.778.201/0001-26	R\$ 10,1900
26/11/2024 10:44:32	94.389.400/0001-84	R\$ 10,1899
26/11/2024 10:44:36	08.778.201/0001-26	R\$ 10,1700
26/11/2024 10:44:44	94.389.400/0001-84	R\$ 10,1699
26/11/2024 10:44:49	08.778.201/0001-26	R\$ 10,1500
26/11/2024 10:44:53	94.389.400/0001-84	R\$ 10,1499
26/11/2024 10:44:55	08.778.201/0001-26	R\$ 10,1300
26/11/2024 10:45:09	94.389.400/0001-84	R\$ 10,1299
26/11/2024 10:45:09	08.778.201/0001-26	R\$ 10,1100
26/11/2024 10:45:21	94.389.400/0001-84	R\$ 10,1099
26/11/2024 10:45:22	08.778.201/0001-26	R\$ 10,0900
26/11/2024 10:45:33	94.389.400/0001-84	R\$ 10,0899
26/11/2024 10:45:34	08.778.201/0001-26	R\$ 10,0700
26/11/2024 10:45:47	94.389.400/0001-84	R\$ 10,0699

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:45:53	08.778.201/0001-26	R\$ 10,0500
26/11/2024 10:46:04	94.389.400/0001-84	R\$ 10,0499
26/11/2024 10:46:07	08.778.201/0001-26	R\$ 10,0300
26/11/2024 10:46:19	94.389.400/0001-84	R\$ 10,0299
26/11/2024 10:46:20	08.778.201/0001-26	R\$ 10,0100
26/11/2024 10:46:35	94.389.400/0001-84	R\$ 10,0099
26/11/2024 10:46:40	08.778.201/0001-26	R\$ 9,9900
26/11/2024 10:46:46	94.389.400/0001-84	R\$ 9,9899
26/11/2024 10:46:47	08.778.201/0001-26	R\$ 9,9700
26/11/2024 10:47:01	94.389.400/0001-84	R\$ 9,9699
26/11/2024 10:47:07	08.778.201/0001-26	R\$ 9,9500
26/11/2024 10:47:16	94.389.400/0001-84	R\$ 9,9499
26/11/2024 10:47:20	08.778.201/0001-26	R\$ 9,9300
26/11/2024 10:47:33	94.389.400/0001-84	R\$ 9,9299
26/11/2024 10:47:34	08.778.201/0001-26	R\$ 9,9100
26/11/2024 10:47:51	94.389.400/0001-84	R\$ 9,9099
26/11/2024 10:47:51	31.378.288/0004-09	R\$ 9,8900
26/11/2024 10:47:53	08.778.201/0001-26	R\$ 9,8800
26/11/2024 10:48:09	94.389.400/0001-84	R\$ 9,8799
26/11/2024 10:48:11	31.378.288/0004-09	R\$ 9,8600
26/11/2024 10:48:12	08.778.201/0001-26	R\$ 9,8500
26/11/2024 10:48:25	94.389.400/0001-84	R\$ 9,8499
26/11/2024 10:48:31	08.778.201/0001-26	R\$ 9,8300
26/11/2024 10:48:38	94.389.400/0001-84	R\$ 9,8299
26/11/2024 10:48:44	08.778.201/0001-26	R\$ 9,8100
26/11/2024 10:48:51	94.389.400/0001-84	R\$ 9,8099
26/11/2024 10:48:56	08.778.201/0001-26	R\$ 9,7900
26/11/2024 10:49:04	94.389.400/0001-84	R\$ 9,7899
26/11/2024 10:49:09	08.778.201/0001-26	R\$ 9,7700
26/11/2024 10:49:19	94.389.400/0001-84	R\$ 9,7699
26/11/2024 10:49:21	08.778.201/0001-26	R\$ 9,7500
26/11/2024 10:49:33	94.389.400/0001-84	R\$ 9,7499
26/11/2024 10:49:35	08.778.201/0001-26	R\$ 9,7300

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:49:43	94.389.400/0001-84	R\$ 9,7299
26/11/2024 10:49:47	08.778.201/0001-26	R\$ 9,7100
26/11/2024 10:49:55	94.389.400/0001-84	R\$ 9,7099
26/11/2024 10:49:59	08.778.201/0001-26	R\$ 9,6900
26/11/2024 10:50:07	94.389.400/0001-84	R\$ 9,6899
26/11/2024 10:50:12	08.778.201/0001-26	R\$ 9,6700
26/11/2024 10:50:18	94.389.400/0001-84	R\$ 9,6699
26/11/2024 10:50:18	08.778.201/0001-26	R\$ 9,6500
26/11/2024 10:50:30	94.389.400/0001-84	R\$ 9,6499
26/11/2024 10:50:32	08.778.201/0001-26	R\$ 9,6300
26/11/2024 10:50:43	94.389.400/0001-84	R\$ 9,6299
26/11/2024 10:50:47	08.778.201/0001-26	R\$ 9,6100
26/11/2024 10:50:55	94.389.400/0001-84	R\$ 9,6099
26/11/2024 10:51:00	08.778.201/0001-26	R\$ 9,5900
26/11/2024 10:51:10	94.389.400/0001-84	R\$ 9,5899
26/11/2024 10:51:12	08.778.201/0001-26	R\$ 9,5700
26/11/2024 10:51:27	94.389.400/0001-84	R\$ 9,5699
26/11/2024 10:51:31	08.778.201/0001-26	R\$ 9,5500
26/11/2024 10:51:44	94.389.400/0001-84	R\$ 9,5499
26/11/2024 10:51:45	08.778.201/0001-26	R\$ 9,5300
26/11/2024 10:52:00	94.389.400/0001-84	R\$ 9,5299
26/11/2024 10:52:05	08.778.201/0001-26	R\$ 9,5100
26/11/2024 10:52:23	31.378.288/0004-09	R\$ 9,5000
26/11/2024 10:52:24	08.778.201/0001-26	R\$ 9,4900
26/11/2024 10:52:40	31.378.288/0004-09	R\$ 9,4800
26/11/2024 10:52:45	08.778.201/0001-26	R\$ 9,4700
26/11/2024 10:53:04	31.378.288/0004-09	R\$ 9,4600
26/11/2024 10:53:07	08.778.201/0001-26	R\$ 9,4500
26/11/2024 10:53:25	31.378.288/0004-09	R\$ 9,4400
26/11/2024 10:53:26	08.778.201/0001-26	R\$ 9,4300
26/11/2024 10:53:43	31.378.288/0004-09	R\$ 9,4200
26/11/2024 10:53:45	08.778.201/0001-26	R\$ 9,4100
26/11/2024 10:54:04	31.378.288/0004-09	R\$ 9,4000

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:54:05	08.778.201/0001-26	R\$ 9,3900
26/11/2024 10:54:22	31.378.288/0004-09	R\$ 9,3800
26/11/2024 10:54:24	08.778.201/0001-26	R\$ 9,3700
26/11/2024 10:54:40	31.378.288/0004-09	R\$ 9,3600
26/11/2024 10:54:43	08.778.201/0001-26	R\$ 9,3500
26/11/2024 10:55:02	31.378.288/0004-09	R\$ 9,3400
26/11/2024 10:55:03	08.778.201/0001-26	R\$ 9,3300
26/11/2024 10:55:22	31.378.288/0004-09	R\$ 9,3200
26/11/2024 10:55:23	08.778.201/0001-26	R\$ 9,3100
26/11/2024 10:55:40	31.378.288/0004-09	R\$ 9,3000
26/11/2024 10:55:42	08.778.201/0001-26	R\$ 9,2900
26/11/2024 10:56:01	31.378.288/0004-09	R\$ 9,2800
26/11/2024 10:56:07	08.778.201/0001-26	R\$ 9,2700
26/11/2024 10:56:27	31.378.288/0004-09	R\$ 9,2600
26/11/2024 10:56:32	08.778.201/0001-26	R\$ 9,2500
26/11/2024 10:56:49	31.378.288/0004-09	R\$ 9,2400
26/11/2024 10:56:51	08.778.201/0001-26	R\$ 9,2300
26/11/2024 10:57:07	31.378.288/0004-09	R\$ 9,2200
26/11/2024 10:57:10	08.778.201/0001-26	R\$ 9,2100
26/11/2024 10:57:28	31.378.288/0004-09	R\$ 9,2000
26/11/2024 10:57:34	08.778.201/0001-26	R\$ 9,1900
26/11/2024 10:57:52	31.378.288/0004-09	R\$ 9,1800
26/11/2024 10:57:53	08.778.201/0001-26	R\$ 9,1700
26/11/2024 10:58:11	31.378.288/0004-09	R\$ 9,1600
26/11/2024 10:58:11	08.778.201/0001-26	R\$ 9,1500
26/11/2024 10:58:28	31.378.288/0004-09	R\$ 9,1400
26/11/2024 10:58:30	08.778.201/0001-26	R\$ 9,1300
26/11/2024 10:58:47	31.378.288/0004-09	R\$ 9,1200
26/11/2024 10:58:49	08.778.201/0001-26	R\$ 9,1100
26/11/2024 10:59:07	31.378.288/0004-09	R\$ 9,1000
26/11/2024 10:59:13	08.778.201/0001-26	R\$ 9,0900
26/11/2024 10:59:31	31.378.288/0004-09	R\$ 9,0800
26/11/2024 10:59:32	08.778.201/0001-26	R\$ 9,0700

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:59:49	31.378.288/0004-09	R\$ 9,0600
26/11/2024 10:59:51	08.778.201/0001-26	R\$ 9,0500
26/11/2024 11:00:12	31.378.288/0004-09	R\$ 9,0400
26/11/2024 11:00:16	08.778.201/0001-26	R\$ 9,0300
26/11/2024 11:00:34	31.378.288/0004-09	R\$ 9,0200
26/11/2024 11:00:41	08.778.201/0001-26	R\$ 9,0100
26/11/2024 11:00:58	31.378.288/0004-09	R\$ 9,0000
26/11/2024 11:00:59	08.778.201/0001-26	R\$ 8,9900
26/11/2024 11:01:16	31.378.288/0004-09	R\$ 8,9800
26/11/2024 11:01:18	08.778.201/0001-26	R\$ 8,9700
26/11/2024 11:01:34	31.378.288/0004-09	R\$ 8,9600
26/11/2024 11:01:36	08.778.201/0001-26	R\$ 8,9500
26/11/2024 11:01:53	31.378.288/0004-09	R\$ 8,9400
26/11/2024 11:02:01	08.778.201/0001-26	R\$ 8,9300
26/11/2024 11:02:19	31.378.288/0004-09	R\$ 8,9200
26/11/2024 11:02:26	08.778.201/0001-26	R\$ 8,9100
26/11/2024 11:02:44	31.378.288/0004-09	R\$ 8,9000

Mensagens do chat do Item 84

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:20:23	O item 84 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 11:04:45	O item 84 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 11:05:12	O item 84 está encerrado.
Sistema para o participante 31.378.288/0004-09	05/12/2024 14:36:07	Sr. Fornecedor MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 31.378.288/0004-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 84. Prazo para encerrar o envio: 16:37:00 do dia 05/12/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada referente ao item 84 e documentação de habilitação exigidos no Edital. O item está acima do estimado. Favor verificar a possibilidade de negociação para ao menos o estimado..
Sistema para o participante 31.378.288/0004-09	05/12/2024 14:36:41	Sr. Fornecedor MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 31.378.288/0004-09, você foi convocado para negociação de valor do item 84. Justificativa: Valor verificar a possibilidade de negociação do valor para ao menos o estimado.
pelo participante 31.378.288/0004-09	05/12/2024 15:39:01	Sr Pregoeiro não conseguimos reduzir o valor
Sistema para o participante 31.378.288/0004-09	05/12/2024 16:37:00	O item 84 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:37:00 de 05/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 31.378.288/0004-09.
Sistema para o participante 31.378.288/0004-09	06/12/2024 09:18:56	Ok, senhor.
Sistema para o	06/12/2024 09:19:34	O item 84 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 31.378.288/0004-09	06/12/2024 09:19:34	MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 31.378.288/0004-09. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 94.389.400/0001-84	09/12/2024 11:31:32	Sr. Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84, você foi convocado para negociação de valor do item 84. Justificativa: Em razão do valor estar acima do estimado e conter 4 casas decimais..
Sistema para o participante 94.389.400/0001-84	09/12/2024 14:55:40	O item 84 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	11/12/2024 09:27:04	O item 84 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:35	A fase de recurso do item 84 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 84

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 10:20:23	Item aberto para lances.
26/11/2024 11:04:45	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 11:05:12	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 11:05:12	Item encerrado para lances.
04/12/2024 15:32:16	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 6,8000. Motivo: Proposta desclassificada a pedido do licitante..
05/12/2024 14:36:07	Fornecedor MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 31.378.288/0004-09 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/12/2024 16:37:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada referente ao item 84 e documentação de habilitação exigidos no Edital. O item está acima do estimado. Favor verificar a possibilidade de negociação para ao menos o estimado..
05/12/2024 14:36:41	Fornecedor MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 31.378.288/0004-09 convocado para negociação de valor.
06/12/2024 09:19:34	Convocação de negociação de valor do fornecedor MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 31.378.288/0004-09 encerrada automaticamente.
06/12/2024 09:19:34	Fornecedor MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 31.378.288/0004-09 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 8,9000. Motivo: Proposta desclassificada por estar acima do estimado. O licitante informou não ser possível negociar para ao menos o estimado..
09/12/2024 09:32:20	Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 8,9100. Motivo: Medicamento informado na proposta readequada diverso do Anexo III do Edital para o item. Valor acima do estimado..
09/12/2024 11:31:32	Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84 convocado para negociação de valor.
09/12/2024 14:55:40	Convocação de negociação de valor do fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84 encerrada automaticamente.
09/12/2024 14:55:40	Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 9,5299. Motivo: Pelo não envio da proposta readequada e documentação de habilitação, como solicitado..
11/12/2024 10:14:35	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 85 - Diazepam

Diazepam Dosagem: 10MG

Valor estimado:	R\$ 0,0600	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	120000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 85

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: SANTISA 1018600190119 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 120000		
09.182.725/0001-12 - ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: SANTISA Modelo/versão: DIAZEPAM 10MG CPR (SANTIZEPAN) Valor proposta: R\$ 0,0500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 120000		
09.315.996/0001-07 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,0600	-
Marca/Fabricante: santisa Modelo/versão: santisa Valor proposta: R\$ 0,0600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 120000		
12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R\$ 0,0600	-
Marca/Fabricante: SANTIAZEPAM/SANTISA Modelo/versão: COMPRIMIDO Valor proposta: R\$ 0,0600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 120000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 0,0900	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA/COMPAZ 10MG COM. Modelo/versão: 20BL. X 10 - RMS 1029800080071 Valor proposta: R\$ 0,0900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 120000		
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,0600	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 120000.0000 Valor proposta: R\$ 0,0600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 120000		
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: SANTISA Modelo/versão: SANTIAZEPAM Valor proposta: R\$ 0,0500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 120000		
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: SANTISA Modelo/versão: 1018600190119 Valor proposta: R\$ 0,0500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 120000		
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: SANTISA-SP (SP) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 120000		
00.085.822/0001-12 - ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: SANTISA Modelo/versão: SANTISA Valor proposta: R\$ 0,0600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 120000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.093.678/0001-85 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: PR	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: SANTISA Modelo/versão: CX C/1000 Valor proposta: R\$ 0,0500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0600	-
Marca/Fabricante: SANTISA Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,0600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120000
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: SANTISA Modelo/versão: SANTISA Valor proposta: R\$ 0,0500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120000
47.454.600/0001-93 - GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: SANTISA Modelo/versão: CO Valor proposta: R\$ 0,0600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120000
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: Santisa Modelo/versão: Santiazepam Valor proposta: R\$ 0,0500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120000
18.917.657/0001-83 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: '7894916147736 Valor proposta: R\$ 0,0500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.844.493/0001-00 - MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,0600	-
Marca/Fabricante: SANTISA Modelo/versão: SANTIAZEPAM 10MG C/30 COMP Valor proposta: R\$ 0,0600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120000
52.969.017/0001-55 - TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RJ	R\$ 0,0600	-
Marca/Fabricante: SANTISA Modelo/versão: SANTIAZEPAM Valor proposta: R\$ 0,0600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120000
52.099.289/0001-41 - VM MED LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0400	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: santisa Modelo/versão: com Valor proposta: R\$ 0,0600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120000

Lances do Item 85

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:20:52	52.099.289/0001-41	R\$ 0,0400
26/11/2024 10:20:56	47.454.600/0001-93	R\$ 0,0500
26/11/2024 10:21:18	00.085.822/0001-12	R\$ 0,0500

Mensagens do chat do Item 85

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:20:41	O item 85 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:20:41	Algumas propostas do item 85 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:30:42	O item 85 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 10:30:44	O item 85 está encerrado.
Sistema	11/12/2024 09:27:13	O item 85 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:35	A fase de recurso do item 85 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 85

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 10:20:41	Item aberto para lances.
26/11/2024 10:30:42	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 10:30:44	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 10:30:44	Item encerrado para lances.
05/12/2024 16:51:54	Fornecedor VM MED LTDA, CNPJ 52.099.289/0001-41 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,0400. Motivo: Proposta desclassificada pelo não envio da proposta readequada e da documentação, como solicitado..
11/12/2024 10:14:35	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 86 - Diazepam

Diazepam Dosagem: 5MG

Valor estimado:	R\$ 0,0500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	60000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 86

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0600	-
Marca/Fabricante: SANTISA 1018600190100 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60000		
09.315.996/0001-07 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,0600	-
Marca/Fabricante: santisa Modelo/versão: santisa Valor proposta: R\$ 0,0600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60000		
12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R\$ 0,0600	-
Marca/Fabricante: SANTIAZEPAM/SANTISA Modelo/versão: COMPRIMIDO Valor proposta: R\$ 0,0600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60000		
44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 0,0700	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA/COMPAZ 5MG COM. Modelo/versão: 20BL. X 10 - RMS 1029800080088 Valor proposta: R\$ 0,0700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,0600	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 60000.0000 Valor proposta: R\$ 0,0600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 60000
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: SANTISA Modelo/versão: SANTIAZEPAM Valor proposta: R\$ 0,0500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 60000
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: SANTISA Modelo/versão: 1018600190100 Valor proposta: R\$ 0,0500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 60000
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: SANTISA-SP (SP) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 60000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: SANTISA Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,0500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 60000
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: SANTISA Modelo/versão: SANTISA Valor proposta: R\$ 0,0500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 60000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.454.600/0001-93 - GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: SANTISA Modelo/versão: CO Valor proposta: R\$ 0,0500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60000		
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: Santisa Modelo/versão: Santiazepam Valor proposta: R\$ 0,0500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60000		
18.917.657/0001-83 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: '7894916147729 Valor proposta: R\$ 0,0500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60000		
52.969.017/0001-55 - TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RJ	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: SANTISA Modelo/versão: SANTI AZEPAM Valor proposta: R\$ 0,0500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60000		
52.099.289/0001-41 - VM MED LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: santisa Modelo/versão: com Valor proposta: R\$ 0,0500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60000		

Lances do Item 86

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 86.		

Mensagens do chat do Item 86

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:22:15	O item 86 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:22:15	Algumas propostas do item 86 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:32:16	O item 86 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 10:32:44	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 86. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 0,0500 poderão enviar um lance único e fechado até às 10:37:44 do dia 26/11/2024.
Sistema	26/11/2024 10:37:45	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 86 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	26/11/2024 10:37:45	O item 86 está encerrado.
Sistema	26/11/2024 10:37:45	O desempate ref. § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 86. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	26/11/2024 10:37:45	O item 86 teve empate real para o valor: R\$ 0,0500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema para o participante 47.454.600/0001-93	27/11/2024 09:35:40	Sr. Fornecedor GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 47.454.600/0001-93, você foi convocado para enviar anexos para o item 86. Prazo para encerrar o envio: 11:36:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
Sistema para o participante 52.099.289/0001-41	27/11/2024 09:35:56	Sr. Fornecedor VM MED LTDA, CNPJ 52.099.289/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 86. Prazo para encerrar o envio: 11:36:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	27/11/2024 09:36:13	Sr. Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 86. Prazo para encerrar o envio: 11:37:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
Sistema para o participante 52.099.289/0001-41	27/11/2024 11:36:00	O item 86 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:36:00 de 27/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VM MED LTDA, CNPJ 52.099.289/0001-41.
Sistema para o participante 47.454.600/0001-93	27/11/2024 11:36:00	O item 86 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:36:00 de 27/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 47.454.600/0001-93.
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	27/11/2024 11:37:00	O item 86 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:37:00 de 27/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10.
Sistema para o participante 47.454.600/0001-93	28/11/2024 13:56:47	Sr. Fornecedor GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 47.454.600/0001-93, você foi convocado para enviar anexos para o item 86. Prazo para encerrar o envio: 15:57:00 do dia 28/11/2024. Justificativa: Por ter persistido o empate e sendo as empresas do estado do RJ, solicito o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate..
Sistema para o participante 52.099.289/0001-41	28/11/2024 13:57:04	Sr. Fornecedor VM MED LTDA, CNPJ 52.099.289/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 86. Prazo para encerrar o envio: 15:58:00 do dia 28/11/2024. Justificativa: Por ter persistido o empate e sendo as empresas do estado do RJ, solicito o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate..
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	28/11/2024 13:57:22	Sr. Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 86. Prazo para encerrar o envio: 15:58:00 do dia 28/11/2024. Justificativa: Por ter persistido o empate e sendo as empresas do estado do RJ, solicito o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate..
Sistema para o participante 47.454.600/0001-93	28/11/2024 15:57:00	O item 86 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:57:00 de 28/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 47.454.600/0001-93.
Sistema para o	28/11/2024 15:58:00	O item 86 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:58:00 de 28/11/2024. Nenhum

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 52.099.289/0001-41	28/11/2024 15:58:00	anexo foi enviado pelo fornecedor VM MED LTDA, CNPJ 52.099.289/0001-41.
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	28/11/2024 15:58:00	O item 86 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:58:00 de 28/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10.
Sistema	11/12/2024 09:27:22	O item 86 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:35	A fase de recurso do item 86 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 86

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 10:22:15	Item aberto para lances.
26/11/2024 10:32:16	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 10:32:44	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 10:32:44	Convocados os fornecedores me/epp declarantes para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lance no valor de R\$ 0,0500.
26/11/2024 10:37:45	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.
26/11/2024 10:37:45	Item encerrado para lances.
27/11/2024 09:35:40	Fornecedor GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 47.454.600/0001-93 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:36:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
27/11/2024 09:35:56	Fornecedor VM MED LTDA, CNPJ 52.099.289/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:36:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
27/11/2024 09:36:13	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:37:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
28/11/2024 13:56:47	Fornecedor GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 47.454.600/0001-93 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/11/2024 15:57:00. Motivo: Por ter persistido o empate e sendo as empresas do estado do RJ, solicito o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate..
28/11/2024 13:57:04	Fornecedor VM MED LTDA, CNPJ 52.099.289/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/11/2024 15:58:00. Motivo: Por ter persistido o empate e sendo as empresas do estado do RJ, solicito o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate..
28/11/2024 13:57:22	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/11/2024 15:58:00. Motivo: Por ter persistido o empate e sendo as empresas do estado do RJ, solicito o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate..
11/12/2024 10:14:35	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 87 - Diclofenaco

Diclofenaco Apresentação: Sal Potássico, Dosagem: 50 Mg

Valor estimado:	R\$ 0,0800	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	15000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 87

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0800	-
Marca/Fabricante: GEOLAB 1542300260078 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15000		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0800	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,0800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15000		
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0700	Proposta aceita
Marca/Fabricante: Geolab Modelo/versão: Poltax Valor proposta: R\$ 0,0700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15000		
52.969.017/0001-55 - TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RJ	R\$ 0,0800	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: POLTAX Valor proposta: R\$ 0,0800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15000		

Lances do Item 87

Data/hora	Participante	Lance
11/12/2024 10:14		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 88 - Digoxina

Digoxina Dosagem: 0,25MG

Valor estimado:	R\$ 0,1800	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	23000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 88

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1800	-
Marca/Fabricante: PHARLAB Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,1800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 23000		
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,2399	-
Marca/Fabricante: Pharlab Modelo/versão: Pharlab Valor proposta: R\$ 0,4700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 23000		
38.086.197/0001-04 - JMX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1600	-
Marca/Fabricante: PHARLAB Modelo/versão: DIGOXINA 0,25MG Valor proposta: R\$ 0,1800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 23000		
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,2398	-
Marca/Fabricante: PHARLAB Modelo/versão: PHARLAB Valor proposta: R\$ 0,3726 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 23000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
31.378.288/0004-09 - MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,2300	-
Marca/Fabricante: PHARLAB Modelo/versão: 1410700590038 Valor proposta: R\$ 0,2300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 23000		
49.434.937/0001-64 - MJX PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1700	-
Marca/Fabricante: TEUTO Modelo/versão: DIGOXINA 0,25MG Valor proposta: R\$ 0,1800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 23000		
07.233.087/0001-96 - RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 0,1600	-
Marca/Fabricante: TEUTO Modelo/versão: GENERICO Valor proposta: R\$ 0,2600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 23000		
37.585.401/0001-60 - RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1800	-
Marca/Fabricante: teuto Modelo/versão: teuto Valor proposta: R\$ 0,1800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 23000		
32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 0,1700	-
Marca/Fabricante: teuto Modelo/versão: und Valor proposta: R\$ 0,1800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 23000		
52.099.289/0001-41 - VM MED LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1500	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: teuto Modelo/versão: com Valor proposta: R\$ 0,1800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 23000		

Lances do Item 88

Data/hora	Participante	Lance
-----------	--------------	-------

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:26:58	12.889.035/0002-93	R\$ 0,2500
26/11/2024 10:27:06	94.389.400/0001-84	R\$ 0,2499
26/11/2024 10:27:10	12.889.035/0002-93	R\$ 0,2399
26/11/2024 10:27:15	94.389.400/0001-84	R\$ 0,2398
26/11/2024 10:27:34	52.099.289/0001-41	R\$ 0,1700
26/11/2024 10:27:39	38.086.197/0001-04	R\$ 0,1600
26/11/2024 10:27:40	32.364.822/0001-48	R\$ 0,1700
26/11/2024 10:31:05	52.099.289/0001-41	R\$ 0,1500
26/11/2024 10:33:33	49.434.937/0001-64	R\$ 0,1700
26/11/2024 10:35:18	07.233.087/0001-96	R\$ 0,1600

Mensagens do chat do Item 88

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:26:57	O item 88 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:26:57	Algumas propostas do item 88 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:37:19	O item 88 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 10:37:21	O item 88 está encerrado.
Sistema	05/12/2024 16:53:13	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 88. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 0,1600 poderão enviar um lance único e fechado até às 16:58:13 do dia 05/12/2024.
Sistema	05/12/2024 16:58:14	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 88 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	05/12/2024 16:58:14	O item 88 está encerrado.
Sistema	05/12/2024 16:58:14	O desempate ref. § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 88. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 38.086.197/0001-04.
Sistema	11/12/2024 09:27:37	O item 88 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:35	A fase de recurso do item 88 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 88

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 10:26:57	Item aberto para lances.
26/11/2024 10:37:19	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 10:37:21	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 10:37:21	Item encerrado para lances.
05/12/2024 16:52:47	Fornecedor VM MED LTDA, CNPJ 52.099.289/0001-41 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,1500. Motivo:

Data/Hora	Descrição
05/12/2024 16:52:47	Proposta desclassificada pelo não envio da proposta readequada e da documentação, como solicitado..
05/12/2024 16:53:13	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021.
05/12/2024 16:53:13	Convocados os fornecedores me/epp declarantes para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lance no valor de R\$ 0,1600.
05/12/2024 16:58:14	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.
05/12/2024 16:58:14	Item encerrado para lances.
11/12/2024 10:14:35	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 89 - Diltiazem cloridrato

Diltiazem Cloridrato Dosagem: 30 Mg

Valor estimado:	R\$ 0,2100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	20000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 89

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.315.996/0001-07 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,1900	-
Marca/Fabricante: e.m.s Modelo/versão: e.m.s Valor proposta: R\$ 0,1900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20000		
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,2000	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 20000.0000 Valor proposta: R\$ 0,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20000		
00.085.822/0001-12 - ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,1400	Proposta aceita
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: EMS Valor proposta: R\$ 0,2100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20000		
18.917.657/0001-83 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1500	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: '1023507400121 Valor proposta: R\$ 0,1500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.681.325/0001-57 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,2000	-
Marca/Fabricante: GENERICO/EMS SA Modelo/versão: 30 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 50 Valor proposta: R\$ 0,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
37.585.401/0001-60 - RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1900	-
Marca/Fabricante: e.m.s Modelo/versão: e.m.s Valor proposta: R\$ 0,1900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000

Lances do Item 89

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:29:49	00.085.822/0001-12	R\$ 0,1400

Mensagens do chat do Item 89

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:27:03	O item 89 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:37:04	O item 89 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 10:37:06	O item 89 está encerrado.
Sistema	04/12/2024 13:53:20	O item 89 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2024 14:03:20.
Sistema	11/12/2024 09:27:45	O item 89 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:35	A fase de recurso do item 89 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 89

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 10:27:03	Item aberto para lances.
26/11/2024 10:37:04	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 10:37:06	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 10:37:06	Item encerrado para lances.
04/12/2024 13:53:20	Fornecedor ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.085.822/0001-12 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,1400.

Data/Hora	Descrição
11/12/2024 10:14:35	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 90 - Diltiazem cloridrato

Diltiazem Cloridrato Dosagem: 60 Mg

Valor estimado:	R\$ 0,2600	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	30000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 90

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1800	Proposta aceita
Marca/Fabricante: EMS S/A 1023507400172 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,1800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000
09.182.725/0001-12 - ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,2400	-
Marca/Fabricante: EMS S/A Modelo/versão: CLOR DILTIAZEM 60MG CPR GEN Valor proposta: R\$ 0,2400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,2000	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 30000.0000 Valor proposta: R\$ 0,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000
00.085.822/0001-12 - ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,2100	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: EMS Valor proposta: R\$ 0,2600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,2600	-
Marca/Fabricante: TEUTO Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,2600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000
47.454.600/0001-93 - GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1900	-
Marca/Fabricante: TEUTO HOSP Modelo/versão: CO Valor proposta: R\$ 0,2600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000
49.857.609/0001-70 - JB MAGALHAES COMERCIO DE MEDICAMENTOS INSUMOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,2200	-
Marca/Fabricante: TEUTO Modelo/versão: TEUTO Valor proposta: R\$ 0,2600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000
18.917.657/0001-83 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,2300	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: '1023507400172 Valor proposta: R\$ 0,2300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000
21.681.325/0001-57 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,2680	-
Marca/Fabricante: GENERICO/EMS SA Modelo/versão: 60 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 50 Valor proposta: R\$ 0,2680	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000
37.585.401/0001-60 - RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,2600	-
Marca/Fabricante: e.m.s Modelo/versão: e.m.s Valor proposta: R\$ 0,2600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000

Lances do Item 90

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:28:43	47.454.600/0001-93	R\$ 0,1900
26/11/2024 10:30:01	00.085.822/0001-12	R\$ 0,2100
26/11/2024 10:31:07	49.857.609/0001-70	R\$ 0,2200

Mensagens do chat do Item 90

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:28:42	O item 90 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:38:43	O item 90 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 10:38:45	O item 90 está encerrado.
Sistema	06/12/2024 16:12:28	O item 90 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/12/2024 16:22:28.
Sistema	11/12/2024 09:27:52	O item 90 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:36	A fase de recurso do item 90 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 90

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 10:28:42	Item aberto para lances.
26/11/2024 10:38:43	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 10:38:45	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 10:38:45	Item encerrado para lances.
06/12/2024 16:12:28	Fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,1800.
11/12/2024 10:14:36	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 91 - Diosmina

Diosmina Composição: Associada À Hesperidina, Concentração: 450mg + 50mg

Valor estimado:	R\$ 0,3900	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	30000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 91

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,5800	-
Marca/Fabricante: GLOBO 1053502080023 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,5800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,5500	-
Marca/Fabricante: CIMED (MG) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,5500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,3900	Proposta aceita
Marca/Fabricante: CIMED Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,3900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000
51.892.897/0001-46 - JT MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 0,8000	-
Marca/Fabricante: GLOBO Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,5499	-
Marca/Fabricante: VITAMEDIC Modelo/versão: VITAMEDIC Valor proposta: R\$ 1,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000

Lances do Item 91

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:29:53	94.389.400/0001-84	R\$ 0,5499
26/11/2024 10:31:36	51.892.897/0001-46	R\$ 0,8000

Mensagens do chat do Item 91

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:29:45	O item 91 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:39:46	O item 91 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 10:43:19	O item 91 está encerrado.
Sistema	05/12/2024 10:08:55	O item 91 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2024 10:18:55.
Sistema	11/12/2024 09:28:01	O item 91 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:36	A fase de recurso do item 91 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 91

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 10:29:45	Item aberto para lances.
26/11/2024 10:39:46	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 10:43:19	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 10:43:19	Item encerrado para lances.
05/12/2024 10:08:55	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,3900.
11/12/2024 10:14:36	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 92 - Dipirona sódica

Dipirona Sódica Dosagem: 500MG

Valor estimado:	R\$ 0,1200	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	300000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 92

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1300	-
Marca/Fabricante: GREENPHARMA 1201901250089 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,1300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300000		
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,1300	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 300000.0000 Valor proposta: R\$ 0,1300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300000		
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1300	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: 1256800410029 Valor proposta: R\$ 0,1300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300000		
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,1400	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI-PR (PR) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,1400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1200	Proposta aceita
Marca/Fabricante: MEDLEY Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,1200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300000
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,1200	-
Marca/Fabricante: GREENPHARMA Modelo/versão: GREENPHARMA Valor proposta: R\$ 0,1200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300000
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,1399	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI & CI Modelo/versão: PRATI DONADUZZI & CI Valor proposta: R\$ 0,3868	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300000
18.917.657/0001-83 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1500	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: '1023505230083 Valor proposta: R\$ 0,1500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300000
27.844.493/0001-00 - MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,1200	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: DIPIRONA 500MG C/100 COMP Valor proposta: R\$ 0,1200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300000
21.681.325/0001-57 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1200	-
Marca/Fabricante: GENERICO/PRATI DONADUZZI Modelo/versão: 500MG COMP CX C/500 Valor proposta: R\$ 0,1200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300000

Lances do Item 92

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:30:38	94.389.400/0001-84	R\$ 0,1399

Mensagens do chat do Item 92

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:30:26	O item 92 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:30:26	Algumas propostas do item 92 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:40:27	O item 92 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 10:43:23	O item 92 está encerrado.
Sistema	05/12/2024 10:09:30	O item 92 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2024 10:19:30.
Sistema	11/12/2024 09:28:08	O item 92 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:36	A fase de recurso do item 92 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 92

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 10:30:26	Item aberto para lances.
26/11/2024 10:40:27	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 10:43:23	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 10:43:23	Item encerrado para lances.
05/12/2024 10:09:30	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,1200.
11/12/2024 10:14:36	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 93 - Dipirona Sódica

Dipirona Sódica Dosagem: 500MG/ML, Apresentação: Solução Oral (Gotas)

Valor estimado:	R\$ 1,6100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	11000	Unidade de fornecimento:	Frasco 20,00 ML
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 93

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 2,4800	-
Marca/Fabricante: FARMACE 1108500300086 Modelo/versão: FRS Valor proposta: R\$ 4,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 11000		
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 3,8000	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 11000.0000 Valor proposta: R\$ 3,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 11000		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 1,6100	-
Marca/Fabricante: NATULAB Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 1,6100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 11000		
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 2,4700	-
Marca/Fabricante: Airela Modelo/versão: Aberalgina Valor proposta: R\$ 5,6100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 11000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 3,7596	-
Marca/Fabricante: FARMACE Modelo/versão: FARMACE Valor proposta: R\$ 5,3115	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 11000
25.296.849/0001-85 - TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 1,6000	Proposta aceita
Marca/Fabricante: AIRELA Modelo/versão: AIRELA MS 1449300100039 Valor proposta: R\$ 1,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 11000

Lances do Item 93

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:30:45	12.889.035/0002-93	R\$ 3,7900
26/11/2024 10:30:52	94.389.400/0001-84	R\$ 3,7899
26/11/2024 10:30:58	12.889.035/0002-93	R\$ 3,7799
26/11/2024 10:31:01	94.389.400/0001-84	R\$ 3,7798
26/11/2024 10:31:04	12.889.035/0002-93	R\$ 3,7698
26/11/2024 10:31:10	94.389.400/0001-84	R\$ 3,7697
26/11/2024 10:31:11	12.889.035/0002-93	R\$ 3,7597
26/11/2024 10:31:20	94.389.400/0001-84	R\$ 3,7596
26/11/2024 10:31:24	12.889.035/0002-93	R\$ 3,7496
26/11/2024 10:31:30	03.945.035/0001-91	R\$ 2,4800
26/11/2024 10:31:30	12.889.035/0002-93	R\$ 2,4700

Mensagens do chat do Item 93

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:30:44	O item 93 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:40:45	O item 93 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	26/11/2024 10:40:45	Sr. Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ 40.710.180/0001-10, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 93 até às 10:45:45 do dia 26/11/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	26/11/2024 10:45:54	O item 93 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 10:45:45 de 26/11/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ 40.710.180/0001-10.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:45:54	O item 93 está encerrado.
Sistema para o participante 25.296.849/0001-85	27/11/2024 15:16:09	Sr. Fornecedor TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 25.296.849/0001-85, você foi convocado para enviar anexos para o item 93. Prazo para encerrar o envio: 17:17:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Senhor, boa tarde. Solicito o envio da proposta readequada referente aos itens 93, 118 e documentação de habilitação exigidos no Edital. .
pelo participante 25.296.849/0001-85	27/11/2024 16:48:03	O item 93 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:48:03 de 27/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 25.296.849/0001-85.
Sistema	06/12/2024 10:42:02	O item 93 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/12/2024 10:52:02.
Sistema	11/12/2024 09:28:15	O item 93 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:36	A fase de recurso do item 93 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 93

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 10:30:44	Item aberto para lances.
26/11/2024 10:40:45	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 10:40:45	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
26/11/2024 10:45:54	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 10:45:45 de 26/11/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ: 40.710.180/0001-10.
26/11/2024 10:45:54	Item encerrado para lances.
27/11/2024 15:16:09	Fornecedor TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 25.296.849/0001-85 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 17:17:00. Motivo: Senhor, boa tarde. Solicito o envio da proposta readequada referente aos itens 93, 118 e documentação de habilitação exigidos no Edital. .
27/11/2024 16:48:03	Fornecedor TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 25.296.849/0001-85 finalizou o envio de anexo.
06/12/2024 10:42:02	Fornecedor TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 25.296.849/0001-85 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1,6000.
11/12/2024 10:14:36	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 94 - Domperidona

Domperidona Dosagem: 1MG/ML, Indicação: Suspensão Oral

Valor estimado:	R\$ 13,6500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	500	Unidade de fornecimento:	Frasco 100,00 ML
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 94

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 11,4700	-
Marca/Fabricante: EUROFARMA 1004311630081 Modelo/versão: FRS Valor proposta: R\$ 19,4400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500		
09.315.996/0001-07 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 13,3800	-
Marca/Fabricante: eurofarma Modelo/versão: eurofarma Valor proposta: R\$ 13,3800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500		
76.386.283/0001-13 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 12,3890	-
Marca/Fabricante: MEDLEY Modelo/versão: GEN Valor proposta: R\$ 13,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500		
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 13,5400	-
Marca/Fabricante: EUROFARMA Modelo/versão: EUROFARMA Valor proposta: R\$ 13,6400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 13,6500	-
Marca/Fabricante: MEDLEY Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 13,6500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
51.685.649/0001-24 - KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 12,3900	-
Marca/Fabricante: MEDLEY Modelo/versão: MEDLEY Registro 183260145 Valor proposta: R\$ 13,6500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
27.844.493/0001-00 - MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 11,4600	-
Marca/Fabricante: SANOFI Modelo/versão: DOMPERIDONA 1MG SUSP 100ML Valor proposta: R\$ 13,6500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
37.585.401/0001-60 - RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 13,6500	-
Marca/Fabricante: eurofarma Modelo/versão: eurofarma Valor proposta: R\$ 13,6500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500

Lances do Item 94

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:34:20	51.685.649/0001-24	R\$ 12,9700
26/11/2024 10:34:36	03.945.035/0001-91	R\$ 11,4700
26/11/2024 10:34:39	51.685.649/0001-24	R\$ 12,3900
26/11/2024 10:35:19	27.844.493/0001-00	R\$ 11,4600
26/11/2024 10:42:20	25.279.552/0001-01	R\$ 13,5400
26/11/2024 10:42:37	76.386.283/0001-13	R\$ 12,3890

Mensagens do chat do Item 94

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:34:16	O item 94 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:44:38	O item 94 está encerrado.
Sistema	11/12/2024 09:28:22	O item 94 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:36	A fase de recurso do item 94 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 94

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 10:34:16	Item aberto para lances.
26/11/2024 10:44:38	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 10:44:38	Item encerrado para lances.
11/12/2024 10:14:36	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 95 - Enalapril maleato

Enalapril Maleato Dosagem: 10MG

Valor estimado:	R\$ 0,0300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	160000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 95

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0300	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR 1134301900015 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 160000		
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,1300	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 160000.0000 Valor proposta: R\$ 0,1300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 160000		
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,0300	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CIMED (MG) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 160000		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0300	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: 1FARMA Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,0300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 160000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 1,0114	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: HIPOLABOR Valor proposta: R\$ 1,0114	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 160000
21.681.325/0001-57 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0358	-
Marca/Fabricante: GENERICO/HIPOLABOR Modelo/versão: 10MG CX C/500 COMPRIMIDOS Valor proposta: R\$ 0,0358	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 160000

Lances do Item 95

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 95.		

Mensagens do chat do Item 95

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:35:34	O item 95 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:35:34	Algumas propostas do item 95 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:45:35	O item 95 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 10:45:37	O item 95 está encerrado.
Sistema	04/12/2024 15:33:50	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 95. Fornecedores (sem declaração ME/EPP) que apresentaram lance no valor de R\$ 0,0300 poderão enviar um lance único e fechado até às 15:38:50 do dia 04/12/2024.
Sistema	04/12/2024 15:38:51	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 95 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	04/12/2024 15:38:51	O item 95 está encerrado.
Sistema	04/12/2024 15:38:51	O desempate ref. § 1ª, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 95. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	04/12/2024 15:38:51	O item 95 teve empate real para o valor: R\$ 0,0300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	11/12/2024 09:28:29	O item 95 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:36	A fase de recurso do item 95 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 95

11/12/2024 10:14

9 de 10

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 10:35:34	Item aberto para lances.
26/11/2024 10:45:35	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 10:45:37	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 10:45:37	Item encerrado para lances.
04/12/2024 15:33:34	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,0300. Motivo: Proposta desclassificada a pedido do licitante..
04/12/2024 15:33:50	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021.
04/12/2024 15:33:50	Convocados os fornecedores para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lance no valor de R\$ 0,0300.
04/12/2024 15:38:51	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.
04/12/2024 15:38:51	Item encerrado para lances.
09/12/2024 09:34:37	Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,0300. Motivo: A proposta readequada não contém informação se a embalagem do item contém código bidimensional ou não, como solicitado..
11/12/2024 10:14:36	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 96 - Enalapril maleato

Enalapril Maleato Dosagem: 20MG

Valor estimado:	R\$ 0,4000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	61000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 96

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR 1134301900023 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 61000		
31.151.224/0001-28 - ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 0,3400	-
Marca/Fabricante: biolab Modelo/versão: unidade Valor proposta: R\$ 0,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 61000		
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,0600	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: HIPOLABOR Valor proposta: R\$ 0,0600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 61000		
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: CIMED (MG) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 61000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.085.822/0001-12 - ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,0600	-
Marca/Fabricante: BELFAR Modelo/versão: BELFAR Valor proposta: R\$ 0,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 61000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,4000	-
Marca/Fabricante: 1FARMA Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 61000
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,0600	-
Marca/Fabricante: CIMED Modelo/versão: CIMED Valor proposta: R\$ 0,0600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 61000
47.454.600/0001-93 - GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: BELFAR Modelo/versão: CO Valor proposta: R\$ 0,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 61000
11.634.742/0001-95 - HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,4000	-
Marca/Fabricante: BELFAR/BELFAR Modelo/versão: Enalapril Maleato Dosagem: 20MG Valor proposta: R\$ 0,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 61000
49.857.609/0001-70 - JB MAGALHAES COMERCIO DE MEDICAMENTOS INSUMOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1300	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: HIPOLABOR Valor proposta: R\$ 0,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 61000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
38.086.197/0001-04 - JMX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1600	-
Marca/Fabricante: BELFAR Modelo/versão: ENALAPRIL, MALEATO 20MG Valor proposta: R\$ 0,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 61000		
20.159.008/0001-02 - MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1400	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: HIPOLABOR Valor proposta: R\$ 0,3900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 61000		
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,0499	-
Marca/Fabricante: CIMED Modelo/versão: CIMED Valor proposta: R\$ 0,8380 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 61000		
12.212.583/0001-01 - MEDCIM PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1400	-
Marca/Fabricante: BELFAR/BELFAR Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,3900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 61000		
31.378.288/0004-09 - MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,1500	-
Marca/Fabricante: PHARLAB Modelo/versão: 1410700950034 Valor proposta: R\$ 0,1700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 61000		
49.434.937/0001-64 - MJX PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1600	-
Marca/Fabricante: TEUTO Modelo/versão: ENALAPRIL, MALEATO 20MG Valor proposta: R\$ 0,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 61000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.681.325/0001-57 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0493	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: GENERICO/HIPOLABOR Modelo/versão: 20MG CX C/500 COMPRIMIDOS Valor proposta: R\$ 0,0493 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 61000		
37.585.401/0001-60 - RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,3500	-
Marca/Fabricante: legrand Modelo/versão: legrand Valor proposta: R\$ 0,3500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 61000		
52.969.017/0001-55 - TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RJ	R\$ 0,0600	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: GENERICO Valor proposta: R\$ 0,3100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 61000		

Lances do Item 96

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:36:47	47.454.600/0001-93	R\$ 0,0500
26/11/2024 10:36:58	94.389.400/0001-84	R\$ 0,0499
26/11/2024 10:37:05	52.969.017/0001-55	R\$ 0,0600
26/11/2024 10:37:17	20.159.008/0001-02	R\$ 0,1400
26/11/2024 10:37:26	49.434.937/0001-64	R\$ 0,1600
26/11/2024 10:37:38	00.085.822/0001-12	R\$ 0,0600
26/11/2024 10:38:02	12.212.583/0001-01	R\$ 0,1400
26/11/2024 10:38:55	38.086.197/0001-04	R\$ 0,1600
26/11/2024 10:39:01	49.857.609/0001-70	R\$ 0,1300
26/11/2024 10:45:04	31.378.288/0004-09	R\$ 0,1500
26/11/2024 10:45:04	31.151.224/0001-28	R\$ 0,3400

Mensagens do chat do Item 96

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:36:45	O item 96 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:47:05	O item 96 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 47.454.600/0001-93	26/11/2024 10:47:05	Sr. Fornecedor GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CPF/CNPJ 47.454.600/0001-93, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 96 até às 10:52:05 do dia 26/11/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	26/11/2024 10:52:14	O item 96 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 10:52:05 de 26/11/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CPF/CNPJ 47.454.600/0001-93.
Sistema	26/11/2024 10:52:14	O item 96 está encerrado.
Sistema para o participante 21.681.325/0001-57	06/12/2024 14:38:57	Sr. Fornecedor MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., CNPJ 21.681.325/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item 96. Prazo para encerrar o envio: 16:39:00 do dia 06/12/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta readequada referente aos itens 96 e 191 e documentação de habilitação exigidos no Edital. Quanto ao item 96, há a necessidade de adequar o valor para 2 casas decimais e a demonstração de exequibilidade, conforme subitem 9.6.1 do Edital. Informações contidas no chat.
Sistema para o participante 21.681.325/0001-57	06/12/2024 14:40:24	Sr. Fornecedor MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., CNPJ 21.681.325/0001-57, você foi convocado para negociação de valor do item 96. Justificativa: A proposta deve ser realizada com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula..
Sistema para o participante 21.681.325/0001-57	06/12/2024 14:41:14	- No que diz respeito à proposta, esta deverá:a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional,
Sistema para o participante 21.681.325/0001-57	06/12/2024 14:41:26	conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema para o participante 21.681.325/0001-57	06/12/2024 14:41:38	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;
pele participante 21.681.325/0001-57	06/12/2024 15:34:29	Boa tarde! Não será possível redução do valor, pois o mesmo torna-se inexequível no valor de R\$0,04.
pele participante 21.681.325/0001-57	06/12/2024 15:34:33	O item 96 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., CNPJ 21.681.325/0001-57. A negociação do item 96 foi recusada pelo fornecedor MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., CNPJ 21.681.325/0001-57, mantendo R\$ 0,0493.
pele participante 21.681.325/0001-57	06/12/2024 16:20:49	O item 96 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:20:49 de 06/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., CNPJ 21.681.325/0001-57.
Sistema para o participante 21.681.325/0001-57	09/12/2024 10:16:10	Sr. Fornecedor MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., CNPJ 21.681.325/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item 96. Prazo para encerrar o envio: 12:17:00 do dia 09/12/2024. Justificativa: Solicito a correção da proposta para que contenha as seguintes informações: informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, A não correção acarretará na desclassificação da proposta para estes itens..
Sistema para o participante 21.681.325/0001-57	09/12/2024 12:17:00	O item 96 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:17:00 de 09/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., CNPJ 21.681.325/0001-57.
Sistema	09/12/2024 13:39:06	O item 96 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 47.454.600/0001-93	09/12/2024 13:39:06	Sr. Fornecedor GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CPF/CNPJ 47.454.600/0001-93, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 96 até às 13:44:06 do dia 09/12/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	09/12/2024 13:44:15	O item 96 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 13:44:06 de 09/12/2024. O tempo expirou e o

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/12/2024 13:44:15	lance não foi enviado pelo fornecedor GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CPF/CNPJ 47.454.600/0001-93.
Sistema	09/12/2024 13:44:15	O item 96 está encerrado.
Sistema	11/12/2024 09:28:38	O item 96 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:36	A fase de recurso do item 96 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 96

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 10:36:45	Item aberto para lances.
26/11/2024 10:47:05	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 10:47:05	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
26/11/2024 10:52:14	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 10:52:05 de 26/11/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CPF/CNPJ: 47.454.600/0001-93.
26/11/2024 10:52:14	Item encerrado para lances.
06/12/2024 14:38:57	Fornecedor MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., CNPJ 21.681.325/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/12/2024 16:39:00. Motivo: Solicito o envio da proposta readequada referente aos itens 96 e 191 e documentação de habilitação exigidos no Edital. Quanto ao item 96, há a necessidade de adequar o valor para 2 casas decimais e a demonstração de exequibilidade, conforme subitem 9.6.1 do Edital. Informações contidas no chat..
06/12/2024 14:40:24	Fornecedor MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., CNPJ 21.681.325/0001-57 convocado para negociação de valor.
06/12/2024 15:34:33	Negociação encerrada. Fornecedor MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., CNPJ 21.681.325/0001-57 manteve R\$ 0,0493.
06/12/2024 16:20:49	Fornecedor MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., CNPJ 21.681.325/0001-57 finalizou o envio de anexo.
09/12/2024 10:16:10	Fornecedor MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., CNPJ 21.681.325/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/12/2024 12:17:00. Motivo: Solicito a correção da proposta para que contenha as seguintes informações: informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, A não correção acarretará na desclassificação da proposta para estes itens..
09/12/2024 13:38:46	Fornecedor MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., CNPJ 21.681.325/0001-57 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,0493. Motivo: Pela não correção da proposta, como solicitado..
09/12/2024 13:39:06	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
09/12/2024 13:39:06	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
09/12/2024 13:44:15	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 13:44:06 de 09/12/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CPF/CNPJ: 47.454.600/0001-93.
09/12/2024 13:44:15	Item encerrado para lances.
11/12/2024 10:14:36	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 97 - Epinefrina

Epinefrina Dosagem: 1mg/ML, Uso: Solução Injetável

Valor estimado:	R\$ 1,1000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	800	Unidade de fornecimento:	Ampola 1,00 ML
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 97

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 1,2300	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR 1134300010016 Modelo/versão: AMP Valor proposta: R\$ 2,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 800		
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 1,0400	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: HYPOFARMA Modelo/versão: HYFREN Valor proposta: R\$ 1,0900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 800		
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 1,0900	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: 1134300010016 Valor proposta: R\$ 1,1200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 800		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 1,1000	-
Marca/Fabricante: HYPOFARMA Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 1,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 800		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 1,0800	Proposta aceita
Marca/Fabricante: Hipolabor Modelo/versão: Adren Valor proposta: R\$ 1,1000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 800
52.969.017/0001-55 - TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RJ	R\$ 1,0300	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: HYPOFARMA Modelo/versão: HYFREN Valor proposta: R\$ 1,1000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 800

Lances do Item 97

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:37:09	12.889.035/0002-93	R\$ 1,0800
26/11/2024 10:37:13	52.969.017/0001-55	R\$ 1,0300
26/11/2024 10:42:04	03.945.035/0001-91	R\$ 1,2300
26/11/2024 10:42:15	01.417.694/0001-20	R\$ 1,0900
26/11/2024 10:45:11	25.279.552/0001-01	R\$ 1,0400

Mensagens do chat do Item 97

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:37:06	O item 97 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:47:12	O item 97 está encerrado.
Sistema	06/12/2024 09:02:11	O item 97 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	06/12/2024 09:02:11	Sr. Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ 40.710.180/0001-10, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 97 até às 09:07:11 do dia 06/12/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	06/12/2024 09:07:19	O item 97 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:07:11 de 06/12/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ 40.710.180/0001-10.
Sistema	06/12/2024 09:07:19	O item 97 está encerrado.
Sistema	06/12/2024 13:59:01	O item 97 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/12/2024 14:09:01.
Sistema	11/12/2024 09:28:46	O item 97 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2024 10:14:36	A fase de recurso do item 97 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 97

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 10:37:06	Item aberto para lances.
26/11/2024 10:47:12	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 10:47:12	Item encerrado para lances.
03/12/2024 09:12:20	Fornecedor TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.969.017/0001-55 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1,0300. Motivo: Pela não correção da proposta, como solicitado..
05/12/2024 16:57:58	Fornecedor DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ 25.279.552/0001-01 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1,0400. Motivo: Proposta desclassificada pelo não envio da proposta readequada e da documentação, como solicitado..
06/12/2024 09:02:11	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
06/12/2024 09:02:11	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
06/12/2024 09:07:19	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 09:07:11 de 06/12/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ: 40.710.180/0001-10.
06/12/2024 09:07:19	Item encerrado para lances.
06/12/2024 13:59:01	Fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0002-93 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1,0800.
11/12/2024 10:14:36	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 98 - Escopolamina butilbrometo

Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica, Dosagem: 10mg + 250mg

Valor estimado:	R\$ 0,3000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	18000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 98

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,2600	-
Marca/Fabricante: BELFAR 1057101070062 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,4400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 18000
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,2900	-
Marca/Fabricante: BELFAR Modelo/versão: BELSPAN Valor proposta: R\$ 0,2900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 18000
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,3000	-
Marca/Fabricante: BELFAR Modelo/versão: 1057101070011 Valor proposta: R\$ 0,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 18000
28.093.678/0001-85 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: PR	R\$ 0,2800	-
Marca/Fabricante: BELFAR Modelo/versão: CX C/20 Valor proposta: R\$ 0,2900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 18000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,3000	-
Marca/Fabricante: BELSPAN Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 18000
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,3000	-
Marca/Fabricante: BELFAR Modelo/versão: BELFAR Valor proposta: R\$ 0,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 18000
47.454.600/0001-93 - GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,2900	-
Marca/Fabricante: BELFAR Modelo/versão: CO Valor proposta: R\$ 0,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 18000
49.857.609/0001-70 - JB MAGALHAES COMERCIO DE MEDICAMENTOS INSUMOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,3000	-
Marca/Fabricante: NEOQUIMICA Modelo/versão: NEOQUIMICA Valor proposta: R\$ 0,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 18000
51.892.897/0001-46 - JT MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 0,2500	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: BELFAR Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 18000
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,4999	-
Marca/Fabricante: PHARLAB Modelo/versão: PHARLAB Valor proposta: R\$ 0,6632	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 18000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
31.378.288/0004-09 - MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,4800	-
Marca/Fabricante: PHARLAB Modelo/versão: 1410700270017 Valor proposta: R\$ 0,5600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 18000		
36.958.637/0001-32 - MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,4400	-
Marca/Fabricante: UNIÃO QUIMICA Modelo/versão: Registro M.S.: 1049715070019 Valor proposta: R\$ 0,4400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 18000		
27.844.493/0001-00 - MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,2700	-
Marca/Fabricante: BELFAR Modelo/versão: BESLPAN 250+10MG C/20 COMP Valor proposta: R\$ 0,3000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 18000		

Lances do Item 98

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:37:36	28.093.678/0001-85	R\$ 0,2800
26/11/2024 10:37:36	94.389.400/0001-84	R\$ 0,5599
26/11/2024 10:37:36	51.892.897/0001-46	R\$ 0,2899
26/11/2024 10:37:36	47.454.600/0001-93	R\$ 0,2900
26/11/2024 10:38:41	27.844.493/0001-00	R\$ 0,2700
26/11/2024 10:38:44	51.892.897/0001-46	R\$ 0,2799
26/11/2024 10:42:09	03.945.035/0001-91	R\$ 0,2600
26/11/2024 10:42:13	51.892.897/0001-46	R\$ 0,2699
26/11/2024 10:45:39	31.378.288/0004-09	R\$ 0,5400
26/11/2024 10:45:53	94.389.400/0001-84	R\$ 0,5399
26/11/2024 10:46:14	31.378.288/0004-09	R\$ 0,5200
26/11/2024 10:46:21	94.389.400/0001-84	R\$ 0,5199
26/11/2024 10:46:41	31.378.288/0004-09	R\$ 0,5000
26/11/2024 10:46:49	94.389.400/0001-84	R\$ 0,4999
26/11/2024 10:47:07	31.378.288/0004-09	R\$ 0,4800

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:50:55	51.892.897/0001-46	R\$ 0,2500

Mensagens do chat do Item 98

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:37:21	O item 98 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:37:21	Algumas propostas do item 98 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:49:08	O item 98 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 51.892.897/0001-46	26/11/2024 10:49:08	Sr. Fornecedor JT MEDICAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 51.892.897/0001-46, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 98 até às 10:54:08 do dia 26/11/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	26/11/2024 10:50:55	O item 98 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor JT MEDICAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 51.892.897/0001-46 enviou um lance no valor de R\$ 0,2500.
Sistema	26/11/2024 10:50:55	O item 98 está encerrado.
Sistema	11/12/2024 09:38:07	O item 98 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:36	A fase de recurso do item 98 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 98

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 10:37:21	Item aberto para lances.
26/11/2024 10:49:08	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 10:49:08	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
26/11/2024 10:50:55	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor JT MEDICAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 51.892.897/0001-46 enviou um lance no valor de no valor de R\$ 0,2500.
26/11/2024 10:50:55	Item encerrado para lances.
05/12/2024 16:33:17	Fornecedor JT MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 51.892.897/0001-46 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,2500. Motivo: Proposta desclassificada pelo não envio da proposta readequada e da documentação, como solicitado..
11/12/2024 10:14:36	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 99 - Escopolamina Butilbrometo

Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica, Dosagem: 6,67mg + 333mg/ML, Indicação: Solução Oral

Valor estimado:	R\$ 0,3000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1000	Unidade de fornecimento:	Frasco 20,00 ML
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 99

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 5,6600	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR 1134301540027 Modelo/versão: FRS Valor proposta: R\$ 9,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 5,6000	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: 1134301540027 Valor proposta: R\$ 5,7700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 6,6000	-
Marca/Fabricante: BELFAR (MG) Modelo/versão: FR Valor proposta: R\$ 8,8100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,3000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,3000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 5,7600	-
Marca/Fabricante: Hipolabor Modelo/versão: Hipolabor Valor proposta: R\$ 15,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
51.892.897/0001-46 - JT MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 5,7599	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: FRS Valor proposta: R\$ 5,7700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 6,5999	-
Marca/Fabricante: BELFAR LTDA Modelo/versão: BELFAR LTDA Valor proposta: R\$ 12,4200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
21.681.325/0001-57 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 6,9000	-
Marca/Fabricante: GENERICO/HIPOLABOR Modelo/versão: 333,4 MG/ML 6,7 MG ORAL CX C/200 FRASCOS 20ML Valor proposta: R\$ 6,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		

Lances do Item 99

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:37:46	12.889.035/0002-93	R\$ 5,7600
26/11/2024 10:37:47	51.892.897/0001-46	R\$ 5,7599
26/11/2024 10:37:48	08.778.201/0001-26	R\$ 6,8900
26/11/2024 10:37:56	94.389.400/0001-84	R\$ 6,8899
26/11/2024 10:38:00	08.778.201/0001-26	R\$ 6,8700
26/11/2024 10:38:08	94.389.400/0001-84	R\$ 6,8699
26/11/2024 10:38:14	08.778.201/0001-26	R\$ 6,8500
26/11/2024 10:38:19	94.389.400/0001-84	R\$ 6,8499
26/11/2024 10:38:20	08.778.201/0001-26	R\$ 6,8300
26/11/2024 10:38:31	94.389.400/0001-84	R\$ 6,8299

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:38:34	08.778.201/0001-26	R\$ 6,8100
26/11/2024 10:38:44	94.389.400/0001-84	R\$ 6,8099
26/11/2024 10:38:48	08.778.201/0001-26	R\$ 6,7900
26/11/2024 10:38:55	94.389.400/0001-84	R\$ 6,7899
26/11/2024 10:39:01	08.778.201/0001-26	R\$ 6,7700
26/11/2024 10:39:09	94.389.400/0001-84	R\$ 6,7699
26/11/2024 10:39:14	08.778.201/0001-26	R\$ 6,7500
26/11/2024 10:39:23	94.389.400/0001-84	R\$ 6,7499
26/11/2024 10:39:27	08.778.201/0001-26	R\$ 6,7300
26/11/2024 10:39:39	94.389.400/0001-84	R\$ 6,7299
26/11/2024 10:39:40	08.778.201/0001-26	R\$ 6,7100
26/11/2024 10:39:54	94.389.400/0001-84	R\$ 6,7099
26/11/2024 10:39:59	08.778.201/0001-26	R\$ 6,6900
26/11/2024 10:40:07	94.389.400/0001-84	R\$ 6,6899
26/11/2024 10:40:11	08.778.201/0001-26	R\$ 6,6700
26/11/2024 10:40:18	94.389.400/0001-84	R\$ 6,6699
26/11/2024 10:40:24	08.778.201/0001-26	R\$ 6,6500
26/11/2024 10:40:29	94.389.400/0001-84	R\$ 6,6499
26/11/2024 10:40:30	08.778.201/0001-26	R\$ 6,6300
26/11/2024 10:40:40	94.389.400/0001-84	R\$ 6,6299
26/11/2024 10:40:43	08.778.201/0001-26	R\$ 6,6100
26/11/2024 10:40:51	94.389.400/0001-84	R\$ 6,6099
26/11/2024 10:40:55	08.778.201/0001-26	R\$ 6,6000
26/11/2024 10:41:03	94.389.400/0001-84	R\$ 6,5999
26/11/2024 10:42:15	03.945.035/0001-91	R\$ 5,6600
26/11/2024 10:42:26	01.417.694/0001-20	R\$ 5,6000

Mensagens do chat do Item 99

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:37:45	O item 99 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:47:46	O item 99 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 10:47:52	O item 99 está encerrado.
Sistema	04/12/2024 15:43:07	O item 99 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante	04/12/2024 15:43:07	Sr. Fornecedor JT MEDICAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 51.892.897/0001-46, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e

Responsável	Data/Hora	Mensagem
51.892.897/0001-46	04/12/2024 15:43:07	único para o item 99 até às 15:48:07 do dia 04/12/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	04/12/2024 15:48:18	O item 99 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 15:48:07 de 04/12/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor JT MEDICAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 51.892.897/0001-46.
Sistema	04/12/2024 15:48:18	O item 99 está encerrado.
Sistema	11/12/2024 09:38:19	O item 99 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:36	A fase de recurso do item 99 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 99

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 10:37:45	Item aberto para lances.
26/11/2024 10:47:46	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 10:47:52	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 10:47:52	Item encerrado para lances.
04/12/2024 15:42:49	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,3000. Motivo: Proposta desclassificada a pedido do licitante..
04/12/2024 15:43:07	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
04/12/2024 15:43:07	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
04/12/2024 15:48:18	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 15:48:07 de 04/12/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor JT MEDICAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 51.892.897/0001-46.
04/12/2024 15:48:18	Item encerrado para lances.
11/12/2024 10:14:36	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 100 - Escopolamina butilbrometo

Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 10MG

Valor estimado:	R\$ 0,5100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	6000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 100

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,5100	-
Marca/Fabricante: BELFAR Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,5100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6000
36.958.637/0001-32 - MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,5000	Proposta aceita
Marca/Fabricante: COSMED Modelo/versão: RMS 1781708900115 Valor proposta: R\$ 0,5100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6000

Lances do Item 100

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:39:41	36.958.637/0001-32	R\$ 0,5000

Mensagens do chat do Item 100

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:38:45	O item 100 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:38:45	Algumas propostas do item 100 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:48:46	O item 100 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	26/11/2024 10:48:46	Sr. Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ 40.710.180/0001-10, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 100 até às 10:53:46 do dia 26/11/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	26/11/2024 10:53:54	O item 100 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 10:53:46 de 26/11/2024. O tempo expirou e

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:53:54	o lance não foi enviado pelo fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ 40.710.180/0001-10.
Sistema	26/11/2024 10:53:54	O item 100 está encerrado.
Sistema	09/12/2024 10:29:22	O item 100 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/12/2024 10:39:22.
Sistema	11/12/2024 09:39:00	O item 100 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:36	A fase de recurso do item 100 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 100

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 10:38:45	Item aberto para lances.
26/11/2024 10:48:46	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 10:48:46	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
26/11/2024 10:53:54	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 10:53:46 de 26/11/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ: 40.710.180/0001-10.
26/11/2024 10:53:54	Item encerrado para lances.
09/12/2024 10:29:22	Fornecedor MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 36.958.637/0001-32 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,5000.
11/12/2024 10:14:36	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 101 - Escopolamina Butilbrometo

Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 10MG/ML, Indicação: Solução Oral

Valor estimado:	R\$ 7,6600	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1000	Unidade de fornecimento:	Frasco 20,00 ML
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 101

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 6,4900	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR 1134301810024 Modelo/versão: FRS Valor proposta: R\$ 11,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R\$ 7,0090	-
Marca/Fabricante: GENÉRICO/HIPOLABOR Modelo/versão: FRASCO Valor proposta: R\$ 7,6600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 6,9500	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: HIPOLABOR Valor proposta: R\$ 7,6500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 7,6500	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: 1134301810016 Valor proposta: R\$ 7,6500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 7,6600	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 7,6600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
47.454.600/0001-93 - GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 6,9400	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: FR Valor proposta: R\$ 7,6600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 6,9300	-
Marca/Fabricante: Hipolabor Modelo/versão: Hipolabor Valor proposta: R\$ 7,6600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
51.892.897/0001-46 - JT MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 6,4899	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: FRS Valor proposta: R\$ 7,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
37.585.401/0001-60 - RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 7,6600	-
Marca/Fabricante: hipolabor Modelo/versão: hipolabor Valor proposta: R\$ 7,6600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
52.969.017/0001-55 - TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RJ	R\$ 6,4500	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: GENERICO Valor proposta: R\$ 7,6600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000

Lances do Item 101

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:43:20	12.418.191/0001-95	R\$ 7,6400
26/11/2024 10:43:21	47.454.600/0001-93	R\$ 7,6300
26/11/2024 10:43:21	51.892.897/0001-46	R\$ 7,6399
26/11/2024 10:43:22	12.889.035/0002-93	R\$ 7,6200
26/11/2024 10:43:24	12.418.191/0001-95	R\$ 7,6100
26/11/2024 10:43:25	12.889.035/0002-93	R\$ 7,6000
26/11/2024 10:43:27	12.418.191/0001-95	R\$ 7,5900
26/11/2024 10:43:28	12.889.035/0002-93	R\$ 7,5800
26/11/2024 10:43:28	51.892.897/0001-46	R\$ 7,5899
26/11/2024 10:43:30	12.418.191/0001-95	R\$ 7,5700
26/11/2024 10:43:31	12.889.035/0002-93	R\$ 7,5600
26/11/2024 10:43:33	12.418.191/0001-95	R\$ 7,5500
26/11/2024 10:43:34	12.889.035/0002-93	R\$ 7,5400
26/11/2024 10:43:35	51.892.897/0001-46	R\$ 7,5499
26/11/2024 10:43:35	03.945.035/0001-91	R\$ 6,4900
26/11/2024 10:43:36	12.418.191/0001-95	R\$ 7,5390
26/11/2024 10:43:36	47.454.600/0001-93	R\$ 7,5200
26/11/2024 10:43:37	12.889.035/0002-93	R\$ 7,5100
26/11/2024 10:43:41	51.892.897/0001-46	R\$ 7,5099
26/11/2024 10:43:43	47.454.600/0001-93	R\$ 7,4900
26/11/2024 10:43:43	12.418.191/0001-95	R\$ 7,4890
26/11/2024 10:43:44	12.889.035/0002-93	R\$ 7,4790
26/11/2024 10:43:48	51.892.897/0001-46	R\$ 7,4789
26/11/2024 10:43:49	47.454.600/0001-93	R\$ 7,4600
26/11/2024 10:43:49	12.418.191/0001-95	R\$ 7,4590
26/11/2024 10:43:51	12.889.035/0002-93	R\$ 7,4490
26/11/2024 10:43:55	51.892.897/0001-46	R\$ 7,4489
26/11/2024 10:43:56	47.454.600/0001-93	R\$ 7,4300
26/11/2024 10:43:57	12.418.191/0001-95	R\$ 7,4290
26/11/2024 10:43:57	12.889.035/0002-93	R\$ 7,4190
26/11/2024 10:44:01	51.892.897/0001-46	R\$ 7,4189
26/11/2024 10:44:03	47.454.600/0001-93	R\$ 7,4000
26/11/2024 10:44:03	12.418.191/0001-95	R\$ 7,3990

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:44:04	12.889.035/0002-93	R\$ 7,3890
26/11/2024 10:44:07	51.892.897/0001-46	R\$ 7,3889
26/11/2024 10:44:09	47.454.600/0001-93	R\$ 7,3700
26/11/2024 10:44:10	12.418.191/0001-95	R\$ 7,3690
26/11/2024 10:44:11	12.889.035/0002-93	R\$ 7,3590
26/11/2024 10:44:13	51.892.897/0001-46	R\$ 7,3589
26/11/2024 10:44:15	47.454.600/0001-93	R\$ 7,3400
26/11/2024 10:44:17	12.418.191/0001-95	R\$ 7,3390
26/11/2024 10:44:18	12.889.035/0002-93	R\$ 7,3290
26/11/2024 10:44:20	51.892.897/0001-46	R\$ 7,3289
26/11/2024 10:44:22	47.454.600/0001-93	R\$ 7,3100
26/11/2024 10:44:23	12.418.191/0001-95	R\$ 7,3090
26/11/2024 10:44:24	12.889.035/0002-93	R\$ 7,2990
26/11/2024 10:44:26	51.892.897/0001-46	R\$ 7,2989
26/11/2024 10:44:28	47.454.600/0001-93	R\$ 7,2800
26/11/2024 10:44:29	12.418.191/0001-95	R\$ 7,2790
26/11/2024 10:44:30	12.889.035/0002-93	R\$ 7,2690
26/11/2024 10:44:32	51.892.897/0001-46	R\$ 7,2689
26/11/2024 10:44:34	47.454.600/0001-93	R\$ 7,2500
26/11/2024 10:44:35	12.418.191/0001-95	R\$ 7,2490
26/11/2024 10:44:38	12.889.035/0002-93	R\$ 7,2390
26/11/2024 10:44:39	52.969.017/0001-55	R\$ 6,4500
26/11/2024 10:44:40	51.892.897/0001-46	R\$ 6,4899
26/11/2024 10:44:41	47.454.600/0001-93	R\$ 7,2200
26/11/2024 10:44:42	12.418.191/0001-95	R\$ 7,2190
26/11/2024 10:44:44	12.889.035/0002-93	R\$ 7,2090
26/11/2024 10:44:47	47.454.600/0001-93	R\$ 7,1900
26/11/2024 10:44:49	12.418.191/0001-95	R\$ 7,1890
26/11/2024 10:44:50	12.889.035/0002-93	R\$ 7,1790
26/11/2024 10:44:53	47.454.600/0001-93	R\$ 7,1600
26/11/2024 10:44:55	12.418.191/0001-95	R\$ 7,1590
26/11/2024 10:44:57	12.889.035/0002-93	R\$ 7,1490
26/11/2024 10:45:00	47.454.600/0001-93	R\$ 7,1300

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:45:01	12.418.191/0001-95	R\$ 7,1290
26/11/2024 10:45:03	12.889.035/0002-93	R\$ 7,1190
26/11/2024 10:45:06	47.454.600/0001-93	R\$ 7,1000
26/11/2024 10:45:08	12.418.191/0001-95	R\$ 7,0990
26/11/2024 10:45:09	12.889.035/0002-93	R\$ 7,0890
26/11/2024 10:45:12	47.454.600/0001-93	R\$ 7,0700
26/11/2024 10:45:15	12.418.191/0001-95	R\$ 7,0690
26/11/2024 10:45:16	12.889.035/0002-93	R\$ 7,0590
26/11/2024 10:45:18	47.454.600/0001-93	R\$ 7,0400
26/11/2024 10:45:21	12.418.191/0001-95	R\$ 7,0390
26/11/2024 10:45:22	12.889.035/0002-93	R\$ 7,0290
26/11/2024 10:45:24	47.454.600/0001-93	R\$ 7,0100
26/11/2024 10:45:27	12.418.191/0001-95	R\$ 7,0090
26/11/2024 10:45:28	12.889.035/0002-93	R\$ 6,9990
26/11/2024 10:45:31	47.454.600/0001-93	R\$ 6,9800
26/11/2024 10:45:34	12.889.035/0002-93	R\$ 6,9700
26/11/2024 10:45:37	47.454.600/0001-93	R\$ 6,9600
26/11/2024 10:45:41	12.889.035/0002-93	R\$ 6,9500
26/11/2024 10:45:43	47.454.600/0001-93	R\$ 6,9400
26/11/2024 10:45:47	12.889.035/0002-93	R\$ 6,9300
26/11/2024 10:51:23	25.279.552/0001-01	R\$ 6,9500

Mensagens do chat do Item 101

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:43:19	O item 101 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:43:19	Algumas propostas do item 101 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:53:24	O item 101 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 51.892.897/0001-46	26/11/2024 10:53:24	Sr. Fornecedor JT MEDICAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 51.892.897/0001-46, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 101 até às 10:58:24 do dia 26/11/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	26/11/2024 10:58:32	O item 101 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 10:58:24 de 26/11/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor JT MEDICAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 51.892.897/0001-46.
Sistema	26/11/2024 10:58:32	O item 101 está encerrado.
Sistema para o participante 51.892.897/0001-46	05/12/2024 14:30:22	Sr. Fornecedor JT MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 51.892.897/0001-46, você foi convocado para negociação de valor do item 101. Justificativa: Favor verificar a possibilidade de adequar o valor para duas casas decimais, uma vez que o Edital não permite valor com mais de duas casas decimais..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 51.892.897/0001-46	05/12/2024 16:34:40	O item 101 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor JT MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 51.892.897/0001-46. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	11/12/2024 09:39:29	O item 101 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:36	A fase de recurso do item 101 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 101

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 10:43:19	Item aberto para lances.
26/11/2024 10:53:24	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 10:53:24	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
26/11/2024 10:58:32	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 10:58:24 de 26/11/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor JT MEDICAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 51.892.897/0001-46.
26/11/2024 10:58:32	Item encerrado para lances.
03/12/2024 09:13:18	Fornecedor TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.969.017/0001-55 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 6,4500. Motivo: Pela não correção da proposta, como solicitado..
05/12/2024 14:30:22	Fornecedor JT MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 51.892.897/0001-46 convocado para negociação de valor.
05/12/2024 16:34:40	Convocação de negociação de valor do fornecedor JT MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 51.892.897/0001-46 encerrada automaticamente.
05/12/2024 16:34:40	Fornecedor JT MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 51.892.897/0001-46 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 6,4899. Motivo: Proposta desclassificada pelo não envio da proposta readequada e da documentação, como solicitado..
11/12/2024 10:14:36	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 102 - Espironolactona

Espironolactona Dosagem: 25MG

Valor estimado:	R\$ 0,2000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	92000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 102

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1500	Proposta aceita
Marca/Fabricante: EMS S/A 1023506320019 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,1500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 92000
09.315.996/0001-07 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,1800	-
Marca/Fabricante: e.m.s Modelo/versão: e.m.s Valor proposta: R\$ 0,1800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 92000
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,1700	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 92000.0000 Valor proposta: R\$ 0,1700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 92000
76.386.283/0001-13 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,2000	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: GEN 30CP Valor proposta: R\$ 0,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 92000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,2000	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: 1542302660049 Valor proposta: R\$ 0,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 92000
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,2200	-
Marca/Fabricante: GEOLAB-GO (GO) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,2200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 92000
00.085.822/0001-12 - ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,1600	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: EMS Valor proposta: R\$ 0,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 92000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,2000	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 92000
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1900	-
Marca/Fabricante: Geolab Modelo/versão: Geolab Valor proposta: R\$ 0,1900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 92000
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,2199	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: GEOLAB Valor proposta: R\$ 0,6810	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 92000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
18.917.657/0001-83 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1800	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: '1023506320019 Valor proposta: R\$ 0,1800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 92000
36.958.637/0001-32 - MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,1600	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: RMS 1023506320019 Valor proposta: R\$ 0,1600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 92000
27.844.493/0001-00 - MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,1800	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: ESPIRONOLACTONA 25MG C/30 COMP Valor proposta: R\$ 0,1800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 92000
21.681.325/0001-57 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1800	-
Marca/Fabricante: GENERICO/EMS SA Modelo/versão: 25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30 Valor proposta: R\$ 0,1800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 92000

Lances do Item 102

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:43:25	94.389.400/0001-84	R\$ 0,2199
26/11/2024 10:47:50	00.085.822/0001-12	R\$ 0,1100 *
26/11/2024 10:48:04	00.085.822/0001-12	R\$ 0,1600

(lances com * foram excluídos)

Mensagens do chat do Item 102

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:43:20	O item 102 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:47:57	O lance no valor de R\$ 0,1100 do item 102 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	26/11/2024 10:53:21	O item 102 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:54:01	O item 102 está encerrado.
Sistema	06/12/2024 16:13:03	O item 102 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/12/2024 16:23:03.
Sistema	11/12/2024 09:39:39	O item 102 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:36	A fase de recurso do item 102 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 102

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 10:43:20	Item aberto para lances.
26/11/2024 10:53:21	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 10:54:01	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 10:54:01	Item encerrado para lances.
06/12/2024 16:13:03	Fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,1500.
11/12/2024 10:14:36	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 103 - Fenitoína sódica

Fenitoína Sódica Dosagem: 100MG

Valor estimado:	R\$ 0,1600	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	90000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 103

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 0,2300	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA/FENITAL ORAL 100MG COM. Modelo/versão: 20BL. X 10 - RMS 1029804530118 Valor proposta: R\$ 0,2300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 90000		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1600	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,1600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 90000		
47.454.600/0001-93 - GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1500	-
Marca/Fabricante: TEUTO HOSP Modelo/versão: CO Valor proposta: R\$ 0,1600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 90000		
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,2200	-
Marca/Fabricante: Hipolabor Modelo/versão: Hipolabor Valor proposta: R\$ 0,3000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 90000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.681.325/0001-57 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1900	-
Marca/Fabricante: GENERICO/HIPOLABOR Modelo/versão: C1* 100 MG COM CX BL AL PLAS AMB X 500 Valor proposta: R\$ 0,1900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 90000		
07.233.087/0001-96 - RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 0,1800	-
Marca/Fabricante: TEUTO Modelo/versão: GENERICO Valor proposta: R\$ 0,2600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 90000		
37.585.401/0001-60 - RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1600	-
Marca/Fabricante: hipolabor Modelo/versão: hipolabor Valor proposta: R\$ 0,1600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 90000		

Lances do Item 103

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:43:24	47.454.600/0001-93	R\$ 0,1500
26/11/2024 10:43:26	12.889.035/0002-93	R\$ 0,2200
26/11/2024 10:51:45	07.233.087/0001-96	R\$ 0,1800

Mensagens do chat do Item 103

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:43:23	O item 103 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:43:23	Algumas propostas do item 103 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:53:46	O item 103 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 10:54:05	O item 103 está encerrado.
Sistema	11/12/2024 09:39:46	O item 103 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:36	A fase de recurso do item 103 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 103

11/12/2024 10:14

9 de 10

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 10:43:23	Item aberto para lances.
26/11/2024 10:53:46	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 10:54:05	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 10:54:05	Item encerrado para lances.
11/12/2024 10:14:36	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 104 - Fenobarbital sódico

Fenobarbital Sódico Dosagem: 100MG

Valor estimado:	R\$ 0,1600	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	152000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 104

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 0,1400	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA/FENOCRIS 100MG COM. Modelo/versão: 20BL. X 10 - RMS 1029800160121 Valor proposta: R\$ 0,1400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 152000		
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,1300	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CRISTALIA-SP (SP) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,1300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 152000		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1600	-
Marca/Fabricante: TEUTO Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,1600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 152000		
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,1999	-
Marca/Fabricante: BIOCHIMICO Modelo/versão: BIOCHIMICO Valor proposta: R\$ 0,2853 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 152000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.233.087/0001-96 - RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: GO	R\$ 0,1800	-
Marca/Fabricante: TEUTO Modelo/versão: GENERICO Valor proposta: R\$ 0,2600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 152000

Lances do Item 104

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:44:47	94.389.400/0001-84	R\$ 0,2599
26/11/2024 10:53:01	07.233.087/0001-96	R\$ 0,2400
26/11/2024 10:53:10	94.389.400/0001-84	R\$ 0,2399
26/11/2024 10:53:27	07.233.087/0001-96	R\$ 0,2200
26/11/2024 10:53:37	94.389.400/0001-84	R\$ 0,2199
26/11/2024 10:53:55	07.233.087/0001-96	R\$ 0,2000
26/11/2024 10:54:05	94.389.400/0001-84	R\$ 0,1999
26/11/2024 10:54:22	07.233.087/0001-96	R\$ 0,1800

Mensagens do chat do Item 104

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:44:38	O item 104 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:56:23	O item 104 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 10:56:41	O item 104 está encerrado.
Sistema	11/12/2024 09:39:53	O item 104 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:36	A fase de recurso do item 104 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 104

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 10:44:38	Item aberto para lances.
26/11/2024 10:56:23	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 10:56:41	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 10:56:41	Item encerrado para lances.
09/12/2024 09:36:11	Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,1300.

Data/Hora	Descrição
09/12/2024 09:36:11	Motivo: A proposta readequada não contém informação se a embalagem do item contém código bidimensional ou não, como solicitado..
11/12/2024 10:14:36	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 105 - Fenobarbital Sódico

Fenobarbital Sódico Dosagem: 40MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas

Valor estimado:	R\$ 3,7000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	600	Unidade de fornecimento:	Frasco 20,00 ML
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 105

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 4,6700	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA 1029800160030 Modelo/versão: FRS Valor proposta: R\$ 6,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600		
44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 3,9000	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA/FENOCRIS 40MG/ML SOL. ORAL Modelo/versão: 10 FR. X 20ML - RMS 1029800160030 Valor proposta: R\$ 7,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600		
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 4,0900	-
Marca/Fabricante: UNIAO QUIMICA (DF) Modelo/versão: FR Valor proposta: R\$ 4,0900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 3,7000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: UNIAO QUIMICA Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 3,7000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 6,7890	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA Modelo/versão: CRISTALIA Valor proposta: R\$ 6,7890	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600

Lances do Item 105

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:46:57	03.945.035/0001-91	R\$ 4,6700
26/11/2024 10:47:55	44.734.671/0022-86	R\$ 3,9000

Mensagens do chat do Item 105

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:45:38	O item 105 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:55:39	O item 105 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 10:56:44	O item 105 está encerrado.
Sistema	11/12/2024 09:44:34	O item 105 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:36	A fase de recurso do item 105 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 105

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 10:45:38	Item aberto para lances.
26/11/2024 10:55:39	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 10:56:44	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 10:56:44	Item encerrado para lances.
04/12/2024 15:49:59	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 3,7000. Motivo: Proposta desclassificada a pedido do licitante..
11/12/2024 10:14:36	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 106 - Fluconazol

Fluconazol Dosagem: 150MG

Valor estimado:	R\$ 0,4700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	8500	Unidade de fornecimento:	Cápsula
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 106

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,5300	-
Marca/Fabricante: BELFAR 1057100840069 Modelo/versão: CPS Valor proposta: R\$ 0,8900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 8500		
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 1,1000	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 8500.0000 Valor proposta: R\$ 1,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 8500		
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,4400	-
Marca/Fabricante: MEDQUIMICA Modelo/versão: 109170055006 Valor proposta: R\$ 0,4700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 8500		
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,4200	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: BELFAR (MG) Modelo/versão: CAP Valor proposta: R\$ 0,4200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 8500		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,4700	-
Marca/Fabricante: MEDQUIMICA Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,4700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8500
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,4700	-
Marca/Fabricante: MED QUIMICA Modelo/versão: MED QUIMICA Valor proposta: R\$ 0,4700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8500
51.892.897/0001-46 - JT MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 0,4699	-
Marca/Fabricante: BELFAR Modelo/versão: CAP Valor proposta: R\$ 0,4800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8500
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,5299	-
Marca/Fabricante: BIOLAB SANUS FARMACE Modelo/versão: BIOLAB SANUS FARMACE Valor proposta: R\$ 28,3875	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8500
17.700.763/0001-48 - MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 40,6925	-
Marca/Fabricante: TRIAZOL/BIOLAB Modelo/versão: 150 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 4 Valor proposta: R\$ 40,6925	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8500
27.844.493/0001-00 - MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,4700	-
Marca/Fabricante: MEDQUIMICA Modelo/versão: FLUCONAZOL 150MG C/100 COMP Valor proposta: R\$ 0,4700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8500

Lances do Item 106

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:45:57	51.892.897/0001-46	R\$ 0,4699
26/11/2024 10:46:08	01.417.694/0001-20	R\$ 0,4400
26/11/2024 10:46:09	94.389.400/0001-84	R\$ 0,8899
26/11/2024 10:47:02	03.945.035/0001-91	R\$ 0,5300
26/11/2024 10:47:15	94.389.400/0001-84	R\$ 0,5299

Mensagens do chat do Item 106

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:45:54	O item 106 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:55:55	O item 106 está encerrado.
Sistema	11/12/2024 09:44:41	O item 106 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:36	A fase de recurso do item 106 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 106

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 10:45:54	Item aberto para lances.
26/11/2024 10:55:55	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 10:55:55	Item encerrado para lances.
09/12/2024 09:37:22	Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,4200. Motivo: A proposta readequada não contém informação se a embalagem do item contém código bidimensional ou não, como solicitado..
11/12/2024 10:14:36	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 107 - Flumazenil

Flumazenil Dosagem: 0,1MG/ML, Indicação: Solução Injetável

Valor estimado:	R\$ 8,2200	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2400	Unidade de fornecimento:	Ampola 5,00 ML
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 107

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 9,4400	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR 1134301960034 Modelo/versão: AMP Valor proposta: R\$ 16,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2400		
44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 5,2000	Proposta aceita
Marca/Fabricante: CRISTALIA/FLUMAZIL 0,1MG/ML SOL. INJ. Modelo/versão: 10 AMP. X 5ML - RMS 1029802870035 Valor proposta: R\$ 8,1400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2400		
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 7,9000	-
Marca/Fabricante: HIPOLAOBOR Modelo/versão: 1134301960018 Valor proposta: R\$ 8,1400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2400		
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 5,6900	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR-MG (MG) Modelo/versão: AMP Valor proposta: R\$ 8,1100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2400		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 8,2200	-
Marca/Fabricante: UNIAO QUIMICA Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 8,2200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2400
47.454.600/0001-93 - GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 5,6500	-
Marca/Fabricante: TEUTO HOSP Modelo/versão: AM Valor proposta: R\$ 8,2200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2400
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 5,4900	-
Marca/Fabricante: Hipolabor Modelo/versão: Hipolabor Valor proposta: R\$ 8,2200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2400
49.857.609/0001-70 - JB MAGALHAES COMERCIO DE MEDICAMENTOS INSUMOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 7,3800	-
Marca/Fabricante: TEUTO Modelo/versão: TEUTO Valor proposta: R\$ 8,2200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2400
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 9,4399	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA Modelo/versão: CRISTALIA Valor proposta: R\$ 254,2800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2400
12.212.583/0001-01 - MEDCIM PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 7,3900	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR/HIPOLABOR Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 8,2100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2400

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.958.637/0001-32 - MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 5,9700	-
Marca/Fabricante: UNIÃO QUIMICA Modelo/versão: Registro M.S.: 1049713260015 Valor proposta: R\$ 8,1400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2400		
27.844.493/0001-00 - MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 6,0000	-
Marca/Fabricante: TEUTO Modelo/versão: FLUMAZENIL 0,1MG SOL 5ML Valor proposta: R\$ 8,2200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2400		
37.585.401/0001-60 - RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 8,2200	-
Marca/Fabricante: hipobalor Modelo/versão: hipolabor Valor proposta: R\$ 8,2200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2400		
17.263.792/0001-90 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 8,2200	-
Marca/Fabricante: UNIAO QUIMICA Modelo/versão: UNIAO QUIMICA Valor proposta: R\$ 8,2200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2400		

Lances do Item 107

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:47:12	47.454.600/0001-93	R\$ 8,1000
26/11/2024 10:47:12	08.778.201/0001-26	R\$ 7,6800
26/11/2024 10:47:13	12.889.035/0002-93	R\$ 7,6700
26/11/2024 10:47:15	47.454.600/0001-93	R\$ 7,6600
26/11/2024 10:47:15	08.778.201/0001-26	R\$ 7,2600
26/11/2024 10:47:16	12.889.035/0002-93	R\$ 7,2500
26/11/2024 10:47:17	03.945.035/0001-91	R\$ 9,4400
26/11/2024 10:47:18	47.454.600/0001-93	R\$ 7,2400
26/11/2024 10:47:18	08.778.201/0001-26	R\$ 6,8600
26/11/2024 10:47:19	12.889.035/0002-93	R\$ 6,8500

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:47:21	47.454.600/0001-93	R\$ 6,8400
26/11/2024 10:47:22	08.778.201/0001-26	R\$ 6,4800
26/11/2024 10:47:22	12.889.035/0002-93	R\$ 6,4700
26/11/2024 10:47:24	47.454.600/0001-93	R\$ 6,4600
26/11/2024 10:47:25	08.778.201/0001-26	R\$ 6,1200
26/11/2024 10:47:25	27.844.493/0001-00	R\$ 6,4500
26/11/2024 10:47:25	12.889.035/0002-93	R\$ 6,1100
26/11/2024 10:47:27	47.454.600/0001-93	R\$ 6,1000
26/11/2024 10:47:28	08.778.201/0001-26	R\$ 5,7800
26/11/2024 10:47:28	12.889.035/0002-93	R\$ 5,7700
26/11/2024 10:47:29	27.844.493/0001-00	R\$ 6,0000
26/11/2024 10:47:30	47.454.600/0001-93	R\$ 5,7600
26/11/2024 10:47:30	94.389.400/0001-84	R\$ 9,4399
26/11/2024 10:47:31	08.778.201/0001-26	R\$ 5,7500
26/11/2024 10:47:31	12.889.035/0002-93	R\$ 5,7400
26/11/2024 10:47:33	47.454.600/0001-93	R\$ 5,7300
26/11/2024 10:47:34	08.778.201/0001-26	R\$ 5,7200
26/11/2024 10:47:34	12.889.035/0002-93	R\$ 5,7100
26/11/2024 10:47:36	47.454.600/0001-93	R\$ 5,7000
26/11/2024 10:47:37	08.778.201/0001-26	R\$ 5,6900
26/11/2024 10:47:37	12.889.035/0002-93	R\$ 5,6800
26/11/2024 10:47:39	47.454.600/0001-93	R\$ 5,6700
26/11/2024 10:47:40	12.889.035/0002-93	R\$ 5,6600
26/11/2024 10:47:42	47.454.600/0001-93	R\$ 5,6500
26/11/2024 10:47:43	12.889.035/0002-93	R\$ 5,6400
26/11/2024 10:47:44	44.734.671/0022-86	R\$ 5,5000
26/11/2024 10:47:46	12.889.035/0002-93	R\$ 5,4900
26/11/2024 10:47:56	49.857.609/0001-70	R\$ 8,0000
26/11/2024 10:48:04	44.734.671/0022-86	R\$ 5,2000
26/11/2024 10:48:47	12.212.583/0001-01	R\$ 7,3900
26/11/2024 10:48:51	36.958.637/0001-32	R\$ 5,9700
26/11/2024 10:50:51	01.417.694/0001-20	R\$ 7,9000
26/11/2024 10:54:59	49.857.609/0001-70	R\$ 7,3800

Mensagens do chat do Item 107

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:47:12	O item 107 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:57:13	O item 107 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 10:57:16	O item 107 está encerrado.
Sistema	02/12/2024 15:36:50	O item 107 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/12/2024 15:46:50.
Sistema	11/12/2024 09:44:50	O item 107 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:36	A fase de recurso do item 107 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 107

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 10:47:12	Item aberto para lances.
26/11/2024 10:57:13	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 10:57:16	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 10:57:16	Item encerrado para lances.
02/12/2024 15:36:50	Fornecedor CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 5,2000.
11/12/2024 10:14:36	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 108 - Fluoresceína

Fluoresceína Concentração: 1%, Aplicação: Solução Oftálmica

Valor estimado:	R\$ 22,8200	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	260	Unidade de fornecimento:	Frasco 3,00 ML
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 108

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.227.287/0001-74 - ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 22,8200	-
Marca/Fabricante: OFTALMOPHARMA Modelo/versão: FLUDIAG 1% Valor proposta: R\$ 22,8200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 260

Lances do Item 108

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 108.		

Mensagens do chat do Item 108

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:47:52	O item 108 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:57:53	O item 108 está encerrado.
Sistema	11/12/2024 09:44:59	O item 108 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:36	A fase de recurso do item 108 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 108

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 10:47:52	Item aberto para lances.
26/11/2024 10:57:53	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 10:57:53	Item encerrado para lances.

Data/Hora	Descrição
11/12/2024 10:14:36	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 109 - Fluoxetina

Fluoxetina Dosagem: 20MG

Valor estimado:	R\$ 0,0700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	222000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 109

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0800	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR 1134301690053 Modelo/versão: CPS Valor proposta: R\$ 0,0800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 222000
09.315.996/0001-07 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,0900	-
Marca/Fabricante: hipolabor Modelo/versão: hipolabor Valor proposta: R\$ 0,0900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 222000
44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 0,8000	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA/FLUOXETIN 20MG CAPS Modelo/versão: 50BL. X 10 - RMS 1029801970036 Valor proposta: R\$ 0,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 222000
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,1900	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 222000.0000 Valor proposta: R\$ 0,1900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 222000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0700	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: 1256802830068 Valor proposta: R\$ 0,0700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 222000
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,0800	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR-MG (MG) Modelo/versão: CP Valor proposta: R\$ 0,0800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 222000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0700	-
Marca/Fabricante: TEUTO Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,0700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 222000
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,0700	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: HIPOLABOR Valor proposta: R\$ 0,0700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 222000
47.454.600/0001-93 - GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0700	-
Marca/Fabricante: TEUTO HOSP Modelo/versão: CO Valor proposta: R\$ 0,0700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 222000
11.634.742/0001-95 - HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,0700	-
Marca/Fabricante: TEUTO/TEUTO Modelo/versão: Fluoxetina Dosagem: 20MG Valor proposta: R\$ 0,0700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 222000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0800	-
Marca/Fabricante: Hipolabor Modelo/versão: Hipolabor Valor proposta: R\$ 0,0800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 222000
51.892.897/0001-46 - JT MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 0,0800	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: CAP Valor proposta: R\$ 0,0800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 222000
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,0899	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: PRATI Valor proposta: R\$ 1,3897	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 222000
36.958.637/0001-32 - MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,1700	-
Marca/Fabricante: UNIÃO QUIMICA Modelo/versão: Registro M.S.: 1.0497.1428.004-4 Valor proposta: R\$ 0,1700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 222000
21.681.325/0001-57 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0760	-
Marca/Fabricante: GENERICO/PRATI DONADUZZI Modelo/versão: C1* 20 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30 Valor proposta: R\$ 0,0760	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 222000
32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 0,0900	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: COMP Valor proposta: R\$ 0,0900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 222000

Lances do Item 109

Data/hora	Participante	Lance
-----------	--------------	-------

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:51:10	94.389.400/0001-84	R\$ 0,0899

Mensagens do chat do Item 109

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:50:55	O item 109 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:50:55	Algumas propostas do item 109 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 11:00:56	O item 109 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 11:01:51	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 109. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 0,0700 poderão enviar um lance único e fechado até às 11:06:51 do dia 26/11/2024.
Sistema	26/11/2024 11:06:52	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 109 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	26/11/2024 11:06:52	O item 109 está encerrado.
Sistema	26/11/2024 11:06:52	O desempate ref. § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 109. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	26/11/2024 11:06:52	O item 109 teve empate real para o valor: R\$ 0,0700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema para o participante 47.454.600/0001-93	27/11/2024 09:37:13	Sr. Fornecedor GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 47.454.600/0001-93, você foi convocado para enviar anexos para o item 109. Prazo para encerrar o envio: 11:38:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	27/11/2024 09:37:29	Sr. Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 109. Prazo para encerrar o envio: 11:38:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
Sistema para o participante 47.454.600/0001-93	27/11/2024 11:38:00	O item 109 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:38:00 de 27/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 47.454.600/0001-93.
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	27/11/2024 11:38:00	O item 109 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:38:00 de 27/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10.
Sistema para o participante 47.454.600/0001-93	28/11/2024 13:59:45	Sr. Fornecedor GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 47.454.600/0001-93, você foi convocado para enviar anexos para o item 109. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 28/11/2024. Justificativa: Por ter persistido o empate e sendo as empresas do estado do RJ, solicito o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate..
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	28/11/2024 14:00:03	Sr. Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 109. Prazo para encerrar o envio: 16:01:00 do dia 28/11/2024. Justificativa: Por ter persistido o empate e sendo as empresas do estado do RJ, solicito o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate..
Sistema para o participante 47.454.600/0001-93	28/11/2024 16:00:01	O item 109 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:00:00 de 28/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 47.454.600/0001-93.
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	28/11/2024 16:01:00	O item 109 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:01:00 de 28/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2024 09:45:07	O item 109 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:36	A fase de recurso do item 109 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 109

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 10:50:55	Item aberto para lances.
26/11/2024 11:00:56	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 11:01:51	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 11:01:51	Convocados os fornecedores me/epp declarantes para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lance no valor de R\$ 0,0700.
26/11/2024 11:06:52	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.
26/11/2024 11:06:52	Item encerrado para lances.
27/11/2024 09:37:13	Fornecedor GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 47.454.600/0001-93 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:38:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
27/11/2024 09:37:29	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:38:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
28/11/2024 13:59:45	Fornecedor GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 47.454.600/0001-93 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/11/2024 16:00:00. Motivo: Por ter persistido o empate e sendo as empresas do estado do RJ, solicito o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate..
28/11/2024 14:00:03	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/11/2024 16:01:00. Motivo: Por ter persistido o empate e sendo as empresas do estado do RJ, solicito o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate..
11/12/2024 10:14:36	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 110 - Furosemida

Furosemida Dosagem: 40MG

Valor estimado:	R\$ 0,0400	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	96000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 110

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0600	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI 1256801950027 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 96000		
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: 1256801950027 Valor proposta: R\$ 0,0500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 96000		
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI-PR (PR) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 96000		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0400	Proposta aceita
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,0400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 96000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: PRATI Valor proposta: R\$ 0,0500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 96000
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0700	-
Marca/Fabricante: Geolab Modelo/versão: Diuremida Valor proposta: R\$ 0,0700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 96000
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,0499	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI & CI Modelo/versão: PRATI DONADUZZI & CI Valor proposta: R\$ 0,2511	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 96000
21.681.325/0001-57 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: GENERICO/PRATI DONADUZZI Modelo/versão: 40 MG COM CT BL AL PLAS PVC OPC X 500 Valor proposta: R\$ 0,0500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 96000

Lances do Item 110

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:52:29	94.389.400/0001-84	R\$ 0,0499

Mensagens do chat do Item 110

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:52:15	O item 110 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 11:02:16	O item 110 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 11:03:33	O item 110 está encerrado.
Sistema	05/12/2024 10:10:10	O item 110 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2024 10:20:10.
Sistema	11/12/2024 09:49:00	O item 110 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2024 10:14:36	A fase de recurso do item 110 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 110

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 10:52:15	Item aberto para lances.
26/11/2024 11:02:16	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 11:03:33	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 11:03:33	Item encerrado para lances.
05/12/2024 10:10:10	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,0400.
11/12/2024 10:14:36	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 111 - Glibenclamida

Glibenclamida Dosagem: 5 Mg

Valor estimado:	R\$ 0,0200	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	190000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 111

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: GEOLAB 1542300430038 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 190000
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,0400	-
Marca/Fabricante: GEOLAB-GO (GO) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 190000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0200	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: MEDQUIMICA Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,0200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 190000
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,0400	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: GEOLAB Valor proposta: R\$ 0,0400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 190000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0400	-
Marca/Fabricante: Geolab Modelo/versão: Glicamin Valor proposta: R\$ 0,0400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 190000
38.086.197/0001-04 - JMX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1000	-
Marca/Fabricante: MEDQUIMICA Modelo/versão: GLIBENCLAMIDA 5MG Valor proposta: R\$ 0,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 190000
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,0399	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: GEOLAB INDÚSTRIA FAR Modelo/versão: GEOLAB INDÚSTRIA FAR Valor proposta: R\$ 0,2150	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 190000

Lances do Item 111

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:54:09	94.389.400/0001-84	R\$ 0,0399
26/11/2024 10:54:22	38.086.197/0001-04	R\$ 0,1000

Mensagens do chat do Item 111

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:53:54	O item 111 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 11:03:55	O item 111 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 11:05:16	O item 111 está encerrado.
Sistema para o participante 94.389.400/0001-84	09/12/2024 11:31:54	Sr. Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84, você foi convocado para negociação de valor do item 111. Justificativa: Em razão do valor estar acima do estimado e conter 4 casas decimais..
Sistema para o participante 94.389.400/0001-84	09/12/2024 14:57:26	O item 111 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	09/12/2024 14:57:34	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 111. Fornecedores (sem declaração ME/EPP) que apresentaram lance no valor de R\$ 0,0400 poderão enviar um lance único e fechado até às 15:02:34 do dia 09/12/2024.
Sistema	09/12/2024 15:02:35	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 111 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/12/2024 15:02:35	O item 111 está encerrado.
Sistema	09/12/2024 15:02:35	O desempate ref. § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 111. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	09/12/2024 15:02:35	O item 111 teve empate real para o valor: R\$ 0,0400. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	11/12/2024 09:49:07	O item 111 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:36	A fase de recurso do item 111 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 111

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 10:53:54	Item aberto para lances.
26/11/2024 11:03:55	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 11:05:16	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 11:05:16	Item encerrado para lances.
04/12/2024 15:52:49	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,0200. Motivo: Proposta desclassificada a pedido do licitante..
09/12/2024 11:31:54	Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84 convocado para negociação de valor.
09/12/2024 14:57:26	Convocação de negociação de valor do fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84 encerrada automaticamente.
09/12/2024 14:57:26	Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,0399. Motivo: Pelo não envio da proposta readequada e documentação de habilitação, como solicitado..
09/12/2024 14:57:34	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021.
09/12/2024 14:57:34	Convocados os fornecedores para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lance no valor de R\$ 0,0400.
09/12/2024 15:02:35	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.
09/12/2024 15:02:35	Item encerrado para lances.
11/12/2024 10:14:37	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 112 - Gliclazida

Gliclazida Concentração: 30MG, Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada

Valor estimado:	R\$ 0,1700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	260000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 112

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1500	-
Marca/Fabricante: TORRENT 1052500690012 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,1500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 260000		
09.315.996/0001-07 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,1800	-
Marca/Fabricante: e.m.s Modelo/versão: e.m.s Valor proposta: R\$ 0,1800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 260000		
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,1800	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 260000.0000 Valor proposta: R\$ 0,1800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 260000		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1700	-
Marca/Fabricante: E.M.S Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,1700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 260000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,1700	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: EMS Valor proposta: R\$ 0,1700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 260000
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1700	-
Marca/Fabricante: Servier Modelo/versão: Diamicron MR Valor proposta: R\$ 0,1700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 260000
18.917.657/0001-83 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1100	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: '1023512600028 Valor proposta: R\$ 0,1100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 260000
36.958.637/0001-32 - MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,1800	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: RMS 1023512600028 Valor proposta: R\$ 0,1800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 260000
27.844.493/0001-00 - MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,1500	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: GLICAZIDA 30MG C/30 COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA Valor proposta: R\$ 0,1500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 260000
21.681.325/0001-57 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,2100	-
Marca/Fabricante: GENERICO/EMS SA Modelo/versão: 30 MG COM LIB PROL CT BL AL PVDC BCO LEIT X 30 Valor proposta: R\$ 0,2100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 260000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.099.289/0001-41 - VM MED LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: torrent		
Modelo/versão: com		
Valor proposta: R\$ 0,1700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 260000

Lances do Item 112

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:54:16	52.099.289/0001-41	R\$ 0,1000

Mensagens do chat do Item 112

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:54:01	O item 112 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 11:04:02	O item 112 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 11:05:20	O item 112 está encerrado.
Sistema	11/12/2024 09:49:13	O item 112 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:37	A fase de recurso do item 112 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 112

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 10:54:01	Item aberto para lances.
26/11/2024 11:04:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 11:05:20	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 11:05:20	Item encerrado para lances.
06/12/2024 09:09:31	Fornecedor VM MED LTDA, CNPJ 52.099.289/0001-41 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,1000. Motivo: Proposta desclassificada pelo não envio da proposta readequada e da documentação, como solicitado..
11/12/2024 10:14:37	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 113 - Gliclazida

Gliclazida Concentração: 60MG, Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada

Valor estimado:	R\$ 0,3200	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	150000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 113

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,2700	-
Marca/Fabricante: EMS S/A 1023512600079 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,2700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150000
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,3200	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 150000.0000 Valor proposta: R\$ 0,3200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,3200	-
Marca/Fabricante: SERVIR Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,3200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150000
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,3200	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: EMS Valor proposta: R\$ 0,3200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,2300	Proposta aceita
Marca/Fabricante: Servier Modelo/versão: Diatarcom MR Valor proposta: R\$ 0,2300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 150000		
18.917.657/0001-83 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,2800	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: '1023512600079 Valor proposta: R\$ 0,2800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 150000		
36.958.637/0001-32 - MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,3200	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: RMS 1023512600079 Valor proposta: R\$ 0,3200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 150000		
27.844.493/0001-00 - MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,2800	-
Marca/Fabricante: SERVIER Modelo/versão: DIAMICRON MR 60MG C/30COMP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA Valor proposta: R\$ 0,3200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 150000		
21.681.325/0001-57 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,3900	-
Marca/Fabricante: GENERICO/ EMS SA Modelo/versão: 60 MG COM LIB PROL CT BL AL PVDC BCO LEIT X 30 Valor proposta: R\$ 0,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 150000		

Lances do Item 113

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:54:29	27.844.493/0001-00	R\$ 0,2800
26/11/2024 11:01:56	21.681.325/0001-57	R\$ 0,3900

Mensagens do chat do Item 113

Responsável	Data/Hora	Mensagem
	11/12/2024 10:14	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:54:06	O item 113 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 11:04:06	O item 113 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 11:05:23	O item 113 está encerrado.
Sistema	06/12/2024 13:59:40	O item 113 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/12/2024 14:09:40.
Sistema	11/12/2024 09:49:21	O item 113 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:37	A fase de recurso do item 113 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 113

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 10:54:05	Item aberto para lances.
26/11/2024 11:04:06	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 11:05:23	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 11:05:23	Item encerrado para lances.
06/12/2024 13:59:40	Fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0002-93 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,2300.
11/12/2024 10:14:37	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 114 - Glimepirida

Glimepirida Dosagem: 2 Mg

Valor estimado:	R\$ 0,1000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	20000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 114

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1300	-
Marca/Fabricante: EMS S/A 1023509670207 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,1300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,0800	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CIMED (MG) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1000	-
Marca/Fabricante: CIMED Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,1000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,1299	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: GEOLAB Valor proposta: R\$ 1,0156	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000

Lances do Item 114

Data/hora	Participante	Lance
-----------	--------------	-------

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:56:07	94.389.400/0001-84	R\$ 0,1299

Mensagens do chat do Item 114

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:55:55	O item 114 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 11:05:56	O item 114 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 11:06:34	O item 114 está encerrado.
Sistema	11/12/2024 09:49:28	O item 114 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:37	A fase de recurso do item 114 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 114

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 10:55:55	Item aberto para lances.
26/11/2024 11:05:56	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 11:06:34	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 11:06:34	Item encerrado para lances.
09/12/2024 09:38:52	Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,0800. Motivo: A proposta readequada não contém informação se a embalagem do item contém código bidimensional ou não, como solicitado..
11/12/2024 10:14:37	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 115 - Haloperidol

Haloperidol Dosagem: 1MG

Valor estimado:	R\$ 0,1300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	54000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 115

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 0,1600	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA/HALO 1MG COM. Modelo/versão: 20BL. X 10 - RMS 1029800200229 Valor proposta: R\$ 0,1700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 54000		
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,1800	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA-SP (SP) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,1800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 54000		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1300	Proposta aceita
Marca/Fabricante: CRISTALIA Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,1300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 54000		
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,1700	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA Modelo/versão: CRISTALIA Valor proposta: R\$ 0,1700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 54000		

Lances do Item 115

Data/hora	Participante	Lance
-----------	--------------	-------

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:57:55	44.734.671/0022-86	R\$ 0,1600

Mensagens do chat do Item 115

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:56:41	O item 115 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 11:06:42	O item 115 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 11:06:45	O item 115 está encerrado.
Sistema	05/12/2024 10:11:01	O item 115 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2024 10:21:01.
Sistema	11/12/2024 09:49:48	O item 115 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:37	A fase de recurso do item 115 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 115

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 10:56:41	Item aberto para lances.
26/11/2024 11:06:42	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 11:06:45	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 11:06:45	Item encerrado para lances.
05/12/2024 10:11:01	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,1300.
11/12/2024 10:14:37	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 116 - Haloperidol

Haloperidol Concentração: 2MG/ML, Tipo Uso: Solução Oral-Gotas

Valor estimado:	R\$ 3,3200	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	300	Unidade de fornecimento:	Frasco 30,00 ML
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 116

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 5,1700	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA 1029800200301 Modelo/versão: FRS Valor proposta: R\$ 6,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 3,1400	Proposta aceita
Marca/Fabricante: CRISTALIA/HALO 2MG/ML SOL. ORAL Modelo/versão: 10 FR. X 20ML - RMS 1029800200301 Valor proposta: R\$ 3,2700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 4,0000	-
Marca/Fabricante: UNIAO QUIMICA (DF) Modelo/versão: FR Valor proposta: R\$ 4,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 3,3200	-
Marca/Fabricante: UNIAO QUIMICA Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 3,3200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300

Lances do Item 116

Data/hora	Participante	Lance
11/12/2024 10:14		

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 11:00:51	44.734.671/0022-86	R\$ 3,1400
26/11/2024 11:01:05	03.945.035/0001-91	R\$ 5,1700

Mensagens do chat do Item 116

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:56:44	O item 116 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 11:06:45	O item 116 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 11:06:57	O item 116 está encerrado.
Sistema	02/12/2024 15:37:28	O item 116 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/12/2024 15:47:28.
Sistema	11/12/2024 09:49:57	O item 116 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:37	A fase de recurso do item 116 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 116

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 10:56:44	Item aberto para lances.
26/11/2024 11:06:45	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 11:06:57	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 11:06:57	Item encerrado para lances.
02/12/2024 15:37:28	Fornecedor CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 3,1400.
11/12/2024 10:14:37	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 117 - Haloperidol

Haloperidol Dosagem: 5MG

Valor estimado:	R\$ 0,1300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	150000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 117

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1500	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA 1029800200253 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,2400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 150000		
44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 0,1100	Proposta aceita
Marca/Fabricante: CRISTALIA/HALO 5MG COM. Modelo/versão: 20BL. X 10 - RMS 1029800200253 Valor proposta: R\$ 0,1200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 150000		
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,1200	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA-SP (SP) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,1200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 150000		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1300	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,1300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 150000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,2399	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA Modelo/versão: CRISTALIA Valor proposta: R\$ 0,2900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150000

Lances do Item 117

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:57:30	94.389.400/0001-84	R\$ 0,2399
26/11/2024 10:57:49	44.734.671/0022-86	R\$ 0,1100
26/11/2024 11:01:15	03.945.035/0001-91	R\$ 0,1500

Mensagens do chat do Item 117

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:57:16	O item 117 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:57:16	Algumas propostas do item 117 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 11:07:17	O item 117 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 11:07:54	O item 117 está encerrado.
Sistema	02/12/2024 15:37:38	O item 117 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/12/2024 15:47:38.
Sistema	11/12/2024 09:50:33	O item 117 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:37	A fase de recurso do item 117 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 117

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 10:57:16	Item aberto para lances.
26/11/2024 11:07:17	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 11:07:54	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 11:07:54	Item encerrado para lances.
02/12/2024 15:37:38	Fornecedor CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,1100.
11/12/2024 10:14:37	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 118 - Haloperidol

Haloperidol Concentração: 5MG/ML, Tipo Uso: Solução Injetável

Valor estimado:	R\$ 2,3500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1000	Unidade de fornecimento:	Ampola 1,00 ML
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 118

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R\$ 2,2990	-
Marca/Fabricante: HALO/CRISTALIA Modelo/versão: AMPOLA Valor proposta: R\$ 2,3500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 1,8000	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA/HALO 5MG/ML SOL. INJ. Modelo/versão: 50 AMP. X 1ML - RMS 1029800200288 Valor proposta: R\$ 2,2800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 2,2700	-
Marca/Fabricante: UNIAO QUIMICA Modelo/versão: UNI HALOPER Valor proposta: R\$ 2,3400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 1,7000	-
Marca/Fabricante: UNIAO QUIMICA (DF) Modelo/versão: AMP Valor proposta: R\$ 2,2800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 2,3500	-
Marca/Fabricante: UNIAO QUIMICA Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 2,3500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 2,3500	-
Marca/Fabricante: UNIAO QUIMICA Modelo/versão: UNIAO QUIMICA Valor proposta: R\$ 2,3500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
20.159.008/0001-02 - MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 2,2500	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA Modelo/versão: CRISTALIA Valor proposta: R\$ 2,3400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
36.958.637/0001-32 - MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 2,0200	-
Marca/Fabricante: UNIÃO QUIMICA Modelo/versão: Registro M.S.: 1049701910095 Valor proposta: R\$ 2,2800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
44.929.522/0001-48 - MHT DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 2,3500	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA Modelo/versão: CRISTALIA Valor proposta: R\$ 2,3500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
37.585.401/0001-60 - RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 2,3000	-
Marca/Fabricante: u.quimica Modelo/versão: u.quimica Valor proposta: R\$ 2,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 2,2600	-
Marca/Fabricante: UNIAO QUIMICA Modelo/versão: AMP Valor proposta: R\$ 2,2800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
25.296.849/0001-85 - TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 1,6000	Proposta aceita
Marca/Fabricante: U.QUIMICA Modelo/versão: U.QUIMICA MS 1049701910095 Valor proposta: R\$ 2,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
52.099.289/0001-41 - VM MED LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 2,0700	-
Marca/Fabricante: fresenius Modelo/versão: amp Valor proposta: R\$ 2,3500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000

Lances do Item 118

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:57:56	08.778.201/0001-26	R\$ 2,0800
26/11/2024 10:57:56	12.418.191/0001-95	R\$ 2,2990
26/11/2024 10:58:43	36.958.637/0001-32	R\$ 2,0200
26/11/2024 10:58:44	08.778.201/0001-26	R\$ 1,9000
26/11/2024 10:58:53	44.734.671/0022-86	R\$ 1,8000
26/11/2024 10:58:56	08.778.201/0001-26	R\$ 1,7000
26/11/2024 10:59:52	52.099.289/0001-41	R\$ 2,0700
26/11/2024 11:00:02	20.159.008/0001-02	R\$ 2,2500
26/11/2024 11:05:58	25.279.552/0001-01	R\$ 2,2700
26/11/2024 11:06:02	32.364.822/0001-48	R\$ 2,2600
26/11/2024 11:06:09	25.296.849/0001-85	R\$ 1,6000

Mensagens do chat do Item 118

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:57:53	O item 118 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 11:08:10	O item 118 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 11:10:47	O item 118 está encerrado.
Sistema	06/12/2024 10:42:26	O item 118 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/12/2024 10:52:26.
Sistema	11/12/2024 09:50:41	O item 118 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:37	A fase de recurso do item 118 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 118

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 10:57:53	Item aberto para lances.
26/11/2024 11:08:10	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 11:10:47	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 11:10:47	Item encerrado para lances.
06/12/2024 10:42:26	Fornecedor TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 25.296.849/0001-85 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1,6000.
11/12/2024 10:14:37	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 119 - Haloperidol

Haloperidol Apresentação: Sal Decanoato, Concentração: 50MG/ML, Tipo Uso: Solução Injetável

Valor estimado:	R\$ 6,2200	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	6000	Unidade de fornecimento:	Ampola 1,00 ML
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 119

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 7,6300	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA 1029802400047 Modelo/versão: AMP Valor proposta: R\$ 12,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6000		
44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 4,5600	Proposta aceita
Marca/Fabricante: CRISTALIA/HALO DECANOATO 70,52MG/ML SOL. INJ. Modelo/versão: 25 AMP. X 1ML - RMS 1029802400047 Valor proposta: R\$ 5,4100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6000		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 6,2200	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 6,2200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6000		
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 6,2200	-
Marca/Fabricante: UNIAO QUIMICA Modelo/versão: UNIAO QUIMICA Valor proposta: R\$ 6,2200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.857.609/0001-70 - JB MAGALHAES COMERCIO DE MEDICAMENTOS INSUMOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 5,9900	-
Marca/Fabricante: UNIÃO QUIMICA Modelo/versão: UNIÃO QUIMICA Valor proposta: R\$ 6,2200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6000		
36.958.637/0001-32 - MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 4,8200	-
Marca/Fabricante: UNIÃO QUIMICA Modelo/versão: Registro M.S.: 1049711330016 Valor proposta: R\$ 5,4100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6000		
27.844.493/0001-00 - MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 6,0000	-
Marca/Fabricante: UNIAO Modelo/versão: DECAN HALOPER 50MG AMP 1ML Valor proposta: R\$ 6,2200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6000		
44.929.522/0001-48 - MHT DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 6,2200	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA Modelo/versão: CRISTALIA Valor proposta: R\$ 6,2200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6000		
37.585.401/0001-60 - RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 6,0000	-
Marca/Fabricante: u.quimica Modelo/versão: u.quimica Valor proposta: R\$ 6,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6000		

Lances do Item 119

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 10:58:54	36.958.637/0001-32	R\$ 5,4000
26/11/2024 10:59:22	27.844.493/0001-00	R\$ 6,0000
26/11/2024 10:59:53	44.734.671/0022-86	R\$ 5,1100
26/11/2024 11:01:20	03.945.035/0001-91	R\$ 7,6300
26/11/2024 11:02:02	49.857.609/0001-70	R\$ 5,9900

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 11:02:02	36.958.637/0001-32	R\$ 5,1000
26/11/2024 11:03:09	44.734.671/0022-86	R\$ 4,8300
26/11/2024 11:07:57	36.958.637/0001-32	R\$ 4,8200
26/11/2024 11:08:06	44.734.671/0022-86	R\$ 4,5600

Mensagens do chat do Item 119

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 10:58:32	O item 119 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 10:58:32	Algumas propostas do item 119 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 11:10:07	O item 119 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 11:10:51	O item 119 está encerrado.
Sistema	02/12/2024 15:37:58	O item 119 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/12/2024 15:47:58.
Sistema	11/12/2024 09:50:47	O item 119 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:37	A fase de recurso do item 119 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 119

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 10:58:32	Item aberto para lances.
26/11/2024 11:10:07	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 11:10:51	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 11:10:51	Item encerrado para lances.
02/12/2024 15:37:58	Fornecedor CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 4,5600.
11/12/2024 10:14:37	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 120 - Hidralazina

Hidralazina Dosagem: 25MG

Valor estimado:	R\$ 0,2700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	100000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Fracassado		

Fracassado por CPF ***.023.***-5 - DANIELLA PEREIRA DOS SANTOS DA CRUZ

Propostas do Item 120

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 7,7000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 100000.0000 Valor proposta: R\$ 7,7000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100000

Lances do Item 120

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 120.		

Mensagens do chat do Item 120

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 11:03:33	O item 120 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 11:13:34	O item 120 está encerrado.
Sistema para o participante 17.771.867/0001-43	05/12/2024 14:01:00	Sr. Fornecedor DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA, CNPJ 17.771.867/0001-43, você foi convocado para negociação de valor do item 120. Justificativa: Favor verificar a possibilidade de negociar o valor para ao menos o estimado..
pelo participante 17.771.867/0001-43	05/12/2024 14:14:31	O item 120 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA, CNPJ 17.771.867/0001-43. A negociação do item 120 foi recusada pelo fornecedor DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA, CNPJ 17.771.867/0001-43, mantendo R\$ 7,7000.
Sistema	05/12/2024 16:08:22	O item 120 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2024 16:18:22.

Eventos do Item 120

Data/Hora	Descrição
-----------	-----------

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 11:03:33	Item aberto para lances.
26/11/2024 11:13:34	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 11:13:34	Item encerrado para lances.
05/12/2024 14:01:00	Fornecedor DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA, CNPJ 17.771.867/0001-43 convocado para negociação de valor.
05/12/2024 14:14:31	Negociação encerrada. Fornecedor DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA, CNPJ 17.771.867/0001-43 manteve R\$ 7,7000.
05/12/2024 16:08:22	Fornecedor DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA, CNPJ 17.771.867/0001-43 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 7,7000. Motivo: Proposta desclassificada por estar acima do estimado. A empresa informou não ser possível a redução do valor..
05/12/2024 16:08:22	Item fracassado no julgamento / habilitação.
11/12/2024 10:14:37	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 121 - Hidralazina

Hidralazina Dosagem: 50MG

Valor estimado:	R\$ 0,4100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	60000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Deserto e Homologado		

Lances do Item 121

Data/hora	Participante	Lance
-----------	--------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 122 - Hidroclorotiazida

Hidroclorotiazida Dosagem: 25MG

Valor estimado:	R\$ 0,3000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	480000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 122

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.315.996/0001-07 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,0300	-
Marca/Fabricante: cimed Modelo/versão: cimed Valor proposta: R\$ 0,0300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 480000		
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,0300	-
Marca/Fabricante: MEDQUIMICA Modelo/versão: MEDQUIMICA Valor proposta: R\$ 0,0300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 480000		
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0300	-
Marca/Fabricante: CIMED Modelo/versão: 1438102100029 Valor proposta: R\$ 0,0300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 480000		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,3000	-
Marca/Fabricante: CIMED Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,3000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 480000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,0300	-
Marca/Fabricante: CIMED Modelo/versão: CIMED Valor proposta: R\$ 0,0300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 480000
11.634.742/0001-95 - HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,3000	-
Marca/Fabricante: MEDQUIMICA/MEDQUIMICA Modelo/versão: Hidroclorotiazida Dosagem: 25MG Valor proposta: R\$ 0,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 480000
49.857.609/0001-70 - JB MAGALHAES COMERCIO DE MEDICAMENTOS INSUMOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: CIMED Modelo/versão: CIMED Valor proposta: R\$ 0,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 480000
38.086.197/0001-04 - JMX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1200	-
Marca/Fabricante: MEDQUIMICA Modelo/versão: HIDROCLOROTIAZIDA 25MG Valor proposta: R\$ 0,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 480000
20.159.008/0001-02 - MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0800	-
Marca/Fabricante: CIMED Modelo/versão: CIMED Valor proposta: R\$ 0,2900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 480000
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,0200	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CIMED Modelo/versão: CIMED Valor proposta: R\$ 0,1908	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 480000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.212.583/0001-01 - MEDCIM PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: MEDQUIMICA/MEDQUIMICA Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,2900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 480000		
31.378.288/0004-09 - MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,0600	-
Marca/Fabricante: PHARLAB Modelo/versão: 1410700040054 Valor proposta: R\$ 0,0600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 480000		
49.434.937/0001-64 - MJX PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0600	-
Marca/Fabricante: TEUTO Modelo/versão: HIDROCLOROTIAZIDA 25MG Valor proposta: R\$ 0,0600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 480000		
37.585.401/0001-60 - RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,2000	-
Marca/Fabricante: medley Modelo/versão: medley Valor proposta: R\$ 0,2500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 480000		
52.969.017/0001-55 - TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RJ	R\$ 0,0300	-
Marca/Fabricante: CIMED Modelo/versão: GENERICO Valor proposta: R\$ 0,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 480000		
52.099.289/0001-41 - VM MED LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: medquimica Modelo/versão: com Valor proposta: R\$ 0,3000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 480000		

Lances do Item 122

Data/hora	Participante	Lance
-----------	--------------	-------

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 11:05:15	94.389.400/0001-84	R\$ 0,0200
26/11/2024 11:06:33	38.086.197/0001-04	R\$ 0,1200
26/11/2024 11:06:53	49.857.609/0001-70	R\$ 0,0500
26/11/2024 11:06:57	12.212.583/0001-01	R\$ 0,0500
26/11/2024 11:08:27	20.159.008/0001-02	R\$ 0,0800
26/11/2024 11:08:36	52.969.017/0001-55	R\$ 0,0300
26/11/2024 11:09:08	37.585.401/0001-60	R\$ 0,2000
26/11/2024 11:09:14	52.099.289/0001-41	R\$ 0,0500

Mensagens do chat do Item 122

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 11:05:12	O item 122 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 11:05:12	Algumas propostas do item 122 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 11:15:13	O item 122 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 11:15:18	O item 122 está encerrado.
Sistema	03/12/2024 09:53:51	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 122. Fornecedores (sem declaração ME/EPP) que apresentaram lance no valor de R\$ 0,0300 poderão enviar um lance único e fechado até às 09:58:51 do dia 03/12/2024.
Sistema	03/12/2024 09:58:52	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 122 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	03/12/2024 09:58:52	O item 122 está encerrado.
Sistema	03/12/2024 09:58:52	O desempate ref. § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 122. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 52.969.017/0001-55.
Sistema para o participante 52.969.017/0001-55	03/12/2024 10:58:42	Sr. Fornecedor TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.969.017/0001-55, você foi convocado para enviar anexos para o item 122. Prazo para encerrar o envio: 12:59:00 do dia 03/12/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, como critério de desempate para o item.
Sistema para o participante 09.315.996/0001-07	03/12/2024 10:59:53	Sr. Fornecedor COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA, CNPJ 09.315.996/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 122. Prazo para encerrar o envio: 13:00:00 do dia 03/12/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, como critério de desempate para o item.
Sistema para o participante 52.969.017/0001-55	03/12/2024 12:59:00	O item 122 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:59:00 de 03/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.969.017/0001-55.
Sistema para o participante 09.315.996/0001-07	03/12/2024 13:00:05	O item 122 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:00:00 de 03/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA, CNPJ 09.315.996/0001-07.
Sistema	11/12/2024 09:51:08	O item 122 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:37	A fase de recurso do item 122 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 122

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 11:05:12	Item aberto para lances.
26/11/2024 11:15:13	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 11:15:18	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 11:15:18	Item encerrado para lances.
03/12/2024 09:53:34	Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,0200. Motivo: Pela não correção da proposta, como solicitado..
03/12/2024 09:53:51	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021.
03/12/2024 09:53:51	Convocados os fornecedores para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lance no valor de R\$ 0,0300.
03/12/2024 09:58:52	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.
03/12/2024 09:58:52	Item encerrado para lances.
03/12/2024 10:58:42	Fornecedor TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52.969.017/0001-55 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/12/2024 12:59:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, como critério de desempate para o item.
03/12/2024 10:59:53	Fornecedor COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA, CNPJ 09.315.996/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/12/2024 13:00:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, como critério de desempate para o item.
11/12/2024 10:14:37	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 123 - Hidróxido De Alumínio

Hidróxido De Alumínio Concentração: 61,5MG/ML, Forma Farmaceutica: Suspensão Oral

Valor estimado:	R\$ 5,1200	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1350	Unidade de fornecimento:	Frasco 240,00 ML
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 123

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,0800	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 1350.0000 Valor proposta: R\$ 0,0800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1350
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,0200	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CIMED (MG) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1350
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 5,1200	-
Marca/Fabricante: E.M.S Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 5,1200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1350
27.844.493/0001-00 - MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 5,1100	-
Marca/Fabricante: BELFAR Modelo/versão: GASTROINTESTIN SUSP 240ML Valor proposta: R\$ 5,1200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1350

Lances do Item 123

Data/hora	Participante	Lance
-----------	--------------	-------

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 11:06:35	27.844.493/0001-00	R\$ 5,1100

Mensagens do chat do Item 123

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 11:05:16	O item 123 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 11:15:17	O item 123 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 11:15:38	O item 123 está encerrado.
Sistema	11/12/2024 09:51:15	O item 123 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:37	A fase de recurso do item 123 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 123

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 11:05:16	Item aberto para lances.
26/11/2024 11:15:17	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 11:15:38	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 11:15:38	Item encerrado para lances.
04/12/2024 11:28:58	Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,0200. Motivo: Proposta desclassificada a pedido do licitante..
11/12/2024 10:14:37	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 124 - Ibuprofeno

Ibuprofeno Dosagem: 300MG

Valor estimado:	R\$ 0,1600	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	30000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 124

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1000	-
Marca/Fabricante: MULTILAB 1181900610164 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30000		
31.151.224/0001-28 - ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 0,1500	-
Marca/Fabricante: geolab Modelo/versão: unidade Valor proposta: R\$ 0,1600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30000		
09.315.996/0001-07 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,1500	-
Marca/Fabricante: multilab Modelo/versão: multilab Valor proposta: R\$ 0,1500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30000		
12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R\$ 0,0990	-
Marca/Fabricante: ALGY-FLANDERIL/VITAMEDIC Modelo/versão: COMPRIMIDO Valor proposta: R\$ 0,1600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,1000	-
Marca/Fabricante: VITAMEDIC Modelo/versão: ALGY-FLANDERIL Valor proposta: R\$ 0,1000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1500	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: 1542301340334 Valor proposta: R\$ 0,1500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,1500	-
Marca/Fabricante: GEOLAB-GO (GO) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,1500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000
00.085.822/0001-12 - ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,1100	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: EMS Valor proposta: R\$ 0,1600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1600	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,1600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,0900	-
Marca/Fabricante: VITAMEDIC Modelo/versão: VITAMEDIC Valor proposta: R\$ 0,0900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.454.600/0001-93 - GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1300	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: CO Valor proposta: R\$ 0,1600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1200	-
Marca/Fabricante: Geolab Modelo/versão: Ibusix Valor proposta: R\$ 0,1200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000
49.857.609/0001-70 - JB MAGALHAES COMERCIO DE MEDICAMENTOS INSUMOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1500	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: GEOLAB Valor proposta: R\$ 0,1600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000
51.892.897/0001-46 - JT MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 0,0800	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: CAP Valor proposta: R\$ 0,0800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,1099	-
Marca/Fabricante: GEOLAB INDÚSTRIA FAR Modelo/versão: GEOLAB INDÚSTRIA FAR Valor proposta: R\$ 0,5620	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000
36.958.637/0001-32 - MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,1600	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: CX/C 30 CPR Valor proposta: R\$ 0,1600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.844.493/0001-00 - MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,1500	-
Marca/Fabricante: VTAMEDIC Modelo/versão: ALGY-FLANDERIL 300MG C/30 COMP Valor proposta: R\$ 0,1600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30000		
52.969.017/0001-55 - TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RJ	R\$ 0,1400	-
Marca/Fabricante: VITAMEDIC Modelo/versão: ALGY-FLANDERIL Valor proposta: R\$ 0,1600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30000		
32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 0,1400	-
Marca/Fabricante: VITAMEDIC Modelo/versão: COMP Valor proposta: R\$ 0,1600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30000		
52.099.289/0001-41 - VM MED LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1600	-
Marca/Fabricante: multilab Modelo/versão: com Valor proposta: R\$ 0,1600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30000		

Lances do Item 124

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 11:05:21	12.418.191/0001-95	R\$ 0,0990
26/11/2024 11:05:21	47.454.600/0001-93	R\$ 0,1400
26/11/2024 11:05:28	94.389.400/0001-84	R\$ 0,1199
26/11/2024 11:05:53	00.085.822/0001-12	R\$ 0,1100
26/11/2024 11:05:57	94.389.400/0001-84	R\$ 0,1099
26/11/2024 11:06:49	27.844.493/0001-00	R\$ 0,1500
26/11/2024 11:07:28	49.857.609/0001-70	R\$ 0,1500
26/11/2024 11:08:44	52.969.017/0001-55	R\$ 0,1400
26/11/2024 11:08:48	47.454.600/0001-93	R\$ 0,1300
26/11/2024 11:13:27	32.364.822/0001-48	R\$ 0,1400

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 11:13:45	31.151.224/0001-28	R\$ 0,1500

Mensagens do chat do Item 124

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 11:05:20	O item 124 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 11:15:46	O item 124 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 11:15:48	O item 124 está encerrado.
Sistema	11/12/2024 09:51:24	O item 124 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:37	A fase de recurso do item 124 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 124

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 11:05:20	Item aberto para lances.
26/11/2024 11:15:46	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 11:15:48	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 11:15:48	Item encerrado para lances.
27/11/2024 11:14:30	Fornecedor JT MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 51.892.897/0001-46 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,0800. Motivo: Proposta desclassificada por solicitação do licitante..
11/12/2024 10:14:37	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 125 - Ibuprofeno

Ibuprofeno Dosagem: 50MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral

Valor estimado:	R\$ 2,2300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1820	Unidade de fornecimento:	Frasco 30,00 ML
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 125

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 2,7200	-
Marca/Fabricante: GEOLAB 1542303110018 Modelo/versão: FRS Valor proposta: R\$ 4,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1820		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 2,2300	-
Marca/Fabricante: NATULAB Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 2,2300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1820		
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 2,2200	-
Marca/Fabricante: NATULAB Modelo/versão: NATULAB Valor proposta: R\$ 2,2300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1820		

Lances do Item 125

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 11:06:09	03.945.035/0001-91	R\$ 2,7200
26/11/2024 11:07:29	17.472.278/0001-64	R\$ 2,2200

Mensagens do chat do Item 125

Responsável	Data/Hora	Mensagem
-------------	-----------	----------

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 11:05:23	O item 125 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 11:05:23	Algumas propostas do item 125 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 11:15:24	O item 125 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	26/11/2024 11:15:24	Sr. Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ 40.710.180/0001-10, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 125 até às 11:20:24 do dia 26/11/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	26/11/2024 11:20:32	O item 125 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 11:20:24 de 26/11/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ 40.710.180/0001-10.
Sistema	26/11/2024 11:20:32	O item 125 está encerrado.
Sistema	11/12/2024 09:51:31	O item 125 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:37	A fase de recurso do item 125 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 125

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 11:05:23	Item aberto para lances.
26/11/2024 11:15:24	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 11:15:24	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
26/11/2024 11:20:32	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 11:20:24 de 26/11/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ: 40.710.180/0001-10.
26/11/2024 11:20:32	Item encerrado para lances.
11/12/2024 10:14:37	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 126 - Ibuprofeno

Ibuprofeno Dosagem: 600MG

Valor estimado:	R\$ 0,1600	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	80000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 126

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1900	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI 1256801610031 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,3200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80000		
12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R\$ 0,1370	-
Marca/Fabricante: ALGY-FLANDERIL/VITAMEDIC Modelo/versão: COMPRIMIDO Valor proposta: R\$ 0,1600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80000		
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1500	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: 1256801610031 Valor proposta: R\$ 0,1500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80000		
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,1800	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI-PR (PR) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,1800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1600	-
Marca/Fabricante: VITAMEDIC Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,1600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 80000
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,1300	-
Marca/Fabricante: VITAMEDIC Modelo/versão: VITAMEDIC Valor proposta: R\$ 0,1300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 80000
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1700	-
Marca/Fabricante: Vitamedic Modelo/versão: Algy-Flanderil Valor proposta: R\$ 0,1700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 80000
51.892.897/0001-46 - JT MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 0,1369	-
Marca/Fabricante: VITAMEDIC Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,1700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 80000
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,1599	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI & CI Modelo/versão: PRATI DONADUZZI & CI Valor proposta: R\$ 0,4360	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 80000
27.844.493/0001-00 - MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,1600	-
Marca/Fabricante: VITAMEDIC Modelo/versão: ALGY-FLANDERIL 600MG C/30 COMP Valor proposta: R\$ 0,1600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 80000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.681.325/0001-57 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1378	-
Marca/Fabricante: GENERICO/PRATI DONADUZZI Modelo/versão: 600MG COMP REV CX C/ 500 Valor proposta: R\$ 0,1378 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80000		
52.969.017/0001-55 - TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RJ	R\$ 0,1500	-
Marca/Fabricante: VITAMEDIC Modelo/versão: ALGY Valor proposta: R\$ 0,1600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 80000		

Lances do Item 126

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 11:06:36	12.418.191/0001-95	R\$ 0,1370
26/11/2024 11:06:36	51.892.897/0001-46	R\$ 0,1369
26/11/2024 11:06:42	94.389.400/0001-84	R\$ 0,1599
26/11/2024 11:07:40	03.945.035/0001-91	R\$ 0,1900
26/11/2024 11:08:51	52.969.017/0001-55	R\$ 0,1500

Mensagens do chat do Item 126

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 11:06:34	O item 126 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 11:16:35	O item 126 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 11:16:41	O item 126 está encerrado.
Sistema	11/12/2024 09:51:39	O item 126 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:37	A fase de recurso do item 126 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 126

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 11:06:34	Item aberto para lances.
26/11/2024 11:16:35	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 11:16:41	Item com etapa aberta encerrada.

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 11:16:41	Item encerrado para lances.
11/12/2024 10:14:37	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 127 - Imipramina

Imipramina Princípio Ativo: Cloridrato, Dosagem: 25MG

Valor estimado:	R\$ 0,3600	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	120000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 127

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 0,4300	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA/IMIPRA 25MG COM. REV. Modelo/versão: 20BL. X 10 - RMS 1029800230136 Valor proposta: R\$ 0,4400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120000
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,4400	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA-SP (SP) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,4400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,3600	Proposta aceita
Marca/Fabricante: CRISTALIA Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,3600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120000
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,4400	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA Modelo/versão: CRISTALIA Valor proposta: R\$ 0,4400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120000

Lances do Item 127

Data/hora	Participante	Lance
-----------	--------------	-------

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 11:08:12	44.734.671/0022-86	R\$ 0,4300

Mensagens do chat do Item 127

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 11:06:46	O item 127 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 11:16:47	O item 127 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 11:16:49	O item 127 está encerrado.
Sistema	05/12/2024 10:11:44	O item 127 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2024 10:21:44.
Sistema	11/12/2024 09:55:39	O item 127 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:37	A fase de recurso do item 127 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 127

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 11:06:46	Item aberto para lances.
26/11/2024 11:16:47	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 11:16:49	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 11:16:49	Item encerrado para lances.
05/12/2024 10:11:44	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,3600.
11/12/2024 10:14:37	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 128 - Imunoglobulina humana

Imunoglobulina Humana Tipo: Anti Rho(D), Dosagem: 250MCG, Apresentação: Solução Injetável

Valor estimado:	R\$ 243,4000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	400	Unidade de fornecimento:	Frasco-Ampola
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 128

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 243,4000	-
Marca/Fabricante: CSL BEHRING Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 243,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400
27.844.493/0001-00 - MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 243,3900	-
Marca/Fabricante: CSL BEHRING Modelo/versão: RHOPHYLAC 150MG SOL 2,0ML Valor proposta: R\$ 243,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400

Lances do Item 128

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 11:07:02	27.844.493/0001-00	R\$ 243,3900

Mensagens do chat do Item 128

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 11:06:52	O item 128 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 11:06:52	Algumas propostas do item 128 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 11:16:53	O item 128 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	26/11/2024 11:16:53	Sr. Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ 40.710.180/0001-10, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 128 até às 11:21:53 do dia 26/11/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	26/11/2024 11:22:00	O item 128 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 11:21:53 de 26/11/2024. O tempo expirou e

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 11:22:00	o lance não foi enviado pelo fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ 40.710.180/0001-10.
Sistema	26/11/2024 11:22:00	O item 128 está encerrado.
Sistema	11/12/2024 09:55:56	O item 128 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:37	A fase de recurso do item 128 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 128

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 11:06:52	Item aberto para lances.
26/11/2024 11:16:53	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 11:16:53	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
26/11/2024 11:22:00	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 11:21:53 de 26/11/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ: 40.710.180/0001-10.
26/11/2024 11:22:00	Item encerrado para lances.
11/12/2024 10:14:37	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 129 - Indapamida

Indapamida Concentração: 1,5MG

Valor estimado:	R\$ 0,1500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	10000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Fracassado		

Fracassado por CPF ***.023.***-5 - DANIELLA PEREIRA DOS SANTOS DA CRUZ

Propostas do Item 129

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1800	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: TORRENT 1052500670021 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,1800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1500	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: TORRENT Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,1500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10000
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,7307	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI & CI Modelo/versão: PRATI DONADUZZI & CI Valor proposta: R\$ 0,7307	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10000

Lances do Item 129

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 129.		

Mensagens do chat do Item 129

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 11:06:57	O item 129 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 11:16:58	O item 129 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 11:17:01	O item 129 está encerrado.
Sistema para o participante 94.389.400/0001-84	09/12/2024 11:32:18	Sr. Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84, você foi convocado para negociação de valor do item 129. Justificativa: Em razão do valor estar acima do estimado e conter 4 casas decimais..
Sistema para o participante 94.389.400/0001-84	09/12/2024 15:10:27	O item 129 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	09/12/2024 15:10:27	O item 129 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/12/2024 15:20:27.

Eventos do Item 129

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 11:06:57	Item aberto para lances.
26/11/2024 11:16:58	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 11:17:01	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 11:17:01	Item encerrado para lances.
04/12/2024 15:54:26	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,1500. Motivo: Proposta desclassificada a pedido do licitante..
06/12/2024 11:09:54	Fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,1800. Motivo: Valor acima do estimado. A empresa não apresentou a proposta com a inclusão deste item..
09/12/2024 11:32:18	Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84 convocado para negociação de valor.
09/12/2024 15:10:27	Convocação de negociação de valor do fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84 encerrada automaticamente.
09/12/2024 15:10:27	Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,7307. Motivo: Pelo não envio da proposta readequada e documentação de habilitação, como solicitado..
09/12/2024 15:10:27	Item fracassado no julgamento / habilitação.
11/12/2024 10:14:37	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 130 - Ipratrópio Brometo

Ipratrópio Brometo Dosagem: 0,25MG/ML, Uso: Solução Para Inalação

Valor estimado:	R\$ 1,2300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1000	Unidade de fornecimento:	Frasco 20,00 ML
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 130

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 1,0600	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR 1134301620020 Modelo/versão: FRS Valor proposta: R\$ 1,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 3,9000	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 1000.0000 Valor proposta: R\$ 3,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 1,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: HIPOLABOR Valor proposta: R\$ 1,2200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 1,0700	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: 1256800900026 Valor proposta: R\$ 1,2100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 1,0100	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: HIPOLABOR-MG (MG) Modelo/versão: FR Valor proposta: R\$ 1,2100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 1,2300	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 1,2300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
36.958.637/0001-32 - MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 3,7800	-
Marca/Fabricante: UNIAO QUIMICA Modelo/versão: Registro M.S.: 1049712050017 Valor proposta: R\$ 3,7800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
52.969.017/0001-55 - TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RJ	R\$ 1,1400	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: GENERICO Valor proposta: R\$ 1,2300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000

Lances do Item 130

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 11:07:57	08.778.201/0001-26	R\$ 1,1300
26/11/2024 11:08:57	52.969.017/0001-55	R\$ 1,1400
26/11/2024 11:08:58	08.778.201/0001-26	R\$ 1,0700
26/11/2024 11:10:04	03.945.035/0001-91	R\$ 1,0600
26/11/2024 11:10:09	08.778.201/0001-26	R\$ 1,0500
26/11/2024 11:14:05	25.279.552/0001-01	R\$ 1,0501
26/11/2024 11:14:16	01.417.694/0001-20	R\$ 1,0700
26/11/2024 11:14:30	25.279.552/0001-01	R\$ 1,0400
26/11/2024 11:14:33	08.778.201/0001-26	R\$ 1,0300
26/11/2024 11:14:42	25.279.552/0001-01	R\$ 1,0200

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 11:14:45	08.778.201/0001-26	R\$ 1,0100
26/11/2024 11:14:47	25.279.552/0001-01	R\$ 1,0000

Mensagens do chat do Item 130

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 11:07:54	O item 130 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 11:07:54	Algumas propostas do item 130 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 11:17:55	O item 130 está encerrado.
Sistema	11/12/2024 09:56:17	O item 130 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:37	A fase de recurso do item 130 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 130

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 11:07:54	Item aberto para lances.
26/11/2024 11:17:55	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 11:17:55	Item encerrado para lances.
29/11/2024 14:33:39	Fornecedor DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ 25.279.552/0001-01 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1,0000. Motivo: Proposta desclassificada pelo não envio da documentação solicitada..
09/12/2024 09:40:13	Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1,0100. Motivo: A proposta readequada não contém informação se a embalagem do item contém código bidimensional ou não, como solicitado..
11/12/2024 10:14:37	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 131 - Isossorbida

Isossorbida Princípio Ativo: Sal Mononitrato, Dosagem: 20MG

Valor estimado:	R\$ 0,1500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	120000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 131

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1900	-
Marca/Fabricante: BIOLAB 1097402650016 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,3000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 120000		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1500	Proposta aceita
Marca/Fabricante: BIOLAB Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,1500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 120000		
17.700.763/0001-48 - MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,1850	-
Marca/Fabricante: ISOSSORBIDA/BIOLAB Modelo/versão: 20 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30 Valor proposta: R\$ 0,3540 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 120000		

Lances do Item 131

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 11:12:10	03.945.035/0001-91	R\$ 0,1900
26/11/2024 11:19:10	17.700.763/0001-48	R\$ 0,1850

Mensagens do chat do Item 131

Responsável	Data/Hora	Mensagem
-------------	-----------	----------

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 11:10:48	O item 131 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 11:21:11	O item 131 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 11:21:21	O item 131 está encerrado.
Sistema	05/12/2024 10:12:55	O item 131 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2024 10:22:55.
Sistema	11/12/2024 09:56:24	O item 131 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:37	A fase de recurso do item 131 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 131

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 11:10:48	Item aberto para lances.
26/11/2024 11:21:11	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 11:21:21	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 11:21:21	Item encerrado para lances.
05/12/2024 10:12:55	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,1500.
11/12/2024 10:14:37	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 132 - Itraconazol

Itraconazol Dosagem: 100MG

Valor estimado:	R\$ 0,8800	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	10000	Unidade de fornecimento:	Cápsula
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 132

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,8900	-
Marca/Fabricante: TRAXONOL GEOLAB 1542300090040 Modelo/versão: CPS Valor proposta: R\$ 1,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10000		
76.386.283/0001-13 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,7000	Proposta aceita
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: TRAXONOL Valor proposta: R\$ 0,8800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10000		
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,7400	-
Marca/Fabricante: GEOLAB-GO (GO) Modelo/versão: CP Valor proposta: R\$ 0,8800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10000		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,8800	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,8800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,8800	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: GEOLAB Valor proposta: R\$ 0,8800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10000
47.454.600/0001-93 - GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,8400	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: CO Valor proposta: R\$ 0,8800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10000
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,7100	-
Marca/Fabricante: Geolab Modelo/versão: Traxonol Valor proposta: R\$ 0,8800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10000
51.892.897/0001-46 - JT MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 0,8800	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: CAP Valor proposta: R\$ 0,8800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10000
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,8399	-
Marca/Fabricante: GEOLAB INDÚSTRIA FAR Modelo/versão: GEOLAB INDÚSTRIA FAR Valor proposta: R\$ 7,2119	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10000
18.917.657/0001-83 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,9200	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 1023512050036 Valor proposta: R\$ 0,9200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.844.493/0001-00 - MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,8000	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: ITRACONAZOL 100MG C/4 COMP Valor proposta: R\$ 0,8800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10000

Lances do Item 132

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 11:10:52	12.889.035/0002-93	R\$ 0,8700
26/11/2024 11:10:54	47.454.600/0001-93	R\$ 0,8600
26/11/2024 11:10:54	08.778.201/0001-26	R\$ 0,8000
26/11/2024 11:10:55	12.889.035/0002-93	R\$ 0,7900
26/11/2024 11:10:56	94.389.400/0001-84	R\$ 0,8700
26/11/2024 11:10:57	08.778.201/0001-26	R\$ 0,7400
26/11/2024 11:10:58	12.889.035/0002-93	R\$ 0,7300
26/11/2024 11:10:59	94.389.400/0001-84	R\$ 0,8600
26/11/2024 11:11:04	47.454.600/0001-93	R\$ 0,8500
26/11/2024 11:11:07	27.844.493/0001-00	R\$ 0,8000
26/11/2024 11:11:12	94.389.400/0001-84	R\$ 0,8499
26/11/2024 11:11:16	47.454.600/0001-93	R\$ 0,8400
26/11/2024 11:11:29	94.389.400/0001-84	R\$ 0,8399
26/11/2024 11:12:22	03.945.035/0001-91	R\$ 0,8900
26/11/2024 11:19:13	76.386.283/0001-13	R\$ 0,7200
26/11/2024 11:19:14	12.889.035/0002-93	R\$ 0,7100
26/11/2024 11:19:31	76.386.283/0001-13	R\$ 0,7000

Mensagens do chat do Item 132

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 11:10:51	O item 132 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 11:10:51	Algumas propostas do item 132 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 11:21:32	O item 132 está encerrado.
Sistema	06/12/2024 10:10:05	O item 132 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/12/2024 10:20:05.
Sistema	11/12/2024 09:56:31	O item 132 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2024 09:56:31	constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:37	A fase de recurso do item 132 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 132

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 11:10:51	Item aberto para lances.
26/11/2024 11:21:32	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 11:21:32	Item encerrado para lances.
06/12/2024 10:10:05	Fornecedor DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 76.386.283/0001-13 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,7000.
11/12/2024 10:14:37	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 133 - Ivermectina

Ivermectina Concentração: 6MG

Valor estimado:	R\$ 0,3800	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	5200	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 133

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,5900	-
Marca/Fabricante: VITAMEDIC 1039201670039 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 1,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5200		
09.315.996/0001-07 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,3700	-
Marca/Fabricante: e.m.s Modelo/versão: e.m.s Valor proposta: R\$ 0,3800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5200		
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,1900	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: VITAMEDIC Modelo/versão: VITAMEDIC Valor proposta: R\$ 0,1900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5200		
00.085.822/0001-12 - ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,2500	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: EMS Valor proposta: R\$ 0,3800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5200		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,3800	-
Marca/Fabricante: VITAMEDIC Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,3800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5200
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,3800	-
Marca/Fabricante: VITAMEDIC Modelo/versão: VITAMEDIC Valor proposta: R\$ 0,3800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5200
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,2499	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: VITAMEDIC Modelo/versão: VITAMEDIC Valor proposta: R\$ 4,3083	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5200
18.917.657/0001-83 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,2700	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: '1023505770045 Valor proposta: R\$ 0,2700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5200
36.958.637/0001-32 - MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,3800	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: CX/C 30 CPR Valor proposta: R\$ 0,3800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5200
52.099.289/0001-41 - VM MED LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,3800	-
Marca/Fabricante: vitamedic Modelo/versão: com Valor proposta: R\$ 0,3800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5200

Lances do Item 133

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 11:13:34	09.315.996/0001-07	R\$ 0,3700
26/11/2024 11:13:47	94.389.400/0001-84	R\$ 0,2699
26/11/2024 11:14:09	00.085.822/0001-12	R\$ 0,2500
26/11/2024 11:14:17	94.389.400/0001-84	R\$ 0,2499
26/11/2024 11:15:18	03.945.035/0001-91	R\$ 0,5900

Mensagens do chat do Item 133

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 11:13:34	O item 133 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 11:23:35	O item 133 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 11:24:41	O item 133 está encerrado.
Sistema	11/12/2024 09:56:40	O item 133 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:37	A fase de recurso do item 133 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 133

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 11:13:34	Item aberto para lances.
26/11/2024 11:23:35	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 11:24:41	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 11:24:41	Item encerrado para lances.
29/11/2024 14:34:45	Fornecedor DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ 25.279.552/0001-01 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,1900. Motivo: Proposta desclassificada pelo não envio da documentação solicitada..
03/12/2024 10:13:05	Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,2499. Motivo: Pela não correção da proposta, como solicitado..
11/12/2024 10:14:38	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 134 - Lactulose

Lactulose Concentração: 667MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope

Valor estimado:	R\$ 9,9700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	630	Unidade de fornecimento:	Frasco 120,00 ML
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 134

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 3,9400	-
Marca/Fabricante: MAYBEN ISENTO Modelo/versão: FRS Valor proposta: R\$ 6,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 630		
31.151.224/0001-28 - ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 6,6000	-
Marca/Fabricante: nativita Modelo/versão: unidade Valor proposta: R\$ 9,9700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 630		
09.315.996/0001-07 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 5,6200	-
Marca/Fabricante: cimed Modelo/versão: cimed Valor proposta: R\$ 7,2300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 630		
12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R\$ 6,6190	-
Marca/Fabricante: LAQUIXAN/HIPOLABOR Modelo/versão: FRASCO Valor proposta: R\$ 9,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 630		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 3,7200	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: MAYBEN Modelo/versão: MAYBEN Valor proposta: R\$ 9,9600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 630
00.085.822/0001-12 - ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 5,1800	-
Marca/Fabricante: NUTRIEX Modelo/versão: NUTRIEX Valor proposta: R\$ 9,9700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 630
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 9,9700	-
Marca/Fabricante: MAYBEN Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 9,9700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 630
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 3,9300	-
Marca/Fabricante: MAY BEM Modelo/versão: MAYBEM Valor proposta: R\$ 9,9700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 630
47.454.600/0001-93 - GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 6,0700	-
Marca/Fabricante: AIRELA Modelo/versão: FR Valor proposta: R\$ 9,9700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 630
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 4,3991	-
Marca/Fabricante: Mayben Modelo/versão: Lactben Valor proposta: R\$ 9,9700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 630

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.857.609/0001-70 - JB MAGALHAES COMERCIO DE MEDICAMENTOS INSUMOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 5,1700	-
Marca/Fabricante: MAYBEN Modelo/versão: MAYBEN Valor proposta: R\$ 9,9700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 630
51.685.649/0001-24 - KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 6,8000	-
Marca/Fabricante: MAYBEN Modelo/versão: MAYBEN Isento da obrigatoriedade de registro Valor proposta: R\$ 9,9700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 630
20.159.008/0001-02 - MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 9,2100	-
Marca/Fabricante: NUTRIEX Modelo/versão: NUTRIEX Valor proposta: R\$ 9,9600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 630
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 4,3990	-
Marca/Fabricante: MAYBEN Modelo/versão: MAYBEN Valor proposta: R\$ 10,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 630
36.958.637/0001-32 - MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 11,9500	-
Marca/Fabricante: UNIAO QUIMICA Modelo/versão: Registro M.S.: 6632500220017 Valor proposta: R\$ 11,9500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 630
27.844.493/0001-00 - MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 5,4900	-
Marca/Fabricante: NUTRIEX Modelo/versão: LACTULOSE SUSP 120ML Valor proposta: R\$ 9,9700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 630

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.434.937/0001-64 - MJX PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 9,9600	-
Marca/Fabricante: NATIVITA Modelo/versão: LACTULOSE 667 MG SOL ORAL Frasco 120 ML Valor proposta: R\$ 9,9700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 630		
37.585.401/0001-60 - RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 5,9000	-
Marca/Fabricante: nutriex Modelo/versão: nutriex Valor proposta: R\$ 9,9500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 630		
52.969.017/0001-55 - TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RJ	R\$ 4,2400	-
Marca/Fabricante: MAYBEN Modelo/versão: LACTBEN Valor proposta: R\$ 9,9700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 630		
42.946.717/0001-70 - ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 7,3000	-
Marca/Fabricante: NTS Modelo/versão: CX 48/RDC:272010 Valor proposta: R\$ 7,3000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 630		
52.099.289/0001-41 - VM MED LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 6,0000	-
Marca/Fabricante: nutriex Modelo/versão: fr Valor proposta: R\$ 9,9700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 630		

Lances do Item 134

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 11:15:19	12.418.191/0001-95	R\$ 7,2290
26/11/2024 11:15:19	09.315.996/0001-07	R\$ 6,3900
26/11/2024 11:15:19	12.889.035/0002-93	R\$ 6,3800
26/11/2024 11:15:21	47.454.600/0001-93	R\$ 6,3700
26/11/2024 11:15:22	51.685.649/0001-24	R\$ 6,8000

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 11:15:22	09.315.996/0001-07	R\$ 6,3600
26/11/2024 11:15:22	12.889.035/0002-93	R\$ 6,3500
26/11/2024 11:15:24	47.454.600/0001-93	R\$ 6,3400
26/11/2024 11:15:25	09.315.996/0001-07	R\$ 6,3300
26/11/2024 11:15:25	12.418.191/0001-95	R\$ 6,7990
26/11/2024 11:15:26	12.889.035/0002-93	R\$ 6,3200
26/11/2024 11:15:26	94.389.400/0001-84	R\$ 6,3900
26/11/2024 11:15:27	47.454.600/0001-93	R\$ 6,3100
26/11/2024 11:15:28	09.315.996/0001-07	R\$ 6,3000
26/11/2024 11:15:28	94.389.400/0001-84	R\$ 6,3700
26/11/2024 11:15:29	12.889.035/0002-93	R\$ 6,2900
26/11/2024 11:15:30	47.454.600/0001-93	R\$ 6,2800
26/11/2024 11:15:31	09.315.996/0001-07	R\$ 6,2700
26/11/2024 11:15:32	12.889.035/0002-93	R\$ 6,2600
26/11/2024 11:15:33	47.454.600/0001-93	R\$ 6,2500
26/11/2024 11:15:34	09.315.996/0001-07	R\$ 6,2400
26/11/2024 11:15:35	12.889.035/0002-93	R\$ 6,2300
26/11/2024 11:15:35	94.389.400/0001-84	R\$ 6,3000
26/11/2024 11:15:36	47.454.600/0001-93	R\$ 6,2200
26/11/2024 11:15:36	94.389.400/0001-84	R\$ 6,2800
26/11/2024 11:15:37	09.315.996/0001-07	R\$ 6,2100
26/11/2024 11:15:38	12.889.035/0002-93	R\$ 6,2000
26/11/2024 11:15:39	47.454.600/0001-93	R\$ 6,1900
26/11/2024 11:15:40	09.315.996/0001-07	R\$ 6,1800
26/11/2024 11:15:41	12.889.035/0002-93	R\$ 6,1700
26/11/2024 11:15:42	47.454.600/0001-93	R\$ 6,1600
26/11/2024 11:15:43	09.315.996/0001-07	R\$ 6,1500
26/11/2024 11:15:44	12.889.035/0002-93	R\$ 6,1400
26/11/2024 11:15:45	94.389.400/0001-84	R\$ 6,2100
26/11/2024 11:15:45	47.454.600/0001-93	R\$ 6,1300
26/11/2024 11:15:46	09.315.996/0001-07	R\$ 6,1200
26/11/2024 11:15:46	94.389.400/0001-84	R\$ 6,1900
26/11/2024 11:15:47	12.889.035/0002-93	R\$ 6,1100

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 11:15:48	47.454.600/0001-93	R\$ 6,1000
26/11/2024 11:15:49	09.315.996/0001-07	R\$ 6,0900
26/11/2024 11:15:50	12.889.035/0002-93	R\$ 6,0800
26/11/2024 11:15:50	52.099.289/0001-41	R\$ 6,0000
26/11/2024 11:15:51	47.454.600/0001-93	R\$ 6,0700
26/11/2024 11:15:52	09.315.996/0001-07	R\$ 5,9900
26/11/2024 11:15:53	12.889.035/0002-93	R\$ 5,9800
26/11/2024 11:15:53	94.389.400/0001-84	R\$ 6,1200
26/11/2024 11:15:54	94.389.400/0001-84	R\$ 6,1000
26/11/2024 11:15:55	09.315.996/0001-07	R\$ 5,9700
26/11/2024 11:15:56	12.889.035/0002-93	R\$ 5,9600
26/11/2024 11:15:58	09.315.996/0001-07	R\$ 5,9500
26/11/2024 11:15:59	12.889.035/0002-93	R\$ 5,9400
26/11/2024 11:16:01	09.315.996/0001-07	R\$ 5,9300
26/11/2024 11:16:01	27.844.493/0001-00	R\$ 5,9000
26/11/2024 11:16:02	12.889.035/0002-93	R\$ 5,8900
26/11/2024 11:16:03	94.389.400/0001-84	R\$ 5,9700
26/11/2024 11:16:04	09.315.996/0001-07	R\$ 5,8800
26/11/2024 11:16:04	94.389.400/0001-84	R\$ 5,9500
26/11/2024 11:16:05	12.889.035/0002-93	R\$ 5,8700
26/11/2024 11:16:07	37.585.401/0001-60	R\$ 5,9000
26/11/2024 11:16:07	09.315.996/0001-07	R\$ 5,8600
26/11/2024 11:16:08	12.889.035/0002-93	R\$ 5,8500
26/11/2024 11:16:10	09.315.996/0001-07	R\$ 5,8400
26/11/2024 11:16:11	12.889.035/0002-93	R\$ 5,8300
26/11/2024 11:16:12	94.389.400/0001-84	R\$ 5,8600
26/11/2024 11:16:13	09.315.996/0001-07	R\$ 5,8200
26/11/2024 11:16:14	12.889.035/0002-93	R\$ 5,8100
26/11/2024 11:16:16	27.844.493/0001-00	R\$ 5,8000
26/11/2024 11:16:16	09.315.996/0001-07	R\$ 5,7900
26/11/2024 11:16:17	12.889.035/0002-93	R\$ 5,7800
26/11/2024 11:16:19	09.315.996/0001-07	R\$ 5,7700
26/11/2024 11:16:20	12.889.035/0002-93	R\$ 5,7600

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 11:16:21	94.389.400/0001-84	R\$ 5,8000
26/11/2024 11:16:22	09.315.996/0001-07	R\$ 5,7500
26/11/2024 11:16:23	12.889.035/0002-93	R\$ 5,7400
26/11/2024 11:16:25	09.315.996/0001-07	R\$ 5,7300
26/11/2024 11:16:26	12.889.035/0002-93	R\$ 5,7200
26/11/2024 11:16:26	27.844.493/0001-00	R\$ 5,7000
26/11/2024 11:16:28	09.315.996/0001-07	R\$ 5,6900
26/11/2024 11:16:29	12.889.035/0002-93	R\$ 5,6800
26/11/2024 11:16:31	09.315.996/0001-07	R\$ 5,6700
26/11/2024 11:16:32	12.889.035/0002-93	R\$ 5,6600
26/11/2024 11:16:32	94.389.400/0001-84	R\$ 5,7300
26/11/2024 11:16:34	09.315.996/0001-07	R\$ 5,6500
26/11/2024 11:16:35	12.889.035/0002-93	R\$ 5,6400
26/11/2024 11:16:35	52.969.017/0001-55	R\$ 5,0000
26/11/2024 11:16:36	03.945.035/0001-91	R\$ 3,9400
26/11/2024 11:16:37	00.085.822/0001-12	R\$ 5,1800
26/11/2024 11:16:37	09.315.996/0001-07	R\$ 5,6300
26/11/2024 11:16:38	12.889.035/0002-93	R\$ 4,9900
26/11/2024 11:16:41	94.389.400/0001-84	R\$ 5,6600
26/11/2024 11:16:43	94.389.400/0001-84	R\$ 5,6300
26/11/2024 11:16:43	09.315.996/0001-07	R\$ 5,6200
26/11/2024 11:16:48	27.844.493/0001-00	R\$ 5,4900
26/11/2024 11:16:57	52.969.017/0001-55	R\$ 4,5000
26/11/2024 11:16:59	94.389.400/0001-84	R\$ 4,9899
26/11/2024 11:17:03	12.889.035/0002-93	R\$ 4,4900
26/11/2024 11:17:07	20.159.008/0001-02	R\$ 9,2100
26/11/2024 11:17:18	94.389.400/0001-84	R\$ 4,4899
26/11/2024 11:17:21	12.889.035/0002-93	R\$ 4,4799
26/11/2024 11:17:21	49.434.937/0001-64	R\$ 9,9600
26/11/2024 11:17:33	94.389.400/0001-84	R\$ 4,4798
26/11/2024 11:17:34	12.889.035/0002-93	R\$ 4,4698
26/11/2024 11:17:52	94.389.400/0001-84	R\$ 4,4697
26/11/2024 11:17:53	12.889.035/0002-93	R\$ 4,4597

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 11:18:09	94.389.400/0001-84	R\$ 4,4596
26/11/2024 11:18:11	12.889.035/0002-93	R\$ 4,4496
26/11/2024 11:18:12	52.969.017/0001-55	R\$ 4,2400
26/11/2024 11:18:26	94.389.400/0001-84	R\$ 4,4495
26/11/2024 11:18:31	12.889.035/0002-93	R\$ 4,4395
26/11/2024 11:18:44	94.389.400/0001-84	R\$ 4,4394
26/11/2024 11:18:49	12.889.035/0002-93	R\$ 4,4294
26/11/2024 11:18:59	94.389.400/0001-84	R\$ 4,4293
26/11/2024 11:19:02	12.889.035/0002-93	R\$ 4,4193
26/11/2024 11:19:15	94.389.400/0001-84	R\$ 4,4192
26/11/2024 11:19:21	17.472.278/0001-64	R\$ 3,9300
26/11/2024 11:19:21	12.889.035/0002-93	R\$ 4,4092
26/11/2024 11:19:26	49.857.609/0001-70	R\$ 5,1700
26/11/2024 11:19:30	94.389.400/0001-84	R\$ 4,4091
26/11/2024 11:19:33	12.889.035/0002-93	R\$ 4,3991
26/11/2024 11:19:46	94.389.400/0001-84	R\$ 4,3990
26/11/2024 11:23:24	25.279.552/0001-01	R\$ 3,7200
26/11/2024 11:23:43	31.151.224/0001-28	R\$ 6,7800
26/11/2024 11:23:44	12.418.191/0001-95	R\$ 6,7790
26/11/2024 11:24:01	31.151.224/0001-28	R\$ 6,7600
26/11/2024 11:24:03	12.418.191/0001-95	R\$ 6,7590
26/11/2024 11:24:19	31.151.224/0001-28	R\$ 6,7400
26/11/2024 11:24:21	12.418.191/0001-95	R\$ 6,7390
26/11/2024 11:24:38	31.151.224/0001-28	R\$ 6,7200
26/11/2024 11:24:40	12.418.191/0001-95	R\$ 6,7190
26/11/2024 11:24:59	31.151.224/0001-28	R\$ 6,7000
26/11/2024 11:25:05	12.418.191/0001-95	R\$ 6,6990
26/11/2024 11:25:23	31.151.224/0001-28	R\$ 6,6800
26/11/2024 11:25:23	12.418.191/0001-95	R\$ 6,6790
26/11/2024 11:25:41	31.151.224/0001-28	R\$ 6,6600
26/11/2024 11:25:42	12.418.191/0001-95	R\$ 6,6590
26/11/2024 11:25:59	31.151.224/0001-28	R\$ 6,6400
26/11/2024 11:26:01	12.418.191/0001-95	R\$ 6,6390

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 11:26:17	31.151.224/0001-28	R\$ 6,6200
26/11/2024 11:26:21	12.418.191/0001-95	R\$ 6,6190
26/11/2024 11:26:38	31.151.224/0001-28	R\$ 6,6000

Mensagens do chat do Item 134

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 11:15:18	O item 134 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 11:28:39	O item 134 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 11:29:41	O item 134 está encerrado.
Sistema	11/12/2024 09:56:59	O item 134 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:38	A fase de recurso do item 134 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 134

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 11:15:18	Item aberto para lances.
26/11/2024 11:28:39	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 11:29:41	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 11:29:41	Item encerrado para lances.
29/11/2024 14:36:45	Fornecedor DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ 25.279.552/0001-01 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 3,7200. Motivo: Proposta desclassificada pelo não envio da documentação solicitada..
11/12/2024 10:14:38	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 135 - Levofloxacino

Levofloxacino Dosagem: 500MG

Valor estimado:	R\$ 0,7500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	8000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 135

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,7600	-
Marca/Fabricante: EMS S/A 1023507570175 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,7600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 8000		
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,7500	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 8000.0000 Valor proposta: R\$ 0,7500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 8000		
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,7500	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: 1542302410018 Valor proposta: R\$ 0,7500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 8000		
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 1,3100	-
Marca/Fabricante: GEOLAB-GO (GO) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 1,5500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 8000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,7500	Proposta aceita
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,7500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8000
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,8960	-
Marca/Fabricante: Geolab Modelo/versão: Geolab Valor proposta: R\$ 2,3700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8000
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,8959	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: GEOLAB Valor proposta: R\$ 12,0300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8000
18.917.657/0001-83 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,8400	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: '1023507570175 Valor proposta: R\$ 0,8400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8000

Lances do Item 135

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 11:15:41	12.889.035/0002-93	R\$ 1,5400
26/11/2024 11:15:46	08.778.201/0001-26	R\$ 1,5300
26/11/2024 11:15:47	12.889.035/0002-93	R\$ 1,5200
26/11/2024 11:15:52	08.778.201/0001-26	R\$ 1,5100
26/11/2024 11:15:53	12.889.035/0002-93	R\$ 1,5000
26/11/2024 11:15:56	94.389.400/0001-84	R\$ 1,5199
26/11/2024 11:15:58	08.778.201/0001-26	R\$ 1,4900
26/11/2024 11:15:59	12.889.035/0002-93	R\$ 1,4800
26/11/2024 11:16:05	08.778.201/0001-26	R\$ 1,4700
26/11/2024 11:16:06	12.889.035/0002-93	R\$ 1,4600

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 11:16:11	08.778.201/0001-26	R\$ 1,4500
26/11/2024 11:16:12	12.889.035/0002-93	R\$ 1,4400
26/11/2024 11:16:13	94.389.400/0001-84	R\$ 1,4599
26/11/2024 11:16:17	08.778.201/0001-26	R\$ 1,4300
26/11/2024 11:16:19	12.889.035/0002-93	R\$ 1,4200
26/11/2024 11:16:24	08.778.201/0001-26	R\$ 1,4100
26/11/2024 11:16:25	12.889.035/0002-93	R\$ 1,4000
26/11/2024 11:16:30	08.778.201/0001-26	R\$ 1,3900
26/11/2024 11:16:31	12.889.035/0002-93	R\$ 1,3800
26/11/2024 11:16:31	94.389.400/0001-84	R\$ 1,4199
26/11/2024 11:16:34	94.389.400/0001-84	R\$ 1,3999
26/11/2024 11:16:36	08.778.201/0001-26	R\$ 1,3700
26/11/2024 11:16:37	12.889.035/0002-93	R\$ 1,3600
26/11/2024 11:16:42	08.778.201/0001-26	R\$ 1,3500
26/11/2024 11:16:43	12.889.035/0002-93	R\$ 1,3400
26/11/2024 11:16:48	08.778.201/0001-26	R\$ 1,3300
26/11/2024 11:16:50	12.889.035/0002-93	R\$ 1,3200
26/11/2024 11:16:50	94.389.400/0001-84	R\$ 1,3599
26/11/2024 11:16:52	94.389.400/0001-84	R\$ 1,3499
26/11/2024 11:16:55	08.778.201/0001-26	R\$ 1,3100
26/11/2024 11:16:56	12.889.035/0002-93	R\$ 1,3000
26/11/2024 11:17:08	94.389.400/0001-84	R\$ 1,2999
26/11/2024 11:17:09	12.889.035/0002-93	R\$ 1,2899
26/11/2024 11:17:26	94.389.400/0001-84	R\$ 1,2898
26/11/2024 11:17:27	12.889.035/0002-93	R\$ 1,2798
26/11/2024 11:17:41	94.389.400/0001-84	R\$ 1,2797
26/11/2024 11:17:46	12.889.035/0002-93	R\$ 1,2697
26/11/2024 11:17:57	94.389.400/0001-84	R\$ 1,2696
26/11/2024 11:17:58	12.889.035/0002-93	R\$ 1,2596
26/11/2024 11:18:13	94.389.400/0001-84	R\$ 1,2595
26/11/2024 11:18:17	12.889.035/0002-93	R\$ 1,2495
26/11/2024 11:18:31	94.389.400/0001-84	R\$ 1,2494
26/11/2024 11:18:36	12.889.035/0002-93	R\$ 1,2394

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 11:18:49	94.389.400/0001-84	R\$ 1,2393
26/11/2024 11:18:54	12.889.035/0002-93	R\$ 1,2293
26/11/2024 11:19:04	94.389.400/0001-84	R\$ 1,2292
26/11/2024 11:19:07	12.889.035/0002-93	R\$ 1,2192
26/11/2024 11:19:18	94.389.400/0001-84	R\$ 1,2191
26/11/2024 11:19:19	12.889.035/0002-93	R\$ 1,2091
26/11/2024 11:19:35	94.389.400/0001-84	R\$ 1,2090
26/11/2024 11:19:39	12.889.035/0002-93	R\$ 1,1990
26/11/2024 11:19:53	94.389.400/0001-84	R\$ 1,1989
26/11/2024 11:19:58	12.889.035/0002-93	R\$ 1,1889
26/11/2024 11:20:08	94.389.400/0001-84	R\$ 1,1888
26/11/2024 11:20:11	12.889.035/0002-93	R\$ 1,1788
26/11/2024 11:20:26	94.389.400/0001-84	R\$ 1,1787
26/11/2024 11:20:30	12.889.035/0002-93	R\$ 1,1687
26/11/2024 11:20:44	94.389.400/0001-84	R\$ 1,1686
26/11/2024 11:20:48	12.889.035/0002-93	R\$ 1,1586
26/11/2024 11:21:03	94.389.400/0001-84	R\$ 1,1585
26/11/2024 11:21:07	12.889.035/0002-93	R\$ 1,1485
26/11/2024 11:21:16	94.389.400/0001-84	R\$ 1,1484
26/11/2024 11:21:20	12.889.035/0002-93	R\$ 1,1384
26/11/2024 11:21:32	94.389.400/0001-84	R\$ 1,1383
26/11/2024 11:21:32	12.889.035/0002-93	R\$ 1,1283
26/11/2024 11:21:48	94.389.400/0001-84	R\$ 1,1282
26/11/2024 11:21:51	12.889.035/0002-93	R\$ 1,1182
26/11/2024 11:22:02	94.389.400/0001-84	R\$ 1,1181
26/11/2024 11:22:03	12.889.035/0002-93	R\$ 1,1081
26/11/2024 11:22:17	94.389.400/0001-84	R\$ 1,1080
26/11/2024 11:22:22	12.889.035/0002-93	R\$ 1,0980
26/11/2024 11:22:33	94.389.400/0001-84	R\$ 1,0979
26/11/2024 11:22:34	12.889.035/0002-93	R\$ 1,0879
26/11/2024 11:22:48	94.389.400/0001-84	R\$ 1,0878
26/11/2024 11:22:52	12.889.035/0002-93	R\$ 1,0778
26/11/2024 11:23:03	94.389.400/0001-84	R\$ 1,0777

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 11:23:05	12.889.035/0002-93	R\$ 1,0677
26/11/2024 11:23:18	94.389.400/0001-84	R\$ 1,0676
26/11/2024 11:23:24	12.889.035/0002-93	R\$ 1,0576
26/11/2024 11:23:35	94.389.400/0001-84	R\$ 1,0575
26/11/2024 11:23:36	12.889.035/0002-93	R\$ 1,0475
26/11/2024 11:23:53	94.389.400/0001-84	R\$ 1,0474
26/11/2024 11:23:54	12.889.035/0002-93	R\$ 1,0374
26/11/2024 11:24:08	94.389.400/0001-84	R\$ 1,0373
26/11/2024 11:24:13	12.889.035/0002-93	R\$ 1,0273
26/11/2024 11:24:20	94.389.400/0001-84	R\$ 1,0272
26/11/2024 11:24:25	12.889.035/0002-93	R\$ 1,0172
26/11/2024 11:24:31	94.389.400/0001-84	R\$ 1,0171
26/11/2024 11:24:31	12.889.035/0002-93	R\$ 1,0071
26/11/2024 11:24:42	94.389.400/0001-84	R\$ 1,0070
26/11/2024 11:24:44	12.889.035/0002-93	R\$ 0,9970
26/11/2024 11:24:54	94.389.400/0001-84	R\$ 0,9969
26/11/2024 11:24:56	12.889.035/0002-93	R\$ 0,9869
26/11/2024 11:25:08	94.389.400/0001-84	R\$ 0,9868
26/11/2024 11:25:09	12.889.035/0002-93	R\$ 0,9768
26/11/2024 11:25:16	94.389.400/0001-84	R\$ 0,9767
26/11/2024 11:25:21	12.889.035/0002-93	R\$ 0,9667
26/11/2024 11:25:37	94.389.400/0001-84	R\$ 0,9666
26/11/2024 11:25:40	12.889.035/0002-93	R\$ 0,9566
26/11/2024 11:25:53	94.389.400/0001-84	R\$ 0,9565
26/11/2024 11:25:59	12.889.035/0002-93	R\$ 0,9465
26/11/2024 11:26:08	94.389.400/0001-84	R\$ 0,9464
26/11/2024 11:26:12	12.889.035/0002-93	R\$ 0,9364
26/11/2024 11:26:23	94.389.400/0001-84	R\$ 0,9363
26/11/2024 11:26:24	12.889.035/0002-93	R\$ 0,9263
26/11/2024 11:26:37	94.389.400/0001-84	R\$ 0,9262
26/11/2024 11:26:44	12.889.035/0002-93	R\$ 0,9162
26/11/2024 11:26:55	94.389.400/0001-84	R\$ 0,9161
26/11/2024 11:26:57	12.889.035/0002-93	R\$ 0,9061

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 11:27:14	94.389.400/0001-84	R\$ 0,9060
26/11/2024 11:27:15	12.889.035/0002-93	R\$ 0,8960
26/11/2024 11:27:30	94.389.400/0001-84	R\$ 0,8959

Mensagens do chat do Item 135

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 11:15:39	O item 135 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 11:15:39	Algumas propostas do item 135 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 11:29:31	O item 135 está encerrado.
Sistema	05/12/2024 10:39:06	O item 135 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2024 10:49:06.
Sistema	11/12/2024 09:57:06	O item 135 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:38	A fase de recurso do item 135 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 135

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 11:15:39	Item aberto para lances.
26/11/2024 11:29:31	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 11:29:31	Item encerrado para lances.
05/12/2024 10:39:06	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,7500.
11/12/2024 10:14:38	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 136 - Levomepromazina

Levomepromazina Dosagem: 100MG

Valor estimado:	R\$ 0,6000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	30000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 136

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,6600	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR 1134301940025 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,7000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30000		
44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 0,5500	Proposta aceita
Marca/Fabricante: CRISTALIA/LEVOZINE 100MG COM. REV. Modelo/versão: 20BL. X 10 - RMS 1029800280151 Valor proposta: R\$ 0,7900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30000		
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,6500	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR-MG (MG) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30000		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,6000	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: O MEMSO Valor proposta: R\$ 0,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,5700	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA Modelo/versão: CRISTALIA Valor proposta: R\$ 0,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,6000	-
Marca/Fabricante: Hipolabor Modelo/versão: Hipolabor Valor proposta: R\$ 0,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 1,0000	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA Modelo/versão: CRISTALIA Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000

Lances do Item 136

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 11:15:49	08.778.201/0001-26	R\$ 0,6900
26/11/2024 11:16:37	17.472.278/0001-64	R\$ 0,5900
26/11/2024 11:16:47	03.945.035/0001-91	R\$ 0,6600
26/11/2024 11:16:52	08.778.201/0001-26	R\$ 0,6500
26/11/2024 11:21:16	44.734.671/0022-86	R\$ 0,5800
26/11/2024 11:23:15	17.472.278/0001-64	R\$ 0,5700
26/11/2024 11:23:29	44.734.671/0022-86	R\$ 0,5500

Mensagens do chat do Item 136

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 11:15:48	O item 136 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 11:15:48	Algumas propostas do item 136 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 11:25:49	O item 136 está encerrado.
Sistema	02/12/2024 15:38:25	O item 136 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/12/2024 15:48:25.
Sistema	11/12/2024 09:57:13	O item 136 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2024 09:57:13	constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:38	A fase de recurso do item 136 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 136

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 11:15:48	Item aberto para lances.
26/11/2024 11:25:49	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 11:25:49	Item encerrado para lances.
02/12/2024 15:38:25	Fornecedor CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,5500.
11/12/2024 10:14:38	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 137 - Levomepromazina

Levomepromazina Dosagem: 25MG

Valor estimado:	R\$ 0,4000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	20000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 137

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 0,4700	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA/LEVOZINE 25MG COM. REV. Modelo/versão: 20BL. X 10 - RMS 1029800280141 Valor proposta: R\$ 0,4900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20000		
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,4800	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA-SP (SP) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,4800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20000		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,4000	Proposta aceita
Marca/Fabricante: CRISTALIA Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20000		
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,5400	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA Modelo/versão: CRISTALIA Valor proposta: R\$ 0,5400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 20000		

Lances do Item 137

Data/hora	Participante	Lance
-----------	--------------	-------

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 11:21:11	44.734.671/0022-86	R\$ 0,4700

Mensagens do chat do Item 137

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 11:16:42	O item 137 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 11:26:43	O item 137 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 11:26:46	O item 137 está encerrado.
Sistema	05/12/2024 10:13:24	O item 137 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2024 10:23:24.
Sistema	11/12/2024 09:57:21	O item 137 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:38	A fase de recurso do item 137 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 137

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 11:16:42	Item aberto para lances.
26/11/2024 11:26:43	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 11:26:46	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 11:26:46	Item encerrado para lances.
05/12/2024 10:13:24	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,4000.
11/12/2024 10:14:38	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 138 - Levomepromazina

Levomepromazina Dosagem: 40MG/ML, Apresentação: Solução Oral

Valor estimado:	R\$ 8,3500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	120	Unidade de fornecimento:	Frasco 20,00 ML
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 138

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 13,0000	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA/LEVOZINE 40MG/ML SOL. ORAL Modelo/versão: 10 FR. X 20ML - RMS 1029805930020 Valor proposta: R\$ 13,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 120		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 8,3500	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CRISTALIA Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 8,3500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 120		

Lances do Item 138

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 138.		

Mensagens do chat do Item 138

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 11:16:49	O item 138 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 11:26:50	O item 138 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 11:26:52	O item 138 está encerrado.
Sistema	11/12/2024 09:57:28	O item 138 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:38	A fase de recurso do item 138 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 138

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 11:16:49	Item aberto para lances.
26/11/2024 11:26:50	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 11:26:52	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 11:26:52	Item encerrado para lances.
04/12/2024 15:55:47	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 8,3500. Motivo: Proposta desclassificada a pedido do licitante..
11/12/2024 10:14:38	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 139 - Levotiroxina sódica

Levotiroxina Sódica Dosagem: 100 Mcg

Valor estimado:	R\$ 0,1400	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	20500	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 139

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0900	Proposta aceita
Marca/Fabricante: MERCK 1008902020707 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20500
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1400	-
Marca/Fabricante: MERCK Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,1400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20500
51.892.897/0001-46 - JT MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 0,2700	-
Marca/Fabricante: MERCK Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,2700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20500
37.585.401/0001-60 - RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1300	-
Marca/Fabricante: merck Modelo/versão: merck Valor proposta: R\$ 0,1300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20500

Lances do Item 139

Data/hora	Participante	Lance
-----------	--------------	-------

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 11:18:34	03.945.035/0001-91	R\$ 0,0900

Mensagens do chat do Item 139

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 11:17:01	O item 139 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 11:27:02	O item 139 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 11:27:04	O item 139 está encerrado.
Sistema	06/12/2024 16:13:51	O item 139 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/12/2024 16:23:51.
Sistema	11/12/2024 09:57:35	O item 139 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:38	A fase de recurso do item 139 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 139

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 11:17:01	Item aberto para lances.
26/11/2024 11:27:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 11:27:04	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 11:27:04	Item encerrado para lances.
06/12/2024 16:13:51	Fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,0900.
11/12/2024 10:14:38	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 140 - Levotiroxina sódica

Levotiroxina Sódica Dosagem: 25 Mcg

Valor estimado:	R\$ 0,1400	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	15000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 140

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0900	Proposta aceita
Marca/Fabricante: MERCK 1008902020618 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1400	-
Marca/Fabricante: MERCK Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,1400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15000
51.892.897/0001-46 - JT MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 0,2900	-
Marca/Fabricante: MERCK Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,2900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15000

Lances do Item 140

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 11:18:41	03.945.035/0001-91	R\$ 0,0900

Mensagens do chat do Item 140

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 11:17:55	O item 140 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 11:27:56	O item 140 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 11:27:58	O item 140 está encerrado.
Sistema	06/12/2024 16:14:16	O item 140 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/12/2024 16:24:16.
Sistema	11/12/2024 09:58:59	O item 140 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:38	A fase de recurso do item 140 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 140

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 11:17:55	Item aberto para lances.
26/11/2024 11:27:56	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 11:27:58	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 11:27:58	Item encerrado para lances.
06/12/2024 16:14:16	Fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,0900.
11/12/2024 10:14:38	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 141 - Levotiroxina sódica

Levotiroxina Sódica Dosagem: 50 Mcg

Valor estimado:	R\$ 0,1400	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	18000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 141

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0900	Proposta aceita
Marca/Fabricante: MERCK 1008902020642 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 18000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1400	-
Marca/Fabricante: MERCK Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,1400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 18000
51.892.897/0001-46 - JT MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 0,3200	-
Marca/Fabricante: MERCK Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,3200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 18000

Lances do Item 141

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 11:21:58	03.945.035/0001-91	R\$ 0,0900

Mensagens do chat do Item 141

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 11:20:32	O item 141 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 11:30:33	O item 141 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 13:30:17	O item 141 está encerrado.
Sistema	06/12/2024 16:14:53	O item 141 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/12/2024 16:24:53.
Sistema	11/12/2024 09:59:39	O item 141 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:38	A fase de recurso do item 141 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 141

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 11:20:32	Item aberto para lances.
26/11/2024 11:30:33	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 13:30:17	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 13:30:17	Item encerrado para lances.
06/12/2024 16:14:53	Fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,0900.
11/12/2024 10:14:38	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 142 - Levotiroxina sódica

Levotiroxina Sódica Dosagem: 75 Mcg

Valor estimado:	R\$ 0,2200	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	19000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 142

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,2200	Proposta aceita
Marca/Fabricante: MERCK Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,2200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 19000

Lances do Item 142

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 142.		

Mensagens do chat do Item 142

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 11:21:21	O item 142 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 11:31:22	O item 142 está encerrado.
Sistema	05/12/2024 10:13:48	O item 142 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2024 10:23:48.
Sistema	11/12/2024 09:59:47	O item 142 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:38	A fase de recurso do item 142 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 142

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 11:21:21	Item aberto para lances.
26/11/2024 11:31:22	Item com etapa aberta encerrada.

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 11:31:22	Item encerrado para lances.
05/12/2024 10:13:48	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,2200.
11/12/2024 10:14:38	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 143 - Lidocaína Cloridrato

Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2%, Apresentação: Geléia

Valor estimado:	R\$ 2,4600	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	500	Unidade de fornecimento:	Bisnaga 30,00 G
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 143

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 7,6300	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA 1029803570116 Modelo/versão: TB Valor proposta: R\$ 12,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500		
44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 7,5000	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA/XYLESTESIN 2% GEL. Modelo/versão: 10 BIS. X 30G - RMS 1029803570116 Valor proposta: R\$ 9,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 2,4600	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: PHARLAB Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 2,4600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500		
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 7,4999	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: BIOCHIMICO Modelo/versão: BIOCHIMICO Valor proposta: R\$ 22,0200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500		

Lances do Item 143

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 11:21:45	94.389.400/0001-84	R\$ 9,8999
26/11/2024 11:22:10	03.945.035/0001-91	R\$ 7,6300
26/11/2024 11:22:25	94.389.400/0001-84	R\$ 7,6299
26/11/2024 11:23:20	44.734.671/0022-86	R\$ 7,6000
26/11/2024 11:23:36	94.389.400/0001-84	R\$ 7,5999
26/11/2024 11:24:43	44.734.671/0022-86	R\$ 7,5000
26/11/2024 11:24:50	94.389.400/0001-84	R\$ 7,4999

Mensagens do chat do Item 143

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 11:21:32	O item 143 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 11:31:33	O item 143 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 13:30:19	O item 143 está encerrado.
Sistema para o participante 94.389.400/0001-84	09/12/2024 11:32:41	Sr. Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84, você foi convocado para negociação de valor do item 143. Justificativa: Em razão do valor estar acima do estimado e conter 4 casas decimais..
Sistema para o participante 94.389.400/0001-84	09/12/2024 15:11:14	O item 143 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	11/12/2024 10:00:42	O item 143 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:38	A fase de recurso do item 143 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 143

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 11:21:32	Item aberto para lances.
26/11/2024 11:31:33	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 13:30:19	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 13:30:19	Item encerrado para lances.
04/12/2024 15:56:58	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2,4600. Motivo: Proposta desclassificada a pedido do licitante..
09/12/2024 11:32:41	Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84 convocado para negociação de valor.
09/12/2024 15:11:14	Convocação de negociação de valor do fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84 encerrada automaticamente.
09/12/2024 15:11:14	Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 7,4999. Motivo: Pelo não envio da proposta readequada e documentação de habilitação, como solicitado..

Data/Hora	Descrição
11/12/2024 10:14:38	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 144 - Lidocaína cloridrato

Lidocaína Cloridrato Dosagem: 10%, Apresentação: Spray

Valor estimado:	R\$ 44,3900	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	40	Unidade de fornecimento:	Bisnaga 30,00 G
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 144

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 63,3200	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR 1134301750021 Modelo/versão: FRS Valor proposta: R\$ 90,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 60,0000	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA/XYLESTESIN 10% SPRAY Modelo/versão: 1 FR. X 50ML - RMS 1029803570108 Valor proposta: R\$ 90,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 61,9700	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA-SP (SP) Modelo/versão: FR Valor proposta: R\$ 90,1100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 44,3900	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 44,3900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 43,4000	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: HIPOLABOR Valor proposta: R\$ 44,3900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
11.634.742/0001-95 - HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 44,3900	-
Marca/Fabricante: CRISTÁLIA/CRISTÁLIA Modelo/versão: Lidocaína Cloridrato Dosagem: 10%, Apresentação: S Valor proposta: R\$ 44,3900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 59,9900	-
Marca/Fabricante: Hipolabor Modelo/versão: Hipolabor Valor proposta: R\$ 103,2300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 61,9899	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: HIPOLABOR Valor proposta: R\$ 90,1600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		
52.099.289/0001-41 - VM MED LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 43,3500	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: hipolabor Modelo/versão: fr Valor proposta: R\$ 44,3900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 40		

Lances do Item 144

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 11:22:01	08.778.201/0001-26	R\$ 89,9900
26/11/2024 11:22:02	12.889.035/0002-93	R\$ 89,9800
26/11/2024 11:22:08	08.778.201/0001-26	R\$ 89,9700
26/11/2024 11:22:08	12.889.035/0002-93	R\$ 89,9600
26/11/2024 11:22:14	08.778.201/0001-26	R\$ 89,9500
26/11/2024 11:22:14	94.389.400/0001-84	R\$ 89,9799

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 11:22:14	12.889.035/0002-93	R\$ 89,9400
26/11/2024 11:22:15	03.945.035/0001-91	R\$ 63,3200
26/11/2024 11:22:15	94.389.400/0001-84	R\$ 89,9599
26/11/2024 11:22:20	08.778.201/0001-26	R\$ 63,3100
26/11/2024 11:22:20	12.889.035/0002-93	R\$ 63,3000
26/11/2024 11:22:26	08.778.201/0001-26	R\$ 63,2900
26/11/2024 11:22:27	12.889.035/0002-93	R\$ 63,2800
26/11/2024 11:22:30	94.389.400/0001-84	R\$ 63,2999
26/11/2024 11:22:32	08.778.201/0001-26	R\$ 63,2700
26/11/2024 11:22:33	12.889.035/0002-93	R\$ 63,2600
26/11/2024 11:22:39	08.778.201/0001-26	R\$ 63,2500
26/11/2024 11:22:39	12.889.035/0002-93	R\$ 63,2400
26/11/2024 11:22:40	52.099.289/0001-41	R\$ 44,3800
26/11/2024 11:22:45	08.778.201/0001-26	R\$ 63,2300
26/11/2024 11:22:45	94.389.400/0001-84	R\$ 63,2599
26/11/2024 11:22:46	12.889.035/0002-93	R\$ 63,2200
26/11/2024 11:22:49	94.389.400/0001-84	R\$ 63,2399
26/11/2024 11:22:51	08.778.201/0001-26	R\$ 63,2100
26/11/2024 11:22:52	12.889.035/0002-93	R\$ 63,2000
26/11/2024 11:22:57	08.778.201/0001-26	R\$ 63,1900
26/11/2024 11:22:58	12.889.035/0002-93	R\$ 63,1800
26/11/2024 11:23:00	94.389.400/0001-84	R\$ 63,1999
26/11/2024 11:23:04	08.778.201/0001-26	R\$ 63,1700
26/11/2024 11:23:05	12.889.035/0002-93	R\$ 63,1600
26/11/2024 11:23:10	08.778.201/0001-26	R\$ 63,1500
26/11/2024 11:23:11	12.889.035/0002-93	R\$ 63,1400
26/11/2024 11:23:16	94.389.400/0001-84	R\$ 63,1599
26/11/2024 11:23:17	08.778.201/0001-26	R\$ 63,1300
26/11/2024 11:23:17	12.889.035/0002-93	R\$ 63,1200
26/11/2024 11:23:20	94.389.400/0001-84	R\$ 63,1399
26/11/2024 11:23:23	17.472.278/0001-64	R\$ 44,3000
26/11/2024 11:23:24	08.778.201/0001-26	R\$ 63,1100
26/11/2024 11:23:30	12.889.035/0002-93	R\$ 63,1000

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 11:23:36	94.389.400/0001-84	R\$ 63,1099
26/11/2024 11:23:37	08.778.201/0001-26	R\$ 63,0900
26/11/2024 11:23:39	94.389.400/0001-84	R\$ 63,0999
26/11/2024 11:23:43	12.889.035/0002-93	R\$ 63,0800
26/11/2024 11:23:43	08.778.201/0001-26	R\$ 63,0700
26/11/2024 11:23:44	52.099.289/0001-41	R\$ 44,2900
26/11/2024 11:23:49	12.889.035/0002-93	R\$ 63,0600
26/11/2024 11:23:49	08.778.201/0001-26	R\$ 63,0500
26/11/2024 11:23:53	94.389.400/0001-84	R\$ 63,0699
26/11/2024 11:23:55	12.889.035/0002-93	R\$ 63,0400
26/11/2024 11:23:55	08.778.201/0001-26	R\$ 63,0300
26/11/2024 11:23:56	94.389.400/0001-84	R\$ 63,0599
26/11/2024 11:24:01	12.889.035/0002-93	R\$ 63,0200
26/11/2024 11:24:02	08.778.201/0001-26	R\$ 63,0100
26/11/2024 11:24:07	12.889.035/0002-93	R\$ 63,0000
26/11/2024 11:24:08	94.389.400/0001-84	R\$ 63,0199
26/11/2024 11:24:08	08.778.201/0001-26	R\$ 62,9900
26/11/2024 11:24:11	94.389.400/0001-84	R\$ 63,0099
26/11/2024 11:24:13	12.889.035/0002-93	R\$ 62,9800
26/11/2024 11:24:15	08.778.201/0001-26	R\$ 62,9700
26/11/2024 11:24:20	12.889.035/0002-93	R\$ 62,9600
26/11/2024 11:24:20	94.389.400/0001-84	R\$ 62,9699
26/11/2024 11:24:21	08.778.201/0001-26	R\$ 62,9500
26/11/2024 11:24:26	12.889.035/0002-93	R\$ 62,9400
26/11/2024 11:24:27	08.778.201/0001-26	R\$ 62,9300
26/11/2024 11:24:31	94.389.400/0001-84	R\$ 62,9399
26/11/2024 11:24:32	12.889.035/0002-93	R\$ 62,9200
26/11/2024 11:24:35	94.389.400/0001-84	R\$ 62,9299
26/11/2024 11:24:40	08.778.201/0001-26	R\$ 62,9100
26/11/2024 11:24:43	94.389.400/0001-84	R\$ 62,9199
26/11/2024 11:24:44	12.889.035/0002-93	R\$ 62,9000
26/11/2024 11:24:46	08.778.201/0001-26	R\$ 62,8900
26/11/2024 11:24:47	94.389.400/0001-84	R\$ 62,9099

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 11:24:50	12.889.035/0002-93	R\$ 62,8800
26/11/2024 11:24:52	08.778.201/0001-26	R\$ 62,8700
26/11/2024 11:24:56	12.889.035/0002-93	R\$ 62,8600
26/11/2024 11:24:58	94.389.400/0001-84	R\$ 62,8799
26/11/2024 11:24:58	08.778.201/0001-26	R\$ 62,8500
26/11/2024 11:25:03	12.889.035/0002-93	R\$ 62,8400
26/11/2024 11:25:04	08.778.201/0001-26	R\$ 62,8300
26/11/2024 11:25:09	12.889.035/0002-93	R\$ 62,8200
26/11/2024 11:25:11	94.389.400/0001-84	R\$ 62,8299
26/11/2024 11:25:11	08.778.201/0001-26	R\$ 62,8100
26/11/2024 11:25:15	12.889.035/0002-93	R\$ 62,8000
26/11/2024 11:25:17	94.389.400/0001-84	R\$ 62,8199
26/11/2024 11:25:17	08.778.201/0001-26	R\$ 62,7900
26/11/2024 11:25:21	12.889.035/0002-93	R\$ 62,7800
26/11/2024 11:25:24	17.472.278/0001-64	R\$ 44,0000
26/11/2024 11:25:24	08.778.201/0001-26	R\$ 62,7700
26/11/2024 11:25:28	12.889.035/0002-93	R\$ 62,7600
26/11/2024 11:25:29	94.389.400/0001-84	R\$ 62,7899
26/11/2024 11:25:30	08.778.201/0001-26	R\$ 62,7500
26/11/2024 11:25:33	94.389.400/0001-84	R\$ 62,7699
26/11/2024 11:25:34	52.099.289/0001-41	R\$ 43,9900
26/11/2024 11:25:34	12.889.035/0002-93	R\$ 62,7400
26/11/2024 11:25:36	08.778.201/0001-26	R\$ 62,7300
26/11/2024 11:25:41	17.472.278/0001-64	R\$ 43,9000
26/11/2024 11:25:41	12.889.035/0002-93	R\$ 62,7200
26/11/2024 11:25:43	08.778.201/0001-26	R\$ 62,7100
26/11/2024 11:25:45	94.389.400/0001-84	R\$ 62,7299
26/11/2024 11:25:47	52.099.289/0001-41	R\$ 43,8000
26/11/2024 11:25:48	12.889.035/0002-93	R\$ 62,7000
26/11/2024 11:25:49	08.778.201/0001-26	R\$ 62,6900
26/11/2024 11:25:49	94.389.400/0001-84	R\$ 62,7199
26/11/2024 11:25:54	12.889.035/0002-93	R\$ 62,6800
26/11/2024 11:25:55	08.778.201/0001-26	R\$ 62,6700

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 11:25:59	94.389.400/0001-84	R\$ 62,6899
26/11/2024 11:26:01	12.889.035/0002-93	R\$ 62,6600
26/11/2024 11:26:01	08.778.201/0001-26	R\$ 62,6500
26/11/2024 11:26:03	94.389.400/0001-84	R\$ 62,6699
26/11/2024 11:26:07	12.889.035/0002-93	R\$ 62,6400
26/11/2024 11:26:08	08.778.201/0001-26	R\$ 62,6300
26/11/2024 11:26:13	12.889.035/0002-93	R\$ 62,6200
26/11/2024 11:26:14	94.389.400/0001-84	R\$ 62,6399
26/11/2024 11:26:14	08.778.201/0001-26	R\$ 62,6100
26/11/2024 11:26:18	94.389.400/0001-84	R\$ 62,6299
26/11/2024 11:26:19	12.889.035/0002-93	R\$ 62,6000
26/11/2024 11:26:20	08.778.201/0001-26	R\$ 62,5900
26/11/2024 11:26:25	12.889.035/0002-93	R\$ 62,5800
26/11/2024 11:26:26	08.778.201/0001-26	R\$ 62,5700
26/11/2024 11:26:30	94.389.400/0001-84	R\$ 62,5899
26/11/2024 11:26:32	12.889.035/0002-93	R\$ 62,5600
26/11/2024 11:26:33	08.778.201/0001-26	R\$ 62,5500
26/11/2024 11:26:33	94.389.400/0001-84	R\$ 62,5699
26/11/2024 11:26:38	12.889.035/0002-93	R\$ 62,5400
26/11/2024 11:26:39	08.778.201/0001-26	R\$ 62,5300
26/11/2024 11:26:44	12.889.035/0002-93	R\$ 62,5200
26/11/2024 11:26:45	94.389.400/0001-84	R\$ 62,5499
26/11/2024 11:26:46	08.778.201/0001-26	R\$ 62,5100
26/11/2024 11:26:50	94.389.400/0001-84	R\$ 62,5299
26/11/2024 11:26:50	12.889.035/0002-93	R\$ 62,5000
26/11/2024 11:26:52	08.778.201/0001-26	R\$ 62,4900
26/11/2024 11:26:57	12.889.035/0002-93	R\$ 62,4800
26/11/2024 11:26:58	08.778.201/0001-26	R\$ 62,4700
26/11/2024 11:27:02	94.389.400/0001-84	R\$ 62,4899
26/11/2024 11:27:03	12.889.035/0002-93	R\$ 62,4600
26/11/2024 11:27:04	08.778.201/0001-26	R\$ 62,4500
26/11/2024 11:27:09	12.889.035/0002-93	R\$ 62,4400
26/11/2024 11:27:10	94.389.400/0001-84	R\$ 62,4699

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 11:27:10	08.778.201/0001-26	R\$ 62,4300
26/11/2024 11:27:15	12.889.035/0002-93	R\$ 62,4200
26/11/2024 11:27:16	08.778.201/0001-26	R\$ 62,4100
26/11/2024 11:27:19	94.389.400/0001-84	R\$ 62,4299
26/11/2024 11:27:22	12.889.035/0002-93	R\$ 62,4000
26/11/2024 11:27:23	08.778.201/0001-26	R\$ 62,3900
26/11/2024 11:27:25	94.389.400/0001-84	R\$ 62,4099
26/11/2024 11:27:28	12.889.035/0002-93	R\$ 62,3800
26/11/2024 11:27:29	08.778.201/0001-26	R\$ 62,3700
26/11/2024 11:27:33	94.389.400/0001-84	R\$ 62,3899
26/11/2024 11:27:34	12.889.035/0002-93	R\$ 62,3600
26/11/2024 11:27:35	08.778.201/0001-26	R\$ 62,3500
26/11/2024 11:27:40	94.389.400/0001-84	R\$ 62,3699
26/11/2024 11:27:40	12.889.035/0002-93	R\$ 62,3400
26/11/2024 11:27:41	08.778.201/0001-26	R\$ 62,3300
26/11/2024 11:27:47	12.889.035/0002-93	R\$ 62,3200
26/11/2024 11:27:48	08.778.201/0001-26	R\$ 62,3100
26/11/2024 11:27:48	94.389.400/0001-84	R\$ 62,3399
26/11/2024 11:27:53	12.889.035/0002-93	R\$ 62,3000
26/11/2024 11:27:54	08.778.201/0001-26	R\$ 62,2900
26/11/2024 11:27:54	94.389.400/0001-84	R\$ 62,3099
26/11/2024 11:27:59	12.889.035/0002-93	R\$ 62,2800
26/11/2024 11:28:00	08.778.201/0001-26	R\$ 62,2700
26/11/2024 11:28:03	94.389.400/0001-84	R\$ 62,2899
26/11/2024 11:28:05	12.889.035/0002-93	R\$ 62,2600
26/11/2024 11:28:07	08.778.201/0001-26	R\$ 62,2500
26/11/2024 11:28:10	94.389.400/0001-84	R\$ 62,2699
26/11/2024 11:28:11	12.889.035/0002-93	R\$ 62,2400
26/11/2024 11:28:13	08.778.201/0001-26	R\$ 62,2300
26/11/2024 11:28:16	17.472.278/0001-64	R\$ 43,7000
26/11/2024 11:28:17	12.889.035/0002-93	R\$ 62,2200
26/11/2024 11:28:18	94.389.400/0001-84	R\$ 62,2499
26/11/2024 11:28:19	08.778.201/0001-26	R\$ 62,2100

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 11:28:24	12.889.035/0002-93	R\$ 62,2000
26/11/2024 11:28:25	08.778.201/0001-26	R\$ 62,1900
26/11/2024 11:28:25	94.389.400/0001-84	R\$ 62,2199
26/11/2024 11:28:30	12.889.035/0002-93	R\$ 62,1800
26/11/2024 11:28:30	52.099.289/0001-41	R\$ 43,6500
26/11/2024 11:28:32	08.778.201/0001-26	R\$ 62,1700
26/11/2024 11:28:34	94.389.400/0001-84	R\$ 62,1899
26/11/2024 11:28:36	12.889.035/0002-93	R\$ 62,1600
26/11/2024 11:28:38	08.778.201/0001-26	R\$ 62,1500
26/11/2024 11:28:39	17.472.278/0001-64	R\$ 43,6000
26/11/2024 11:28:41	94.389.400/0001-84	R\$ 62,1699
26/11/2024 11:28:42	12.889.035/0002-93	R\$ 62,1400
26/11/2024 11:28:44	08.778.201/0001-26	R\$ 62,1300
26/11/2024 11:28:49	94.389.400/0001-84	R\$ 62,1499
26/11/2024 11:28:49	12.889.035/0002-93	R\$ 62,1200
26/11/2024 11:28:50	08.778.201/0001-26	R\$ 62,1100
26/11/2024 11:28:54	94.389.400/0001-84	R\$ 62,1299
26/11/2024 11:28:56	12.889.035/0002-93	R\$ 62,1000
26/11/2024 11:28:57	08.778.201/0001-26	R\$ 62,0900
26/11/2024 11:29:02	12.889.035/0002-93	R\$ 62,0800
26/11/2024 11:29:02	94.389.400/0001-84	R\$ 62,1099
26/11/2024 11:29:03	08.778.201/0001-26	R\$ 62,0700
26/11/2024 11:29:08	12.889.035/0002-93	R\$ 62,0600
26/11/2024 11:29:11	94.389.400/0001-84	R\$ 62,0699
26/11/2024 11:29:16	08.778.201/0001-26	R\$ 62,0500
26/11/2024 11:29:17	44.734.671/0022-86	R\$ 60,0000
26/11/2024 11:29:18	94.389.400/0001-84	R\$ 62,0599
26/11/2024 11:29:21	12.889.035/0002-93	R\$ 59,9900
26/11/2024 11:29:25	94.389.400/0001-84	R\$ 62,0499
26/11/2024 11:29:29	08.778.201/0001-26	R\$ 62,0300
26/11/2024 11:29:35	52.099.289/0001-41	R\$ 43,5000
26/11/2024 11:29:40	94.389.400/0001-84	R\$ 62,0299
26/11/2024 11:29:41	08.778.201/0001-26	R\$ 62,0100

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 11:29:57	94.389.400/0001-84	R\$ 62,0099
26/11/2024 11:29:59	08.778.201/0001-26	R\$ 61,9900
26/11/2024 11:30:11	17.472.278/0001-64	R\$ 43,4000
26/11/2024 11:30:16	94.389.400/0001-84	R\$ 61,9899
26/11/2024 11:30:18	08.778.201/0001-26	R\$ 61,9700
26/11/2024 11:30:21	52.099.289/0001-41	R\$ 43,3500

Mensagens do chat do Item 144

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 11:22:00	O item 144 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 11:22:00	Algumas propostas do item 144 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 11:32:22	O item 144 está encerrado.
Sistema	06/12/2024 09:11:03	O item 144 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	06/12/2024 09:11:03	Sr. Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ 40.710.180/0001-10, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 144 até às 09:16:03 do dia 06/12/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	06/12/2024 09:16:12	O item 144 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 09:16:03 de 06/12/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ 40.710.180/0001-10.
Sistema	06/12/2024 09:16:12	O item 144 está encerrado.
Sistema	11/12/2024 10:00:50	O item 144 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:38	A fase de recurso do item 144 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 144

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 11:22:00	Item aberto para lances.
26/11/2024 11:32:22	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 11:32:22	Item encerrado para lances.
06/12/2024 09:10:51	Fornecedor VM MED LTDA, CNPJ 52.099.289/0001-41 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 43,3500. Motivo: Proposta desclassificada pelo não envio da proposta readequada e da documentação, como solicitado..
06/12/2024 09:11:03	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
06/12/2024 09:11:03	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
06/12/2024 09:16:12	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 09:16:03 de 06/12/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ: 40.710.180/0001-10.
06/12/2024 09:16:12	Item encerrado para lances.

Data/Hora	Descrição
11/12/2024 10:14:38	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 145 - Lidocaína Cloridrato

Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2%, Apresentação: Injetável

Valor estimado:	R\$ 11,8800	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1200	Unidade de fornecimento:	Frasco 20,00 ML
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 145

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R\$ 4,9620	-
Marca/Fabricante: GENÉRICO/HIPOLABOR Modelo/versão: FRASCO/AMPOLA Valor proposta: R\$ 10,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1200		
44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 8,2600	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA/XYLESTESIN 2% S/V SOL. INJ. Modelo/versão: 10 EST. X 1 FA X 20ML - RMS 1029803570027 Valor proposta: R\$ 11,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1200		
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 4,5100	-
Marca/Fabricante: HYPOFARMA Modelo/versão: HYPOFARMA Valor proposta: R\$ 11,8700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1200		
08.676.370/0001-55 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 6,3100	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: HIPOLABOR Valor proposta: R\$ 6,3100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1200		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 4,8200	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: 1134301020015 Valor proposta: R\$ 4,8200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1200
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 4,2800	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: HIPOLABOR-MG (MG) Modelo/versão: F/A Valor proposta: R\$ 5,8600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1200
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 11,8800	-
Marca/Fabricante: HYPOFARMA Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 11,8800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1200
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 5,4000	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: HIPOLABOR Valor proposta: R\$ 11,8800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1200
47.454.600/0001-93 - GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 4,8100	-
Marca/Fabricante: HYPOFARMA Modelo/versão: FR Valor proposta: R\$ 11,8800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1200
11.634.742/0001-95 - HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 11,8800	-
Marca/Fabricante: HYPOFARMA/HYPOFARMA Modelo/versão: Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2%, Apresentação: In Valor proposta: R\$ 11,8800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1200

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.857.609/0001-70 - JB MAGALHAES COMERCIO DE MEDICAMENTOS INSUMOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 5,3900	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: HIPOLABOR Valor proposta: R\$ 11,8800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1200		
51.892.897/0001-46 - JT MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 4,5099	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: FRS-AMP Valor proposta: R\$ 6,3000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1200		
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 4,9632	-
Marca/Fabricante: HYPOFARMA Modelo/versão: HYPOFARMA Valor proposta: R\$ 5,1332 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1200		
12.212.583/0001-01 - MEDCIM PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 6,8500	-
Marca/Fabricante: FRESENIUS/FRESENIUS Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 11,8700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1200		
27.844.493/0001-00 - MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 4,3000	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: CLOR. DE LIDOCAINA 20MG 20ML SOL Valor proposta: R\$ 11,8800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1200		
37.585.401/0001-60 - RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 9,3100	-
Marca/Fabricante: cristalia Modelo/versão: cristalia Valor proposta: R\$ 11,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1200		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.263.792/0001-90 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 11,8800	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: HIPOLABOR Valor proposta: R\$ 11,8800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1200		
52.969.017/0001-55 - TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RJ	R\$ 4,5200	-
Marca/Fabricante: HYPOFARMA Modelo/versão: GENERICO Valor proposta: R\$ 5,6400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1200		
25.296.849/0001-85 - TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 5,3700	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: HIPOLABOR MS 1134301020015 Valor proposta: R\$ 6,3000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1200		

Lances do Item 145

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 11:24:42	51.892.897/0001-46	R\$ 5,1331
26/11/2024 11:24:42	47.454.600/0001-93	R\$ 4,8100
26/11/2024 11:24:44	08.778.201/0001-26	R\$ 4,5500
26/11/2024 11:24:44	12.418.191/0001-95	R\$ 5,1320
26/11/2024 11:24:52	94.389.400/0001-84	R\$ 5,1232
26/11/2024 11:24:53	52.969.017/0001-55	R\$ 4,5200
26/11/2024 11:24:55	51.892.897/0001-46	R\$ 4,5499
26/11/2024 11:24:56	08.778.201/0001-26	R\$ 4,2800
26/11/2024 11:24:57	12.418.191/0001-95	R\$ 5,1220
26/11/2024 11:25:01	51.892.897/0001-46	R\$ 4,5199
26/11/2024 11:25:02	44.734.671/0022-86	R\$ 8,2600
26/11/2024 11:25:06	94.389.400/0001-84	R\$ 5,1132
26/11/2024 11:25:09	12.418.191/0001-95	R\$ 5,1120
26/11/2024 11:25:15	12.212.583/0001-01	R\$ 6,8500
26/11/2024 11:25:23	94.389.400/0001-84	R\$ 5,1032

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 11:25:28	12.418.191/0001-95	R\$ 5,1020
26/11/2024 11:25:29	27.844.493/0001-00	R\$ 4,3000
26/11/2024 11:25:36	17.472.278/0001-64	R\$ 5,4000
26/11/2024 11:25:40	94.389.400/0001-84	R\$ 5,0932
26/11/2024 11:25:46	12.418.191/0001-95	R\$ 5,0920
26/11/2024 11:25:55	94.389.400/0001-84	R\$ 5,0832
26/11/2024 11:25:59	12.418.191/0001-95	R\$ 5,0820
26/11/2024 11:26:09	94.389.400/0001-84	R\$ 5,0732
26/11/2024 11:26:11	12.418.191/0001-95	R\$ 5,0720
26/11/2024 11:26:24	94.389.400/0001-84	R\$ 5,0632
26/11/2024 11:26:30	12.418.191/0001-95	R\$ 5,0620
26/11/2024 11:26:38	94.389.400/0001-84	R\$ 5,0532
26/11/2024 11:26:42	12.418.191/0001-95	R\$ 5,0520
26/11/2024 11:26:56	94.389.400/0001-84	R\$ 5,0432
26/11/2024 11:27:00	12.418.191/0001-95	R\$ 5,0420
26/11/2024 11:27:15	94.389.400/0001-84	R\$ 5,0332
26/11/2024 11:27:19	12.418.191/0001-95	R\$ 5,0320
26/11/2024 11:27:31	25.279.552/0001-01	R\$ 4,5100
26/11/2024 11:27:32	94.389.400/0001-84	R\$ 5,0232
26/11/2024 11:27:33	51.892.897/0001-46	R\$ 4,5099
26/11/2024 11:27:38	12.418.191/0001-95	R\$ 5,0220
26/11/2024 11:27:48	37.585.401/0001-60	R\$ 9,3100
26/11/2024 11:27:48	94.389.400/0001-84	R\$ 5,0132
26/11/2024 11:27:51	12.418.191/0001-95	R\$ 5,0120
26/11/2024 11:28:03	94.389.400/0001-84	R\$ 5,0032
26/11/2024 11:28:03	12.418.191/0001-95	R\$ 5,0020
26/11/2024 11:28:18	94.389.400/0001-84	R\$ 4,9932
26/11/2024 11:28:21	12.418.191/0001-95	R\$ 4,9920
26/11/2024 11:28:34	94.389.400/0001-84	R\$ 4,9832
26/11/2024 11:28:41	12.418.191/0001-95	R\$ 4,9820
26/11/2024 11:28:52	94.389.400/0001-84	R\$ 4,9732
26/11/2024 11:28:53	12.418.191/0001-95	R\$ 4,9720
26/11/2024 11:29:05	94.389.400/0001-84	R\$ 4,9632

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 11:29:11	12.418.191/0001-95	R\$ 4,9620
26/11/2024 11:29:18	49.857.609/0001-70	R\$ 5,3900
26/11/2024 11:32:51	25.296.849/0001-85	R\$ 5,3700

Mensagens do chat do Item 145

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 11:24:41	O item 145 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 11:34:52	O item 145 está encerrado.
Sistema	09/12/2024 09:41:53	O item 145 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 51.892.897/0001-46	09/12/2024 09:41:53	Sr. Fornecedor JT MEDICAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 51.892.897/0001-46, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 145 até às 09:46:53 do dia 09/12/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	09/12/2024 09:47:03	O item 145 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 09:46:53 de 09/12/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor JT MEDICAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 51.892.897/0001-46.
Sistema	09/12/2024 09:47:03	O item 145 está encerrado.
Sistema	11/12/2024 10:01:01	O item 145 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:38	A fase de recurso do item 145 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 145

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 11:24:41	Item aberto para lances.
26/11/2024 11:34:52	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 11:34:52	Item encerrado para lances.
09/12/2024 09:41:19	Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 4,2800. Motivo: A proposta readequada não contém informação se a embalagem do item contém código bidimensional ou não, como solicitado..
09/12/2024 09:41:53	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
09/12/2024 09:41:53	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
09/12/2024 09:47:03	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 09:46:53 de 09/12/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor JT MEDICAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 51.892.897/0001-46.
09/12/2024 09:47:03	Item encerrado para lances.
11/12/2024 10:14:38	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 146 - Loratadina

Loratadina Concentração: 10mg

Valor estimado:	R\$ 0,0700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	13200	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 146

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0800	-
Marca/Fabricante: GEOLAB 1542303360073 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 13200		
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,0800	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: GEOLAB Valor proposta: R\$ 0,0800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 13200		
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0800	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: 1542300030021 Valor proposta: R\$ 0,0800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 13200		
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,0700	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CIMED (MG) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 13200		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0700	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: E.M.S Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,0700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 13200

Lances do Item 146

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 146.		

Mensagens do chat do Item 146

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 11:25:49	O item 146 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 11:25:49	Algumas propostas do item 146 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 11:35:50	O item 146 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 13:30:22	O item 146 está encerrado.
Sistema	09/12/2024 09:48:41	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 146. Fornecedores (sem declaração ME/EPP) que apresentaram lance no valor de R\$ 0,0800 poderão enviar um lance único e fechado até às 09:53:41 do dia 09/12/2024.
Sistema	09/12/2024 09:53:42	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 146 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	09/12/2024 09:53:42	O item 146 está encerrado.
Sistema	09/12/2024 09:53:42	O desempate ref. § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 146. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	09/12/2024 09:53:42	O item 146 teve empate real para o valor: R\$ 0,0800. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	11/12/2024 10:01:10	O item 146 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:38	A fase de recurso do item 146 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 146

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 11:25:49	Item aberto para lances.
26/11/2024 11:35:50	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 13:30:22	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 13:30:22	Item encerrado para lances.

Data/Hora	Descrição
04/12/2024 15:58:05	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,0700. Motivo: Proposta desclassificada a pedido do licitante..
09/12/2024 09:48:14	Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,0700. Motivo: A proposta readequada não contém informação se a embalagem do item contém código bidimensional ou não, como solicitado..
09/12/2024 09:48:41	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021.
09/12/2024 09:48:41	Convocados os fornecedores para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lance no valor de R\$ 0,0800.
09/12/2024 09:53:42	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.
09/12/2024 09:53:42	Item encerrado para lances.
11/12/2024 10:14:38	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 147 - Loratadina

Loratadina Concentração: 1mg/ML, Tipo Medicamento: Xarope

Valor estimado:	R\$ 3,2600	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1000	Unidade de fornecimento:	Frasco 100,00 ML
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 147

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 3,9400	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR 1134301750021 Modelo/versão: FRS Valor proposta: R\$ 6,6800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 5,9500	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 1000.0000 Valor proposta: R\$ 5,9500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 3,0100	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: PRATI Valor proposta: R\$ 3,2500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 3,0900	-
Marca/Fabricante: CIMED Modelo/versão: 1438102540029 Valor proposta: R\$ 3,1800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 2,8900	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CIMED (MG) Modelo/versão: FR Valor proposta: R\$ 3,2600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 3,2600	-
Marca/Fabricante: CIMED Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 3,2600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 3,9399	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI & CI Modelo/versão: PRATI DONADUZZI & CI Valor proposta: R\$ 11,3578	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
36.958.637/0001-32 - MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 7,1600	-
Marca/Fabricante: UNIÃO QUIMICA Modelo/versão: Registro M.S.: 1049711850036 Valor proposta: R\$ 7,1600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
37.585.401/0001-60 - RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 3,2600	-
Marca/Fabricante: prati Modelo/versão: prati Valor proposta: R\$ 3,2600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
52.099.289/0001-41 - VM MED LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 2,8800	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: cimed Modelo/versão: fr Valor proposta: R\$ 3,2600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000

Lances do Item 147

Data/hora	Participante	Lance
-----------	--------------	-------

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 11:26:47	08.778.201/0001-26	R\$ 3,0100
26/11/2024 11:27:03	52.099.289/0001-41	R\$ 2,9900
26/11/2024 11:27:04	94.389.400/0001-84	R\$ 5,9499
26/11/2024 11:27:05	08.778.201/0001-26	R\$ 2,9800
26/11/2024 11:27:09	52.099.289/0001-41	R\$ 2,9500
26/11/2024 11:27:11	08.778.201/0001-26	R\$ 2,9400
26/11/2024 11:27:20	52.099.289/0001-41	R\$ 2,9300
26/11/2024 11:27:23	08.778.201/0001-26	R\$ 2,9200
26/11/2024 11:27:26	52.099.289/0001-41	R\$ 2,9000
26/11/2024 11:27:29	08.778.201/0001-26	R\$ 2,8900
26/11/2024 11:27:32	52.099.289/0001-41	R\$ 2,8800
26/11/2024 11:27:44	25.279.552/0001-01	R\$ 3,0100
26/11/2024 11:29:16	01.417.694/0001-20	R\$ 3,0900
26/11/2024 11:29:48	03.945.035/0001-91	R\$ 3,9400
26/11/2024 11:30:01	94.389.400/0001-84	R\$ 3,9399

Mensagens do chat do Item 147

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 11:26:46	O item 147 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 11:36:47	O item 147 está encerrado.
Sistema	11/12/2024 10:01:18	O item 147 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:38	A fase de recurso do item 147 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 147

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 11:26:46	Item aberto para lances.
26/11/2024 11:36:47	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 11:36:47	Item encerrado para lances.
06/12/2024 09:11:22	Fornecedor VM MED LTDA, CNPJ 52.099.289/0001-41 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2,8800. Motivo: Proposta desclassificada pelo não envio da proposta readequada e da documentação, como solicitado..
09/12/2024 09:55:32	Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2,8900. Motivo: A proposta readequada não contém informação se a embalagem do item contém código bidimensional ou não, como solicitado..
11/12/2024 10:14:38	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 148 - Losartana potássica

Losartana Potássica Dosagem: 50MG

Valor estimado:	R\$ 0,0600	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1500000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 148

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0400	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI 1256802020228 Modelo/versão: CPS Valor proposta: R\$ 0,0400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500000		
09.315.996/0001-07 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,0600	-
Marca/Fabricante: e.m.s Modelo/versão: e.m.s Valor proposta: R\$ 0,0600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500000		
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,0600	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: 1500000.0000 Valor proposta: R\$ 0,0600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500000		
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: PRATI Valor proposta: R\$ 0,0500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0400	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: 1256802020228 Valor proposta: R\$ 0,0400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1500000
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,0400	-
Marca/Fabricante: EUROFARMA (SP) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1500000
00.085.822/0001-12 - ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: PRATI Valor proposta: R\$ 0,0600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1500000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0600	-
Marca/Fabricante: NOVA QUIMICA Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,0600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1500000
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,0400	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: PRATI Valor proposta: R\$ 0,0400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1500000
47.454.600/0001-93 - GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: PRATI-DONADUZZI Modelo/versão: CO Valor proposta: R\$ 0,0600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1500000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.634.742/0001-95 - HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,0600	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI Modelo/versão: Losartana Potássica Dosagem: 50MG Valor proposta: R\$ 0,0600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500000		
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: Geolab Modelo/versão: Arartan Valor proposta: R\$ 0,0600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500000		
38.086.197/0001-04 - JMX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0600	-
Marca/Fabricante: GERMED Modelo/versão: LOSARTANA POTÁSSICA 50MG Valor proposta: R\$ 0,0600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500000		
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,5612	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI & CI Modelo/versão: PRATI DONADUZZI & CI Valor proposta: R\$ 0,5612 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500000		
17.700.763/0001-48 - MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 1,7253	-
Marca/Fabricante: ARADOIS/BIOLAB Modelo/versão: 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30 Valor proposta: R\$ 1,7253 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500000		
27.844.493/0001-00 - MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,0400	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: LOSARTANA POTASSICA 50MG C/30 COMP Valor proposta: R\$ 0,0400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.681.325/0001-57 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0400	-
Marca/Fabricante: GENERICO/PRATI DONADUZZI Modelo/versão: 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 960 Valor proposta: R\$ 0,0400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500000		
52.969.017/0001-55 - TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RJ	R\$ 0,0600	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: ARARTAN Valor proposta: R\$ 0,0600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500000		
32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 0,0600	-
Marca/Fabricante: NEO QUIMICA Modelo/versão: COMP Valor proposta: R\$ 0,0600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500000		

Lances do Item 148

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 11:26:53	12.889.035/0002-93	R\$ 0,0500
26/11/2024 11:26:54	47.454.600/0001-93	R\$ 0,0500
26/11/2024 11:27:34	00.085.822/0001-12	R\$ 0,0500

Mensagens do chat do Item 148

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 11:26:52	O item 148 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 11:26:52	Algumas propostas do item 148 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 11:36:53	O item 148 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 13:30:25	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 148. Fornecedores (sem declaração ME/EPP) que apresentaram lance no valor de R\$ 0,0400 poderão enviar um lance único e fechado até às 13:35:25 do dia 26/11/2024.
Sistema	26/11/2024 13:35:26	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 148 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	26/11/2024 13:35:26	O item 148 está encerrado.
Sistema	26/11/2024 13:35:26	O desempate ref. § 1ª, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 148. Foi identificada melhor proposta para o fornecedor 27.844.493/0001-00.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 27.844.493/0001-00	27/11/2024 09:38:34	Sr. Fornecedor MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 27.844.493/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 148. Prazo para encerrar o envio: 11:39:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate
Sistema para o participante 17.472.278/0001-64	27/11/2024 09:38:49	Sr. Fornecedor GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 148. Prazo para encerrar o envio: 11:39:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
Sistema para o participante 03.945.035/0001-91	27/11/2024 09:39:08	Sr. Fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91, você foi convocado para enviar anexos para o item 148. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
Sistema para o participante 08.778.201/0001-26	27/11/2024 09:39:39	Sr. Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26, você foi convocado para enviar anexos para o item 148. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
Sistema para o participante 01.417.694/0001-20	27/11/2024 09:39:56	Sr. Fornecedor DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 01.417.694/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 148. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate
Sistema para o participante 21.681.325/0001-57	27/11/2024 09:40:13	Sr. Fornecedor MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., CNPJ 21.681.325/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item 148. Prazo para encerrar o envio: 11:41:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate
pelo participante 27.844.493/0001-00	27/11/2024 10:00:05	O item 148 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:05 de 27/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 27.844.493/0001-00.
pelo participante 21.681.325/0001-57	27/11/2024 10:01:16	O item 148 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:01:16 de 27/11/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., CNPJ 21.681.325/0001-57.
Sistema para o participante 17.472.278/0001-64	27/11/2024 11:39:00	O item 148 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:39:00 de 27/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64.
Sistema para o participante 03.945.035/0001-91	27/11/2024 11:40:00	O item 148 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:40:00 de 27/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91.
Sistema para o participante 08.778.201/0001-26	27/11/2024 11:40:00	O item 148 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:40:00 de 27/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26.
Sistema para o participante 01.417.694/0001-20	27/11/2024 11:40:00	O item 148 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:40:00 de 27/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 01.417.694/0001-20.
Sistema para o participante 27.844.493/0001-00	28/11/2024 14:23:43	Sr. Fornecedor MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 27.844.493/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 148. Prazo para encerrar o envio: 16:24:00 do dia 28/11/2024. Justificativa: Solicito comprovação da declaração enviada como critério de desempate..
Sistema para o participante 17.472.278/0001-64	28/11/2024 14:24:07	Sr. Fornecedor GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 148. Prazo para encerrar o envio: 16:25:00 do dia 28/11/2024. Justificativa: Solicito comprovação da declaração enviada como critério de desempate..
Sistema para o participante 27.844.493/0001-00	28/11/2024 16:24:00	O item 148 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:24:00 de 28/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 27.844.493/0001-00.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 17.472.278/0001-64	28/11/2024 16:25:00	O item 148 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:25:00 de 28/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64.
Sistema para o participante 08.778.201/0001-26	29/11/2024 09:18:37	Sr. Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26, você foi convocado para enviar anexos para o item 148. Prazo para encerrar o envio: 11:19:00 do dia 29/11/2024. Justificativa: Por ter persistido o empate solicito o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate..
Sistema para o participante 21.681.325/0001-57	29/11/2024 09:19:03	Sr. Fornecedor MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., CNPJ 21.681.325/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item 148. Prazo para encerrar o envio: 11:20:00 do dia 29/11/2024. Justificativa: Por ter persistido o empate solicito o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate..
pelo participante 08.778.201/0001-26	29/11/2024 09:38:54	O item 148 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:38:54 de 29/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26.
Sistema para o participante 21.681.325/0001-57	29/11/2024 11:20:00	O item 148 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:20:00 de 29/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., CNPJ 21.681.325/0001-57.
Sistema	11/12/2024 10:01:26	O item 148 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:38	A fase de recurso do item 148 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 148

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 11:26:52	Item aberto para lances.
26/11/2024 11:36:53	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 13:30:25	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 13:30:25	Convocados os fornecedores para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lance no valor de R\$ 0,0400.
26/11/2024 13:35:26	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.
26/11/2024 13:35:26	Item encerrado para lances.
27/11/2024 09:38:34	Fornecedor MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 27.844.493/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:39:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
27/11/2024 09:38:49	Fornecedor GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:39:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
27/11/2024 09:39:08	Fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:40:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
27/11/2024 09:39:39	Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:40:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
27/11/2024 09:39:56	Fornecedor DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 01.417.694/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:40:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..

Data/Hora	Descrição
27/11/2024 09:40:13	Fornecedor MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., CNPJ 21.681.325/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:41:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
27/11/2024 10:00:04	Fornecedor MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 27.844.493/0001-00 finalizou o envio de anexo.
27/11/2024 10:01:16	Fornecedor MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., CNPJ 21.681.325/0001-57 finalizou o envio de anexo.
28/11/2024 14:23:43	Fornecedor MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 27.844.493/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/11/2024 16:24:00. Motivo: Solicito comprovação da declaração enviada como critério de desempate..
28/11/2024 14:24:07	Fornecedor GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/11/2024 16:25:00. Motivo: Solicito comprovação da declaração enviada como critério de desempate..
29/11/2024 09:18:37	Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/11/2024 11:19:00. Motivo: Por ter persistido o empate solicito o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate..
29/11/2024 09:19:03	Fornecedor MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., CNPJ 21.681.325/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/11/2024 11:20:00. Motivo: Por ter persistido o empate solicito o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate..
29/11/2024 09:38:54	Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26 finalizou o envio de anexo.
11/12/2024 10:14:38	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 149 - Mebendazol

Mebendazol Dosagem: 100MG

Valor estimado:	R\$ 0,2500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1200	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 149

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,2600	-
Marca/Fabricante: ALTEFAR/BELFAR 1057101590015 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,4300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1200
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,2500	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: BELFAR Modelo/versão: 1057101590015 Valor proposta: R\$ 0,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1200
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,2500	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: BELFAR Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1200

Lances do Item 149

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 11:30:03	03.945.035/0001-91	R\$ 0,2600

Mensagens do chat do Item 149

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 11:27:04	O item 149 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 11:27:04	Algumas propostas do item 149 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 11:37:05	O item 149 está encerrado.
Sistema	11/12/2024 10:01:34	O item 149 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:38	A fase de recurso do item 149 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 149

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 11:27:04	Item aberto para lances.
26/11/2024 11:37:05	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 11:37:05	Item encerrado para lances.
04/12/2024 15:59:22	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,2500. Motivo: Proposta desclassificada a pedido do licitante..
09/12/2024 10:41:11	Fornecedor DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 01.417.694/0001-20 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,2500. Motivo: Proposta desclassificada por não conter a informação se contém o código de identificação bidimensional para o item, como solicitado..
11/12/2024 10:14:38	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 150 - Mebendazol

Mebendazol Dosagem: 20MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral

Valor estimado:	R\$ 1,3800	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	460	Unidade de fornecimento:	Frasco 30,00 ML
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Fracassado		

Fracassado por CPF ***.023.***-5 - DANIELLA PEREIRA DOS SANTOS DA CRUZ

Propostas do Item 150

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 1,6400	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: BELMIRAX BELFAR 1057100320030 Modelo/versão: FRS Valor proposta: R\$ 2,7800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 460		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 1,3800	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: BELFAR Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 1,3800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 460		
37.585.401/0001-60 - RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 1,3000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: natulab Modelo/versão: natulab Valor proposta: R\$ 1,3000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 460		

Lances do Item 150

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 11:30:12	03.945.035/0001-91	R\$ 1,6400

Mensagens do chat do Item 150

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 11:27:58	O item 150 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 11:37:59	O item 150 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 13:30:28	O item 150 está encerrado.
Sistema	06/12/2024 11:12:38	O item 150 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/12/2024 11:22:38.

Eventos do Item 150

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 11:27:58	Item aberto para lances.
26/11/2024 11:37:59	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 13:30:28	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 13:30:28	Item encerrado para lances.
02/12/2024 14:10:22	Fornecedor RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 37.585.401/0001-60 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1,3000. Motivo: Pela não apresentação da proposta e da documentação de habilitação exigidos durante a convocação de anexos do sistema..
04/12/2024 16:00:58	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1,3800. Motivo: Proposta desclassificada a pedido do licitante..
06/12/2024 11:12:38	Fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1,6400. Motivo: Valor acima do estimado. A empresa não apresentou a proposta com a inclusão deste item..
06/12/2024 11:12:38	Item fracassado no julgamento / habilitação.
11/12/2024 10:14:38	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 151 - Metformina cloridrato

Metformina Cloridrato Dosagem: 500MG

Valor estimado:	R\$ 0,1000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	180000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 151

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1300	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI 1256801510051 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,1300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 180000		
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,1200	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI-PR (PR) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,1200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 180000		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1000	Proposta aceita
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 180000		
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,1000	-
Marca/Fabricante: VITAMEDIC Modelo/versão: VITAMEDIC Valor proposta: R\$ 0,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 180000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.892.897/0001-46 - JT MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 0,1299	-
Marca/Fabricante: VITAMEDIC Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 180000
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,1298	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI & CI Modelo/versão: PRATI DONADUZZI & CI Valor proposta: R\$ 0,1938	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 180000
21.681.325/0001-57 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1300	-
Marca/Fabricante: GENERICO/PRATI DONADUZZI Modelo/versão: 500MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 400 Valor proposta: R\$ 0,1300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 180000

Lances do Item 151

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 11:29:33	51.892.897/0001-46	R\$ 0,1299
26/11/2024 11:29:46	94.389.400/0001-84	R\$ 0,1298

Mensagens do chat do Item 151

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 11:29:31	O item 151 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 11:29:31	Algumas propostas do item 151 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 11:39:32	O item 151 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 13:30:32	O item 151 está encerrado.
Sistema	05/12/2024 10:14:13	O item 151 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2024 10:24:13.
Sistema	11/12/2024 10:01:47	O item 151 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:38	A fase de recurso do item 151 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 151

11/12/2024 10:14

9 de 10

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 11:29:31	Item aberto para lances.
26/11/2024 11:39:32	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 13:30:32	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 13:30:32	Item encerrado para lances.
05/12/2024 10:14:13	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,1000.
11/12/2024 10:14:38	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 152 - Metformina cloridrato

Metformina Cloridrato Dosagem: 850MG

Valor estimado:	R\$ 0,1000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	500000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 152

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1600	-
Marca/Fabricante: GEOLAB 1542302700091 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,1600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500000		
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,1200	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI-PR (PR) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,1200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500000		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1000	Proposta aceita
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500000		
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,1300	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: PRATI Valor proposta: R\$ 0,1300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1300	-
Marca/Fabricante: Geolab Modelo/versão: Geolab Valor proposta: R\$ 0,1300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500000		
51.892.897/0001-46 - JT MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 0,1599	-
Marca/Fabricante: VITAMEDIC Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500000		
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,1199	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI & CI Modelo/versão: PRATI DONADUZZI & CI Valor proposta: R\$ 0,2040 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500000		
21.681.325/0001-57 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1200	-
Marca/Fabricante: GENERICO/PRATI DONADUZZI Modelo/versão: 850 MG COM REV CX BL AL PLAS TRANS X 200 Valor proposta: R\$ 0,1200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500000		

Lances do Item 152

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 11:29:42	51.892.897/0001-46	R\$ 0,1599
26/11/2024 11:29:59	94.389.400/0001-84	R\$ 0,1199

Mensagens do chat do Item 152

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 11:29:41	O item 152 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 11:39:42	O item 152 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 13:30:35	O item 152 está encerrado.
Sistema	05/12/2024 10:14:51	O item 152 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2024 10:24:51.
Sistema	11/12/2024 10:02:26	O item 152 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2024 10:02:26	constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:38	A fase de recurso do item 152 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 152

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 11:29:41	Item aberto para lances.
26/11/2024 11:39:42	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 13:30:35	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 13:30:35	Item encerrado para lances.
05/12/2024 10:14:51	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,1000.
11/12/2024 10:14:38	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 153 - Metildopa

Metildopa Dosagem: 250 Mg

Valor estimado:	R\$ 0,5200	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	83000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 153

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,3600	Proposta aceita
Marca/Fabricante: EMS S/A 1023505640028 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,3600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 83000
09.315.996/0001-07 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,5100	-
Marca/Fabricante: e.m.s Modelo/versão: e.m.s Valor proposta: R\$ 0,5200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 83000
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,5200	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 83000.0000 Valor proposta: R\$ 0,5200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 83000
00.085.822/0001-12 - ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,3700	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: EMS Valor proposta: R\$ 0,5200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 83000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.093.678/0001-85 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: PR	R\$ 0,4500	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: CX C/30 Valor proposta: R\$ 0,5200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 83000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,5200	-
Marca/Fabricante: E.M.S Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,5200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 83000
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,5200	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: EMS Valor proposta: R\$ 0,5200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 83000
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,4700	-
Marca/Fabricante: Hipolabor Modelo/versão: Hipolabor Valor proposta: R\$ 0,5200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 83000
51.892.897/0001-46 - JT MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 0,5200	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,5200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 83000
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,3243	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: HIPOLABOR Valor proposta: R\$ 0,3243	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 83000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
18.917.657/0001-83 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,4000	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: '1023505640028 Valor proposta: R\$ 0,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 83000
36.958.637/0001-32 - MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,4200	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: RMS 1023505640028 Valor proposta: R\$ 0,4200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 83000
27.844.493/0001-00 - MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,3800	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: METILDOPA 250MG C/30 COMP Valor proposta: R\$ 0,5200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 83000
21.681.325/0001-57 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,3640	-
Marca/Fabricante: GENERICO/HIPOLABOR Modelo/versão: 250 MG COM REV CX BL AL PLAS PVDC TRANS CX C/ 500 Valor proposta: R\$ 0,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 83000
17.263.792/0001-90 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 1,0000	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: EMS Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 83000

Lances do Item 153

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 13:30:02	09.315.996/0001-07	R\$ 0,5100
26/11/2024 13:30:03	12.889.035/0002-93	R\$ 0,5000
26/11/2024 13:30:41	27.844.493/0001-00	R\$ 0,3800
26/11/2024 13:30:53	00.085.822/0001-12	R\$ 0,3700
26/11/2024 13:32:10	21.681.325/0001-57	R\$ 0,3640

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 13:33:40	28.093.678/0001-85	R\$ 0,4800
26/11/2024 13:33:45	12.889.035/0002-93	R\$ 0,4700
26/11/2024 13:39:43	28.093.678/0001-85	R\$ 0,4500

Mensagens do chat do Item 153

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 13:30:00	O item 153 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 13:41:44	O item 153 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 13:43:07	O item 153 está encerrado.
Sistema para o participante 94.389.400/0001-84	27/11/2024 14:49:22	Sr. Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84, você foi convocado para negociação de valor do item 153. Justificativa: Item 10, III, b do Edital: No que diz respeito à proposta, esta deverá: b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado..
Sistema para o participante 94.389.400/0001-84	03/12/2024 10:14:29	O item 153 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	06/12/2024 16:15:39	O item 153 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/12/2024 16:25:39.
Sistema	11/12/2024 10:02:34	O item 153 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:38	A fase de recurso do item 153 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 153

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 13:30:00	Item aberto para lances.
26/11/2024 13:41:44	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 13:43:07	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 13:43:07	Item encerrado para lances.
27/11/2024 14:49:22	Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84 convocado para negociação de valor.
03/12/2024 10:14:29	Convocação de negociação de valor do fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84 encerrada automaticamente.
03/12/2024 10:14:29	Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,3243. Motivo: Pela não correção da proposta, como solicitado.
06/12/2024 16:15:39	Fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,3600.
11/12/2024 10:14:38	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 154 - Metoclopramida cloridrato

Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 10 Mg

Valor estimado:	R\$ 0,0600	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	600	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 154

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0600	Proposta aceita
Marca/Fabricante: ALTEFAR/BELFAR 1057101650050 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,0600	-
Marca/Fabricante: BELFAR Modelo/versão: BELFAR Valor proposta: R\$ 0,0600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0700	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: 1134300520057 Valor proposta: R\$ 0,0700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0600	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,0600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600

Lances do Item 154

Data/hora **Participante** **Lance**
 Nenhum lance foi registrado para o Item 154.

Mensagens do chat do Item 154

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 13:30:00	O item 154 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 13:30:00	Algumas propostas do item 154 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 13:40:01	O item 154 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 13:40:33	O item 154 está encerrado.
Sistema	04/12/2024 16:02:34	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 154. Fornecedores (sem declaração ME/EPP) que apresentaram lance no valor de R\$ 0,0600 poderão enviar um lance único e fechado até às 16:07:34 do dia 04/12/2024.
Sistema	04/12/2024 16:07:35	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 154 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	04/12/2024 16:07:35	O item 154 está encerrado.
Sistema	04/12/2024 16:07:35	O desempate ref. § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 154. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	04/12/2024 16:07:35	O item 154 teve empate real para o valor: R\$ 0,0600. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	06/12/2024 16:15:56	O item 154 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/12/2024 16:25:56.
Sistema	11/12/2024 10:02:42	O item 154 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:38	A fase de recurso do item 154 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 154

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 13:30:00	Item aberto para lances.
26/11/2024 13:40:01	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 13:40:33	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 13:40:33	Item encerrado para lances.
04/12/2024 16:02:20	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,0600. Motivo: Proposta desclassificada a pedido do licitante..
04/12/2024 16:02:34	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021.
04/12/2024 16:02:34	Convocados os fornecedores para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lance no valor de R\$ 0,0600.
04/12/2024 16:07:35	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.
04/12/2024 16:07:35	Item encerrado para lances.
06/12/2024 16:15:56	Fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91 teve a proposta aceita, melhor

Data/Hora	Descrição
06/12/2024 16:15:56	lance: R\$ 0,0600.
11/12/2024 10:14:39	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 155 - Metoclopramida Cloridrato

Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 4 Mg/ML, Apresentação: Solução Oral

Valor estimado:	R\$ 1,5400	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	400	Unidade de fornecimento:	Frasco 10,00 ML
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 155

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 1,4000	-
Marca/Fabricante: BELFAR 1057101650042 Modelo/versão: FRS Valor proposta: R\$ 2,3800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 400		
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 1,5300	-
Marca/Fabricante: BELFAR Modelo/versão: BELFAR Valor proposta: R\$ 1,5300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 400		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 1,5400	-
Marca/Fabricante: AIRELA Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 1,5400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 400		
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 1,3900	Proposta aceita
Marca/Fabricante: Airela Modelo/versão: Airela Valor proposta: R\$ 1,5400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 400		

Lances do Item 155

Data/hora	Participante	Lance
11/12/2024 10:14		

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 13:30:03	12.889.035/0002-93	R\$ 1,5200
26/11/2024 13:31:13	03.945.035/0001-91	R\$ 1,4000
26/11/2024 13:31:15	12.889.035/0002-93	R\$ 1,3900

Mensagens do chat do Item 155

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 13:30:00	O item 155 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 13:40:01	O item 155 está encerrado.
Sistema	06/12/2024 14:00:26	O item 155 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/12/2024 14:10:26.
Sistema	11/12/2024 10:02:56	O item 155 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:39	A fase de recurso do item 155 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 155

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 13:30:00	Item aberto para lances.
26/11/2024 13:40:01	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 13:40:01	Item encerrado para lances.
06/12/2024 14:00:26	Fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0002-93 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1,3900.
11/12/2024 10:14:39	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 156 - Metronidazol

Metronidazol Concentração: 100MG/G, Forma Farmaceutica: Gel Vaginal, Característica Adicional: Com Aplicador

Valor estimado:	R\$ 8,5800	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2400	Unidade de fornecimento:	Bisnaga 50,00 G
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 156

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 7,4300	-
Marca/Fabricante: BELFAR 1057101400021 Modelo/versão: TUB Valor proposta: R\$ 12,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2400		
31.151.224/0001-28 - ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 6,3600	-
Marca/Fabricante: prati Modelo/versão: unidade Valor proposta: R\$ 8,5800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2400		
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 7,0800	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: PRATI Valor proposta: R\$ 8,5700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2400		
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 5,7000	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: 1256800430038 Valor proposta: R\$ 6,3800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2400		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 6,1700	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI-PR (PR) Modelo/versão: BG Valor proposta: R\$ 6,3800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2400		
00.085.822/0001-12 - ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 6,3700	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: PRATI Valor proposta: R\$ 6,3700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2400		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 8,5800	-
Marca/Fabricante: TEUTO Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 8,5800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2400		
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 8,5800	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: PRATI Valor proposta: R\$ 8,5800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2400		
49.857.609/0001-70 - JB MAGALHAES COMERCIO DE MEDICAMENTOS INSUMOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 8,5600	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: PRATI Valor proposta: R\$ 8,5800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2400		
51.892.897/0001-46 - JT MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 5,6899	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: BELFAR Modelo/versão: BIS Valor proposta: R\$ 6,3800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2400		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 7,0799	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI & CI Modelo/versão: PRATI DONADUZZI & CI Valor proposta: R\$ 21,0800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2400		
27.844.493/0001-00 - MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 5,6900	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: METRONIDAZOL 100MG GELEIA VAGINAL 50G Valor proposta: R\$ 8,5800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2400		
37.585.401/0001-60 - RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 8,5000	-
Marca/Fabricante: prati Modelo/versão: prati Valor proposta: R\$ 8,5000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2400		
52.969.017/0001-55 - TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RJ	R\$ 7,7900	-
Marca/Fabricante: BELFAR Modelo/versão: GENERICO Valor proposta: R\$ 8,5800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2400		
52.099.289/0001-41 - VM MED LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 6,1000	-
Marca/Fabricante: prati Modelo/versão: tub Valor proposta: R\$ 8,5800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2400		

Lances do Item 156

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 13:30:02	08.778.201/0001-26	R\$ 6,3600
26/11/2024 13:30:06	94.389.400/0001-84	R\$ 8,4999
26/11/2024 13:30:07	51.892.897/0001-46	R\$ 6,3699
26/11/2024 13:30:48	52.099.289/0001-41	R\$ 6,3500
26/11/2024 13:30:50	08.778.201/0001-26	R\$ 6,3400

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 13:30:51	51.892.897/0001-46	R\$ 6,3599
26/11/2024 13:30:56	51.892.897/0001-46	R\$ 6,3499
26/11/2024 13:31:24	27.844.493/0001-00	R\$ 6,3300
26/11/2024 13:31:26	08.778.201/0001-26	R\$ 6,3200
26/11/2024 13:31:27	51.892.897/0001-46	R\$ 6,3299
26/11/2024 13:31:28	03.945.035/0001-91	R\$ 7,4300
26/11/2024 13:31:33	27.844.493/0001-00	R\$ 6,3100
26/11/2024 13:31:33	51.892.897/0001-46	R\$ 6,3199
26/11/2024 13:31:34	94.389.400/0001-84	R\$ 7,4299
26/11/2024 13:31:38	08.778.201/0001-26	R\$ 6,3000
26/11/2024 13:31:40	51.892.897/0001-46	R\$ 6,3099
26/11/2024 13:31:45	52.099.289/0001-41	R\$ 6,2500
26/11/2024 13:31:46	51.892.897/0001-46	R\$ 6,2999
26/11/2024 13:31:53	08.778.201/0001-26	R\$ 6,2400
26/11/2024 13:31:58	27.844.493/0001-00	R\$ 6,2300
26/11/2024 13:31:59	51.892.897/0001-46	R\$ 6,2499
26/11/2024 13:31:59	08.778.201/0001-26	R\$ 6,2200
26/11/2024 13:32:04	51.892.897/0001-46	R\$ 6,2299
26/11/2024 13:32:11	27.844.493/0001-00	R\$ 6,2100
26/11/2024 13:32:11	08.778.201/0001-26	R\$ 6,2000
26/11/2024 13:32:17	51.892.897/0001-46	R\$ 6,2099
26/11/2024 13:32:19	27.844.493/0001-00	R\$ 6,1900
26/11/2024 13:32:23	08.778.201/0001-26	R\$ 6,1800
26/11/2024 13:32:29	51.892.897/0001-46	R\$ 6,1899
26/11/2024 13:32:39	52.099.289/0001-41	R\$ 6,1000
26/11/2024 13:32:41	51.892.897/0001-46	R\$ 6,1799
26/11/2024 13:32:46	08.778.201/0001-26	R\$ 6,1700
26/11/2024 13:32:47	52.969.017/0001-55	R\$ 7,7900
26/11/2024 13:32:47	51.892.897/0001-46	R\$ 6,1699
26/11/2024 13:32:48	27.844.493/0001-00	R\$ 6,0900
26/11/2024 13:32:53	51.892.897/0001-46	R\$ 6,0999
26/11/2024 13:34:39	01.417.694/0001-20	R\$ 6,0000
26/11/2024 13:34:44	51.892.897/0001-46	R\$ 6,0899

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 13:34:46	27.844.493/0001-00	R\$ 5,9900
26/11/2024 13:34:50	51.892.897/0001-46	R\$ 5,9999
26/11/2024 13:35:08	01.417.694/0001-20	R\$ 5,9800
26/11/2024 13:35:09	51.892.897/0001-46	R\$ 5,9899
26/11/2024 13:35:25	27.844.493/0001-00	R\$ 5,9700
26/11/2024 13:35:28	51.892.897/0001-46	R\$ 5,9799
26/11/2024 13:37:06	01.417.694/0001-20	R\$ 5,9600
26/11/2024 13:37:06	51.892.897/0001-46	R\$ 5,9699
26/11/2024 13:37:14	49.857.609/0001-70	R\$ 8,5600
26/11/2024 13:37:18	27.844.493/0001-00	R\$ 5,9500
26/11/2024 13:37:19	51.892.897/0001-46	R\$ 5,9599
26/11/2024 13:37:25	01.417.694/0001-20	R\$ 5,9400
26/11/2024 13:37:25	51.892.897/0001-46	R\$ 5,9499
26/11/2024 13:37:37	27.844.493/0001-00	R\$ 5,9300
26/11/2024 13:37:41	01.417.694/0001-20	R\$ 5,9000
26/11/2024 13:37:43	51.892.897/0001-46	R\$ 5,9299
26/11/2024 13:37:46	27.844.493/0001-00	R\$ 5,8900
26/11/2024 13:37:49	01.417.694/0001-20	R\$ 5,8800
26/11/2024 13:37:50	51.892.897/0001-46	R\$ 5,8899
26/11/2024 13:37:56	27.844.493/0001-00	R\$ 5,8700
26/11/2024 13:37:56	51.892.897/0001-46	R\$ 5,8799
26/11/2024 13:38:01	01.417.694/0001-20	R\$ 5,8600
26/11/2024 13:38:02	51.892.897/0001-46	R\$ 5,8699
26/11/2024 13:38:04	25.279.552/0001-01	R\$ 7,0800
26/11/2024 13:38:09	27.844.493/0001-00	R\$ 5,8500
26/11/2024 13:38:14	01.417.694/0001-20	R\$ 5,8400
26/11/2024 13:38:14	94.389.400/0001-84	R\$ 7,0799
26/11/2024 13:38:14	51.892.897/0001-46	R\$ 5,8499
26/11/2024 13:38:29	27.844.493/0001-00	R\$ 5,8300
26/11/2024 13:38:33	51.892.897/0001-46	R\$ 5,8399
26/11/2024 13:38:33	01.417.694/0001-20	R\$ 5,8000
26/11/2024 13:38:39	51.892.897/0001-46	R\$ 5,8299
26/11/2024 13:38:44	27.844.493/0001-00	R\$ 5,7900

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 13:38:45	51.892.897/0001-46	R\$ 5,7999
26/11/2024 13:38:59	01.417.694/0001-20	R\$ 5,7800
26/11/2024 13:39:04	51.892.897/0001-46	R\$ 5,7899
26/11/2024 13:39:04	27.844.493/0001-00	R\$ 5,7700
26/11/2024 13:39:10	51.892.897/0001-46	R\$ 5,7799
26/11/2024 13:39:29	31.151.224/0001-28	R\$ 6,3600
26/11/2024 13:40:06	01.417.694/0001-20	R\$ 5,7600
26/11/2024 13:40:15	27.844.493/0001-00	R\$ 5,7500
26/11/2024 13:40:18	51.892.897/0001-46	R\$ 5,7599
26/11/2024 13:40:22	01.417.694/0001-20	R\$ 5,7400
26/11/2024 13:40:24	51.892.897/0001-46	R\$ 5,7499
26/11/2024 13:40:26	27.844.493/0001-00	R\$ 5,7300
26/11/2024 13:40:30	51.892.897/0001-46	R\$ 5,7399
26/11/2024 13:40:34	01.417.694/0001-20	R\$ 5,7000
26/11/2024 13:40:36	51.892.897/0001-46	R\$ 5,7299
26/11/2024 13:40:38	27.844.493/0001-00	R\$ 5,6900
26/11/2024 13:40:43	51.892.897/0001-46	R\$ 5,6999
26/11/2024 13:47:36	51.892.897/0001-46	R\$ 5,6899

Mensagens do chat do Item 156

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 13:30:00	O item 156 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 13:42:44	O item 156 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 51.892.897/0001-46	26/11/2024 13:42:44	Sr. Fornecedor JT MEDICAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 51.892.897/0001-46, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 156 até às 13:47:44 do dia 26/11/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	26/11/2024 13:47:36	O item 156 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor JT MEDICAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ 51.892.897/0001-46 enviou um lance no valor de R\$ 5,6899.
Sistema	26/11/2024 13:47:36	O item 156 está encerrado.
Sistema para o participante 51.892.897/0001-46	05/12/2024 14:30:47	Sr. Fornecedor JT MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 51.892.897/0001-46, você foi convocado para negociação de valor do item 156. Justificativa: Favor verificar a possibilidade de adequar o valor para duas casas decimais, uma vez que o Edital não permite valor com mais de duas casas decimais..
Sistema para o participante 51.892.897/0001-46	05/12/2024 16:35:29	O item 156 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor JT MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 51.892.897/0001-46. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	11/12/2024 10:03:05	O item 156 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2024 10:14:39	A fase de recurso do item 156 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 156

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 13:30:00	Item aberto para lances.
26/11/2024 13:42:44	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 13:42:44	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
26/11/2024 13:47:36	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor JT MEDICAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 51.892.897/0001-46 enviou um lance no valor de no valor de R\$ 5,6899.
26/11/2024 13:47:36	Item encerrado para lances.
05/12/2024 14:30:47	Fornecedor JT MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 51.892.897/0001-46 convocado para negociação de valor.
05/12/2024 16:35:29	Convocação de negociação de valor do fornecedor JT MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 51.892.897/0001-46 encerrada automaticamente.
05/12/2024 16:35:29	Fornecedor JT MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 51.892.897/0001-46 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 5,6899. Motivo: Proposta desclassificada pelo não envio da proposta readequada e da documentação, como solicitado..
11/12/2024 10:14:39	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 157 - Metronidazol

Metronidazol Dosagem: 250 Mg

Valor estimado:	R\$ 0,1500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	16000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 157

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,2100	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI 1256801820034 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,2100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 16000		
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,1900	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI-PR (PR) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,1900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 16000		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1500	Proposta aceita
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,1500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 16000		
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,2133	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI & CI Modelo/versão: PRATI DONADUZZI & CI Valor proposta: R\$ 0,2133 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 16000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
18.917.657/0001-83 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1700	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: '1677301810021 Valor proposta: R\$ 0,1700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 16000

Lances do Item 157

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 157.		

Mensagens do chat do Item 157

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 13:30:00	O item 157 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 13:40:01	O item 157 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 13:40:26	O item 157 está encerrado.
Sistema	05/12/2024 10:15:16	O item 157 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2024 10:25:16.
Sistema	11/12/2024 10:03:13	O item 157 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:39	A fase de recurso do item 157 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 157

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 13:30:00	Item aberto para lances.
26/11/2024 13:40:01	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 13:40:26	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 13:40:26	Item encerrado para lances.
05/12/2024 10:15:16	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,1500.
11/12/2024 10:14:39	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 158 - Benzoilmetronidazol

Benzoilmetronidazol Concentração: 40MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral

Valor estimado:	R\$ 7,3400	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	120	Unidade de fornecimento:	Frasco 120,00 ML
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 158

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 5,4000	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 120.0000 Valor proposta: R\$ 5,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 7,3400	-
Marca/Fabricante: BELFAR Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 7,3400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120
18.917.657/0001-83 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 5,9400	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: '1023504920043 Valor proposta: R\$ 5,9400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120

Lances do Item 158

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 158.		

Mensagens do chat do Item 158

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 13:30:17	O item 158 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 13:40:18	O item 158 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 13:40:22	O item 158 está encerrado.
Sistema	11/12/2024 10:03:30	O item 158 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:39	A fase de recurso do item 158 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 158

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 13:30:17	Item aberto para lances.
26/11/2024 13:40:18	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 13:40:22	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 13:40:22	Item encerrado para lances.
11/12/2024 10:14:39	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 159 - Miconazol Nitrato

Miconazol Nitrato Dosagem: 2%, Apresentação: Creme Vaginal

Valor estimado:	R\$ 6,8000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	700	Unidade de fornecimento:	Bisnaga 80,00 G
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 159

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 8,0200	-
Marca/Fabricante: NATIVITA ISENTO Modelo/versão: BNG Valor proposta: R\$ 13,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 700		
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 8,4300	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI-PR (PR) Modelo/versão: BIS Valor proposta: R\$ 11,7100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 700		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 6,8000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 6,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 700		
51.892.897/0001-46 - JT MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 7,0000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: BELFAR Modelo/versão: BIS Valor proposta: R\$ 7,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 700		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 8,4499	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI & CI Modelo/versão: PRATI DONADUZZI & CI Valor proposta: R\$ 9,0646	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 700

Lances do Item 159

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 13:30:20	08.778.201/0001-26	R\$ 9,0500
26/11/2024 13:30:27	94.389.400/0001-84	R\$ 9,0499
26/11/2024 13:30:33	08.778.201/0001-26	R\$ 9,0300
26/11/2024 13:30:38	94.389.400/0001-84	R\$ 9,0299
26/11/2024 13:30:39	08.778.201/0001-26	R\$ 9,0100
26/11/2024 13:30:46	94.389.400/0001-84	R\$ 9,0099
26/11/2024 13:30:51	08.778.201/0001-26	R\$ 8,9900
26/11/2024 13:30:55	94.389.400/0001-84	R\$ 8,9899
26/11/2024 13:30:58	08.778.201/0001-26	R\$ 8,9700
26/11/2024 13:31:02	94.389.400/0001-84	R\$ 8,9699
26/11/2024 13:31:04	08.778.201/0001-26	R\$ 8,9500
26/11/2024 13:31:10	94.389.400/0001-84	R\$ 8,9499
26/11/2024 13:31:16	08.778.201/0001-26	R\$ 8,9300
26/11/2024 13:31:21	94.389.400/0001-84	R\$ 8,9299
26/11/2024 13:31:22	08.778.201/0001-26	R\$ 8,9100
26/11/2024 13:31:27	94.389.400/0001-84	R\$ 8,9099
26/11/2024 13:31:28	08.778.201/0001-26	R\$ 8,8900
26/11/2024 13:31:35	03.945.035/0001-91	R\$ 8,0200
26/11/2024 13:31:37	94.389.400/0001-84	R\$ 8,8899
26/11/2024 13:31:41	08.778.201/0001-26	R\$ 8,8700
26/11/2024 13:31:46	94.389.400/0001-84	R\$ 8,8699
26/11/2024 13:31:47	08.778.201/0001-26	R\$ 8,8500
26/11/2024 13:31:57	94.389.400/0001-84	R\$ 8,8499
26/11/2024 13:31:59	08.778.201/0001-26	R\$ 8,8300
26/11/2024 13:32:04	94.389.400/0001-84	R\$ 8,8299

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 13:32:06	08.778.201/0001-26	R\$ 8,8100
26/11/2024 13:32:12	94.389.400/0001-84	R\$ 8,8099
26/11/2024 13:32:18	08.778.201/0001-26	R\$ 8,7900
26/11/2024 13:32:21	94.389.400/0001-84	R\$ 8,7899
26/11/2024 13:32:24	08.778.201/0001-26	R\$ 8,7700
26/11/2024 13:32:30	94.389.400/0001-84	R\$ 8,7699
26/11/2024 13:32:30	08.778.201/0001-26	R\$ 8,7500
26/11/2024 13:32:40	94.389.400/0001-84	R\$ 8,7499
26/11/2024 13:32:43	08.778.201/0001-26	R\$ 8,7300
26/11/2024 13:32:49	94.389.400/0001-84	R\$ 8,7299
26/11/2024 13:32:55	08.778.201/0001-26	R\$ 8,7100
26/11/2024 13:32:59	94.389.400/0001-84	R\$ 8,7099
26/11/2024 13:33:01	08.778.201/0001-26	R\$ 8,6900
26/11/2024 13:33:09	94.389.400/0001-84	R\$ 8,6899
26/11/2024 13:33:13	08.778.201/0001-26	R\$ 8,6700
26/11/2024 13:33:19	94.389.400/0001-84	R\$ 8,6699
26/11/2024 13:33:20	08.778.201/0001-26	R\$ 8,6500
26/11/2024 13:33:27	94.389.400/0001-84	R\$ 8,6499
26/11/2024 13:33:32	08.778.201/0001-26	R\$ 8,6300
26/11/2024 13:33:37	94.389.400/0001-84	R\$ 8,6299
26/11/2024 13:33:38	08.778.201/0001-26	R\$ 8,6100
26/11/2024 13:33:46	94.389.400/0001-84	R\$ 8,6099
26/11/2024 13:33:51	08.778.201/0001-26	R\$ 8,5900
26/11/2024 13:33:56	94.389.400/0001-84	R\$ 8,5899
26/11/2024 13:33:57	08.778.201/0001-26	R\$ 8,5700
26/11/2024 13:34:04	94.389.400/0001-84	R\$ 8,5699
26/11/2024 13:34:09	08.778.201/0001-26	R\$ 8,5500
26/11/2024 13:34:14	94.389.400/0001-84	R\$ 8,5499
26/11/2024 13:34:15	08.778.201/0001-26	R\$ 8,5300
26/11/2024 13:34:24	94.389.400/0001-84	R\$ 8,5299
26/11/2024 13:34:28	08.778.201/0001-26	R\$ 8,5100
26/11/2024 13:34:34	94.389.400/0001-84	R\$ 8,5099
26/11/2024 13:34:40	08.778.201/0001-26	R\$ 8,4900

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 13:34:44	94.389.400/0001-84	R\$ 8,4899
26/11/2024 13:34:46	08.778.201/0001-26	R\$ 8,4700
26/11/2024 13:34:51	94.389.400/0001-84	R\$ 8,4699
26/11/2024 13:34:52	08.778.201/0001-26	R\$ 8,4500
26/11/2024 13:35:00	94.389.400/0001-84	R\$ 8,4499
26/11/2024 13:35:04	08.778.201/0001-26	R\$ 8,4300

Mensagens do chat do Item 159

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 13:30:19	O item 159 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 13:40:20	O item 159 está encerrado.
Sistema para o participante 51.892.897/0001-46	05/12/2024 14:31:24	Sr. Fornecedor JT MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 51.892.897/0001-46, você foi convocado para negociação de valor do item 159. Justificativa: Valor verificar a possibilidade de negociação do valor para ao menos o estimado..
Sistema para o participante 51.892.897/0001-46	05/12/2024 16:36:19	O item 159 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor JT MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 51.892.897/0001-46. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	11/12/2024 10:03:39	O item 159 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:39	A fase de recurso do item 159 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 159

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 13:30:19	Item aberto para lances.
26/11/2024 13:40:20	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 13:40:20	Item encerrado para lances.
04/12/2024 16:13:28	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 6,8000. Motivo: Proposta desclassificada a pedido do licitante..
05/12/2024 14:31:24	Fornecedor JT MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 51.892.897/0001-46 convocado para negociação de valor.
05/12/2024 16:36:19	Convocação de negociação de valor do fornecedor JT MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 51.892.897/0001-46 encerrada automaticamente.
05/12/2024 16:36:19	Fornecedor JT MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 51.892.897/0001-46 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 7,0000. Motivo: Proposta desclassificada pelo não envio da proposta readequada e da documentação, como solicitado..
11/12/2024 10:14:39	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 160 - Midazolam

Midazolam Dosagem: 7,5MG

Valor estimado:	R\$ 1,3000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	800	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Deserto e Homologado		

Lances do Item 160

Data/hora	Participante	Lance
-----------	--------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 161 - Midazolam

Midazolam Dosagem: 5MG/ML, Aplicação: Injetável

Valor estimado:	R\$ 2,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	650	Unidade de fornecimento:	Ampola 3,00 ML
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 161

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 1,9800	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR 1134301430061 Modelo/versão: AMP Valor proposta: R\$ 3,3600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 650		
44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 2,4800	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA/DORMIRE 5MG/ML SOL. INJ. Modelo/versão: 10 AMP. X 3ML - RMS 1029801430112 Valor proposta: R\$ 6,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 650		
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 1,7700	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR-MG (MG) Modelo/versão: AMP Valor proposta: R\$ 1,9900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 650		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 2,0000	-
Marca/Fabricante: TEUTO Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 2,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 650		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 1,7600	Proposta aceita
Marca/Fabricante: Hipolabor Modelo/versão: Hipolabor Valor proposta: R\$ 2,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 650
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 2,4799	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: HIPOLABOR Valor proposta: R\$ 12,7400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 650
52.969.017/0001-55 - TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RJ	R\$ 1,9000	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: GENERICO Valor proposta: R\$ 2,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 650

Lances do Item 161

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 13:30:24	08.778.201/0001-26	R\$ 1,8900
26/11/2024 13:30:24	12.889.035/0002-93	R\$ 1,8800
26/11/2024 13:30:26	08.778.201/0001-26	R\$ 1,7700
26/11/2024 13:30:27	12.889.035/0002-93	R\$ 1,7600
26/11/2024 13:30:31	94.389.400/0001-84	R\$ 3,3599
26/11/2024 13:31:31	44.734.671/0022-86	R\$ 2,4800
26/11/2024 13:31:39	03.945.035/0001-91	R\$ 1,9800
26/11/2024 13:31:41	94.389.400/0001-84	R\$ 2,4799
26/11/2024 13:32:56	52.969.017/0001-55	R\$ 1,9000

Mensagens do chat do Item 161

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 13:30:23	O item 161 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 13:40:23	O item 161 está encerrado.
Sistema	06/12/2024 14:01:03	O item 161 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/12/2024 14:11:03.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2024 10:03:49	O item 161 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:39	A fase de recurso do item 161 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 161

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 13:30:22	Item aberto para lances.
26/11/2024 13:40:23	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 13:40:23	Item encerrado para lances.
06/12/2024 14:01:03	Fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0002-93 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1,7600.
11/12/2024 10:14:39	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 162 - Neomicina

Neomicina Composição: Associada Com Bacitracina, Concentração: 5mg + 250ui/G, Tipo Medicamento: Pomada

Valor estimado:	R\$ 2,0400	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2700	Unidade de fornecimento:	Bisnaga 15,00 G
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 162

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 2,3500	-
Marca/Fabricante: BELFAR 1057101630041 Modelo/versão: TB Valor proposta: R\$ 3,9800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2700		
76.386.283/0001-13 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 2,0300	-
Marca/Fabricante: BELFAR Modelo/versão: GEN Valor proposta: R\$ 2,0300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2700		
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 2,1400	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI-PR (PR) Modelo/versão: BNG Valor proposta: R\$ 3,0600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2700		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 2,0400	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 2,0400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2700		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.892.897/0001-46 - JT MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 2,1799	-
Marca/Fabricante: BELFAR Modelo/versão: BIS Valor proposta: R\$ 4,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2700		
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 2,1599	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI & CI Modelo/versão: PRATI DONADUZZI & CI Valor proposta: R\$ 3,8862 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2700		
36.958.637/0001-32 - MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 4,0700	-
Marca/Fabricante: UNIÃO QUIMICA Modelo/versão: Registro M.S.: 1049702680018 Valor proposta: R\$ 4,0700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2700		
27.844.493/0001-00 - MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 2,0000	-
Marca/Fabricante: BELFAR Modelo/versão: SULF. NEOMICINA+BACITRACINA ZINCICA 10G Valor proposta: R\$ 2,0400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2700		
52.099.289/0001-41 - VM MED LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 1,9900	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: prati Modelo/versão: tub Valor proposta: R\$ 2,0300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2700		

Lances do Item 162

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 13:30:31	51.892.897/0001-46	R\$ 3,0599
26/11/2024 13:30:36	08.778.201/0001-26	R\$ 3,0400
26/11/2024 13:30:37	51.892.897/0001-46	R\$ 3,0399
26/11/2024 13:30:39	94.389.400/0001-84	R\$ 3,0598
26/11/2024 13:30:42	08.778.201/0001-26	R\$ 3,0200

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 13:30:43	52.099.289/0001-41	R\$ 2,0200
26/11/2024 13:30:43	51.892.897/0001-46	R\$ 3,0199
26/11/2024 13:30:46	94.389.400/0001-84	R\$ 3,0198
26/11/2024 13:30:48	08.778.201/0001-26	R\$ 3,0000
26/11/2024 13:30:50	51.892.897/0001-46	R\$ 2,9999
26/11/2024 13:30:54	94.389.400/0001-84	R\$ 2,9998
26/11/2024 13:30:54	08.778.201/0001-26	R\$ 2,9800
26/11/2024 13:30:56	51.892.897/0001-46	R\$ 2,9799
26/11/2024 13:31:00	08.778.201/0001-26	R\$ 2,9600
26/11/2024 13:31:02	51.892.897/0001-46	R\$ 2,9599
26/11/2024 13:31:02	94.389.400/0001-84	R\$ 2,9798
26/11/2024 13:31:03	94.389.400/0001-84	R\$ 2,9599
26/11/2024 13:31:07	08.778.201/0001-26	R\$ 2,9400
26/11/2024 13:31:08	51.892.897/0001-46	R\$ 2,9399
26/11/2024 13:31:11	94.389.400/0001-84	R\$ 2,9398
26/11/2024 13:31:13	08.778.201/0001-26	R\$ 2,9200
26/11/2024 13:31:14	51.892.897/0001-46	R\$ 2,9199
26/11/2024 13:31:19	08.778.201/0001-26	R\$ 2,9000
26/11/2024 13:31:20	94.389.400/0001-84	R\$ 2,9198
26/11/2024 13:31:20	51.892.897/0001-46	R\$ 2,8999
26/11/2024 13:31:25	08.778.201/0001-26	R\$ 2,8800
26/11/2024 13:31:26	51.892.897/0001-46	R\$ 2,8799
26/11/2024 13:31:28	94.389.400/0001-84	R\$ 2,8998
26/11/2024 13:31:29	94.389.400/0001-84	R\$ 2,8799
26/11/2024 13:31:32	08.778.201/0001-26	R\$ 2,8600
26/11/2024 13:31:33	51.892.897/0001-46	R\$ 2,8599
26/11/2024 13:31:38	08.778.201/0001-26	R\$ 2,8400
26/11/2024 13:31:38	94.389.400/0001-84	R\$ 2,8598
26/11/2024 13:31:39	51.892.897/0001-46	R\$ 2,8399
26/11/2024 13:31:44	08.778.201/0001-26	R\$ 2,8200
26/11/2024 13:31:45	51.892.897/0001-46	R\$ 2,8199
26/11/2024 13:31:47	03.945.035/0001-91	R\$ 2,3500
26/11/2024 13:31:47	94.389.400/0001-84	R\$ 2,8398

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 13:31:47	94.389.400/0001-84	R\$ 2,8199
26/11/2024 13:31:49	27.844.493/0001-00	R\$ 2,0000
26/11/2024 13:31:50	08.778.201/0001-26	R\$ 2,3400
26/11/2024 13:31:51	51.892.897/0001-46	R\$ 2,3399
26/11/2024 13:31:56	08.778.201/0001-26	R\$ 2,3200
26/11/2024 13:31:57	94.389.400/0001-84	R\$ 2,3398
26/11/2024 13:31:58	51.892.897/0001-46	R\$ 2,3199
26/11/2024 13:32:04	94.389.400/0001-84	R\$ 2,3198
26/11/2024 13:32:09	08.778.201/0001-26	R\$ 2,3000
26/11/2024 13:32:10	51.892.897/0001-46	R\$ 2,2999
26/11/2024 13:32:12	94.389.400/0001-84	R\$ 2,2998
26/11/2024 13:32:15	08.778.201/0001-26	R\$ 2,2800
26/11/2024 13:32:16	51.892.897/0001-46	R\$ 2,2799
26/11/2024 13:32:21	08.778.201/0001-26	R\$ 2,2600
26/11/2024 13:32:22	52.099.289/0001-41	R\$ 1,9900
26/11/2024 13:32:22	94.389.400/0001-84	R\$ 2,2798
26/11/2024 13:32:22	51.892.897/0001-46	R\$ 2,2599
26/11/2024 13:32:27	08.778.201/0001-26	R\$ 2,2400
26/11/2024 13:32:31	94.389.400/0001-84	R\$ 2,2399
26/11/2024 13:32:33	08.778.201/0001-26	R\$ 2,2200
26/11/2024 13:32:34	51.892.897/0001-46	R\$ 2,2199
26/11/2024 13:32:40	08.778.201/0001-26	R\$ 2,2000
26/11/2024 13:32:40	94.389.400/0001-84	R\$ 2,2198
26/11/2024 13:32:41	51.892.897/0001-46	R\$ 2,1999
26/11/2024 13:32:46	08.778.201/0001-26	R\$ 2,1800
26/11/2024 13:32:47	51.892.897/0001-46	R\$ 2,1799
26/11/2024 13:32:50	94.389.400/0001-84	R\$ 2,1799
26/11/2024 13:32:52	08.778.201/0001-26	R\$ 2,1600
26/11/2024 13:33:00	94.389.400/0001-84	R\$ 2,1599
26/11/2024 13:33:04	08.778.201/0001-26	R\$ 2,1400

Mensagens do chat do Item 162

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 13:30:28	O item 162 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 13:30:28	Algumas propostas do item 162 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 13:40:29	O item 162 está encerrado.
Sistema	06/12/2024 09:17:48	O item 162 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	06/12/2024 09:17:48	Sr. Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ 40.710.180/0001-10, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 162 até às 09:22:48 do dia 06/12/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	06/12/2024 09:22:59	O item 162 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 09:22:48 de 06/12/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ 40.710.180/0001-10.
Sistema	06/12/2024 09:22:59	O item 162 está encerrado.
Sistema	11/12/2024 10:04:02	O item 162 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:39	A fase de recurso do item 162 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 162

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 13:30:28	Item aberto para lances.
26/11/2024 13:40:29	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 13:40:29	Item encerrado para lances.
06/12/2024 09:12:09	Fornecedor VM MED LTDA, CNPJ 52.099.289/0001-41 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1,9900. Motivo: Proposta desclassificada pelo não envio da proposta readequada e da documentação, como solicitado..
06/12/2024 09:17:48	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
06/12/2024 09:17:48	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
06/12/2024 09:22:59	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 09:22:48 de 06/12/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ: 40.710.180/0001-10.
06/12/2024 09:22:59	Item encerrado para lances.
11/12/2024 10:14:39	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 163 - Nifedipino

Nifedipino Dosagem: 20MG

Valor estimado:	R\$ 0,1800	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	140000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 163

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
31.151.224/0001-28 - ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 0,1700	-
Marca/Fabricante: brainfarma Modelo/versão: unidade Valor proposta: R\$ 0,1800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 140000		
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,1600	-
Marca/Fabricante: NEO QUIMICA Modelo/versão: NEO FEDIPINO Valor proposta: R\$ 0,1600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 140000		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1800	-
Marca/Fabricante: HYPERA Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,1800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 140000		
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,1400	-
Marca/Fabricante: NEO QUIMICA Modelo/versão: NEO QUIMICA Valor proposta: R\$ 0,1400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 140000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
49.857.609/0001-70 - JB MAGALHAES COMERCIO DE MEDICAMENTOS INSUMOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1800	-
Marca/Fabricante: NEO QUIMICA Modelo/versão: NEO QUIMICA Valor proposta: R\$ 0,1800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 140000
37.585.401/0001-60 - RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1800	-
Marca/Fabricante: medquimica Modelo/versão: medquimica Valor proposta: R\$ 0,1800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 140000
52.969.017/0001-55 - TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RJ	R\$ 0,1500	-
Marca/Fabricante: NEO QUIMICA Modelo/versão: NEO Valor proposta: R\$ 0,1800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 140000
32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 0,1700	-
Marca/Fabricante: NEO QUIMICA Modelo/versão: COMP Valor proposta: R\$ 0,1900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 140000
52.099.289/0001-41 - VM MED LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1300	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: neoquimica Modelo/versão: com Valor proposta: R\$ 0,1800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 140000

Lances do Item 163

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 13:30:52	52.099.289/0001-41	R\$ 0,1300
26/11/2024 13:33:03	52.969.017/0001-55	R\$ 0,1500
26/11/2024 13:38:35	32.364.822/0001-48	R\$ 0,1700
26/11/2024 13:38:54	31.151.224/0001-28	R\$ 0,1700

Mensagens do chat do Item 163

11/12/2024 10:14

9 de 10

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 13:30:32	O item 163 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 13:40:55	O item 163 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 13:40:58	O item 163 está encerrado.
Sistema	11/12/2024 10:04:10	O item 163 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:39	A fase de recurso do item 163 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 163

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 13:30:32	Item aberto para lances.
26/11/2024 13:40:55	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 13:40:58	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 13:40:58	Item encerrado para lances.
06/12/2024 09:12:27	Fornecedor VM MED LTDA, CNPJ 52.099.289/0001-41 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,1300. Motivo: Proposta desclassificada pelo não envio da proposta readequada e da documentação, como solicitado..
11/12/2024 10:14:39	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 164 - Nifedipino

Nifedipino Concentração: 20MG, Características Adicionais 1: Liberação Prolongada

Valor estimado:	R\$ 0,1400	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	360000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 164

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1400	-
Marca/Fabricante: MEDQUIMICA Modelo/versão: 1091700340059 Valor proposta: R\$ 0,1400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 360000
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,1700	-
Marca/Fabricante: MEDQUIMICA-MG (MG) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,1700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 360000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1400	-
Marca/Fabricante: MEDQUIMICA Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,1400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 360000
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,1400	-
Marca/Fabricante: MED QUIMICA Modelo/versão: MED QUIMICA Valor proposta: R\$ 0,1400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 360000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.844.493/0001-00 - MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,1300	-
Marca/Fabricante: MEDQUIMICA Modelo/versão: NIFEDIPRESS 20MG RETARD C/30 COMP Valor proposta: R\$ 0,1300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 360000
52.969.017/0001-55 - TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RJ	R\$ 0,1400	-
Marca/Fabricante: MEDQUIMICA Modelo/versão: NIFEDIPRESS Valor proposta: R\$ 0,1400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 360000

Lances do Item 164

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 164.		

Mensagens do chat do Item 164

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 13:30:35	O item 164 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 13:40:36	O item 164 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 13:40:45	O item 164 está encerrado.
Sistema	11/12/2024 10:04:17	O item 164 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:39	A fase de recurso do item 164 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 164

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 13:30:35	Item aberto para lances.
26/11/2024 13:40:36	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 13:40:45	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 13:40:45	Item encerrado para lances.
11/12/2024 10:14:39	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 165 - Nistatina

Nistatina Dosagem: 100.000 Ui/ML, Apresentação: Suspensão Oral

Valor estimado:	R\$ 4,8800	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	150	Unidade de fornecimento:	Frasco 60,00 ML
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Fracassado		

Fracassado por CPF ***.023.***-*5 - DANIELLA PEREIRA DOS SANTOS DA CRUZ

Propostas do Item 165

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 4,8800	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: TEUTO Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 4,8800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150

Lances do Item 165

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 165.		

Mensagens do chat do Item 165

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 13:35:26	O item 165 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 13:45:27	O item 165 está encerrado.
Sistema	04/12/2024 16:29:55	O item 165 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2024 16:39:55.

Eventos do Item 165

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 13:35:26	Item aberto para lances.
26/11/2024 13:45:27	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 13:45:27	Item encerrado para lances.
04/12/2024 16:29:55	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 4,8800. Motivo: Proposta desclassificada a pedido do licitante..

Data/Hora	Descrição
04/12/2024 16:29:55	Item fracassado no julgamento / habilitação.
11/12/2024 10:14:39	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 166 - Nistatina

Nistatina Dosagem: 25.000 Ui/G, Apresentação: Creme Vaginal

Valor estimado:	R\$ 4,1700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1200	Unidade de fornecimento:	Bisnaga 60,00 G
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 166

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 10,8100	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI-PR (PR) Modelo/versão: BIS Valor proposta: R\$ 10,8100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1200
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 4,1700	Proposta aceita
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 4,1700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1200
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 7,2329	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI & CI Modelo/versão: PRATI DONADUZZI & CI Valor proposta: R\$ 7,2329	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1200

Lances do Item 166

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 166.		

Mensagens do chat do Item 166

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 13:40:01	O item 166 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 13:50:03	O item 166 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 13:50:43	O item 166 está encerrado.
Sistema	05/12/2024 10:16:01	O item 166 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2024 10:26:01.
Sistema	11/12/2024 10:04:28	O item 166 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:39	A fase de recurso do item 166 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 166

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 13:40:01	Item aberto para lances.
26/11/2024 13:50:03	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 13:50:43	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 13:50:43	Item encerrado para lances.
05/12/2024 10:16:01	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 4,1700.
11/12/2024 10:14:39	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 167 - Norfloxacino

Norfloxacino Dosagem: 400MG

Valor estimado:	R\$ 0,3300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	6000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 167

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,3900	-
Marca/Fabricante: GLOBO 1053501640017 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,6600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6000		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,3300	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: PHARMASCIENCE Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6000		
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,3899	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: PHARMASCIENCE Modelo/versão: PHARMASCIENCE Valor proposta: R\$ 1,9442 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6000		

Lances do Item 167

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 13:40:25	94.389.400/0001-84	R\$ 0,6599
26/11/2024 13:41:32	03.945.035/0001-91	R\$ 0,3900
26/11/2024 13:41:37	94.389.400/0001-84	R\$ 0,3899

Mensagens do chat do Item 167

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 13:40:20	O item 167 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 13:50:21	O item 167 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 13:50:58	O item 167 está encerrado.
Sistema para o participante 94.389.400/0001-84	09/12/2024 11:33:07	Sr. Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84, você foi convocado para negociação de valor do item 167. Justificativa: Em razão do valor estar acima do estimado e conter 4 casas decimais..
Sistema para o participante 94.389.400/0001-84	09/12/2024 15:11:49	O item 167 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	11/12/2024 10:04:36	O item 167 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:39	A fase de recurso do item 167 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 167

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 13:40:20	Item aberto para lances.
26/11/2024 13:50:21	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 13:50:58	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 13:50:58	Item encerrado para lances.
04/12/2024 16:31:00	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,3300. Motivo: Proposta desclassificada a pedido do licitante..
09/12/2024 11:33:07	Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84 convocado para negociação de valor.
09/12/2024 15:11:49	Convocação de negociação de valor do fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84 encerrada automaticamente.
09/12/2024 15:11:49	Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,3899. Motivo: Pelo não envio da proposta readequada e documentação de habilitação, como solicitado..
11/12/2024 10:14:39	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 168 - Ácidos Graxos Essenciais

Ácidos Graxos Essenciais Composição: Óleo De Girassol E Alantoína, Componentes: Aloe Vera, Lanilona E Bisabolol, Forma Farmacêutica: Loção Hidratante

Valor estimado:	R\$ 8,6400	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	13800	Unidade de fornecimento:	Frasco 200,00 ML
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 168

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 5,3600	-
Marca/Fabricante: HADASSAH 81196230001 Modelo/versão: FRS Valor proposta: R\$ 8,7800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 13800
28.911.309/0001-52 - ASCLE BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: ES	R\$ 7,8499	-
Marca/Fabricante: HADASSAH Modelo/versão: PRODUTOS PARA SAÚDE Valor proposta: R\$ 8,6400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 13800
09.315.996/0001-07 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 6,7300	-
Marca/Fabricante: trol Modelo/versão: trol Valor proposta: R\$ 8,5600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 13800
12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R\$ 6,0890	-
Marca/Fabricante: DERMAEX/NUTRIEX Modelo/versão: FRASCO Valor proposta: R\$ 8,6400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 13800

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 8,6000	-
Marca/Fabricante: AGESANI Modelo/versão: 13800.0000 Valor proposta: R\$ 8,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 13800
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 4,2700	-
Marca/Fabricante: MAYBEN Modelo/versão: DERMABEN Valor proposta: R\$ 8,6300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 13800
08.676.370/0001-55 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 7,8300	-
Marca/Fabricante: NUTRIEX Modelo/versão: NUTRIEX Valor proposta: R\$ 8,6400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 13800
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 6,5100	-
Marca/Fabricante: NUTRIEX (GO) Modelo/versão: FR Valor proposta: R\$ 8,6400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 13800
00.085.822/0001-12 - ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 6,4400	-
Marca/Fabricante: COSMODERMA Modelo/versão: COSMODERMA Valor proposta: R\$ 8,6400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 13800
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 8,6400	-
Marca/Fabricante: FRANCEFARMA Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 8,6400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 13800

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 4,9500	-
Marca/Fabricante: MAYBEM Modelo/versão: MAYBEM Valor proposta: R\$ 8,6400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 13800
47.454.600/0001-93 - GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 5,4000	-
Marca/Fabricante: TROL Modelo/versão: FR Valor proposta: R\$ 8,6400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 13800
11.634.742/0001-95 - HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 8,6400	-
Marca/Fabricante: NUTRIEX/NUTRIEX Modelo/versão: Ácidos Graxos Essenciais Composição: Óleo De Giras Valor proposta: R\$ 8,6400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 13800
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 5,3500	-
Marca/Fabricante: Mayben Modelo/versão: Dermaben Mayben Caix Valor proposta: R\$ 8,6400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 13800
49.857.609/0001-70 - JB MAGALHAES COMERCIO DE MEDICAMENTOS INSUMOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 6,0000	-
Marca/Fabricante: TROL Modelo/versão: TROL Valor proposta: R\$ 8,6400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 13800
12.212.583/0001-01 - MEDCIM PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 6,3500	-
Marca/Fabricante: NUTRIEX/NUTRIEX Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 8,6300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 13800

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.844.493/0001-00 - MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 4,2300	-
Marca/Fabricante: NUTRIEX Modelo/versão: OLEO CICATRIZANTE 200ML Valor proposta: R\$ 8,6400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 13800		
52.969.017/0001-55 - TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RJ	R\$ 4,2400	-
Marca/Fabricante: MAYBEN Modelo/versão: DERMABEN Valor proposta: R\$ 8,6400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 13800		
25.296.849/0001-85 - TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 5,9500	-
Marca/Fabricante: NUTRIEX Modelo/versão: NUTRIEX MS 80451960191 Valor proposta: R\$ 8,6000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 13800		
52.099.289/0001-41 - VM MED LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 4,9900	-
Marca/Fabricante: troll Modelo/versão: fr Valor proposta: R\$ 8,6400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 13800		

Lances do Item 168

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 13:40:22	47.454.600/0001-93	R\$ 8,5500
26/11/2024 13:40:23	09.315.996/0001-07	R\$ 8,5400
26/11/2024 13:40:24	12.418.191/0001-95	R\$ 8,5300
26/11/2024 13:40:24	08.778.201/0001-26	R\$ 8,1000
26/11/2024 13:40:24	12.889.035/0002-93	R\$ 8,0900
26/11/2024 13:40:26	47.454.600/0001-93	R\$ 8,0800
26/11/2024 13:40:27	08.778.201/0001-26	R\$ 7,6600
26/11/2024 13:40:27	12.889.035/0002-93	R\$ 7,6500
26/11/2024 13:40:27	12.418.191/0001-95	R\$ 7,6400
26/11/2024 13:40:29	09.315.996/0001-07	R\$ 7,6300

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 13:40:29	47.454.600/0001-93	R\$ 7,6200
26/11/2024 13:40:30	08.778.201/0001-26	R\$ 7,2200
26/11/2024 13:40:30	12.889.035/0002-93	R\$ 7,2100
26/11/2024 13:40:31	12.418.191/0001-95	R\$ 7,2000
26/11/2024 13:40:32	09.315.996/0001-07	R\$ 7,1900
26/11/2024 13:40:32	47.454.600/0001-93	R\$ 7,1800
26/11/2024 13:40:33	08.778.201/0001-26	R\$ 6,8100
26/11/2024 13:40:33	12.889.035/0002-93	R\$ 6,8000
26/11/2024 13:40:34	12.418.191/0001-95	R\$ 6,7900
26/11/2024 13:40:35	09.315.996/0001-07	R\$ 6,7800
26/11/2024 13:40:35	47.454.600/0001-93	R\$ 6,7700
26/11/2024 13:40:36	08.778.201/0001-26	R\$ 6,7600
26/11/2024 13:40:36	12.889.035/0002-93	R\$ 6,7500
26/11/2024 13:40:37	12.418.191/0001-95	R\$ 6,7400
26/11/2024 13:40:38	09.315.996/0001-07	R\$ 6,7300
26/11/2024 13:40:38	47.454.600/0001-93	R\$ 6,7200
26/11/2024 13:40:39	08.778.201/0001-26	R\$ 6,7100
26/11/2024 13:40:39	12.889.035/0002-93	R\$ 6,7000
26/11/2024 13:40:40	12.418.191/0001-95	R\$ 6,6900
26/11/2024 13:40:41	47.454.600/0001-93	R\$ 6,6800
26/11/2024 13:40:42	08.778.201/0001-26	R\$ 6,6700
26/11/2024 13:40:42	12.889.035/0002-93	R\$ 6,6600
26/11/2024 13:40:43	12.418.191/0001-95	R\$ 6,6500
26/11/2024 13:40:44	47.454.600/0001-93	R\$ 6,6400
26/11/2024 13:40:45	08.778.201/0001-26	R\$ 6,6300
26/11/2024 13:40:45	12.889.035/0002-93	R\$ 6,6200
26/11/2024 13:40:46	12.418.191/0001-95	R\$ 6,6100
26/11/2024 13:40:47	47.454.600/0001-93	R\$ 6,6000
26/11/2024 13:40:48	08.778.201/0001-26	R\$ 6,5900
26/11/2024 13:40:48	12.889.035/0002-93	R\$ 6,5800
26/11/2024 13:40:49	12.418.191/0001-95	R\$ 6,5700
26/11/2024 13:40:50	47.454.600/0001-93	R\$ 6,5600
26/11/2024 13:40:51	08.778.201/0001-26	R\$ 6,5500

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 13:40:51	12.889.035/0002-93	R\$ 6,5400
26/11/2024 13:40:52	12.418.191/0001-95	R\$ 6,5300
26/11/2024 13:40:53	47.454.600/0001-93	R\$ 6,5200
26/11/2024 13:40:54	08.778.201/0001-26	R\$ 6,5100
26/11/2024 13:40:54	12.889.035/0002-93	R\$ 6,5000
26/11/2024 13:40:55	12.418.191/0001-95	R\$ 6,4900
26/11/2024 13:40:56	47.454.600/0001-93	R\$ 6,4800
26/11/2024 13:40:57	12.889.035/0002-93	R\$ 6,4700
26/11/2024 13:40:58	12.418.191/0001-95	R\$ 6,4600
26/11/2024 13:40:59	47.454.600/0001-93	R\$ 6,4500
26/11/2024 13:41:00	12.889.035/0002-93	R\$ 6,4400
26/11/2024 13:41:01	12.418.191/0001-95	R\$ 6,4300
26/11/2024 13:41:02	47.454.600/0001-93	R\$ 6,4200
26/11/2024 13:41:03	12.889.035/0002-93	R\$ 6,4100
26/11/2024 13:41:04	12.418.191/0001-95	R\$ 6,4000
26/11/2024 13:41:05	47.454.600/0001-93	R\$ 6,3900
26/11/2024 13:41:06	12.889.035/0002-93	R\$ 6,3800
26/11/2024 13:41:07	12.418.191/0001-95	R\$ 6,3700
26/11/2024 13:41:08	47.454.600/0001-93	R\$ 6,3600
26/11/2024 13:41:09	12.889.035/0002-93	R\$ 6,3500
26/11/2024 13:41:10	12.418.191/0001-95	R\$ 6,3400
26/11/2024 13:41:11	47.454.600/0001-93	R\$ 6,3300
26/11/2024 13:41:12	12.889.035/0002-93	R\$ 6,3200
26/11/2024 13:41:13	12.418.191/0001-95	R\$ 6,3100
26/11/2024 13:41:13	27.844.493/0001-00	R\$ 6,0000
26/11/2024 13:41:14	47.454.600/0001-93	R\$ 5,9900
26/11/2024 13:41:15	12.889.035/0002-93	R\$ 5,9800
26/11/2024 13:41:17	47.454.600/0001-93	R\$ 5,9700
26/11/2024 13:41:18	27.844.493/0001-00	R\$ 5,5000
26/11/2024 13:41:18	12.889.035/0002-93	R\$ 5,4900
26/11/2024 13:41:20	47.454.600/0001-93	R\$ 5,4800
26/11/2024 13:41:21	12.889.035/0002-93	R\$ 5,4700
26/11/2024 13:41:23	47.454.600/0001-93	R\$ 5,4600

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 13:41:24	27.844.493/0001-00	R\$ 5,0000
26/11/2024 13:41:25	12.889.035/0002-93	R\$ 5,4500
26/11/2024 13:41:26	47.454.600/0001-93	R\$ 5,4400
26/11/2024 13:41:31	12.889.035/0002-93	R\$ 5,4300
26/11/2024 13:41:32	47.454.600/0001-93	R\$ 5,4200
26/11/2024 13:41:37	03.945.035/0001-91	R\$ 5,3600
26/11/2024 13:41:37	12.889.035/0002-93	R\$ 5,4100
26/11/2024 13:41:38	47.454.600/0001-93	R\$ 5,4000
26/11/2024 13:41:43	12.889.035/0002-93	R\$ 5,3500
26/11/2024 13:41:52	52.099.289/0001-41	R\$ 4,9900
26/11/2024 13:41:56	12.212.583/0001-01	R\$ 6,3500
26/11/2024 13:41:59	27.844.493/0001-00	R\$ 4,9800
26/11/2024 13:42:47	00.085.822/0001-12	R\$ 6,4400
26/11/2024 13:43:16	17.472.278/0001-64	R\$ 4,9500
26/11/2024 13:43:24	27.844.493/0001-00	R\$ 4,9400
26/11/2024 13:43:31	52.969.017/0001-55	R\$ 4,2400
26/11/2024 13:43:42	27.844.493/0001-00	R\$ 4,2300
26/11/2024 13:45:44	49.857.609/0001-70	R\$ 6,3000
26/11/2024 13:45:49	12.418.191/0001-95	R\$ 6,2990
26/11/2024 13:48:27	25.279.552/0001-01	R\$ 4,2700
26/11/2024 13:48:33	25.296.849/0001-85	R\$ 6,2700
26/11/2024 13:48:36	12.418.191/0001-95	R\$ 6,2690
26/11/2024 13:48:55	08.676.370/0001-55	R\$ 8,5900
26/11/2024 13:48:55	25.296.849/0001-85	R\$ 6,2300
26/11/2024 13:49:01	12.418.191/0001-95	R\$ 6,2290
26/11/2024 13:49:18	25.296.849/0001-85	R\$ 6,2000
26/11/2024 13:49:19	12.418.191/0001-95	R\$ 6,1990
26/11/2024 13:49:39	25.296.849/0001-85	R\$ 6,1500
26/11/2024 13:49:44	12.418.191/0001-95	R\$ 6,1490
26/11/2024 13:50:01	25.296.849/0001-85	R\$ 6,1100
26/11/2024 13:50:03	12.418.191/0001-95	R\$ 6,1090
26/11/2024 13:50:22	49.857.609/0001-70	R\$ 6,0900
26/11/2024 13:50:51	12.418.191/0001-95	R\$ 6,0890

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 13:50:58	25.296.849/0001-85	R\$ 6,0600
26/11/2024 13:51:00	49.857.609/0001-70	R\$ 6,0500
26/11/2024 13:51:19	25.296.849/0001-85	R\$ 6,0300
26/11/2024 13:52:13	49.857.609/0001-70	R\$ 6,0000
26/11/2024 13:52:19	25.296.849/0001-85	R\$ 5,9500
26/11/2024 13:53:46	28.911.309/0001-52	R\$ 8,5899
26/11/2024 13:53:52	08.676.370/0001-55	R\$ 8,5700
26/11/2024 13:55:19	28.911.309/0001-52	R\$ 8,5699
26/11/2024 13:55:25	08.676.370/0001-55	R\$ 8,5500
26/11/2024 13:56:52	28.911.309/0001-52	R\$ 8,5499
26/11/2024 13:57:11	08.676.370/0001-55	R\$ 8,5300
26/11/2024 13:58:37	28.911.309/0001-52	R\$ 8,5299
26/11/2024 13:58:56	08.676.370/0001-55	R\$ 8,5100
26/11/2024 14:00:22	28.911.309/0001-52	R\$ 8,5099
26/11/2024 14:00:23	08.676.370/0001-55	R\$ 8,4900
26/11/2024 14:01:49	28.911.309/0001-52	R\$ 8,4899
26/11/2024 14:01:50	08.676.370/0001-55	R\$ 8,4700
26/11/2024 14:03:16	28.911.309/0001-52	R\$ 8,4699
26/11/2024 14:03:18	08.676.370/0001-55	R\$ 8,4500
26/11/2024 14:04:44	28.911.309/0001-52	R\$ 8,4499
26/11/2024 14:04:44	08.676.370/0001-55	R\$ 8,4300
26/11/2024 14:06:11	28.911.309/0001-52	R\$ 8,4299
26/11/2024 14:06:17	08.676.370/0001-55	R\$ 8,4100
26/11/2024 14:07:44	28.911.309/0001-52	R\$ 8,4099
26/11/2024 14:07:50	08.676.370/0001-55	R\$ 8,3900
26/11/2024 14:09:17	28.911.309/0001-52	R\$ 8,3899
26/11/2024 14:09:17	08.676.370/0001-55	R\$ 8,3700
26/11/2024 14:10:44	28.911.309/0001-52	R\$ 8,3699
26/11/2024 14:10:46	08.676.370/0001-55	R\$ 8,3500
26/11/2024 14:12:14	28.911.309/0001-52	R\$ 8,3499
26/11/2024 14:12:18	08.676.370/0001-55	R\$ 8,3300
26/11/2024 14:13:44	28.911.309/0001-52	R\$ 8,3299
26/11/2024 14:13:46	08.676.370/0001-55	R\$ 8,3100

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 14:15:14	28.911.309/0001-52	R\$ 8,3099
26/11/2024 14:15:18	08.676.370/0001-55	R\$ 8,2900
26/11/2024 14:16:44	28.911.309/0001-52	R\$ 8,2899
26/11/2024 14:16:46	08.676.370/0001-55	R\$ 8,2700
26/11/2024 14:18:11	28.911.309/0001-52	R\$ 8,2699
26/11/2024 14:18:12	08.676.370/0001-55	R\$ 8,2500
26/11/2024 14:19:38	28.911.309/0001-52	R\$ 8,2499
26/11/2024 14:19:42	08.676.370/0001-55	R\$ 8,2300
26/11/2024 14:21:08	28.911.309/0001-52	R\$ 8,2299
26/11/2024 14:21:12	08.676.370/0001-55	R\$ 8,2100
26/11/2024 14:22:38	28.911.309/0001-52	R\$ 8,2099
26/11/2024 14:22:42	08.676.370/0001-55	R\$ 8,1900
26/11/2024 14:24:08	28.911.309/0001-52	R\$ 8,1899
26/11/2024 14:24:12	08.676.370/0001-55	R\$ 8,1700
26/11/2024 14:25:38	28.911.309/0001-52	R\$ 8,1699
26/11/2024 14:25:41	08.676.370/0001-55	R\$ 8,1500
26/11/2024 14:25:59	28.911.309/0001-52	R\$ 8,1499
26/11/2024 14:26:17	08.676.370/0001-55	R\$ 8,1300
26/11/2024 14:26:18	28.911.309/0001-52	R\$ 8,1299
26/11/2024 14:26:35	08.676.370/0001-55	R\$ 8,1100
26/11/2024 14:26:37	28.911.309/0001-52	R\$ 8,1099
26/11/2024 14:26:53	08.676.370/0001-55	R\$ 8,0900
26/11/2024 14:26:56	28.911.309/0001-52	R\$ 8,0899
26/11/2024 14:27:14	08.676.370/0001-55	R\$ 8,0700
26/11/2024 14:27:21	28.911.309/0001-52	R\$ 8,0699
26/11/2024 14:27:38	08.676.370/0001-55	R\$ 8,0500
26/11/2024 14:27:40	28.911.309/0001-52	R\$ 8,0499
26/11/2024 14:27:56	08.676.370/0001-55	R\$ 8,0300
26/11/2024 14:27:58	28.911.309/0001-52	R\$ 8,0299
26/11/2024 14:28:17	08.676.370/0001-55	R\$ 8,0100
26/11/2024 14:28:17	28.911.309/0001-52	R\$ 8,0099
26/11/2024 14:28:35	08.676.370/0001-55	R\$ 7,9900
26/11/2024 14:28:36	28.911.309/0001-52	R\$ 7,9899

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 14:28:53	08.676.370/0001-55	R\$ 7,9700
26/11/2024 14:28:55	28.911.309/0001-52	R\$ 7,9699
26/11/2024 14:29:11	08.676.370/0001-55	R\$ 7,9500
26/11/2024 14:29:14	28.911.309/0001-52	R\$ 7,9499
26/11/2024 14:29:32	08.676.370/0001-55	R\$ 7,9300
26/11/2024 14:29:33	28.911.309/0001-52	R\$ 7,9299
26/11/2024 14:29:50	08.676.370/0001-55	R\$ 7,9100
26/11/2024 14:29:52	28.911.309/0001-52	R\$ 7,9099
26/11/2024 14:30:08	08.676.370/0001-55	R\$ 7,8900
26/11/2024 14:30:10	28.911.309/0001-52	R\$ 7,8899
26/11/2024 14:30:29	08.676.370/0001-55	R\$ 7,8700
26/11/2024 14:30:35	28.911.309/0001-52	R\$ 7,8699
26/11/2024 14:30:53	08.676.370/0001-55	R\$ 7,8500
26/11/2024 14:30:54	28.911.309/0001-52	R\$ 7,8499
26/11/2024 14:31:11	08.676.370/0001-55	R\$ 7,8300

Mensagens do chat do Item 168

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 13:40:22	O item 168 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 14:33:12	O item 168 está encerrado.
Sistema	11/12/2024 10:04:45	O item 168 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:39	A fase de recurso do item 168 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 168

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 13:40:22	Item aberto para lances.
26/11/2024 14:33:12	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 14:33:12	Item encerrado para lances.
11/12/2024 10:14:39	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 169 - Petrolato

Petrolato Concentração: Puro, Forma Farmacêutica: Líquido Tópico

Valor estimado:	R\$ 3,7700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	600	Unidade de fornecimento:	Frasco 100,00 ML
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 169

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 4,7000	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA/MINEROLEO 100% LIQ. ORAL - 1 FR. X 100ML Modelo/versão: NOTIF. SIMPLIF. RDC 199/06 AFE 1.00298-1 Valor proposta: R\$ 4,7000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600		
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 3,2300	-
Marca/Fabricante: AIRELA Modelo/versão: AIRELA Valor proposta: R\$ 3,7600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600		
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 3,1600	-
Marca/Fabricante: AIRELA (SC) Modelo/versão: FR Valor proposta: R\$ 4,5600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 3,7700	-
Marca/Fabricante: MAYBEN Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 3,7700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.454.600/0001-93 - GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 3,5400	-
Marca/Fabricante: AIRELA Modelo/versão: FR Valor proposta: R\$ 3,7700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 3,1500	Proposta aceita
Marca/Fabricante: Airela Modelo/versão: Oleo Mineral Valor proposta: R\$ 3,7700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 4,6999	-
Marca/Fabricante: FARMACE Modelo/versão: FARMACE Valor proposta: R\$ 10,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
36.958.637/0001-32 - MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 7,0100	-
Marca/Fabricante: UNIÃO QUIMICA Modelo/versão: Registro M.S.: NOT SIMPLIFICADA Valor proposta: R\$ 7,0100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
52.969.017/0001-55 - TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RJ	R\$ 3,1700	-
Marca/Fabricante: IMEC Modelo/versão: GENERICO Valor proposta: R\$ 3,7700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600

Lances do Item 169

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 13:40:24	08.778.201/0001-26	R\$ 3,5600
26/11/2024 13:40:24	12.889.035/0002-93	R\$ 3,5500
26/11/2024 13:40:26	47.454.600/0001-93	R\$ 3,5400
26/11/2024 13:40:27	08.778.201/0001-26	R\$ 3,3500

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 13:40:27	12.889.035/0002-93	R\$ 3,3400
26/11/2024 13:40:28	94.389.400/0001-84	R\$ 4,6999
26/11/2024 13:40:30	08.778.201/0001-26	R\$ 3,1600
26/11/2024 13:40:30	12.889.035/0002-93	R\$ 3,1500
26/11/2024 13:43:38	52.969.017/0001-55	R\$ 3,1700
26/11/2024 13:48:27	25.279.552/0001-01	R\$ 3,2300

Mensagens do chat do Item 169

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 13:40:23	O item 169 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 13:50:28	O item 169 está encerrado.
Sistema	06/12/2024 14:01:30	O item 169 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/12/2024 14:11:30.
Sistema	11/12/2024 10:04:53	O item 169 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:39	A fase de recurso do item 169 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 169

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 13:40:23	Item aberto para lances.
26/11/2024 13:50:28	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 13:50:28	Item encerrado para lances.
06/12/2024 14:01:30	Fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0002-93 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 3,1500.
11/12/2024 10:14:39	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 170 - Omeprazol

Omeprazol Concentração: 20MG

Valor estimado:	R\$ 0,0600	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	300000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 170

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0600	-
Marca/Fabricante: GLOBO 105350172012 Modelo/versão: CPS Valor proposta: R\$ 0,0600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300000
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,3400	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 300000.0000 Valor proposta: R\$ 0,3400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300000
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0700	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: 1134301730101 Valor proposta: R\$ 0,0700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300000
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,0700	-
Marca/Fabricante: CIFARMA-GO (GO) Modelo/versão: CAP Valor proposta: R\$ 0,0700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0600	-
Marca/Fabricante: CIMED Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,0600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300000
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,0600	-
Marca/Fabricante: BELFAR Modelo/versão: BELFAR Valor proposta: R\$ 0,0600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300000
47.454.600/0001-93 - GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0600	-
Marca/Fabricante: PHARLAB Modelo/versão: CO Valor proposta: R\$ 0,0600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300000
11.634.742/0001-95 - HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,0800	-
Marca/Fabricante: BELFAR/BELFAR Modelo/versão: Omeprazol Concentração: 20MG Valor proposta: R\$ 0,0800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300000
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0600	-
Marca/Fabricante: Geolab Modelo/versão: Geolab Valor proposta: R\$ 0,0600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300000
51.892.897/0001-46 - JT MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 0,0600	-
Marca/Fabricante: BELFAR Modelo/versão: CAP Valor proposta: R\$ 0,0600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,0626	-
Marca/Fabricante: GEOLAB INDÚSTRIA FAR Modelo/versão: GEOLAB INDÚSTRIA FAR Valor proposta: R\$ 1,6064 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300000		
18.917.657/0001-83 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0900	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: '1542303130116 Valor proposta: R\$ 0,0900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300000		
27.844.493/0001-00 - MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,0600	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: OMEPRAZOL C/28 CAP GELATINOSA Valor proposta: R\$ 0,0600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300000		
21.681.325/0001-57 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0627	-
Marca/Fabricante: GENERICO/HIPOLABOR Modelo/versão: 20MG CAPS CX C/500 Valor proposta: R\$ 0,0627 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300000		
52.099.289/0001-41 - VM MED LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0500	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: hipolabor Modelo/versão: com Valor proposta: R\$ 0,0600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 300000		

Lances do Item 170

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 13:40:32	94.389.400/0001-84	R\$ 0,0626
26/11/2024 13:41:04	52.099.289/0001-41	R\$ 0,0500

Mensagens do chat do Item 170

Responsável	Data/Hora	Mensagem
-------------	-----------	----------

11/12/2024 10:14		
------------------	--	--

10 de 11

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 13:40:26	O item 170 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 13:40:26	Algumas propostas do item 170 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 13:50:27	O item 170 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 13:51:19	O item 170 está encerrado.
Sistema	06/12/2024 09:24:40	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 170. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 0,0600 poderão enviar um lance único e fechado até às 09:29:40 do dia 06/12/2024.
Sistema	06/12/2024 09:29:41	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 170 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	06/12/2024 09:29:41	O item 170 está encerrado.
Sistema	06/12/2024 09:29:41	O desempate ref. § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 170. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	06/12/2024 09:29:41	O item 170 teve empate real para o valor: R\$ 0,0600. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	11/12/2024 10:05:01	O item 170 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:39	A fase de recurso do item 170 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 170

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 13:40:26	Item aberto para lances.
26/11/2024 13:50:27	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 13:51:19	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 13:51:19	Item encerrado para lances.
06/12/2024 09:13:26	Fornecedor VM MED LTDA, CNPJ 52.099.289/0001-41 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,0500. Motivo: Proposta desclassificada pelo não envio da proposta readequada e da documentação, como solicitado..
06/12/2024 09:24:40	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021.
06/12/2024 09:24:40	Convocados os fornecedores me/epp declarantes para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lance no valor de R\$ 0,0600.
06/12/2024 09:29:41	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.
06/12/2024 09:29:41	Item encerrado para lances.
11/12/2024 10:14:39	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 171 - Pantoprazol

Pantoprazol Dosagem: 20MG

Valor estimado:	R\$ 0,1200	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	150000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 171

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,3100	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 150000.0000 Valor proposta: R\$ 0,3100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 150000		
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,1300	-
Marca/Fabricante: NOVA QUIMICA Modelo/versão: NOVA QUIMICA Valor proposta: R\$ 0,1300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 150000		
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1200	-
Marca/Fabricante: CIMED Modelo/versão: 1438101950193 Valor proposta: R\$ 0,1200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 150000		
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,1100	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CIMED (MG) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,1100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 150000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.093.678/0001-85 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: PR	R\$ 0,1200	-
Marca/Fabricante: CIMED Modelo/versão: CX C/28 Valor proposta: R\$ 0,1200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1200	-
Marca/Fabricante: GREEN PHARMA Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,1200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150000

Lances do Item 171

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 171.		

Mensagens do chat do Item 171

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 13:40:29	O item 171 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 13:50:30	O item 171 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 13:51:24	O item 171 está encerrado.
Sistema	11/12/2024 10:05:10	O item 171 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:39	A fase de recurso do item 171 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 171

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 13:40:29	Item aberto para lances.
26/11/2024 13:50:30	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 13:51:24	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 13:51:24	Item encerrado para lances.
09/12/2024 09:57:25	Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,1100. Motivo: A proposta readequada não contém informação se a embalagem do item contém código bidimensional ou não, como solicitado..
11/12/2024 10:14:39	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 172 - Paracetamol

Paracetamol Dosagem Solução Oral: 200MG/ML, Apresentação: Solução Oral

Valor estimado:	R\$ 2,5700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1700	Unidade de fornecimento:	Frasco 20,00 ML
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 172

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 3,4000	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 1700.0000 Valor proposta: R\$ 3,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1700
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 2,5700	Proposta aceita
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 2,5700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1700

Lances do Item 172

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 172.		

Mensagens do chat do Item 172

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 13:40:33	O item 172 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 13:50:34	O item 172 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 13:51:28	O item 172 está encerrado.
Sistema	05/12/2024 10:28:59	O item 172 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2024 10:38:59.
Sistema	11/12/2024 10:05:17	O item 172 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2024 10:14:39	A fase de recurso do item 172 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 172

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 13:40:33	Item aberto para lances.
26/11/2024 13:50:34	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 13:51:28	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 13:51:28	Item encerrado para lances.
05/12/2024 10:28:59	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 2,5700.
11/12/2024 10:14:39	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 173 - Paracetamol

Paracetamol Dosagem Comprimido: 500MG

Valor estimado:	R\$ 0,0800	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	18000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 173

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0800	-
Marca/Fabricante: OSORIO DE MORAES NOTSIMPLIFICADA Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 18000		
09.315.996/0001-07 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,0900	-
Marca/Fabricante: hipolabor Modelo/versão: hipolabor Valor proposta: R\$ 0,0900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 18000		
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,1200	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: 18000.0000 Valor proposta: R\$ 0,1200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 18000		
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,0800	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: HIPOLABOR Valor proposta: R\$ 0,0800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 18000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0700	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: 1256800500028 Valor proposta: R\$ 0,0700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 18000
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,0700	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI-PR (PR) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 18000
00.085.822/0001-12 - ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,0800	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: PRATI Valor proposta: R\$ 0,0800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 18000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0800	-
Marca/Fabricante: SANOFI Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,0800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 18000
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,0700	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: HIPOLABOR Valor proposta: R\$ 0,0700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 18000
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0700	-
Marca/Fabricante: Hipolabor Modelo/versão: Paracetamol Valor proposta: R\$ 0,0700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 18000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,0799	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI & CI Modelo/versão: PRATI DONADUZZI & CI Valor proposta: R\$ 0,1589	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 18000
52.969.017/0001-55 - TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RJ	R\$ 0,0800	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: GENERICO Valor proposta: R\$ 0,0800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 18000
32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 0,0900	-
Marca/Fabricante: prati Modelo/versão: und Valor proposta: R\$ 0,0900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 18000

Lances do Item 173

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 13:40:51	94.389.400/0001-84	R\$ 0,0799

Mensagens do chat do Item 173

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 13:40:45	O item 173 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 13:40:45	Algumas propostas do item 173 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 13:50:46	O item 173 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 13:51:32	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 173. Fornecedores (sem declaração ME/EPP) que apresentaram lance no valor de R\$ 0,0700 poderão enviar um lance único e fechado até às 13:56:32 do dia 26/11/2024.
Sistema	26/11/2024 13:56:33	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 173 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	26/11/2024 13:56:33	O item 173 está encerrado.
Sistema	26/11/2024 13:56:33	O desempate ref. § 1ª, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 173. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	26/11/2024 13:56:33	O item 173 teve empate real para o valor: R\$ 0,0700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema para o	27/11/2024 09:41:15	Sr. Fornecedor GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 17.472.278/0001-64	27/11/2024 09:41:15	HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 173. Prazo para encerrar o envio: 11:42:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
Sistema para o participante 08.778.201/0001-26	27/11/2024 09:41:30	Sr. Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26, você foi convocado para enviar anexos para o item 173. Prazo para encerrar o envio: 11:42:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
Sistema para o participante 12.889.035/0002-93	27/11/2024 09:41:46	Sr. Fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0002-93, você foi convocado para enviar anexos para o item 173. Prazo para encerrar o envio: 11:42:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
Sistema para o participante 01.417.694/0001-20	27/11/2024 09:42:04	Sr. Fornecedor DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 01.417.694/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 173. Prazo para encerrar o envio: 11:43:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate
pelo participante 12.889.035/0002-93	27/11/2024 10:12:33	O item 173 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:12:33 de 27/11/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0002-93.
Sistema para o participante 17.472.278/0001-64	27/11/2024 11:42:00	O item 173 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:42:00 de 27/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64.
Sistema para o participante 08.778.201/0001-26	27/11/2024 11:42:00	O item 173 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:42:00 de 27/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26.
Sistema para o participante 01.417.694/0001-20	27/11/2024 11:43:00	O item 173 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:43:00 de 27/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 01.417.694/0001-20.
Sistema para o participante 17.472.278/0001-64	28/11/2024 14:35:30	Sr. Fornecedor GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 173. Prazo para encerrar o envio: 16:36:00 do dia 28/11/2024. Justificativa: Solicito comprovação quanto às declarações informadas como critério de desempate..
Sistema para o participante 17.472.278/0001-64	28/11/2024 16:36:00	O item 173 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:36:00 de 28/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64.
Sistema	11/12/2024 10:05:24	O item 173 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:39	A fase de recurso do item 173 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 173

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 13:40:45	Item aberto para lances.
26/11/2024 13:50:46	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 13:51:32	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 13:51:32	Convocados os fornecedores para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lance no valor de R\$ 0,0700.
26/11/2024 13:56:33	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 13:56:33	Item encerrado para lances.
27/11/2024 09:41:15	Fornecedor GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:42:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
27/11/2024 09:41:30	Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:42:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
27/11/2024 09:41:46	Fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0002-93 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:42:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
27/11/2024 09:42:04	Fornecedor DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 01.417.694/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:43:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
27/11/2024 10:12:33	Fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0002-93 finalizou o envio de anexo.
28/11/2024 14:35:30	Fornecedor GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/11/2024 16:36:00. Motivo: Solicito comprovação quanto às declarações informadas como critério de desempate..
11/12/2024 10:14:39	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 174 - Periciazina

Periciazina Dosagem: 10MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas

Valor estimado:	R\$ 9,9200	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	220	Unidade de fornecimento:	Frasco 20,00 ML
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Fracassado		

Fracassado por CPF ***.023.***-*5 - DANIELLA PEREIRA DOS SANTOS DA CRUZ

Propostas do Item 174

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 9,9200	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: SANOFI Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 9,9200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 220

Lances do Item 174

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 174.		

Mensagens do chat do Item 174

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 13:40:58	O item 174 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 13:50:59	O item 174 está encerrado.
Sistema	04/12/2024 16:37:53	O item 174 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2024 16:47:53.

Eventos do Item 174

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 13:40:58	Item aberto para lances.
26/11/2024 13:50:59	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 13:50:59	Item encerrado para lances.
04/12/2024 16:37:53	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 9,9200. Motivo: Proposta desclassificada a pedido do licitante..

Data/Hora	Descrição
04/12/2024 16:37:53	Item fracassado no julgamento / habilitação.
11/12/2024 10:14:40	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 175 - Periciazina

Periciazina Dosagem: 40MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas

Valor estimado:	R\$ 19,4300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	250	Unidade de fornecimento:	Frasco 20,00 ML
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Fracassado		

Fracassado por CPF ***.023.***-5 - DANIELLA PEREIRA DOS SANTOS DA CRUZ

Propostas do Item 175

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 19,4300	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: NATIVITA Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 19,4300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 250

Lances do Item 175

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 175.		

Mensagens do chat do Item 175

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 13:43:07	O item 175 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 13:53:08	O item 175 está encerrado.
Sistema	04/12/2024 16:39:36	O item 175 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2024 16:49:36.

Eventos do Item 175

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 13:43:07	Item aberto para lances.
26/11/2024 13:53:08	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 13:53:08	Item encerrado para lances.
04/12/2024 16:39:36	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 19,4300. Motivo: Proposta desclassificada a pedido do licitante..

Data/Hora	Descrição
04/12/2024 16:39:36	Item fracassado no julgamento / habilitação.
11/12/2024 10:14:40	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 176 - Permetrina

Permetrina Dosagem: 10 MG/ML, Indicação: Loção

Valor estimado:	R\$ 1,8700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	510	Unidade de fornecimento:	Frasco 60,00 ML
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Fracassado		

Fracassado por CPF ***.023.***-*5 - DANIELLA PEREIRA DOS SANTOS DA CRUZ

Propostas do Item 176**(D)** Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 2,1100	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: NATIVITA 1476100110038 Modelo/versão: FRS Valor proposta: R\$ 3,5800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 510
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 3,5700	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: NATIVITA (MG) Modelo/versão: FR Valor proposta: R\$ 3,5900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 510
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 1,8700	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: NATIVITA Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 1,8700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 510
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 15,6688	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI & CI Modelo/versão: PRATI DONADUZZI & CI Valor proposta: R\$ 15,6688	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 510

Lances do Item 176

Data/hora	Participante	Lance
11/12/2024 10:14		

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 13:45:28	08.778.201/0001-26	R\$ 3,5700
26/11/2024 13:45:45	03.945.035/0001-91	R\$ 2,1100

Mensagens do chat do Item 176

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 13:45:27	O item 176 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 13:55:28	O item 176 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 13:55:33	O item 176 está encerrado.
Sistema para o participante 94.389.400/0001-84	09/12/2024 11:33:51	Sr. Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84, você foi convocado para negociação de valor do item 176. Justificativa: Em razão do valor estar acima do estimado e conter 4 casas decimais..
Sistema para o participante 94.389.400/0001-84	09/12/2024 15:12:37	O item 176 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	09/12/2024 15:12:37	O item 176 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/12/2024 15:22:37.

Eventos do Item 176

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 13:45:27	Item aberto para lances.
26/11/2024 13:55:28	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 13:55:33	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 13:55:33	Item encerrado para lances.
04/12/2024 16:40:44	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1,8700. Motivo: Proposta desclassificada a pedido do licitante..
06/12/2024 11:15:06	Fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2,1100. Motivo: Valor acima do estimado. A empresa não apresentou a proposta com a inclusão deste item..
09/12/2024 09:59:58	Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 3,5700. Motivo: A proposta readequada não contém informação se a embalagem do item contém código bidimensional ou não, como solicitado. Valor acima do estimado..
09/12/2024 11:33:51	Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84 convocado para negociação de valor.
09/12/2024 15:12:37	Convocação de negociação de valor do fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84 encerrada automaticamente.
09/12/2024 15:12:37	Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 15,6688. Motivo: Pelo não envio da proposta readequada e documentação de habilitação, como solicitado..
09/12/2024 15:12:37	Item fracassado no julgamento / habilitação.
11/12/2024 10:14:40	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 177 - Permetrina

Permetrina Concentração: 50MG/ML, Forma Farmaceutica: Loção

Valor estimado:	R\$ 3,0800	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	570	Unidade de fornecimento:	Frasco 60,00 ML
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 177

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 2,7900	Proposta aceita
Marca/Fabricante: NATIVITA 1476100110100 Modelo/versão: FRS Valor proposta: R\$ 4,8600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 570
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 4,6000	-
Marca/Fabricante: NATIVITA (MG) Modelo/versão: FR Valor proposta: R\$ 5,3900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 570

Lances do Item 177

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 13:47:37	08.778.201/0001-26	R\$ 4,6000
26/11/2024 13:54:26	03.945.035/0001-91	R\$ 2,7900

Mensagens do chat do Item 177

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 13:47:37	O item 177 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 13:57:38	O item 177 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 13:57:42	O item 177 está encerrado.
Sistema	06/12/2024 16:16:33	O item 177 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/12/2024 16:26:33.
Sistema	11/12/2024 10:05:54	O item 177 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2024 10:05:54	constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:40	A fase de recurso do item 177 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 177

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 13:47:37	Item aberto para lances.
26/11/2024 13:57:38	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 13:57:42	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 13:57:42	Item encerrado para lances.
06/12/2024 16:16:33	Fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 2,7900.
11/12/2024 10:14:40	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 178 - Petidina cloridrato

Petidina Cloridrato Dosagem: 50MG/ML, Apresentação: Solução Injetável

Valor estimado:	R\$ 2,8300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	360	Unidade de fornecimento:	Ampola 2,00 ML
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Fracassado		

Fracassado por CPF ***.023.***-5 - DANIELLA PEREIRA DOS SANTOS DA CRUZ

Propostas do Item 178

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 2,8300	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: ARTE NATIVA Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 2,8300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 360

Lances do Item 178

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 178.		

Mensagens do chat do Item 178

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 13:50:28	O item 178 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 14:00:29	O item 178 está encerrado.
Sistema	04/12/2024 16:41:56	O item 178 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2024 16:51:56.

Eventos do Item 178

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 13:50:28	Item aberto para lances.
26/11/2024 14:00:29	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 14:00:29	Item encerrado para lances.
04/12/2024 16:41:56	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2,8300. Motivo: Proposta desclassificada a pedido do licitante..

Data/Hora	Descrição
04/12/2024 16:41:56	Item fracassado no julgamento / habilitação.
11/12/2024 10:14:40	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 179 - Multivitaminas

Multivitaminas Composição De Vitaminas: Vits: B1, B2, B3, B6, B12, Composição De Aminoácidos: Levocarnitina, Levolisina

Valor estimado:	R\$ 0,0500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	10000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 179

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0300	Proposta aceita
Marca/Fabricante: IDEATON ISENTO Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10000
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,0400	-
Marca/Fabricante: IDEATON Modelo/versão: IDEATON Valor proposta: R\$ 0,0400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10000
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: AIRELA Modelo/versão: NOTIFICADO Valor proposta: R\$ 0,0500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: ARTE NATIVA Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,0500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.454.600/0001-93 - GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: AIRELA Modelo/versão: CO Valor proposta: R\$ 0,0500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10000
52.969.017/0001-55 - TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RJ	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: AIRELA Modelo/versão: GENERICO Valor proposta: R\$ 0,0500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10000

Lances do Item 179

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 179.		

Mensagens do chat do Item 179

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 13:50:43	O item 179 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 14:00:44	O item 179 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 14:00:58	O item 179 está encerrado.
Sistema	06/12/2024 16:17:05	O item 179 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/12/2024 16:27:05.
Sistema	11/12/2024 10:06:06	O item 179 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:40	A fase de recurso do item 179 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 179

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 13:50:43	Item aberto para lances.
26/11/2024 14:00:44	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 14:00:58	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 14:00:58	Item encerrado para lances.
06/12/2024 16:17:05	Fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91 teve a proposta aceita, melhor

Data/Hora	Descrição
06/12/2024 16:17:05	lance: R\$ 0,0300.
11/12/2024 10:14:40	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 180 - Multivitaminas

Multivitaminas Composição De Vitaminas: Vits: A, B1, B2, B5, C, D, E, Composição De Aminoácidos: Biotina, Forma Farmacêutica 1: Solução Oral

Valor estimado:	R\$ 2,1900	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	8000	Unidade de fornecimento:	Frasco 30,00 ML
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 180

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 1,7100	Proposta aceita
Marca/Fabricante: NTS ISENTO Modelo/versão: FRS Valor proposta: R\$ 2,7800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8000
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 1,7000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: NATUBRAS Modelo/versão: NATUBRAS Valor proposta: R\$ 2,1800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 2,1900	-
Marca/Fabricante: ARTE NATIVA Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 2,1900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 8000

Lances do Item 180

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 13:54:39	03.945.035/0001-91	R\$ 1,7100
26/11/2024 13:59:04	25.279.552/0001-01	R\$ 1,7000

Mensagens do chat do Item 180

Responsável	Data/Hora	Mensagem
-------------	-----------	----------

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 13:50:59	O item 180 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 14:01:05	O item 180 está encerrado.
Sistema	06/12/2024 16:17:35	O item 180 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/12/2024 16:27:35.
Sistema	11/12/2024 10:06:14	O item 180 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:40	A fase de recurso do item 180 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 180

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 13:50:59	Item aberto para lances.
26/11/2024 14:01:05	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 14:01:05	Item encerrado para lances.
29/11/2024 14:38:15	Fornecedor DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ 25.279.552/0001-01 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1,7000. Motivo: Proposta desclassificada pelo não envio da documentação solicitada..
06/12/2024 16:17:35	Fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1,7100.
11/12/2024 10:14:40	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 181 - Prednisolona

Prednisolona Composição: Fosfato Sódico, Concentração: 3MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Oral

Valor estimado:	R\$ 7,0200	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	6500	Unidade de fornecimento:	Frasco 120,00 ML
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 181

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 10,6200	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR 1134301840047 Modelo/versão: FRS Valor proposta: R\$ 18,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6500		
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 10,0400	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: 1134301840047 Valor proposta: R\$ 10,3500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6500		
36.958.637/0001-32 - MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 13,7800	-
Marca/Fabricante: UNIAO QUIMICA Modelo/versão: Registro M.S.: 1049714240166 Valor proposta: R\$ 13,7800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6500		
27.844.493/0001-00 - MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 7,0200	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG 120ML Valor proposta: R\$ 7,0200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6500		

Lances do Item 181

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 13:54:46	03.945.035/0001-91	R\$ 10,6200
26/11/2024 13:55:13	01.417.694/0001-20	R\$ 10,0400

Mensagens do chat do Item 181

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 13:50:59	O item 181 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 14:01:00	O item 181 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 14:01:17	O item 181 está encerrado.
Sistema	11/12/2024 10:06:20	O item 181 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:40	A fase de recurso do item 181 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 181

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 13:50:59	Item aberto para lances.
26/11/2024 14:01:00	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 14:01:17	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 14:01:17	Item encerrado para lances.
11/12/2024 10:14:40	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 182 - Prednisolona

Prednisolona Composição: Fosfato Sódico, Concentração: 20MG

Valor estimado:	R\$ 0,1400	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	26000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 182

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1800	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR 1134302130086 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,3000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 26000		
44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 0,2400	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA/CRISPRED 20MG COM. Modelo/versão: 20BL. X 10 - RMS 1029801510043 Valor proposta: R\$ 0,2400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 26000		
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,3400	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 26000.0000 Valor proposta: R\$ 0,3400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 26000		
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,2700	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA-SP (SP) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,2700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 26000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1400	Proposta aceita
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,1400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 26000
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,2000	-
Marca/Fabricante: Hipolabor Modelo/versão: Hipolabor Valor proposta: R\$ 0,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 26000
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,1999	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA Modelo/versão: CRISTALIA Valor proposta: R\$ 1,0223	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 26000
36.958.637/0001-32 - MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,3400	-
Marca/Fabricante: UNIAO QUIMICA Modelo/versão: Registro M.S.: 1049713360011 Valor proposta: R\$ 0,3400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 26000
27.844.493/0001-00 - MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,1400	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: PREDNISOLONA 20MG C/20 COMP Valor proposta: R\$ 0,1400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 26000

Lances do Item 182

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 13:51:25	94.389.400/0001-84	R\$ 0,1999
26/11/2024 13:54:51	03.945.035/0001-91	R\$ 0,1800

Mensagens do chat do Item 182

Responsável	Data/Hora	Mensagem
-------------	-----------	----------

11/12/2024 10:14		
------------------	--	--

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 13:51:20	O item 182 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 13:51:20	Algumas propostas do item 182 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 14:01:20	O item 182 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 14:01:34	O item 182 está encerrado.
Sistema	05/12/2024 10:30:40	O item 182 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2024 10:40:40.
Sistema	11/12/2024 10:06:28	O item 182 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:40	A fase de recurso do item 182 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 182

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 13:51:19	Item aberto para lances.
26/11/2024 14:01:20	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 14:01:33	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 14:01:34	Item encerrado para lances.
05/12/2024 10:30:40	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,1400.
11/12/2024 10:14:40	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 183 - Prednisolona

Prednisolona Composição: Fosfato Sódico, Concentração: 5MG

Valor estimado:	R\$ 0,0600	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	21500	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 183

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0700	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR 1134302130043 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 21500		
09.315.996/0001-07 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,0700	-
Marca/Fabricante: hipolabor Modelo/versão: hipolabor Valor proposta: R\$ 0,0700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 21500		
44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 0,1600	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA/CRISPRED 5MG COM. Modelo/versão: 20BL. X 10 - RMS 1029801510035 Valor proposta: R\$ 0,1600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 21500		
17.771.867/0001-43 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,1800	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: 21500.0000 Valor proposta: R\$ 0,1800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 21500		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0600	Proposta aceita
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,0600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 21500
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0600	-
Marca/Fabricante: Hipolabor Modelo/versão: Hipolabor Valor proposta: R\$ 0,0600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 21500
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,1599	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA Modelo/versão: CRISTALIA Valor proposta: R\$ 0,6885	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 21500
32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 0,0800	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: COMP Valor proposta: R\$ 0,0800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 21500

Lances do Item 183

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 13:51:25	94.389.400/0001-84	R\$ 0,1599

Mensagens do chat do Item 183

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 13:51:24	O item 183 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 13:51:24	Algumas propostas do item 183 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 14:01:25	O item 183 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 14:02:15	O item 183 está encerrado.
Sistema	05/12/2024 10:31:01	O item 183 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2024 10:41:01.
Sistema	11/12/2024 10:06:35	O item 183 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2024 10:06:35	constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:40	A fase de recurso do item 183 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 183

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 13:51:24	Item aberto para lances.
26/11/2024 14:01:25	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 14:02:14	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 14:02:15	Item encerrado para lances.
05/12/2024 10:31:01	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,0600.
11/12/2024 10:14:40	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 184 - Prometazina cloridrato

Prometazina Cloridrato Dosagem: 25MG

Valor estimado:	R\$ 0,1300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	160000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 184

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 0,1200	Proposta aceita
Marca/Fabricante: CRISTALIA/PAMERGAN 25MG COM. REV. Modelo/versão: 20BL. X 10 - RMS 1029800420083 Valor proposta: R\$ 0,1300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 160000		
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,1600	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA-SP (SP) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,1600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 160000		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1300	-
Marca/Fabricante: TEUTO Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,1300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 160000		
51.892.897/0001-46 - JT MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 0,1999	-
Marca/Fabricante: TEUTO Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 160000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,2000	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA Modelo/versão: CRISTALIA Valor proposta: R\$ 0,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 160000

Lances do Item 184

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 13:51:29	51.892.897/0001-46	R\$ 0,1999
26/11/2024 13:52:04	44.734.671/0022-86	R\$ 0,1200

Mensagens do chat do Item 184

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 13:51:28	O item 184 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 13:51:28	Algumas propostas do item 184 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 14:01:29	O item 184 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 14:02:05	O item 184 está encerrado.
Sistema	02/12/2024 15:39:03	O item 184 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/12/2024 15:49:03.
Sistema	11/12/2024 10:06:43	O item 184 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:40	A fase de recurso do item 184 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 184

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 13:51:28	Item aberto para lances.
26/11/2024 14:01:29	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 14:02:05	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 14:02:05	Item encerrado para lances.
02/12/2024 15:39:03	Fornecedor CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,1200.
11/12/2024 10:14:40	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 185 - Prometazina Cloridrato

Prometazina Cloridrato Dosagem: 25MG/ML, Apresentação: Solução Injetável

Valor estimado:	R\$ 2,3400	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1200	Unidade de fornecimento:	Ampola 2,00 ML
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 185

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 3,5700	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR 1134302020061 Modelo/versão: AMP Valor proposta: R\$ 3,9000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1200		
44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 3,4000	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA/PAMERGAN 25MG/ML SOL. INJ. Modelo/versão: 50 AMP. X 2ML - RMS 1029800420016 Valor proposta: R\$ 4,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1200		
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 3,4800	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR-MG (MG) Modelo/versão: AMP Valor proposta: R\$ 4,8700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1200		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 2,3400	Proposta aceita
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 2,3400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1200		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 3,4900	-
Marca/Fabricante: Hipolabor Modelo/versão: Prometazol Valor proposta: R\$ 4,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1200		
51.892.897/0001-46 - JT MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 3,5398	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: AMP Valor proposta: R\$ 4,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1200		

Lances do Item 185

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 13:53:08	51.892.897/0001-46	R\$ 3,8999
26/11/2024 13:53:10	12.889.035/0002-93	R\$ 3,8899
26/11/2024 13:53:11	08.778.201/0001-26	R\$ 3,8700
26/11/2024 13:53:14	51.892.897/0001-46	R\$ 3,8699
26/11/2024 13:53:16	12.889.035/0002-93	R\$ 3,8599
26/11/2024 13:53:17	08.778.201/0001-26	R\$ 3,8400
26/11/2024 13:53:20	51.892.897/0001-46	R\$ 3,8399
26/11/2024 13:53:22	12.889.035/0002-93	R\$ 3,8299
26/11/2024 13:53:23	08.778.201/0001-26	R\$ 3,8100
26/11/2024 13:53:27	51.892.897/0001-46	R\$ 3,8099
26/11/2024 13:53:29	12.889.035/0002-93	R\$ 3,7999
26/11/2024 13:53:29	08.778.201/0001-26	R\$ 3,7800
26/11/2024 13:53:33	51.892.897/0001-46	R\$ 3,7799
26/11/2024 13:53:35	12.889.035/0002-93	R\$ 3,7699
26/11/2024 13:53:35	08.778.201/0001-26	R\$ 3,7500
26/11/2024 13:53:39	51.892.897/0001-46	R\$ 3,7499
26/11/2024 13:53:41	12.889.035/0002-93	R\$ 3,7399
26/11/2024 13:53:42	08.778.201/0001-26	R\$ 3,7200
26/11/2024 13:53:45	51.892.897/0001-46	R\$ 3,7199
26/11/2024 13:53:47	12.889.035/0002-93	R\$ 3,7099
26/11/2024 13:53:48	08.778.201/0001-26	R\$ 3,6900

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 13:53:51	51.892.897/0001-46	R\$ 3,6899
26/11/2024 13:53:53	12.889.035/0002-93	R\$ 3,6799
26/11/2024 13:53:54	08.778.201/0001-26	R\$ 3,6600
26/11/2024 13:53:59	44.734.671/0022-86	R\$ 3,6000
26/11/2024 13:53:59	12.889.035/0002-93	R\$ 3,5900
26/11/2024 13:54:00	08.778.201/0001-26	R\$ 3,5800
26/11/2024 13:54:04	51.892.897/0001-46	R\$ 3,5799
26/11/2024 13:54:05	12.889.035/0002-93	R\$ 3,5699
26/11/2024 13:54:06	08.778.201/0001-26	R\$ 3,5500
26/11/2024 13:54:10	51.892.897/0001-46	R\$ 3,5499
26/11/2024 13:54:12	12.889.035/0002-93	R\$ 3,5399
26/11/2024 13:54:12	08.778.201/0001-26	R\$ 3,5200
26/11/2024 13:54:16	51.892.897/0001-46	R\$ 3,5398
26/11/2024 13:54:18	12.889.035/0002-93	R\$ 3,5100
26/11/2024 13:54:19	08.778.201/0001-26	R\$ 3,5000
26/11/2024 13:54:24	12.889.035/0002-93	R\$ 3,4900
26/11/2024 13:54:25	08.778.201/0001-26	R\$ 3,4800
26/11/2024 13:55:03	03.945.035/0001-91	R\$ 3,5700
26/11/2024 13:55:10	44.734.671/0022-86	R\$ 3,4000

Mensagens do chat do Item 185

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 13:53:08	O item 185 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 14:03:09	O item 185 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 14:03:15	O item 185 está encerrado.
Sistema	05/12/2024 10:31:29	O item 185 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2024 10:41:29.
Sistema	11/12/2024 10:06:51	O item 185 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:40	A fase de recurso do item 185 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 185

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 13:53:08	Item aberto para lances.

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 14:03:09	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 14:03:15	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 14:03:15	Item encerrado para lances.
05/12/2024 10:31:29	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 2,3400.
11/12/2024 10:14:40	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 186 - Propranolol cloridrato

Propranolol Cloridrato Dosagem: 40MG

Valor estimado:	R\$ 0,4000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	26000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 186

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0400	-
Marca/Fabricante: OSORIO DE MORAES 1050400510040 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 26000		
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,0300	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: HIPOLABOR Valor proposta: R\$ 0,0300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 26000		
00.085.822/0001-12 - ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,0800	-
Marca/Fabricante: PHARLAB Modelo/versão: PHARLAB Valor proposta: R\$ 0,2400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 26000		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,4000	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 26000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,0300	-
Marca/Fabricante: OSORIO Modelo/versão: OSORIO Valor proposta: R\$ 0,0300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 26000
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0400	-
Marca/Fabricante: Hipolabor Modelo/versão: Sanpronol Valor proposta: R\$ 0,0400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 26000
20.159.008/0001-02 - MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0800	-
Marca/Fabricante: OSORIO DE MORAES Modelo/versão: OSORIO DE MORAES Valor proposta: R\$ 0,3900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 26000
12.212.583/0001-01 - MEDCIM PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0900	-
Marca/Fabricante: PHARLAB/PHARLAB Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,3900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 26000
49.434.937/0001-64 - MJX PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,4000	-
Marca/Fabricante: PHARLAB Modelo/versão: PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG Valor proposta: R\$ 0,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 26000
37.585.401/0001-60 - RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,3500	-
Marca/Fabricante: pharlab Modelo/versão: pharlab Valor proposta: R\$ 0,3500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 26000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.969.017/0001-55 - TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RJ	R\$ 0,0400	-
Marca/Fabricante: OSORIO DE MORAES Modelo/versão: GENERICO Valor proposta: R\$ 0,1900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 26000

Lances do Item 186

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 13:55:47	00.085.822/0001-12	R\$ 0,0800
26/11/2024 13:56:37	12.212.583/0001-01	R\$ 0,0900
26/11/2024 13:57:23	52.969.017/0001-55	R\$ 0,0400
26/11/2024 13:59:09	20.159.008/0001-02	R\$ 0,0800

Mensagens do chat do Item 186

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 13:55:33	O item 186 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 13:55:33	Algumas propostas do item 186 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 14:05:34	O item 186 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 14:05:38	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 186. Fornecedores (sem declaração ME/EPP) que apresentaram lance no valor de R\$ 0,0300 poderão enviar um lance único e fechado até às 14:10:38 do dia 26/11/2024.
Sistema	26/11/2024 14:10:39	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 186 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	26/11/2024 14:10:39	O item 186 está encerrado.
Sistema	26/11/2024 14:10:39	O desempate ref. § 1ª, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 186. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	26/11/2024 14:10:39	O item 186 teve empate real para o valor: R\$ 0,0300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema para o participante 17.472.278/0001-64	27/11/2024 09:42:47	Sr. Fornecedor GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 186. Prazo para encerrar o envio: 11:43:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
Sistema para o participante 25.279.552/0001-01	27/11/2024 09:43:03	Sr. Fornecedor DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ 25.279.552/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 186. Prazo para encerrar o envio: 11:44:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate
Sistema para o participante 17.472.278/0001-64	27/11/2024 11:43:00	O item 186 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:43:00 de 27/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64.
Sistema para o	27/11/2024 11:44:00	O item 186 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:44:00 de 27/11/2024. Nenhum

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 25.279.552/0001-01	27/11/2024 11:44:00	anexo foi enviado pelo fornecedor DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ 25.279.552/0001-01.
Sistema para o participante 17.472.278/0001-64	28/11/2024 14:47:31	Sr. Fornecedor GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 186. Prazo para encerrar o envio: 16:48:00 do dia 28/11/2024. Justificativa: Solicito documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema para o participante 25.279.552/0001-01	28/11/2024 14:50:18	Sr. Fornecedor DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ 25.279.552/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 186. Prazo para encerrar o envio: 16:51:00 do dia 28/11/2024. Justificativa: Solicito documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate..
Sistema para o participante 17.472.278/0001-64	28/11/2024 16:48:00	O item 186 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:48:00 de 28/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64.
Sistema para o participante 25.279.552/0001-01	28/11/2024 16:51:00	O item 186 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:51:00 de 28/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ 25.279.552/0001-01.
Sistema	11/12/2024 10:06:58	O item 186 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:40	A fase de recurso do item 186 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 186

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 13:55:33	Item aberto para lances.
26/11/2024 14:05:34	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 14:05:38	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 14:05:38	Convocados os fornecedores para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lance no valor de R\$ 0,0300.
26/11/2024 14:10:39	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.
26/11/2024 14:10:39	Item encerrado para lances.
27/11/2024 09:42:47	Fornecedor GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:43:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
27/11/2024 09:43:03	Fornecedor DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ 25.279.552/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:44:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
28/11/2024 14:47:31	Fornecedor GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/11/2024 16:48:00. Motivo: Solicito documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
28/11/2024 14:50:18	Fornecedor DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ 25.279.552/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/11/2024 16:51:00. Motivo: Solicito documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate..
11/12/2024 10:14:40	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 187 - Proximetacaína cloridrato

Proximetacaína Cloridrato Dosagem: 0,5%, Indicação: Colírio

Valor estimado:	R\$ 8,2500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	240	Unidade de fornecimento:	Frasco 5,00 ML
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Deserto e Homologado		

Lances do Item 187

Data/hora	Participante	Lance
-----------	--------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 188 - Risperidona

Risperidona Dosagem: 1MG/ML, Uso: Solução Oral, Com Pipeta Dosadora

Valor estimado:	R\$ 9,7900	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	3000	Unidade de fornecimento:	Frasco 30,00 ML
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 188

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 9,9600	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI 1256802320078 Modelo/versão: FRS Valor proposta: R\$ 16,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000		
31.151.224/0001-28 - ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 9,7800	-
Marca/Fabricante: prati Modelo/versão: unidade Valor proposta: R\$ 9,7900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000		
44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 5,8300	Proposta aceita
Marca/Fabricante: CRISTALIA/RISPERIDON 1MG/ML SOL. ORAL Modelo/versão: 10 FR. X 30ML - RMS 1029802000154 Valor proposta: R\$ 9,7000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000		
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 7,6100	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: PRATI Valor proposta: R\$ 9,7800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 6,5000	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: 1256802320078 Valor proposta: R\$ 9,0400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 6,1600	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI-PR (PR) Modelo/versão: FR Valor proposta: R\$ 9,9100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 9,7900	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: O MEMSO Valor proposta: R\$ 9,7900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 9,7900	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: PRATI Valor proposta: R\$ 9,7900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 7,6099	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI & CI Modelo/versão: PRATI DONADUZZI & CI Valor proposta: R\$ 87,5331	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3000

Lances do Item 188

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 13:56:34	94.389.400/0001-84	R\$ 9,0300
26/11/2024 13:56:35	08.778.201/0001-26	R\$ 8,5600
26/11/2024 13:56:37	94.389.400/0001-84	R\$ 8,5500
26/11/2024 13:56:38	08.778.201/0001-26	R\$ 8,1100
26/11/2024 13:56:38	03.945.035/0001-91	R\$ 9,9600

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 13:56:40	94.389.400/0001-84	R\$ 8,1000
26/11/2024 13:56:41	08.778.201/0001-26	R\$ 7,6800
26/11/2024 13:56:43	94.389.400/0001-84	R\$ 7,6700
26/11/2024 13:56:44	08.778.201/0001-26	R\$ 7,2700
26/11/2024 14:00:43	44.734.671/0022-86	R\$ 6,8900
26/11/2024 14:01:02	08.778.201/0001-26	R\$ 6,5300
26/11/2024 14:02:47	01.417.694/0001-20	R\$ 7,2000
26/11/2024 14:02:53	01.417.694/0001-20	R\$ 6,5000
26/11/2024 14:03:02	08.778.201/0001-26	R\$ 6,1600
26/11/2024 14:03:58	44.734.671/0022-86	R\$ 5,8300
26/11/2024 14:04:38	25.279.552/0001-01	R\$ 7,6100
26/11/2024 14:04:46	94.389.400/0001-84	R\$ 7,6099
26/11/2024 14:05:02	31.151.224/0001-28	R\$ 9,7800

Mensagens do chat do Item 188

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 13:56:33	O item 188 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 14:07:03	O item 188 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 14:07:10	O item 188 está encerrado.
Sistema	02/12/2024 15:39:28	O item 188 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/12/2024 15:49:28.
Sistema	11/12/2024 10:07:15	O item 188 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:40	A fase de recurso do item 188 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 188

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 13:56:33	Item aberto para lances.
26/11/2024 14:07:03	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 14:07:10	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 14:07:10	Item encerrado para lances.
02/12/2024 15:39:28	Fornecedor CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 5,8300.
11/12/2024 10:14:40	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 189 - Risperidona

Risperidona Dosagem: 1MG

Valor estimado:	R\$ 0,0700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	110000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 189

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1200	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI 1256802690071 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,1200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 110000		
44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 0,0800	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA/RISPERIDON 1MG COM. REV. Modelo/versão: 20BL. X 10 - RMS 1029802000081 Valor proposta: R\$ 0,0800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 110000		
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,1000	-
Marca/Fabricante: GEOLAB-GO (GO) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 110000		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0700	Proposta aceita
Marca/Fabricante: GLOBO Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,0700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 110000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1000	-
Marca/Fabricante: Geolab Modelo/versão: Geolab Valor proposta: R\$ 0,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 110000		
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,0999	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI & CI Modelo/versão: PRATI DONADUZZI & CI Valor proposta: R\$ 1,8326 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 110000		
17.700.763/0001-48 - MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,1560	-
Marca/Fabricante: RISPERIONA/BIOLAB Modelo/versão: 1 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 30 Valor proposta: R\$ 2,7056 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 110000		
36.958.637/0001-32 - MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,1600	-
Marca/Fabricante: UNIAO QUIMICA Modelo/versão: Registro M.S.: 1049711340054 Valor proposta: R\$ 0,1600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 110000		
21.681.325/0001-57 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1200	-
Marca/Fabricante: GENERICO/PRATI DONADUZZI Modelo/versão: *C1* 1 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 300 Valor proposta: R\$ 0,1200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 110000		

Lances do Item 189

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 13:57:46	94.389.400/0001-84	R\$ 0,0999
26/11/2024 14:06:05	17.700.763/0001-48	R\$ 0,1560

Mensagens do chat do Item 189

Responsável	Data/Hora	Mensagem
-------------	-----------	----------

11/12/2024 10:14		
------------------	--	--

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 13:57:42	O item 189 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 14:08:06	O item 189 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 14:08:27	O item 189 está encerrado.
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	05/12/2024 10:34:02	Sr. Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10, você foi convocado para negociação de valor do item 189.
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	05/12/2024 10:34:46	O item 189 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	05/12/2024 10:34:46	O item 189 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2024 10:44:46.
Sistema	11/12/2024 10:07:25	O item 189 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:40	A fase de recurso do item 189 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 189

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 13:57:42	Item aberto para lances.
26/11/2024 14:08:06	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 14:08:27	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 14:08:27	Item encerrado para lances.
05/12/2024 10:34:02	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 convocado para negociação de valor.
05/12/2024 10:34:46	Convocação de negociação de valor do fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 encerrada automaticamente.
05/12/2024 10:34:46	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,0700.
11/12/2024 10:14:40	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 190 - Risperidona

Risperidona Dosagem: 2MG

Valor estimado:	R\$ 0,0900	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	110000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 190

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1300	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI 1256802690193 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,1300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 110000		
44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 0,2500	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA/RISPERIDON 2MG COM. REV. Modelo/versão: 20BL. X 10 - RMS 1029802000091 Valor proposta: R\$ 0,2500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 110000		
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1000	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: 1256802690193 Valor proposta: R\$ 0,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 110000		
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,1100	-
Marca/Fabricante: GEOLAB-GO (GO) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,1100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 110000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0900	Proposta aceita
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,0900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 110000
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1200	-
Marca/Fabricante: Geolab Modelo/versão: Risperidona Valor proposta: R\$ 0,1200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 110000
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,0999	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI & CI Modelo/versão: PRATI DONADUZZI & CI Valor proposta: R\$ 3,7976	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 110000
17.700.763/0001-48 - MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,2070	-
Marca/Fabricante: RISPERIONA/BIOLAB Modelo/versão: 2 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 30 Valor proposta: R\$ 5,6136	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 110000
36.958.637/0001-32 - MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,1500	-
Marca/Fabricante: UNIAO QUIMICA Modelo/versão: Registro M.S.: 1049711340070 Valor proposta: R\$ 0,1500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 110000
21.681.325/0001-57 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1200	-
Marca/Fabricante: GENERICO/PRATI DONADUZZI Modelo/versão: C1* 2 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC 40 TRANS X 300 Valor proposta: R\$ 0,1200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 110000

Lances do Item 190

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 14:00:32	94.389.400/0001-84	R\$ 0,0999
26/11/2024 14:08:50	17.700.763/0001-48	R\$ 0,2070

Mensagens do chat do Item 190

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 14:00:29	O item 190 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 14:10:51	O item 190 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 14:11:03	O item 190 está encerrado.
Sistema	05/12/2024 10:35:22	O item 190 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/12/2024 10:45:22.
Sistema	11/12/2024 10:08:32	O item 190 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:40	A fase de recurso do item 190 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 190

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 14:00:29	Item aberto para lances.
26/11/2024 14:10:51	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 14:11:03	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 14:11:03	Item encerrado para lances.
05/12/2024 10:35:22	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,0900.
11/12/2024 10:14:40	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 191 - Risperidona

Risperidona Dosagem: 3MG

Valor estimado:	R\$ 0,1700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	70000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 191

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1800	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI 1256802690312 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,3100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 70000		
44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 0,1500	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA/RISPERIDON 3MG COM. REV. Modelo/versão: 20BL. X 10 - RMS 1029802000103 Valor proposta: R\$ 0,1500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 70000		
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,1600	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: PRATI Valor proposta: R\$ 0,1600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 70000		
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1500	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: 1256802690312 Valor proposta: R\$ 0,1500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 70000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,1600	-
Marca/Fabricante: GEOLAB-GO (GO) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,1600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 70000		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1700	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,1700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 70000		
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1700	-
Marca/Fabricante: Geolab Modelo/versão: Risperidona Valor proposta: R\$ 0,1700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 70000		
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,1400	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI & CI Modelo/versão: PRATI DONADUZZI & CI Valor proposta: R\$ 5,6605 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 70000		
17.700.763/0001-48 - MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,2420	-
Marca/Fabricante: RISPERIONA/BIOLAB Modelo/versão: 3 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 30 Valor proposta: R\$ 8,1163 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 70000		
36.958.637/0001-32 - MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,3300	-
Marca/Fabricante: UNIAO QUIMICA Modelo/versão: Registro M.S.: 1049711340097 Valor proposta: R\$ 0,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 70000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.681.325/0001-57 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1500	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: GENERICO/PRATI DONADUZZI Modelo/versão: *C1* 3 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC 40 TRANS X 30 Valor proposta: R\$ 0,1500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70000

Lances do Item 191

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 14:01:02	94.389.400/0001-84	R\$ 0,1400
26/11/2024 14:02:46	03.945.035/0001-91	R\$ 0,1800
26/11/2024 14:09:20	17.700.763/0001-48	R\$ 0,2420

Mensagens do chat do Item 191

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 14:00:58	O item 191 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 14:00:58	Algumas propostas do item 191 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 14:11:21	O item 191 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 14:11:37	O item 191 está encerrado.
Sistema	03/12/2024 10:15:32	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 191. Fornecedores (sem declaração ME/EPP) que apresentaram lance no valor de R\$ 0,1500 poderão enviar um lance único e fechado até às 10:20:32 do dia 03/12/2024.
Sistema	03/12/2024 10:20:33	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 191 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	03/12/2024 10:20:33	O item 191 está encerrado.
Sistema	03/12/2024 10:20:33	O desempate ref. § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 191. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	03/12/2024 10:20:33	O item 191 teve empate real para o valor: R\$ 0,1500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema para o participante 44.734.671/0022-86	03/12/2024 11:09:12	Sr. Fornecedor CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86, você foi convocado para enviar anexos para o item 191. Prazo para encerrar o envio: 13:10:00 do dia 03/12/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, como critério de desempate para o item..
pelo participante 44.734.671/0022-86	03/12/2024 11:35:17	O item 191 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:35:17 de 03/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86.
Sistema para o participante 44.734.671/0022-86	03/12/2024 11:39:24	Sr. Fornecedor CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86, você foi convocado para enviar anexos para o item 191. Prazo para encerrar o envio: 13:40:00 do dia 03/12/2024. Justificativa: Solicito o envio dos documentos comprobatórios referentes ao que dispõe o art. 60 da Lei 14.133/2021, uma vez que não foram anexados à declaração apresentada. .
pelo participante	03/12/2024 11:46:45	Poderia informar quais são os documentos necessários?

Responsável	Data/Hora	Mensagem
44.734.671/0022-86	03/12/2024 11:46:45	Poderia informar quais são os documentos necessários?
Sistema para o participante 44.734.671/0022-86	03/12/2024 11:49:10	Na observação 2 da declaração enviada informa que os documentos comprobatórios referentes ao que dispõe o art. 60 da Lei 14133/2021, deverão estar anexados.
Sistema para o participante 44.734.671/0022-86	03/12/2024 11:51:11	Exemplos de documentos comprobatórios: políticas internas para igualdade de oportunidades, programas de incentivo à participação de mulheres em cargos de liderança, relatórios ou planos de ação relacionados à equidade.
Sistema para o participante 44.734.671/0022-86	03/12/2024 11:53:04	Quanto ao programa de integridade: código de conduta e ética da empresa, relatórios de auditoria interna sobre a efetividade do programa, certificações específicas etc.
pelo participante 44.734.671/0022-86	03/12/2024 13:33:14	Sra. Pregoeira, pedimos prorrogação do prazo para envio dos documentos até amanhã, por gentileza.
Sistema para o participante 44.734.671/0022-86	03/12/2024 13:40:00	O item 191 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:40:00 de 03/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86.
Sistema para o participante 44.734.671/0022-86	04/12/2024 09:07:53	Bom dia, senhor. Farei nova convocação, como solicitado.
Sistema para o participante 44.734.671/0022-86	04/12/2024 09:09:34	Sr. Fornecedor CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86, você foi convocado para enviar anexos para o item 191. Prazo para encerrar o envio: 11:10:00 do dia 04/12/2024. Justificativa: Solicito o envio dos documentos comprobatórios referentes ao que dispõe o art. 60 da Lei 14.133/2021, uma vez que não foram anexados à declaração apresentada. Obs: prorrogação de prazo solicitada pelo licitante dentro do prazo inicialmente estabelecido..
pelo participante 44.734.671/0022-86	04/12/2024 09:20:26	O item 191 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:20:26 de 04/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86.
Sistema	11/12/2024 10:08:42	O item 191 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:40	A fase de recurso do item 191 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 191

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 14:00:58	Item aberto para lances.
26/11/2024 14:11:21	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 14:11:37	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 14:11:37	Item encerrado para lances.
03/12/2024 10:15:19	Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,1400. Motivo: Pela não correção da proposta, como solicitado..
03/12/2024 10:15:32	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021.
03/12/2024 10:15:32	Convocados os fornecedores para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lance no valor de R\$ 0,1500.
03/12/2024 10:20:33	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.
03/12/2024 10:20:33	Item encerrado para lances.

Data/Hora	Descrição
03/12/2024 11:09:12	Fornecedor CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/12/2024 13:10:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, como critério de desempate para o item..
03/12/2024 11:35:17	Fornecedor CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86 finalizou o envio de anexo.
03/12/2024 11:39:24	Fornecedor CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/12/2024 13:40:00. Motivo: Solicito o envio dos documentos comprobatórios referentes ao que dispõe o art. 60 da Lei 14.133/2021, uma vez que não foram anexados à declaração apresentada. .
04/12/2024 09:09:34	Fornecedor CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/12/2024 11:10:00. Motivo: Solicito o envio dos documentos comprobatórios referentes ao que dispõe o art. 60 da Lei 14.133/2021, uma vez que não foram anexados à declaração apresentada. Obs: prorrogação de prazo solicitada pelo licitante dentro do prazo inicialmente estabelecido..
04/12/2024 09:20:26	Fornecedor CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0022-86 finalizou o envio de anexo.
09/12/2024 13:42:07	Fornecedor MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., CNPJ 21.681.325/0001-57 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,1500. Motivo: Pela não correção da proposta, como solicitado..
11/12/2024 10:14:40	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 192 - Sais para reidratação oral

Sais Para Reidratação Oral Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose, Concentração: 45 Meq/L + 20 Meq/L + 35 Meq/L + 30 Meq/L + 126MMOL/L, Forma Farmacêutica: Solução Oral

Valor estimado:	R\$ 1,1100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	4000	Unidade de fornecimento:	Envelope
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 192

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,7700	Proposta aceita
Marca/Fabricante: IDEATON ISENTO Modelo/versão: ENV Valor proposta: R\$ 1,2600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4000
12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R\$ 0,8400	-
Marca/Fabricante: IDEALITE/IDEATON Modelo/versão: SACHE Valor proposta: R\$ 1,1100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4000
76.386.283/0001-13 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,9100	-
Marca/Fabricante: BELFAR Modelo/versão: HIDROTEN Valor proposta: R\$ 0,9100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4000
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,9800	-
Marca/Fabricante: NATULAB Modelo/versão: HIDRAPLEX Valor proposta: R\$ 1,1000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,9000	-
Marca/Fabricante: MAYBEN (SC) Modelo/versão: ENV Valor proposta: R\$ 0,9000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 1,1100	-
Marca/Fabricante: AIRELA Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 1,1100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4000
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,8900	-
Marca/Fabricante: MAYBEM Modelo/versão: MAYBEM Valor proposta: R\$ 1,1100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4000
47.454.600/0001-93 - GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 1,0200	-
Marca/Fabricante: AIRELA Modelo/versão: EV Valor proposta: R\$ 1,1100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4000
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,8800	-
Marca/Fabricante: Airela Modelo/versão: Hidrali Sais (Cloret) Valor proposta: R\$ 1,1100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4000
49.857.609/0001-70 - JB MAGALHAES COMERCIO DE MEDICAMENTOS INSUMOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 1,0900	-
Marca/Fabricante: AIRELA Modelo/versão: AIRELA Valor proposta: R\$ 1,1100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 1,0199	-
Marca/Fabricante: PHARMASCIENCE Modelo/versão: PHARMASCIENCE Valor proposta: R\$ 5,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4000		
27.844.493/0001-00 - MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 1,1100	-
Marca/Fabricante: AIRELA Modelo/versão: HIDRALI SAIS ENVELOPE Valor proposta: R\$ 1,1100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4000		
52.969.017/0001-55 - TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RJ	R\$ 0,8500	-
Marca/Fabricante: MAYBEN Modelo/versão: AQUALIV Valor proposta: R\$ 1,1100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 4000		

Lances do Item 192

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 14:01:07	12.889.035/0002-93	R\$ 0,8900
26/11/2024 14:01:10	47.454.600/0001-93	R\$ 1,0900
26/11/2024 14:01:11	94.389.400/0001-84	R\$ 1,0899
26/11/2024 14:01:16	47.454.600/0001-93	R\$ 1,0700
26/11/2024 14:01:18	94.389.400/0001-84	R\$ 1,0699
26/11/2024 14:01:21	52.969.017/0001-55	R\$ 0,8500
26/11/2024 14:01:21	12.418.191/0001-95	R\$ 0,8800
26/11/2024 14:01:23	47.454.600/0001-93	R\$ 1,0500
26/11/2024 14:01:24	12.418.191/0001-95	R\$ 0,8400
26/11/2024 14:01:25	94.389.400/0001-84	R\$ 1,0499
26/11/2024 14:01:29	47.454.600/0001-93	R\$ 1,0300
26/11/2024 14:01:32	94.389.400/0001-84	R\$ 1,0299
26/11/2024 14:01:35	47.454.600/0001-93	R\$ 1,0200
26/11/2024 14:01:39	94.389.400/0001-84	R\$ 1,0199

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 14:02:26	17.472.278/0001-64	R\$ 0,8900
26/11/2024 14:02:30	12.889.035/0002-93	R\$ 0,8800
26/11/2024 14:02:53	03.945.035/0001-91	R\$ 0,7700
26/11/2024 14:03:00	49.857.609/0001-70	R\$ 1,0900
26/11/2024 14:09:09	25.279.552/0001-01	R\$ 0,9800

Mensagens do chat do Item 192

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 14:01:05	O item 192 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 14:11:10	O item 192 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 14:11:32	O item 192 está encerrado.
Sistema	06/12/2024 16:18:14	O item 192 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/12/2024 16:28:14.
Sistema	11/12/2024 10:08:50	O item 192 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:40	A fase de recurso do item 192 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 192

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 14:01:05	Item aberto para lances.
26/11/2024 14:11:10	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 14:11:32	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 14:11:32	Item encerrado para lances.
06/12/2024 16:18:14	Fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,7700.
11/12/2024 10:14:40	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 193 - Secnidazol

Secnidazol Concentração: 1.000MG

Valor estimado:	R\$ 1,2300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1600	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 193

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,7100	Proposta aceita
Marca/Fabricante: GLOBO 1053501870020 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 1,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1600
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,7400	-
Marca/Fabricante: GLOBO Modelo/versão: GLOBO Valor proposta: R\$ 1,2200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1600
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 9,5600	-
Marca/Fabricante: PHARLAB Modelo/versão: PHARLAB Valor proposta: R\$ 9,5600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1600
12.212.583/0001-01 - MEDCIM PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 1,1000	-
Marca/Fabricante: BRASTERAPICA/BRASTERAPICA Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 1,2200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1600

Lances do Item 193

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 14:03:30	12.212.583/0001-01	R\$ 1,1900
26/11/2024 14:04:43	03.945.035/0001-91	R\$ 0,7100
26/11/2024 14:05:34	12.212.583/0001-01	R\$ 1,1000
26/11/2024 14:09:24	25.279.552/0001-01	R\$ 0,7400

Mensagens do chat do Item 193

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 14:01:17	O item 193 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 14:11:25	O item 193 está encerrado.
Sistema	06/12/2024 16:18:43	O item 193 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/12/2024 16:28:43.
Sistema	11/12/2024 10:10:48	O item 193 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:40	A fase de recurso do item 193 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 193

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 14:01:17	Item aberto para lances.
26/11/2024 14:11:25	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 14:11:25	Item encerrado para lances.
06/12/2024 16:18:43	Fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,7100.
11/12/2024 10:14:40	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 194 - Sertralina cloridrato

Sertralina Cloridrato Dosagem: 50mg

Valor estimado:	R\$ 0,1300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	140000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 194

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1300	-
Marca/Fabricante: GEOLAB 1542302250101 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,2200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 140000		
31.151.224/0001-28 - ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 0,1300	-
Marca/Fabricante: prati Modelo/versão: unidade Valor proposta: R\$ 0,1300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 140000		
09.315.996/0001-07 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,1300	-
Marca/Fabricante: accord Modelo/versão: accord Valor proposta: R\$ 0,1300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 140000		
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,1200	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: PRATI Valor proposta: R\$ 0,1200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 140000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1100	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: 1256802710283 Valor proposta: R\$ 0,1100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 140000
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,1100	-
Marca/Fabricante: CIMED (MG) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,1100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 140000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1300	-
Marca/Fabricante: CIMED Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,1300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 140000
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,1300	-
Marca/Fabricante: GEOLAB Modelo/versão: GEOLAB Valor proposta: R\$ 0,1300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 140000
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 2,4115	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI & CI Modelo/versão: PRATI DONADUZZI & CI Valor proposta: R\$ 2,4115	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 140000
21.681.325/0001-57 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1100	-
Marca/Fabricante: GENERICO/PRATI DONADUZZI Modelo/versão: *C1* 50 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 96 Valor proposta: R\$ 0,1100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 140000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.969.017/0001-55 - TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RJ	R\$ 0,1300	-
Marca/Fabricante: PRATIDONADUZZI Modelo/versão: SERTRALINA Valor proposta: R\$ 0,1300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 140000

Lances do Item 194

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 14:03:01	03.945.035/0001-91	R\$ 0,1300

Mensagens do chat do Item 194

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 14:01:34	O item 194 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 14:01:34	Algumas propostas do item 194 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 14:11:35	O item 194 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 14:12:47	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 194. Fornecedores (sem declaração ME/EPP) que apresentaram lance no valor de R\$ 0,1100 poderão enviar um lance único e fechado até às 14:17:47 do dia 26/11/2024.
Sistema	26/11/2024 14:17:48	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 194 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	26/11/2024 14:17:48	O item 194 está encerrado.
Sistema	26/11/2024 14:17:48	O desempate ref. § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 194. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	26/11/2024 14:17:48	O item 194 teve empate real para o valor: R\$ 0,1100. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema para o participante 01.417.694/0001-20	27/11/2024 09:43:51	Sr. Fornecedor DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 01.417.694/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 194. Prazo para encerrar o envio: 11:44:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate
Sistema para o participante 21.681.325/0001-57	27/11/2024 09:44:08	Sr. Fornecedor MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., CNPJ 21.681.325/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item 194. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate
Sistema para o participante 08.778.201/0001-26	27/11/2024 09:44:29	Sr. Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26, você foi convocado para enviar anexos para o item 194. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
pelo participante 21.681.325/0001-57	27/11/2024 10:01:58	O item 194 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:01:58 de 27/11/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., CNPJ 21.681.325/0001-57.
Sistema para o participante 01.417.694/0001-20	27/11/2024 11:44:00	O item 194 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:44:00 de 27/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 01.417.694/0001-20.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 08.778.201/0001-26	27/11/2024 11:45:00	O item 194 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:45:00 de 27/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26.
Sistema para o participante 21.681.325/0001-57	28/11/2024 15:00:53	Sr. Fornecedor MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., CNPJ 21.681.325/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item 194. Prazo para encerrar o envio: 17:01:00 do dia 28/11/2024. Justificativa: Solicito documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate...
Sistema para o participante 08.778.201/0001-26	28/11/2024 15:01:12	Sr. Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26, você foi convocado para enviar anexos para o item 194. Prazo para encerrar o envio: 17:02:00 do dia 28/11/2024. Justificativa: Solicito documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate...
pelo participante 21.681.325/0001-57	28/11/2024 15:52:55	Sr. Pregoeiro o documento solicitado já esta anexo no portal desde do dia 27/11/2024 as 10:01
Sistema para o participante 21.681.325/0001-57	28/11/2024 17:01:00	O item 194 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:01:00 de 28/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., CNPJ 21.681.325/0001-57.
Sistema para o participante 08.778.201/0001-26	28/11/2024 17:02:00	O item 194 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:02:00 de 28/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26.
Sistema	11/12/2024 10:10:56	O item 194 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:40	A fase de recurso do item 194 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 194

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 14:01:34	Item aberto para lances.
26/11/2024 14:11:35	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 14:12:47	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 14:12:47	Convocados os fornecedores para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lance no valor de R\$ 0,1100.
26/11/2024 14:17:48	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.
26/11/2024 14:17:48	Item encerrado para lances.
27/11/2024 09:43:51	Fornecedor DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 01.417.694/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:44:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
27/11/2024 09:44:08	Fornecedor MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., CNPJ 21.681.325/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:45:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
27/11/2024 09:44:29	Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:45:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
27/11/2024 10:01:58	Fornecedor MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., CNPJ 21.681.325/0001-57 finalizou o envio de anexo.
28/11/2024 15:00:53	Fornecedor MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., CNPJ 21.681.325/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/11/2024 17:01:00. Motivo: Solicito documentação referente ao art. 60, § 1ª

Data/Hora	Descrição
28/11/2024 15:00:53	incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate...
28/11/2024 15:01:12	Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/11/2024 17:02:00. Motivo: Solicito documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate...
11/12/2024 10:14:40	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 195 - Simeticona

Simeticona Concentração: 40MG

Valor estimado:	R\$ 0,0900	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	24000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 195

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1200	-
Marca/Fabricante: GLOBO NOTSIMPLIFICADA Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,1200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 24000		
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,0900	-
Marca/Fabricante: PHARMASCIENCE Modelo/versão: ENTEROFTAL Valor proposta: R\$ 0,0900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 24000		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0900	-
Marca/Fabricante: PHARMASCIENCE Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,0900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 24000		
47.454.600/0001-93 - GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0900	-
Marca/Fabricante: PHARMASCIE Modelo/versão: CO Valor proposta: R\$ 0,0900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 24000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
18.917.657/0001-83 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1800	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA Valor proposta: R\$ 0,1800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 24000

Lances do Item 195

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 195.		

Mensagens do chat do Item 195

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 14:02:05	O item 195 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 14:02:05	Algumas propostas do item 195 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 14:12:06	O item 195 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 14:12:45	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 195. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 0,0900 poderão enviar um lance único e fechado até às 14:17:45 do dia 26/11/2024.
Sistema	26/11/2024 14:17:46	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 195 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	26/11/2024 14:17:46	O item 195 está encerrado.
Sistema	26/11/2024 14:17:46	O desempate ref. § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 195. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	26/11/2024 14:17:46	O item 195 teve empate real para o valor: R\$ 0,0900. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema para o participante 47.454.600/0001-93	27/11/2024 09:45:07	Sr. Fornecedor GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 47.454.600/0001-93, você foi convocado para enviar anexos para o item 195. Prazo para encerrar o envio: 11:46:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	27/11/2024 09:45:25	Sr. Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 195. Prazo para encerrar o envio: 11:46:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
Sistema para o participante 47.454.600/0001-93	27/11/2024 11:46:00	O item 195 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:46:00 de 27/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 47.454.600/0001-93.
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	27/11/2024 11:46:00	O item 195 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:46:00 de 27/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10.
Sistema para o participante 47.454.600/0001-93	28/11/2024 15:07:54	Sr. Fornecedor GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 47.454.600/0001-93, você foi convocado para enviar anexos para o item 195. Prazo para encerrar o envio: 17:08:00 do dia 28/11/2024. Justificativa:

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 47.454.600/0001-93	28/11/2024 15:07:54	Solicito documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate..
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	28/11/2024 15:08:19	Sr. Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 195. Prazo para encerrar o envio: 17:09:00 do dia 28/11/2024. Justificativa: Solicito documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate..
Sistema para o participante 47.454.600/0001-93	28/11/2024 17:08:00	O item 195 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:08:00 de 28/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 47.454.600/0001-93.
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	28/11/2024 17:09:00	O item 195 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:09:00 de 28/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10.
Sistema	11/12/2024 10:11:03	O item 195 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:41	A fase de recurso do item 195 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 195

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 14:02:05	Item aberto para lances.
26/11/2024 14:12:06	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 14:12:45	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 14:12:45	Convocados os fornecedores me/epp declarantes para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lance no valor de R\$ 0,0900.
26/11/2024 14:17:46	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.
26/11/2024 14:17:46	Item encerrado para lances.
27/11/2024 09:45:07	Fornecedor GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 47.454.600/0001-93 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:46:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
27/11/2024 09:45:25	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:46:00. Motivo: Solicito o envio de alguns dos documentos relacionados no art. 60 da Lei 14.133/2021, já informados no chat, como critério de desempate para o item..
28/11/2024 15:07:54	Fornecedor GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 47.454.600/0001-93 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/11/2024 17:08:00. Motivo: Solicito documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate..
28/11/2024 15:08:19	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 28/11/2024 17:09:00. Motivo: Solicito documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate..
11/12/2024 10:14:41	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 196 - Simeticona

Simeticona Concentração: 75MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas

Valor estimado:	R\$ 9,3500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1000	Unidade de fornecimento:	Mililitro
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Fracassado		

Fracassado por CPF ***.023.***-5 - DANIELLA PEREIRA DOS SANTOS DA CRUZ

Propostas do Item 196

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 9,3500	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CIMED Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 9,3500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000

Lances do Item 196

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 196.		

Mensagens do chat do Item 196

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 14:02:15	O item 196 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 14:12:16	O item 196 está encerrado.
Sistema	04/12/2024 16:43:02	O item 196 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2024 16:53:02.

Eventos do Item 196

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 14:02:15	Item aberto para lances.
26/11/2024 14:12:16	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 14:12:16	Item encerrado para lances.
04/12/2024 16:43:02	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 9,3500. Motivo: Proposta desclassificada a pedido do licitante..

Data/Hora	Descrição
04/12/2024 16:43:02	Item fracassado no julgamento / habilitação.
11/12/2024 10:14:41	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 197 - Sinvastatina

Sinvastatina Dosagem: 20 Mg

Valor estimado:	R\$ 0,1000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	210000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 197**(D)** Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1000	-
Marca/Fabricante: GLOBO 1053501850062 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 210000		
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,0900	-
Marca/Fabricante: GLOBO Modelo/versão: GLOBO Valor proposta: R\$ 0,0900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 210000		
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,0600	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CIMED (MG) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 210000		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1000	-
Marca/Fabricante: CIMED Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 210000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,0900	-
Marca/Fabricante: GLOBO Modelo/versão: GLOBO Valor proposta: R\$ 0,0900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 210000
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,0799	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: GLOBO PHARMA Modelo/versão: GLOBO PHARMA Valor proposta: R\$ 0,3333	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 210000
31.378.288/0004-09 - MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,1500	-
Marca/Fabricante: PHARLAB Modelo/versão: 1410701080068 Valor proposta: R\$ 0,1500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 210000
27.844.493/0001-00 - MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,0800	-
Marca/Fabricante: CIMED Modelo/versão: SINVASTATINA 20MG C/30 COMP Valor proposta: R\$ 0,0800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 210000
37.585.401/0001-60 - RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1000	-
Marca/Fabricante: multilab Modelo/versão: multilab Valor proposta: R\$ 0,1000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 210000

Lances do Item 197

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 14:03:21	94.389.400/0001-84	R\$ 0,0799

Mensagens do chat do Item 197

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 14:03:16	O item 197 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 14:13:17	O item 197 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 14:13:19	O item 197 está encerrado.
Sistema para o participante 94.389.400/0001-84	09/12/2024 11:34:33	Sr. Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84, você foi convocado para negociação de valor do item 197. Justificativa: Em razão do valor conter 4 casas decimais..
Sistema para o participante 94.389.400/0001-84	09/12/2024 15:13:38	O item 197 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	11/12/2024 10:11:14	O item 197 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:41	A fase de recurso do item 197 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 197

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 14:03:16	Item aberto para lances.
26/11/2024 14:13:17	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 14:13:19	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 14:13:19	Item encerrado para lances.
09/12/2024 10:02:26	Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,0600. Motivo: A proposta readequada não contém informação se a embalagem do item contém código bidimensional ou não, como solicitado..
09/12/2024 11:34:33	Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84 convocado para negociação de valor.
09/12/2024 15:13:38	Convocação de negociação de valor do fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84 encerrada automaticamente.
09/12/2024 15:13:38	Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,0799. Motivo: Pelo não envio da proposta readequada e documentação de habilitação, como solicitado..
11/12/2024 10:14:41	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 198 - Sinvastatina

Sinvastatina Dosagem: 40MG

Valor estimado:	R\$ 0,1400	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	90000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 198

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,1400	-
Marca/Fabricante: GLOBO Modelo/versão: GLOBO Valor proposta: R\$ 0,1400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 90000
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1500	-
Marca/Fabricante: CIMED Modelo/versão: 1438101690426 Valor proposta: R\$ 0,1500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 90000
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,1100	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: CIMED (MG) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,1100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 90000
28.093.678/0001-85 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: PR	R\$ 0,1200	-
Marca/Fabricante: CIMED Modelo/versão: CX C/30 Valor proposta: R\$ 0,1200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 90000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1400	-
Marca/Fabricante: NATIVITA Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,1400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 90000		
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,1400	-
Marca/Fabricante: GLOBO Modelo/versão: GLOBO Valor proposta: R\$ 0,1400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 90000		
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,1199	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: BIOLAB SANUS FARMACE Modelo/versão: BIOLAB SANUS FARMACE Valor proposta: R\$ 2,2043 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 90000		
31.378.288/0004-09 - MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,2600	-
Marca/Fabricante: PHARLAB Modelo/versão: 1410701080106 Valor proposta: R\$ 0,2600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 90000		
37.585.401/0001-60 - RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1600	-
Marca/Fabricante: legrand Modelo/versão: legrand Valor proposta: R\$ 0,1600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 90000		

Lances do Item 198

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 14:07:22	94.389.400/0001-84	R\$ 0,1199

Mensagens do chat do Item 198

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 14:07:10	O item 198 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 14:17:11	O item 198 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 14:17:16	O item 198 está encerrado.
Sistema para o participante 94.389.400/0001-84	09/12/2024 11:35:20	Sr. Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84, você foi convocado para negociação de valor do item 198. Justificativa: Em razão do valor conter 4 casas decimais..
Sistema para o participante 94.389.400/0001-84	09/12/2024 15:14:40	O item 198 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	11/12/2024 10:11:22	O item 198 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:41	A fase de recurso do item 198 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 198

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 14:07:10	Item aberto para lances.
26/11/2024 14:17:11	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 14:17:16	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 14:17:16	Item encerrado para lances.
09/12/2024 10:03:09	Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,1100. Motivo: A proposta readequada não contém informação se a embalagem do item contém código bidimensional ou não, como solicitado..
09/12/2024 11:35:20	Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84 convocado para negociação de valor.
09/12/2024 15:14:40	Convocação de negociação de valor do fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84 encerrada automaticamente.
09/12/2024 15:14:40	Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,1199. Motivo: Pelo não envio da proposta readequada e documentação de habilitação, como solicitado..
11/12/2024 10:14:41	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 199 - Sulfadiazina

Sulfadiazina Princípio Ativo: De Prata, Dosagem: 1%, Indicação: Creme

Valor estimado:	R\$ 6,1900	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	6000	Unidade de fornecimento:	Bisnaga 50,00 G
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 199

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 5,5100	-
Marca/Fabricante: NATIVITA 1476100230068 Modelo/versão: TB Valor proposta: R\$ 9,3400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6000		
44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 11,3600	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA/DERMAZINE 1% CREME DERM. Modelo/versão: 60 BIS. X 50G - RMS 1029805590149 Valor proposta: R\$ 11,3600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6000		
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 6,0800	-
Marca/Fabricante: NATIVITA Modelo/versão: NATIVITA Valor proposta: R\$ 6,1800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6000		
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 6,0200	-
Marca/Fabricante: NATIVITA Modelo/versão: 1476100230068 Valor proposta: R\$ 6,2000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 6,1900	-
Marca/Fabricante: E.M.S Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 6,1900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6000
47.454.600/0001-93 - GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 6,0100	-
Marca/Fabricante: NATIVITA Modelo/versão: TU Valor proposta: R\$ 6,1900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6000
11.634.742/0001-95 - HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 6,1900	-
Marca/Fabricante: NATIVITA/NATIVITA Modelo/versão: Sulfadiazina Princípio Ativo: De Prata, Dosagem: 1 Valor proposta: R\$ 6,1900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6000
51.892.897/0001-46 - JT MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 8,4198	-
Marca/Fabricante: NATIVITA Modelo/versão: BIS Valor proposta: R\$ 10,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6000
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 8,4099	-
Marca/Fabricante: NATIVITA Modelo/versão: NATIVITA Valor proposta: R\$ 16,1912	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6000
27.844.493/0001-00 - MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 5,5000	-
Marca/Fabricante: NATIVITA Modelo/versão: SULFADIAZINA DE PRATA 10MG 50G CREME Valor proposta: R\$ 6,1900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6000

Lances do Item 199

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 14:08:33	94.389.400/0001-84	R\$ 9,3399
26/11/2024 14:08:35	47.454.600/0001-93	R\$ 6,1700
26/11/2024 14:08:46	51.892.897/0001-46	R\$ 9,3398
26/11/2024 14:08:51	94.389.400/0001-84	R\$ 9,3299
26/11/2024 14:08:53	51.892.897/0001-46	R\$ 9,3298
26/11/2024 14:08:57	94.389.400/0001-84	R\$ 9,3199
26/11/2024 14:08:59	51.892.897/0001-46	R\$ 9,3198
26/11/2024 14:09:05	94.389.400/0001-84	R\$ 9,3099
26/11/2024 14:09:11	51.892.897/0001-46	R\$ 9,3098
26/11/2024 14:09:13	94.389.400/0001-84	R\$ 9,2999
26/11/2024 14:09:15	27.844.493/0001-00	R\$ 6,1600
26/11/2024 14:09:18	51.892.897/0001-46	R\$ 9,2998
26/11/2024 14:09:20	94.389.400/0001-84	R\$ 9,2899
26/11/2024 14:09:20	47.454.600/0001-93	R\$ 6,1500
26/11/2024 14:09:24	51.892.897/0001-46	R\$ 9,2898
26/11/2024 14:09:29	94.389.400/0001-84	R\$ 9,2799
26/11/2024 14:09:30	51.892.897/0001-46	R\$ 9,2798
26/11/2024 14:09:34	94.389.400/0001-84	R\$ 9,2699
26/11/2024 14:09:36	51.892.897/0001-46	R\$ 9,2698
26/11/2024 14:09:41	94.389.400/0001-84	R\$ 9,2599
26/11/2024 14:09:42	51.892.897/0001-46	R\$ 9,2598
26/11/2024 14:09:46	03.945.035/0001-91	R\$ 5,5100
26/11/2024 14:09:49	94.389.400/0001-84	R\$ 9,2499
26/11/2024 14:09:55	51.892.897/0001-46	R\$ 9,2498
26/11/2024 14:10:01	94.389.400/0001-84	R\$ 9,2399
26/11/2024 14:10:01	51.892.897/0001-46	R\$ 9,2398
26/11/2024 14:10:07	94.389.400/0001-84	R\$ 9,2299
26/11/2024 14:10:07	51.892.897/0001-46	R\$ 9,2298
26/11/2024 14:10:08	27.844.493/0001-00	R\$ 5,5000
26/11/2024 14:10:13	94.389.400/0001-84	R\$ 9,2199
26/11/2024 14:10:13	51.892.897/0001-46	R\$ 9,2198
26/11/2024 14:10:25	94.389.400/0001-84	R\$ 9,2099
26/11/2024 14:10:27	51.892.897/0001-46	R\$ 9,2098

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 14:10:34	94.389.400/0001-84	R\$ 9,1999
26/11/2024 14:10:39	51.892.897/0001-46	R\$ 9,1998
26/11/2024 14:10:48	94.389.400/0001-84	R\$ 9,1899
26/11/2024 14:10:51	51.892.897/0001-46	R\$ 9,1898
26/11/2024 14:10:55	94.389.400/0001-84	R\$ 9,1799
26/11/2024 14:10:58	51.892.897/0001-46	R\$ 9,1798
26/11/2024 14:11:03	94.389.400/0001-84	R\$ 9,1699
26/11/2024 14:11:04	51.892.897/0001-46	R\$ 9,1698
26/11/2024 14:11:09	94.389.400/0001-84	R\$ 9,1599
26/11/2024 14:11:10	51.892.897/0001-46	R\$ 9,1598
26/11/2024 14:11:16	94.389.400/0001-84	R\$ 9,1499
26/11/2024 14:11:23	51.892.897/0001-46	R\$ 9,1498
26/11/2024 14:11:28	94.389.400/0001-84	R\$ 9,1399
26/11/2024 14:11:29	51.892.897/0001-46	R\$ 9,1398
26/11/2024 14:11:36	94.389.400/0001-84	R\$ 9,1299
26/11/2024 14:11:41	51.892.897/0001-46	R\$ 9,1298
26/11/2024 14:11:43	94.389.400/0001-84	R\$ 9,1199
26/11/2024 14:11:47	51.892.897/0001-46	R\$ 9,1198
26/11/2024 14:11:49	94.389.400/0001-84	R\$ 9,1099
26/11/2024 14:11:53	51.892.897/0001-46	R\$ 9,1098
26/11/2024 14:11:54	94.389.400/0001-84	R\$ 9,0999
26/11/2024 14:12:00	51.892.897/0001-46	R\$ 9,0998
26/11/2024 14:12:01	94.389.400/0001-84	R\$ 9,0899
26/11/2024 14:12:06	51.892.897/0001-46	R\$ 9,0898
26/11/2024 14:12:08	94.389.400/0001-84	R\$ 9,0799
26/11/2024 14:12:12	51.892.897/0001-46	R\$ 9,0798
26/11/2024 14:12:14	94.389.400/0001-84	R\$ 9,0699
26/11/2024 14:12:18	51.892.897/0001-46	R\$ 9,0698
26/11/2024 14:12:21	94.389.400/0001-84	R\$ 9,0599
26/11/2024 14:12:24	51.892.897/0001-46	R\$ 9,0598
26/11/2024 14:12:28	94.389.400/0001-84	R\$ 9,0499
26/11/2024 14:12:31	51.892.897/0001-46	R\$ 9,0498
26/11/2024 14:12:33	94.389.400/0001-84	R\$ 9,0399

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 14:12:37	51.892.897/0001-46	R\$ 9,0398
26/11/2024 14:12:39	94.389.400/0001-84	R\$ 9,0299
26/11/2024 14:12:43	51.892.897/0001-46	R\$ 9,0298
26/11/2024 14:12:47	94.389.400/0001-84	R\$ 9,0199
26/11/2024 14:12:49	51.892.897/0001-46	R\$ 9,0198
26/11/2024 14:12:54	94.389.400/0001-84	R\$ 9,0099
26/11/2024 14:12:56	51.892.897/0001-46	R\$ 9,0098
26/11/2024 14:13:00	94.389.400/0001-84	R\$ 8,9999
26/11/2024 14:13:02	51.892.897/0001-46	R\$ 8,9998
26/11/2024 14:13:08	94.389.400/0001-84	R\$ 8,9899
26/11/2024 14:13:08	51.892.897/0001-46	R\$ 8,9898
26/11/2024 14:13:15	94.389.400/0001-84	R\$ 8,9799
26/11/2024 14:13:20	51.892.897/0001-46	R\$ 8,9798
26/11/2024 14:13:22	94.389.400/0001-84	R\$ 8,9699
26/11/2024 14:13:27	51.892.897/0001-46	R\$ 8,9698
26/11/2024 14:13:29	94.389.400/0001-84	R\$ 8,9599
26/11/2024 14:13:33	51.892.897/0001-46	R\$ 8,9598
26/11/2024 14:13:38	94.389.400/0001-84	R\$ 8,9499
26/11/2024 14:13:41	51.892.897/0001-46	R\$ 8,9498
26/11/2024 14:13:44	94.389.400/0001-84	R\$ 8,9399
26/11/2024 14:13:47	51.892.897/0001-46	R\$ 8,9398
26/11/2024 14:13:51	94.389.400/0001-84	R\$ 8,9299
26/11/2024 14:13:53	51.892.897/0001-46	R\$ 8,9298
26/11/2024 14:13:57	94.389.400/0001-84	R\$ 8,9199
26/11/2024 14:13:59	51.892.897/0001-46	R\$ 8,9198
26/11/2024 14:14:05	94.389.400/0001-84	R\$ 8,9099
26/11/2024 14:14:05	51.892.897/0001-46	R\$ 8,9098
26/11/2024 14:14:10	94.389.400/0001-84	R\$ 8,8999
26/11/2024 14:14:11	51.892.897/0001-46	R\$ 8,8998
26/11/2024 14:14:18	94.389.400/0001-84	R\$ 8,8899
26/11/2024 14:14:24	51.892.897/0001-46	R\$ 8,8898
26/11/2024 14:14:24	94.389.400/0001-84	R\$ 8,8799
26/11/2024 14:14:30	51.892.897/0001-46	R\$ 8,8798

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 14:14:36	94.389.400/0001-84	R\$ 8,8699
26/11/2024 14:14:42	51.892.897/0001-46	R\$ 8,8698
26/11/2024 14:14:48	94.389.400/0001-84	R\$ 8,8599
26/11/2024 14:14:49	51.892.897/0001-46	R\$ 8,8598
26/11/2024 14:14:56	94.389.400/0001-84	R\$ 8,8499
26/11/2024 14:15:01	51.892.897/0001-46	R\$ 8,8498
26/11/2024 14:15:05	94.389.400/0001-84	R\$ 8,8399
26/11/2024 14:15:07	51.892.897/0001-46	R\$ 8,8398
26/11/2024 14:15:11	94.389.400/0001-84	R\$ 8,8299
26/11/2024 14:15:13	51.892.897/0001-46	R\$ 8,8298
26/11/2024 14:15:20	94.389.400/0001-84	R\$ 8,8199
26/11/2024 14:15:26	51.892.897/0001-46	R\$ 8,8198
26/11/2024 14:15:29	94.389.400/0001-84	R\$ 8,8099
26/11/2024 14:15:32	51.892.897/0001-46	R\$ 8,8098
26/11/2024 14:15:36	94.389.400/0001-84	R\$ 8,7999
26/11/2024 14:15:38	51.892.897/0001-46	R\$ 8,7998
26/11/2024 14:15:42	94.389.400/0001-84	R\$ 8,7899
26/11/2024 14:15:44	51.892.897/0001-46	R\$ 8,7898
26/11/2024 14:15:48	94.389.400/0001-84	R\$ 8,7799
26/11/2024 14:15:50	51.892.897/0001-46	R\$ 8,7798
26/11/2024 14:15:55	94.389.400/0001-84	R\$ 8,7699
26/11/2024 14:15:57	51.892.897/0001-46	R\$ 8,7698
26/11/2024 14:16:02	94.389.400/0001-84	R\$ 8,7599
26/11/2024 14:16:03	51.892.897/0001-46	R\$ 8,7598
26/11/2024 14:16:07	25.279.552/0001-01	R\$ 6,0800
26/11/2024 14:16:07	01.417.694/0001-20	R\$ 6,1500
26/11/2024 14:16:07	94.389.400/0001-84	R\$ 8,7499
26/11/2024 14:16:09	51.892.897/0001-46	R\$ 8,7498
26/11/2024 14:16:11	47.454.600/0001-93	R\$ 6,0700
26/11/2024 14:16:14	94.389.400/0001-84	R\$ 8,7399
26/11/2024 14:16:15	01.417.694/0001-20	R\$ 6,0200
26/11/2024 14:16:15	51.892.897/0001-46	R\$ 8,7398
26/11/2024 14:16:17	47.454.600/0001-93	R\$ 6,0100

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 14:16:20	94.389.400/0001-84	R\$ 8,7299
26/11/2024 14:16:21	51.892.897/0001-46	R\$ 8,7298
26/11/2024 14:16:26	94.389.400/0001-84	R\$ 8,7199
26/11/2024 14:16:28	51.892.897/0001-46	R\$ 8,7198
26/11/2024 14:16:32	94.389.400/0001-84	R\$ 8,7099
26/11/2024 14:16:34	51.892.897/0001-46	R\$ 8,7098
26/11/2024 14:16:40	94.389.400/0001-84	R\$ 8,6999
26/11/2024 14:16:40	51.892.897/0001-46	R\$ 8,6998
26/11/2024 14:16:48	94.389.400/0001-84	R\$ 8,6899
26/11/2024 14:16:53	51.892.897/0001-46	R\$ 8,6898
26/11/2024 14:16:55	94.389.400/0001-84	R\$ 8,6799
26/11/2024 14:16:59	51.892.897/0001-46	R\$ 8,6798
26/11/2024 14:17:01	94.389.400/0001-84	R\$ 8,6699
26/11/2024 14:17:06	51.892.897/0001-46	R\$ 8,6698
26/11/2024 14:17:08	94.389.400/0001-84	R\$ 8,6599
26/11/2024 14:17:12	51.892.897/0001-46	R\$ 8,6598
26/11/2024 14:17:24	94.389.400/0001-84	R\$ 8,6499
26/11/2024 14:17:24	51.892.897/0001-46	R\$ 8,6498
26/11/2024 14:17:30	94.389.400/0001-84	R\$ 8,6399
26/11/2024 14:17:31	51.892.897/0001-46	R\$ 8,6398
26/11/2024 14:17:36	94.389.400/0001-84	R\$ 8,6299
26/11/2024 14:17:37	51.892.897/0001-46	R\$ 8,6298
26/11/2024 14:17:42	94.389.400/0001-84	R\$ 8,6199
26/11/2024 14:17:43	51.892.897/0001-46	R\$ 8,6198
26/11/2024 14:17:49	94.389.400/0001-84	R\$ 8,6099
26/11/2024 14:17:49	51.892.897/0001-46	R\$ 8,6098
26/11/2024 14:17:54	94.389.400/0001-84	R\$ 8,5999
26/11/2024 14:17:55	51.892.897/0001-46	R\$ 8,5998
26/11/2024 14:18:02	94.389.400/0001-84	R\$ 8,5899
26/11/2024 14:18:08	51.892.897/0001-46	R\$ 8,5898
26/11/2024 14:18:14	94.389.400/0001-84	R\$ 8,5799
26/11/2024 14:18:20	51.892.897/0001-46	R\$ 8,5798
26/11/2024 14:18:26	94.389.400/0001-84	R\$ 8,5699

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 14:18:32	51.892.897/0001-46	R\$ 8,5698
26/11/2024 14:18:38	94.389.400/0001-84	R\$ 8,5599
26/11/2024 14:18:45	51.892.897/0001-46	R\$ 8,5598
26/11/2024 14:18:52	94.389.400/0001-84	R\$ 8,5499
26/11/2024 14:18:58	51.892.897/0001-46	R\$ 8,5498
26/11/2024 14:19:06	94.389.400/0001-84	R\$ 8,5399
26/11/2024 14:19:10	51.892.897/0001-46	R\$ 8,5398
26/11/2024 14:19:15	94.389.400/0001-84	R\$ 8,5299
26/11/2024 14:19:17	51.892.897/0001-46	R\$ 8,5298
26/11/2024 14:19:21	94.389.400/0001-84	R\$ 8,5199
26/11/2024 14:19:23	51.892.897/0001-46	R\$ 8,5198
26/11/2024 14:19:28	94.389.400/0001-84	R\$ 8,5099
26/11/2024 14:19:29	51.892.897/0001-46	R\$ 8,5098
26/11/2024 14:19:33	94.389.400/0001-84	R\$ 8,4999
26/11/2024 14:19:35	51.892.897/0001-46	R\$ 8,4998
26/11/2024 14:19:39	94.389.400/0001-84	R\$ 8,4899
26/11/2024 14:19:41	51.892.897/0001-46	R\$ 8,4898
26/11/2024 14:19:45	94.389.400/0001-84	R\$ 8,4799
26/11/2024 14:19:48	51.892.897/0001-46	R\$ 8,4798
26/11/2024 14:19:52	94.389.400/0001-84	R\$ 8,4699
26/11/2024 14:19:54	51.892.897/0001-46	R\$ 8,4698
26/11/2024 14:19:58	94.389.400/0001-84	R\$ 8,4599
26/11/2024 14:20:00	51.892.897/0001-46	R\$ 8,4598
26/11/2024 14:20:04	94.389.400/0001-84	R\$ 8,4499
26/11/2024 14:20:06	51.892.897/0001-46	R\$ 8,4498
26/11/2024 14:20:10	94.389.400/0001-84	R\$ 8,4399
26/11/2024 14:20:12	51.892.897/0001-46	R\$ 8,4398
26/11/2024 14:20:16	94.389.400/0001-84	R\$ 8,4299
26/11/2024 14:20:18	51.892.897/0001-46	R\$ 8,4298
26/11/2024 14:20:22	94.389.400/0001-84	R\$ 8,4199
26/11/2024 14:20:25	51.892.897/0001-46	R\$ 8,4198
26/11/2024 14:20:30	94.389.400/0001-84	R\$ 8,4099

Mensagens do chat do Item 199

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 14:08:27	O item 199 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 14:22:31	O item 199 está encerrado.
Sistema	11/12/2024 10:11:29	O item 199 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:41	A fase de recurso do item 199 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 199

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 14:08:27	Item aberto para lances.
26/11/2024 14:22:31	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 14:22:31	Item encerrado para lances.
11/12/2024 10:14:41	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 200 - Sulfametoxazol

Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima, Concentração: 40mg + 8mg/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral

Valor estimado:	R\$ 4,7300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	720	Unidade de fornecimento:	Frasco 100,00 ML
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 200

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1600	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: BELFAR 1057101300076 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,1600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 720
09.315.996/0001-07 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 2,9800	-
Marca/Fabricante: e.m.s Modelo/versão: e.m.s Valor proposta: R\$ 4,6900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 720
12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R\$ 3,5690	-
Marca/Fabricante: GENÉRICO/VITAMEDIC Modelo/versão: FRASCO Valor proposta: R\$ 4,7300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 720
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 2,9900	-
Marca/Fabricante: VITAMEDIC Modelo/versão: VITAMEDIC Valor proposta: R\$ 4,7200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 720

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,1900	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI-PR (PR) Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,1900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 720
00.085.822/0001-12 - ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 3,5700	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: EMS Valor proposta: R\$ 4,7300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 720
28.093.678/0001-85 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: PR	R\$ 4,7000	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: UND Valor proposta: R\$ 4,7300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 720
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 4,7300	-
Marca/Fabricante: BELFAR Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 4,7300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 720
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 3,2000	-
Marca/Fabricante: VITAMEDIC Modelo/versão: VITAMEDIC Valor proposta: R\$ 4,7300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 720
12.212.583/0001-01 - MEDCIM PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 4,7200	-
Marca/Fabricante: E.M.S/E.M.S Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 4,7200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 720

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
18.917.657/0001-83 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 3,2200	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: '1023510480076 Valor proposta: R\$ 3,2200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 720
52.969.017/0001-55 - TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RJ	R\$ 4,7300	-
Marca/Fabricante: VITAMEDIC Modelo/versão: GENERICO Valor proposta: R\$ 4,7300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 720

Lances do Item 200

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 14:10:41	09.315.996/0001-07	R\$ 3,2100
26/11/2024 14:10:43	12.418.191/0001-95	R\$ 4,7190
26/11/2024 14:11:43	00.085.822/0001-12	R\$ 3,5700
26/11/2024 14:11:45	12.418.191/0001-95	R\$ 3,5690
26/11/2024 14:12:04	17.472.278/0001-64	R\$ 3,2000
26/11/2024 14:12:08	09.315.996/0001-07	R\$ 3,1900
26/11/2024 14:15:40	28.093.678/0001-85	R\$ 4,7000
26/11/2024 14:16:14	25.279.552/0001-01	R\$ 2,9900
26/11/2024 14:16:18	09.315.996/0001-07	R\$ 2,9800

Mensagens do chat do Item 200

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 14:10:39	O item 200 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 14:20:40	O item 200 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 14:20:45	O item 200 está encerrado.
Sistema	11/12/2024 10:11:37	O item 200 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:41	A fase de recurso do item 200 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 200

11/12/2024 10:14

10 de 11

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 14:10:39	Item aberto para lances.
26/11/2024 14:20:40	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 14:20:45	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 14:20:45	Item encerrado para lances.
02/12/2024 09:14:43	Fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,1600. Motivo: Proposta desclassificada a pedido do licitante..
09/12/2024 10:05:33	Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,1900. Motivo: A proposta readequada não contém informação se a embalagem do item contém código bidimensional ou não, como solicitado..
11/12/2024 10:14:41	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 201 - Sulfametoxazol

Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima, Concentração: 400mg + 80mg

Valor estimado:	R\$ 0,2100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	10000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 201

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.315.996/0001-07 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,2100	-
Marca/Fabricante: prati Modelo/versão: prati Valor proposta: R\$ 0,2100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10000
76.386.283/0001-13 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,2000	-
Marca/Fabricante: BELFAR Modelo/versão: BELFACTRIM Valor proposta: R\$ 0,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10000
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,1900	-
Marca/Fabricante: VITAMEDIC Modelo/versão: VITAMEDIC Valor proposta: R\$ 0,1900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10000
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,2000	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: 1256802090021 Valor proposta: R\$ 0,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.085.822/0001-12 - ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,1800	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: PRATI Valor proposta: R\$ 0,2100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10000
28.093.678/0001-85 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: PR	R\$ 0,1700	-
Marca/Fabricante: BELFAR Modelo/versão: CX C/20 Valor proposta: R\$ 0,2100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,2100	-
Marca/Fabricante: AIRELA Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,2100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10000
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,1600	-
Marca/Fabricante: VITAMEDIC Modelo/versão: VITAMEDIC Valor proposta: R\$ 0,1600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10000
47.454.600/0001-93 - GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1800	-
Marca/Fabricante: BELFAR Modelo/versão: CO Valor proposta: R\$ 0,2100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10000
20.159.008/0001-02 - MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1800	-
Marca/Fabricante: VITAMEDIC Modelo/versão: VITAMEDIC Valor proposta: R\$ 0,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,1999	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI & CI Modelo/versão: PRATI DONADUZZI & CI Valor proposta: R\$ 0,2778	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10000
27.844.493/0001-00 - MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,2100	-
Marca/Fabricante: BELFAR Modelo/versão: BELFACTRIM 400+80MG C/20 COMP Valor proposta: R\$ 0,2100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10000
52.969.017/0001-55 - TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RJ	R\$ 0,2100	-
Marca/Fabricante: PRATIDONADUZZI Modelo/versão: GENERICO Valor proposta: R\$ 0,2100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10000

Lances do Item 201

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 14:11:10	94.389.400/0001-84	R\$ 0,1999
26/11/2024 14:11:18	47.454.600/0001-93	R\$ 0,1800
26/11/2024 14:11:50	00.085.822/0001-12	R\$ 0,1800
26/11/2024 14:13:59	20.159.008/0001-02	R\$ 0,1800
26/11/2024 14:15:10	28.093.678/0001-85	R\$ 0,1700

Mensagens do chat do Item 201

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 14:11:03	O item 201 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 14:21:04	O item 201 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 14:21:07	O item 201 está encerrado.
Sistema	11/12/2024 10:11:45	O item 201 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:41	A fase de recurso do item 201 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 201

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 14:11:03	Item aberto para lances.
26/11/2024 14:21:04	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 14:21:07	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 14:21:07	Item encerrado para lances.
11/12/2024 10:14:41	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 202 - Sulfametoxazol

Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima, Concentração: 800mg + 160mg

Valor estimado:	R\$ 0,4600	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	12000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Fracassado		

Fracassado por CPF ***.023.***-5 - DANIELLA PEREIRA DOS SANTOS DA CRUZ

Propostas do Item 202

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,4000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: BELFAR Modelo/versão: BELFACTRIM Valor proposta: R\$ 0,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12000
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,4700	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: 1256802090064 Valor proposta: R\$ 0,4700	Valor negociado: R\$ 0,4600	Quantidade ofertada: 12000
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,5558	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI & CI Modelo/versão: PRATI DONADUZZI & CI Valor proposta: R\$ 0,5558	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12000

Lances do Item 202

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 202.		

Mensagens do chat do Item 202

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 14:11:25	O item 202 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 14:21:26	O item 202 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 14:21:39	O item 202 está encerrado.
Sistema para o participante 01.417.694/0001-20	04/12/2024 14:27:54	Sr. Fornecedor DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 01.417.694/0001-20, você foi convocado para negociação de valor do item 202. Justificativa: Favor verificar a possibilidade de negociação para ao menos o estimado. Se possível, enviar a proposta readequada com o valor ajustado. É preciso também aceitar a negociação pelo sistema..
pelelo participante 01.417.694/0001-20	04/12/2024 14:50:49	O item 202 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 01.417.694/0001-20. A negociação do item 202 foi aceita pelo fornecedor DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 01.417.694/0001-20, tendo informado R\$ 0,4600.
Sistema para o participante 94.389.400/0001-84	09/12/2024 11:35:47	Sr. Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84, você foi convocado para negociação de valor do item 202. Justificativa: Em razão do valor estar acima do estimado e conter 4 casas decimais..
Sistema para o participante 94.389.400/0001-84	09/12/2024 15:15:18	O item 202 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	09/12/2024 15:15:18	O item 202 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/12/2024 15:25:18.

Eventos do Item 202

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 14:11:25	Item aberto para lances.
26/11/2024 14:21:26	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 14:21:39	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 14:21:39	Item encerrado para lances.
29/11/2024 14:38:46	Fornecedor DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ 25.279.552/0001-01 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,4000. Motivo: Proposta desclassificada pelo não envio da documentação solicitada..
04/12/2024 14:27:54	Fornecedor DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 01.417.694/0001-20 convocado para negociação de valor.
04/12/2024 14:50:49	Negociação encerrada. Fornecedor DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 01.417.694/0001-20 informou R\$ 0,4600.
09/12/2024 10:42:20	Fornecedor DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 01.417.694/0001-20 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,4700, valor negociado: R\$ 0,4600. Motivo: Proposta desclassificada por não conter a informação se contém o código de identificação bidimensional para o item, como solicitado..
09/12/2024 11:35:47	Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84 convocado para negociação de valor.
09/12/2024 15:15:18	Convocação de negociação de valor do fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84 encerrada automaticamente.
09/12/2024 15:15:18	Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,5558. Motivo: Pelo não envio da proposta readequada e documentação de habilitação, como solicitado..
09/12/2024 15:15:18	Item fracassado no julgamento / habilitação.
11/12/2024 10:14:41	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 203 - Sulfato Ferroso

Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 25mg/ML De Ferro Ii, Forma Farmacêutica: Solução Oral-Gotas

Valor estimado:	R\$ 1,0100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1500	Unidade de fornecimento:	Frasco 30,00 ML
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 203

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 1,0000	-
Marca/Fabricante: NTS ISENTO Modelo/versão: FRS Valor proposta: R\$ 1,7000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1500
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 1,0100	-
Marca/Fabricante: NATUBRAS Modelo/versão: NATUBRAS Valor proposta: R\$ 1,0100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1500
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 1,6200	-
Marca/Fabricante: AIRELA (SC) Modelo/versão: FR Valor proposta: R\$ 1,6200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1500
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 1,0100	-
Marca/Fabricante: AIRELA Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 1,0100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1500

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,9700	-
Marca/Fabricante: NATULAB Modelo/versão: NATULAB Valor proposta: R\$ 1,0100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1500
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,9600	Proposta aceita
Marca/Fabricante: Airela Modelo/versão: Sulfermax Valor proposta: R\$ 1,0100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1500
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 8,9800	-
Marca/Fabricante: PHARMASCIENCE Modelo/versão: PHARMASCIENCE Valor proposta: R\$ 8,9800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1500

Lances do Item 203

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 14:11:33	12.889.035/0002-93	R\$ 1,0000
26/11/2024 14:12:49	17.472.278/0001-64	R\$ 0,9900
26/11/2024 14:13:00	12.889.035/0002-93	R\$ 0,9800
26/11/2024 14:15:18	03.945.035/0001-91	R\$ 1,0000
26/11/2024 14:19:21	17.472.278/0001-64	R\$ 0,9700
26/11/2024 14:19:21	12.889.035/0002-93	R\$ 0,9600

Mensagens do chat do Item 203

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 14:11:32	O item 203 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 14:11:32	Algumas propostas do item 203 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 14:21:33	O item 203 está encerrado.
Sistema	06/12/2024 14:02:21	O item 203 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/12/2024 14:12:21.
Sistema	11/12/2024 10:12:04	O item 203 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2024 10:14:41	A fase de recurso do item 203 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 203

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 14:11:32	Item aberto para lances.
26/11/2024 14:21:33	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 14:21:33	Item encerrado para lances.
06/12/2024 14:02:21	Fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0002-93 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,9600.
11/12/2024 10:14:41	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 204 - Sulfato ferroso

Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 40mg De Ferro Ii

Valor estimado:	R\$ 0,0200	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	160000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 204

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0500	-
Marca/Fabricante: BELFAR 1057100040119 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,0500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 160000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,0200	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: BELFAR Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,0200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 160000
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,0400	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Airela Modelo/versão: Sulfermax Valor proposta: R\$ 0,0400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 160000

Lances do Item 204

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 204.		

Mensagens do chat do Item 204

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 14:11:37	O item 204 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 14:21:38	O item 204 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 14:21:45	O item 204 está encerrado.
Sistema para o participante 12.889.035/0002-93	06/12/2024 09:57:03	Sr. Fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0002-93, você foi convocado para negociação de valor do item 204. Justificativa: Favor verificar a possibilidade de negociação do valor para ao menos o estimado. Se sim, incluir o item ajustado na proposta readequada..
pelo participante 12.889.035/0002-93	06/12/2024 09:59:20	O item 204 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0002-93. A negociação do item 204 foi recusada pelo fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0002-93, mantendo R\$ 0,0400.
Sistema	11/12/2024 10:12:10	O item 204 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:41	A fase de recurso do item 204 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 204

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 14:11:37	Item aberto para lances.
26/11/2024 14:21:38	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 14:21:45	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 14:21:45	Item encerrado para lances.
04/12/2024 16:44:22	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,0200. Motivo: Proposta desclassificada a pedido do licitante..
06/12/2024 09:57:03	Fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0002-93 convocado para negociação de valor.
06/12/2024 09:59:20	Negociação encerrada. Fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0002-93 manteve R\$ 0,0400.
06/12/2024 14:07:55	Fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0002-93 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,0400. Motivo: Proposta desclassificada por estar acima do estimado. Solicitação de negociação recusada pela empresa..
11/12/2024 10:14:41	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 205 - Sulfato Ferroso

Sulfato Ferroso Concentração: 5MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope

Valor estimado:	R\$ 2,4400	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	3000	Unidade de fornecimento:	Frasco 100,00 ML
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Fracassado		

Fracassado por CPF ***.023.***-*5 - DANIELLA PEREIRA DOS SANTOS DA CRUZ

Propostas do Item 205

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 3,0100	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: BELFAR 1057100040070 Modelo/versão: FRS Valor proposta: R\$ 5,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000		
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 2,4300	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: NATUBRAS Modelo/versão: NATUBRAS Valor proposta: R\$ 2,4300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 2,4400	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: BELFAR Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 2,4400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 3000		

Lances do Item 205

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 14:15:26	03.945.035/0001-91	R\$ 3,0100

Mensagens do chat do Item 205

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 14:12:16	O item 205 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 14:22:17	O item 205 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	26/11/2024 14:22:17	Sr. Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ 40.710.180/0001-10, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 205 até às 14:27:17 do dia 26/11/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	26/11/2024 14:27:25	O item 205 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 14:27:17 de 26/11/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ 40.710.180/0001-10.
Sistema	26/11/2024 14:27:25	O item 205 está encerrado.
Sistema	06/12/2024 11:16:21	O item 205 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/12/2024 11:26:21.

Eventos do Item 205

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 14:12:16	Item aberto para lances.
26/11/2024 14:22:17	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 14:22:17	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
26/11/2024 14:27:25	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 14:27:17 de 26/11/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ: 40.710.180/0001-10.
26/11/2024 14:27:25	Item encerrado para lances.
29/11/2024 14:39:49	Fornecedor DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ 25.279.552/0001-01 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2,4300. Motivo: Proposta desclassificada pelo não envio da documentação solicitada..
04/12/2024 16:46:04	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 2,4400. Motivo: Proposta desclassificada a pedido do licitante..
06/12/2024 11:16:21	Fornecedor ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 3,0100. Motivo: Valor acima do estimado. A empresa não apresentou a proposta com a inclusão deste item..
06/12/2024 11:16:21	Item fracassado no julgamento / habilitação.
11/12/2024 10:14:41	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 206 - Tenoxicam

Tenoxicam Dosagem: 20MG

Valor estimado:	R\$ 0,3700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Fracassado		

Fracassado por CPF ***.023.***-5 - DANIELLA PEREIRA DOS SANTOS DA CRUZ

Propostas do Item 206

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,3700	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: E.M.S Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,3700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000

Lances do Item 206

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 206.		

Mensagens do chat do Item 206

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 14:13:19	O item 206 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 14:23:20	O item 206 está encerrado.
Sistema	04/12/2024 16:47:07	O item 206 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/12/2024 16:57:07.

Eventos do Item 206

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 14:13:19	Item aberto para lances.
26/11/2024 14:23:20	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 14:23:20	Item encerrado para lances.
04/12/2024 16:47:07	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,3700. Motivo: Proposta desclassificada a pedido do licitante..

Data/Hora	Descrição
04/12/2024 16:47:07	Item fracassado no julgamento / habilitação.
11/12/2024 10:14:41	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 207 - Tramadol cloridrato

Tramadol Cloridrato Dosagem: 50MG

Valor estimado:	R\$ 0,1500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	60000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 207

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1400	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR 1134301740034 Modelo/versão: CPS Valor proposta: R\$ 0,2400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60000		
44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 0,8100	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA/TRAMADON 50MG CAPS Modelo/versão: 10BL. X 10 - RMS 1029802610041 Valor proposta: R\$ 0,8100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60000		
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,1400	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: HIPOLABOR Valor proposta: R\$ 0,1400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60000		
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1500	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: 1256803100101 Valor proposta: R\$ 0,1500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,1500	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR-MG (MG) Modelo/versão: CAP Valor proposta: R\$ 0,1500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60000		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1500	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,1500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60000		
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1300	Proposta aceita
Marca/Fabricante: Hipolabor Modelo/versão: Hipolabor Valor proposta: R\$ 0,1300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60000		
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,2399	-
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI & CI Modelo/versão: PRATI DONADUZZI & CI Valor proposta: R\$ 3,1039 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60000		
21.681.325/0001-57 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,1400	-
Marca/Fabricante: GENERICO/PRATI DONADUZZI Modelo/versão: A2*50 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVDC OPC X 500 Valor proposta: R\$ 0,1400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60000		
52.969.017/0001-55 - TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: RJ	R\$ 0,1500	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: GENERICO Valor proposta: R\$ 0,1500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 60000		

Lances do Item 207

Data/hora	Participante	Lance
11/12/2024 10:14		

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 14:17:18	94.389.400/0001-84	R\$ 0,2399
26/11/2024 14:17:21	03.945.035/0001-91	R\$ 0,1400

Mensagens do chat do Item 207

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 14:17:16	O item 207 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 14:27:17	O item 207 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 14:28:59	O item 207 está encerrado.
Sistema	06/12/2024 14:02:57	O item 207 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/12/2024 14:12:57.
Sistema	11/12/2024 10:12:30	O item 207 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:41	A fase de recurso do item 207 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 207

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 14:17:16	Item aberto para lances.
26/11/2024 14:27:17	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 14:28:59	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 14:28:59	Item encerrado para lances.
06/12/2024 14:02:57	Fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0002-93 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,1300.
11/12/2024 10:14:41	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 208 - Tropicamida

Tropicamida Dosagem: 1%, Apresentação: Solução Oftálmica

Valor estimado:	R\$ 11,1900	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	260	Unidade de fornecimento:	Frasco 5,00 ML
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 208

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.734.671/0022-86 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R\$ 15,0000	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA/CICLOMIDRIN 1,0% SOL. OFT. Modelo/versão: 1 FR. X 5ML - RMS 1029804800018 Valor proposta: R\$ 17,7000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 260		
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 15,4900	-
Marca/Fabricante: CRISTALIA-SP (SP) Modelo/versão: FR Valor proposta: R\$ 21,6300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 260		
37.585.401/0001-60 - RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 11,8000	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: cristalia Modelo/versão: cristalia Valor proposta: R\$ 11,8000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 260		

Lances do Item 208

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 14:17:46	08.778.201/0001-26	R\$ 17,6900
26/11/2024 14:21:23	44.734.671/0022-86	R\$ 17,0000
26/11/2024 14:21:23	08.778.201/0001-26	R\$ 16,9900
26/11/2024 14:22:00	44.734.671/0022-86	R\$ 16,8000
26/11/2024 14:22:00	08.778.201/0001-26	R\$ 16,7900

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 14:22:25	44.734.671/0022-86	R\$ 16,5000
26/11/2024 14:22:31	08.778.201/0001-26	R\$ 16,4900
26/11/2024 14:22:43	44.734.671/0022-86	R\$ 16,0000
26/11/2024 14:22:50	08.778.201/0001-26	R\$ 15,9900
26/11/2024 14:22:54	44.734.671/0022-86	R\$ 15,5000
26/11/2024 14:22:56	08.778.201/0001-26	R\$ 15,4900
26/11/2024 14:23:15	44.734.671/0022-86	R\$ 15,0000

Mensagens do chat do Item 208

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 14:17:46	O item 208 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 14:27:47	O item 208 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 14:29:03	O item 208 está encerrado.
Sistema para o participante 37.585.401/0001-60	02/12/2024 10:52:52	Sr. Fornecedor RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 37.585.401/0001-60, você foi convocado para negociação de valor do item 208. Justificativa: O item se encontra acima do estimado. Caso haja a possibilidade de negociação para ao menos o estimado, favor enviar a proposta readequada solicitada através da convocação de anexos nesse sentido..
Sistema para o participante 37.585.401/0001-60	02/12/2024 14:33:43	O item 208 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 37.585.401/0001-60. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	11/12/2024 10:12:36	O item 208 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:41	A fase de recurso do item 208 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 208

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 14:17:46	Item aberto para lances.
26/11/2024 14:27:47	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 14:29:03	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 14:29:03	Item encerrado para lances.
02/12/2024 10:52:52	Fornecedor RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 37.585.401/0001-60 convocado para negociação de valor.
02/12/2024 14:33:43	Convocação de negociação de valor do fornecedor RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 37.585.401/0001-60 encerrada automaticamente.
02/12/2024 14:33:43	Fornecedor RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 37.585.401/0001-60 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 11,8000. Motivo: Pela não apresentação da proposta e da documentação de habilitação exigidos durante a convocação de anexos do sistema..
11/12/2024 10:14:41	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o FÁRMACO conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 209 - Valproato de sódio

Valproato De Sódio Concentração: 250MG

Valor estimado:	R\$ 0,3300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	75000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 209

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,3500	-
Marca/Fabricante: BIOLAB 1097400460023 Modelo/versão: CPS Valor proposta: R\$ 0,5700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 75000
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 0,4100	-
Marca/Fabricante: BIOLAB SANUS-SP (SP) Modelo/versão: CP Valor proposta: R\$ 0,4100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 75000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,3300	-
Marca/Fabricante: BIOLAB Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 75000
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,3200	Proposta aceita
Marca/Fabricante: Biolab Modelo/versão: Epilenil Valor proposta: R\$ 0,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 75000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,4099	-
Marca/Fabricante: BIOLAB Modelo/versão: BIOLAB Valor proposta: R\$ 0,6464	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 75000
17.700.763/0001-48 - MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,3570	-
Marca/Fabricante: EPILENIL/BIOLAB Modelo/versão: 250 MG CAP MOLE OR CT FR VD AMB X 25 Valor proposta: R\$ 0,9268	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 75000

Lances do Item 209

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 14:17:48	12.889.035/0002-93	R\$ 0,3200
26/11/2024 14:17:50	94.389.400/0001-84	R\$ 0,4099
26/11/2024 14:18:08	03.945.035/0001-91	R\$ 0,3500
26/11/2024 14:26:09	17.700.763/0001-48	R\$ 0,3570

Mensagens do chat do Item 209

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 14:17:48	O item 209 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 14:17:48	Algumas propostas do item 209 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 14:28:10	O item 209 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 40.710.180/0001-10	26/11/2024 14:28:10	Sr. Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ 40.710.180/0001-10, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 209 até às 14:33:10 do dia 26/11/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	26/11/2024 14:33:17	O item 209 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 14:33:10 de 26/11/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ 40.710.180/0001-10.
Sistema	26/11/2024 14:33:17	O item 209 está encerrado.
Sistema	06/12/2024 14:03:22	O item 209 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/12/2024 14:13:22.
Sistema	11/12/2024 10:12:43	O item 209 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:41	A fase de recurso do item 209 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 209

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 14:17:48	Item aberto para lances.
26/11/2024 14:28:10	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 14:28:10	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
26/11/2024 14:33:17	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 14:33:10 de 26/11/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ: 40.710.180/0001-10.
26/11/2024 14:33:17	Item encerrado para lances.
06/12/2024 14:03:22	Fornecedor INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0002-93 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,3200.
11/12/2024 10:14:41	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 210 - Valproato De Sódio

Valproato De Sódio Concentração: 50MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope

Valor estimado:	R\$ 4,6400	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1800	Unidade de fornecimento:	Frasco 100,00 ML
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 210

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PE	R\$ 7,4200	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: HIPOLABOR-MG (MG) Modelo/versão: FR Valor proposta: R\$ 9,9100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1800		
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 4,6400	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: HIPOLABOR Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 4,6400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1800		
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 7,4399	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: PRATI DONADUZZI & CI Modelo/versão: PRATI DONADUZZI & CI Valor proposta: R\$ 10,2234 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1800		
21.681.325/0001-57 - MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 7,6100	-
Marca/Fabricante: GENERICO/PRATI DONADUZZI Modelo/versão: C1* 50MG/ML XPE CX C/50 FR PLAS OPC X 100ML 50 CO Valor proposta: R\$ 7,6100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1800		

Lances do Item 210

Data/hora	Participante	Lance
-----------	--------------	-------

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 14:20:47	08.778.201/0001-26	R\$ 7,6000
26/11/2024 14:20:48	94.389.400/0001-84	R\$ 7,5999
26/11/2024 14:20:53	08.778.201/0001-26	R\$ 7,5800
26/11/2024 14:20:55	94.389.400/0001-84	R\$ 7,5799
26/11/2024 14:20:59	08.778.201/0001-26	R\$ 7,5600
26/11/2024 14:21:02	94.389.400/0001-84	R\$ 7,5599
26/11/2024 14:21:06	08.778.201/0001-26	R\$ 7,5400
26/11/2024 14:21:08	94.389.400/0001-84	R\$ 7,5399
26/11/2024 14:21:12	08.778.201/0001-26	R\$ 7,5200
26/11/2024 14:21:16	94.389.400/0001-84	R\$ 7,5199
26/11/2024 14:21:18	08.778.201/0001-26	R\$ 7,5000
26/11/2024 14:21:22	94.389.400/0001-84	R\$ 7,4999
26/11/2024 14:21:24	08.778.201/0001-26	R\$ 7,4800
26/11/2024 14:21:28	94.389.400/0001-84	R\$ 7,4799
26/11/2024 14:21:30	08.778.201/0001-26	R\$ 7,4600
26/11/2024 14:21:34	94.389.400/0001-84	R\$ 7,4599
26/11/2024 14:21:36	08.778.201/0001-26	R\$ 7,4400
26/11/2024 14:21:41	94.389.400/0001-84	R\$ 7,4399
26/11/2024 14:21:43	08.778.201/0001-26	R\$ 7,4200

Mensagens do chat do Item 210

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 14:20:45	O item 210 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 14:30:46	O item 210 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 14:30:48	O item 210 está encerrado.
Sistema para o participante 08.778.201/0001-26	05/12/2024 10:54:05	Sr. Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26, você foi convocado para negociação de valor do item 210. Justificativa: Caso seja possível negociarmos ao valor estimado, favor incluir o item na proposta readequada solicitada..
pelo participante 08.778.201/0001-26	05/12/2024 11:06:45	Estamos na melhor oferta para o item sem possibilidade de redução.
Sistema para o participante 08.778.201/0001-26	05/12/2024 11:17:30	Ok, senhor.
Sistema para o participante 08.778.201/0001-26	05/12/2024 11:17:58	O item 210 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 94.389.400/0001-84	09/12/2024 11:36:11	Sr. Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84, você foi convocado para negociação de valor do item 210. Justificativa: Em razão do valor estar acima do estimado e conter 4 casas decimais..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 94.389.400/0001-84	09/12/2024 15:16:48	O item 210 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	11/12/2024 10:12:49	O item 210 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:41	A fase de recurso do item 210 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 210

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 14:20:45	Item aberto para lances.
26/11/2024 14:30:46	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 14:30:48	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 14:30:48	Item encerrado para lances.
04/12/2024 16:48:17	Fornecedor FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 40.710.180/0001-10 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 4,6400. Motivo: Proposta desclassificada a pedido do licitante..
05/12/2024 10:54:05	Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26 convocado para negociação de valor.
05/12/2024 11:17:58	Convocação de negociação de valor do fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26 encerrada automaticamente.
05/12/2024 11:17:58	Fornecedor DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 7,4200. Motivo: Proposta desclassificada por estar acima do estimado. A licitante informou não ser possível a redução do valor..
09/12/2024 11:36:11	Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84 convocado para negociação de valor.
09/12/2024 15:16:48	Convocação de negociação de valor do fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84 encerrada automaticamente.
09/12/2024 15:16:48	Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 7,4399. Motivo: Pelo não envio da proposta readequada e documentação de habilitação, como solicitado..
11/12/2024 10:14:41	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1ª, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1 incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 211 - Valproato de sódio

Valproato De Sódio Concentração: 500MG

Valor estimado:	R\$ 0,9800	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	180000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 211

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 1,0400	-
Marca/Fabricante: BIOLAB 1097400460112 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 1,0400 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 180000		
31.151.224/0001-28 - ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 0,8700	-
Marca/Fabricante: biolab Modelo/versão: uniade Valor proposta: R\$ 0,9800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 180000		
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,8800	-
Marca/Fabricante: BIOLAB Modelo/versão: BIOLAB Valor proposta: R\$ 0,9700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 180000		
01.417.694/0001-20 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,6300	-
Marca/Fabricante: BIOLAB Modelo/versão: 1097400460112 Valor proposta: R\$ 0,6500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 180000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,9800	-
Marca/Fabricante: BIOLAB Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,9800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 180000
12.889.035/0002-93 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,9600	-
Marca/Fabricante: Biolab Modelo/versão: Epilenil Valor proposta: R\$ 0,9800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 180000
49.857.609/0001-70 - JB MAGALHAES COMERCIO DE MEDICAMENTOS INSUMOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,9400	-
Marca/Fabricante: BIOLAB Modelo/versão: BIOLAB Valor proposta: R\$ 0,9800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 180000
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RS	R\$ 0,6400	-
Marca/Fabricante: BIOLAB Modelo/versão: BIOLAB Valor proposta: R\$ 1,3390	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 180000
17.700.763/0001-48 - MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,6200	-
Marca/Fabricante: EPILENIL/BIOLAB Modelo/versão: 500 MG COM REV CT FR VD AMB X 50 Valor proposta: R\$ 2,6206	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 180000
27.844.493/0001-00 - MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,8800	-
Marca/Fabricante: BIOLAB Modelo/versão: ACIDO VALPROICO 500MG C/25 COMP Valor proposta: R\$ 0,9800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 180000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
44.929.522/0001-48 - MHT DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,9800	-
Marca/Fabricante: BIOLAB Modelo/versão: BIOLAB Valor proposta: R\$ 0,9800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 180000
37.585.401/0001-60 - RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,9500	-
Marca/Fabricante: biolab Modelo/versão: biolab Valor proposta: R\$ 0,9500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 180000
32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 0,9200	-
Marca/Fabricante: BIOLAB Modelo/versão: COMP Valor proposta: R\$ 0,9200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 180000

Lances do Item 211

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 14:21:09	94.389.400/0001-84	R\$ 0,6400
26/11/2024 14:21:10	12.889.035/0002-93	R\$ 0,9600
26/11/2024 14:21:33	27.844.493/0001-00	R\$ 0,8800
26/11/2024 14:23:10	49.857.609/0001-70	R\$ 0,9400
26/11/2024 14:26:58	01.417.694/0001-20	R\$ 0,6300
26/11/2024 14:29:12	25.279.552/0001-01	R\$ 0,8800
26/11/2024 14:29:30	31.151.224/0001-28	R\$ 0,8700
26/11/2024 14:29:48	17.700.763/0001-48	R\$ 0,6200

Mensagens do chat do Item 211

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 14:21:07	O item 211 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 14:31:49	O item 211 está encerrado.
Sistema	11/12/2024 10:12:56	O item 211 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2024 10:14:41	A fase de recurso do item 211 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 211

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 14:21:07	Item aberto para lances.
26/11/2024 14:31:49	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 14:31:49	Item encerrado para lances.
11/12/2024 10:14:41	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 212 - Varfarina sódica

Varfarina Sódica Dosagem: 5MG

Valor estimado:	R\$ 0,1700	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	4000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 212

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 0,1600	-
Marca/Fabricante: MELORA Modelo/versão: MAREVAN Valor proposta: R\$ 0,1600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1700	-
Marca/Fabricante: TEUTO Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,1700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4000
38.086.197/0001-04 - JMX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1700	-
Marca/Fabricante: TEUTO Modelo/versão: VARFARINA SÓDICA 5MG Valor proposta: R\$ 0,1700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4000
37.585.401/0001-60 - RAPOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1500	-
Marca/Fabricante: teuto Modelo/versão: teuto Valor proposta: R\$ 0,1500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS	R\$ 0,1800	-
Marca/Fabricante: FARMOQUIMICA Modelo/versão: COMP Valor proposta: R\$ 0,1800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4000
52.099.289/0001-41 - VM MED LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,1400	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: uniao quimica Modelo/versão: com Valor proposta: R\$ 0,1700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4000

Lances do Item 212

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 14:22:01	52.099.289/0001-41	R\$ 0,1400

Mensagens do chat do Item 212

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 14:21:33	O item 212 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 14:31:34	O item 212 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/11/2024 14:32:14	O item 212 está encerrado.
Sistema	11/12/2024 10:13:03	O item 212 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:41	A fase de recurso do item 212 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 212

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 14:21:33	Item aberto para lances.
26/11/2024 14:31:34	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
26/11/2024 14:32:14	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 14:32:14	Item encerrado para lances.
06/12/2024 09:13:51	Fornecedor VM MED LTDA, CNPJ 52.099.289/0001-41 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,1400. Motivo: Proposta desclassificada pelo não envio da proposta readequada e da documentação, como solicitado..
11/12/2024 10:14:41	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985903 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ

PREGÃO 90049/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Registro de preços para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos setores, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/11/2024 às 08:00 até 26/11/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 09:00:09	A sessão pública está aberta. Até 12 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/11/2024 às 09:01:07	Senhores, bom dia!
Sistema	26/11/2024 às 09:03:15	O meu nome é Daniella, a Pregoeira que irá conduzir este certame.
Sistema	26/11/2024 às 09:03:50	Por se tratar de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, peço prudência dos senhores aos valores ofertados.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:54	Senhores, a proposta deverá ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado. (Item 10, III, b do Edital).
Sistema	26/11/2024 às 10:42:37	Ou seja, não serão aceitas propostas contendo três casas decimais. Será preciso negociar o valor para que não seja o item desclassificado.
Sistema	26/11/2024 às 11:43:17	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	26/11/2024 às 13:32:02	Senhores, daremos continuidade à sessão.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/11/2024 às 14:33:52	Senhores, boa tarde!
Sistema	26/11/2024 às 14:37:04	Farei a relação das empresas com seus respectivos itens arrematados. A sessão será suspensa e será reaberta amanhã, às 9h. Atenção para os seguintes avisos: peço para que já comecem na elaboração das propostas readequadas, devendo cumprir as exigências do Edital, como:
Sistema	26/11/2024 às 14:37:41	item 10, III do Edital: - No que diz respeito à proposta, esta deverá:
Sistema	26/11/2024 às 14:38:04	a) incluir, em cada item, de forma clara e inequívoca, o Fármaco conforme denominação comum brasileira, a apresentação e a forma farmacêutica, o fabricante, a embalagem com o quantitativo do produto ofertado, o número do registro expedido pela ANVISA/MS e a informação se a embalagem primária do medicamento é fracionável e se contém o código de identificação bidimensional, conforme exigência para rastreabilidade prevista na RDC nº 157/2017;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:15	b) ser realizada com, no máximo, duas casas após a vírgula (ex: R\$ 0,01), parta cada item licitado;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 às 14:38:29	c) ser realizada mediante aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, na forma da Resolução nº 03/2011, para os medicamentos arrolados na Resolução CTE-CMED nº 06/2021;
Sistema	26/11/2024 às 14:38:48	d) observar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, no caso em tela, a tabela CMED, quando for o caso; e
Sistema	26/11/2024 às 14:39:11	e) não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de medicamentos com especificações diversas da originalmente solicitada no Termo de Referência.
Sistema	26/11/2024 às 14:40:14	Outro ponto importante diz respeito à demonstração de exequibilidade dos valores finais ofertados. Todos os itens cujos valores estiverem abaixo de 50% do estimado, os licitantes deverão demonstrar sua exequibilidade.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:04	9.6.1 do Edital: Conforme disposto no art. 59, § 2ª da Lei nº 14.133/2021, o licitante melhor classificado, ao final da fase de lances, cuja proposta apresente valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela administração, deverá, no mesmo prazo da proposta readequada constante do item 9.3, apresentar demonstração detalhada de exequibilidade de sua proposta. A demonstração deverá conter, no mínimo:
Sistema	26/11/2024 às 14:41:20	a) Composição detalhada dos custos dos principais insumos e serviços que compõem a proposta; b) Memória de cálculo e justificativas que comprovem a capacidade técnica, econômica e financeira de execução do objeto licitado nas condições ofertadas; c) Outros documentos e informações que a administração julgar necessários para comprovar a viabilidade da proposta.
Sistema	26/11/2024 às 14:41:40	Essa demonstração de exequibilidade deverá ser enviada junto à proposta readequada.
Sistema	26/11/2024 às 14:42:17	Retornaremos amanhã, às 9h. Declaro a sessão suspensa.
Sistema	27/11/2024 às 09:01:59	Senhores, bom dia! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 09:05:46	Antes de dar início à convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação, será necessário proceder com o desempate dos itens.
Sistema	27/11/2024 às 09:09:25	Todas as empresas que se encontram empatadas pelo sistema serão convocadas para o envio de documentação, conforme os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021:
Sistema	27/11/2024 às 09:10:06	A disputa final já ocorreu, sem que tenha havido lance
Sistema	27/11/2024 às 09:10:46	II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,
Sistema	27/11/2024 às 09:11:06	conforme orientações dos órgãos de controle.
Sistema	27/11/2024 às 11:57:29	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	27/11/2024 às 13:30:53	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	27/11/2024 às 13:31:56	Os documentos enviados pelos licitantes quanto ao critério de desempate estão sendo analisados.
Sistema	27/11/2024 às 13:32:53	Farei a convocação para o envio de proposta readequada e documentação de habilitação das empresas que não se encontram empatadas.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:07	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	28/11/2024 às 09:02:07	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 09:40:22	Quanto aos critérios de desempate para o item 09: as empresas não apresentaram documentação como critério de desempate, com exceção da empresa Green Med se declarando empresa brasileira. Pelo art. 60, § 1º, I empresas estabelecidas no território do Estado. Tendo então a preferência as empresas Farmabes, Green Med e VM Med. Como critério de desempate será feita nova convocação para o envio de documentação referente ao art. 60, § 1º incisos III e IV

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 09:41:51	Como critério de desempate. Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 15: pela falta de documentação apresentada, as empresas permanecem empatadas. Será preciso o envio da documentação como critério de desempate referente ao art. 60, § 1ª, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.
Sistema	28/11/2024 às 09:48:39	Caso persista o empate entre as propostas será usado como critério o sorteio realizado no sistema.
Sistema	28/11/2024 às 09:58:52	Quanto ao item 17 - a empresa Medka apresentou uma declaração de que atende os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, não tendo apresentado comprovação. Porém, a empresa Acácia não apresentou nenhum documento. Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa Medka terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 10:08:56	Quanto ao item 23 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, inciso I - sendo assegurada a preferência a empresas estabelecidas no território do Estado, a empresa DBV terá preferência por ser estabelecida no estado do RJ. A ordem do sorteio do sistema será mantido para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	28/11/2024 às 10:17:22	Quanto ao item 30 - apenas a empresa Acácia não enviou documentação quanto aos critérios de desempate. Contudo, as declarações informadas não são suficientes, sendo necessário o envio de documentação comprovando as ações e programas apontados. Farei a convocação pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:36:44	Quanto ao item 31 - Nenhuma empresa enviou documentação de que atende aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, Com a persistência do empate, tendo como base o art. 60, § 1ª, incisos III e IV, será solicitada a documentação destes incisos.
Sistema	28/11/2024 às 10:49:18	Quanto ao item 52 - apenas as empresas Medka e Drogafonte enviaram documentação. Seguindo os critérios de desempate na ordem estabelecida pelo art. 60 da Lei 14.133/2021, a empresa Drogafonte tem o direito de preferência por ter cumprido o inciso III do mencionado artigo. A ordem das demais empresas será mantida conforme sorteio realizado pelo sistema.
Sistema	28/11/2024 às 10:57:15	Retificando a informação prestada: solicitarei da empresa Medka que comprove o que foi declarado, como está sendo feito com todos os licitantes que enviaram apenas uma declaração. Posteriormente, darei o resultado da análise.
Sistema	28/11/2024 às 11:08:12	Quanto ao item 54 - apenas a empresa Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Seguindo o art. 60, § 1ª, inciso I da Lei 14133/2021, será dado a preferência a empresa Medka por ser estabelecida no estado do RJ.
Sistema	28/11/2024 às 11:17:13	Quanto ao item 55 - A empresa Acácia não enviou documentação. A Medka enviou declaração, porém sem comprovação. Farei nova convocação para a Medka. A documentação da Drogafonte já foi enviada para outros itens, não havendo a necessidade de nova convocação para a empresa.
Sistema	28/11/2024 às 11:26:53	Quanto ao item 58 - as empresas não apresentaram a documentação para critério de desempate estabelecidos no art. 60. Sendo as duas empresas sediadas no estado do RJ, será preciso solicitar das licitantes o envio de documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 no intuito de desempatar o item.
Sistema	28/11/2024 às 11:44:22	Quanto ao item 64 - a empresa Dimeva atendeu ao art. 60, inciso II da Lei 14133/2021. A licitante Distribuidora de Medicamentos Backes não enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 11:53:59	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	28/11/2024 às 13:31:35	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	28/11/2024 às 13:51:27	Quanto ao item 69 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:56:20	Quanto ao item 86 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e as demais empresas não apresentaram nenhum documento. Por serem todas sediadas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	Quanto ao item 109 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/11/2024 às 13:59:11	e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 14:20:32	Quanto ao item 148 - as empresas Distrimix e Acácia não apresentaram documentação. Será preciso demonstração das declarações enviadas pelas empresas Medsaúde e Goldenplus.
Sistema	28/11/2024 às 14:33:54	Quanto ao item 173 - a empresa Distrimix não enviou documentação. A empresa Inovamed informou que toda a documentação quanto ao desempate já foi enviada. A Goldenplus apresentou apenas declaração, sendo necessário o envio de comprovação do informado. A Drogafonte enviou documentação.
Sistema	28/11/2024 às 14:46:56	Quanto ao item 186 - a empresa Goldenplus apresentou declarações rasilera e a Distribuidora de Medicamentos Backes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas fora do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:00:03	Quanto ao item 194 - A Distrimix não apresentou documentos quanto aos critérios de desempate. As demais empresas apresentaram documentos quanto ao inciso III do art. 60. Por ter permanecido o empate, uma vez que nenhuma empresa é estabelecida no estado do RJ, farei a convocação para o envio dos documentos relacionados ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:07:21	Quanto ao item 195 - a empresa Green Med apresentou declaração de que é uma empresa brasileira e a Farmabes não apresentou nenhum documento. Por serem as duas do estado do RJ, as empresas precisarão apresentar documentação referente ao art. 60, § 1ª incisos III e IV da Lei 14133/2021 como critério de desempate.
Sistema	28/11/2024 às 15:42:07	Quanto ao item 05 - a empresa Goldenplus apresentou apenas as declarações assinadas. Não enviou comprovação do informado nas declarações. A empresa Drogafonte cumpriu o determinado no art. 60, III da Lei 14.133/2021, tendo assim desempatado o item.
Sistema	28/11/2024 às 15:48:18	Quanto ao item 09 - a empresa Green enviou novamente a declaração de que é sediada no estado do RJ. As demais empresas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 15:50:47	Quanto ao item 15 - uma vez que nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada, será considerada a ordem de classificação adotada pelo sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:29	Quanto ao item 30 - segundo a ordem estabelecida pelo art. 60, a empresa Inovamed desempatou o item conforme o inciso IV do mencionado artigo da Lei 14133/2021. Será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico para as demais empresas.
Sistema	28/11/2024 às 16:06:40	* seguindo
Sistema	28/11/2024 às 16:15:54	Quanto ao item 31 - nenhuma empresa apresentou a documentação solicitada. Por ter permanecido a empate, será considerada a ordem de classificação realizada através do sorteio eletrônico.
Sistema	28/11/2024 às 16:34:48	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	29/11/2024 às 09:00:56	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 09:09:07	Quanto aos itens 52 e 55 - por terem as duas empresas cumprido o art. 60, III da Lei 14133/21, o desempate ocorreu dando preferência à Medka por ser do estado do RJ.
Sistema	29/11/2024 às 09:11:39	Quanto ao item 58 - as duas empresas não apresentaram a documentação solicitada. Sendo assim, a classificação se dará pela ordem de sorteio realizado.
Sistema	29/11/2024 às 09:13:34	Quanto aos itens 69, 86 e 109 - seguirá a ordem de classificação do sorteio eletrônico uma vez que as empresas permanecerão empatadas pelo não envio da documentação solicitada.
Sistema	29/11/2024 às 09:17:39	Quanto ao item 148 - As empresas Multifarma e Drogafonte demonstram cumprimento ao art. 60, III. Por não ser nenhuma do estado do RJ, permanecendo assim o empate, será necessário fazer nova convocação para envio dos documentos relacionados no art. 60, § 1ª, incisos III e IV como critério de desempate.
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Quanto ao item 173 - seguindo na ordem os critérios estabelecidos no art. 60, as empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/11/2024 às 09:26:59	Drogafonte e Inovamed cumprimento o inciso III. A empresa Inovamed cumpriu o inciso IV, havendo assim o desempate para o item.
Sistema	29/11/2024 às 09:37:32	Quanto ao item 186 - as empresas não enviaram documentação. Sendo assim, seguirá a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 09:46:10	Quanto ao item 194 - em razão das empresas Multifarma e Drogafonte não terem enviado a documentação solicitada, será seguida a ordem do sorteio eletrônico, dando prioridade às empresas Multifarma e Drogafonte.
Sistema	29/11/2024 às 09:48:16	Quanto ao item 195 - as empresas não enviaram a documentação solicitada. Será seguida a ordem do sorteio eletrônico.
Sistema	29/11/2024 às 11:43:44	Quanto ao item 148 - não foram enviadas as documentações solicitadas pelas empresas. Sendo assim, será utilizada a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico, dando preferência a Drogafonte e Multifarma.
Sistema	29/11/2024 às 11:54:47	Senhores, caso haja a necessidade de solicitação de prorrogação de prazo para o envio da documentação solicitada, a licitante deverá solicitar dentro do prazo inicialmente estabelecido. Solicitação fora do prazo não será concedido.
Sistema	29/11/2024 às 11:55:14	A sessão retornará às 13:30.
Sistema	29/11/2024 às 13:33:56	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	29/11/2024 às 14:21:42	Quanto ao item 07 - uma vez que as empresas Especificarma e Inovamed não ofertaram lance para que o item pudesse ser desempatado, farei convocação para que a Especificarma possa enviar documentos relacionados aos incisos do art. 60, como critério de desempate. Não farei a convocação para a empresa Inovamed, por já ter enviado documentos que comprovam as ações realizadas.
Sistema	29/11/2024 às 15:39:38	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 02/12/2024, às 9h.
Sistema	02/12/2024 às 09:01:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 09:06:17	Quanto ao item 07 - a Especificarma apresentou apenas declaração de que atende a alguns critérios estabelecidos no art. 60. A Inovamed já havia apresentado comprovação de atendimento a alguns critérios. Seguindo a ordem estabelecida no art. 60, a Inovamed desempatou o item tendo como critério o art. 60, III da Lei 14133/2021.
Sistema	02/12/2024 às 11:47:46	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	02/12/2024 às 13:31:05	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	02/12/2024 às 16:51:28	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	03/12/2024 às 09:08:21	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	03/12/2024 às 09:32:38	Quanto ao item 47 - pelo não envio de documentos comprobatórios relacionados no art. 60 da Lei 14133/21 das duas empresas que se encontram empatadas, a ordem de preferência a ser dada será pelo sorteio eletrônico realizado.
Sistema	03/12/2024 às 09:49:44	Quanto ao item 65 - das duas empresas que se encontram empatadas, apenas a Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critério de desempate. Sendo assim, a preferência será dada para esta empresa.
Sistema	03/12/2024 às 10:27:49	Quanto ao item 122 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item das empresas que ainda não foram convocadas para o envio desta documentação e que se encontram empatadas.
Sistema	03/12/2024 às 11:08:23	Quanto ao item 191 - farei convocação para envio de documentos como critério de desempate para o item da empresa que ainda não foi convocada para o envio desta documentação e que se encontra empatada com as demais empresas.
Sistema	03/12/2024 às 11:59:43	Senhores, retornaremos a sessão amanhã, às 9h.
Sistema	04/12/2024 às 09:00:33	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 09:28:17	Quanto ao item 122 - uma vez que não foram enviadas documentações que comprovassem os critérios de desempate relacionados no art. 60 e sendo a empresa Target estabelecida no estado do RJ, a preferência será dada para esta empresa. A ordem estabelecida pelo sorteio eletrônico será para as demais empresas que se encontram empatadas.
Sistema	04/12/2024 às 09:50:00	Quanto ao item 191 - as empresas Multifarma e Cristália apresentaram documentação quanto ao inciso III do art. 60, persistindo assim o empate entre as duas empresas. Sendo assim, será seguida a ordem estabelecida através do sorteio eletrônico.
Sistema	04/12/2024 às 12:00:56	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	04/12/2024 às 13:33:59	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	04/12/2024 às 15:01:39	Quanto ao item 20 - uma vez que as empresas que se encontram empatadas não apresentaram nenhuma documentação como critério de desempate, prevalecerá a ordem estabelecida em sorteio do sistema.
Sistema	04/12/2024 às 15:21:58	Quanto ao item 50 - uma vez que apenas a empresa Inovamed apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 15:41:08	Quanto ao item 95 - uma vez que apenas a empresa Drogafonte apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, esta terá preferência na ordem de classificação para este item.
Sistema	04/12/2024 às 16:12:08	Quanto ao item 154 - uma vez que nenhuma empresa apresentou documentação quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/2021, a ordem de classificação se dará pelo sorteio eletrônico já realizado.
Sistema	04/12/2024 às 16:53:55	Senhores, retornaremos amanhã às 9h.
Sistema	05/12/2024 às 09:01:30	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	05/12/2024 às 11:49:19	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	05/12/2024 às 17:00:25	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	06/12/2024 às 09:01:37	Bom dia a todos! Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 09:34:37	Quanto ao item 170 - das duas empresas que permaneceram empatadas, nenhuma apresentou documento comprobatório quanto aos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14133/21 como critérios de desempate. Sendo assim, a ordem estabelecida no sorteio eletrônico é a que prevalecerá.
Sistema	06/12/2024 às 11:59:39	Senhores, retornaremos do almoço às 13:30.
Sistema	06/12/2024 às 13:34:12	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	06/12/2024 às 16:43:11	Senhores, retornaremos na segunda-feira, dia 09/12/2024, às 9h. Tenham todos um ótimo final de semana.
Sistema	09/12/2024 às 09:00:39	Senhores, bom dia. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 12:02:48	Senhores, retornaremos às 13:30.
Sistema	09/12/2024 às 13:31:01	Senhores, boa tarde. Daremos continuidade à sessão.
Sistema	09/12/2024 às 16:24:45	Senhores, retornaremos amanhã, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:02:10	Senhores, bom dia!
Sistema	10/12/2024 às 09:05:42	Com a observação do representante da empresa Cristália, verificou-se que há divergência de valores constantes no Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Planilha de Composição de Preços) na grande maioria dos itens.
Sistema	10/12/2024 às 09:08:48	Diante disso, a Secretária Municipal de Licitações determinou a revogação do certame para as adequações necessárias no Edital e posterior publicação de um novo Edital, sendo assim um novo pregão.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2024 às 09:10:15	Solicito que se atentem a publicação do novo edital que acontecerá o mais breve possível.
Sistema	10/12/2024 às 09:11:38	Agradeço a participação de todos no certame! E peço desculpas pelo ocorrido.
Sistema	11/12/2024 às 08:56:59	Bom dia a todos! Retificando o que foi informado: a licitação será anulada e não revogada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 às 09:00:09	Abertura da sessão pública
26/11/2024 às 14:33:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 213 - Verapamil cloridrato

Verapamil Cloridrato Dosagem: 80MG

Valor estimado:	R\$ 0,2400	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	6000	Unidade de fornecimento:	Comprimido
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Anulado		

Propostas do Item 213

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
03.945.035/0001-91 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,2900	-
Marca/Fabricante: EMS S/A 1023506260091 Modelo/versão: CPR Valor proposta: R\$ 0,2900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6000
40.710.180/0001-10 - FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,2400	-
Marca/Fabricante: TEUTO Modelo/versão: O MESMO Valor proposta: R\$ 0,2400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6000
18.917.657/0001-83 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R\$ 0,2600	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: '1023506260091 Valor proposta: R\$ 0,2600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6000
36.958.637/0001-32 - MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: RJ	R\$ 0,2400	-
Marca/Fabricante: EMS Modelo/versão: CX/C 30 CPR Valor proposta: R\$ 0,2400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.099.289/0001-41 - VM MED LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RJ	R\$ 0,2300	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: prati		
Modelo/versão: com		
Valor proposta: R\$ 0,2400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6000

Lances do Item 213

Data/hora	Participante	Lance
26/11/2024 14:21:54	52.099.289/0001-41	R\$ 0,2300

Mensagens do chat do Item 213

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/11/2024 14:21:39	O item 213 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 14:21:39	Algumas propostas do item 213 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/11/2024 14:31:40	O item 213 está encerrado.
Sistema	11/12/2024 10:13:10	O item 213 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Anula-se a licitação, uma vez que a divergência entre os valores apresentados no Termo de Referência e na Planilha de Composição de Preços constitui falha no ato convocatório, que impede a continuidade do certame sem prejuízo ao interesse público.
Sistema	11/12/2024 10:14:41	A fase de recurso do item 213 está aberta até 18/12/2024.

Eventos do Item 213

Data/Hora	Descrição
26/11/2024 14:21:39	Item aberto para lances.
26/11/2024 14:31:40	Item com etapa aberta encerrada.
26/11/2024 14:31:40	Item encerrado para lances.
06/12/2024 09:14:30	Fornecedor VM MED LTDA, CNPJ 52.099.289/0001-41 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,2300. Motivo: Proposta desclassificada pelo não envio da proposta readequada e da documentação, como solicitado..
11/12/2024 10:14:41	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.